



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
Instituto de Relações Internacionais - IREL
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

WELLINGTON PEREIRA CARNEIRO

CRIMES CONTRA A HUMANIDADE

Entre a História e o Direito nas Relações Internacionais:

Do Holocausto aos nossos dias

Brasília - DF, 2012

WELLINGTON PEREIRA CARNEIRO

CRIMES CONTRA A HUMANIDADE
Entre a História e o Direito nas Relações Internacionais:
Do Holocausto aos nossos dias

Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais.

Área de Concentração:

História das Relações Internacionais

Orientador:

Professor Dr. José Flávio Sombra Saraiva

Brasília 2012

M8271 Carneiro, Wellington Pereira
Crimes contra a Humanidade: Entre a História e o
Direito nas Relações Internacionais; do
Holocausto aos nossos dias.
Brasília, 2012.
503 p: Il

Tese de Doutorado. Instituto de Relações
Internacionais. Universidade de Brasília, Brasília.

1. História das Relações Internacionais. 2.
Crimes contra a Humanidade. 3. Direitos
Humanos. 4. Genocídio

CDU: 911:502.3

WELLINGTON PEREIRA CARNEIRO

CRIMES CONTRA A HUMANIDADE

Entre a história e o Direito nas Relações Internacionais:
Do Holocausto aos nossos dias.

Tese de doutorado defendida e
aprovada em ____ de _____ de
_____, pela Banca Examinadora
constituída pelos professores:

Prof. Dr. José Flávio Sombra Saraiva
(Presidente)

Prof. Dra. Maria Izabel Valadão, IREL/UnB

Prof. Dr. Estevão Chavez de Resende Martins, IREL/UnB

Prof. Dra. Carolina Moulin Aguiar, IRE/PUC - RJ
(membro externo)

Prof. Dr. Antonio José Barbosa, UnB/HIS

Prof. Dr. Eitii Sato
(suplente)

À minha amada família Andrea (Dedé),
Tsuyan Carneiro e Thiago Cauã
Ballesteros-Carneiro, para que possamos
viver num mundo sem atrocidades onde
as capacidades dos seres humanos
possam florescer plenamente.

AGRADECIMENTOS

Desculpo-me de antemão ao não poder mencionar a todos aos que gostaria de agradecer por ter contribuído direta ou indiretamente à formação das ideias que deram origem a esta tese, pela sua inspiração, incentivo ou conceitos pontuais, contudo os reconheço nas pessoas mencionadas aqui.

Primeiramente devo agradecer ao meu orientador Prof. Dr. José Flávio Sombra Saraiva pelo estímulo, incentivo, amizade e sinceridade com que cumpriu sua missão, pelo qual manifesto meu profundo respeito e admiração.

Aos meus queridos professores no IREL que em suas aulas nos iluminaram com suas agudas contribuições e ajudaram a me formar; Alcides, Eitii Sato, Estevão Chaves, Norma Breda, Antonio Jorge, Ana Flavia Granja, Antonio Carlos Lessa, Carlos Pio, Cristina, Maria Helena, Eduardo Viola, Maria Izabel, Maria Beatriz e Albene. Incluo os professores que não me ministraram aulas, mas que nos deleitaram em debates, painéis e bancas. Agradeço aos especialmente Professores Delmo Arguelles e Rafael Schleicher pelas precisas reflexões e valiosas indicações bibliográficas.

Agradeço com muito carinho à minha amada esposa Andrea Paola pelo seu incondicional apoio, amor e presença constante nestes dias felizes de UnB e suas contribuições inestimáveis sobre a difícil compreensão da modernidade. Agradeço também a paciência desta adorável arquiteta levada à escutar cada passo de uma tese em história das relações internacionais.

Agradeço à minha “família” de amigos do IREL pela amizade, calor e pelos debates acalorados (como chamo as aulas informais onde fui atento aprendiz) nos tempos de IREL: Lara Selis, Tchella Maso, Ana Carolina, Janira Borja e Matias Franchini. Agradeço também aos amigos Juliano, Cadu, Izadora, Gustavo, Monica, Valéria, Dirceu e Amanda à qual também devo valiosas indicações bibliográficas.

Agradeço aos meus “*intrañables*” amigos da família “*pollo*”, de Violant D'hongria em Barcelona que me apoiaram com sua inestimável amizade e felicidade nos últimos dias da penosa revisão de minha tese; Rebeca Lino, Carla Barahona, Ricardo Calderon, Liliana e Priscila Campos.

Ao professor Antonio A. Cançado Trindade e ao meu amigo, poeta e representante do ACNUR no Brasil (2004-2008) Luis Varese com os quais tive o privilégio de conviver pela inspiração na defesa intransigente da humanidade.

Agradeço aos alunos aos quais ministrei aulas na UnB e UniCeub pela amizade e pelo intenso e fecundo intercambio intelectual.

Aos todos os meus colegas, trabalhadores humanitários que suportam o peso de socorrer as vítimas dos crimes contra a humanidade agradeço pela inspiração e compromisso na figura de colegas especialmente inspiradores pelos quais manifesto minha profunda admiração; Tomoko Fukumura, , Philippa Candler, Margarida Fawke, Gabriel Godoy, Magnolia Turbidy, Peter de Clerc, Andrés Ramirez, Julia Gorgas, Johann Siffointe, Walter Sanchez, Anna de la Varga, Xico Sieber, Rebeca Cenalmor-Rejas, Olga Kim, Belal Khalifa, e Emmanuelle Mitte entre outros que não alcançarei mencionar.

À Sra Odalva, Gustavo e Vanderlei pela presteza e apoio no IREL.

Ao meu Pai, Wanderley Gonçalves pelo exemplo na retidão na busca da justiça, meus irmãos, Marcia, Jefferson e Charleston pela amizade e apoio, minha mãe Maria Aparecida que me ensinou a me indignar com a miséria humana.

Finalmente, mas não menos importante devo agradecer aos meus adoráveis meninos Tsuyan e Thiago Cauã que são razão última de minha inspiração em buscar, por ações e conhecimento, um mundo melhor.

Resumo

O século XX assistiu à uma mudança fundamental com relação à percepção da violência massiva praticada pelo estado em momentos de conflagração armada. Inicialmente especialistas se debruçaram sobre o fenômeno do genocídio dos armênios e sobre os extermínios da II Guerra Mundial no marco da modernidade. Finalmente surge o conceito de crimes contra a humanidade do qual se destaca o genocídio, em meados do século XX após o holocausto. No imediato pós II Guerra Mundial se delineia uma nova ordem jurídica internacional que inclui o banimento do uso da força pelos estados e os direitos humanos como paradigmas fundamentais. Contudo o contexto que emergiu da guerra fria, sufocou os primeiros esforços por cinquenta anos, no que qualificamos de época da “invisibilidade”. Neste período, ocorreram inúmeros genocídios e crimes contra a humanidade ligados a diferentes contextos históricos e que deixaram milhões de vítimas, mas não foram percebidos como tal. Após o fim da Guerra Fria, numa conjuntura de profundo otimismo surge a figura da “intervenção humanitária” que, no entanto, não consegue responder aos novos conflitos do pós Guerra Fria. A “intervenção humanitária” se afirma com as intervenções no Iraque e na Iugoslávia, mas, sobretudo, com clamor frustrado por uma intervenção em Ruanda. Esta política, que combina idealismo e realismo viu seu auge durante os anos noventa culminando na doutrina da “Responsabilidade de Proteger” em 2001. Contudo é crescentemente questionado, após as intervenções não sancionadas em Kosovo e Iraque. Paralelamente se desenvolve a alternativa da justiça internacional com os tribunais de Ruanda e Iugoslávia, comissões da verdade e justiça doméstica e, que culmina no Tribunal Penal Internacional. O contexto da “guerra contra o terror” provoca nova letargia da variante militar e a primeira década do século XXI assiste a uma predominância da política dos tribunais no que chamamos de a “época da justiça internacional”, que também enfrenta questionamentos. No entanto, nota-se que as duas variantes respondem à momentos diferentes do problema numa falsa dicotomia. Portanto, as falhas do sistema internacional de segurança coletiva, tensões políticas e deficiências tanto conceituais como institucionais impedem o surgimento de um sistema integral de prevenção de crimes contra a humanidade no mundo.

Abstract

The 20th century witnessed a landmark change in the perception of mass violence carried out by State structures during armed unrest. Initially specialists started to study the phenomena of the genocide of Armenians and the exterminations of the II World War in the framework of modernity. Finally the concept of “crimes against humanity” is created from which genocide is detached by mid 20th century after the holocaust. In the immediate aftermath of the II World War a new international legal order is drawn up including the ban on the use of force by states and human rights as paradigmatic fundamentals. The context that emerged from the cold war, suffocated the early efforts for fifty years in what we call “*the epoch of invisibility*”. During this period many genocides and crimes against humanity occurred linked with different historical contexts leaving millions of victims but they were not perceived as such. After the end of the Cold War, in a conjuncture of deep optimism emerges the policy of the “*humanitarian intervention*” which, however, is not able to address the new conflicts of the post Cold War period. The “humanitarian intervention” reaffirms itself with the interventions in Iraq and Yugoslavia, but, mainly with the frustrated outcry for an intervention in Rwanda. This policy, which combines idealism and realism, saw its climax of consensus during the nineties resulting in the doctrine of the “*Responsibility to Protect*” in 2001. Notwithstanding it is increasingly challenged after the unsanctioned interventions in Kosovo and Iraq. Simultaneously the alternative of international justice develops with the tribunals for Rwanda and the former Yugoslavia, truth commissions and domestic justice, which culminates in the International Criminal Court. The context of the “*war on terror*” provokes a new lethargy of the military alternative and the first decade of the 20th century witness the predominance of the policy of tribunals in which we call “*the epoch of international justice*” which also faces challenges. However, we note that the two alternatives respond to different moments of the problem in a false dichotomy. Therefore the gaps of the system of collective security, political tensions and shortcomings in terms of conceptual and institutional prevents the appearance of an integral system of prevention to the crimes against humanity in the world.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	19
CAPÍTULO I	31
A FORMAÇÃO DA IDÉIA DOS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E DO GENOCÍDIO	31
1. Uma Lenta e Inacabada Formulação	31
1.1 O Iluminismo e o Humanismo	36
1.2 Os Mitos da Nação e o Nacionalismo	38
1.3 O Neocolonialismo e as Teorias Raciais.....	40
1.5 Os “Vinte Anos de Crise” e as Primeiras Iniciativas	46
1.6 Rafael Lemkin: da “Barbárie” e “Vandalismo” ao “Genocídio”, na obra “ <i>The Axis Role In Occupied Europe</i> ”	50
2. Uma Lenta e Inacabada Compreensão	54
2.1 Wilhelm Reich e “A Psicologia de Massas do Fascismo”	55
2.2 A Escola de Frankfurt e a Crítica da Modernidade.....	56
2.3 No Princípio, dois Filósofos: Jean-Paul Sartre e Hannah Arendt	59
2.4 Hannah Arendt e a Ruptura na Modernidade.	61
2.5 A Historiografia do Holocausto.....	64
2.5.1 O Conceito de Singularidade (Uniqueness) do Holocausto.....	66
2.5.2 A Moderna Historiografia do Holocausto	69
2.6 Um Olhar Além do Holocausto; Os Estudos de Leo Kupper.....	73
2.7 A Filosofia, a Violência e a Modernidade	76
3. O Estado e o Nacionalismo	87
3.1 A Utopia da Homogeneidade do Estado Nação.....	90
3.2 Cidadania e Violência	92
3.3 O Papel do Poder.....	93
4. Os Dilemas Teóricos do Pós Guerra Fria; Os Conflitos Étno-Políticos	99
4.1 Os Dilemas Teóricos do Pós Guerra Fria: Os Estudos sobre o Genocídio.....	102
4.2 Definições e Teorias	106
4.3 A Elaboração do CERD (Committee on the Eradication of Racial Discrimination)	107
4.4 A Literatura sobre Política e Direito Internacional	109
CAPÍTULO II	118
O NASCIMENTO DA ORDEM MUNDIAL DO PÓS-GUERRA	118
1. O Mundo sob um Novo Direito Internacional	118

1.2	Evolução da Jurisdição Internacional: O Legado de Nuremberg ...	120
1.3	Os <i>Travaux Préparatoires</i> da Convenção de 1948	128
1.4	Os Primórdios da Jurisdição Universal na Convenção de 1948 ...	134
1.5	A Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951.....	135
1.6	A Perspectiva Individualizada da Convenção de 1951	136
1.7	A Perspectiva Ampliada da Convenção da OUA	138
1.8	Um Genocídio duas Interpretações: A Convenção de 1948 e a Convenção sobre os Refugiados de 1951.	139
2.	Do Centro à Periferia: A Marcha da Violência na Descolonização	143
2.1	A Conferência de Bandung	157
2.2	A África entra em Cena.....	159
2.3	Partilha Pós-Colonial e Genocídio: Índia e Paquistão – 1947-48...	161
2.4	Ruanda – O Genocídio na Gênese do Estado Nacional.....	167
2.5	Reações Coloniais e Exclusão Racial – Malásia.	176
2.6	A Guerra da Argélia – O Colonialismo e Êxodo	179
3.	O Fim da Inocência – Os Estados Pós-Coloniais e a Violência. .	184
3.1	Birmânia (Mianmar); A Violência Perene.	187
3.2	Burundi: O Espelho de Ruanda	188
3.3	Uganda – Limpeza Étnica e Extermínio	191
4.	Separatismo e Violência.	193
4.1	Sul do Sudão: 2,5 Milhões de Mortos	194
4.2	Bangladesh: do Extermínio Seletivo ao Genocídio	200
4.3	Sri Lanka: Religião e Exclusão	203
4.4	Nigéria – Guerra e Fome	206
5.	Anexação Póscolonial e Violência.....	208
5.1	Timor Leste – Cerco e Genocídio	210
CAPÍTULO III		216
CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E GENOCÍDIO DURANTE A GUERRA		
FRIA		216
1.	Guerra Fria e Violência	216
1.1	Guerra Fria e Novos Estados.....	225
1.2	Guerra Suja; Extermínio e Genocídio na América Latina.....	229
1.2.1	Argentina: O Extermínio Latino Americano.....	231
1.2.2	Guatemala – Genocídio e Guerra Fria	233
1.2.3	Colômbia: Violência Endêmica Mutante	236
1.3	Guerras Sujam e Extermínio na Ásia.	238
1.3.1	Indonésia – Extermínio e Estigma Hereditário.....	239
2.	A Violência Revolucionária.	243
2.1	A República Islâmica do Irã	243
2.2	Socialismo Real e Violência.....	246
2.2.1	URSS: Chocantes Revelações.....	246

2.2.2	Etiópia: da Repressão a Fome	249
2.2.3	Camboja: Os Campos da Morte	252
2.2.4	China – 35 Anos de Expurgos Revolucionários.....	255
2.2.5	A Grande Revolução Cultural Proletária – Anarquia e Perseguição .	257
3.	Conflitos Regionais e Violência	258
3.1	Oriente Médio	259
3.1.1	Guerra e Genocídio: Iraque.....	262
3.2	Sudeste Asiático	265
3.3.1	África Austral.....	266
3.3.1	Zimbábue 1982-1987: O Genocídio Desconhecido	267
4.	As Intervenções “Humanitárias” da Época da Guerra Fria	271
4.1	A Intervenção da Índia em Bengala Oriental (Bangladesh)	272
4.2	A Intervenção do Vietnã no Camboja.....	276
4.3	A Intervenção da Tanzânia em Uganda	278
5.	A Lenta Afirmação dos Direitos Humanos	280
5.1	Direitos Humanos e Segurança – Uma Aproximação Lenta e Incompleta.....	286
5.2	Anos Oitenta: O Fim se Avizinha	288
5.3	Tiam Am Men e as Assimetrias na Política Externa dos Direitos Humanos.....	289
CAPÍTULO IV.....		292
OS ANOS NOVENTA: A ÉPOCA DA INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA.....		292
1.	A Geração das Respostas	292
1.1	A Teoria sem Rumo – Fim e Recomeço da História num Lustrro ...	296
1.2	O Conselho de Segurança Descobre as Crises Humanitárias.....	299
1.3	Novas Missões de Paz nos Anos Noventa	304
1.4	O Problema do Alerta Antecipado e da Assistência Humanitária ..	310
2.	A Fragmentação da Ex-Iugoslávia e a Guerra na Bósnia	315
2.1	A Queda de Srebrenica.....	318
2.2	Desfazendo a Limpeza Étnica?	319
2.2.1	Tempos de Intolerância: A Limpeza Étnica se Universaliza.	322
3.	Os Conflitos da Década de Noventa.....	326
3.1	Argélia: O Massacre Invisível em Plena “Ribalta Humanitária”	326
3.2	A Primeira Guerra da Tchetchênia – 1994-1996.....	330
3.3	África do Sul: A Via da Reconciliação	332
3.6	O Começo da Crise sem Fim na Somália	336
3.7	Ruanda – A Hecatombe Humanitária da Década.....	339
3.7.1	O Papel da Incitação em Ruanda.....	343
3.8	República Democrática Do Congo (Ex-Zaire)	345
3.8.1	A Militarização dos Campos.....	346

3.8.2	O Caldeirão Étnico	348
3.8.3	A Guerra Mundial Africana	350
3.8.4	O Resgate dos Refugiados e as atrocidades	352
3.4	O Voluntarismo Regional Humanitário: Libéria e Serra Leoa.....	355
3.5	Timor Leste: A Pequena Meia Ilha Trágica	360
4.	A Intervenção Humanitária e a Responsabilidade de Proteger; .	361
4.1	A Tradição da “Guerra Justa” Revisitada	365
4.2	Tentativas de um Novo Paradigma: O “ <i>Droit D’ingerance</i> ”, a Doutrina Blair, a “Segurança Humana” e Koffi Annan	367
4.3	Francis Deng e a “Soberania como Responsabilidade”	371
4.4	A “Responsabilidade de Proteger”	372
4.5	Kosovo: A Discórdia.....	377
5.	O Balanço das Intervenções Humanitárias no pós Guerra Fria..	379
5.1	A “Primavera Árabe” e a nova ruptura	389
CAPÍTULO V.....		394
PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI: A ÉPOCA DA JUSTIÇA INTERNACIONAL.....		394
1.	Novo Milênio, Amargo <i>Debut</i>: Bruscas Mudanças.....	394
1.1	Convulsões Submersas Afloram: O Fundamentalismo Islâmico....	398
1.2	As Desilusões; Do Humanitarismo à Guerra ao Terror;.....	401
1.3	A Virada no Iraque	406
1.4	As Novas Missões de Paz do Século XXI.....	409
1.4.1	Lições Aprendidas – Além do Relatório Brahimi.....	411
2.	O Surgimento da Teoria e Prática da Justiça Transicional	415
2.1	O Caso Pinochet: A Ruptura da Impunidade	418
2.2	A Longa Travessia do Tribunal Penal Internacional.....	420
2.3	Os Tribunais <i>Ad Hoc</i> para Iugoslávia e Ruanda	426
2.3.1	A Jurisprudência do Tribunal Penal Para Ex-Iugoslávia	428
2.3.2	Um Triunfo Político do Tribunal Penal para Ex-Iugoslávia.....	433
2.4	O Tribunal Penal para Ruanda	436
2.5	Os Tribunais Mistos Serra Leoa, Camboja e Timor Leste.....	440
2.6	O Tribunal Penal Internacional.....	446
2.6.1	A Atuação Do TPI em Darfur.....	456
2.7	A Expansão da Jurisdição Universal.....	459
2.8	A teoria da “<i>Justice Cascade</i>”	463
2.9	Jurisdição Universal e Processos de Paz: A Guerra Endêmica da República Democrática do Congo.....	466
3.	Os Conflitos da Primeira Década do Século XXI	467
3.1	Gujarat – Índia: O Genocídio que Nunca Acaba	468
3.2	Cotê D’ivoire: Quase Genocídio; quase Intervenção “Humanitária”.....	470
3.2.1	O Discurso do Ódio e as Milícias	473

3.2.2	A Intervenção na Costa do Marfim em 2011	475
3.3	Genocídio no Novo Milênio – O Conflito em Darfur	476
3.3.1	Darfur Independente – O Sutanato de Keyra Fur (1640-1916).....	476
3.3.2	Mudanças Climáticas e Conflito em Darfur.....	480
3.3.3	As Secas em Darfur	481
3.3.4	A Conexão Chadiana, Armas Leves e Arabização	483
3.4	A Inusitada Paz no Sul do Sudão em 2005.....	489
4.	O Papel dos Países Emergentes.....	494
4.1	Da Instável Ordem Bipolar à Desordem Unipolar	495
4.2	Os Russos estão Voltando: O Ressurgimento de uma Potência... ..	499
4.2.1	O Segundo Conflito da Tchetchênia no Cáucaso Norte	502
4.4	O Brasil e a Não-Indiferença – O Caso do Haiti.....	507
VI -	CONSIDERAÇÕES FINAIS	511
VII -	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	531
LISTA DE	CASOS	561

SIGLAS E ABREVIACOES

- ACNUR** – Alto Comisso das Naes Unidas para os Refugiados
- ADFL** - Alliance ds Forces Dmocratiques pour la Liberation du Congo-Zaire
- AFRC** - Armed Forces Revolutionaly Council
- AGOCO** – Arabian Gulf Oil Company
- ANC** - African National Congress
- APROSOMA** - Association pour la Promotion Sociales de la Masse,
- ASEAN** - Associao dos Pases do Sudeste Asitico
- AWAMI** – Bangladesh People’s League
- CDR** - Comit de Dfense de la Republique
- CEDAW** – Convention on the Erradication of Discrimination agains Women
- CIA** – Central Intelligent Agency
- CNA** - Congresso Nacional Africano
- ECOSOC** - Conselho Econmico e Social
- CZSC** - Contingents Zairois pour la Securit dans le Camps
- DERG** - Comit Militar Administrativo Provisrio
- DPKO** - Department of Peace Keeping Operations
- ECOMOG** - ECOWAS Monitoring Group
- ECOSOC** – Consejo Econmico y social
- ECOWAS** - Economic Community Of West African States
- ETA** – Euskadi Ta Askatasuna
- FAO** – Organizao das Naes Unidas para a Agricultura e a Alimentao
- FARC** - Foras Armadas Revolucionrias da Colmbia
- FIS** - Front Islamique deu Salut
- FLN** - Front de Liberation Nationale
- FMI** – Fondo Monterio Internacional
- FNLA** - Front National de la Libration de l' Angola
- FPLC** - Forces Patriotiques pour la Libration du Congo

FPR – Front Patriótiqúe Ruandais

GIA - Groupe Islamique Armée

HVO – Horvatsky Voisk – Exército da Croácia

ICA - International Crimes Act

ICERD - International Committee on the Erradication of Racial Discrimination

ICISS - International Commission on Intervention and State Sovereignty

ICRC - International Committee of the Red Cross

IDPs - Internally Displaced People

IRA - Irish Republican Army

JCE - Joint criminal enterprise

JEM - Justice & Equality Movement

KFOR - Kosovo Forces

KGB - Komitet Gosudárstvennoi Bezopásnosti

LRA - Lord's Resistance Army

MARO - Project - Mass Atrocity Response Operations – a Military Planning Handbook

MDR-PARMEHUTU - Mouvement Democratique Ruandais-Parti du Mouvement et de l'Emancipation Hutu

MINUSTAH - United Nations Stabilization Mission in Haiti

MLC - Mouvement de Libération du Congo

MNRD – Movement National Ruandais Democratique

MONUC - United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo

MPCI - Movement patriotique de Cotê d'Ivoire

MPLA – Movimento Popular pela Liberação de Angola

MRND - Mouvement Révolutionnaire National pour le Development

MSM – Movement Social Muhutu

NASAKOM – Nasionalisme (nationalismo), Agama (religião) e Komuunisme (communism).

NKVD – Narodny Kommisar po Bnutrenym Delom) The People's Commissariat for Internal Affairs

NRA - National Resistance Army

OAU - Organisation of African Unity

OCDE - Organisation de coopération et de développement

OCHA - United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs

ODM - Orange Democratic Movement

OEAS - Organização de Estados Americanos

OIR - Organização Internacional dos Refugiados

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OLP - Organização para Libertação da Palestina

ONU - Organização das Nações Unidas

ONUCA - Organização das Nações Unidas para Centro America

ONUCI - Opération des Nations Unies en Côte d'Ivoire

OTAN - Organización del Tratado Atlántico Norte

OUA - Organização para a Unidade Africana

PCK – Partido Comunista de Kampuchea

PKI - Partai Komunis Indonésia

PKK - Partia Kargeran Kusdistana (Partido dos Trabalhadores do Curdistão)

PNU - Partido da Unidade Nacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento

RADER - Rassemblement Democratique Ruandais

RCA – Republique Centrafricaine

RDC - Rassemblement Democratique Congolais

REMHI - Fundación Acción pro Derechos Humanos

RENAMO – Resistência Nacional Moçambicana

RTB - Radio Televizija Beograd

RTL - Radio Television Libre des Mille Collines

RUF – Revolutionary United Front

SEA - sexual abuse & exploitation zero tolerance

SFOR – Stabilization Force Kosovo

SLA - Sudan Liberation Army

SPLM/A -Sudan People's Liberation Movement/Army

TPEI - Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia

TPI – Tribunal Penal Internacional

TPR – Tribunal Penal para Ruanda

UCK - Exército de Libertação do Kosovo.

UDT - União Democrática Timorense

ULIMO - United Liberation Movement for Democracy in Liberia

UNAMID - United Nations Mission in Darfur

UNAMIR - United Nations Assistance Mission for Rwanda

UNAMSIL - United Nations Mission in Sierra Leone

UNAR - Union Nationale Ruandaise

UNATAET - HUMAN RIGHTS AND THE FUTURE OF EAST TIMOR UNAVEN

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

UNITA – União Nacional para a independência de Angola

UNITAF - Unified Task Force

UNMIK - United Nations Interim Administration Mission in Kosovo

UNOCI - United Nations Operation in Côte d'Ivoire

UNOSOM - United Nations Operation in Somalia

UNPROFOR - United Nations Protection Force Yugoslavia

UNTAET -United Nations Transitional Administration of East Timor

UP – Unidad Popular

UPC - Union des Patriotes Congolais

URNG - Unidad Revolucionaria Nacional Guatemalteca

URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

ZANLA - Zimbabwe African National Liberation Army

ZANU - Zimbabwean African National Union

ZAPU - Zimbabwe African Peoples Union

ZIPRA - Zimbabwe People's Revolutionary Army

INTRODUÇÃO

As I write, highly civilized human beings are flying overhead, trying to kill me.

They do not feel any enmity against me as an individual, nor I against them. They are 'only doing their duty', as the saying goes. Most of them, I have no doubt, are kind-hearted law-abiding men who would never dream of committing murder in private life. On the other hand, if one of them succeeds in blowing me to pieces with a well-placed bomb, he will never sleep any the worse for it. He is serving his country, which has the power to absolve him from evil.

George Orwell – The Lion and the Unicorn, 1941

A presente tese foi elaborada no marco de projeto de pesquisa apresentado ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, na área de concentração; História das Relações Internacionais. A pesquisa começa por apresentar uma amostragem do saber que aborda os distintos aspectos dos crimes contra a humanidade em toda sua complexidade. Posteriormente, abordando os casos de “violência massiva”¹ mais importantes a partir do pós II Guerra Mundial e, sua percepção pelos atores internacionais em

¹ Esta expressão será usada ao longo do texto como um substituto sintético à formulação “crimes contra a humanidade e genocídio” uma vez que, historicamente nem todos os eventos analisados, ainda que correspondam às definições hoje consagradas, foram julgados por tribunais internacionais ou domésticos e oficialmente considerados crimes contra a humanidade ou genocídio. Da mesma forma alguns, que guardam as características que hoje se definem como tal não o foram declarados por uma Comissão da Verdade ou outro órgão oficial e sua classificação como crime contra a humanidade resta somente na avaliação do autor ou outra obra de referência. Contudo devido ao elemento definidor dos crimes contra a humanidade de “amplo ou sistemático ataque contra populações civis” e do genocídio como “destruir no todo ou em parte (substancial) um grupo” humano com base discriminatória (nacional, étnica, racial ou religiosos) consideramos essa expressão válida e apropriada. Portanto, esta tese exclui os crimes de guerra que contém outra natureza e se trata de violência contra combatentes e população civil exclusivamente no marco dos conflitos armados.

diferentes contextos históricos, procura identificar o processo de construção de alternativas de política internacional para a prevenção e/ou enfrentamento destes fenômenos. O aspecto da abordagem com base historiográfica possui o objetivo de delinear a dinâmica da formação dos consensos e dissensos presentes na configuração das políticas para enfrentar os crimes contra a humanidade pelos órgãos decisórios internacionais. A presente tese identifica as concepções e práticas da “intervenção humanitária” e da “jurisdição universal” como blocos de políticas de prevenção/enfrentamento que definem o aspecto analítico da tese. Este, por sua vez, se centra na identificação das contradições e convergências entre as concepções fundamentais das políticas propostas e a realidade do entorno histórico que influencia os atores e o processo decisório. A tese não se propõe a analisar de forma profunda as políticas propostas, senão identificar suas contradições e virtudes fundamentais por duas razões principais. Estas políticas surgiram há menos de vinte anos e ainda o processo não permite conclusões peremptórias e, portanto, para isso seria mais apropriado uma tese na área de concentração de política internacional. Segundo; existem outras variantes que não têm sido exploradas, ou foram até o momento, parcamente exploradas pela comunidade internacional, como as variantes preventivas, propostas por órgãos da ONU (como o ICERD)² ou por especialistas da escola de estudos sobre o genocídio ou conflitos étnico-políticos.

A tese pode ser dividida a partir de seu objetivo de deslindar a tensão entre os acontecimentos históricos (crimes contra a humanidade) e sua mutante percepção pela comunidade internacional e no resultado que surge destas mudanças em termos de política internacional de paz e segurança. A partir de uma visão geral dos saberes produzido pelas ciências sócias sobre estes fenômenos históricos no século XX, a tese identifica duas épocas históricas fundamentais. A “Época da Invisibilidade” que vai de um primeiro momento de definição do fenômeno no imediato final da II Guerra Mundial até uma quase completa invisibilidade durante o período da Guerra Fria entre 1947 e 1989-91. Posteriormente identifica uma “Época da Visibilidade” a partir da Primeira Guerra do Golfo em 1991 até a crise da Síria entre 2011 e meados de

² International Committee on the Erradication of Racial Discrimination

2012. Esta época, por sua vez, é vista em dois períodos de predominância de uma concepção específica de política internacional para os crimes contra a humanidade até o impasse da Síria em 2012. Primeiramente prima a ideia de “Intervenção Humanitária” entre 1991 e 2001 (com a publicação do informe sobre a “Responsabilidade de Proteger”) e a “Época da Jurisdição Universal” que começa a se delinear em 1998 e atinge seu ponto culminante durante a primeira década do século XXI entre 2002 e 2009 com a estruturação do TPI e a universalização das concepções de “accountability” sobre os crimes contra a humanidade e suas contradições com a oposição férrea do governo Bush nos Estados Unidos, parcialmente superada em 2009, e a crescente oposição da União Africana.

A pesquisa se guiou por alguns parâmetros norteadores os quais apresentamos a seguir: (a) A evolução da percepção do fenômeno da violência massiva e do estado pelos atores internacionais; (b) A formação do direito internacional dos direitos humanos e do direito internacional penal; (c) o estudo historiográfico dos fenômenos de violência massiva em perspectiva conjuntural e sua abordagem pelos atores internacionais; (d) o sistema internacional de segurança coletiva e sua evolução durante o século XX, particularmente as profundas transformações ocorridas no pós Guerra Fria. A interação dinâmica destes elementos vai permitir traçar a gênese e a crítica das políticas para o enfrentamento dos fenômenos e permitir uma primeira interpretação do estado de sua evolução no começo do século XXI.

Na evolução da percepção do fenômeno da violência massiva e do estado pelos atores internacionais (a), vemos que a expressão “*crimes contra a humanidade*” foi empregada pela primeira vez na declaração conjunta dos governos aliados durante a Primeira Guerra Mundial em protesto contra os massacres de cristãos do Império Otomano em 1915. A revolução industrial potencializa também a indústria armamentista desembocando na Primeira Guerra Mundial que marca o salto na capacidade destrutiva dos armamentos modernos expressa na doutrina da “guerra total” de Clausewitz. Neste confronto também começam a se degradar os padrões de comportamento que regiam a guerra convencional aumentando o número de vítimas civis numa

combinação de fatores ideológicos (guerra total e nacionalismo) e logísticos (armamentos modernos).

O potencial destrutivo da civilização moderna foi evidenciado com a ascensão dos totalitarismos do século XX e na difusão do ultranacionalismo agressivo que caracterizou a primeira metade do século. No capítulo I apresentamos as primeiras reflexões mais profundas que começam nos anos trinta e durante a Segunda Guerra Mundial, tanto na área do direito (Rafael Lemkin) como na filosofia (Adorno, Horkheimer) e na psicologia (Reich). Todo o período do pós Guerra foi dominado pela escola de estudos do holocausto que, muitas vezes, se perdeu em abstrações e disputas tendenciosas, degenerando em censura intelectual como aconteceu com a brilhante filósofa Hannah Arendt nos anos sessenta. Leo Kuper foi uma voz solitária no estudo dos genocídios da guerra fria até que os eventos na Iugoslávia e Ruanda provocaram uma profusão de trabalhos sobre os crimes contra a humanidade que superaram cinquenta anos de debates abstratos sobre o holocausto como evento supostamente “único” sem qualquer paralelo. Os acontecimentos da Iugoslávia e Ruanda não só chocaram a consciência da humanidade como impulsiona a Academia à um nível de produção científica sem precedentes abordando o problema desde a perspectiva da psicologia, da história, da sociologia, antropologia entre outras ferramentas teóricas para descrever e analisar a ocorrência dos crimes contra a humanidade e do genocídio. Todos os estudos realizados até o momento, no entanto, não foram suficientes para consolidar um paradigma sobre a arquitetura causal dos crimes contra a humanidade incluído o genocídio, como o mais detalhadamente estudado destes crimes.

Em seguida, no capítulo II a tese se focaliza na formação do direito internacional dos direitos humanos e do direito internacional penal (b) onde se nota que, logo após o Holocausto, a partir dos Tribunais de Nuremberg e Tóquio que julgaram os criminosos de guerra nazistas e japoneses entre 1945 e 1947, os crimes contra a humanidade receberam uma primeira definição e um primeiro conjunto de interpretações. Em seguida em 1948 a Convenção sobre a Punição e Prevenção do Crime de Genocídio, destacou-o como uma forma particularmente grave de crime contra a humanidade. A Convenção ainda continha alguns tímidos mecanismos de prevenção que contém o gérmen das

variantes que expressam as principais vertentes das políticas prevenção do genocídio. Neste sentido aí vamos encontrar o embrião da variante jurisdicional por meio da punibilidade penal e a variante militar por meio da intervenção armada com fins humanitários. A definição do crime de genocídio não se deu com base histórica e consenso gradual, ao contrário foi marcado pelo trauma do Holocausto e, portanto se deu de forma abrupta e presa a uma concepção estritamente ligada à dogmática criminal pelo método da tipologia penal no julgamento *ex-post-facto* destes eventos. No entanto, terminou contendo a insuficiência de pretender ser um instrumento preventivo, sem atuar sobre suas causas profundas. A experiência histórica vem demonstrando que a questão da prevenção é mais complexa e não se alcança apenas por meio da punibilidade penal dos responsáveis.

Por outro lado os demais crimes contra a humanidade³ após uma primeira definição em Nuremberg passaram a ser codificados a partir dos anos cinquenta, mas a dicotomia entre as grandes potências virtualmente paralisou o trabalho da Comissão de Direito Internacional até o início dos anos noventa. Os conceitos não tiveram qualquer aplicabilidade concreta durante os anos da Guerra Fria por falta de vontade política, assim como a Convenção contra o Genocídio que após sua aprovação pela Assembléia Geral em 1948, nunca foi aplicada em quase meio século, até o final da Guerra Fria. O conceito da convenção, devido aos intensos e ricos debates, e à extensa, marcante e traumática experiência do Holocausto, foi possível uma definição bastante rica e que se demonstrou muito próxima da realidade. No entanto, toda a complexidade das causas profundas evidencia sua singeleza que não pode abarcar e, portanto, não teve o condão de ser uma base de políticas de minimização de riscos. O mesmo ocorre com os crimes contra a humanidade, são produtos da história e de contradições profundas de sociedades em conflito e, ainda que implique na tomada de decisão de pessoas concretas, sua

³ Nos Estatutos de Nuremberg (8 Agosto de 1945) foram inicialmente codificados: assassinato, extermínio, escravidão, deportação, outros atos desumanos e perseguição. No Estatuto de Roma (17 Julho 1998) Tribunal Penal Internacional aparecem: assassinato; extermínio; deportação ou transferência forçada de população; prisão ou privação severa da liberdade pessoal em violação às regras fundamentais do direito internacional; tortura; estupro, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou outra forma de violência sexual de gravidade similar; perseguição de qualquer grupo identificável (...); desaparecimento forçado, o crime de Apartheid; e outros atos desumanos.

complexidade extrapola a estrita formalidade jurídica da “responsabilidade penal”.

Ainda no curso do capítulo II passamos à efetuar o estudo historiográfico dos eventos de violência massiva a partir do pós II Guerra em perspectiva conjuntural e sua abordagem pelos atores internacionais (C); Este elemento norteador da pesquisa se repetirá também nos capítulos seguintes (III, IV e V) abordando os estudos de caso ocorridos no contexto dos processos de descolonização. No capítulo III, após a ambientação do momento historiográfico da Guerra Fria, passamos aos estudos de caso deste período caracterizado por um evidente retrocesso com relação ao imediato pós guerra e tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos como a Convenção contra o Genocídio sofreram uma evidente perda de momento, de importância e aplicabilidade, durante todo o período. Partimos do início da Guerra Fria onde alguns fenômenos históricos concorrentes tergiversaram a percepção dos acontecimentos e paralisaram o desenvolvimento do direito internacional penal assim como a aplicação da Convenção sobre o Genocídio.

Ocorreram vários crimes contra a humanidade e genocídios durante o período amplamente generalizado como Guerra Fria, mas que incluiu processos particulares como a descolonização influenciada ou não pela guerra fria, os processos periféricos de consolidação de novos estados pós-coloniais, as anexações e guerras separatistas pós-coloniais e as revoluções inspiradas no marxismo e os conflitos regionais. Estes processos ocorrem principalmente na África e na Ásia com o surgimento de dezenas de novos estados nacionais com diferentes graus de similitude com a matriz europeia. A maioria deles, de ampla violência, frequentemente étnico-religiosas, foram diluídos no conflito ideológico entre as grandes potências, ou emoldurados na dicotomia soberania versus colonialismo, determinando um período de grande invisibilidade. Por “invisibilidade” chamamos uma série de fatores que determinaram a paralisia, imobilismo ou mesmo a simples não classificação destes processos como crimes contra a humanidade pelos atores internacionais, fazendo com que as consequências humanas dos conflitos tenham se tornado um tema secundário ou nem fosse motivo de preocupação dos atores internacionais, que

priorizaram outros aspectos como a confrontação ideológica, os problemas de integridade territorial e soberania nacional.

No campo acadêmico além da polaridade ideológica o trauma do Holocausto levou grande parte dos cientistas sociais e da humanidade em geral fixar-se na difundida ideia da singularidade do Holocausto. Houve como parte deste fenômeno uma tendência a perceber o Holocausto como um elemento da história do antissemitismo como aponta Bauman⁴. Ou seja, o maior e mais diverso conjunto de crimes contra a humanidade sofreu um grave reducionismo e passou a ser um tema do povo judeu, passou a ser parte da história judaica, da tragédia do povo judeu, justificando para a justa aspiração de ter seu próprio estado nacional. Isso ajudou o mundo a se desincumbir do Holocausto e minimizá-lo, encapsulando-o no eixo de uma suposta, exclusiva dicotomia entre nazismo e judaísmo. Os estudos sobre o Holocausto se multiplicaram, a humanidade se desculpou e uma vez por ano lembrou as vítimas, e se preocupou com as candentes questões da guerra e da paz entre as grandes potências ideológicas enfrentadas com ogivas nucleares a transformar o Holocausto numa perspectiva menor, diante da ameaça da extinção nuclear.

Enquanto isso nos processos de descolonização como Índia, Argélia ou na consolidação de estados como na Indonésia, Uganda ou Sudão atrocidades indizíveis eram cometidas contra populações civis indefesas e, eram vistas como uma espécie de anomalia periférica. Eram raramente estudados e frequentemente não eram nem classificados como genocídios ou crimes contra a humanidade. Assim o separatismo pós-colonial na Nigéria, Bangladesh e Sul do Sudão geraram ampla violência, assim como as ocupações e agressões pós-coloniais como no Timor Leste e na África Austral (Angola, Moçambique, Zimbábue e Namíbia). Assim Rafael Lemkin o criador da palavra “genocídio” morreu esquecido nos anos cinquenta, sem ver os Estados Unidos, país ao qual emigrou depois da II Guerra Mundial, ratificar a Convenção que tinha sido a razão de sua vida. Leo Kuper, discípulo de Lemkin foi praticamente uma voz solitária durante os anos da Guerra Fria a estudar os genocídios periféricos, como um fenômeno da história humana em geral, se transformando num dos

⁴ Zigmund Bauman, *Holocausto e Modernidade*, Zahar Editores 1998.

poucos autores relevantes deste período. Pequenos “holocaustos” se repetiam no chamado terceiro mundo em formação sem terem sido percebidos como tal.

No final da Guerra Fria, abordado no capítulo IV, a comunidade internacional imbuída do otimismo exacerbado do começo dos anos noventa foi surpreendida pelas tragédias da Iugoslávia, Somália e Ruanda, que colocaram o sistema internacional de segurança em cheque de legitimidade do qual praticamente ainda não se recuperou. Finalmente Ruanda de certa forma desmistificou o Holocausto e sua singularidade dividindo com este a inequívoca denominação de genocídio. Os debates sobre o genocídio voltaram às academias e aos órgãos das Nações Unidas, formuladores de política externa, cientistas sociais e “think tanks”. O genocídio e os crimes contra a humanidade saíram dos dias de reflexão e das cerimônias de tributo às vítimas de uma tragédia do passado para se tornar algo presente e ameaçador no dia-a-dia das relações internacionais. Serra Leoa, Timor Leste, Kosovo, Bósnia, Burundi, Darfur e uma longa lista de tragédias se tornaram notícia diária e expuseram o despreparo dos sistemas de segurança e de direitos humanos para lidar com eventos de violência tão massiva. As dimensões da violência exposta nesta época extrapolam as capacidades de resposta e prevenção que continuam sendo um ideal idílico, ainda inalcançável. Neste processo ocorreu o reconhecimento internacional dos crimes contra a humanidade e se forjou o consenso sobre a necessidade de seu enfrentamento e, possível, erradicação. As alternativas de como logrará-lo, de que forma, respondendo à quais elementos causais são perguntas que permanecem sem resposta. Na primeira década do pós Guerra Fria ocorre a dramática mudança de percepção da comunidade internacional com relação aos crimes contra a humanidade o que conseqüentemente levou à importantes mudanças institucionais. Assim foram reformadas as missões de paz, o sistema de alerta antecipado, a resposta humanitária da comunidade internacional e criados os tribunais internacionais para Ruanda e Iugoslávia que dariam o impulso essencial para a criação do Tribunal Penal Internacional.

A década de noventa foi marcada pela supremacia da idéia da “intervenção humanitária” que culmina com a criação da doutrina da “Responsabilidade de Proteger” em 2001. Os debates envolveram o uma rica

gama de doutrinas e ideias para resolver o problema insolúvel da contradição entre os princípios de soberania nacional e não ingerência nos assuntos internos e a prevenção e resposta aos crimes contra a humanidade. O mundo finalmente se convencera que outra Ruanda era inaceitável, mas não possuía mecanismos para evitá-lo. A intervenção em Kosovo, rompendo a ordem internacional de segurança nascida no pós II Guerra Mundial, acirrou os ânimos e provocou o primeiro grande revés da “intervenção humanitária” que terminou de cair em descrédito em 2002 com a segunda ruptura da ordem internacional com o ataque ao Iraque, novamente sem autorização do Conselho de Segurança e absolutamente desprovida dos nobres ideais que motivaram a intervenção em Kosovo.

Já no capítulo V nos voltamos à análise dos processos históricos e da continuidade da reforma institucional da comunidade internacional motivada pelo anseio de dar uma resposta coerente para coibir os crimes contra a humanidade. A “Guerra contra o Terror” foi um complexo processo de mudança de enfoque da política externa de segurança dos Estados Unidos e de muitas das potências ocidentais. Este processo incluiu controvertidas práticas que confrontadas ao sistema mundial de proteção aos direitos humanos e a igualmente controvertida invasão do Iraque, acentuaram o desprestígio da “intervenção humanitária” que deixou a agenda internacional durante mais de uma década. A primeira década do século XXI é caracterizada pelo avanço da chamada “jurisdição internacional”. Menos controversa e sem o uso da força e portando com menos escolhos institucionais prosperou de forma notável com a estruturação do TPI, a consolidação da jurisprudência dos Tribunais *ad hoc* de Iugoslávia e Ruanda, o desenvolvimento da doutrina da Justiça Transicional, as comissões da verdade e o crescente envolvimento dos tribunais nacionais com o julgamento e punição dos crimes contra a humanidade e do genocídio, inclusive aqueles cometidos fora de suas fronteiras nacionais, consolidando o princípio da universalidade da proibição e imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade. No entanto a presente tese já documenta o começo dos embates ideológicos e a resistência contra o avanço da “Jurisdição Internacional” principalmente na oposição férrea dos Estados Unidos, na não

ratificação do Estatuto pela China e Rússia, membros do Conselho de Segurança e a crescente hostilidade da União Africana.

Portanto a presente tese pretende produzir uma crítica competente das respostas que a comunidade internacional tem preparado para o problema do extermínio sistemático de populações civis em conflitos étnicos políticos com base a simbolizações discriminatórias que atingem seu máximo grau de exacerbação violenta. As complexidades do fenômeno e as abordagens ainda em estágio pré-paradigmático são explorados no capítulo I onde se delinea o estado da arte nos estudos das diversas ciências sociais sobre o fenômeno da violência massiva, e se refletem nos capítulos IV e V com a definição das políticas para os crimes contra a humanidade e genocídio. Assim a tese explora dois períodos dos mais violentos do século XX; o período da Guerra Fria que, contraditoriamente, foi chamado de “a grande paz” por alguns teóricos, e o pós Guerra Fria. Se antes o genocídio e os crimes contra a humanidade eram vistos como parte do flagelo da guerra, na Guerra Fria eram vistos apenas com as cores ideológicas do período como a violência intrínseca do “expansionismo comunista” ou do “imperialismo ocidental”. Esta percepção só muda após terminada a Guerra Fria. O mundo não foi qualitativamente mais violento no pós Guerra Fria, mas a percepção se alterou de forma sensível.

No capítulo IV que abarca o princípio da era do pós Guerra Fria nos anos noventa é marcado pelo consenso internacional em torno da doutrina da “intervenção humanitária” e de sua prática em diversas ocasiões. No entanto, aqueles anos também são marcados pela sua não ocorrência durante o genocídio de Ruanda, o começo das grandes controvérsias em torno desta prática e a nova versão desta doutrina. Os anos noventa terminam com a amarga polêmica em torno da intervenção não autorizada pelo Conselho de Segurança em Kosovo e a afirmação do dissenso em torno deste tipo de ação armada. Esta transição é marcada pela emergência, na primeira década do século XXI da proposta de “jurisdição internacional” com o tratado de Roma em 1998 e o começo de funcionamento do TPI assim como o protagonismo dos Tribunais Penais para Ruanda e Iugoslávia. Este período é marcado pela “guerra ao terror”, a intervenção não autorizada no Iraque e o desprestígio ainda mais acentuado da “intervenção humanitária”. No entanto novos crimes

continuam a ocorrer como violência pós-eleitoral no Quênia e Costa do Marfim, o Genocídio de Darfur e as guerras de Abyei, Kordoran do Sul e Blue Nile logo após a secessão do Sudão em 2011.

O capítulo finaliza com a nova mudança de conjuntura a partir da chamada “primavera árabe” que determina não só um novo protagonismo do TPI com a segunda referência pelo Conselho de Segurança como a volta da intervenção humanitária com a crise da Líbia. À esta volta se segue a decisiva ruptura com esta doutrina durante a crise da Síria entre 2011 e 2012, com os vetos no Conselho de Segurança e a aberta oposição da Rússia e China apoiadas por alguns dos países emergentes entre eles o Brasil à novos eventos de uso da força com fins humanitários. Estes eventos podem anunciar o fim da unipolaridade nas relações internacionais.

Portanto, analisados e explicitados o desenvolvimento destes fenômenos nos períodos indicados que se tornaram os mais relevantes para sua análise geral, se analisar os limites e chances de sucesso que podem ter as duas variantes da resposta internacional; a intervenção humanitária e a jurisdição internacional. Desta forma a presente tese de doutorado pretende contribuir à um questionamento mais profundo sobre a possibilidade de realização da prevenção ou enfrentamento dos fenômenos do genocídio e dos crimes contra a humanidade, na atual configuração do sistema internacional, partir de uma perspectiva histórica. Ou seja, esta perspectiva histórica permite estudar as regularidades fatorias presentes nos fenômenos históricos de causadores de crimes contra a humanidade e suas interpretações no âmbito das ciências sociais para analisar o grau de possível eficácia das políticas propostas no seio da comunidade internacional, no contexto pós Guerra Fria.

A hipótese central deste trabalho se constitui na identificação e análise dos processos históricos que determinaram a percepção internacional dos crimes contra a humanidade e o conseqüente surgimento das políticas internacionais e mudanças institucionais em andamento assim como suas contradições determinadas pelos espaços de poder que ocupam os distintos atores que as sustentam no estágio atual. Neste se debatem de forma incompleta as políticas de enfrentamento que ambicionam a reduzir a ocorrência de genocídios e de crimes contra a humanidade na atual

configuração do sistema internacional na perspectiva, ainda não realizada da possibilidade de prevenção. Este desenvolvimento histórico se debate hoje entre duas variantes que refletem a influência de fortes elementos das teorias de relações internacionais clássicas, particularmente o realismo/idealismo e o liberalismo institucional na arquitetura conceitual da “intervenção humanitária” e da “Jurisdição Internacional”. Entre as questões objeto da análise expressa nos capítulos apresentados se questiona se os crimes contra a humanidade e o genocídio constituem uma anomalia ou uma regularidade no sistema internacional de estados nacionais. Hannah Arendt considerou o Holocausto uma anomalia na modernidade, idéia da qual divergiram Horkheimer e Adorno, tendo Jürgen Habermas adotado uma postura intermediária moderadamente otimista.

Esta tese conclui que se evidencia durante o processo histórico do século XX e na primeira década do século XXI que a percepção política exerce uma influência central na análise da realidade e não a realidade concreta na qual ocorrem genocídios e crimes contra a humanidade de forma regular e freqüente em uma ampla gama de contextos históricos. A Comunidade internacional institucionalizada vive e opera num mundo interpretativo onde os debates obedecem à lógica das percepções políticas, quando se trata de crises humanitárias procedentes de conflitos com matriz política (ou seja, que não são causados por catástrofes naturais). Conclui-se que a percepção fragmentada, baseada nas teorias clássicas das relações internacionais já amplamente questionadas pela evidência histórica do pós Guerra Fria não fornece uma base sólida para a construção de um consenso internacional que resolva as contradições do sistema Westfaliano de estados nacionais soberanos e concilie com o consenso já estabelecido sobre a prevenção e resposta aos crimes contra a humanidade. Esta insuficiência geral se evidencia no insuficiente desenvolvimento teórico sobre as variantes causais dos crimes contra a humanidade, a falta de consenso internacional sobre as alternativas de enfrentamento, e a insuficiência institucional, entre elas a atual configuração do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que não fornecem ainda uma base sólida para uma política internacional institucionalizada sobre estas ameaças à paz e a segurança internacional.

CAPÍTULO I

A FORMAÇÃO DA IDÉIA DOS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E DO GENOCÍDIO

1. Uma Lenta e Inacabada Formulação

A terminologia e as definições são recentes, mas os crimes contra a humanidade são tão antigos quanto à própria humanidade. Desde as guerras púnicas às invasões tártaras e mongóis na antiguidade, que varreram a estepe da eurásica até a Europa Central, a história esta repleta de eventos que hoje se definiriam como crimes contra a humanidade. A percepção vigente na antiguidade com respeito ao tratamento dos vencidos que era uma prerrogativa gloriosa do vencedor: escravizar, exterminar ou perdoar a vida, foi lentamente mudando e principalmente com o advento do humanismo foram se tornando fatos repugnantes e inglórios. No século XIX se tornaram contrários às leis da guerra, tornando-se fatos criminosos nos anos quarenta do século XX e, finalmente, nos anos noventa, foram diretamente considerados uma ameaça à paz e segurança internacionais. Ou seja, a própria sobrevivência da sociedade moderna poderia ser ameaçada pelo caos e sofrimento causado por estes atos hoje considerados os mais hediondos crimes, internacionalmente puníveis e imprescritíveis.

A ideia que singulariza os crimes contra a humanidade, do qual se destacou o genocídio como o mais grave deles a partir da Convenção de 1948, constitui-se numa percepção que, na verdade, a partir de padrões morais, reorganiza os limites da violência do poder e da guerra ao reinterpretar fenômenos conhecidos das sociedades humanas ao longo da história. A ideia de “*crime*” data de tempos imemoriais, onde desde o antigo testamento ao Código de Hamurabi⁵ e outros instrumentos da inicial moral legal místico religiosa definem os comportamentos antissociais que são banidos pelas

⁵ PRADO, Antonio Orlando de Almeida, Organizador, *O Código de Hamurabi e as Leis das XII Tábuas*, Conceito Editorial, 2ª Edição 2007.

comunidades humanas em todos os tempos. No entanto, a ideia de humanidade é muito mais recente. O universalismo como visão da humanidade surge fundado, sobretudo, pelos grandes monoteísmos cristianismo⁶ e a ideia, semelhante da “Umma” – a comunidade supranacional dos fiéis tementes a Deus (Alá) no islamismo, a partir de seu surgimento no século VII. Entretanto estas ideias foram postas à prova pelas abismais disparidades culturais, religiosas e fenotípicas da humanidade; que se demonstrou muito mais extensa e complexa com o contato entre diferentes civilizações e culturas. O assombro vivido na Europa a partir das crônicas de Marco Polo e principalmente do encontro dos povos indígenas americanos com os conquistadores Europeus, a partir do século XV, como resultado das navegações provocou imensos questionamentos e controvérsias. O reconhecimento do “outro” foi e, de certa forma continua sendo, um exercício intelectual e social complexo e penoso.

A Espanha constituída sob a égide da unidade religiosa como reino católico expulsou mouros e judeus (sefaradi), assimilando forçadamente os que decidiram permanecer. A expulsão dos judeus sefarditas envolveu entre 120 e 150 mil pessoas, o que constituía ao redor de 2% da população do reino na época⁷. No entanto o problema muçulmano foi muito maior após a reconquista em 1492 com a queda de Granada e se tornou intolerável à percepção de unidade espanhola até o final do século XVI. Finalmente a partir de 1609, aproximadamente 275 mil pessoas foram deportadas para o norte da África no transcurso de cinco anos.

No outro estado Ibérico, o Reino de Portugal, perseguição aos judeus marcou a afirmação do estado católico a partir da conversão forçada em 1597. Logo depois, no grande pogrom de 1506 cerca de 20 mil pessoas morreram e abriu um período de perseguição e assimilação forçada que chegou até a colônia. A acusação de judaísmo foi uma das mais frequentes durante a inquisição em Portugal e no Brasil⁸. O genocídio do novo mundo foi totalmente

⁶ Na parábola da Samaritana no evangelho de São Mateus, Jesus Cristo formula a ideia de universalismo cristão ao afirmar que para Deus não haveria nem judeus nem samaritanos. Neste ponto o cristianismo rompe com o conceito judaico de “povo escolhido”.

⁷ ZOLBERG, Aristide R., *The Formation of New States as a Refugee-Generating Process*, Annals, AAPSS, 467, May 1983

⁸ NOVINSKY, Anita, *The Mith of Marrano Names*, Revue des Études Juives, tome 165, Juillet-Décembre 2006, pp 445-446

congruente com o padrão de alteridade violenta, como consequência do sectarismo religioso forjado desde as cruzadas e nas guerras contra os califados mouros da península ibérica, até a união dos reinos de Aragão e Castela no final do século XV.

Já no âmbito da violência surgida nas novas colônias, os chamados filósofos de Salamanca, Francisco de Victoria e seu discípulo Francisco Suarez assim como frei Bartolomé de las Casas, motivados pelo cruel tratamento dispensado aos indígenas do novo mundo advogaram pela ideia de unidade orgânica de toda a humanidade⁹, colocada em cheque pelo grande genocídio que acompanhou o encontro entre os mundos. Na visão de Victoria a *societas gentium* era a expressão da unidade fundamental da humanidade¹⁰. Já frei Bartolomé de las Casas, nomeado Bispo de Chiapas, livrou um combate incansável em tom de denúncia contra as atrocidades dos espanhóis nas índias ocidentais. Os esforços de ambos estão na origem da Bula Papal de dois de junho de 1537, na qual o papa “*proíbe escravizar e privar de seus bens aos índios, ainda que eles estejam fora da fé*”.¹¹ Os escritos dos filósofos de Salamanca e do Frei Bartolomé estão entre os primeiros e incipientes antecedentes da ideia de proibição da violência massiva representada pelos crimes contra a humanidade. Posteriormente, com o enfraquecimento da autoridade papal, a reforma a partir de 1517, a contra reforma (Concílio de Trento 1545-1563) os conflitos religiosos na Europa, particularmente a guerra dos trinta anos (1618-1648) e a noite de São Bartolomeu seriam hoje consideradas no marco dos crimes contra a humanidade. A Alemanha, principal palco das hostilidades, foi vítima de pilhagens e massacres cometidos por exércitos mercenários e perdeu entre 20 e 50% de sua população em determinadas áreas. Particularmente a noite de São Bartolomeu onde os Huguenotes (protestantes) franceses foram massacrados em Paris (1572) e em outras cidades constituiu, inequivocamente nos critérios atuais, um genocídio.

⁹ ZORGBIBE, Charles, *La Communauté Internationale dans l'imaginaire des Nations*, aula proferida no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, Setembro de 2008

¹⁰ CANÇADO TRINDADE, Antonio A., *A Humanização do Direito Internacional*, Ed. Del Rey, Belo Horizonte, 2006.

¹¹ DE LAS CASAS, Frei Bartolomé, *Brevíssima Relação da Destruição das Índias*, tradução Brasileira da obra original “*Narratio Regionum Indicarum per Hispanes Quosdam Devastarum Verissima*”, Ed LPM-História, 4ª Edição, novembro 1985

Este banho de sangue foi encerrado com a paz de Westfália em 1648, por meio de uma série de disposições, entre as quais o princípio de soberania do qual decorre a não intervenção dos assuntos internos e, a liberdade religiosa, segundo o qual a conversão de um soberano não afetaria a religião da maioria do povo¹².

No entanto, como problema de relações internacionais, os crimes contra a humanidade e o Genocídio em particular, são muito mais recentes e, praticamente foram elevados a este nível de importância apenas a partir do Holocausto e suas dimensões aterradoras como o evento de maior destruição em massa de seres humanos da história. A partir daí os crimes contra a humanidade ganharam importância e se expressaram através da preocupação de sua proibição como um fato nocivo e perigoso para a paz e segurança entre os povos. A grande contradição deste fato repousa no fato que, inúmeras vezes, os crimes contra a humanidade são gerados por contradições intestinas dos estados nacionais e entram em choque com o princípio de soberania nacional que faz parte de um arcabouço norteador do sistema internacional desde a Paz de Westfália em 1748. As origens da proibição internacional dos crimes contra a humanidade podem ser traçados no desenvolvimento e codificação dos usos e costumes da guerra, que sempre incluíram formas de “humanização” ou limitação dos horrores da guerra como fenômeno político-histórico na vida dos estados. Igualmente pode-se considerar o próprio questionamento crescente da guerra como meio de condução dos assuntos dos estados, como vertentes geradas no âmbito das relações internacionais em si, e que influenciaram na proibição geral de determinadas práticas violentas.

Por outro lado correu outra vertente de cunho mais interno, que se expressou na própria afirmação do humanismo como elemento da constituição e finalidade do estado moderno e como expressão institucional das sociedades humanas. Este processo como produto do iluminismo deu origem às modernas concepções de direitos humanos como instituição do “*corpus iuris*” do estado moderno. Entretanto os direitos humanos como instituição de direito internacional nascem juntamente com os crimes contra a humanidade e o

¹² CARNEIRO, Henrique, *A Guerra dos Trinta Anos*, in Magnoli, Demétrio (organizador), *História das Guerras*, Editora Contexto, São Paulo, 2011

genocídio, ainda que tenham estado em sua origem conceitual. Todos os períodos da história moderna desde a conquista assistiram pequenos avanços na percepção que conduziu à ideia de crimes contra a humanidade e sua proibição geral. A reforma e a contra reforma e seus massacres de cunho religioso, reafirmaram o sentido de proibição da violência confessional. Estes graves eventos não deixaram dúvida quanto à necessidade de proteção dos grupos religiosos, ainda que a violência religiosa tenha registrado brotes constantes após a pacificação religiosa da Europa em Westfália, que fundou o moderno sistema de estados. A liberdade religiosa se constituiu em um dos primeiros direitos humanos, reafirmado em tratados como entre Inglaterra e França na cessão do Quebec e no *Mayflower Compact*, o acordo entre os peregrinos que fundaram as 13 colônias da América do norte em 1620. Similarmente a escravidão transatlântica e os genocídios dos indígenas nas Américas evidenciaram a necessidade de afirmação do princípio de não discriminação e comum humanidade de todos os seres humanos independente de sua raça ou etnia, até que este sofreu um grande retrocesso com o avanço do neocolonialismo e das teorias raciais no século XIX e XX.

As ideias sobre a centralização do poder, o amoralismo da política acompanharam o período que desembocou em Westfália. Thomas Hobbes e Jean Bodin sacralizam a soberania, e viram o poder do estado como absoluto e necessário, diante das vilezas da natureza humana. Por outro lado, Nicolau Machiavel rompe com a moral cristã e racionaliza o poder como um elemento em si, um fato da realidade social, refletindo sobre sua conquista e exercício de forma racional e “eficaz”. Ainda que seu pensamento nos “*discorsi*” se mostra menos “amoral” considera a guerra e, portanto, a violência sistemática, como uma política de estado legítima¹³. Soberania absoluta e amoralidade do exercício do poder tornaram-se, nos séculos subsequentes, elementos ideológicos recorrentes nos crimes contra a humanidade e nos genocídios. Hugo Grotius no início do século XVII ajuda a fundar o direito internacional ao abraçar a visão de que depois da reforma a lei não era mais a expressão da justiça divina, mas o fruto da razão humana e, portanto era necessário

¹³ MACHIAVELLI, Nicolás, *O Príncipe e Dez Cartas*, Org, Sergio Bath, 2ª Editora UnB, Brasília, 1992.

encontrar outros princípios unificadores para as relações entre as nações. Ao contrário de Machiavel afirma que a guerra prejudicava a todos os participantes e se não pudesse ser evitada clamava para que, ao menos as mortes e destruições pudessem ser limitadas. Em sua célebre obra “*De jure belli ac pacis*”, delineia os fundamentos das leis da guerra¹⁴, posteriormente expressas no direito internacional humanitário.

1.1 O Iluminismo e o Humanismo

O iluminismo foi o berço de ideias importantes tanto na origem de duas tendências constituintes da proibição dos crimes contra a humanidade; a ideia de direitos humanos e a deslegitimação da guerra, sobretudo os excessos de violência durante os conflitos. Immanuel Kant, com seus “*imperativos categóricos*” e “*A Paz Perpétua*” contribuiu notoriamente tanto a uma tendência quanto à outra¹⁵. Particularmente nos imperativos categóricos e a ideia das pessoas como fins e nunca como meios. Esta aparece como um claro fundamento da ideia de direitos humanos fundamentais, que posteriormente se afirmaram como princípios que tampouco admitem exceções. Em 1763 Voltaire elabora o conceito de “tolerância” refletindo sobre o sectarismo religioso que continuou afetando a França¹⁶ ao refletir sobre a morte de Jean Calas no suplicio da roda. O conceito de tolerância se tornou no século XX um paradigma das relações de identidade e alteridade entre grupos, religiões e etnias diferentes. Jean Jacques Rousseau (O Contrato Social, 1762) e Emeric de Vattel (Direito das Gentes, 1758) foram os doutrinadores que, no marco de interpretações humanistas, afirmaram que a guerra deve se limitar aos militares e poupar a população civil. Ambos rejeitaram a tese da guerra justa e sua legitimidade em virtude da “*razão soberana dos Estados*”.¹⁷ Rousseau nas

¹⁴ KNUTSEN, Torbjorn L., *A History of International Relations Theory*, 2nd Edition, Manchester University Press, 1997. Pg 99.

¹⁵ KANT, Immanuel, *A Paz Perpétua*, tradução Marco Zingano, Ed L&PM, Porto Alegre, 2008.

¹⁶ VOLTAIRE, *Tratado sobre a Tolerância, por ocasião da morte de Jean Calas (1763)*, Editora L&PM, Porto Alegre, 2008.

¹⁷ DEYRA, Michel, *Direito Internacional Humanitário*, Ed. Procuradoria Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, setembro 2001.

críticas que elaborou sobre a obra de Abbé de Saint Pierre, que aborda a possibilidade de paz perpétua na Europa tenta se afastar da tendência utópica deste e encontrar formas viáveis de manter a paz¹⁸. As ideias iluministas resultaram nos primeiros documentos estabelecendo direitos humanos fundamentais na história, começando pela Inglaterra a lei de *Habeas Corpus* de 1679, e a *Bill of Rights*, promulgada em 1689. Todo o desenvolvimento da ideia de direitos e garantias individuais desemboca nas primeiras declarações de direitos fundamentais; a “*Declaração de Independência*” dos Estados Unidos de 1776 e a “*Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão*” na França revolucionária de 1789.

O tráfico transatlântico, uma das maiores empresas de consequências genocidas da história, suscitou novamente o debate sobre a humanidade intrínseca de todos os seres humanos. Na Europa, o movimento abolicionista foi fundamental na formação da consciência social-humanitária, numa época marcada pelo individualismo liberal do iluminismo ascendente. O argumento central dos abolicionistas ingleses foi de cunho humanitário e seu principal antagonista o aspecto econômico e não a soberania do estado ainda que este elemento tenha sido aventado no marco da rivalidade com a França pelo controle dos mercados coloniais. Em março de 1807 o parlamento britânico aboliu o tráfico negreiro e em 1833 aboliu a escravidão em todas suas colônias.¹⁹ Este fato, transcendental para a época, ocorre num momento em que, segundo inúmeros historiadores, o tráfico negreiro ainda era plenamente rentável, marcando a prevalência da vontade humana sobre as forças econômicas em plena revolução industrial.

O crescimento da economia capitalista, a crescente estratificação social e o marxismo criam um novo tipo de identidade social, a par da identidade religiosa e nacional: a identidade de classe. Já no século XIX os embates em torno às configurações grupais em base a identidades construídas em torno da classe social, provocam vários massacres pontuais, em geral, como

¹⁸ ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Rousseau e as Relações Internacionais*, Editora UnB, FUNAG, IPRI, São Paulo, 2003.

¹⁹ PINFOLD, John, *We Are All Brethren*, Oxford Today, volume 19, No 2, Hillary Term, 2007, pg 13. Em 1788 o reverendo Thomas Clarkson publicou o primeiro livro denunciando o tráfico negreiro e a escravidão nas colônias inglesas; *Substance of the Evidence of Sundry persons on the Slave Trade*.

consequência da violenta repressão aos movimentos sociais. Neste marco a história do período de afirmação do capitalismo industrial conheceu o esmagamento e posterior extermínio dos sobreviventes da Comuna de Paris (1871), assim como o fuzilamento de manifestantes na Rússia em 1905, conhecido como domingo sangrento (*krovavoi voskresenie*). Na América Latina ficou célebre o massacre de Santa Maria de Iquique no Chile em 1907, onde 3600 operários do salitre foram assassinados. Estes acontecimentos de violência massiva acompanharam os conflitos baseados na identidade e nos enfrentamentos entre classes sociais. Esta forma de identidade foi criada no capitalismo e reafirmada pelo marxismo, na formulação “*consciência de classe*” ambicionando inclusive que esta pudesse suplantar a identidade nacional no chamado internacionalismo proletário (*operários de todos os países uni-vos*). Durante as revoluções russa, chinesa e durante o regime de terror de Pol Pot no Camboja a identidade política de “classe” será a principal base ideológica da violência massiva, causando milhões de vítimas.

1.2 Os Mitos da Nação e o Nacionalismo

No entanto talvez a construção da identidade de grupo que mais comumente gerará violência, serão as identidades raciais e nacionais. As nações são coletividades imaginadas seguindo Benedict Anderson e que foram inventadas pelos nacionalismos e pelos Estados modernizadores segundo Ernst Gellner. Já o professor Estevão C. de Resende Martins explora o conceito de linguagem que opera como o meio pelo qual as ideias são constituídas. Desta forma a *Nação é uma forma de linguagem política unificada, propiciando uma maneira inédita de organizar a ação e lhe dar sentido*²⁰.

A consolidação dos estados nacionais implicou na construção de identidades nacionais nos quais muitos mitos de nação ganharam proeminência na solidificação dos vínculos da lealdade comunitária ao poder

²⁰ MARTINS, Estevão Chaves de Resende, *Cultura e Poder*, Editora Saraiva-IBRI, 2a edição, 2007

institucionalizado. O nacionalismo apareceu como um elemento intencional ideológico para assegurar a coesão entre o Povo e o Estado²¹. As identidades nacionais foram frequentemente constituídas em base às características comuns do setor populacional dominante, ou das elites que os constituíram, reivindicando vínculos históricos de ancestralidade e cultura comum²². Frequentemente a possibilidade de aceitação social e mobilidade passam pelas origens étnicas dos Estados e pela simbologia da linguagem unificadora do território e da comunidade²³. Por razões práticas de permitir a administração do Estado como expressão do poder constituído, sem dúvida, a língua foi um elemento recorrente na construção da identidade nacional²⁴. Igualmente os processos de construção de identidades frequentemente a proclamação de valores nacionais, um caráter nacional, ou a invenção de uma “alma nacional”, relacionada à cristandade ou ao islã, ou ainda a qualquer outro elemento místico ou humano como a gentileza, a espiritualidade, o orgulho, etc. Quando os Estados são constituídos em base a grupos dominantes o estranhamento pode se transformar numa verdadeira alteridade histórica e institucionalizar-se, num regime de exclusão, como ocorreu na Alemanha, em Ruanda, Turquia e outros.

Ainda que, na cultura política do Estado, o mito de nação mais comum seja a descendência comum, existem outros como a paisagem – as mil Colinas de Ruanda – ou seja, a ligação intrínseca do povo com certo espaço geográfico idílico e romantizado. Existe uma ampla diversidade de mitos como o mito da predestinação (preservar a cristandade na Europa); da diáspora (expulsão do berço ancestral em Kosovo ou Israel), entre outros. A Sérvia constitui um exemplo de mito de predestinação com sua ligação com a preservação da cristandade em sua multissecular resistência à penetração do Islã nos Bálcãs²⁵.

²¹ BOBBIO, Norberto, Mateucci, Nicola, Pasquino, Gianfranco, *Dicionário de Política*, Editora Universidade de Brasília, 12ª Edição, 1999, copyright “*Dizionario di Política*” 1983 UTET (Unione Tipografico Editrice Torinence) vol . II, pg 800

²² SMITH, Anthony D.; *Myths and Memories of the Nation*, Oxford University Press, 1999

²³ GROSS, Feliks, *Citizenship and Ethnicity*, Greenwood Press, Westpoint, Connecticut, London, 1999.

²⁴ ANDERSON, Benedict, *Imagined Communities, Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*, Ed.Verso revised, 2006, pg 37.

²⁵ SMITH, Antony D., *Chosen Peoples, The Nation as a Sacred Communion*, Oxford University Press, 2003.

1.3 O Neocolonialismo e as Teorias Raciais

O conceito de enfrentamento racial ancestral aparece na Alemanha nazista onde o intelectual nazista Rosenberg descreveu sua teoria sobre a “*luta do sangue*” como a causa definitiva de “*ascensão e decadência dos povos*”²⁶. Já na Inglaterra em 1858, após a revolta dos cipayos e o massacre perpetrado no processo de repressão, o parlamento britânico aprovou o primeiro *Indian Act*, em virtude do qual se dissolvia a Companhia das Índias Orientais, até que em 1876 a Rainha Vitoria foi proclamada Imperatriz das Índias. Este evento marca a centralizando da administração em Londres e se inicia a expansão colonial que chegou à Malásia e à Birmânia. Por outro lado a expansão Francesa começou no Segundo Império (1852 – 1870) no Senegal e Camboja, tendo tido na firma do Tratado de Saigon que reconheceu a soberania da França sobre a Cochinchina um dos seus pontos culminantes. Na Conferência de Berlin em 1885 presidida por Otto Von Bismark, então árbitro da Europa, delimitou a repartição da África defendendo a importância da “missão civilizadora” do homem branco. A Conferência de Berlin refletiu a disputa entre as potências europeias que resultou na nomeação do Rei Leopoldo da Bélgica como soberano do Congo e na competição que expressou a corrida colonial que levou à guerra dos Bôers na África do Sul e a expansão da Holanda sobre Java.

A Itália e a Alemanha entraram no jogo da expansão colonial mais tarde, mas sem menos voracidade, sobre a Abissínia, Namíbia e Ruanda-Urundi entre outros territórios no final do século XIX²⁷. A expansão colonial por si só gerou inúmeros genocídios devido à resistência dos povos à dominação colonial forçada, como ocorreu na conquista Francesa da Argélia iniciada em 1830, que foi particularmente violenta, com massacres incluindo mulheres e crianças que se sucederam ininterruptamente até a “pacificação total” por volta de 1875²⁸. Já no Congo, governado pelo Rei Leopoldo da Bélgica, foi estabelecido um dos mais aberrantes regimes de escravidão da história. A

²⁶ REICH, Wilhelm, *Psicologia de Massas do Fascismo*, São Paulo, Cia das Letras, pg 45.

²⁷ HOBBSAWM, Eric, *A Era dos Impérios*, Paz e Terra, 9ª Edição, 2005.

²⁸ KIERMAN, Benedict, *Blood and Soil, A World History of Genocide and Extermination from Sparta to Darfur*, Yale University Press, New Haven & London, 2007.

brutal exploração, na qual incluíam castigos físicos, se baseou na produção de borracha e ficou conhecida como “*rubber terror*” fazendo centenas de milhares de vítimas. Ao deixar o Congo o Rei Leopoldo queimou os documentos referentes à sua gestão.

Os alemães não foram mais benevolentes e provocaram o primeiro genocídio do século XX em sua expansão colonial no Sudoeste africano, atual Namíbia. O General Lothar Von Trotha decretou a “*Vernichtungspolitik*” (política de destruição). Na revolta dos Hereros, um povo pastoril da Namíbia central, fez com que as tropas alemãs tomassem a decisão de aniquilar todo o povo Herero empurrando-os para um deserto e caçando os sobreviventes. No final apenas 20% dos 60 a 80 mil Hereros sobreviveram chegando à Botsuana do outro lado do deserto. A “*solução final*” era incorporada no arsenal ideológico do aparato militar alemão já em 1904 quando a “limpeza étnica” e o genocídio dos Hereros teve lugar segundo Isabel Hull.²⁹ Nas colônias de povoamento e nos novos Estados independentes também ocorreram notórios genocídios contra os povos indígenas da Austrália e dos Estados Unidos durante a expansão para o Oeste, por meio de políticas deliberadas de extermínio, fartamente documentadas³⁰. Terminada a expansão, o período da colonização teve profundo impacto sobre os povos afetados. A expansão da religião, a introdução do capitalismo por meio da economia monetária e, a introdução da agricultura de exportação, transformou o ambiente de sociedades tradicionais baseadas na agricultura de subsistência em economias periféricas e politicamente dependentes. Por outro lado a estrutura de poder de mando, as rotas comerciais tradicionais e as relações entre as entidades estatais tradicionais, assim como a estrutura comunal de resolução de conflitos foi gradualmente subvertida. Operou-se a introdução forçada de uma modernidade estranha e mal compreendida, imposta precariamente por meio da força e da imposição ideológica com base nos modelos “superiores” dos europeus. O impacto social, político cultural desagregador desempenhou um papel fundamental na gestação dos processos de violência massiva no decorrer da

²⁹ HULL, Isabel, *Military Culture and the Production of final Solutions in the Colonies, The example of Wilhelminian Germany*, in GELATELLY & KIEMAN, *The Specter of Genocide, mass murder in Historical Perspective*, Cambridge University Press, 2003.

³⁰ *Ibid*, Kierman

descolonização e, como consequência dele, na reverberação violenta de contradições intrínsecas na concepção dos novos estados.

Um dos elementos ideológicos mais impactantes foi o racismo científico que ganhou imensa proeminência e aceitação neste período. As ideologias de superioridade racial se adequaram perfeitamente ao processo colonizador que refletia claramente desigualdades de poder tecnológico e econômico. A ideia de superioridade racial sempre foi definida como a principal fonte ideológica do racismo em suas mais variadas formas. A importância desta definição reside no fato de que o racismo sempre existiu ao longo da história da humanidade e, aparece comumente como o elemento ideológico no estabelecimento de relações sociais desiguais entre grupos humanos, refletindo diferenças e subordinações em termos de poder e relações econômicas. Desta forma o racismo atua como elemento de consolidação e perpetuação destas relações desiguais. Particularmente no pensamento político ocidental o racismo encontra raízes ancestrais como elemento recorrente. Desde a Grécia antiga existiam seres humanos destinados “por natureza” a serem escravos ou cidadãos na estrutura de estratificação social³¹. Esta tendência se refletiu na base ideológica das conquistas coloniais sustentando ideias institucionalizadas que passaram a história. Desta forma a ideia do “Fardo do homem branco” (*White man’s burden*) ou a “missão civilizadora” (*mission civilizatrice*) comum no pensamento colonialista francês se tornaram amplamente aceitáveis. Estas ideias procuravam retratar o imperialismo e neocolonialismo como empreendimentos nobres, mas que, de fato, vinham carregadas de um implícito, porém, evidente racismo carregado de várias interpretações de superioridade e inferioridade, desde cultural (o atraso histórico) até genética (raças inferiores) ou mesmo ambiental (a indolência dos trópicos). Através da história o racismo tentou estabelecer conceitos de inferioridade baseado em vários aspectos não essenciais da pessoa humana, como os costumes, a língua, a organização social, etc., tendo, no entanto, o fator “cor da pele” e os “traços fenotípicos”, merecido a maior atenção do pensamento racista.

³¹ Ibid, BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, pg 1061.

No contexto extremamente racionalizado no século XIX e princípios do século XX os trabalhos pseudocientíficos de teóricos racistas como Johan Gottlieb Fichte (1807) onde a ideia de nação se liga fundamentalmente à raça, e não ao povo como nas teorias clássicas liberais, ganharam momento e aceitação. Três teóricos simbolizam a consolidação da teoria da superioridade branca e do racismo como hierarquia aceita no desenvolvimento histórico da humanidade; o aristocrata francês Joseph Arthur “Conde” de Gobineau³², o alemão Richard Wagner e o britânico Houston Stewart Chamberlain. Eles têm em comum a repulsa à miscigenação, considerada como contaminação por raças inferiores e a estratificação da humanidade em três raças fundamentais; Amarela, Branca e Negra. Cada uma possuiria seus atributos imutáveis e seu papel na história mundial e no determinismo de seu próprio futuro. As ideias de pureza racial e contaminação aparecem como estruturantes das ideias políticas raciais num dos livros mais negativamente famosos da história “*Mein Kampf*” (1934) de Adolph Hitler³³.

A constituição dos estados nacionais a afirmação dos mitos da homogeneidade do Estado Nação e a expansão colonial se combinaram com as teorias racistas para produzir processos de exclusão, assimilação forçada e violência contra minorias ou povos supostamente, servís, estrangeiros, criminosos, indolentes, e outras formas de construção do “outro” incorrigível.

1.4 Rumo ao Século XX

O humanismo também continuou a desenvolver-se a ganhar espaço como valor estruturante das relações humanas. Durante segunda metade do século XIX se afirmou a tendência da codificação das regras e costumes assim como da limitação dos meios de guerra. Em 1962 foi publicada a obra “*Souvenir de Solferino*” pelo empresário suíço Henry Dunant que causou profundo impacto ao descrever os sofrimentos dos feridos no campo da batalha

³² O clássico do chamado racismo biológico “*Essay sur Inégalité des Races Humaines*” foi publicado em três volumes entre 1853 e 1855, onde aparece a formulação “raça ariana”.

³³ Ibid.

de Solferino, onde a maioria morreu por falta de cuidados médicos. Nesta obra lança-se a ideia das sociedades de socorro e em 1864 o governo suíço patrocina a primeira conferência internacional que adota o primeiro tratado de direito internacional humanitário. Em 1863 é adotado o *Lieber Code* para regular a conduta dos soldados unionistas na guerra civil americana, e em 1868 é adotada a Declaração de Saint Petersburgo, que proíbe os projéteis de dupla explosão, cunhando os princípios da “*necessidade militar*” e do “*sofrimento desnecessário*” presentes em posteriores tratados de limitação dos meios de guerra com fins humanitários. No entanto, somente no começo do século XX em 1907 e 1919 que o direito internacional humanitário teve seu grande avanço, consolidando suas duas linhas fundamentais: a proteção de pessoas durante os conflitos armados e a limitação dos meios de guerra, constituindo os corpos do direito de Genebra e da Haia respectivamente. A proteção da população civil foi tratada numa convenção específica em 1949 já quando o Holocausto havia ocorrido, o que não impediu que o direito internacional humanitário fosse a mais sólida base para a afirmação do conceito de crimes contra a humanidade e dos crimes de guerra.

Quando a expansão colonial estava consolidada no começo do século XX, novos fenômenos emergem: o moderno chauvinismo nacional e a irrupção na modernidade nos métodos de violência massiva. Este período marcou um salto na ocorrência de genocídios e inaugurou a uma época dos extermínios em massa, como produto do avanço na utilização da técnica moderna e da industrialização. Estas conquistas da civilização e da racionalidade moderna, foram colocadas à serviço da destruição massiva de seres humanos em meio ao auge da instabilidade nas relações internacionais no entre guerras, culminando no Holocausto durante os anos quarenta.

Os crimes contra a humanidade e o genocídio só começam a ser singularizados e destacados do fenômeno da guerra em si, a partir da revolução industrial e do extraordinário aumento da capacidade destrutiva dos armamentos modernos, dos explosivos e das armas de repetição. A nova doutrina da guerra deu o tom da condução da guerra moderna com introdução da notória concepção de “*guerra total*” cunhada por Karl Von Clausewitz potencialmente rompendo a linha divisória entre população civil e exércitos

nacionais. A primeira Guerra Mundial foi a primeira guerra realmente “*industrial*” da história com a incorporação das armas automáticas modernas como os tanques ingleses Mark V, os encouraçados e as metralhadoras como a Chauchat usada pelo exército francês. As armas químicas foram usadas pelos alemães, por primeira vez, em Yprés na Bélgica em abril de 1915.

A I Guerra Mundial com suas dimensões destrutivas inéditas, levando a um número de baixas sem precedentes, fortaleceu os questionamentos da guerra como meio de condução dos assuntos do Estado. O potencial destrutivo proporcionado pela industrialização estava saindo do controle da racionalidade da política moderna. Até setembro de 1915 o exército francês tinha sofrido um milhão de baixas, das quais um terço, fatal. Somente na batalha de Verdun a França teve 500 mil baixas e o exército alemão mais de 400 mil. No primeiro dia da batalha de Somme em julho de 1916 o exército Britânico contou 20 mil mortos³⁴, mais que em toda a guerra dos Bôer, incluídas as mortes de soldados por doenças. A I Guerra Mundial marca não só o salto tecnológico na capacidade destrutiva dos modernos armamentos industriais, refletida no uso pioneiro de armas de destruição massiva como os gases venenosos e os lança-chamas, como uma mudança de concepção da guerra. A velha ética soldadesca³⁵ e os padrões de comportamento militar se relaxam para dar lugar a um padrão cada vez mais acentuado de “guerra total”, dando origem a crescentes massacres e ataques arbitrários contra a população civil.

Por outro lado a combinação dos ultranacionalismos do século XIX e da revolução industrial aparece como fatores importantes no genocídio dos Armênios, Assírio-caudeus e outros cristãos do império Otomano, o primeiro em larga escala do século XX. Em 1915 durante o desembarque das forças aliadas em Galipolli no norte da Anatólia a corrente extremista turca que havia chegado ao poder, conhecida como “*Jovens Turcos*”, desencadeou um processo que levou ao extermínio dos cristãos do Império Otomano, principalmente os Armênios que eram a minoria cristã mais numerosa e próspera e que se concentrava densamente no leste da Anatólia. O

³⁴ KEEGAN, John, *Uma História da Guerra*, Editora Schwarcz, 2006, pg, 459-460.

³⁵ ARGUELHES, Delmo de Oliveira. 'A cavalaria morreu...'. In *Sob o céu das valquírias: as concepções de heroísmo e honra dos pilotos de caça na Grande Guerra (1914-18)*. Brasília: UnB (tese de doutorado), 2008, pp. 131-90.

embaixador americano, Henry Morgenthau tentou, sem sucesso denunciar os massacres, mas conseguiu chamar a atenção para as lacunas legais que existiam³⁶.

A expressão “*crimes contra a humanidade*” foi usada, pela primeira vez, numa declaração emitida pelos governos da França, Grã-Bretanha e Rússia, em 24 de maio de 1915 onde denunciaram as atrocidades cometidas contra os Armênios. A ideia voltou a aparecer na conferência preliminar de paz em 1919, onde se pedia o julgamento daqueles “*culpados de violações às leis e costumes da guerra e às leis de humanidade*”.³⁷ O extermínio em massa foi destacado do fenômeno da guerra em si, gerando a percepção do genocídio como algo distinto da violência geral dos períodos de conflagração armada.

As contradições não tardaram a aparecer. Em março de 1921 em Berlin, o sobrevivente armênio Soghomon Tehlirian assassinou, com um tiro na nuca, o ex-ministro do interior da Turquia e um dos arquitetos do genocídio, Mehmed Talaat. Tehlirian foi preso e julgado pelo seu crime, matar um homem. Havia lei para punir um homicídio, no entanto, não havia lei para punir um milhão de assassinatos cometidos desde as mais altas esferas do poder de um estado nacional.

1.5 Os “Vinte Anos de Crise” e as Primeiras Iniciativas

O chamado “idealismo”³⁸ político que primou no final da primeira Guerra Mundial deu origem aos tratados de proteção ao trabalho, como resposta às tensões de classe e ao crescimento das esquerdas socialistas e à proteção de minorias para aplacar os nacionalismos virulentos. No entanto as tímidas iniciativas do entre guerras não foram suficientes para dar uma resposta mínima que fosse à tragédia do Holocausto que estava por acontecer,

³⁶ POWER, Samantha, *A Problem from Hell, America in the Age of Genocide*, Perennial-Harper Collings Publishers, 2002, pg 8-10

³⁷ KUPER, Leo; *Genocide: its political use in the twentieth century*, Yale University Press, 1981.

³⁸ CARR, Edward Hallett, *Vinte anos de Crise, 1919-1939, uma introdução ao estudo das relações internacionais*, Editora Universidade de Brasília, 2007 (a expressão “idealismo político” foi cunhada por Carr nesta obra).

surpreendendo toda a humanidade. Após a primeira Guerra Mundial, a Liga das Nações firmou vários tratados com os países vencidos visando à proteção de minorias nacionais³⁹. Foram firmados tratados com a Polônia, o Estado Servo-croata-esloveno, Albânia, Bulgária entre outros instrumentos contendo a proteção de minorias étnicas, linguísticas e religiosas, assim como introduzindo a responsabilidade internacional com respeito à proteção dessas populações.

Por outro lado, a Conferência de Versalhes achou que as potências centrais cometeram numerosos atos “*em violação às leis e costumes da guerra estabelecidos e as leis elementares de humanidade*” e cunhou 3 artigos pedindo punições, no entanto, só a Alemanha, nos processos de Leipzig, julgou os responsáveis pela guerra, absolvendo-os, o mesmo ocorrendo com os turcos pelo massacre dos Armênios do Império Otomano. Os aliados tentaram processar o próprio Kaiser alemão Guilherme II que, no entanto, se asilou na Holanda que, por sua vez, se recusou a extraditá-lo. O rei holandês era seu primo. Contudo, a I Guerra também impulsionou soluções mais contundentes e em 1928 o Pacto Briant-Kellogg finalmente tentou banir a guerra, colocando-a na ilegalidade das relações internacionais.

Inegavelmente, entretanto, a primeira Guerra Mundial marcou o triunfo definitivo do Estado Nação sobre outras formas de concepção do Estado. A sua afirmação histórica ocorreu com as bem sucedidas unificações alemã e Italiana, no final do século XIX e, por outro lado, finalmente, o esfacelamento (fracasso) dos impérios multinacionais⁴⁰. O Império Russo, chamado pelos bolcheviques de “*cárcere de povos*” se consumia numa sangrenta guerra civil e os Impérios multinacionais; o Otomano e o Austro-Húngaro haviam deixado definitivamente de existir e dado lugar a Estados Nacionais. O auge do nacionalismo étnico-racial como fundamento do estado nação inspirariam os fascismos europeus, o que foi exemplificado pela insólita situação legitimada pelo Tratado de Lausanne após a guerra Greco-Turca de 1922. Neste episódio 800 mil turcos étnicos foram expulsos da Grécia e 1,2 milhões de gregos étnicos foram expulsos de suas terras ancestrais na Anatólia onde viviam

³⁹ REHMAN, J., *The Weakness in the International Protection of Minority Rights* (The Hague: Kluwer Law International, 2000) pp.40.

⁴⁰ HOBBSAWM, Eric, *Nações e Nacionalismo desde 1780*, Ed. Paz e Terra, 4ª edição, 2004, pg 159

desde os tempos da Ilíada e da Odisseia⁴¹. A mais famosa guerra da Grécia antiga, a Guerra de Tróia, ocorreu em território turco, na costa oriental do Mar Egeu. O Estado-nação convertido em entidade étnica, decretava o ano zero dos povos e avassalava a história e a razão.

No período entre guerras a Rússia revolucionária e a expansão do Japão imperial na Ásia principalmente a ocupação da Manchúria e, posteriormente, de grande parte da China continental, provocou alguns dos maiores massacres em série do século XX, como o chamado “*massacre de Nanquim*” onde milhares de chineses foram exterminados em orgias de sangue e estupros coletivos na tomada de Nanquim e em outras partes da china, particularmente na Manchúria. Na recém-fundada União Soviética os “*processos de Moscou*”, combinaram extermínio e genocídio, uma vez que houve execuções em massa com motivações políticas e de origem social, e nas quais minorias étnicas foram particularmente vitimadas. As populações de origem polonesa, alemã, ou Coreana foram implacavelmente perseguidas e parcialmente exterminadas, a tal ponto que, como exemplo, salta aos olhos o caso da minoria polonesa. De um total de 350 mil soviéticos presos, 144 mil era de ascendência polonesa, 247 mil foram executados, dos quais 110 mil eram de ascendência polonesa⁴². Antes de surgir a expressão “limpeza étnica” o regime estalinista se notabilizou por sua brutalidade para com as nacionalidades não russas. Nos anos quarenta ao menos 18 deportações em massa foram ordenadas, vitimando mais de três milhões de pessoas. Foram deportados os poloneses e judeus (1936, 1940-41), alemães do Volga (1941), Tchetchenos (1944), Turcos Meskhets (1944), Tártaros da Criméia (1944), Coreanos (1937), Inguches (1944), Kalmyks (1943), Karachay (1943), Finlandeses de São Petersburgo (1942), Balkars (1944), Moldávios (1949), Gregos do Mar Negro (1949) entre outros⁴³. A deportação dos Tchetchenos em 1944, esta entre os eventos mais brutais. Todos os tchetchenos, um povo muçulmano que habitava a região homônima da Tchetchênia no norte do Cáucaso, foram deportados em vagões para gado e, calcula-se que um terço

⁴¹ WEITZ, Eric D., *Genocide, Utopias of Race and Nation*, Princeton University Press, 2003

⁴² Ibid, Kierman, pag 486

⁴³ Alto Comissariado da ONU para Refugiados, A situação dos Refugiados no Mundo, 2000, cinquenta anos de ação humanitária, pg 195

não completou a viagem de 5 mil quilômetros até o Cazaquistão na Ásia Central. O mesmo padrão de mortandade afetou outros povos. A repressão e a coletivização forçada provocaram a grande fome da Ucrânia conhecida como “Golodomor”⁴⁴ que vitimou por volta de três milhões de camponeses e teve, segundo alguns historiadores locais, caráter genocida, no marco do enfraquecimento, anexação e russificação da Ucrânia soviética.

A eclosão da segunda Guerra Mundial e o Holocausto que se seguiu consolidou a percepção de que, definitivamente, uma combinação de fatores objetivos e subjetivos tinha gerado uma nova visão que destacava dos flagelos da guerra, certas atrocidades definidas como “crimes contra a humanidade” e posteriormente como “genocídio”. As deportações em massa, escravidão, massacres e os campos de prisioneiros não deixaram dúvidas quanto às possibilidades de destruição massiva de seres humanos proporcionados pela moderna racionalidade industrial. As possibilidades da indústria se combinavam num contexto político europeu explosivo em meio ao racismo, ultranacionalismo, militarismo e expansionismo imperialista das potências do eixo. Até mesmo os regimes clientes do eixo se notabilizaram por sua violência racista, com graves consequências posteriores. Em Abril de 1941, Hitler e Mussolini voltaram suas atenções para os Bálcãs, e a Alemanha invadiu a Iugoslávia. A resposta à invasão foi fraturada etnicamente e rapidamente levou à guerra civil. As potências do eixo apoiam um pequeno grupo fascista liderado por Ante Pavelic, chamado Ustacha, que constitui um Estado croata que incorpora grande parte da Bósnia e Herzegovina. O regime fascista dos Ustachi começa uma campanha genocida para homogeneizar violentamente o novo Estado e assassinam milhares de não croatas e os que se recusassem a converter-se ao catolicismo. No notório campo de Jasenovac e alhures, ao redor de 500 mil sérvios foram exterminados.⁴⁵ O primeiro genocídio nos Bálcãs será um fator de profundo ressentimento que rebrotará nos anos oitenta. Na Romênia fascista massacres coletivos da minoria judaica foram perpetrados pelo governo e incentivados quando perpetrados pela população

⁴⁴ Que advêm das palavras eslava *Golod*- fome e *Smert* - morte

⁴⁵ FINLAN, Alastair. *The Collapse of Yugoslavia, 1991-1999*. Osprey Publishing, 2004

local. Até mesmo os nazistas (Himmler) manifestaram seu desacordo com esta forma de solução final “bárbara” e recomendaram um extermínio mais “civilizado”.⁴⁶

1.6 Rafael Lemkin: da “Barbárie” e “Vandalismo” ao “Genocídio”, na obra “*The Axis Role In Occupied Europe*”.

A constatação da ausência de lei para punir homicídios coletivos cometidos a partir do poder do Estado, chamou a atenção de um jovem promotor polonês de origem judaica. Raphael Lemkin apresentou à Conferência Internacional sobre Direito Penal em Madrid em 1933, uma proposta para codificar dois crimes internacionais; O crime de “Barbárie” e o crime de “Vandalismo”. Em sua proposta Lemkin chamava a atenção para a ascensão do Nazismo e a matança dos armênios e alertava para a repetição da tragédia ao mesmo tempo em que, de forma pioneira, propunha um sistema de jurisdição universal para a punição destes crimes⁴⁷. O primeiro teria como escopo proibir a destruição de nações, raças, e grupos religiosos e, se assemelha à moderna definição de Genocídio ou a de crime contra a humanidade que apareceu em Nuremberg, baseando-se, sobretudo, no fato da destruição física de uma coletividade humana;

“Citons ici, on premier lieu, les actions exterminatrices dirigées contre les collectivités ethniques, confessionnelles ou sociales quels qu'en soient les motifs (politiques, religieux, etc.); tels p. ex. massacres, pogromes, actions entreprises on vue de ruiner l'existence économique des membres d'une collectivité etc. De même, appartiennent ici toutes sortes de manifestations de brutalité par lesquelles l'individu est atteint dans sa dignité, en cas où ces actes

⁴⁶ ARENDT, Hannah, Eichmann in Jerusalem, A Report on the Banality of Evil, Ed. Penguin Books, London, 2006, pp 182-193

⁴⁷ Ibid, POWER, pgs 7-19

*d'humiliation ont leur source dans la lutte exterminatrice dirigée contra la collectivité dont la victime est membre*⁴⁸

A outra formulação que Lemkin propunha codificar, o crime de “Vandalismo” se fundava sobre os atos de destruição de monumentos, objetos de arte e cultura destes povos.

*« La lutte contre one collectivité peut s'exprimer par une destruction organisée et systématique des oeuvres, qui soit dans le demaine des sciences, soit dans celui des arts ou des lettres, sont le témoignage et la preuve de l'âme et du génie de cette collectivité . »*⁴⁹

Alguns delegados argumentaram que este tipo de crime ocorria muito raramente para serem legislados, outros se perguntavam por que um crime ocorrido a gerações atrás na Turquia deveria preocupar a civilizada Europa, ainda que, por ironia Hitler já tivesse se retirado da Liga das Nações e começado suas primeiras perseguições em massa. As tentativas de entender a violência em massa e buscar soluções apenas davam seus primeiros e tímidos passos enquanto o mundo se movia à passos largos em direção à barbárie. Apenas seis anos depois em agosto de 1939 Hitler pronunciou seu notório discurso aos comandantes alemães em Obersalzberg lembrando que os vencedores escreviam a história e, supostamente concluiu com uma famosa advertência: *“Quem, em todo caso, fala hoje do extermínio dos Armênios?”*⁵⁰ Uma semana depois invadiu a Polônia, no dia 01 de setembro de 1939, na guerra que desencadearia o Holocausto, o maior extermínio em massa da história.

Diante da experiência do Holocausto que inclusive vitimou grande parte de sua própria família, Rafael Lemkin, finalmente, em novembro de 1944, publica seu famoso livro de 712 páginas: *“O papel do eixo na Europa Ocupada”*

⁴⁸ LEMKIN, Raphaël, Les actes constituant un danger general (interétatique) consideres comme delites des droit des gens, O informe foi publicado pelo Paris law publisher A. Pedone (13, Rue Soufflot) as part of the *Librarie de la cour d'appel ed de l'order de advocates*.

⁴⁹ Ibid

⁵⁰ Hitler discursou para seus generais em Obersalzberg em 1939 na véspera da invasão da Polônia. A citação foi tirada por vários historiadores das notas do Almirante Canaris de 22 de agosto de 1939, Citado em Lochner, L P, What about Germany? New York, Dodd Mead, 1942. No entanto, a citação, não foi aceita como prova pelo Tribunal de Nuremberg, mas sua veracidade foi posteriormente corroborada.

(*The Axis Role in Occupied Europe*), onde cunha uma nova palavra: Genocídio. Para isso tomou o radical grego, *genos* que significa grupo, raça ou tribo, e juntou-o ao derivativo *cidio* do radical latino *caedere*, matar. Em sua obra Lemkim retornou às propostas do Congresso de Direito Penal de Madrid, criar um tratado internacional que banisse a destruição de grupos humanos em bases discriminatórias. Lemkim começou pela palavra convencendo o editor do Jornal *The Washington Post* a adotá-la para descrever os crimes nazistas. O editorial asseverou que atrocidades poderiam ser brutalidades arbitrárias, enquanto o ponto particular sobre aqueles crimes é que eram deliberados, sistemáticos, com um propósito em si mesmo. Começava a se formar o conceito do dolo especial (*dolus specialis*) no crime de genocídio, a intenção de destruir o grupo em si, que hoje faz parte da tipificação do crime. Pouco tempo depois o dicionário *Webster* da língua inglesa adotou a nova palavra.

A obra mestra de Lemkin faz todo um apanhado das leis, decretos e descreve detalhadamente a transformação operada pelos nazistas ao longo dos territórios ocupados. Ele demonstra, com riqueza de detalhes, a monstruosa empresa de institucionalização do antissemitismo exacerbado por meio da consolidação do domínio nazista, a expropriação das nações ocupadas, a transformação dos judeus em apátridas, a implantação do trabalho forçado e o extermínio em massa. Ao descrever a culminação da empresa de aniquilamento físico de grupos nacionais ele cunha a palavra “genocídio”, que ele chama de um novo termo para uma nova concepção da destruição de nações. No entanto, o conceito de genocídio na obra de Lemkin neste estágio prévio, não só incluía as ações de destruição física, mas incluía todos os atos de enfraquecimento do “espírito nacional” e, neste sentido se assemelha muito mais hoje à concepção de crime contra a humanidade de “perseguição”, ou seja, uma série de atos determinados à privar de dignidade, meios de subsistência ou implantar padrões graves de discriminação e desvalorização no sentido de destruir um grupo como entidade social diferenciada.⁵¹ Posteriormente os atos descritos por Lemkin como um conjunto de atos genocidas, foram desmembrados como os crimes contra a humanidade e o

⁵¹ LEMKIM, Rafael, *The Axis Role in Occupied Europe*, Laws of Occupation, Analysis of Government, Proposals for Redress, 2nd Edition, The Lawbook Exchange Ltd, Clark, New Jersey, 2008.

“genocídio” em si, na Convenção de 1948 quatro anos depois. A convenção incluiu apenas os atos de destruição biológica do grupo à exceção da transferência de crianças de um grupo a outro que seriam mais aproximadas ao genocídio “cultural”, que fazia parte das ideias de Lemkin na concepção do crime de “vandalismo”.

Portanto o valor da obra de Lemkin é ainda mais profundo, pois forneceu base também para a definição de uma série de outros atos que, em Nuremberg foram julgados como “Crimes contra a humanidade”. A influência do pensamento criminalista de Lemkin foi fundamental para que os conceitos fossem se materializando em Nuremberg onde ele participou e durante os debates para a elaboração da Convenção para Punição e Prevenção do Crime de Genocídio votada pela Assembleia Geral em Dezembro de 1948 onde atuou como membro do comitê de redação.

A influência de Rafael Lemkin foi inegável e rica, e tinha a percepção do principal grupo vitimado pelos nazistas, os judeus europeus. Na época Lemkin era ainda pioneiro e talvez o único jurista a se ocupar do genocídio, no entanto, sua base histórica, se baseou no massacre dos armênios e no próprio Holocausto. A palavra genocídio foi criada a partir da análise do Holocausto, ou seja, nasce em 1944 na obra *“The Axis Role in Occupied Europe”*, apenas quatro anos antes de sair do mundo das ideias para transformar-se em direito internacional. Talvez tenha sido um dos processos de consolidação paradigmática, mais rápidos da história, em plena fase, de fato, pré-paradigmática. Apenas o impacto do Holocausto pode explicar a aceitação inicial do conceito de criminalização universal do genocídio num mundo que acabava de derrotar parte dos ultranacionalismos violentos dos totalitarismos europeus e do militarismo imperial do Japão. Expressões da supremacia absoluta do Estado Nação sobre todos os outros aspectos da vida nas sociedades humanas.

Nos grandes debates Lemkin exerceu uma influência primordial. Na definição dos grupos protegidos, a coletivização da morte teria que ter uma definição coletiva, o que levou a uma grande controvérsia em um debate paradigmático que nunca foi totalmente superado. Lemkin favoreceu uma

definição de grupos supostamente mais “permanentes”, ou seja, raciais, religiosos ou étnicos, excluindo os grupos políticos ou sociais. Mas por outro lado defendeu a inclusão do “genocídio cultural”⁵² como crime equiparado ao extermínio físico. As definições introduzidas pelo sistema de proteção de minorias prevaleceram, ainda que a assimilação forçada, ou seja, a destruição cultural de um povo, não tenha sido aceita como crime.

2. Uma Lenta e Inacabada Compreensão

Pouco se sabia sobre como e porque os crimes contra a humanidade ocorriam, mesmo após serem punidos em Nuremberg e o genocídio destacado destes em 1948. Entretanto, antes que surgissem paradigmas causais, surgiram definições, no estatuto de Nuremberg e na Convenção. No final dos anos quarenta já se havia chegado a um consenso sobre o que eram os crimes contra a humanidade, mas pouco se sabia de suas causas profundas. Ainda nos anos trinta, antes das definições que vieram logo após a guerra e o Holocausto, não só Lemkin havia começado a estudar o fenômeno do extermínio de massas moderno por razões discriminatórias, mas outros pesquisadores no campo da filosofia, psicologia e história passaram a produzir conhecimento sobre os diversos aspectos que intervêm na causalidade e na dinâmica da violência massiva, definidas em suas várias modalidades de crimes contra a humanidade no Tribunal de Nuremberg e na Convenção sobre o Genocídio de 1948. A historiografia do Holocausto dominou a segunda metade do século XX, mas não teve a repercussão que os trabalhos profundos da escola de Frankfurt sobre a modernidade e o significado do Holocausto para a modernidade e a civilização humana tiveram. Destacou-se o clássico de Hannah Arendt sobre o totalitarismo, ainda hoje estudado e analisado. A partir de vozes solitárias como Leo Kuper e Vahakn Dadrian o enfoque exclusivo no Holocausto foi cedendo lugar aos estudos enfocando em outros genocídios e eventos de violência de massas periféricos, como a Argélia, Nigéria e Camboja que começou a romper, com sua brutalidade ímpar, a percepção do Holocausto

⁵² Ibid

como um evento genocida único a ser estudado e compreendido. Durante os anos noventa, assiste-se a uma importante multiplicação de estudos, enfocando várias áreas do conhecimento para tentar explicar as causas profundas dos genocídios e crimes contra a humanidade.

2.1 Wilhelm Reich e “*A Psicologia de Massas do Fascismo*”

Na vaga do desenvolvimento dos estudos psicanalíticos dos anos trinta, Wilhelm Reich, discípulo de Freud, estudou o fenômeno do fascismo e da propaganda fascista do ponto de vista da psicologia freudiana, e chegou a conclusões que depois foram aproveitadas nos estudos políticos. Em sua obra mestra: *A Psicologia de Massas do Fascismo*,⁵³ publicada em 1934, antes da guerra e do Holocausto, foi um dos primeiros estudos causais, que procuravam desvendar as causas dos regimes totalitários europeus e, conseqüentemente, lançou luzes sobre as razões profundas do maior ciclo de destruição de massas ocorrido na história moderna. A propaganda como instrumento da dominação de massas foi amplamente utilizado nos regimes totalitários Europeus, sobretudo a Alemanha nazista com o notório ministério da propaganda dirigido por Goebbels.

Na visão de Reich o fascismo é transformado num fenômeno social e numa mentalidade que produz uma determinada atitude política. Neste sentido Reich tentava explicar como regimes monstruosos e violentos gozaram de tamanha popularidade e apoio de massas. Reich definiu o fascismo como “o *somatório de todas as reações irracionais do homem médio*”. Fortemente influenciado pelo marxismo e pela psicanálise Reich identificou nas capas médias o celeiro social de origem dos ditadores fascistas, que, no entanto, se puseram a serviço dos “*magnatas industriais e militaristas feudais*”, por sua capacidade de repressão e domínio das massas. Reich se baseia na teoria da economia sexual,⁵⁴ onde a repressão da sexualidade constitui um elemento

⁵³ REICH, Wilhelm, *Psicologia de Massas do Fascismo*, Martins Fontes, 3ª edição, São Paulo, 2001

⁵⁴ Ibid, Reich, pp 24

fundamental de dominação e exploração das massas na moderna sociedade industrial e explora o papel do racismo das classes médias como fonte do caráter sádico-perverso e místico das ideologias fascistas. Para Reich “*A ideologia da raça é um grande expressão biopática pura da estrutura do caráter do homem orgasticamente impotente*”.

Neste sentido ele antecede a mesma linha de pensamento da escola de Frankfurt sobre a “personalidade autoritária” nos estudos sobre o antissemitismo conduzidos durante a guerra e publicados logo após o fim do conflito. As contribuições de Reich, ainda que produzidas num estágio muito prematuro, antes mesmo do Holocausto, fornecem ainda hoje elementos fundamentais para a compreensão do poder da propaganda violenta e de suas possibilidades de expansão dos sentimentos e atitudes irracionais. Os sentimentos e atitudes irracionais estão presentes nas sociedades modernas demonstrando que a racionalidade moderna é fragmentada, quando se parte para a análise de grupos engajados em violência massiva.

A partir do fenômeno da propaganda genocida em Ruanda o tema da incitação à violência voltou ao debate e continua sendo estudado. No entanto a conclusão de Reich sobre a força material da ideologia, os controles e a repressão social como motores da sociedade autoritária parecem continuar em plena vigência. Reich que era marxista foi hostilizado pelos comunistas de seu tempo e seus livros foram proibidos na União Soviética assim como na Alemanha nazista em 1935.

2.2 A Escola de Frankfurt e a Crítica da Modernidade

Ainda no período entre guerras, Felix Weil criou o Instituto de Pesquisas Sociais na esperança de um dia entregá-lo a um Estado Soviético Alemão triunfante, o que nunca ocorreu. O instituto, dirigido a partir de 1930 por Max Horkheimer e, posteriormente, por seu principal colaborador Theodor Adorno, efetuou ao longo do século XX importantes contribuições sobre a crítica ao positivismo, a psicanálise, o marxismo, a questão judaica e a análise do

Terceiro Reich no marco da modernidade. No entanto talvez sua mais importante contribuição para o estudo dos crimes contra a humanidade tenha sido sua crítica da civilização e da racionalidade moderna. A partir de uma crítica radical da sociedade inspirada em Freud e Marx, impactados pela ascensão do nazismo na Alemanha, os membros do Instituto devem se transferir para os Estados Unidos onde operam sua transformação, de estudos baseados numa perspectiva sobre a revolução alemã frustrada passa à da “civilização frustrada”, ou a crítica racional da racionalidade como Adorno a definiu nos anos sessenta.⁵⁵ A partir dos estudos realizados durante a guerra Adorno passa a interpretar o desenvolvimento da humanidade no quadro da civilização ocidental e descreve como a consciência mítica, proveniente de uma natureza onipotente vai se enfraquecendo com a gradual compreensão sobre as leis de funcionamento desta natureza, o que dá origem ao iluminismo, a grande ruptura da racionalidade com a consciência mítica que se opera no mundo ocidental e que determina o curso da modernidade, por meio da expansão do capitalismo moderno.

A crítica ao desenvolvimento civilizacional surge na obra “*A Dialética do Iluminismo*”, na qual se questionam porque “*a humanidade mergulha num novo tipo de barbárie em vez de chegar a um estado autenticamente humano*”. Esta linha de pensamento também aparece na obra “*Mínima Moralía*” onde Adorno reflete sobre a racionalidade da civilização ocidental que engole o próprio sujeito, evocando a nulidade do sujeito demonstrada pelo campo de concentração.⁵⁶

Logo após a noite dos cristais, Horkheimer e Adorno tentam conseguir apoio a um projeto sobre o antissemitismo que, no entanto, só se concretizou nos anos quarenta durante a guerra. O presidente Roosevelt se negou a abrandar a política de quotas e permitir a imigração de judeus da Alemanha, já evidentemente perseguidos. No entanto a “solução final” realizada de forma acelerada após a invasão da União Soviética não permaneceu secreta e o extermínio em massa nos territórios ocupados foi veiculado por meio da

⁵⁵ WIGGERSHAUS, Rolf, *A Escola de Frankfurt, História, Desenvolvimento Teórico, Significação Política*; 2ª Edição, Difel, 2006, pp 357

⁵⁶ ADORNO, Theodor; *Minima Moralia, Reflections from a Damaged Life*, Ed. Verso, London 2005, pp 16

imprensa mundial, ainda que muitos ainda manifestassem sua incredulidade, sobre as crueldades indizíveis que ocorriam detrás das linhas alemãs no leste. O *New York Times* chegou a noticiar em 28 de outubro de 1941 que a profecia de Hitler de janeiro de 1939 sobre a eliminação completa dos judeus da vida da Europa estava se tornando realidade. A política de imigração dos Estados Unidos não mudou em nada.⁵⁷ O projeto sobre o antissemitismo ganhou força e em 1944 foi apresentado o resultado as pesquisas de Adorno sobre o antissemitismo e a propaganda fascista. O volume “*Anti-Semitism. A Social Disease*” foi editado em 1946, que foi seguido pelo mais detalhado “*Freudian Theory and the Pattern of Fascist Propaganda*” em 1951. As pesquisas revelaram que o antissemitismo era mais profundo do que se pensava e, tinha implicações para a democracia como uma negação implícita.

Com o final da guerra o instituto organizou uma série de conferências sobre o totalitarismo e a crise da cultura europeia, que rapidamente se expandiu para englobar o estudo sobre o significado do terror nazista e a crise da civilização na Europa, a cultura de massas e a massificação cultural operada pelo nazismo. Os estudos sobre o antissemitismo foram publicados em cinco volumes em visão ampliada do problema como “*Studies on Prejudice*”, englobando as manifestações do preconceito como “*doença*” social e definindo os traços da “*personalidade autoritária*” indicada por suas pesquisas. Na volta à Alemanha nos anos cinquenta o Instituto se envolve na publicação dos Estudos sobre Freud “*Eros and Civilization*” de Herbert Marcuse, onde ele aponta os elementos destrutivos da sociedade moderna, enquanto que Adorno aprofunda seu pessimismo com relação à esta mesma sociedade por seu caráter violento e dominador por meio da técnica e da racionalidade instrumental. Em sua teoria sobre a “*dialética negativa*” se propõe a libertar o homem da razão alienante do positivismo.

Jürgen Habermas tenta superar o pessimismo de seus antecessores, profundamente marcados pela desilusão com a modernidade no marco da experiência nazista e do Holocausto, no qual o extermínio industrial, racional e metódico operado em Auschwitz constituiu um marco inescapável. Com sua

⁵⁷ Ibid Wiggershaus, Rolf, pp 339

teoria da razão comunicativa Habermas tenta superar a racionalidade iluminista aprisionada pela lógica instrumental e resgatar o conteúdo de emancipação do projeto moderno, aproximando-se da comunicação e da ética, como fundamentos de uma racionalidade não autoritária. Habermas se aproxima da ciência política e do direito ao aplicar sua teoria da razão comunicativa a temas concretos como universalismo, cidadania e multiculturalismo, assim como os direitos humanos, democracia e estado de direito. O tema da identidade e da alteridade, assim como, de forma pioneira, o da “intervenção humanitária”, são abordados sob este prisma apontando para a superação do estado nacional.⁵⁸ Habermas enfatiza o aspecto humanista da obra crítica de Marx e defende uma concepção Kantiana da racionalidade. A escola foi à primeira em abordar a contradição decorrente do imenso potencial destrutivo proporcionado pela racionalidade moderna e a moderna tecnologia. Posteriormente com Habermas busca-se uma reconciliação da racionalidade moderna com a ética e o humanismo. O legado das contribuições da Escola de Frankfurt para o estudo dos crimes contra a humanidade e suas respostas permanece amplamente inexplorado.

2.3 No Princípio, dois Filósofos: Jean-Paul Sartre e Hannah Arendt

Logo após o fim da guerra e a descoberta dos campos de concentração no Leste o mundo assistiu estupefato à confirmação da veracidade dos relatos sobre atrocidades além da imaginação cometidas pelos nazistas detrás das linhas do conflito bélico. As primeiras obras que abordam as questões relacionadas ao extermínio e suas causas aparecem por meio das conclusões de obras militantes, de filósofos antifascistas de esquerda que já vinham ativamente combatendo as ideologias autoritárias na Europa antes da guerra e do Holocausto. Estas obras refletem um impulso de contribuição intelectual engajada, no sentido não apenas de entender os fenômenos sociais envolvidos, mas claramente motivados a combater as tendências autoritárias

⁵⁸ HABERMAS, Jürgen, *A Inclusão do Outro, estudos de teoria política*, Loyola, 3ª edição, São Paulo, 2007

que originaram a onda de violência que varreu a Europa. Jean-Paul Sartre, além de filósofo do existencialismo, foi um ativo militante marxista que colocou seu prestígio a favor da luta antifascista na Europa e posteriormente contra o colonialismo Francês a partir dos anos cinquenta com o recrudescimento da guerra da Argélia. Logo depois da guerra em 1946 Jean-Paul Sartre publicaria “*Réflexions sur la Question Juive*” no qual claramente se propõe a desconstruir as motivações antissemitas. Dirigindo-se diretamente aos franceses não judeus, busca esclarecer e revelar a falsidade e a mitologia da ideologia do antissemita típico, expondo seu ódio gratuito, colocando-os na posição de falsos justiceiros de perigosa má-fé.⁵⁹

Posteriormente Sartre se torna um dos primeiros teóricos do genocídio ao elaborar umas das primeiras tentativas de construção de um paradigma causal das matanças coletivas, ligando a colonização e a descolonização como os eventos que estão intrinsecamente ligados ao genocídio. O caráter intrínseco da colonização como um processo de “genocídio cultural”, ou seja, que não pode ocorrer sem a destruição da cultura local e a assimilação forçada da população local para satisfazer as demandas de dependência dos colonizadores da força de trabalho dos colonizados. Sartre argumenta que o ódio aos colonizadores faz surgir um padrão de massacres contínuos como forma de controle social, exterminando uma parte para controlar o remanescente e destruir o moral e as estruturas da sociedade indígena no processo de assimilação. Por estas razões a colonização era um processo que tinha um caráter intrinsecamente genocida.

As teorias de Sartre, popularizadas pela iniciativa do Tribunal Internacional Sartre-Russell sobre os crimes de guerra no Vietnã, são evidentemente baseadas em suas observações sobre os casos das ex-colônias francesas da Argélia e do Vietnã. Obviamente devido à frequência com que os processos de colonização e descolonização resultaram em eventos de violência de massas a teoria de Sartre foi parcialmente aceita nos anos sessenta, mas logo se tornou obsoleta ao observar-se uma grande diversidade

⁵⁹ SARTRE, Jean-Paul, *Réflexions sur la Question Juive*, Gallimard, Paris 2006

de outros casos de crimes contra a humanidade que não ocorreram no contexto dos processos de colonização e descolonização.

2.4 Hannah Arendt e a Ruptura na Modernidade.

Por outro lado Hanna Arendt, judia alemã foge do regime nazista e se refugia justamente na França onde se aproxima do sionismo trabalhando para a imigração de judeus europeus para a Palestina. Talvez até hoje um dos trabalhos mais profundos sobre as causas da violência massiva e, uma das teorias sobre a causalidade do Holocausto mais aceitas até hoje, a hipótese lançada por Hannah Arendt sobre o totalitarismo, continua sendo apaixonadamente debatida e estudada. Ela não escreve sobre o genocídio em si, mas sua motivação é evidente, no sentido de entender como o Holocausto havia acontecido e descrever sua arquitetura causal, a qual ela atribui o fenômeno do totalitarismo. Hannah Arendt constrói sua obra em três partes constitutivas das origens do totalitarismo; o antissemitismo, o imperialismo e o seu resultado no que ela chama de algo totalmente novo na modernidade, um regime que abole os direitos da pessoa, transformando o estado burocrático num mecanismo de controle total. Sobre o antissemitismo ela observa como se constrói a moderna versão secular do discurso antissemita com a falaciosa e mística teoria da conspiração mundial judaica, a partir do “Protocolo dos Sábios do Sião”, e suas consequências devastadoras na oficialização do antissemitismo pelo Estado Nacional Alemão. Por outro lado ela vê o fenômeno do imperialismo desenvolvido a partir do colonialismo entrar numa dinâmica da expansão pela expansão, levando aos movimentos “pan”, que dão origem ao pan germanismo e seu papel na construção da ideia de um grande espaço político estatal-racial, onde a raça e não a cidadania passa a ser o fundamento do vínculo entre povo e sua forma organizada no estado burocrático moderno.⁶⁰

⁶⁰ ARENDT, Hannah, “*The Origins of Totalitarianism*”, Harcourt Inc, Orlando, USA 1976

Ela relaciona a Alemanha Nazista e a União Soviética como exemplos de regimes totalitários. Para Arendt o campo de concentração foi o laboratório por excelência da experiência política totalitária. Ela não foi a primeira em notar esta semelhança, mas a desenvolveu de forma sistemática, no entanto algumas passagens foram criticadas por estarem carregadas de subjetivismo como sua análise da ideologia e do terror, onde ela delinea os mecanismos da dominação total. Ela retoma os estudos de Hegel sobre o terror na revolução francesa e reconstrói este argumento baseado na ideologia e no terror. Posteriormente estas afirmações foram parcialmente desautorizadas, já que na verdade a ideologia ganhou apoio de massas e grande parte dos Alemães não eram sujeitos passivos e aterrorizados e sim participantes ativos do projeto de supremacia nacional alemã.

Em “*As Origens do Totalitarismo*” Arendt defende um argumento essencial sobre a ruptura com a tradição do pensamento político ocidental, atribuindo a construção da ideologia nazista à fontes dúbias. No prefácio da primeira edição ela escreve;

“Subterranean stream of western history has finally come to the surface and usurped the dignity of our tradition”⁶¹

No entanto, ao relacionar os totalitarismos europeus do século XX como essencialmente correlatos, sua teoria mais uma vez se complica, já que o marxismo é um produto da mais autêntica tradição da ciência política ocidental. Portanto a tese de Arendt de que o totalitarismo representa o ápice do nihilismo político, na negação da tradição europeia, o que faz dele um fenômeno moderno totalmente novo e estranho. Ainda que reconheça suas conexões, Arendt, fundamentalmente, vê o totalitarismo como uma ruptura com a modernidade e não algo que seja uma parte “escura” desta mesma modernidade, surgida desta mesma tradição desde Platão à Aristóteles, Machiavel, Hobbes e Marx. Neste sentido sua distância da escola de Frankfurt é imensa, já que Adorno e Horkheimer viram na própria modernidade as raízes da “racionalidade instrumental” que resultou no “nihilismo” que esta nas raízes do Holocausto. A desvalorização de todos os valores ocidentais se torna um

⁶¹ Ibid, Arendt, pp viii

ponto de inflexão em sua teoria sobre o totalitarismo.⁶² Zygmund Bauman nos anos oitenta igualmente volta a reafirmar a essencial modernidade do Holocausto.

Nos anos sessenta Hannah Arendt volta a abordar diretamente o Holocausto em sua intrigante obra “*Eichmann em Jerusalém. Um Relato sobre a Banalidade do Mal*” onde ela explora o niilismo burocrático do estado Nazista traçando um perfil de Adolf Eichmann, um homem absolutamente comum. Ela descreve a trajetória de um homem, que, à primeira vista, não parecia um assassino em série responsável pela deportação de milhares de judeus para os campos de concentração, ofício que ele cumpriu com diligência como parte de “seu dever” como funcionário da burocracia alemã. O sentido de alienação moral de Eichmann e seu argumento de defesa quase pueril a impressionaram resultando na tese sobre a banalidade do mal. No entanto foram as passagens do julgamento onde Eichmann revela a colaboração de organizações judaicas no Holocausto, em troca de favores mínimos, ou de pouparem uns quantos notáveis e amigos, que despertaram a indignação moral e intelectual de Arendt que descreveu estes eventos de colaboracionismo, principalmente em Budapeste. A filósofa terminou banida dos círculos acadêmicos de Israel e atacada ferozmente como “*self-hating jew*”. Ela também foi acusada de condenar as vítimas e absolver os criminosos com sua análise do colaboracionismo como fator concorrente do Holocausto. A campanha contra ela foi bastante violenta nos Estados Unidos e degenerou em uma onda de acusações completamente nociva ao espírito do livre pensar da Academia e das ciências. Arendt foi, talvez, a mais notória vítima da politização da historiografia do Holocausto no pós-guerra. Esta resultou defesa incondicional do estado de Israel por meio do amálgama propagandístico que passou a identificar qualquer crítica a Israel como “antisemitismo”.

No entanto, estudos posteriores revelaram grandes eventos de resistência ao Holocausto e se tornou mais claro que, na verdade, Arendt talvez tenha se impressionado com o fenômeno do colaboracionismo e tenha maximizado o seu papel no Holocausto. No entanto é também verdade que ela

⁶² VILLA, Dana, *Totalitarianism, Modernity and the Tradition*, in Aschheim, Steven E.; Hannah Arendt in Jerusalem, University of California Press, Berkeley pp 124-145

apenas afirma que o número de vítimas poderia ter sido menor.⁶³ Raoul Hilberg em sua obra monumental “*The destruction of the European Jews*” já havia abordado o tema do colaboracionismo de algumas organizações judaicas e, em 1961 quando do julgamento do Eichmann era um fato histórico já conhecido, o que demonstra a politização do tema. No entanto as contribuições de Hannah Arendt continuam sendo fundamentais para a o estudo de aspectos importantes do Holocausto e sua hipótese causal no totalitarismo e seus elementos constitutivo. Estas reconhecidamente se revelaram mais influentes e perenes que as acusações de seus detratores.

2.5 A Historiografia do Holocausto

Logo depois da II guerra e do descobrimento de Aushwitz e Burchenwald pelos aliados em avanço pelo leste confirmou-se a existência dos campos de concentração e se soube de outras inimagináveis atrocidades cometidas pelos nazistas. Os relatos dos sobreviventes começaram a aparecer e chamar a atenção do grande público como o diário de Anne Frank inicialmente publicado na Holanda em 1947. Apareceram outros relatos como o de Primo Levi, judeu italiano que descreveu o extremo da condição humana em Auschwitz ou Herman Langbein, revolucionário austríaco, veterano da guerra civil espanhola que ajudou a organizar a resistência nos campos de concentração e escreveu vários livros sobre suas experiências. Igualmente se atribui a outro sobrevivente, Elie Wiesel a utilização da palavra “Holocausto” que supostamente se generalizou nos anos sessenta.

No entanto, não foi até 1951 que um trabalho historiográfico de fôlego foi elaborado sobre o Holocausto como fenômeno histórico, nos três volumes da obra “*The Destruction of European Jews*” de Raul Hilberg. Até então mesmo o Holocausto já havia sido afetado pelo clima polarizado da Guerra Fria. A Alemanha incompletamente “desnazificada” era a maior aliada dos Estados Unidos e a ex-aliada União Soviética era o novo inimigo ideológico e militar. A

⁶³ ARENDT, Hannah, *Eichmann in Jerusalem, A Report on the Banality of Evil*, Rutledge, NY 2007

fundação do Estado de Israel em 1948 e o início do conflito árabe-israelense polarizaria os estudos sobre o Holocausto, criando vilões e vítimas e animando rivalidades com base nas opiniões dos historiadores. A vítima mais famosa deste policiamento ideológico produto da polarização em torno do Holocausto foi Hannah Arendt, mas também o próprio Hilberg que teve sua obra rejeitada por várias editoras, ora considerado antijudeu, ora antialemão, tendo sido publicado apenas em 1961. Na Alemanha o manuscrito foi rejeitado devido ao incômodo tema dos incidentes de colaboração de organizações judaicas no extermínio, tema que provocaria o banimento de Hannah Arendt dos meios historiográficos do Holocausto e a demonização de suas essenciais contribuições.⁶⁴ Hilberg se concentra na análise e descrição do processo decisório nas estruturas do regime nazista. Portanto Hilberg foi considerado um dos fundadores da escola “Funcionalista” nos estudos sobre o Holocausto. Outros teóricos refutaram as conclusões de Hilberg argumentando no sentido da “intencionalidade” do Holocausto, evocando o “*Mein Kampf*” e o discurso de Hitler em 1939 onde profetiza o desaparecimento dos judeus da vida da Europa.

Contudo, os funcionalistas argumentam que nunca existiu uma ordem direta de Hitler para o extermínio dos judeus e que a radicalização do antissemitismo durante a guerra, e o fracasso das alternativas de expulsão dos judeus, principalmente o “Plano Madagascar”⁶⁵ levou à lógica da “solução final” pelos caminhos do extermínio. Neste marco se cogita que o extermínio foi majoritariamente executado por quadros médios. Contraditoriamente, num regime personalizado e autoritário como a Alemanha nazista parece pouco sustentável que o papel de Hitler na tomada de decisão sobre o extermínio pudesse ser algo secundário. Hilberg também foi combatido pela sua crítica ao que ele considerou o exagero dos episódios de resistência argumentando ao contrário que, em geral a passividade e a não resistência marcou a atitude dos judeus ao Holocausto, o que ele tentou explicar em termos culturais. A revolta

⁶⁴ DEAN, Martin, *Local Collaboration in the Holocaust in Eastern Europe*, in Stone, Dan *Historiography of the Holocaust*, Pengrave McMillan, London 2004, pp 120

⁶⁵ O “Plano Madagascar” consistia na hipótese de sessão da colônia francesa de Madagascar à Alemanha e na deportação dos judeus para esta distante ilha do oceano índico. A resistência inglesa e seu domínio sobre Suez, além dos grandes desafios logísticos (transportar milhões de judeus por milhares de milhas marítimas) tornaram o projeto inviável.

do Gueto de Varsóvia, e a rebelião do campo de Sobibor, no entanto, demonstra que houve resistência significativa e a tese da passividade geral tampouco pode ser generalizada.⁶⁶

Outro funcionalista de destaque, o historiador americano Christofer Browning, voltou a utilizar os recursos da psicologia em sua obra mais importante; “*Ordinary Men: Reserve Police Battalion 101 and the Final Solution in Poland*”. Observando um batalhão que atuou como executor do Holocausto, argumentou que este era constituído de pessoas ordinárias da classe operária e que não apresentavam ódio visceral aos judeus e mataram por uma combinação de obediência à autoridade e pressão de grupo. Além do mais Browning argumenta que a maioria das pessoas poderia agir da mesma forma, ou seja, qualquer pessoa poderia participar do Holocausto. Neste sentido também se aproxima da hipótese de Hannah Arendt sobre a banalização do mal, produzida pelo Nazismo.⁶⁷

No campo dos intensionalistas se destacou o historiador israelense Saul Friedlander, que retrata o Holocausto como um processo. Em seu intensionalismo moderado Friedlander argumenta que não havia intenção clara de exterminar os judeus até 1941 quando a eclosão da guerra e que a constituição dos guetos e as deportações precipitam os acontecimentos e criaram o contexto no qual foi tomada a decisão sobre a solução final.

2.5.1 O Conceito de Singularidade (Uniqueness) do Holocausto

Houve uma tendência geral na historiografia de dedicar grande atenção e importância à teoria do caráter único do Holocausto, que se mostra, no entanto, como parcialmente falsa. Esta se baseia numa dimensão quantitativa e não na natureza própria do fenômeno, que se relaciona de forma bastante coerente e lógica com outros genocídios periféricos e menores do ponto de vista do número de vítimas, e da marginalidade dos Estados, ou das ex-

⁶⁶ ROZETT, Robert, *Jewish Resistance*, in Stone, Dan *Historiography of the Holocaust*, Penguine McMillan, London 2004, pp 341

⁶⁷ LECOMTE, J. M ; *Enseigner l'Holocauste au 21ème siècle (2001)*, Gallinard, Paris 2001.

colônias, onde ocorre. A interpretação do Holocausto como uma anomalia única se tornou um paradigma só recentemente questionado, principalmente após a tragédia colossal de Ruanda, pelos estudos sobre o genocídio já nos anos noventa.

Contudo não restam dúvidas sobre a singularidade do Holocausto em termos das dimensões da mortandade e de sua relação com a modernidade.⁶⁸ No entanto o Holocausto foi um genocídio, ou vários genocídios como argumenta Gelatelly, da mesma natureza, assim como outros, ainda que menos mortíferos ou menos industriais. Embora estes não sejam menos perturbadores com relação ao seu significado para os destinos da civilização humana, por terem ocorrido na periferia do mundo, ou por terem utilizado meios mais primitivos. Argumenta-se que não foram menos “modernos” nos estados nacionais onde ocorreram, e que os tentavam consolidar, a partir de uma racionalidade fragmentada, mas transformadora, do espírito moderno. É inclusive questionável, se os crimes contra a humanidade definidos recentemente como “*extermínio*” e “*deslocamento forçado*”, a chamada “*limpeza étnica*” têm realmente natureza diversa do genocídio e do Holocausto. As interpretações dos tribunais penais de Ruanda e Iugoslávia e as recentes pesquisas sobre os genocídios periféricos os têm aproximado de forma inexorável.

Um grande propagador desta tendência foi o historiador Americano Günter Lewy que se notabilizou pela defesa da intervenção americana no Vietnam mais que por suas obras sobre o Holocausto. No entanto neste domínio se dedicou a negar a denominação de “genocídio” a processos históricos de violência massiva amplamente reconhecidos como tal. Neste marco elaborou o negacionismo dos índios americanos (*Were American Indians the Victims of Genocide?*), dos ciganos (*The Nazi Persecution of the Gypsies*) durante a segunda Guerra Mundial⁶⁹ e dos Armênios durante a primeira Guerra Mundial (*The Armenian Massacres in Otoman Turkey; A Disputed Genocide*). Estes foram os eventos que inspiraram Lemkin a

⁶⁸ BAUMAN, Zygmund, *Modernidade e Holocausto*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1998.

⁶⁹ ZIMMERMANN, Michael, *The National Socialist “Solution of the Gypsy Question” Central Decisions, Local initiatives and their Interrelation*, Holocaust and Genocide Studies, V15 , N3 Winter 2001, pp 412-27

considerar as primeiras elaborações sobre o genocídio como fenômeno distinto da violência geral das conflagrações armadas. Neste último Lewy foi acusado de promover a indústria do negacionismo financiada pela Turquia, que a cada ano, gasta milhares de dólares para promover a negação do genocídio dos Armênios. Ainda que nunca o afirme claramente esta trajetória tende implicitamente a considerar o Holocausto dos judeus o único evento a ser qualificado como genocídio. Bauman⁷⁰ nos anos oitenta, com grande autoridade e argumentos contundentes, desconstrói esta semitização do Holocausto como um evento exclusivo da história judaica. Nos anos noventa o debate sobre a singularidade, na vaga dos novos estudos sobre o genocídio como Ruanda e Iugoslávia, se tornou amargo, gerando furiosos ataques e acusações de etnocentrismo judeu e comparando a teoria da singularidade ao negacionismo do genocídio, ao tentar negar à todos os outros povos a categoria de vítimas. David Stennard um historiador do genocídio dos nativos americanos e Norman Filkenstein um acadêmico americano de origem judaica simpático à demanda palestina e hostil ao sionismo, sustentaram veementemente a existência de agenda política na teoria da singularidade.⁷¹ O historiador israelense Saul Friedlander chegou a afirmar que o conceito de singularidade era um obstáculo à historiografia do Holocausto. Em todo caso a atenção dada a este tema seja, talvez, de ainda mais questionável utilidade.

Yehuda Bauer (*The Holocaust in Historical Perspective*) um dos mais equilibrados historiadores do Holocausto, desde sua posição como o maior historiador israelense do tema conclamou a uma “desmistificação do Holocausto”, afirmando a atualidade do Holocausto e sua constante iminência inclusive no conflito árabe-israelense.⁷² Bauer chegou à conclusão que o Holocausto foi um evento sem precedentes, mas de forma alguma único. Com efeito, já nos anos sessenta Hannah Arendt alertava para a tendência de considerar o Holocausto como algo além da compreensão e o risco de

⁷⁰ Ibid, Bauman, Zigmund, 1998

⁷¹ ROSENFELD, Gavriel, *The Politics of Uniqueness: Reflections on the Recent Polemical Turn in Holocaust and Genocide Scholarship*, Holocaust and Genocide Studies, V13, N1, Spring 1999, 28-61

⁷² O Jornal Haaretz noticiou em dezembro de 2003 que Bauer afirmou que se palestinos ou israelenses se tornassem muito mais fortes que o outro poderia haver o risco de genocídio.

mistificação ao traçar paralelos entre a perseguição no Egito, a diáspora, os pogroms do século XIX e o Holocausto como uma só linha de antissemitismo e das agruras do “povo escolhido”, aproximando-o mais do Talmud que da historiografia.

Durante os anos oitenta se registrou também uma nova onda de ataques revisionistas. Desta vez o negacionismo do próprio Holocausto deu a tônica deste novo revisionismo, nos quais se destacaram Arthur Butz, Bradley Smith, e Robert Faurisson que tentaram dar um caráter acadêmico às teorias revisionistas do Holocausto. Em parte eles se apoiaram na acusação de instrumentalização política “sionista” com lastro na concepção da singularidade. Esta tendência resultou no caso *Zundel* examinado pelos tribunais canadenses⁷³. O caso de Robert Faurisson condenado na França por seus escritos revisionistas chegou até o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas com base numa denúncia por cerceamento da liberdade de expressão. O Comitê apoiou as deliberações dos tribunais franceses no caso *Faurisson*, afirmando que;

“by challenging the reality of the extermination of Jews during the II World War, the author incites his readers to anti-Semitic behaviour”; e concluindo que o; *“racism does not constitute an opinion but an aggression”*⁷⁴.

A suposta dicotomia entre liberdade de expressão e incitação ganhava novos elementos que posteriormente seriam desenvolvidos pelo Tribunal Penal para Ruanda.⁷⁵

2.5.2 A Moderna Historiografia do Holocausto

Após os eventos de Iugoslávia e Ruanda, ganharam força os estudos sobre o genocídio, já desfrutando de uma ampla independência da historiografia do Holocausto. Muitos institutos universitários dedicados aos

⁷³ *R. v. Zundel*, [1992] 2 S.C.R. 731, Ernst Zundel foi processado por difundir notícias falsas, ao publicar um panfleto revisionista chamado; *Did Six Million Really Die*.

⁷⁴ *Robert Faurisson v. France*, CCPR/C/58/D/550/1993 (1996).

⁷⁵ O Tribunal Penal para Ruanda revisou toda a jurisprudência de várias instancias nacionais e internacionais sobre a incitação e os limites da liberdade de expressão, procedendo a uma soberba compilação no notório Media Trial onde foram condenados os editores do jornal racista “Kangura” e da Radio Television des Milles Colines jogaram um papel fundamental no genocídio.

estudos do Holocausto foram renomeados para incluir a palavra genocídio ao lado de Holocausto, ampliando sua perspectiva de pesquisa. Longe de significar um abandono ou um enfraquecimento da historiografia do Holocausto este novo enfoque produziu uma nova geração de historiadores e pesquisadores do Holocausto que, libertos dos antigos debates viciosos passaram a se concentrar em análises da causalidade profunda do Holocausto e de outros genocídios em perspectiva comparada.

Esta nova fase se destaca em 1996 com a publicação da polêmica obra de Daniel Jonah Goldhagen, "*Hitler's willing executioners*",⁷⁶ na qual afirma que o violento antissemitismo do povo alemão era suficiente para traçar a causalidade do Holocausto, colocando o peso causal específico na cultura alemã. O livro de Goldhagen se tornou talvez a mais atacada de todas as obras sobre o Holocausto desde Eichmann em Jerusalém. Dezenas de historiadores e pesquisadores, em artigos publicados ao redor do mundo, em uníssono, se pronunciaram contra as conclusões do livro que, em geral, chamaram de "germanização" do Holocausto.⁷⁷ Muitos alertaram para o fato, historicamente demonstrado, que antes da guerra o antissemitismo era muito mais virulento no leste da Europa que na Alemanha. Obed Heilbrunner, por sua vez, afirma que este "antissemitismo eliminacionista" do povo alemão que Goldhagen descreve, simplesmente não existia no século XIX, e a propagação do antissemitismo violento foi um fenômeno ligado à ascensão do Nazismo.⁷⁸

Este argumento ganhou força no debate em torno da virulência superior do antissemitismo na Europa do Leste e a ativa colaboração dos locais no extermínio dos judeus quando foi exposto no provocante livro de Jan Gross "*Neighbors*" onde muitos poloneses se sentiram ultrajados, pela pesquisa histórica que revela o perturbador incidente de Jedwabne.⁷⁹ Nesta pequena cidade da Polônia a população local, diante do avanço dos Nazistas, organizou-se em turbas e massacraram "por iniciativa própria" a comunidade

⁷⁶ GOLDHAGEN, Daniel Jonah. *Os Carrascos Voluntários de Hitler*, Cia das Letras, 1ª Edição, 1997

⁷⁷ Ver a página do autor sob o título de "The Goldhagen debate: <http://goldhagen.com/the-goldhagen-debate>, acesso em 10/11/2011

⁷⁸ HEILBRUNNER, Oded, *German or Nazi Anti-semitism?* In "*Historiography of the Holocaust*", Stone, Dan organizer, Pallgrave MacMillan, London, 2004, pp 9-19

⁷⁹ GROSS, Jan, *Neighbors, The Destruction of the Jewish Community of Jedwabne*, Princeton University Press, 2001

judia local. O tema da colaboração espontânea no leste também foi estudado no caso da Lituânia, Croácia e Ucrânia e nos países onde se instalaram governos pronazistas como a Romênia e a Hungria.⁸⁰

Igualmente na última geração de historiadores do Holocausto Robert Gelatelly, que também pesquisa outros genocídios, lançou luzes sobre o processo de incitação e construção do consenso em torno do regime autoritário deslindando as intrincadas relações de coação e consenso presentes na política da propaganda nazista em; *“Backing Hitler”* (2001)⁸¹. Posteriormente, Gelatelly demonstrou uma abertura sem precedentes nos estudos sobre o Holocausto transformando-se no mais original e inovador pesquisador desta escola rompendo com alguns dos paradigmas e tendências anteriores. Gelatelly se desprende do enfoque da fase do extermínio em si e o intrincado processo decisório, afastando-se do longo e insolúvel debate entre “funcionalistas” e “intensionalistas” e, ao contrário, tenta abarcar o regime nazista como um todo em processo de transformação e engajamento em uma espiral crescente de conduta criminosas e genocidas. Este enfoque no processo de levantamento do apoio popular ao regime nazista, a construção do que ele chama de “ditadura consensual” chama a atenção para o aspecto da construção do consentimento na violência. Igualmente são sumamente originais seus enfoques na agenda política vaga e as perseguições aos grupos geralmente esquecidos do Holocausto uma vez que ocorreram antes do começo da guerra; homossexuais, pessoas com deficiências ou de raça mista e dissidentes políticos. Segundo Gelatelly o regime, que tinha um programa vago, mas profundamente revolucionário de construção de uma “comunidade do povo” racialmente pura, foi transformado e revolucionado pelo começo da guerra, o que deu lugar a uma conjuntura onde se tornou possível a solução das utopias raciais de forma cada vez mais radical, o que resultou no Holocausto. Ele chama a atenção para o significado da ordem secreta emitida aos médicos em outubro de 1939 logo depois do início da guerra onde Hitler autoriza o início do programa de eutanásia chamado eufemisticamente de

⁸⁰ DEAN, Martin, *Local Collaboration in the Holocaust in Eastern Europe*, In “Historiography of the Holocaust”, Stone, Dan organizer, Pallgrave MacMillan, London, 2004, pp 120-130

⁸¹ GELATELLE, Robert, *Backing Hitler, Consent and Coercion in Nazi Germany*, Oxford University Press, 2001

“*mercy killing operations*”, contra os doentes crônicos e os hospitalizados, avançando para soluções radicais contra os inimigos biológicos da Alemanha.

Surpreendentemente, nos primeiros anos da guerra 400 mil pessoas foram esterilizadas, e 70 mil foram eliminadas no marco das teorias da “eugenia” e higiene racial do regime. Ressaltando o papel da oportunidade da guerra no desencadeamento do genocídio, já observado por Dadrian no caso Armênio, Gelatelly conclui que sem a guerra no leste, o grande laboratório do extermínio nazista, o genocídio poderia ter sido pensado, mas não teria sido realizável. Esta afirmação, no entanto, que evoca o dilema da análise contrafactual é vista, por muitos, com reservas no marco metodológico da pesquisa historiográfica. Contudo a teoria da oportunidade e o papel da guerra no processo decisório ganha força e consistência.

Afastando-se definitivamente das tentativas de encapsular o Holocausto em categorias definidas de qualquer natureza, ao contrário, Gelatelly considera o Holocausto um genocídio em série, onde nem todas as raças inferiores gozavam da mesma prioridade para o extermínio ou para a escravidão conforme a visão de um mundo a serviço da raça ariana. Ao contrário das teorias exclusivistas Gelatelly aponta que em setembro de 1939, imediatamente após o início da guerra os remanescentes 30 mil ciganos foram deportados para o leste para serem exterminados, da mesma forma que não considera restar dúvidas sobre a intenção dos nazistas de eliminar a polônia como uma nação e cultura reconhecível. O território seria dividido e destinado ao assentamento de alemães, mantendo a parte mais saudável para o trabalho forçado. Com efeito, o historiador do Holocausto Robert Butler cita um discurso de Hans Frank governador Geral da Polônia em 14 de janeiro de 1944 que é bastante ilustrativo:

“Once we have won the war, then for all I care, mincemeat can be made of Poles and Ukrainians and all the others who have run around here”⁸²

Com relação à operação Barbarossa, o ataque à União Soviética sempre foi vista por Hitler como uma guerra de extermínio “*Vernichtungskrieg*”, uma

⁸² BUTLER, Robert, *Legions of Death, The Nazi Enslavement of Europe*, Pen & Sword Military Classics, Barnsley - South Yorkshire, 2004, pp 9

versão radical da guerra total de Clausewitz. Uma demonstração cabal desta política de guerra de extermínio foi o número de vítimas na União Soviética, estimados entre 22 e 25 milhões. No esquema nazista, em princípio, a raça ariana era superior e deveria governar sobre as raças inferiores, porém a diferença qualitativa com relação aos judeus era que estes, não poderiam nunca ser salvos, nem convertidos, nem assimilados apenas exterminados. Os planos de Hitler eram de converter o leste em uma colônia de novos assentamentos onde eslavos “superiores” poderiam ser germanizados, trazer alemães de volta das Américas (inclusive do Brasil) e elevar a população da Alemanha à 250 milhões.⁸³ Robert Gelatelly ao debruçar-se sobre outros genocídios e interagir com a escola de estudos sobre os genocídios periféricos, inova sua visão do Holocausto e começa a revolucionar sua interpretação rompendo com os velhos esquemas.

2.6 Um Olhar Além do Holocausto; Os Estudos de Leo Kuper

Os estudos acadêmicos sobre a violência massiva se enfocaram no Holocausto durante quase 30 anos. Mesmo assim a produção teórica sobre a causalidade avançou lentamente e a maioria dos historiadores se enfocaram no debate em torno de questões específicas do Holocausto e da Alemanha Nazista e o antissemitismo. O Genocídio fora do contexto do Holocausto só começou a ser abordado com maior frequência no final dos anos sessenta, por Sartre e posteriormente por dois pesquisadores que tinham raízes fora da Europa; o sul africano Leo Kuper e o historiador de origem armênio Vahakn Dadrian que, de forma pioneira ampliaram seu foco de visão sobre a violência coletiva além do Holocausto e passaram a olhar outros eventos e descobrir suas diferenças e semelhanças. Leo Kuper que inicialmente foi discípulo de Lemkin tentou fazer um primeiro apanhado histórico dos genocídios mais importantes e pesquisou as semelhanças e diferenças entre as matanças dos Armênios, Judeus, Bengaleses e Hutus em Burundi em 1972 (*Genocide: its*

⁸³ GELATELLE, Robert, *The Third Reich, the Holocaust and Visions of Serial Genocide*, in Gelatelly and Kierman, *The Specter of Genocide; Mass Murder in Historical Perspective*, pp 241-263

Political use in the twentieth century, Yale University Press, 1981).⁸⁴ Talvez seja um dos primeiros estudos comparados que tenta identificar fatores causais nos modernos eventos de violência de massas no século XX.

Kuper também pesquisa as primeiras teorias sobre o genocídio descrevendo as ideias de Sartre e Norman Cohn, um historiador do Holocausto que, no entanto, não se limitou ao estudo historiográfico e avançou no campo da análise teórica. Cohn (*Warrant for Genocide*, New York, 1967) distingue o antissemitismo exterminador dos outros tipos e acertadamente isola um elemento da ideologia presente nos genocídios que hoje, se tornou um paradigma consensual entre os estudiosos do tema; os processos de simbolização e desumanização do grupo alvo. Significativamente, prévio ao estágio do extermínio físico o grupo é claramente identificado e diferenciado do resto da população e em seguida, demonizado, desumanizado a ponto de ser visto pelos demais como uma ameaça constante e, sua humanidade intrínseca é desconstruída para os demais, exacerbando sua alteridade. O Professor Patrick Thornberry da Universidade de Oxford lembra que, nos eventos de violência na Irlanda do Norte se tornou notório um ataque a um ônibus por uma das milícias étnico-religiosas, no qual os passageiros se recusaram a identificarem-se como católicos ou protestantes e foram todos assassinados sem distinção.⁸⁵ Ou seja, a simbolização é um processo onde o grupo é marcado para a violência, não importa cada pessoa em si, e sim a intenção de destruir o grupo como um todo.

O processo de desumanização, já aparece num dos julgamentos de Nuremberg no caso do editor do virulento jornal antissemita “*Der Struner*”, Julius Streicher que foi condenado pelo crime contra a humanidade de “perseguição”. Posteriormente a simbolização e desumanização de grupo serão documentadas por muitos outros pesquisadores, como Benedict Kierman sobre o discurso de Pol Pot contra suas vítimas no Camboja, e finalmente em Ruanda⁸⁶, onde foi amplamente estudado além de ter sido objeto de um dos

⁸⁴ KUPER, Leo, *Genocide: its Political use in the Twentieth Century*, Yale University Press, 1981

⁸⁵ Aula no curso sobre direitos humanos de minorias e indígenas, Oxford Julho de 2006.

⁸⁶ TEMPLE-RASTON, Dina, *Justice on the Grass*, Free Press Simon & Shuster, New York, 2005, pg 114.

mais importantes julgamentos do Tribunal Penal de Ruanda, o notório “Media Trial”⁸⁷

Kuper também descobre e analisa o trabalho de Marcus Wolf, um antropólogo de orientação marxista que, pesquisou o extermínio dos índios Aché no Paraguai durante os anos sessenta e setenta, chamando a atenção para o aspecto da ideologia do avanço “civilizatório” no genocídio de culturas e povos originários e indígenas, especialmente os considerados “selvagens” desprovidos de uma organização estatal e frequentemente marcados para a expulsão ou o extermínio.

Este processo, na verdade já tinha sido documentado e estudado de forma pioneira antes de Wolf pelo antropólogo brasileiro Darcy Ribeiro, que durante os anos sessenta onde discutiu as etapas de evolução da humanidade em condições de diversidade cultural (O Processo Civilizatório, 1968; Os índios e a civilização, 1970). Darcy Ribeiro reporta o desaparecimento de 50 povos indígenas no Brasil na primeira metade do século XX com o avanço para o oeste. Provavelmente sua obra não chegou ao conhecimento dos pesquisadores da violência massiva no Norte, mas o potencial de violência contido no contacto entre culturas em diferentes estágios de desenvolvimento técnico, sócio e cultural foi pioneiramente estudado também pelo antropólogo brasileiro.

Por outro lado Kuper se apoia nos estudos de Vahakn Dadrian, historiador de origem Armênia que se dedicou a estudar os massacres dos cristãos da Anatólia durante a primeira Guerra Mundial. Este estudo lança luzes sobre o genocídio que começou a chamar a atenção da humanidade sobre o extermínio em massa de populações locais por seu próprio estado. Além de estudar em detalhe o massacre dos Armênios e outros cristãos da Anatólia, Dadrian começou a propor uma teoria do genocídio, chamando a atenção para as ambiguidades das definições formais do direito penal e seus limites como ponto de partida para a interpretação de fenômenos histórico-sociais complexos. Dadrian propõe o estudo da ideologia e suas variações, do papel

⁸⁷ The Prosecutor vs Jean Bosco Barayagwiza, Hassan Ngeze & Ferdinand Nahimana, ICTR

da guerra como catalisador de matanças coletivas, pouco viáveis em tempo de paz e o papel da burocracia estatal.⁸⁸

Entre as contribuições mais importantes de Kuper esta o resgate da teoria das elites que busca analisar como o papel das elites, em sociedades plurais se torna um fator decisivo nos eventos de assimilação forçada conflituosa de minorias nacionais e em eventos de violência coletiva em estados independentes. Posteriormente nos casos do Sul do Sudão, o papel da elite árabe de Cartum e em Ruanda com o grupo liderado pela primeira dama chamado de “Akazu” estudados nos anos noventa. O papel de setores de elite nos desencadeamento de processos de violência em massa se tornou evidente, porém seus contornos e dinâmica permanecem amplamente incógnitos.

2.7 A Filosofia, a Violência e a Modernidade

No campo da filosofia já em época mais contemporânea Foucault, Todorov, Habermas e Bauman se destacaram por suas importantes contribuições no estudo da modernidade, o Estado e seu enfoque específico no problema do poder e da violência e a justiça.⁸⁹ Bauman, Habermas e Todorov abordaram especificamente o significado do Holocausto para a modernidade, enquanto Foucault se centrou na natureza do poder na modernidade.

Nos anos setenta e oitenta houve um retorno às conclusões da escola de Frankfurt e de Hannah Arendt sobre o totalitarismo e sobre a modernidade do extermínio em massa. Com a descolonização e ocorrência de novos genocídios a hipótese de Theodor Adorno de que Auschwitz poderia se repetir foi tristemente confirmada, não da mesma forma, mas com o mesmo caráter. A historiografia Alemã do imediato pós-guerra abordou o assombro com o

⁸⁸ DADRIAN, Vahakn N, Towards a Theory of Genocide Incorporating the Instance of Holocaust: Comments, Criticisms and Suggestions, Holocaust and Genocide Studies, Vol 5, No. 2. 1990 pp. 129-143

⁸⁹ LIPPENS, Ronnie, Negotiating Humanity: Subcommanding the Tender Fury of Justice, Alternatives 27 (2002) 513-531

Holocausto e basicamente tentou entender, porque e como este tinha acontecido. O sociólogo Dahrendorf abordou o tema do atraso da Alemanha com relação ao iluminismo europeu principalmente com relação à França e Grã-Bretanha. Habermas parcialmente endossou esta interpretação ao apontar que o elemento particularista e singular prevaleceu na formação da identidade Alemã isolando-a. Este fato impediu-a de se transformar num verdadeiro estado moderno e, desenvolver estruturas liberais e democráticas o que finalmente resultou em Auchwitz. Dahrendorf e Habermas expressam sua confiança na modernidade e endossam a visão de Hannah Arendt de que o Nazismo constituiu uma anomalia no curso progressista e positivo da modernidade. Para Habermas e Dahrendorf o genocídio constitui um suspiro do passado, um sopro de barbarismo que emerge em situações difíceis e complexas. Neste sentido eles se distanciam da tese de Adorno e Horkheimer de que o Holocausto se situa na história da Alemanha, mas deve ser compreendido como uma crise da civilização.⁹⁰

Uma interpretação, das mais originais e polêmicas, sobre as características e dinâmicas da modernidade foi elaborada por Michel Foucault que, ao contrário, empreende uma releitura do caráter do poder na modernidade no sentido de deslocar o ato de violência, incluído o genocídio, de um ato de poder sobre a morte, defendendo que ele deve ser mais bem entendido nos termos do discurso sobre a vida e a sexualidade. Foucault em suas obras clássicas como a *“História da Sexualidade”* e *“Vigiar e Punir”* traça um panorama do que chama de mudança do período clássico para o moderno. O período clássico que vai até 1750, e estava ainda marcado pela velha noção de soberania onde o soberano estava imbuído do poder sobre a vida e a morte, mas que estava mais ligado à noção de morte que de vida. O direito do soberano sobre a vida se expressava no direito de matar, ou decidir não matar e deixar viver. A substituição do velho sistema penal do espetáculo público da punição à um moderno sistema penal fechado atrás das muralhas das prisões e escondido dos olhos públicos, marca esta transição.

⁹⁰ FLEMING, Marie, *Genocide and the Body Politic in the Time of Modernity*, in Gelatelly & Kierman Editors, *The Specter of Genocide, Mass Murder in Historical Perspective*, Cambridge University Press, 2003, pp 97

Retomando Thomas Hobbes, Foucault clama que esta descrição do poder e da soberania foi fundamentalmente transformada na modernidade com o avanço do capitalismo moderno se transformou do antigo poder sobre a morte à “administração de corpos e a gestão calculada da vida”, na transformação ao regime do “*Bio-Power*”.⁹¹ Este se desenvolve em dois polos; o corpo como máquina, a extração de suas forças, sua disciplina e a otimização de suas capacidades e, no outro polo; o corpo espécie, imbuído dos mecanismos da vida e base dos processos biológicos, como reprodução e mortalidade, saúde e longevidade. Neste sentido Foucault vê a substituição do discurso do sangue pelo discurso da sexualidade. Ocorre que, segundo Marie Fleming, Foucault deixa sem explicação o moderno racismo e os genocídios do século XX, mas ele descreve situações de normalidade como os assentamentos humanos, as políticas de saúde e da família, que podem se enquadrar no discurso da sexualidade e na transformação da base do poder soberano na existência biológica da população. Foucault se explicou em sua aula no Collège de France em 1978:

*“the set of mechanisms through which the basic biological features of the human species become the object of a political strategy, of a general strategy of power, or, in other words, how, starting from the eighteenth century, modern Western societies took on board the fundamental biological fact that human beings are species”*⁹²

Neste sentido, o discurso sobre o poder e a sexualidade se enquadra, como reconhece o próprio Foucault, na transformação do poder dentro da perspectiva de expansão do capitalismo moderno. No entanto o desenvolvimento deste capitalismo é extremamente desigual com a criação de zonas periféricas e/ou dependentes. Esta perspectiva se mostra insuficiente para interpretar a dinâmica dos estados periféricos, pós-coloniais, dependentes. Estes estados se mostram precariamente consolidados, em termos de território, população e segurança, sendo estes elementos

⁹¹ FOUCAULT, Michel, *History of Sexuality*, 1:140, in Ibid Fleming pp 105

⁹² FOUCAULT, Michel, *Security Territory, Population*, Lectures at the College de France 1977-1978, Edited by Michel Senellard, Picador/Palgrave MacMillan, New York, 2004, pp 1-28

fundamentais da constituição do moderno poder segundo Foucault. Muitas vezes sua consolidação territorial gera violência em massa.

Marie Fleming argumenta que a contradição fundamental se situa no fato de que o fenômeno do poder depende do aparato do estado e, portanto, não pode ser compreendido senão em termos da repressão como elemento essencial; o exército como poder da morte e, a justiça e a polícia como poderes punitivos. A parte mais original de sua crítica, no entanto, é o seu retorno a Hobbes e na interpretação em que Foucault evoca o conceito do Leviatã que é ao mesmo tempo governante e governado, o “corpo político” como uma ideia fundamental do estado. O poder soberano derivado do direito natural de autodefesa de cada indivíduo que se funde de forma inseparável. Neste sentido ao contrário do discurso da sexualidade na violência do estado no século XX, sobretudo nos casos de genocídio, se assiste a repetição da ideologia da utopia da homogeneidade étnica do estado,⁹³ a utopia do povo uno e indivisível, produto do nacionalismo racial do século XIX e começo do século XX.

Assiste-se a repetição da utopia reacionária da purificação do “corpo político”, onde os elementos desviantes são metaforizados como doenças e extirpados violentamente. A propaganda nazista qualificava os judeus de uma “doença” da Alemanha, ou de “vermes”; assim como no Camboja de Pol Pot os percebidos como inimigos do regime eram chamados de “micróbios”. Entretanto, a conexão entre “sangue” raça, etnia ou outro elemento homogeneizante majoritário como a religião - o corpo político como comunidade sagrada - aparece ligado ao espaço físico, o território. Assim vemos na ideologia violenta de regimes que praticaram violência em massa; o “Lebensraum” (espaço vital) do nazismo ou a reivindicação do território sagrado de Kosovo na Sérvia moderna, a agressão territorial no Camboja Krom (do Vietnam) como território “ancestral”, e assim outros exemplos ocorreram.

⁹³ RAE, Heather, *State Identities and the Homogenization of Peoples*, Cambridge University Press, 2002

No caso das teorias de Foucault, o discurso da sexualidade e vida, não consegue explicar como o século mais mortífero da história foi marcado pelo poder da violência e da destruição de seres humanos e não da engenharia populacional da reprodução e o controle da sexualidade do biopoder. Milhares de vítimas foram exterminadas em nome do poder do “sangue” e da força bruta na engenharia populacional na purificação do corpo político. Ainda que sua teoria seja importante para entender o que ele chama de “micro física do poder”, sua recusa em discutir a soberania e a lei, não contribui a entender o uso da violência de massas no exercício do poder e a sua possibilidade de repetição.

Por outro lado Tzvetan Todorov, em sua extensa e atual obra retorna ao tema dos totalitarismos século XX, e efetua a mais importante reinterpretação deste fenômeno político deste Hannah Arendt. No entanto a originalidade de Todorov, levou-o à abordar uma grande variedade de temas relacionados aos grandes dilemas morais do século XX, marcados pelos totalitarismos europeus o Fascismo e o Comunismo, que ele próprio viveu até deixar sua nativa Bulgária em 1963.

Todorov não volta a explorar as questões gerais da ideologia e dos processos sociais que geram os totalitarismos, ele, sobretudo, se preocupa com as questões do indivíduo e da moral em situações extremas. Retomando os relatos das experiências humanas extremas nos campos de concentração desde Primo Levi, retoma o conceito de “zona cinzenta” entre o bem e o mal no comportamento humano. Seu enfoque central procura demonstrar que o “mal” tomado como categoria histórico-moral, floresce quando a doutrina dominante pressupõe a perfeição humana, o fim superior justificando meios cruéis e radicais em nome de um avanço apresentado como extraordinário, o futurismo da sociedade comunista ou a comunidade da raça pura, etc. Segundo Todorov quando a memória do mal se dispersa ou desvanece ou é abusada o mal ressurgue. O totalitarismo na visão de Todorov é a grande inovação do século XX, porque chegou a ser amplamente popular e atuou de forma eficaz sobre a necessidade das pessoas pelo absoluto. Todorov explora a ideologia totalitária à qual identifica com o messianismo dos monoteísmos presentes no ocidente desde o messianismo da revolução francesa e das guerras napoleônicas,

chamando o comunismo e, em certa medida também o nazismo e o fascismo, como “messianismos seculares”.⁹⁴ A luta anticolonial, às vezes confundida com o projeto comunista, também nasce impregnada deste messianismo ocidental. Assim como o Nazismo que demanda o extermínio das “raças inferiores” o messianismo comunista demanda a eliminação dos “*vragi naroda*”, os inimigos do povo. Ele considera que a memória coletiva do mal, de forma balizada é importante para afirmar os valores que triunfaram sobre os totalitarismos do século XX.⁹⁵

O pesquisador Búlgaro se torna polêmico quando aborda o que considera uma nova forma de messianismo, surgido após a queda do muro de Berlin e o “fim” do comunismo como modelo de sociedade. Ele chama a atenção para o que chama de “tentação do bem”, ou seja, a vontade de, por meio da força, impor um modelo considerado superior como a democracia e os direitos humanos. A “tentação do bem” se opera por meio da caracterização destes regimes como “retrógrados” (Afeganistão ou Iraque) ou “perigosos” (ameaça nuclear do Irã) e cedem à tentação de bombardear, ocupar e instalar regimes dóceis e “democráticos”, mesmo à custa da legalização da tortura e outras contradições importantes entre discurso messiânico e prática. Todorov lembra a semelhança com a teoria do “realismo” que é a dominante em todo o mundo ocidental e como ela pode levar à políticas agressivas ainda que adocicadas por um discurso liberal. Portanto ele se enfrenta decididamente contra a doutrina da “intervenção humanitária”.⁹⁶ Ele também identifica elementos místicos e messiânicos, no ultraliberalismo surgido com a obra fundamental de Friederick Hayek, “*The Road to Serfdom*” o manifesto ultraliberal, aparecido em 1944, onde se distorce o liberalismo de Adam Smith e elementos místicos como a “mão invisível do mercado” se encarrega de assegurar a harmonia das relações sociais.⁹⁷ Ele identifica a “astúcia da razão” de Hegel e o chamado “sentido da história” de Marx como estes elementos

⁹⁴ TODOROV, Tzvetan, *Le Siècle des Totalitarismes*, Editions Robert Laffont, Paris, 2010. (coletânea que inclui as obras: Totalitarisme entre Passé et Présent ; ésent ; Face à L'Extrême ; Une Tragedie Francaise ; L'homme Dépaycé ; Memoire du Mal, Tentation du Bien.)

⁹⁵ Ibid, pp 22

⁹⁶ TODOROV, Tzvetan, *Memória do Mal, Tentação do Bem, Indagações sobre o Século XX*. ARX São Paulo, 2002

⁹⁷ HAYEK, Friedrich A.; *Camino de Servidumbre*, Alianza Editorial, Madrid, 2008.

místicos e messiânicos que podem conduzir e embasar ideologias totalizantes.

Seguindo também a tendência de sua época Todorov explora igualmente o tema da identidade, bastante estudado a partir dos anos oitenta e noventa onde os conflitos étnicos e marcados por elementos do particularismo grupal em confronto com o universalismo da globalização começou a intrigar os pensadores.⁹⁸ Finalmente Todorov incursiona de forma esclarecedora no estudo sobre o Holocausto, em base ao seu interesse filosófico pelas questões da moral e dos valores em situações extremas. Neste sentido acaba descobrindo em sua terra natal, a Bulgária, um dos eventos mais intrigantes da história do Holocausto, num dos raros exemplos de total fracasso da política de extermínio nazista. Nenhum dos 50 mil judeus da Bulgária foi deportado para os campos de concentração. Um enfoque extremamente construtivo foi avançado pelo Filósofo Búlgaro, radicado na França, ao descrever em “*Fragility of Goodness*” como uma complexa conjuntura, mas também as reservas morais de uma sociedade determinaram que uma sustentada resistência tivesse possibilitado a sobrevivência da comunidade judia da Bulgária. O estudo dos casos da Dinamarca e da Bulgária, culturalmente distintos, mas igualmente sob influência nazista e, onde o Holocausto não ocorreu, lançou novas luzes sobre o estudo comparado dos fatores causais presentes e ausentes nestes casos. Nesta perspectiva positiva ele reflete sobre as possibilidades da sociedade não propensa à violência massiva, suas reservas morais e sua memória coletiva preventiva.⁹⁹

A questão da memória social coletiva, em sua variante “memória do mal” abordada por Todorov é retomada de forma específica pelo filósofo Francês Paul Ricoeur, que demarca os diversos tipos de memória, destacando os elementos narrativos da memória e do esquecimento, assim com sua relação com o tempo. Segundo Paul Ricoeur a memória exerce várias funções e esta exposta a vários tipos de desdobramentos inclusive o abuso e a manipulação. Neste sentido explica a memória exercida no nível patológico terapêutico ou

⁹⁸ TODOROV, Tzvetan, *A Conquista da América, A Questão do Outro*, Martins Fontes, 4ª Edição, São Paulo, 2010.

⁹⁹ TODOROV, Tzvetan, *The Fragility of Goodness, Why Bulgaria's Jews Survived the Holocaust*, Princeton University Press, 1999.

manipulada em função da manutenção da identidade individual. Já a memória coletiva integra e forma a identidade do grupo, por meio de comemorações datas nacionais e história compartilhada. Abordando os eventos traumáticos de violência a memória pode adquirir uma função de dever ou obrigação; dever de lembrar, ou obrigação de não esquecer; relacionado a acontecimentos traumatizantes do século, em especial a *Shoah*, o Holocausto, ou seja, lembrar para não repetir. Em seu desdobramento semântico, o dever de memória aparece também como um tributo de respeito à vítima, um fazer justiça à vítima, com a qual temos uma dívida moral. Por outro lado, no tema dos acontecimentos traumatizantes também pode haver nos processos de reconciliação pós-conflito o que Ricoeur coloca como o problema moral do esquecimento e o perdão. Embora ele não apóie a idéia de que pode ou deva haver um “dever de esquecer” com relação à anistia, não descarta a possibilidade da reconciliação com o passado por meio da perspectiva escatológica do perdão, inserida no marco da “política da memória justa”.¹⁰⁰

Igualmente originário do Leste Europeu e marcado pela experiência do Holocausto e do comunismo, Zigmund Bauman se destaca como outro expoente da sociologia que aborda de forma específica o tema do genocídio em sua intrigante análise sobre a modernidade do Holocausto onde pretende revelar em suas palavras “*as possibilidades ocultas da sociedade moderna*”.¹⁰¹ Ao abordar o processo civilizador Bauman aponta a contradição do Holocausto a partir de Hobbes onde, contraditoriamente a maior barbárie já conhecida não foi gerada pelo espírito irracional da selvageria pré-moderna. O processo civilizador gerou a mais pura e superior barbárie onde a modernidade foi a condição necessária do Holocausto que, foi praticado com a eficiência dos mais caros produtos da civilização moderna, sua tecnologia e seus critérios racionais de escolha, subordinados à economia e à eficiência. O assassinato em massa industrial com suas dimensões escalofriantes foi tornado possível pela civilização moderna, executado por meio de uma burocracia racional e competente. Bauman vai apontado ao longo de sua obra principal

¹⁰⁰ RICOEUR, Paul, *A Memória, a História e o Esquecimento*, Editora Unicamp, Campinas, 2007

¹⁰¹ BAUMAN, Zygmund, *Modernidade e Holocausto*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1998.

“Modernidade e Holocausto”, os elementos modernos, a burocracia, as definições exatas e a obediência às leis e aos regulamentos padronizados.

Bauman argumenta que com o iluminismo, surgiu uma nova divindade, a natureza e podemos acrescentar que a ciência, se tornou sua religião, profetizando que tudo podia ser conhecido e determinado pelo gênio moderno alcançando uma verdade empiricamente demonstrável conforme os cânones do positivismo dominante no começo do século. Neste contexto, explica Bauman, surgem as teorias de pureza da raça que, aplicadas a partir do estado, geraram o que os nazistas chamaram de *“questão de higiene política”*. O uso de um vocabulário de saúde pública, em voga na época, de forma análoga coloca o corpo político do estado em uma posição de corpo humano, qualificando os judeus e outros grupos indesejáveis e inferiores como “pestes”, “parasitas” e “ervas-daninhas”, que em último caso não podiam ser aproveitadas, nem curadas, pois eram portadoras de uma hereditariedade (natureza) inferior. Os cientistas alemães, Erwin Braun – biólogo e Martin Stammer colocaram a destruição biológica da hereditariedade inferior como uma questão fundamental de sobrevivência, onde a extinção e a salvação eram dois pólos sobre os quais girava o cultivo da raça.

A contaminação era degenerativa e o conceito de “eugenia” se combinava em torno da fecundação de mulheres superiores por homens superiores, esterilizando e protegendo o povo da reprodução de doentes e indesejáveis. Assim convenceram os alemães a exterminarem seus próprios compatriotas por meio do assassinato de misericórdia, falsamente chamado de “eutanasia”. Em base ao pseudo-cientificismo e ao suposto conhecimento da “verdade da natureza”, os nazistas conseguiram a transformação da ojeriza ao judeu, do antisemitismo ordinário, numa verdadeira questão sanitária, avançando numa “desumanização” da pessoa, superando a normal repulsa moral do ser humano comum pelo assassinato. Lembrando Hannah Arendt; *“um crime é punido, um vício, só pode ser eliminado”*.¹⁰²

¹⁰² Ibid, Bauman, pp 94

Neste aspecto Bauman também explora a construção da distância burocrática na superação da repulsa à violência exposta publicamente, retomando Webber na análise do estado burocrático. Lembra que a *Kristallnacht*, a violência de turba sancionada pelo nazismo, provocou tantas reações de simpatia como de protesto, encurralando um regime ainda inseguro, por meio da repulsa causada pela desumanidade exposta. A destruição como questão política exigiu, executores especializados e distância burocrática. O processo de “desumanização” é logrado graças ao distanciamento onde os objetos visados pela operação burocrática são reduzidos a uma série de medidas quantitativas dispostas numa cadeia de comando e obediência. Tudo era calculado em termos de vagões a serem utilizados, toneladas de arame farpado e custos envolvidos, no transporte, armazenamento e disposição da “carga” sem qualquer menção que lembrasse que se tratava, na verdade, de seres humanos. Ou seja, por meio da ideologia desumanizadora e o distanciamento burocrático se produzem os processos combinados que Bauman chama de “*produção social da indiferença moral*” e a “*produção social da invisibilidade moral*”.

Zygmund Bauman recorre aos resultados dos experimentos de Stanley Milgram, psicólogo da Universidade de Yale que, a partir de testes empíricos sobre o homem médio e sua relação com a obediência estabeleceu que hipoteticamente qualquer pessoa normal pudesse participar do Holocausto. Criticando os estudos de Adorno sobre a “personalidade autoritária” onde o mundo seria dividido em personalidades autoritárias, ou seja, aquelas propensas ao totalitarismo e a apoiar ou tolerar violências e aquelas tolerantes e democráticas propensas à convivência pacífica. Segundo Bauman, Milgram prova que a desumanidade é uma questão de relacionamentos sociais que são racionalizadas e tecnicamente aperfeiçoadas, podendo afetar qualquer pessoa. Milgram destrói a possibilidade, que seria à vez, bastante reconfortante, de que o Holocausto tenha sido apenas produto de pessoas loucas e cruéis, obcecadas por uma ideia insana e depravada. Na maior parte os perpetradores diretos do Holocausto eram pessoas normais com esposas que amavam e filhos que cuidavam com zelo, cidadãos “decentes” e cumpridores de seu dever. O Perfil de Eichmann traçado por Hannah Arendt correspondia a esta

apreciação, era um homem médio, sem brilhantismo, burocrata fiel e não se assemelhava ao que se imaginaria como um monstro nazista, furioso de ódio e sedento de sangue. Eichmann, segundo Arendt nem sequer alimentava um ódio profundo aos judeus. Era um funcionário que cumpria seu dever e obedecia a ordens, e pelas quais, teria sido condecorado se tivessem vencido a guerra conforme a tese de seu advogado. A defesa de Eichmann implicitamente deixa transparecer que o Reich vencedor, teria o poder de absolvê-lo de todo o mal.

Bauman foi aclamado por sua obra intrigante, publicada inicialmente em 1989, no entanto, sua tese do distanciamento burocrático, foi desconstruída de forma inclemente por Marie Fleming, que questiona que apenas o distanciamento burocrático e a racionalidade instrumental tenham sido suficientes para produzir a indiferença dos alemães ao destino dos judeus. Por outro lado lembra que não apenas a distante “indiferença” funcionou na Alemanha, uma vez que muitos tiveram participação ativa no extermínio. Marie Fleming acrescenta também que, as pesquisas sobre o Holocausto demonstram, por volta da metade das vítimas foi morta por meio de métodos não burocráticos, em marchas, fuzilamentos coletivos ou pelos *Einstzgruppen*, ou por fome induzida, etc.¹⁰³ Por outro lado, lembra o genocídio de Ruanda perpetrado com participação massiva de milhares de pessoas, com meios muito mais primitivos, como o ataque com facões ou ancinhos em massacres diretos e públicos, priva a tese do “distanciamento burocrático” de parte de seu valor explicativo. Bauman se debruçou de forma igualmente estimulante sobre o problema da identidade na sociedade globalizante moderna¹⁰⁴ e se tornou um dos maiores teóricos sobre os dilemas da modernidade.

Outros autores exploram as origens do moderno genocídio no iluminismo, questionando o âmago da sociedade moderna e sua origem na racionalidade que deu origem ao iluminismo e a moderna visão de mundo que

¹⁰³ Ibidem, Fleming pp 103

¹⁰⁴ BAUMAN, Zygmund, *Identidade*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2005.

herdamos no século XX. A sociedade regida pela racionalidade herdada do iluminismo é explorada em seu lado mais sombrio e violento¹⁰⁵.

3. O Estado e o Nacionalismo

Um dos fenômenos políticos mais importantes da história moderna, o Nacionalismo engloba a construção das identidades nacionais e possui uma transcendência histórica marcante tanto na construção dos estados-nação seja em regimes democráticos seja como ditaduras autoritárias. No entanto não foi suficientemente estudado até o pós-guerra, quando principalmente; Ernest Gellner, Benedict Anderson, Eric Hobsbawm e Antony D. Smith se debruçaram de forma sistemática sobre este importante fenômeno da história moderna. Estes estudos revelaram que a consolidação dos vínculos de lealdade com relação a um poder de estado institucionalizado envolveu a construção de ideologias de identidade nacional que atuaram na consolidação dos estados. O nacionalismo freqüentemente aparece no processo histórico nacional como a ideologia intencional unificadora que assegura a coesão entre o povo e o estado.¹⁰⁶ Entretanto, este processo não esteve isento de anomalias e contradições que geraram a violência sistemática em diversos processos históricos de consolidação nacional. As identidades nacionais foram comumente formadas a partir das características comuns da população dominante unificada por presumidos laços ancestralidade compartilhada e cultura vernacular. Benedict Anderson chama este processo de identificação de traços comuns, descartando as reais diferenças, na construção da nacionalidade de “comunidades imaginárias”.¹⁰⁷

¹⁰⁵ KAYE, James, STRATH, Bo, *Enlightenment and Genocide, Contradictions of Modernity*, PIE Peterlang, Brussels, 2000

¹⁰⁶ BOBBIO, Norberto, MATEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco, *Dicionário de Política*, Editora Universidade de Brasília, 12th edition, 1999, copyright “*Dizionario di Política*” 1983 UTET (Unione Tipografico Editrice Torinence) vol . II, pg 800

¹⁰⁷ ANDERSON, Benedict, *Imagined Communities, Reflections on the Origins and Spread of Nationalism*, Verso, London, New York, 2006

Baseado no exemplo na Europa no século XIX, Antony D. Smith identifica o que chama de “*Origem Étnica dos Estados*”, ou seja, a institucionalização da cultura comum, língua e ancestralidade, em geral a possibilidade de aceitação social e mobilidade passava pela assimilação e aceitação dos mitos da nação étnica majoritária e os símbolos de território e comunidade.¹⁰⁸ Portanto, para as minorias nacionais esta homogeneização significava freqüentemente, a negação de si mesmo, como personalidade social. Neste sentido a proclamação de línguas oficiais foi celebrada na construção dos nacionalismos como um mecanismo importante para garantir o funcionamento apropriado do aparato de estado. As línguas oficiais tinham o objetivo de estabelecer um vínculo permanente entre indivíduos e comunidades, expandir os contatos econômicos e sociais para adquirir dimensões nacionais sob um governo centralizado.¹⁰⁹

Assim nem o português era a língua majoritária no Brasil ao tempo da independência, nem o francês era a língua majoritária da França ao tempo da revolução francesa. No entanto, estas línguas foram universalizadas sem violência sistemática contra as minorias nacionais. Ao contrário na Espanha se constituiu uma relação de dominação das minorias que se traduziu na repressão das minorias na Catalunha¹¹⁰, no País Vasco e em outras áreas e, eventualmente, na proibição do Catalão, do Vasco, Galego e Valenciano notadamente durante o período da ditadura de Franco, gerou tensões e contribuiu com a violência em vários momentos históricos.

Estes processos também se traduziram na humanização ideológica do estado/povo por meio do discurso oficial dos “valores nacionais”, “caráter nacional”, ou mesmo a invenção de uma “alma nacional” relacionada a cristandade, ou ao Islã, a gentileza, a valentia ou outras características humanas, percebidas como uma celebração de si mesmo, como o caráter e alma do povo. Como corolário necessário todo aquele que encontrava fora desta simplificação massificadora do indivíduo-povo, poderia estar exposto às conseqüências de um estranhamento imediato ou mediato. As elites e maiorias

¹⁰⁸ SMITH, Anthony D; *Myths and Memories of the Nation*, Oxford University Press, 1999

¹⁰⁹ GROSS, Feliks, *Citizenship and Ethnicity*, Greenwood Press, Westpoint, Connecticut, London, 1999

¹¹⁰ BALAGUER, Victor, *Las Calles de Barcelona*, Editora Dossat, S.A, 1865, pp 2-20

nacionais perceberam e governaram o estado como próprio, desencadeando, em determinadas ocasiões, justificações poderosas para a exclusão, assimilação forçada ou simplesmente discriminação e racismo. Ainda que no contexto Europeu do século XIX a descendência foi o mais comum mito de nação na cultura política do estado, podemos encontrar também outras manifestações como o espaço geográfico étnico, como um vínculo do povo com um espaço geográfico romantizado, ou também outros mitos como a predestinação e o nacionalismo de diáspora.¹¹¹ Algumas nações desenvolveram o sentido de predestinação ou o mito do povo escolhido, como os Armênios (o mais antigo povo cristão), Paquistão (lar nacional da minoria islâmica no sul da Ásia) e obviamente os judeus (povo escolhido), como o vínculo entre o grupo dominante com uma religião específica¹¹². No entanto muito menos estudado, mas de transcendência histórica fundamental, inclusive para o estudo das bases ideológicas dos crimes contra a humanidade no século XX se encontra o nacionalismo periférico que jogou um papel fundamental na descolonização da África e da Ásia.

O Nacionalismo periférico nas colônias se alastrou por toda a África e Ásia e demonstrou o poder do fenômeno dos mitos nacionais para mobilizar, forjar povos e seus destinos. O nacionalismo atuou como um importante suporte ideológico para a conquista colonial fundamentalmente com as rivalidades entre as potências e com a idéia da expansão do espaço civilizado. No contexto do expansionismo colonial e do crescente militarismo e competição por colônias no final do século XIX, o nacionalismo adquiriu uma forma cada vez mais exacerbada no estado soberano com crescentes “razões de estado” em demandas contínuas de segurança e poder. A degeneração do nacionalismo em suas formas mais extremas deu lugar às ideologias de exclusividade nacional, uma ligação agressiva à nação, redundando em rechaço e ódio pelos outros e sentimentos belicosos de conquista e dominação. A mesma exacerbação alimentou o antisemitismo, como protótipo da nação sem estado incrustada em corpo político alheio. O mesmo pode-se dizer do racismo contra os povos do mundo colonizado. Gradualmente o

¹¹¹ Ibid.

¹¹² SMITH, Antony D., *Chosen Peoples, The Nation as a Sacred Communion*, Oxford University Press, 2003.

ultranacionalismo se tornou o monopólio do patriotismo nos movimentos de ultradireita, pela estigmatização dos outros como traidores¹¹³ ou parasitas do corpo social. Esta forma agressiva se tornou um componente essencial das ideologias Nazi e fascistas e, sua transformação em movimentos de massas proveu uma sólida base para ideologias violentas e genocidas. O nacionalismo étnico se repetiu como componente em Ruanda, Camboja, Sérvia, Turquia e no Sudão num contexto periférico.

3.1 A Utopia da Homogeneidade do Estado Nação

A identificação do nacionalismo exacerbado com o genocídio se tornou uma questão bastante freqüente no debate teórico sobre a violência massiva. No entanto, quando o estado soberano fez sua aparição na Paz de Westfália, o fez para pacificar uma Europa dilacerada por conflitos religiosos transnacionais, marcando a transição para uma nova estabilidade por meio de uma comunidade de estados territoriais. No entanto as populações já viviam nestes territórios e eram diversas; possuíam línguas, etnias e religiões diversas. A fragmentação do mundo em territórios demarcados forneceu um nome, lei e ordem sobre populações pré-existentes que, para a maioria seria uma identidade comunitária a se orgulhar e para as minorias, com o desenvolvimento do nacionalismo étnico, às vezes, significaram assimilação, segregação, expulsão ou morte.

A expansão colonial Européia sobre o resto do mundo particularmente a África e a Ásia durante o século XIX teria o efeito histórico de expandir o modelo do estado nacional que se tornou, ao final do século XX a forma hegemônica de organização das sociedades humanas. Entre as tendências contraditórias a unificação dos estados alemães e Italianos e a derrota histórica dos impérios multinacionais; o Austro-húngaro, o Russo e o Otomano, determinaram a prevalência e expansão do modelo eivado da ideia de homogeneidade como elemento constitutivo.

¹¹³ HOBBSAWM, Eric J, *A Era dos Impérios, 1875-1914*, Paz e Terra, 9th Edição, 2005, pg204.

Os povos colonizados nunca voltaram a restabelecer suas antigas formas de organização social e fundaram seus próprios estados nacionais ou reciclaram antigas formas sobre os territórios ancestrais ou aqueles arbitrariamente demarcados pelas potências coloniais, enfrentando os dilemas da consolidação no sentido de desenvolver vínculos, identidades, lealdades e assegurar a estabilidade das relações de poder centralizadas sobre populações portadoras de grande diversidade. Estes foram e continuam sendo dilemas centrais da viabilidade dos novos estados pós-coloniais, assim como as fronteiras nacionais se constituem como ficções legais, assim como na Europa com suas anormalidades e contradições produto da arbitrariedade do fato histórico das fronteiras nacionais. O movimento de Africanização pós-colonial foi uma tentativa de negar o processo de assimilação ao refutar a idéia da África como “primitiva”. Este processo representou o renascimento cultural, e o resgate da memória coletiva,¹¹⁴ o que produziu intelectuais que pesquisaram as formas estatais ancestrais africanas como identidade política para o “renascimento” dos novos estados africanos.¹¹⁵ No entanto, a idéia do renascimento cultural também pode ser tergiversada para a violência, assim como Ferdinand Nahimana, condenado por incitação ao genocídio no Tribunal Penal para Ruanda era um historiador com o perfil de pesquisa das formas ancestrais de estado pré-colonial. Ele utilizou seus conhecimentos históricos para criar a teoria da usurpação histórica dos estados ancestrais Hutu.¹¹⁶

Similarmente o processo de consolidação dos estados-nação africanos e asiáticos incluíram o estabelecimento de mecanismos de poder centralizado, com o intuito de assegurar a integridade territorial e forjar a unidade nacional. A identidade nacional, em geral, foi construída a partir das características culturais da maioria dominante¹¹⁷ ou determinada pela elite dominante, por

¹¹⁴ SARAIVA, José Flávio Sombra, *A Formação da África Contemporânea*, Ed. Atual, 1987

¹¹⁵ DIOP, Sheik Anta, *Nations Nègres et Culture*, 2 vol. Présence Africaine, 3^{ème} edition, Paris, 1979.

¹¹⁶ Ferdinand Nahimana pesquisou sobre os principados Hutus do Norte de Ruanda em Paris.

¹¹⁷ Muitos estados Europeus levam os nomes do grupo étnico majoritário, como a Polônia (Polska a terra dos poloneses), Deutschland (a terra dos Deutsch) France (dos francos que habitavam a Gália), Iugoslávia (País dos eslavos do Sul), Tchecoslováquia (país dos Checos e Eslovacos), e Rússia (do grupo étnico Russky), assim como em outras partes do mundo

vezes, tolerante e inclusiva, mas também em outras ocasiões criando uma atmosfera de opressão e desigualdade cultural, étnica ou religiosa. Esta atmosfera de exclusão se expressou em políticas deliberadas de homogeneização do espaço político onde as minorias (por vezes até mesmo majorias) foram transformadas num desajuste político¹¹⁸. As normas sobre a cidadania foram afetadas por este senso de presença anormal, criando apatridia, determinado que somente os “nacionais” étnicos poderiam ser cidadãos.¹¹⁹ A desigualdade na incorporação ao corpo político da nação terminou associada com a dominação política e econômica resultando em persistentes clivagens entre diferentes grupos.¹²⁰

Os tratados de minorias firmados após a primeira Guerra Mundial nunca foram reproduzidos nos estados pós-coloniais, o que não limitou os novos estados do direito de assimilação forçada e homogeneização cultural da população. As minorias nos estados pós-coloniais não foram destacadas como elemento “particular” ou estranho no corpo *corpus legis* da Nação majoritária no sentido de protegê-los. As vítimas dos genocídios pós-coloniais não tinham sido previamente destacadas nas sociedades onde tinham vivido, mas suas reações contra a exclusão ou discriminação sempre foram vistas como uma ameaça à integridade territorial ou à ordem social, e eventualmente foram reprimidas violentamente.

3.2 Cidadania e Violência

Uma autora mais contemporânea Bronwen Manby de forma bastante original explora o problema da cidadania como fator causal nos conflitos étnicos e eventualmente levaram a genocídios e outros crimes contra a humanidade. Manby explora conflitos como os relacionados à minoria

Tailândia, Suazilândia, Arábia Saudita, Uzbequistão, Índia, Turquia e Armênia assim como as republicas surgidas da religião majoritária como o Paquistão.

¹¹⁸ ZOLBERG, Aristide R, *The Formation of New States as a Refugee-Generation Process*, The Annals of the American Academy, 467, May 1983

¹¹⁹ ARENDT, Hannah, *Origens do Totalitarismo*, Ed. Companhia das Letras, 1989.

¹²⁰ KUPER, Leo, *Genocide; It's Political Use in the Twentieth Century*, Yale University Press, 1981

Banyamulengue (Tutsi) na República Democrática do Congo (Zaire) que degenerou em numerosos massacres étnicos nos anos noventa e subseqüentes, igualmente a minoria Africana na Mauritânia onde uma “limpeza étnica” os manteve exilados no Senegal durante uma década. Manby explora outros casos de exclusão da cidadania como o da minoria Dioula no norte da Costa do Marfim que provocou o conflito de dez anos naquele país, marcado pela luta pela cidadania. Neste sentido esta autora alerta para o potencial de conflito contido nas legislações nacionais que estabelecem critérios étnico-raciais para o acesso à cidadania, marcando o perigoso caráter racial das disposições sobre cidadania nos países africanos em particular onde realizou seus estudos de caso.¹²¹ Da mesma foram distintas variações da exclusão da cidadania são exploradas como a exclusão etnicamente motivada, a impossibilidade de naturalização ou a existência formal de leis de cidadania, mas que não são aplicadas na prática. Assim os exemplos da minoria branca do Zimbabue, permanentemente submetidas a abusos e constantes revisões de cidadania, como a minoria libanesa de Serra Leoa ou os africanos da Mauritânia ilustram estas situações de conflito. No caso da Costa do Marfim chegaram à beira da violência genocida.

3.3 O Papel do Poder

Leo Kuper criticou vigorosamente a ausência do extermínio de grupos políticos ou sociais na definição de genocídio da Convenção de 1948 definindo-o como um crime de governos;

“The liquidation of political groups is a speciality of governments, though not their exclusive prerogative. The line between these forms of annihilation is quite arbitrary, more particularly since political motives usually enter into the genocides against ethnical, racial or religious groups”¹²².

¹²¹ BRONWEN, Manby. *Struggles for Citizenship in Africa*, Zed Books, London, 2009

¹²² Ibid, Kuper

Efetivamente como podemos observar no caso de Ruanda que o genocídio pode ser considerado, sobretudo instrumental uma vez que o objetivo principal era a manutenção do poder nas mãos da Elite Hutu, no contexto de um regime autoritário e racista. O fato do extermínio físico da oposição política Hutu corrobora esta ideia. Definiam-se em termos de oposição aqueles que se opunham ao próprio genocídio como solução política, ou seja, do mesmo grupo dos agentes do genocídio, classificando-os de “traidores” e que, precedeu os massacres da minoria Tutsi,. Em apenas 36 horas começando pelo dia 6 de abril de 1994 o massacre da oposição política começou tendo-se prolongado dia e noite onde ao redor de 1500 pessoas listadas especialmente, como políticos, diplomatas, ativistas de direitos humanos e outras personalidades influentes foram assassinados pela guarda presidencial.

O exemplo da Alemanha também é ilustrativo, a repressão começa com os opositores e outros indesejáveis, socialistas, sindicalistas, homossexuais, etc. Este fator nos leva a considerar que é freqüente a construção violenta de um consenso que levará a um padrão de violência superior. Kuper afirma que o genocídio é sempre político, mas não chega a afirmar que o extermínio da oposição é uma pré-condição ao genocídio do grupo alvo como tal. Em Ruanda a tomada do poder político num golpe de estado, era parte da estratégia dos extremistas para desencadear os massacres contra os Tutsis.

Alguns pesquisadores continuando o debate lançado por Hannah Arendt nos anos cinquenta se debruçam sobre o problema da gênese moderna do genocídio, ou seja, as anormalidades e contradições do moderno estado nacional e sua relação com a violência massiva, como o fazem Omer Bartov, Marie Fleming e Eric Weitz¹²³, que se enfoca na modernidade do genocídio seguindo a linha de Yehuda Bauer e Zygmund Bauman.

Isabel Hull de forma original aborda os aspectos relacionados à cultura militar moderna e o aparecimento das políticas de “soluções finais” para o

¹²³ WEITZ, Eric D. *A Century of Genocide, Utopias of Race and Nation*; Princeton University Press, 2003

conceito de “populações problema”¹²⁴. Robert Gelatelly analisa também uma variante deste fenômeno no conceito de “engenharia populacional” como uma ideologia potencialmente genocida no marco da modernidade dos regimes revolucionários¹²⁵, lembrando que o apoio político é um elemento essencial destas políticas.

Confrontando estas formulações com os fatos em Ruanda, por exemplo, aparece que toda a dimensão do poder político da identidade de grupo, e o papel essencial da ideologia que toma a forma de incitação à violência em momentos cruciais de confrontação pelo poder do estado. Com efeito, tanto Gelatelly como Fleming, assim como Helen Fein e outros admitem que o genocídio assim como outros crimes contra a humanidade são crimes bastante complexos demandando uma grande mobilização de recursos humanos e econômicos, tendo que superar desafios práticos, sociais e psicológicos antes que se torne viável numa determinada situação histórica de conflito. Eles tendem a admitir que são fenômenos políticos e, usualmente são acompanhados de uma ideologia de raça e poder, apontando para uma utopia de homogeneidade étnica ou política do Estado-nação.

Não há estudos amplamente conhecidos sobre os aspectos econômicos do Genocídio ou dos crimes contra a humanidade. Não se pesquisou o custo dos recursos envolvidos numa limpeza étnica ou num extermínio. Esta questão pode parecer cínica, mas é importante para determinar que organizações estatais ou para-estatais são capazes de cometer estes crimes graves, ou se o estrangulamento ou boicote econômico pode ter um efeito preventivo. O discurso da Al-Qaeda, por exemplo, é um discurso extremamente violento, mas, nunca teve a capacidade de transcender seus atentados terroristas, que ainda que destrutivos não alcançassem o caráter sistemático e amplo dos crimes contra a humanidade, a exceção dos atentados contra as torres gêmeas. Por outro lado, quando envolvendo um estado, o processo se torna mais complexo e envolve outras realidades e, em geral, uma capacidade de mobilização de recursos muito maior. Em Ruanda, por exemplo, entre 1990 e

¹²⁴ HULL, Isabel V.; *Military Culture and the Production of Final Solutions in the Colonies: An example of Wilhelminian Germany*. In Gelatelly & Kierman, editors; *The Specter of Genocide; Mass Murder in Historical Perspective*, Cambridge University Press, 2003.

¹²⁵ Ibid.

1994 as importações aumentaram de 23 para 38 bilhões de francos ruandeses e a dívida externa saltou de US\$ 452 milhões em 1986, para \$ 736 m em 1990 atingindo a marca de 1 bilhão por volta de 1993 devido, quase que exclusivamente, à gastos militares. O Orçamento do Ministério da Defesa aumentou de 3,155 para 8,885 Francos Ruandeses. Um aumento de 181%¹²⁶. O esforço de guerra também atuou como catalisador do extermínio.

O genocídio não é possível para qualquer pessoa, a qualquer tempo é, de fato um crime muito difícil de ser praticado. Esta discussão foi abordada em uma das câmaras julgadores no Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia onde discutiram sobre a hipótese do “genocida maníaco e solitário” no caso Jelesic e terminou por concluir que “*the existence of a plan or policy is not a legal ingredient of the crime*”¹²⁷. Com certeza, na formalidade da dogmática jurídica pode ser assim, no entanto, as ciências sociais libertas da formalidade legal tendem a considerá-lo um ingrediente *sine que non* da realidade, relacionado com a possibilidade material de cometer um genocídio ou um crime contra a humanidade destas proporções inevitavelmente elevadas.

Por outro lado no caso Stakic também no Tribunal para Iugoslávia o problema dos meios para cometer o genocídio foi discutido. A câmara de apelações retirou a denúncia por genocídio na localidade Bósnia de Prijedor, apesar do grande número de vítimas, porque considerou que o meio para exterminar a todos, ou uma parte substancial do grupo, existia naquele momento, e o extermínio em massa não ocorreu: “*Had the aim been to kill all Muslims, the structures were in place for this to be accomplished*”¹²⁸. No entanto os juízes não estudaram os meandros políticos do momento de conflito, e a grau de consenso que havia entre os sérvios, comandantes e combatentes assim como população local. Estas questões permanecem sem resposta.

Grande parte destes estudos conclui que o genocídio acontece em situações de enfrentamento político e militar pelo poder num contexto de uma

¹²⁶ Ibid.

¹²⁷ SCHABAS, Willian A. *An Introduction to the International Criminal Court*, Second Edition, Cambridge University Press, 2005, pg 39

¹²⁸ Prosecutor vs Milomir Stakic, Judgment in the Appeals Chamber, paragraph 41. www.un.org/icty.

política racializada ou marcada pela clivagem religiosa ou identitária. Mais de cem mil pessoas participaram como agentes cúmplices ou facilitadores durante o genocídio de Ruanda, e dois milhões abandonaram o país voluntariamente ou coagidos, seguindo os líderes hutu, no que parece sugerir a mobilização de massas de um movimento político. Quem poderia fornecer armas, treinamento e organizar uma empresa desta monta com todas estas pessoas? O aspecto da participação de um aparato de estado pode não ser fundamental (atores não estatais, são gradualmente mais poderosos em conflitos recentes), no entanto, tem sido essencialmente instrumentais, devido à magnitude do crime e das tarefas que envolvem sua execução.

O monopólio da violência pelo estado, na formulação de Weber, a licença para cumprir a lei, pela força se necessário, para proteger seus sujeitos é deliberadamente subvertido, e a lei se torna um mandato para matar, e o estado tem o poder de absolver o mal praticado.¹²⁹ Este processo foi chamado por Scott Straus de “*The Order of Genocide*” em sua análise sobre Ruanda onde aponta três fatores causais; identidade étnica, ideologia e doutrinação (incitação) por meio de meios de comunicação de massas. Strauss desafia as interpretações anteriores e aponta a intimidação e a violência intraétnica (entre hutus) como o fator determinante da massiva participação. A obra de Straus reforça uma tendência dos estudiosos do genocídio de Ruanda ao afirmar que a incitação é um fator fundamental como mecanismo que ajuda a forjar o necessário consenso genocida que esta na raiz da possibilidade real de cometer um crime destas dimensões. Não está claro e a experiência anterior demonstra que o genocídio ainda é uma empresa de estado ou sancionada pelo estado, uma vez que, sem a mobilização de recursos do estado, ele provavelmente não é materialmente viável.¹³⁰ A mobilização de imensos recursos, materiais, humanos e técnicos (aspectos objetivos) para vencer as tarefas logísticas do crime, assim como o ambiente político favorável, por meio do consenso social e apoio ideológico em torno de um poder constituído sobre

¹²⁹ HATZFIELD, Jean, *Uma Temporada de Facões*, Companhia das Letras, 2003, copyright Editions du Seuil, *Une Saison de Machetes*, Récits, 2003.

¹³⁰ STRAUS, Scott. *The Order of Genocide, Race, Power and War in Rwanda*, Cornell University Press, Ithaca, 2008

o extremismo racial (aspecto subjetivo) aparece como fatores *sine qua non* dificilmente alcançáveis fora do controle do poder do estado num contexto de crise violenta, guerra ou revolução.

O Consenso violento, por meio do convencimento, coerção, intimidação, violência ou extermínio, de qualquer que se oponha a “solução final” internamente aparece como jogando um papel fundamental na concretização da possibilidade do extermínio ou expulsão em massa como um objetivo político dos agentes. A incitação a cometer crimes contra a humanidade ou genocídio emerge como um instrumento preparatório prévio ao extermínio sintetizando os aspectos ideológicos, na expressão subjetiva da construção sócio-histórica da solução final. Obtido o consenso a incitação passa a incluir elementos de coesão organizacional para a empresa exterminadora, como foi visto em Ruanda. Esta coesão foi alcançada a custa de propaganda massiva e muita violência intragrupal, neste caso entre os hutus, ou seja, para exterminar o grupo alvo foi necessário exterminar parte do próprio grupo. Assim também ocorreu na Alemanha onde anos de repressão e extermínio interno, assim como o programa de eutanásia exterminou milhares de alemães no processo que levou ao extermínio de outros grupos, principalmente judeus, ciganos e eslavos.

Voltando a Ruanda, a incitação foi fundamental para garantir apoio popular e homogeneidade política para a elite e seu projeto de institucionalizar a prática do extermínio por meio da organização de corpos de execução. O partido CDR foi o corpo político do genocídio para que o MNRD não se envolvesse diretamente na empresa de sangue e pudesse continuar no poder após o genocídio. A milícia Interahamwe atuou como executora para que o exército pudesse negar sua participação na suposta “guerra tribal”. Este aspecto faz sentido, no fato da coerção intratribal, uma vez que a interahamwe tinha a política deliberada de tornar pessoas passivas, neutras ou neutralizadas em ativos participantes. A execução pública de “traidores” (opponentes do genocídio) a propaganda de massas e a coerção tiveram esta função de viabilizar a efetividade logística e coesão sócioideológica para o extermínio. Esta tomou a forma de um “pacto de sangue” entre todos os hutus como um

tributo à salvação messiânica da nação por meio da violência extrema na defesa do estado racial.

4. Os Dilemas Teóricos do Pós Guerra Fria; Os Conflitos Étno-Políticos

A partir da guerra do golfo e do novo consenso internacional, gerou-se uma onda de otimismo com os destinos da humanidade, e se seguiu a dissolução violenta da ex-iugoslávia, com o ressurgimento do nacionalismo étnico após décadas de sublimação no marco do socialismo real. Por todo o leste europeu eclodiram revoltas nas ex-repúblicas soviéticas começando pela Lituânia e, logo após a dissolução da União Soviética, foi seguido por outros conflitos locais que eclodiram no interior das repúblicas, passando pela Geórgia-Abkhassia, Ossétia do Sul e do Norte, Inguschetia, Prednestrovia-Moldova, a minoria russa na Letônia e as devastadoras guerras da Tchecôquia. Estes conflitos chamaram a atenção de estudiosos que passaram a pesquisar o fenômeno dos conflitos étnicos e nacionais e seu novo estatus nas questões de paz e segurança internacionais. Após o genocídio de Ruanda e a constatação do caráter global do problema étnico,¹³¹ ampliou-se este enfoque, mas também deu origem à outra tendência, analisada adiante nos estudos sobre o genocídio per se. Os estudos étnicos de Ted Robert Gurr e Barbara Harff se destacaram por seu enfoque pragmático no sentido de identificar fatores causais de pudessem servir de base para inspirar mecanismos de alerta e pronta ação pacificadora ou de socorro humanitário da comunidade internacional. Já Amy Chua elaborou um intrigante estudo sobre os conflitos étnicos relacionados às minorias economicamente exitosas, exacerbados como os judeus na Rússia, Chineses na Indonésia, etc. Ela argumenta que as divisões étnicas fracionando as elites econômicas, principalmente nos momentos de crise econômica, podem ser fatores explosivos para a

¹³¹ VIGEVANI, Tullo. FERNANDES DE OLIVEIRA, Marcelo; LIMA, Thiago. *Diversidade Étnica, Conflitos Regionais e Direitos Humanos*. Editora Unesp, 2004

confrontação contra setores dominantes. Até mesmo a difusão da economia de mercado ou a abertura econômica pode afetar a harmonia de sociedades que apresentam forte presença de elites imigrantes ou com traços étnicos específicos¹³².

A identidade étnica, racial ou religiosa e a discriminação sistemática continuam sendo fontes de conflito no mundo inteiro em contextos históricos específicos. Num estudo realizado nos Estados Unidos¹³³ dirigido por Ted Robert Gurr durante a década de 1990 quando os conflitos étnicos chamaram a atenção do mundo, foram indentificados 268 grupos significativos considerados “em risco” em 112 países. Destes 22 estavam em plena rebelião e 46 engajados em violência política, ou rebelião de baixa intensidade¹³⁴. Cerca de metade de todos os grupos étnicos estudados tinham estado em confrontação étnica durante as últimas décadas. Portanto, o conflito étnico que são os que podem degenerar num genocídio continuam sendo um risco permanente para a humanidade, já que quase todas as sociedades, ao redor do mundo, possuem diferentes graus de diversidade étnica, racial ou religiosa. Ainda assim, diante da grande complexidade dos casos conflito étno-políticos, existe uma grande dificuldade de elaborar um sistema de alerta antecipado. Contudo, o caso de Ruanda serve como exemplo em que foi possível antecipar a possibilidade de desencadeamento de uma das maiores tragédias do século XX. O genocídio de Ruanda deu lugar a uma série de teorias seqüenciais sobre uma suposta dinâmica comum nos conflitos étnicos e genocídios em geral.

Por outro lado criticando os sistemas estanques seqüenciais para antever a eclosão de conflitos étnicos, a pesquisadora americana Bárbara Harff tentou superar este conceito no marco de um modelo dinâmico, descrevendo o papel dos aceleradores e detonantes de conflito¹³⁵. Esta análise rompe com os

¹³² CHUA, Amy. *World on Fire, How Exporting Free Market Democracy Breeds Ethnic Hatred and Global Instability*. New York: Anchor Books, Div Random House, 2004, pag 45.

¹³³ O Estudo realizado no marco do “Minorities at Risk Project” identificou minorias politicamente significativas de povos com 100,000 pessoas, ou mais, com 195 populações maiores que um milhão de pessoas. Centre for International Development and Conflict Management, University of Maryland.

¹³⁴ GURR, Ted Robert; *Peoples versus States, Minorities at Risk in the New Century*, US Institute of Peace Press, 2000

¹³⁵ HARFF, Barbara. *Early Warning of Humanitarian Crisis; Sequential Models and the Role of Accelerators*, In: GURR, Ted Robert; DAVIES, John L. Op. cit, pg 73

modelos lineares fazendo a previsão do alerta mais precisa e dinâmica. Os aceleradores são descritos como um grupo analítico de acontecimentos especiais prévios à eclosão de um conflito étno-político, que influenciam a escalada ou a desaceleração da crise. Detonantes são definidos como eventos especiais que precipitam o conflito aberto como um fósforo jogado sobre um recipiente cheio de combustível¹³⁶. O grande desafio do alerta antecipado para as situações de conflito étnico é a definição de padrões de comportamento e sinais sociais e políticos, uma vez que cada um é único em suas causas históricas fundamentais.

O problema da identidade chamou a atenção de teóricos das relações internacionais que passaram a analisar como a cultura nacional e as identidades poderiam forjar dinâmicas nas relações internacionais. A parte do clássico de Samuel Huntington onde traça um cenário de extrema polarização, outros ajudaram a desfazer os exageros e dar uma dimensão aos problemas da identidade e sua influencia nas relações internacionais¹³⁷, desde a perspectiva pós-colonial até os dilemas do novo intervencionismo. Da mesma forma as relações norte e sul, o mundo industrializado e os países pobres e em desenvolvimento forjam identificações e agrupamentos. Assim essas dinâmicas se tornaram um tema recorrente¹³⁸, a partir dos meandros e do significado do novo intervencionismo com fins humanitários, uma vez que sempre ocorrem em países em desenvolvimento tendo, frequentemente as ex-potências coloniais como interventores. As ramificações no direito internacional¹³⁹ das assimetrias nas relações internacionais foram também objeto de reflexão, com o retorno de velhas ideologias baseadas na suposta superioridade europeia na clássica polarização entre civilização e barbarismo.¹⁴⁰

¹³⁶ Ibid, p. 73.

¹³⁷ HALL, Rodney Bruce *National Collective Identities, Social Construct and International Systems*, Columbia University Press, 1999

¹³⁸ LYNN DOTY, Roxanne, *Imperial Encounters, The politics of Representation in North-South Relations*, University of Minesota Press, 1996, vide também, INAYATULLAH, Naeem. BLANEY, David L. *International Relations and the Problem of Difference*, Routledge, NY, 2004

¹³⁹ FALK, Richard; RAJAGOPAL, Balakrishnan, STEVEN, Jacqueline, *International Law and the Third world, Reshaping justice*, Rutledge-Cavendish, New York, 2008

¹⁴⁰ SALTER, Mark B., *Barbarians and civilization in international relations*, Pluto Press, London, 2002

4.1 Os Dilemas Teóricos do Pós Guerra Fria: Os Estudos sobre o Genocídio

Nos anos noventa, principalmente após a guerra nos Bálcãs e o genocídio de Ruanda, se desenvolveu uma ampla escola de estudos sobre o genocídio. A partir de iniciativas incipientes de alguns teóricos surgidos da escola historiográfica do Holocausto, que passaram a estudar outros extermínios raciais ou religiosos como Leo Kuper e Helen Fein, os estudos sobre o genocídio se alastraram de forma notável. Estes produzem em poucos anos durante os anos noventa e na primeira década do século XXI, dezenas de publicações e obras relevantes que buscam retratar, analisar e documentar os genocídios do pós Guerra Fria principalmente, Bósnia e Ruanda, mas também freqüentemente, retornando a genocídios pouco estudados no passado, como Timor Leste, Camboja, Etiópia, etc. Vários centros de estudos do Holocausto, instituição típica do mundo anglo-saxão, foram renomeados para incluir o genocídio como tema de estudo, à par do Holocausto. A conexão com os demais crimes contra a humanidade, não foi, no entanto a tônica geral, refletindo uma linha de continuidade na limitação ao estudo do mais grave deles; o genocídio.¹⁴¹ A pesquisa historiográfica deu lugar a uma ampliação do enfoque, para o direito, sociologia, psicologia entre outras ciências sociais. Parte destes estudos historiográficos passou a ser realizado por outros profissionais e não por historiadores, mas que muitas vezes terminaram tornando-se “*best sellers*” que alcançaram o grande público devido à uma certa fascinação pelo extermínio em massa, mas também ao choque moral do espírito saudável sobre estes eventos que chocam a consciência, e insultam nossa comum humanidade. A chegada ao grande público representou um novo impulso.

As teorias que tentam estudar o genocídio, enquanto objeto científico em geral, enfrentam duas limitantes metodológicas. Primeiro, o genocídio foi inicialmente definido em termos formais pela dogmática criminal, uma vez que

¹⁴¹ Os institutos foram renomeados em geral “holocaust and genocide studies centres” e somente o programa de Harvard foi chamado de “*mass atrocity program*” marcando um enfoque mais inclusivo e amplo.

o direito é uma ciência aplicada, pendente de uma tipificação formal para sua aplicação prática pelos tribunais, sem a preocupação com sua compreensão causal. Portanto, em última análise trata-se de um exercício de definição convencional de um fenômeno social. Desta forma muitos estudos terminaram por aceitar a definição dogmática e se autolimitaram assumindo esta configuração convencional como um dado “*a priori*”. Leo Kuper, por exemplo, aponta esta deficiência e se recusa a estudar o genocídio sem incluir os grupos políticos e sociais, em seus estudos de casos, por considerar a exclusão operada na Convenção de 1948, como indevida e limitante do fenômeno histórico, sociológico em si. Leo Kuper também explora o que ele chama de “*related atrocities*” no qual amplia seu estudo à processos que intrinsecamente estariam relacionados ao genocídio, como a chamada “limpeza étnica”. Por outro lado, por se tratar de um processo complexo, tendem a enfatizar um aspecto sobre o outro, ao tentar traçar os fatores predominantes, no que seria o fator causal principal. Este último resultou numa imensa diversidade de interpretações encontradas nas diferentes definições. No entanto, alguns preferem trabalhar com limites flexíveis para não perder de vista a complexidade e as dinâmicas históricas do fenômeno.

Algumas teorias se enfocam no aspecto da suposta personalidade psicopatológica dos perpetradores ou tomadores de decisão em processos de genocídio. Esta teoria não só foi questionada pelas entrevistas e reportes dos psicólogos em Nuremberg como também pelo experimento de Milgram, explorado por Bauman no final dos anos noventa. No caso posterior e mais recente de Ruanda isto ficou bastante claro, no caso dos incitadores que jogaram um papel central no genocídio. Certamente eles eram racistas e estavam obcecados por uma idéia obscena e atroz, mas não eram nem loucos, nem anormais. Ferdinand Nahimana e Jean Bosco Barayagwiza que fundaram a radio mais mortífera da história da África, eram homens bem educados, freqüentaram boas universidades na França, Alemanha e União Soviética. Nahimana era um importante historiador e era parte da elite intelectual do país. Ambos não eram mentalmente doentes, mas eram convencidos militantes racistas.

Hannah Arendt atribuiu o Holocausto ao fenômeno do totalitarismo e Jean Paul Sartre vendo os massacres na Argélia, relacionou o genocídio ao colonialismo. Ainda que esta hipótese não possa ser generalizada, ambas as teorias apresentam aspectos comuns. Hannah Arendt coloca como parte dos componentes do totalitarismo o imperialismo, o que pode ser relacionado ao colonialismo em geral. O elemento do antisemitismo no contexto do colonialismo pode corresponder às teorias raciais, uma vez que o colonialismo com sua “*mission civilizatrice*” e o mote do “*white man’s burden*” era certamente racista e considerava os povos coloniais como atrasados e inferiores. Neste sentido o genocídio em Ruanda possui elementos da herança colonial, uma vez que os Alemães e Belgas se apoiaram num grupo local, os Tutsis; os quais converteram por meio da ideologia e da estratificação social, numa “raça superior” então atraindo todos os rancores e ressentimentos pelos abusos coloniais.¹⁴²

Durante os trabalhos de redação da Convenção de 1948 surgiu outra aproximação teórica, quando a delegação soviética relacionou o genocídio com os regimes nazifascistas. A natureza do regime político aparece novamente com o historiador Vahakn Dadrian, em sua teoria sobre a frustração e a agressão, no contexto do genocídio dos armênios pela jovem República Turca¹⁴³. Desenvolvimentos posteriores levaram à consideração por Irving Louis Horowitz da teoria das elites como argumento explicativo principal. Esta análise é enfocada em momentos históricos onde as elites governantes decidem que sua permanência no poder transcende todos os outros valores econômicos e sociais¹⁴⁴. Com efeito, faz sentido no processo de Ruanda onde os planejadores e incitadores do genocídio eram membros da chamada elite “Akazu”, o círculo próximo ao Presidente Juvenal Habyarimana. O genocídio em Ruanda efetivamente parece indicar que possui pertinência o papel das elites no marco de um regime autoritário ou totalitário, levando a uma combinação de fatores. O mesmo ocorreu com o regime do Sudão assentado

¹⁴² JONES, Adam, *Genocide; A Comprehensive Introduction*. Routledge, London & New York, 2006, pg 235

¹⁴³ Ibid.

¹⁴⁴ Ibid.

sobre a elite árabe de Cartum excluindo as tribos “inferiores” e a elite singalesa no Sri Lanka.

Uma análise interessante foi elaborada novamente por Dadrian que a chamou de análise estrutural funcional, segundo a qual o genocídio pode ser visto como “funcional”, uma vez que ele é subordinado ao fim do equilíbrio de um sistema devastado por conflitos grupais agudos.¹⁴⁵ A radicalização destas ideologias pode levar à expulsão ou extermínio do “grupo problema” como a terminologia usada nestes processos. Assim na Alemanha falou-se da “solução do problema judeu” na Europa, ou a “problema do leste” na Turquia (uma vez que a minoria armênia habitava, sobretudo, a Anatólia Oriental). Os modelos seqüenciais surgiram com o estudioso J. M. Lecomte, em seu livro *Teaching about the Holocaust in the 21st Century* pela primeira vez tentou descrever em sete estágios, o genocídio dos judeus pela Alemanha Nazista¹⁴⁶. A mesma tentativa de sistematização em fases foi retomada de forma geral por Gregory H. Stanton que tentou descrever oito estágios para a identificação do processo genocida num documento de 1996, elaborado para o Departamento de Estado dos Estados Unidos¹⁴⁷. Neste trabalho, ele defende a ocorrência de fases sucessivas que seriam:

- (1) Classificação, (2) Simbolização, (3) Desumanização, (4) Organização, (5) Polarização, (6) Preparação, (7) Extermínio e, (8) Negação.

O peso dos fatores ideológicos e a grande generalidade das fases descritas no sistema de Stanton, ainda que muito úteis para entender o processo, tornam este sistema dificilmente aplicável na prática e sujeito a imprecisões, já que as fases, na realidade de complexos processos históricos, não são estanques e podem sobrepor-se, saltar-se abruptamente, ou ainda

¹⁴⁵ Ibid. Dadrian 1974-1975 in Kuper, Leo.

¹⁴⁶ MUKIMBIRI, Jean. *The Seven Stages of the Rwandan Genocide; Journal of International Criminal Justice* No 3, Oxford University Press, 2005, p. 824.

¹⁴⁷ Apresentado na conferencia comemorativa do centenário de Raphael Lemkin, promovido pela Leo Kuper Foundation, Londres, Inglaterra, 18 Outubro de 2000

nem sempre ocorrer em todos os processos. Assim voltamos aos elementos detonadores e mitigadores de que fala Barbara Harff.

4.2 Definições e Teorias

Alguns pesquisadores tentaram conceber uma definição de genocídio desde o pioneiro Peter Drost (1959) até versões mais contemporâneas como a de Barbara Harff em 2003. Um elemento comum que aparece em muitas tentativas de definição é a relação com o estado ou grupos organizados. Além do mais, não há exemplos na história, onde certa população investiu contra outros grupos fora de um contexto de crise política, guerras ou revoluções. De forma semelhante, o aspecto sistemático ou o papel do aparato de estado aparece nas definições de Dadrian (1975) que relembra “*o grupo dominante, investido de autoridade formal*”, ou Irving Louis Horowitz (1976 e 1996) “*a destruição de um grupo inocente por um aparato burocrático do estado*”. Já Jack Nusan Porter (1982) afirma três componentes fundamentais: “*Ideologia, tecnologia, e organização burocrática*”; e Yehuda Bauer (1984) distinguindo genocídio do Holocausto usa a expressão “*Destruição Planificada e aniquilamento planificado*”; por outro lado Wallimann e Dobkovsky (1987) chamam de “*destruição organizada....por um governo ou seus agentes*”; Helen Fein (1988) “*O agente perpetrador pode representar o estado da vítima, outro estado ou outra coletividade*”. Chalk e Jonassohn (1990) definem como “*...assassinato em massa no qual o estado ou outra autoridade*”; e Barbara Harff (2003) evoca a teoria das elites; “*promoção, execução e consenso subentendido sobre políticas sustentadas por elites governantes ou seus agentes*”¹⁴⁸. Este aspecto está ausente em Drost (1959); Thompson e Quets (1987); Huttenbach (1988); Katz (1994); Helen Fein retirou-o de sua definição de 1993.

O acordo majoritário sobre o papel do estado se choca com a definição da Convenção sobre o Genocídio de 1948 uma vez que ela não contém

¹⁴⁸ Ibid, Jones, Adam; pg 16-18.

referencia à ações sistemáticas ou perpetradas por um estado. Pode inferir que subliminarmente admite esta possibilidade ao conter a possibilidade de um estado levar outro estado à Corte Internacional de Justiça por prática de genocídio. Esta possibilidade se realizou pela primeira vez no caso, Bósnia e Herzegovina contra Sérvia nos anos noventa. A Corte Internacional de Justiça julgou-o parcialmente favorável, já que excluiu a responsabilidade da Sérvia no genocídio de Srebreniça, mas condenou-a por não ter feito o suficiente para evitá-lo.

4.3 A Elaboração do CERD (Committee on the Eradication of Racial Discrimination)

Talvez a mais completa e sistemática elaboração sobre a arquitetura causal dos conflitos étnicos, religiosos ou nacionais que descreve os fatores de crise que apresentam elevado risco de degenerarem em genocídio foi elaborado pelo Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (CERD)¹⁴⁹, adotado em sua 67th sessão de agosto de 2005. A vantagem do CERD foi que ele tomou por base décadas de experiência de monitoração da aplicação da *Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial* de 1966 e, portanto, um amplo espectro empírico que possibilitou um nível analítico elevado dos problemas étnicos e raciais das mais variadas intensidades em dezenas de países do mundo. Nesta elaboração, de evidente superioridade empírica resultou num enfoque extremamente original e pragmático, não recorreu a um sistema de fases sequenciais, mas utilizou fatos concretos para criar um sistema de alerta preventivo, que tenta identificar *como marcar e alertar para o começo de um processo de genocídio*¹⁵⁰. Portanto, o

¹⁴⁹ O CERD foi estabelecido como o órgão para o monitoramento e implementação da *Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial* de 1966.

¹⁵⁰ THORNBERRY, Patrick. *Confronting Racial Discrimination; A CERD Perspective*, Human Rights Law Review, Oxford University Press, 2005, p. 267

CERD identificou, de forma apropriada, uma série de indicadores, que sugerem a crescente possibilidade de conflito violento envolvendo risco de genocídio¹⁵¹.

Os indicadores concretos incluem as situações mais frequentes de generalização de padrões de discriminação massiva e sistemática, que estão presentes das sociedades pré-genocidas, como a exclusão sistemática racial, as versões distorcidas dos fatos históricos, identificação étnica compulsória, a segregação e a desigualdade social, assim como também o discurso de ódio racial e a desumanização. A identificação racial compulsória, por exemplo, têm sido uma prática dos regimes racistas com alto grau de conflitividade. Este serviu como um mecanismo de segregação como em Ruanda (cédulas de identidade) ou na Alemanha Nazista (estrela de David).

No estudo da dinâmica dos conflitos, o CERD destacou como fatores de alerta: as restrições severas de direitos básicos, padrões de ataques violentos e sistemáticos com motivações raciais, assim como a organização de milícias paramilitares ou a presença de *grupos políticos extremistas baseados numa plataforma racista*¹⁵². Com efeito, a natureza política dos genocídios é destacada por estes fatores que aparecem em alguns dos processos mais estudados, como as milícias *interahamwe*, as bandas de choque do partido Nacional Socialista - Nazi, o CDR (*Comité de Défense de la République*), o Poder Hutu, o *Khmer Rouge* no Camboja e os *Jovens Turcos* no genocídio dos Armênios do Império Otomano em 1915.

Com efeito, fatores identificados como fatores de alerta para crises humanitárias comuns podem se combinar ou serem interpretados de modo particular para o alerta antecipado de processos de genocídio. Os fluxos de refugiados ou deslocados internos, que já indicariam uma fase de intervenção para a assistência humanitária geral, podem, ainda, revelar um padrão étnico sistemático nas vítimas e, caracterizar a implantação massiva de políticas de “limpeza étnica” e assim, ser considerado como um indicador de violência sistemática contra um grupo étnico específico. A “limpeza étnica”, ainda que

¹⁵¹ Decision on the Follow up Procedure to the Declaration on Prevention of Genocide – Indicators of Systematic and Massive Patterns of Racial Discrimination, 67th session, CERD/C/67/Misc.8, August 2005

¹⁵² Ibid.

não constitua em si genocídio, foi considerada na jurisprudência dos Tribunais Penais para ex-Iugoslávia e Ruanda, como elemento constitutivo fundamental para caracterizar a intenção genocida.

Também é importante indicar que a impunidade aparece como um fator suplementar da maior importância. A impunidade é considerada um fator que incentiva as violações de direitos humanos em geral em processo ininterruptos de violência. No entanto, no contexto de conflitos étnicos pode ter o importante papel de preparar e testar a repulsão moral da sociedade diante da violência sistemática. Em Ruanda, muitos massacres de tutsis ocorreram antes do genocídio, gozaram de absoluta impunidade e prepararam a sociedade para o assassinato em massa. Da mesma forma os campos de internamento na Alemanha e a noite dos cristais foram experimentos importantes dos nazistas. Historicamente nenhum genocídio ocorreu de repente, de forma súbita e inexplicável.

4.4 A Literatura sobre Política e Direito Internacional

No âmbito das análises e teorias das Relações Internacionais, encontramos várias tendências que abordam o tema da violência massiva e dos crimes contra a humanidade em diversos aspectos. As mudanças de percepção operadas durante o século XX com relação à violência massiva se refletem nestas abordagens. Nos estudos historiográficos sobre a guerra, por exemplo, John Keegan nota que a colonização e a posterior descolonização provocou a militarização dos novos países pós-coloniais sem a transferência da cultura político-militar acumulada no ocidente o que provocou uma militarização excessiva, ocupação do poder por elites militares, subordinação dos valores civis aos militares e recurso freqüente à guerra interestatal e à violência para conter distúrbios internos.¹⁵³ No entanto a militarização também ocorreu na Europa no final do século XIX e resultou no surgimento dos totalitarismos e dos genocídios europeus da primeira metade do século XX.

¹⁵³ KEEGAN, John, *Uma História da Guerra*, Cia das Letras, 2006, pp 485

Michael Watz se antecipa notavelmente ao debate dos anos noventa sobre a possibilidade de intervenção humanitária em seu livro “Guerras Justas e Injustas” publicado originalmente em 1977. Waltzer aborda os temas do direito internacional humanitário e as modernas teorias da limitação dos meios de guerra e das práticas que violam os direitos humanos em tempos de conflito e que são reproduzidas em conflitos internos. Waltzer cunha a expressão “emergência suprema” na doutrina militar que será utilizada posteriormente pela Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania do Estado (ICISS)¹⁵⁴, que publicou seu informe em dezembro de 2001, lançando a doutrina da “*Responsabilidade de Proteger*”, na qual transformam o conceito de Waltzer em “emergência humanitária suprema, para denotar as hipóteses onde o uso da força com bases humanitárias seria justificado.”¹⁵⁵ No entanto, apenas recentemente os estudos sobre a guerra e sobre a intervenção humanitária em particular, começaram a abordar um tema fundamental. Tanto a guerra como fenômeno das relações internacionais e a guerra interna como evento histórico na vida dos estados nacionais jamais foi pensado em termos humanitários e sim como perspectiva de conflito entre aliados e inimigos.

A vítima sempre foi uma contingência colateral no enfrentamento entre beligerantes com o objetivo de vencer o conflito e submeter o inimigo. O conflito não é concebido em termos de salvamento de pessoas ameaçadas e, portanto, nunca existiu uma doutrina da intervenção com fins humanitários. Portanto, os seus objetivos, suas táticas e seus métodos de combate e ofensiva permanecem inexplorados pela doutrina militar.

Apenas em 2010, um projeto da Universidade de Harvard envolvendo pesquisadores civis e militares produziram o primeiro manual para operações militares de resposta a violência massiva contra civis. O MARO Project (*Mass Atrocity Response Operations – a Military Planning Handbook*), que se torna a primeira tentativa de criar uma doutrina militar para operações de resgate de civis ameaçados, tentando compreender e criar um paradigma metodológico para esta verdadeira subversão histórica do caráter da guerra como fenômeno das relações humanas. O MARO Project reconhece que o caráter único de

¹⁵⁴ ICISS - International Commission on Intervention and State Sovereignty

¹⁵⁵ WALTZER, Michael, *Guerras Justas e Injustas*, Martins Fontes, São Paulo, 2003

cada situação de violência massiva difere das operações militares convencionais.¹⁵⁶

No marco do realismo político Kenneth N Waltz também aborda o tema da guerra, mas o faz em termos de conflito internacional, na tradicional separação entre política interna e externa operada pelo realismo, reafirmando seus pressupostos fundamentais como a escolha racional, a política do poder e a teoria da anarquia. Waltz se limita a afirmar que os valores morais não têm cabimento na teoria das relações internacionais considerando-a um tema exclusivo entre os estados, onde as pessoas humanas não possuem um lugar específico.¹⁵⁷ Estruturalmente o realismo pode ser enquadrado no marco do que a escola de Frankfurt chamou de padrão de “racionalidade instrumental” onde, em geral a teoria crítica questiona o pretenso caráter científico da filosofia moderna deslindando sua natureza social, histórica e lingüística dos significados cognitivos e sua vinculação com as relações de poder. Neste sentido o realismo clássico de Morgentau, assim como o neorealismo, ou realismo estrutural suavizado por Waltz se apresentam como um sistema de pensamento muito próximo ao que se poderia também considerar como um programa político para o período confrontacional da Guerra Fria. Neste esquema o império da necessidade suprema determinada pela anarquia justifica a inação e, mesmo o comprometimento com relação às violências massivas cometidas em processos históricos, frequentemente, incentivados pelas disputas de poder entre as grandes potências. Todo o sistema é construído em termos de estrutura inevitável e, portanto, imutável onde apenas resta aos tomadores de decisão submeter-se às escolhas racionais determinadas pela natureza do sistema anarquico. Neste marco aparece a crítica de Robert Cox, segundo a qual tal perspectiva, comum às ciências sociais norte-americanas, tem influenciado intensamente o pensamento realista desde a Guerra Fria, o qual se caracteriza pelo estabelecimento de uma ordem

¹⁵⁶ SEWALL, Sarah; RAYMOND, Dwight; CHIN, Sally; MARO – *Mass Atrocity Response Operations, a Military Planning Handbook*, foi um esforço conjunto do Carr Center for Human Rights Policy, Harvard Kennedy School of Government e US Army Peacekeeping and Stability Operations Institute.

¹⁵⁷ WALTZ, Kenneth N. *O Homem, O Estado e a Guerra*, uma análise Teórica, Martins Fontes, São Paulo, 2004.

fixa e estável, atormentada por violências endêmicas e sistêmicas.¹⁵⁸ Portanto a violência tende a ser vista como inevitável e parte da política de poder e uma consequência natural da anarquia.

O liberalismo institucional, por meio de sua ênfase nas possibilidades de cooperação e sua valoração das instituições e do direito internacional se relaciona ao tema e é refletido na alternativa institucional de prevenção dos crimes contra a humanidade, por meio dos tribunais internacionais e da chamada “erradicação da impunidade” que possui um claro enfoque institucional como meio de enfrentamento aos crimes contra a humanidade. No entanto os escritos clássicos de Kehane e Nye não abordam especificamente estes temas, uma vez que suas teorias foram construídas em base aos fenômenos de crescente interdependência econômica no âmbito internacional. De qualquer maneira elas melhor absorvem o fenômeno da interdependência complexa por meio da institucionalização das relações entre os estados modernos e a superação histórica do modelo da balança de poder, vigente na Europa anterior à I Guerra Mundial. As transformações históricas operadas no pós-guerra ainda que não tenham superado os pressupostos do realismo, sobretudo, nas conjunturas relacionadas à segurança e aos conflitos, contribuiu imensamente para a criação de um paradigma de solução de problemas transnacionais por meio do direito internacional e de instituições que se encarregam de implementar um determinado arranjo de equilíbrio inter-estatal. Ou seja, a partir do momento em que o Conselho de Segurança considerou que os crimes contra a humanidade, ainda que cometidos no âmbito interno dos estados, ameaçam a paz e a segurança internacionais seu enfrentamento de forma supraestatal se tornou um problema da sociedade de estados e não mais um “assunto interno”, onde outros estados não devem se imiscuir.

Deste paradigma surge a idéia de uma jurisdição internacional que busca coibir a ocorrência de graves crimes internacionais por meio da responsabilização criminal de tomadores de decisão, ainda que investidos da autoridade soberana do estado. Com efeito, o padrão de convivência internacional exclui os crimes contra a humanidade do poder decisório

¹⁵⁸ SELIS, Lara Martin Rodrigues, *Deslimites da Razão, Um estudo sobre a teoria neo-realista de Kenneth Waltz*, Universidade de Brasília (Dissertação de Mestrado) Brasília 2011.

soberano criando uma imunidade comum à todos os seres humanos independentemente de sua cidadania. A proteção contra o genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade.

A escola inglesa das relações internacionais, devido à sua retomada do tema dos valores comuns na formação da sociedade internacional, é pioneira na consideração do tema dos direitos humanos nas relações entre os estados. Vincent R. J. é pioneiro nos anos oitenta a abordar este tema em uma obra importante “*Human Rights and Internacional Relations*” publicada em 1986,¹⁵⁹ no momento em que as relações Leste – Oeste dominavam o debate internacional e os direitos humanos eram um tema controverso com os diferentes enfoque dados pelos países do leste, enfatizando o caráter coletivo e os direitos sociais e o individualismo ocidental enfatizando os direitos civis e políticos. Esta falsa dicotomia só é desconstruída nos anos noventa após o colapso da União Soviética, na Conferência de Viena em 1993 onde os estados concordam em afirmar a interdependência de todos os direitos humanos.

O debate sobre as intervenções com fins humanitários é retomado pela escola inglesa das relações internacionais na abordagem sobre as missões de paz e sobre a intervenção humanitária, com várias publicações sobre o problema do alerta antecipado em conflitos violentos que provocam vítimas civis, mecanismos de prevenção e as abordagens sobre a intervenção humanitária particularmente as obras de Nicholas Wheeler e Alex Bellamy.¹⁶⁰ Escola Inglesa explora as políticas de enfrentamento dos crimes contra a humanidade principalmente por meio de autores como, Bellamy, Wheeler e Gareth Evans abordando conclusões que embasarão parte das alternativas de prevenção do genocídio no pós Guerra Fria. Estes elaboram a partir de uma sólida base teórica desenvolvida deste Hugo Grotius, Kant e Micheal Waltzer até as modernas teorias sobre os direitos humanos e sua emergência no cenário internacional. No entanto, ao contrário da escola de Frankfurt suas abordagens são muito mais práticas e menos conceituais. Logo se concentrou

¹⁵⁹ VINCENT, R. J., *Human Rights and Internacional Relations*, Cambridge University Press, 1986

¹⁶⁰ Referimo-nos às obras “Saving Strangers” de Nicholas Wheeler e “Guerras Justas” de Alex Bellamy.

no hiato da política e na possibilidade de transformação institucional do velho mundo anárquico, herdado do realismo declinante.

O problema da intervenção humanitária se tornou um dos mais calorosos debates nas escolas de relações internacionais devido as suas múltiplas implicações. Com efeito, todo o sistema de uso da força vigente por 50 anos começava a ser colocado em cheque, suscitando complexos paradoxos entre direitos humanos, assimetrias e as heranças colonial¹⁶¹ e imperialista. Estes temas são também abordados desde uma perspectiva histórica no trabalho de Martha Finnemore.¹⁶²

No âmbito do direito internacional e com o começo dos novos tribunais internacionais que começaram a julgar crimes contra a humanidade uma imensa gama de conclusões jurisprudenciais passaram a fazer parte do arcabouço teórico das tentativas de compreensão dos crimes contra a humanidade. William Shabas com sua obra marcante *Genocide in International Law*¹⁶³ e Antonio Cassese ex-presidente do Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia delineiam as principais conclusões dos tribunais internacionais sobre esta nova e crescente área do direito internacional que produziu uma rica jurisprudência e algumas considerações teóricas importantes sobre a dinâmica e a causalidade dos crimes contra a humanidade. No entanto sua maior contribuição foi documentar de forma detalhada os eventos por meio da reconstituição dos acontecimentos que levaram a explosões de violência massiva, fornecendo um rico material de estudo para a compreensão destes fenômenos. Antonio Cassese aborda o tema de forma holística abarcando também os outros eventos de violência política, étnica e religiosa na jurisprudência dos tribunais inclusive os crimes de guerra e o terrorismo.¹⁶⁴ Os tribunais abordaram temas causais como o ataque a cultura, os meios logísticos de cometimento dos crimes contra a humanidade e voltaram a temas que já haviam sido abordados desde os debates da Convenção de 1948 e dos debates no tribunal de

¹⁶¹ Gregory, Derek, *The Colonial Present*, Blackwell Publishing, Oxford, UK, 2004

¹⁶² FINNEMORE, Martha, *The purpose of intervention, Changing beliefs about the use of force*, Cornell University Press, 2003. Vide também, DOUZINAS, Costas, *The Political Philosophy of cosmopolitanism*, Routledge-Cavendish, Abingdon – UK, 2007 e, SALTER, Mark B. *Barbarians and Civilization in International relations*, Pluto Press, London 2002

¹⁶³ SHABBAS, William, *Genocide in International Law: The Crime of Crimes*, Cambridge University Press, 2003.

¹⁶⁴ CASSESE, Antônio, *International Criminal Law*, Oxford University Press, 2004

Nuremberg enriquecendo e esclarecendo alguns aspectos importantes. Com relação ao genocídio, por exemplo, volta-se ao tema do “genocídio cultural e a intenção genocida”.

No caso *Kristić*, julgado pelo tribunal Penal para a ex-Iugoslávia, esta polêmica existente desde os trabalhos preparatórios da Convenção sobre o Genocídio nos anos quarenta, na qual Rafael Lemkin defendia a inclusão do chamado “genocídio cultural” onde papel da destruição cultural tinha o intuito de destruir o grupo sem a destruição física.

Esta formula não foi aceita e apenas o chamado “genocídio biológico”, foi adotado, na qual apenas os atos destinados a destruir fisicamente o grupo fazem parte da definição do crime. No entanto, na Iugoslávia, os juízes notando como o ódio racial, fazia com que, logo de expulsar as populações indesejadas, todos os seus traços; templos, mesquitas, lojas, tudo que as lembrava era inequivocamente destruído numa tentativa de apagar todos os sinais de sua presença. Reconhecendo que os ataques aos símbolos culturais sem destruição física não era suficiente para caracterizar o genocídio o tribunal reconheceu que constituíam evidência da intenção de destruir o grupo.

Os temas da identidade e cultura foram também abordados em sua forma internacional por Samuel Huntington a partir da crítica da teoria do fim da história¹⁶⁵, construindo um quadro pessimista no que ele chamou de “Choque de Civilizações” a partir da exacerbação das identidades culturais e a reconfiguração das novas rivalidades mundiais, com a China, a Índia e o mundo islâmico como crescentes ameaças¹⁶⁶. Ao juntar múltiplas identidades em grandes generalizações e exagerar o potencial de conflitividade que estas comportam rederam a Huntington críticas fundamentadas. No entanto, ele teve o mérito de apontar o crescente papel das identidades culturais ainda que estes passaram a influenciar as relações internacionais, não diretamente por meio de blocos culturais, mas por meio da proliferação de conflitos étnicos, ainda que internamente aos estados. Estes conflitos foram, a partir dos anos noventa considerados como ameaças à paz e a segurança internacionais.

¹⁶⁵ HUNTINGTON, Samuel P.; *No Exit: The Errors of Endism*, The National Interest No 17, 1989

¹⁶⁶ HUNTINGTON, Samuel P. *Choque de Civilizações*, Ed Objetiva, 1997.

Linda Melvern e Samantha Power analisaram o processo decisório dos países envolvidos e da comunidade¹⁶⁷ internacional em crises envolvendo crimes contra a humanidade. Samantha Power explora a política externa americana com relação a grandes crises envolvendo violações massivas de direitos humanos desde os armênios no império otomano até crise da Iugoslávia nos anos noventa. A obra de Samantha Power que ganhou fama e repercussão no mundo inteiro demonstra como a indiferença na política externa americana prevalente desde os tempos do genocídio dos armênios vai dando lugar a uma política mais engajada que, ainda que timidamente, procura dar uma resposta aos crimes contra a humanidade cometidos contra populações civis de países estrangeiros. Power destaca o papel de políticos, diplomatas e jornalistas que ao longo dos anos começam a pressionar o “*establishment*” político americano e determinando um crescente comprometimento com os direitos humanos, ainda que este seja um processo desigual e incompleto.

Linda Melvern se enfoca mais especificamente no problema de Ruanda, desvendando os detalhes e descrevendo o processo decisório durante o genocídio de Ruanda. Melvern desvenda os meandros das falhas e temores que distorceram o processo decisório durante o genocídio e terminaram por ocasionar um imobilismo com relação ao destino das vítimas e que impediu uma intervenção mais enérgica. Naquele momento o consenso internacional e a opinião pública eram amplamente favoráveis a uma justificada intervenção. Naquele momento, no entanto, conjunturas políticas específicas relacionadas a uma série de fatores expostos pela autora determinaram a paralisia ou distorção do processo decisório. Desta forma Linda Melvern expõe os limites do Conselho de Segurança com relação aos crimes massivos, demonstrando suas limitações e o marcado conjunturalismo em suas decisões com relação aos temas humanitários.¹⁶⁸

¹⁶⁷ POWER, Samantha, *A Problem from Hell, America in the Age of Genocide*, Perennial-Harper Collins Publishers, 2003

¹⁶⁸ MELVERN, Linda, *A People Betrayed, The Role of the West in Rwanda's Genocide*, Zed Books, 2009

Anne Orford,¹⁶⁹ de forma pioneira já logo após a intervenção em Kosovo sem autorização do Conselho de Segurança diagnosticou o dilema colocado ao direito internacional como instituição do pós II Guerra Mundial. Posteriormente analisa os contornos no novo intervencionismo com fins humanitários e crise institucional que estava por se desencadear¹⁷⁰.

Da mesma forma os atentados de 11 de setembro e o problema do terrorismo e da chamada “guerra contra o terror” chamaram a atenção de muitos teóricos das relações internacionais no sentido de compreender as mudanças no mundo como consequência e produto da dimensão adquirida pelo maior atentado terrorista da história¹⁷¹.

¹⁶⁹ ORFORD, Anne, *Muscular humanitarianism. Reading the Narratives of the new interventionism*, EJIL (1999) Vol.10, No 4, 679-711

¹⁷⁰ ORFORD, ANNE, *The Destiny of International Law*, Leiden Journal of International Law, 17 (2004), pp. 441–476

¹⁷¹ LAND, Isaac, *Enemies of Humanity, The nineteenth century war on terrorism*, Palgrave Mcmillan, 2008.

CAPÍTULO II

O NASCIMENTO DA ORDEM MUNDIAL DO PÓS-GUERRA

1. O Mundo sob um Novo Direito Internacional

Passado o trauma da segunda Guerra Mundial, houve um novo momento “idealista” e ao mesmo tempo “liberal” tentando prover a humanidade de uma institucionalidade e um marco legal que limitasse o poder altamente destrutivo e discricionário dos modernos estados nacionais, com relação às suas populações civis. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção para Prevenção e Punição do Crime de Genocídio e a Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados e as convenções de 1949 sobre Direito Internacional Humanitário, constituíram instrumentos pioneiros que começaram a formar o marco geral de uma proteção legal supranacional à pessoa humana.

No entanto, a Declaração Universal enfrentou muitos obstáculos objetivos para se traduzir em tratados vinculante aos Estados em relação à proteção de suas populações, processo este ainda hoje incompleto. Rompia parcamente o manto da soberania ilimitada e introduzia-se, na história de forma universal¹⁷², a pessoa humana como sujeito de direito internacional. Ainda de forma declaratória e não vinculante, A Declaração Universal significou uma mudança substancial numa seara até então, reservada à discricionariedade dos estados nacionais.

As contradições da época, não sugeririam o amplo consenso existente a princípios do século XXI, sobre a universalidade do valor da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nos Estados Unidos, a principal potência

¹⁷² Anteriormente, os tratados de Direito Internacional Humanitário, as Convenções da OIT e os tratados de proteção de minorias firmados depois da I Guerra Mundial foram pioneiros em introduzir a pessoa humana como sujeito de direito internacional, no entanto, foram temáticos e regionais e não universais.

mundial, a segregação racial nos estados do sul, limitava as possibilidades de comprometimento mais vinculante, uma vez que criaria uma pressão natural para solucionar o delicado problema da segregação. Este sistema estava firmemente sustentado por poderosas elites locais e protegido pelos traumas históricos da guerra civil que provocou a tentativa de secessão no século XIX e, portanto, de amplas implicações políticas internas, que envolvia o próprio pacto federativo americano. A segregação no sul começou apenas a ser seriamente considerada, sob a pressão do crescente movimento de massas surgido das lutas sociais locais, conhecida como movimento pelos direitos civis, como o boicote ao transporte público da cidade de Montgomery – Alabama, liderado pelo jovem reverendo Martin Luther King¹⁷³. Igualmente, teve importante impacto a célebre sentença da Suprema Corte no caso Brown VS Board of Education of Topeka, que reverteu a jurisprudência anterior (Plessy vs Ferguson) que consagrava o princípio “*separate but equal*” (separados mais iguais) em meados dos anos cinquenta.

A oposição dos países do bloco soviético, que se recusaram a firmar a Declaração devido à sua oposição ao direito de propriedade como norma de direito fundamental igualmente enfraqueceu os recém-adotados parâmetros do que terminou sendo um incipiente consenso universal. No entanto a retórica sobre os direitos sociais mal escondia o caráter marcadamente totalitário dos regimes comunistas do leste europeu, onde a maioria dos direitos civis não existiam; como liberdade de expressão e manifestação, participação política e devido processo, assim como alguns direitos sociais como a liberdade de associação, inclusive sindical, esta consagrada desde a fundação da OIT em 1919. A ausência dos povos coloniais criou um mal estar pelo suposto intrínseco ocidentalismo da Declaração, que foi sendo lentamente superado. Apenas em 1966, quase 20 anos depois, a Declaração seria traduzida em dois tratados fundamentais gerais que estabeleciam os parâmetros vinculantes aos estados nacionais sobre as garantias de direitos humanos fundamentais.

¹⁷³ O movimento começou quando uma jovem negra, Rosa Parks, falecida em 2008, se recusou a ceder seu assento a um branco. Ela foi presa e o boicote ao transporte público começou e teve ampla adesão em Montgomery, ganhou repercussão em todo o sul dos Estados Unidos e posteriormente em todo o país.

Igualmente, a Convenção sobre o Genocídio de 1948 e a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, foram elaboradas de forma urgente e nasceram diretamente como tratados internacionais, de aplicação praticamente imediata. No entanto, devido à sua origem comum na experiência trágica do Holocausto, tratou de temas diretamente relacionados ao recém-terminado conflito mundial. A primeira tentava estabelecer um marco preventivo, através da criminalização internacional, se baseava na memória das principais vítimas do conflito, tentando evitar que se repetisse uma tragédia desta magnitude. A segunda se referia aos sobreviventes, e tentava dar um destino, à quase um milhão de pessoas que vagavam pela Europa sem pátria, ou qualquer lugar onde retornar.

Contraditoriamente, vítimas e sobreviventes do mesmo Holocausto inspiraram diferentes formulações interpretativas no texto das convenções. A primeira nasceu completa e universal, mas foi totalmente sufocada pela Guerra Fria e não teve qualquer aplicação prática em 40 anos. A segunda nasceu tímida e parcial, mas foi expandida pelo protocolo de 1967 se transformou num dos principais instrumentos de proteção humanitária justamente no período da Guerra Fria. O mundo continuou cometendo genocídios e socorrendo os sobreviventes, mas a politização da Guerra Fria levou ambos os bandos a apoiarem ditadores e criminosos em massa, desde que alinhados com uma ou outra grande potência. Este contexto contribuiu para tornar inócua a Convenção contra o Genocídio, levando a que nenhum genocida tenha sido julgado ou punido neste período.

1.2 Evolução da Jurisdição Internacional: O Legado de Nuremberg

A idéia dos crimes contra a humanidade do qual o genocídio se destaca como uma forma particularmente grave tem sua gênese das regras e costumes da guerra, onde deste a antiguidade existe a percepção de que um limite ao comportamento violento e destrutivo deve existir, mesmo nas situações mais extremas de brutalidade inerente de conflito e guerra. A idéia da necessidade

de preservação de padrões de humanidade na guerra existiu desde os primórdios. Em certo sentido a idéia de direitos humanos se consolida concomitantemente à idéia de jurisdição universal uma vez que os dois mecanismos se complementam na necessidade de haver um mecanismo de controle ou judicialização dos direitos humanos em âmbito internacional especialmente para os casos mais graves de atrocidades e violências massivas. Na Declaração de Moscou de 1943 os aliados, Estados Unidos, União Soviética e Reino Unido, afirmaram sua determinação de julgar os criminosos nazistas por crimes de guerra. O acordo para a persecução e punição dos mais importantes criminosos do eixo e o estabelecimento do Estatuto do Tribunal Militar Internacional, que ficou conhecido como Tribunal de Nuremberg, foi firmado em 8 agosto de 1945¹⁷⁴. Em outubro começaram a ser recebidas as denúncias contra 24 principais criminosos nazistas. Dezenove réus foram condenados em Nuremberg dos quais doze foram condenados à morte. A jurisdição do Tribunal foi estabelecida sobre Crimes de Guerra, Crimes contra a Paz e Crimes contra a Humanidade.

O artigo 6 definia a jurisdição do Tribunal:

a) Crimes against Peace: namely, planning, preparation, initiation or waging a war of aggression, or a war in violation of international treaties, agreement of assurances, or participation in a common plan or conspiracy for the accomplishment of any of the foregoing,

b) War Crimes: namely, violations of the laws and customs of war. Such violations shall include, but not be limited to, murder, ill-treatment or deportation to slave labor or for any other purpose of civilian population of or in occupied territory, murder or ill-treatment of prisoners of war or persons on the seas, killing of hostages, plunder of public or private property, wanton destruction of cities, towns and villages, or devastation not justified by military necessity,

¹⁷⁴ WEISSBRODT, David; FITZPATRICK, Joan; NEWMAN, Frank, *International Human Rights, Law, Policy, and Progress*, 3rd Edition, Anderson Publishing, Cincinnati, 2001, pg 7

c) Crimes Against Humanity: namely, murder, extermination, enslavement, deportation, and other inhumane acts committed against any civilian population, before or during the war, or persecutions on political, racial or religious grounds in execution of or in connection with any crime with the jurisdiction of the Tribunal, whether or not in violation of the domestic law of the country where perpetrated.

As grandes inovações do tribunal foram a introdução da punibilidade do ato praticado em capacidade oficial (atos de Estado) e a impossibilidade de exceção de defesa por atos praticados em cumprimento de ordem oficial. No extremo oriente foi criado o Tribunal Internacional Militar para o extremo oriente que foi estabelecido em Tóquio em 19 de janeiro de 1946 basicamente com a mesma jurisdição ligeiramente modificada. Os tribunais de Nuremberg e Tóquio foram questionados e causaram grande polêmica entre os juristas da época a respeito do princípio geral de direito “*nullum crimen sine legge*”, segundo o qual não pode haver pena sem lei anterior que o defina. Em resposta os idealizadores aliados dos tribunais, responderam com as disposições do direito internacional humanitário, principalmente as Convenções de Genebra de 1907 e 1919, e o direito consuetudinário sobre os usos e costumes da guerra que deram sustentação ao estabelecimento da jurisdição sobre os crimes de guerra. Sobre os crimes contra a paz foi evocado o Pacto Briant-Kellog que banuiu a guerra como instrumento de condução das relações entre os Estados.

Portanto a maior inovação ficou por conta dos crimes contra a humanidade que, ainda que encontrasse sustentação nos usos e costumes da guerra e no direito internacional humanitário, tratava realmente da proteção às populações civis e, portanto, claramente relacionada à idéia de direitos humanos que, no entanto, ainda se afirmava no âmbito internacional¹⁷⁵. Constava da Carta de São Francisco, no entanto, não possuía definição que só viria com a Declaração Universal em 1948.

¹⁷⁵ STEINER, Henry J., ALSTON, Philip, *Human Rights in Context: Law, Politics, Morals*, Oxford/New York, Oxford University Press, 1996. Pg 114.

Ao contrário dos positivistas ortodoxos, a maioria dos tomadores de decisão e da opinião pública geral achava que não punir crimes desta natureza simplesmente em base a tecnicismos teóricos teria levado o mundo à privilegiar a digressão intelectual abstrata em detrimento da avassaladora realidade das atrocidades sem precedentes cometidas pelos nazistas. Nuremberg e Tóquio afirmaram a necessidade de defender a civilização contra os excessos do fanatismo ultranacionalista dos fascismos europeus do começo do século, que foram virtualmente banidos. O próprio Hans Kelsen pai do positivismo jurídico se pronunciou favoravelmente aos julgamentos em Nuremberg.

Nuremberg também teve o mérito de revelar ao mundo os crimes nazistas que haviam sido ocultadas ou apenas parcialmente reveladas. A grande quantidade de provas acarreadas aos autos dos processos não deixaram dúvidas e fecharam parcialmente o caminho aos revisionistas. Nuremberg revelou outro aspecto assustador da realidade da humanidade no período moderno, onde o desenvolvimento da ciência e da técnica tinha proporcionado o controle sobre meios inéditos de destruição. As entrevistas e julgamentos de Nuremberg e Tóquio desautorizaram a tese, difundida na época, da patologia intrínseca dos líderes nazistas. Todos se revelaram pessoas normais, bons chefes de família, e a maioria, a exceção de Rudolf Hess e Julious Streicher, tinham inteligência acima da média¹⁷⁶. Tampouco é possível ignorar os incômodos rastros de semelhança com o realismo político, dos líderes do Reich, ainda que evidentemente exacerbados pelo seu extremismo. Segurança e poder eram vistas como a prioridade da atividade estatal, guerra como único meio de mudança histórica e amoralidade absoluta da política do Estado foi reafirmada no cálculo racional da necessidade política do extermínio e sua condução por meio de uma burocracia eficiente. Em janeiro de 1942, convocados por Reinhard Heydrich, 15 altos funcionários, bem educados e confiáveis do Reich, se reuniram às margens do lago Wannsee em Berlin para elaborar o documento que ficou conhecido como o “Protocolo de Wannsee”,

¹⁷⁶ Os testes foram aplicados pelo médico psiquiatra Leon Goldensohn e pelo psicólogo Gustave Gilbert, para maiores detalhes a própria obra do médico pode ser consultada, in Goldelsohn, Leon, *As Entrevistas de Nuremberg*, organização de Robert Gelatelly, tradução Ivo Korytowsky, Cia das Letras, 2004.

onde se planificava a “solução final”, ou seja, o extermínio de todos os judeus da Europa. Depois fumaram charutos e tomaram *cognac*.

Uma escolha absolutamente racional conforme a percepção do interesse nacional do Estado Alemão naquele momento. O preâmbulo do texto não deixa dúvidas quanto à sua natureza:

(...) II. No início da discussão, o chefe da Polícia de Segurança e do SD, SS- Obergruppenfuhrer Heydrich comunicou que o marechal do Reich confiara-lhe os preparativos para a Solução Final da questão judaica na Europa e que esta reunião fora convocada para o propósito de elucidar questões fundamentais. O desejo do Marechal do Reich de ter uma minuta enviada a ele concernente aos pré-requisitos organizacionais, programáticos e técnicos para a Solução Final da questão judaica europeia torna necessário assegurar de antemão que as organizações centrais envolvidas sejam unificadas e seus programas apropriadamente coordenados.¹⁷⁷

O Tribunal de Nuremberg deixou uma importante jurisprudência que afirmou o arcabouço teórico para a definição da expressão “*crimes contra a humanidade*” dando-lhe a consistência de um tipo penal, com definições e contornos mais claros. A condenação do editor do jornal visceralmente antisemita “*Der Struner*” Julius Streicher, contribuiu para desvendar os meandros da incitação e da propaganda de ódio, assim como ao estabelecimento formal do crime contra a humanidade de “*perseguição*”.

Uma das contribuições teóricas mais importantes de Nuremberg foram as interpretações que posteriormente incorporaram a definição dos crimes contra a humanidade em sua natureza “*ampla e sistemática*”. Ao interpretar o caráter coletivo das perseguições e massacres de opositores, judeus, ciganos e prisioneiros de guerra, desvendaram não só a larga escala dos ataques perpetrados, senão também o caráter sistêmico dos mesmos, concluindo que se tratava de uma política deliberada do regime nazista, executada desde os

¹⁷⁷ ROSEMAN, Mark, *Os Nazistas e a Solução Final, A Conspiração de Wannsee: do assassinato em massa ao Genocídio*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2003, pg 126.

mais altos escalões por todo o aparato militar e burocrático do estado alemão. O tribunal concluiu que os atos delitivos praticados tinham o carácter de “sistema de criminalidade coletiva”. Neste sentido a definição da SS, Gestapo e o Partido Nacional Socialista (Nazi) como organizações criminosas corresponde a esta linha de análise.¹⁷⁸

Posteriormente, nos debates da Convenção para prevenção e punição do Genocídio de 1948, não foi exigido que tivesse que haver um “plano ou política” de cometer os crimes assim como no julgamento do caso “*Jelasic*” pelo Tribunal Penal para a Iugoslávia, que estende este mesmo entendimento para os crimes contra a humanidade no caso “*Kunarac*”. No caso “*Jelasic*” o Tribunal para Iugoslávia abstrai o carácter coletivo e admite a possibilidade do que chamou de “genocida solitário”, uma hipótese que jamais ocorreu na realidade, não sendo, portanto, uma contribuição à compreensão do fenómeno dos crimes contra a humanidade. No entanto, os “elementos dos crimes”, um guia de definições anexo ao estatuto do Tribunal Penal Internacional (Estatuto de Roma) volta a exigir o carácter sistêmico; “*The conduct took place in the context of a manifest pattern of similar conduct directed against that group*”, exigindo, portanto; “*a State or organizational policy*”

O Jurista Antonio Cassese que foi presidente do Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia pensa que os crimes contra a humanidade são de uma magnitude que somente alguém investido do poder do estado tem a capacidade logística e material de cometê-los. Os elementos dos Crimes, não exigem a participação de um Estado, mas sendo suficiente uma organização, voltando a teoria da “organização criminosa” veiculada em Nuremberg. Na verdade, em todos os casos ocorridos no século XX foram identificados o padrão coletivo e sistêmico dos crimes contra a humanidade, ainda que a presença de uma política deliberada nem sempre seja identificável. Este debate, sobre o grau de intencionalidade, voltará a aparecer na historiografia do Holocausto após a II Guerra Mundial, dividindo “funcionalistas” e “intencionalistas”, na interpretação das causas do extermínio.

¹⁷⁸ CASSESE, Antonio, *International Criminal Law*, 2nd Edition, Oxford University Press, 2008, pg 321

O Tribunal Militar de Tóquio ainda que tenha sido mais amplo, tendo incluído juízes dos países vitimados como Filipinas e Coréia e não apenas dos vencedores teve muito menos repercussão e angariou menos atenção. Sua jurisprudência não foi tão influente e acima de tudo se notabilizou pela condenação de todos os acusados inclusive gerando polêmica. A condenação do general Yamashita despertou a desconfiança dos juristas no mundo, uma vez que a disciplina militar, principalmente com relação ao estabelecimento dos crimes de guerra, deve ser um fator fundamental. Os comandantes têm o dever de fazer respeitar as normas e costumes da guerra entre suas tropas.

Acusado de violação das normas da guerra e inúmeras atrocidades cometidas por tropas sob seu comando o General Yamashita defendeu-se descrevendo a fase final da derrota japonesa nas Filipinas, e como seu sistema de comunicação foi totalmente cortado, tendo perdido o mando efetivo das tropas. Em sua defesa aduziu que nas tropas sob as quais manteve o mando, ao norte nas montanhas de Luzon, não cometeram atrocidades. A comissão recusou-se a aceitar a defesa e condenou Yamashita à morte. Tendo recorrido à corte Suprema dos Estados Unidos, esta se recusou a reexaminar o caso, apesar de fortes votos contrários apresentados pelos juízes Murphy e Rutledge. Yamashita foi executado em 22 de fevereiro de 1946 marcando um relativo desprestígio do Tribunal de Militar de Tóquio¹⁷⁹.

O problema do vínculo com o conflito aparece no julgamento de Nuremberg que se nega a julgar os crimes cometidos pelos Nazistas antes da eclosão da Guerra, portanto, determinando a interpretação de que os crimes contra a humanidade pudessem ser cometidos apenas em tempo de guerra. O vínculo com o conflito em Nuremberg só será superado na Convenção sobre o Genocídio de 1948 que determina que este crime pudesse também ser cometido em tempo de paz. Posteriormente, no Estatuto de Roma o vínculo com o conflito desaparece também para os crimes contra a humanidade, sendo mantido apenas para os crimes de guerra.

¹⁷⁹ WALTZER, Michael, *Guerras Justas e Injustas, uma argumentação moral com exemplos históricos*, Martins Fontes, 2003.

Esta lacuna criada pelo vínculo com o conflito só é superada pelo, Control Council Law N.10 que traduziu as disposições do Estatuto de Nuremberg para o âmbito nacional do estado Alemão e desencadeou dezenas de outros processos contra criminosos menores do regime nazista. Os processos dos Ministérios, dos empresários que se beneficiaram do trabalho escravo e contra os grupos de extermínio “*Einsatzgruppen*” (*EUA vs Ohlendorf*) foram particularmente notórios. Os julgamentos em toda a Europa jamais cessaram¹⁸⁰.

A Convenção para Prevenção e Punição do Crime de Genocídio de 1948, refletindo o entusiasmo com a possibilidade de uma justiça internacional mais consistente no imediato pós-guerra com a marcante experiência do Tribunal de Nuremberg, previu em seu artigo IV o estabelecimento de um Tribunal Penal Internacional, o qual teria jurisdição sobre o crime de genocídio, declarado por ela como um crime internacional. A Assembléia Geral da ONU ratificou os princípios de Nuremberg em 1950, o que culminou como parte deste esforço de consolidação no primeiro, “*esboço de Código sobre os Crimes contra a Paz e a Segurança da Humanidade*”, finalmente submetidos pela Comissão de Direito Internacional à Assembléia Geral das Nações Unidas em 1954. Pouco tempo depois, tensões derivadas da Guerra Fria e discrepâncias insuperáveis sobre a definição do crime de agressão levaram a Assembléia Geral a suspender os trabalhos que não foram retomados até 1989.¹⁸¹

Apenas em 1961, Adolf Eichmann, seqüestrado pelo serviço secreto de Israel na Argentina foi levado para Jerusalém onde foi julgado por crimes contra o povo judeu, um amalgama local entre crimes contra a humanidade e genocídio, numa formulação um tanto bizarra, uma vez que não protege nenhum outro povo do mundo do extermínio nos tribunais israelenses. Todavia pareceu ser um expediente eficiente para superar a lacuna da precedência da lei, ou seja, a lei “*ex-post-facto*” uma vez que o Estado de Israel não existia por ocasião do Holocausto, mas o povo judeu sim.

¹⁸⁰ Em 1985 a França julgou Klaus Barbie, acusado de haver deportado milhares de judeus para campos de concentração, e o Canadá julgou Inre Finta, nos anos noventa, oficial húngaro que deportou 8 mil judeus para Auschwitz

¹⁸¹ SCHABAS, William A. *Genocide in International Law, The Crime of Crimes*, Cambridge University Press, 2000, pg 9

Um pedido de Trinidad e Tobago preocupados com o tráfico transnacional de drogas ofereceu a oportunidade de reiniciar o trabalho interrompido pela Comissão de Direito Internacional sobre um Tribunal Penal Internacional, no contexto do trabalho prévio sobre um código de crimes contra a humanidade. O Projeto de Código de 1954 era direcionado a tipificar os crimes internacionais que efetivamente ameaçassem a paz e a segurança da humanidade, como agressão, genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra. Uma versão revisada do Código foi apresentada em 1994¹⁸². O vácuo que prevaleceu no Direito Internacional, no período da Guerra Fria sobre estes crimes gravíssimos, levou a uma série de atrocidades que restaram impunes ou foram parcamente investigadas e punidas de forma extemporânea. Não houve qualquer enfoque na prevenção de violações massivas de direitos humanos nesse período e, é consenso entre os especialistas na matéria que a impunidade prevaleceu durante toda a Guerra Fria. Conseqüentemente, isto encorajou a recorrência de abusos, uma vez que priva os direitos humanos e o direito internacional humanitário de seu papel preventivo. (LAWYERS, 1998). O impulso final para o consenso sobre o estabelecimento do Tribunal Penal Internacional foi, inegavelmente, fornecido pelo estabelecimento dos tribunais *ad hoc* para Ruanda e Iugoslávia.

1.3 Os *Travaux Préparatoires* da Convenção de 1948

Imediatamente após a guerra a primeira sessão da Assembléia Geral da ONU em 11 de dezembro de 1946, adotou a resolução 96 (I)¹⁸³, na qual reconheceu o genocídio como um crime perante o Direito Internacional e afirmou: “(...) o genocídio é a recusa do direito à existência de grupos humanos, da mesma forma que o homicídio é a recusa do direito à existência a um indivíduo”. A resolução 96 (I) estabeleceu as bases para as negociações posteriores: definiu os grupos protegidos; excluiu qualquer imunidade de atuação em capacidade oficial ou mesmo de um chefe de Estado; estabeleceu

¹⁸² Ibid, CASSESE, 2005, pg. 17

¹⁸³ Assembly resolution 96 (I), 11 December 1946; “The crime of genocide”

o princípio da cooperação internacional para a prevenção e a repressão do crime; e encarregou o Comitê Econômico e Social de realizar estudos para a elaboração de uma convenção internacional a respeito do tema. A resolução incluiu os grupos políticos entre os protegidos, o que se transformou em uma das maiores polêmicas nos trabalhos de redação da Convenção posteriormente adotada. Em pouco tempo, o conceito de genocídio foi se formando nos tribunais e na doutrina.¹⁸⁴ O Secretário-Geral das Nações Unidas consultou o Secretariado da Divisão de Direitos Humanos para a preparação de um projeto de Convenção. Esse órgão, por sua vez, convidou para a elaboração da proposta preliminar a Raphael Lemkin, Henry Donnedieu de Vabres, professor da Universidade de Paris e juiz do Tribunal de Nuremberg, e Vespasian V. Pella, de nacionalidade romena e professor de Direito, além de presidente da Associação Internacional de Direito Penal.

Os “*travaux préparatoires*” da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio foram marcados por divergências, devido às imensas dificuldades doutrinárias e políticas inerentes à um crime complexo. Os elaboradores da Convenção, pressionados pelo calor dos acontecimentos e da necessidade de tipificar e transformar o genocídio num crime internacional, não dispunham de estudos históricos aprofundados, mas sabiam que o genocídio havia acontecido em todas as épocas. O preâmbulo da Convenção é inequívoco em considerar que não se tratava de algo novo, e sim de uma nova percepção e interpretação de um velho flagelo; (...) *Recognizing that in all periods of history genocide has inflicted great losses on humanity; (...)*¹⁸⁵

¹⁸⁴ Nos Tribunais Militares de Nuremberg, no caso *Alstötter (United States of America vs. Josef Alstötter et al)*, que julgou 16 juristas e advogados alemães por implementar o programa de pureza de raça por meio de leis raciais e eugênicas, a resolução foi citada; assim como, no caso *RuSHA (United States of America vs. Ulrich Greifelt et al)*, em que os 14 acusados foram processados pela implementação do programa de pureza de raça, mediante seqüestro de crianças, abortos forçados em mulheres não arianas, deportação de pessoas para campos de concentração por manterem relações sexuais interracialis, perseguição de judeus, dentre outros.

¹⁸⁵ GHANDI, P.R., *Blackstone International Human Rights Documents*, 3rd Edition, Oxford University Press, 2002, Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide, 1948, pag 19

Alguns elementos da tipificação penal foram bem inovadores, como o requisito de “*dolus specialis*”, qual seja a intensão específica de destruir o grupo. Desta forma a forma culposa dos crimes contra a vida, por negligência, imprudência ou imperícia foi totalmente excluída da tipificação do genocídio. Um dos momentos de polêmica doutrinária o debate se centrou na possibilidade de ocorrência do chamado “genocídio cultural”. De conformidade com o esboço da Convenção, o genocídio podia ser físico, biológico ou cultural. A referência a essas formas de genocídio foi posteriormente abandonada, tendo, no entanto, permanecido como ponto de discussão na doutrina¹⁸⁶. A idéia de genocídio cultural não foi incluída, mas retornou como elemento caracterizador na qual a intenção genocida se manifesta. Num julgamento do Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia, a destruição de monumentos e outros ataques à cultura, principalmente a destruição de mesquitas em áreas conquistadas pelas forças sérvio-bósnias, foram considerados prova do dolo especial de destruir o grupo¹⁸⁷.

A Resolução da Assembléia Geral 180 (II)¹⁸⁸, de 21 de novembro de 1947, determinou o prosseguimento dos trabalhos e foi estabelecido o Comitê *Ad Hoc* pelo Comitê Econômico e Social, composto por representantes da Venezuela, Estados Unidos, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), China, Polônia, França e Líbano.¹⁸⁹ No esboço inicial, a criminalização atos preparatórios foram incluídos. Assim constava a proibição de organizações racistas que advogassem o ódio racial as pesquisas científicas para elaborar armas de destruição em massa com fins genocidas. Essa última disposição fora inspirada pela pesquisa para a elaboração do gás Ziklom B, utilizado nas câmaras de gás de Auschwitz e outros campos de extermínio. A proibição de organizações e partidos racistas foi prevista na Convenção Internacional para a Erradicação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD) de 1965. Os Estados Unidos se opuseram à

¹⁸⁶ Donnedieu de Vabres e Pella foram contra a inclusão da noção de genocídio cultural por considerá-la uma extensão indevida do conceito de genocídio, já que a proteção da cultura era uma preocupação do sistema de proteção de minorias. De opinião contrária, Lemkin considerava importante a inclusão da questão cultural, que sustentava desde os anos trinta em sua formulação preliminar sobre a proposta de crime de “vandalismo”.

¹⁸⁷ Trata-se do caso *The prosecutor vs Stakic*

¹⁸⁸ General Assembly Resolution 180 (II), 21 November 1947, Draft Convention on Genocide

¹⁸⁹ Economic and Social Council Resolution 117 (VI), 3 March 1948, Genocide [Doc. E/734]

inclusão de atos preparatórios, tais como conspiração, incitação e tentativa, por considerar um perigo para a liberdade de expressão. A URSS, no outro extremo, insistiu na criminalização de qualquer tipo de propaganda racista ou que incitasse ao ódio racial. Prevaleceu uma forma intermediária do art. III de incitação direta e pública ao genocídio. Ficou a cargo de a ICERD recomendar aos Estados-membros a criminalização da propaganda racista, ainda que não seja explicitamente genocida.

Em outro momento maiúsculo do debate doutrinário, que se estende até hoje, cogitou-se sobre a definição dos grupos protegidos e, mais especificamente sobre a possibilidade de inclusão ou não de “grupos políticos” sob o leque de proteção da Convenção. Lemkin apoiou a não inclusão por considerar que aos grupos políticos faltava a permanência necessária, característica dos grupos religiosos, raciais, étnicos e nacionais¹⁹⁰.

As experiências de extermínio social como o Kulag (camponeses ricos) e o extermínio por razões políticas da oposição de esquerda na União Soviética não eram totalmente conhecidas e foram oficialmente revelados somente no célebre informe Krushev ao XX Congresso do Partido Comunista em meados dos anos cinqüenta. O poderoso impacto do Holocausto e o isolamento da União Soviética fizeram com que a compreensão correlata ao enfoque racializado da política europeia no começo do século XX prevalecesse, ainda que não houvesse jamais um consenso totalmente sólido.

Na resolução 96 (I) de 1946 da Assembléia Geral da ONU, que preparou os debates da Convenção e declarou pela primeira vez o genocídio como crime internacional aparece os grupos políticos¹⁹¹; e ainda a disposição geral “outros grupos”¹⁹².

¹⁹⁰ A delegação da URSS se somou a essa opinião. No entanto ainda que não haja evidências históricas das motivações decisórias da delegação, é relevante relembrar os processos de Moscou, que significaram o extermínio de milhares de pessoas, Kulaks, Trotskistas, Buharinistas e outros “inimigos do povo”, com base em critérios políticos.

¹⁹¹ General Assembly Resolution 96(I) (1946), www.un.org acesso em 13 de outubro 2009.

¹⁹² O que hoje poderia incluir grupos *sui generis* permanentes como as castas, e os flexíveis como as classes sociais, os movimentos, os grupos políticos ou outros grupos sociais como os estudantes, os intelectuais, ou os profissionais, etc.

*'Many instances of such crimes of genocide have occurred when racial, religious, **political and other groups** have been destroyed, entirely or in part.'*

Na proposta do Secretariado em 1947 igualmente aparecem os grupos políticos:

*"[t]he purpose of this Convention is to prevent the destruction of racial, national, linguistic, religious or **political** groups of human beings"*

No final de intensos debates apenas os quatro grupos considerados "permanentes" foram objeto da proteção da Convenção de 1948, assim como apenas as formas de extermínio "físico"¹⁹³ dos grupos protegidos foram consideradas formas do crime de genocídio:

*For the purposes of this Statute, genocide means any of the following acts committed with intent to destroy, in whole or in part, a **national, ethnical, racial or religious group**, as such:*

- (a) Killing members of the group;*
- (b) Causing serious bodily or mental harm to members of the group;*
- (c) Deliberately inflicting on the group conditions of life calculated to bring about its physical destruction in whole or in part;*
- (d) Imposing measures intended to prevent births within the group;*
- (e) Forcibly transferring children of the group to another group.*

Finalmente os relatores abandonaram as formulações de grupos políticos e lingüísticos e as tentativas de emenda. Nos *travaux preparatoires* do Estatuto de Roma, novamente o debate veio a toma, mas obteve pouco apoio,

¹⁹³ A Única forma "cultural" de destruição grupal incluída foi a remoção forçada de crianças do grupo.

no entanto alguns Estados manifestaram seu apoio a uma maior flexibilidade na definição de genocídio para adaptá-lo aos novos desafios surgidos da diversidade dos extermínios grupais, como o Canadá em sua lei de implementação;

“genocide” means an act or omission committed with intent to destroy, in whole or in part, an identifiable group of persons, as such, that, at the time and in the place of its commission, constitutes genocide according to customary international law or conventional international law or by virtue of its being criminal according to the general principles of law recognized by the community of nations’

No entanto, também os Tribunais Penais para a ex-Iugoslávia e Ruanda se mantiveram estritamente nos marcos do direito positivo formulado na Convenção de 1948. No caso Akayesu no Tribunal Penal de Ruanda esta contradição se afirmou na primeira sentença condenatória por genocídio por uma Corte internacional:

On reading through the travaux préparatoires of the Genocide Convention (Summary Records of the meetings of the Sixth Committee of the General Assembly, 21 September - 10 December 1948, Official Records of the General Assembly), it appears that the crime of genocide was allegedly perceived as targeting only ‘stable’ groups, constituted in a permanent fashion and membership of which is determined by birth, with the exclusion of the more ‘mobile’ groups which one joins through individual voluntary commitment, such as political and economic groups. Therefore, a common criterion in the four types of groups protected by the Genocide Convention is that membership in such groups would seem to be normally not challengeable by its members, who belong to it automatically, by birth, in a continuous and often irremediable manner.’

1.4 Os Primórdios da Jurisdição Universal na Convenção de 1948

Outro grande dilema se referia à aplicação prática da Convenção, ou seja, quem deveria julgar as pessoas acusadas de genocídio, já que, de forma inovadora se definia um crime universal. A solução foi simples, os estados envolvidos, por meio da legitimidade passiva ou ativa, o que significa que o estado onde ocorreu o genocídio, e os estados de nacionalidade dos acusados possuem legitimidade para julgar. Neste sentido se consagrava também a regra clássica da jurisdição penal “*ratione locci*”, ou seja, em razão do lugar onde o crime foi cometido e “*ratione personae*”, em relação à pessoa que cometeu o crime.

No entanto como consequência lógica do aparecimento de um crime universal, um Tribunal Penal Internacional poderia julgar os acusados de qualquer estado parte, por genocídios ocorridos em qualquer país. Surge então a idéia de um Tribunal Penal Internacional. A Convenção previa, em seu Artigo VI:

*Persons charged with genocide or any of the other acts enumerated in article 3 shall be tried by a competent tribunal of the State in the territory of which the act was committed, or by such **international penal tribunal** as may have jurisdiction with respect to those Contracting Parties which shall have accepted its jurisdiction*¹⁹⁴.

No entanto, ninguém foi condenado ou julgado pelo crime de genocídio no mundo até 1998. Mesmo o celebre julgamento de Adolf Eichmann nos anos 60 se baseou numa bizarra formulação da lei israelense que tomou a formulação da Convenção, prevendo crimes apenas contra o “povo judeu”, numa evidente mutilação do conceito universal derivado da ideia de crime contra a humanidade, ou seja, de universalismo intrínseco e não sectário. Apenas em 1998, Jean Paul Akaesu foi condenado pelo crime de genocídio por um tribunal internacional, o Tribunal Penal para Ruanda.

¹⁹⁴ SCHABAS, William A. *Genocide in International Law, The Crime of Crimes*, Cambridge University Press, 2000, pg 27.

1.5 A Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951.

O fenômeno do deslocamento forçado de pessoas, hoje codificado como crime contra a humanidade, ganhou um tratado para a proteção das vítimas muito antes de consolidar-se o tipo penal, no estatuto de Roma de 1998. O genocídio foi o fato histórico que criou a necessidade concreta para o surgimento do sistema internacional de proteção aos refugiados. Desta forma, as definições de refugiados antes da Convenção de 1951 se basearam em critérios distintos para definir quem é um refugiado. Este processo ocorreu no marco das soluções *ad hoc* adotadas pela comunidade internacional para responder a crises humanitárias produto de eventos históricos que produziram grandes deslocamentos forçados.

De 1920 até 1935, os refugiados eram definidos de forma praticamente convencional e casuística com base em um critério grupal, tomando principalmente o fato de ser membro de um determinado grupo de pessoas¹⁹⁵ privadas da proteção de seu estado de origem. O conceito jurídico, portanto, foi útil para proteger esses grupos que foram deslocados forçadamente, como os armênios vitimados pela perseguição do estado Turco, os assírio-caudeus, os russos, etc. Em geral neste período primou a negativa da proteção do estado através da retirada da cidadania ou desnaturalização, como os russos brancos e os armênios que foram privados das cidadanias soviética e turca respectivamente. Desde o começo, o reconhecimento da condição de refugiado se dava fora dos limites de seu país de origem, ou seja, a proteção humanitária internacional sempre esteve mediatizada pela soberania nacional.

O segundo critério adotado antes de 1951 tomou como base a perspectiva social, que atuou entre os anos de 1935 e 1939¹⁹⁶. Neste período a idéia era proteger as pessoas, independente de qualquer definição de grupo, mas que de alguma forma, tinham sido afetadas por um evento político ou social. Este critério também representou um avanço no sentido de possibilitar a proteção não apenas com base grupal, mas a todos que haviam *de facto*, e não

¹⁹⁵ HATHAWAY, James C., *The Law of Refugee Status*, Toronto, Butherworths 1st Edition 1991. pag 3 & 4

¹⁹⁶ Ibid, Hathaway, James C. pp 25

apenas *de jure*, perdido a proteção de seu estado de origem. O estabelecimento deste critério foi inegavelmente influenciado pela ascensão do Nazismo na Alemanha em 1933, que imediatamente desencadeou perseguições massivas, primeiramente baseadas em critérios políticos, (comunistas, sociais democratas e sindicalistas) e, logo étnica, marcada pela “*Kristallnacht*” que ocorreu em 1938, dando início da perseguição de cunho antisemita em grande escala. Gradativamente o Nazismo estabeleceu todo um sistema de intolerâncias e violências, onde opositores, líderes sociais, homossexuais, artistas, cientistas e não-ários em geral foram implacavelmente perseguidos e exterminados. A proteção internacional respondeu à extensão do fenômeno persecutório.

1.6 A Perspectiva Individualizada da Convenção de 1951

No final da segunda Guerra Mundial, havia cerca de 800 mil refugiados espalhados pela Europa e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR foi estabelecido com poucos funcionários para que encontrassem um lar para milhares de pessoas nos anos seguintes. No entanto, rapidamente se aprofundou a Guerra Fria e foram deflagrados processos de independência, principalmente na África e Ásia, a guerra na Indochina e outras guerras, resultando em que não só o problema de refugiados no mundo não foi resolvido senão que se estendeu chegando à assustadora cifra de 22,5 milhões de refugiados em 2003, a maior da história. Nos anos seguintes esta cifra baixou para 11,5 milhões de pessoas¹⁹⁷, mas sempre permanece alta. Interessante notar que no final da Guerra Fria o número de refugiados no mundo chegava a 11 milhões, tendo praticamente se duplicado em pouco mais de uma década e sofrido um decréscimo por primeira vez, no biênio 2003/2004.

¹⁹⁷ www.unhcr.org acesso em 30 de março de 2010.

Com a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, pela primeira vez se estabeleceu um instrumento universal de proteção desta natureza. Portanto qualquer pessoa, independente de seu grupo social ou de um evento político ou social determinado, poderia se beneficiar da proteção internacional. Os critérios da Convenção de 1951 claramente recolhem as experiências anteriores e demonstra como foi se construindo o conceito jurídico de definição do estatuto dos refugiados já não de forma *ad hoc*, mas universal. A universalidade foi aplicada no sentido jurídico da definição do conceito de refugiado, ainda que, politicamente os Estados tenham limitado temporal e geograficamente suas obrigações, ou seja, sendo aplicado apenas aos eventos ocorridos antes de 1951, na Europa, na esperança de que o problema de refugiados fosse localizado e que pudesse ser resolvido num determinado espaço de tempo, o que nunca ocorreu¹⁹⁸. Para a convenção de 1951 é refugiada toda pessoa que:

*Em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou **opiniões políticas**, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país¹⁹⁹ (...)*

Desta forma o conceito de 51 reflete o desenvolvimento do conceito de refugiado, incorpora o elemento racial e nacional como fatores determinantes da perseguição como no período da definição grupal e incorpora o acontecimento ou evento desencadeador da perseguição como parte integrante da definição da condição de refugiado.

A característica fundamental que diferencia a perspectiva para a definição do conceito de refugiado dos critérios anteriores é que a Convenção individualiza o refugiado, o critério se centra na pessoa do refugiado. Aqui a

¹⁹⁸ As reservas geográfica, (Europa) e temporal (eventos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951) foram levantadas através do protocolo de 1967 que universalizou a proteção internacional.

¹⁹⁹ Convenção de 1951, relativa ao estatuto dos refugiados, adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954, de acordo com o artigo 43. Série tratados da ONU, N. 2545, vol. 189, p. 137

refugiada(o), é um ser concreto que tem uma raça, professa uma crença religiosa, tem uma nacionalidade, pertence a um grupo social ou sustenta determinadas opiniões políticas e, exatamente por isso é perseguido, ou teve negada a proteção de seu Estado de origem, ou este Estado não pôde e não pode, protegê-lo.

1.7 A Perspectiva Ampliada da Convenção da OUA

Em 1969, no auge das lutas de independência da África, surge a Convenção da Organização da Unidade Africana sobre os Problemas Específicos de Refugiados na África. Na África com os processos de independência foi estabelecido um mecanismo solidário para acolher os refugiados com critérios amplos e generosos, principalmente como produto de ocupações estrangeiras das metrópoles coloniais e assim apoiar os povos que lutavam pela autodeterminação. A Convenção da OUA é histórica, parte da situação objetiva do entorno político e social da África durante a descolonização, para definir que este contexto poderá afetar a qualquer pessoa independentemente de seus atributos ou características individuais.

Para a Convenção da OUA devem ser considerados refugiados:

As pessoas que tenham fugido dos seus países porque sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.

O conceito da OUA portando, se constrói a partir dos direitos fundamentais da pessoa humana, protegendo a vida, a segurança e a liberdade, logo se completa a partir da realidade objetiva que ameaça esses direitos, seguindo implicitamente o critério convencional do fundado temor, apenas que aqui, o fundado temor se constrói a partir da realidade local que afeta a pessoa do refugiado. Tomando em consideração a complementaridade

dos sistemas de proteção da pessoa humana que surgiram no direito internacional, notamos que a Convenção de 1951 se serve principalmente das fontes dos direitos humanos, enquanto que a Convenção da OUA, além destes, (vida, segurança e liberdade), estabelece uma ponte segura com o direito internacional humanitário, sobretudo no que se refere a diferença fundamental durante os conflitos, a distinção entre combatentes e não-combatentes.

Particularmente os dispositivos das Convenções e protocolos de Genebra que estabelecem as garantias mínimas nos conflitos armados internos e interestatais, à proibição do ataque à alvos civis, do recrutamento forçado, das mutilações ou tortura, tomada de reféns, as execuções extrajudiciais ou tratamentos desumanos e degradantes contra pessoas civis ou fora de combate, entre outros elementos em situações de conflito²⁰⁰. Estes são os abusos definidos no direito internacional humanitário que geralmente provocam os deslocamentos de populações inteiras com o fundado temor de serem ameaçadas por estas práticas violentas.

A formulação da Convenção da OUA sobre Refugiados foi posteriormente trasladada para a América Latina para responder aos conflitos internos da Nicarágua, El Salvador e Guatemala, que provocaram o deslocamento de milhares de pessoas. Em 1984 os países do grupo de contadora se reuniram a convite do Governo da Colômbia na cidade histórica de Cartagena de Índias para estender o conceito original e pragmático para renovar a proteção internacional na América Latina, a Declaração de Cartagena.

1.8 Um Genocídio duas Interpretações: A Convenção de 1948 e a Convenção sobre os Refugiados de 1951.

As primeiras respostas imediatas da comunidade internacional ao Holocausto, como não poderia deixar de ser, se referiram às vítimas, por meio

²⁰⁰ ICRC International Committee of the Red Cross, *International Humanitarian Law, Answer your questions*, , ICRC productions, Geneva

da Convenção sobre o Genocídio e aos sobreviventes, com a Convenção sobre os Refugiados. A experiência do Holocausto gerou duas respostas contraditórias nas formulações plasmadas nos dois primeiros tratados internacionais diretamente gerados pela conflagração bélica e pelas atrocidades cometidas durante o conflito.

Na estrutura conceitual construída na Convenção sobre o Genocídio de 1948, o critério de definição se baseia no ato qualificado pelo chamado dolo especial, a intenção de destruir no todo ou em parte “*for the purpose of this Statute, genocide means any of the following acts committed with intent to destroy, in whole or in part*”, a intencionalidade-ação do agente de violência motivada por percepções (critérios) discriminatórias, “*a national, ethnical, racial or religious group*”. A Convenção sobre o Genocídio sustenta sua definição numa combinação de ação violenta (atos de genocídio) e discriminação (nacionalidade, etnia, raça ou religião).

O critério de definição do Estatuto de Refugiados se baseou no critério do “*fundado temor de perseguição*”, ou seja, a ameaça de ação criminosa do agente de violência motivada por percepções (critérios) discriminatórias, ou seja, “*raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, (...)*”. Por sua vez, a Convenção dos Refugiados sustenta sua definição numa combinação de ameaça de ação violenta (perseguição) e discriminação (raça, religião, nacionalidade, grupo social, opinião política).

As duas convergem de forma praticamente homogêneas, inescapavelmente semelhantes, porquanto derivadas de um mesmo fato histórico. Um militante anarco-sindicalista na Alemanha se morto, não teria sido vítima de genocídio, mas se sobrevivente seria um refugiado. No entanto, se este mesmo militante fosse judeu, se morto teria sido vítima do genocídio, se sobrevivente também seria refugiado. Os critérios de raça, religião e nacionalidade aparecem nas duas convenções enquanto etnia apenas na Convenção do Genocídio e grupo social e opinião política apenas na Convenção dos Refugiados. Estas discrepâncias demonstram as contradições e insuficiências da codificação fortemente marcada pelas pressões dos países membros que tinham, quase todos, cometido os mesmos crimes em seus

territórios. Os Estados Unidos, marcado pela segregação nos estados do sul e a União Soviética pela repressão dos anos trinta, obviamente se opôs a que grupos políticos e sociais fossem incluídos na Convenção sobre o Genocídio.

No entanto a inclusão dos grupos políticos foi consagrada na Convenção sobre o Estatuto dos refugiados poucos anos depois em 1951. A Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, e a instituição da OIR - Organização Internacional dos Refugiados em 1948 e logo depois do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados em 1950, contou com uma ampla experiência anterior. Os Alto-Comissariados “*ad hoc*” para os Refugiados Russos e logo depois para os refugiados armênios proveram uma grande evidência empírica e experiência histórica sobre as necessidades de proteção da pessoa humana no mundo fragmentado por Estados nacionais em formação e transformação violenta.

O Alto Comissariado para os Refugiados Russos proporcionou proteção para grupos sociais, ex-burgueses, ex-nobres, comerciantes e camponeses proprietários, assim como pessoas com opinião política distinta dos bolcheviques, anarco-sindicalistas, socialistas revolucionários, monarquistas, social-democratas moderados, e mencheviques de todas as tendências. Logo depois o genocídio dos Armênios proporcionou toda a crueza do problema tanto étnico, pela distinta origem étnica e lingüística dos armênios dentro do império otomano, e também religioso por tratar-se de uma minoria cristã num império de maioria muçulmana em esfacelamento para formar uma espécie de República islâmica, que era o projeto dos “Jovens Turcos” de Enver Pascha.

Logo depois o Alto Comissariado para os refugiados alemães depois da ascensão de Hitler na Alemanha combinou perseguições políticas e raciais, combinadas e simultâneas, de tal forma que teve de basear-se no fato do regime nazista e ampliar o escopo dos critérios de definição de refugiados, diversificando-o. Até as leis de Nuremberg em 1937 as perseguições desencadeadas pelo regime Nazista eram fundamentalmente de natureza ideológica e política e não raciais, pelas quais posteriormente se notabilizou o regime nazista, ao protagonizar o Holocausto, exterminando parcialmente vários povos, principalmente judeus, russos e ciganos. Portanto quando da

elaboração da Convenção havia um antecedente concreto, na proteção de milhares de pessoas que se haviam beneficiado de um sistema institucionalizado, baseado na experiência histórica das principais crises humanitárias dos primeiros 50 anos do século XX.

Ao contrário a Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio de 1948, foi a primeira de seu gênero, não contou com uma evidência empírica histórica profundamente trabalhada e estudada, uma vez que os grandes genocídios modernos não tinham sido fartamente documentados. Portanto ela não contou com prévias reflexões históricas, nem sociológicas e muito menos jurídicas, praticamente até os anos 90, com as tragédias de Iugoslávia e Ruanda, razoavelmente estudadas e judicializadas.

A experiência jurídica do Tribunal de Nuremberg era muito recente e não tinha sido dissecada pelos cientistas sociais e sua herança era ainda pouco refletida. Por outro lado Lemkin em Nuremberg procurava primordialmente influenciar seu entendimento, para conseguir a aceitação do conceito e do léxico do genocídio, do que refletir sobre o imenso avanço doutrinário que se estava gestando em Nuremberg. Lemkin não produziu nenhum estudo sobre Nuremberg e dedicou pouca atenção à jurisprudência sobre os crimes contra a humanidade.

A Convenção sobre o Genocídio foi baseada muito mais na base de um exercício intelectual que na práxis de um debate histórico amadurecido, pela riqueza da evidência histórica reiterada e diversificada. Todas as variantes das formas de discriminação e perseguição e, portanto, de extermínio não foram profundamente dissecadas para formar um conceito realmente rico e versátil, capaz de prover proteção a todos os grupos ameaçados de extermínio no contexto do moderno estado nacional. Os grupos sociais e políticos tiveram de ser codificados separadamente no crime contra a humanidade de “*extermínio*” que aparece tanto nos princípios de Nuremberg como nos esboços de Códigos sobre os “*crimes contra a paz e segurança internacionais*”, elaborados pela Comissão de Direito Internacional desde 1954 e, finalmente, são inteiramente codificados no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional em 1998.

Os genocídios da primeira metade do século, sobretudo o dos Armênios e o Holocausto tinham demonstrado todo o potencial genocida da guerra moderna, potencializada pela industrialização, em geral em processos de consolidação, ou refundação dos estados nacionais por meio de movimentos revolucionários. Estes processos tinham se dado no marco de uma visão de modernidade, até então, nacionalista, messiânica e industrialista, como o foram os processos de refundação da Alemanha pelo partido nazista (terceiro reich), o fim do Império Otomano e do estabelecimento da República Turca, assim como na Revolução Russa. Esta também provocou um grande extermínio no processo de consolidação violenta da nova sociedade, eliminando fisicamente os “*Vragí Naroda*”, os inimigos do povo, na expressão que se popularizou nos anos 30, denominando tanto opositores políticos como classes consideradas “parasitas” e minorias étnicas sublevadas. A experiência posterior demonstrou que todos os genocídios carregam forte embasamento político e são acompanhados de extermínios pontuais, se combinam e se complementam. Frequentemente os extermínios tornam-se genocídios (Rússia, Camboja, Indonésia), e muitos extermínios são precedidos ou acompanhados por extermínios (Ruanda, Bangladesh, Burundi) numa dinâmica que assemelha inexoravelmente os eventos de violência massiva do estado na época moderna.

No entanto, é importante ressaltar que a não aplicação dos conceitos de genocídio e crimes contra a humanidade e a prevalência da impunidade, durante a Guerra Fria não se deveu, em absoluto, às deficiências de codificação apontadas neste capítulo e sim a uma conjuntura histórica específica, que não permitiu a expressão de uma institucionalidade que pudesse expressar o consenso internacional em torno à punição de criminosos internacionais.

2. Do Centro à Periferia: A Marcha da Violência na Descolonização

A incidência geográfica dos crimes contra a humanidade e dos genocídios do centro do sistema mundial, do entre guerras à II Guerra Mundial,

passou à periferia do mundo e acompanhou a linha de expansão do sistema internacional de estados nacionais. Uma diferença fundamental foi a presença de uma idéia consolidada no direito internacional; o genocídio, a despeito das controvérsias de sua codificação possuía uma definição clara, ainda que não tenha sido aplicada neste período.

Após o Holocausto e novo arranjo entre as grandes potências novamente o centro se estabiliza e as grandes violências voltam a ocorrer na periferia do mundo, onde o esfacelamento dos impérios coloniais e as disputas entre as potências determinariam a tônica dos grandes extermínios periféricos, menos massivos que o Holocausto, menos industriais e com menor sofisticação ideológica, mas que, no entanto, apresentaram assustadora freqüência. Quase todos os novos Estados surgidos da descolonização viveram, pelo menos, um grande genocídio ou extermínio. Alguns estados pós-coloniais como o Sudão, Ruanda, Burundi e Indonésia entraram em ciclos de extermínios esporádicos, entre grandes genocídios que marcaram épocas históricas em sua formação como nação, ou viveram mais de um grande genocídio. A constatação consternadora é que os processos de consolidação de novos estados pós-coloniais sem períodos de grande violência foram exceções.

Por outro lado, o período da guerra-fria iria demonstrar, com maior clareza, o potencial genocida da formação de novos estados nacionais. Igualmente o internacional seria um fator preponderante no desencadeamento de extermínios em massa. A fragmentação do poder colonial e as lutas anticoloniais ocasionaram genocídios no marco, das ações e reações, dos conflitos pela independência e também no marco da divisão territorial do espólio deixado pelo esfacelamento dos impérios coloniais. Neste sentido o contexto central da divisão dos poderes mundiais, a bipolaridade, freqüentemente aparece como um fator marginal nas causas de maior incidência histórica dos genocídios pós-coloniais, no entanto, ainda que desigualmente, o papel da clivagem ideológica aparece entre as causas profundas de atrocidades massivas normalmente percebidas como étnicas. Em outros momentos o fator político surge de forma evidente. Nestes processos históricos aparece com toda força, o potencial das identidades ancestrais nos

países periféricos e a questão da soberania territorial, que surge freqüentemente nos genocídios ligados à formação de novos estado-nação. Surge em disputas para marcar a identidade do Estado pela hegemonia de um determinado grupo étnico ou tentar homogeneizar violentamente o território na nova sociedade. Muitos destes conflitos foram desencadeados em meio ao combate contra o separatismo étnico, determinado pela marca da identidade de grupo, superior e imensamente mais forte que as identidades nacionais, débeis ou inexistentes, de povos amalgamados artificialmente, em territórios pós-coloniais sem conjunto, nem ligações históricas consistentes. Nestes momentos alguns estados se lançaram contra as novas minorias nacionais, ocasionalmente determinadas pelas fronteiras dos novos estados, políticas de assimilação forçada ou diretamente genocidas em vários casos, como Nigéria e no Sul do Sudão, Índia e Paquistão, Sri Lanka, Bangladesh ou Indonésia entre outros²⁰¹.

No entanto, nem sempre a questão territorial aparece de forma central no período da Guerra Fria. Ocorrem também genocídios ou fenômenos correlatos, como o extermínio e a limpeza étnica, bastante relacionada ao contexto de disputas de espaço político entre as duas potências hegemônicas. Em estados territorialmente consolidados, a consolidação de poder, alinhado com uma ou outra potência, correspondendo às políticas de contenção e contra contenção, possui um papel fundamental, no caso do sistema socialista. Chamamos de contra contenção a política soviética porque em geral a União Soviética atuou de forma defensiva ou oportunista, antes que tivesse uma política claramente expansionista em direção ao terceiro mundo. Um das questões centrais do grande debate, resolvido por meio do extermínio, entre os estalinistas e trotskistas e da oposição de esquerda na União Soviética dos anos trinta foi justamente a questão da expansão da “*revolução mundial permanente*” ou a construção do “*socialismo num só país*”.²⁰² Mesmo durante a Guerra Fria a política dos partidos comunistas estava amplamente voltada à preservação dos interesses da “pátria socialista” e menos na transformação revolucionária de seus países, na tônica da política de coexistência pacífica.

²⁰¹ Ibid, Kuper.

²⁰² TROTSKY, Leon, *The Revolution Betrayed*, Ed. SWP, London, 1991.

Por outro lado, um fenômeno estritamente relacionado à Guerra Fria, o período das ditaduras que afetou principalmente a América Latina, ocasionou o ressurgimento de uma polêmica central ocorrida nos trabalhos preparatórios da Convenção para a Punição e Prevenção do Genocídio, a consideração de grupos políticos ou sociais nos parâmetros de proteção da Convenção. Esta lacuna provocou o surgimento da figura do crime contra a humanidade de “extermínio”, em virtude da não classificação dos grupos voluntários e socialmente constituídos entre os grupos protegidos pela convenção. Nestes casos bastante ligados ao contexto de confrontação ideológica da Guerra Fria, a homogeneização ideológica violenta dos espaços de poder no Estado aparece como fator central. Alguns países, e particularmente a Argentina que sofreu com este tipo de assassinatos em massa rejeitaram a limitação da convenção e sua jurisprudência nacional vem desenvolvendo uma interessante fundamentação que equipara o extermínio ao genocídio. Com efeito, em países de população mestiça, majoritariamente de origem imigrante, altamente miscigenada como ocorre freqüentemente nas Américas e na Oceania, a diluição das identidades raciais e étnicas pela imigração ou miscigenação tornam a Convenção virtualmente inaplicável aos grandes grupos populacionais, encapsulando-a aos povos indígenas que constituem entre 1 a 5%, em geral, destas populações.

Em países de maioria indígena, que viveram conflitos típicos da Guerra Fria, como a Guatemala, a clivagem étnica se combinou com a clivagem política para produzir genocídios clássicos. Por outro lado, existe o questionamento, se em estados com populações multiétnicas ou mestiças, o genocídio pode se tornar menos freqüente.

Esta mesma controvérsia passou despercebida, mas é trazida a luz na contradição fundamental entre dois dos primeiros tratados para a proteção da pessoa humana no marco do processo de reação humanista aos horrores do Holocausto e na construção da institucionalidade internacional da nova ordem mundial do Pós-Guerra. Trata-se da discrepância entre os grupos protegidos na Convenção para a Punição e Prevenção do Crime de Genocídio de 1948 e na Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951. Ou seja, os dois primeiros tratados para a proteção da pessoa humana do pós-guerra,

diretamente baseados na experiência da II Guerra Mundial, para a proteção de grupos específicos apresentam configuração diversa, como se tivessem surgido da interpretação de dois conflitos diferentes. O fato é que, a consolidação do estado-nação como unidade territorial política centralizada, se apresenta como um fator preponderante na longa e invisibilizada história dos crimes contra a humanidade e dos genocídios no período da Guerra Fria.

Contudo, enquanto a Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, praticamente morre e cai em ostracismo, uma vez que jamais foi aplicada durante todo o período da Guerra Fria, o fenômeno do genocídio se prolifera de forma assustadora e atinge a grande parte dos estados no mundo, com exceção dos Estados centrais na América do Norte e Europa.

Por outro lado, no âmbito das ciências sociais, a reflexão em torno ao problema do genocídio centrou-se na interpretação do significado do Holocausto para a humanidade, perdendo a foco de sua regularidade, ofuscados pelo caráter macro, quantitativo do Holocausto, sua relação com a questão judaica e de sua centralidade no sistema internacional. As dimensões e localização do Holocausto, num mundo eurocêntrico, deslocaram a análise de sua natureza, a natureza do genocídio, muito mais ordinária e freqüente, porém, nem sempre de dimensões catastróficas como o Holocausto, e raramente ocorrendo no centro do sistema internacional. O tamanho e centralidade não afastam sua natureza, enquanto fenômeno histórico-social, ou seja, as matanças coletivas, ordinárias na expansão colonial e no entre guerras, saem da periferia do mundo e ocorrem no centro do sistema político e econômico mundial. Portanto o maior genocídio da história utilizou toda a tecnologia moderna, teve a complexidade de um sistema político totalitário, utilizou meios de propaganda modernos, criou uma complexa ideologia de massas, devido à sua consolidada modernidade,²⁰³ passa a ser o grande balizador das reflexões sobre a violência organizada a partir do estado.

O desenvolvimento da institucionalidade internacional conhece no direito internacional, o extraordinário desenvolvimento do sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Uma gradual aproximação com os problemas

²⁰³ BAUMAN, Zygmund, Modernidade e Holocausto Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1998.

de paz e segurança internacional se opera. Estes nascem na Carta das Nações Unidas como um direito puramente estatocêntrico, até a total convergência durante a primeira guerra do golfo, seguida pelo conflito da ex-Iugoslávia, no imediato pós Guerra Fria, que fez surgir o conceito de segurança humana, e da responsabilidade de proteger. Removidos os obstáculos da Guerra Fria, a percepção do mundo alcança os genocídios periféricos e Ruanda, marca a nova tônica no pós Guerra Fria, deixando para trás a invisibilidade que enfrentaram as dezenas de genocídios da Guerra Fria.

No começo do século XX tornou-se claro que os mecanismos de dominação do processo colonial estavam em constante contradição com os princípios das metrópoles europeias modernas como o liberalismo econômico e político, as nascentes democracias e as liberdades individuais que os europeus já gozavam desde a Revolução Francesa e que criou os modernos estados pluralistas. A intensa exploração econômica, a estratificação social e a destruição da velha sociedade tradicional gestaram os nacionalismos africanos e asiáticos que terminaram por rebelar-se e não integrar-se com as metrópoles como sonhavam os colonialistas utópicos franceses. Os ingleses foram mais pragmáticos e tentaram apenas postergar um divórcio inevitável. Entretanto, a violência do sistema colonial, frequentemente deu origem a um novo tipo de violência massiva produto de sua decomposição. As contradições acumuladas, fidelidades e rivalidades em convulsão não raro se refletiram nos projetos e visões de nação e em concepções histórico-étnicas dos novos estados pós-coloniais, provocando um novo tipo de violência interna a que chamamos de violência fundacional. Estes processos claramente ocorreram nas independências da Índia, Nigéria, Ruanda e outros países.

Na Conferência de Paz de Versailles (1919) os povos colonizados fizeram sua primeira aparição na cena internacional, quando uma delegação da Índia participou das negociações, incluída na representação do Império Britânico. Nesta ocasião foi celebrado o primeiro congresso Pan-africano em Paris com a participação de 57 delegados de diversas colônias, francesas, inglesas, Antilhas, assim como dos Estados Unidos.²⁰⁴ Willian du Bois,

²⁰⁴ FERRO, Marc. *História das Colonizações: das conquistas às independências, séculos XIII a XX*. Tradução de Rosa Freire d'Águiar. São Paulo: Cia das Letras, 4ª Ed., São Paulo, 2006.

considerado o pai do “pan-africanismo” apresentou-se na capital francesa para reclamar o direito de “autodeterminação dos povos” preconizado nos quatorze pontos do presidente Wilson. As lutas anticoloniais tiveram um impulso importante no período entre guerras, resultando em algumas iniciativas de autonomia como o restabelecimento da constituição do Líbano em 1936, o reconhecimento do Iraque como Reino em 1922, assim como as grandes campanhas de desobediência civil na Índia durante os anos trinta. A permanência do império independente na Etiópia que, oficialmente nunca foi uma colônia e, a derrota dos italianos na batalha de Adowa inspirou centenas de ativistas anticoloniais, uma vez que provou que, apesar da inferioridade tecnológica, tropas africanas podiam derrotar os Europeus.²⁰⁵

No entanto, a segunda Guerra Mundial teve um papel predominante na crise dos impérios coloniais europeus. A crise do sistema colonial tem sido interpretada com muitas nuances que escapam aos objetivos do presente estudo, no entanto, é importante assinalar que este fenômeno espetacular nas relações internacionais redesenha o mapa político mundial em função da nova realidade que resulta do surgimento de setenta novos Estados nacionais, formalmente independentes (Saraiva, 2007)²⁰⁶.

Os líderes africanos e asiáticos eram libertadores intelectuais educados na metrópole e imbuídos dos valores modernos, queriam a independência para construir estados nacionais e modernizar seus países. Todos eles viram os processos de formação de seus países baseados na ciência política europeia, e vislumbraram a criação de estados nacionais “protoeuropeus”, com economias modernas, capitalistas ou socialistas, inserção no mercado mundial, fronteiras, força pública, exército profissional, direito interno, etc. Os diferentes teóricos da descolonização como o Ganense Nkrumah, o Indiano Panikkar, o Guineano Amilcar Cabral e os senegaleses Leopold Senghor e Cheick Anta Diop, convergiram neste ponto, em meio a suas grandes discordâncias. A pesquisa de Cheick Anta Diop sobre as civilizações negras ancestrais situava-se no marco da busca da civilização negra perdida e a superação do complexo

²⁰⁵ ABRAHAM, Kinfe, *Adowa and its inspiration on decolonisation pan-africanism and the struggle of Black people*, Ed. EIIPD & HADAD, Addis Ababa, 2010

²⁰⁶ Op. cit.

do “incivilizado”, antes que um improvável retorno às formas tradicionais de vida pré-colonial²⁰⁷. Todos estavam impregnados de modernidade, e seu projeto de autonomia nacional se situava no marco estabelecido pela experiência colonial. A volta ao passado idílico pré-colonial, as formas tribais ou tradicionais de organização social, era tomada como inviável ou incorporada apenas em seus elementos ideológicos e culturais, mas jamais estruturais. O chamado processo de africanização se referiu, sobretudo, à mentalidade e aos valores simbólicos, os nomes dos lugares e das pessoas, a valorização da história e cultura nacional e a superação dos complexos de inferioridade.

No entanto, tudo isso se daria no marco de um estado moderno e não a partir de uma volta às formas tradicionais de organização social. As vertentes da modernidade europeia gozaram de amplo consenso e muitos líderes do mundo pós-colonial tinham sido anteriormente integrados na estrutura de poder colonial como Leopold Senghor, ex-deputado da Assembléia Nacional Francesa e primeiro presidente do Senegal. Assim como Mohandas Gandhi e Nehru, que criaram um arcabouço ideológico parcialmente autóctone²⁰⁸, ou como Sukarno e Nkrumah, ou os líderes do Sri Lanka que abraçaram o marxismo. Em geral todos absorveram as grandes tendências políticas ocidentais em seus projetos de construção nacional. A ruptura intelectual com a noção de superioridade europeia se deu justamente no momento de declínio europeu produto do desastre econômico e do desastre civilizacional produzido pela carnificina da I Guerra Mundial, do Holocausto e da II Guerra Mundial. A “*missão civilizadora*” estava definitivamente desmoralizada e encerrada.

Entretanto, os líderes dos povos coloniais não viram nada além do estado nacional, em suas diferentes variantes para estruturar as novas formações políticas pós-coloniais. Portanto fronteiras definidas, poder centralizado, divisão de poderes, e nação, não foram vistos como supérfluos e sim essenciais para a construção dos novos Estados. A solução foi acatar as fronteiras coloniais, com todos os seus vícios de concepção e todas as suas

²⁰⁷ ANTA DIOP, Sheik, *Nations Nègres et Culture*, 2 vol. Présence Africaine, 3^{ème} edition, Paris, 1979.

²⁰⁸ Ghandi e Nehru absorveram os conceitos de Estado e democracia ocidental, assim como elementos do marxismo, como a idéia de imperialismo. No entanto toda a construção da não violência e desobediência civil aparecem como elementos originais, sem precedentes conhecidos no mundo ocidental.

armadilhas explosivas, armadas para detonar no futuro, e que geraram vários genocídios posteriores. A efervescência dos nacionalismos coloniais, até então desqualificado pelas ideologias de superioridade estrangeira, se deram, no marco de estruturas herdadas do colonizador. Os novos Estados procuraram imitar as instituições republicanas européias e americanas. A descolonização começou com os Estados Unidos, concedendo, no marco de um sistema de privilégios, a independência às Filipinas, assegurando assim o alinhamento ideológico do novo estado. A ordem colonial era um tema do passado e no marco da descolonização foi a primeira clara manifestação de internalização da Guerra Fria, como fator determinante das relações internacionais, no mundo pós-colonial.

A emergência dos Estados Unidos e da União Soviética, duas potências que tiveram papel marginal do processo colonial fortaleceu a tendência geral de deslegitimação do sistema. A disputa de mercados jogou também um papel importante na reviravolta que deslocou os britânicos da exploração de petróleo no Oriente Médio e liquidou seus protetorados e motivou a intensa campanha midiática dos Estados Unidos contra a obstinação colonialista de ingleses e franceses.

Por outro lado a campanha ideológica da URSS contra o colonialismo foi retomada após a Segunda Guerra Mundial. Em princípio EUA e URSS influenciaram no mesmo sentido a Carta da recém-fundada Organização das Nações Unidas – ONU, que estabeleceu o respeito à igualdade de direitos e a autodeterminação dos povos, pelo menos em sua forma retórica. A repercussão deste princípio nos territórios coloniais foi importantíssima, numa ordem internacional que acenou com a possibilidade de inserção internacional em condições formais favoráveis, ainda que já se vislumbrasse, que o atraso na modernização econômica e social, ou seja, o subdesenvolvimento estrutural seria o principal obstáculo num futuro próximo.

Até a conferência de Bandung em 1955 as relações internacionais se constituem ao redor de eixos assimétricos, devido às diferenças de desenvolvimento econômico. Muitos novos estados pós-coloniais viam a relação com uma das grandes potências como um recurso de poder e uma

forma de inserção internacional assimétrica. Portanto, a tendência de não alinhamento vem em resposta à Guerra Fria, a partir do conflito da Coreia, em forma defensiva muito mais que uma expressão acabada de autonomia.

Os movimentos de libertação viam a emergente dicotomia da Guerra Fria como uma ameaça aos seus anseios de desenvolvimento autônomo. Alguns líderes, conscientes da ausência de uma classe capitalista nacional, ou das incipientes bases para alcançar o desenvolvimento econômico dos estados pós-coloniais, viam no socialismo uma oportunidade de impulsionar a modernização, a partir de investimentos massivos em infraestrutura e indústria de base, por parte do estado. Outros temiam tanto o comunismo como o imperialismo, como restou claro na Conferência de Bandung. Mesmo em estados que nunca optaram pelo socialismo como Argentina e Brasil a variante da industrialização a partir do estado, como substituto de uma classe industrial privada e autóctone, ausente ou extremamente débil e sem capacidade de investimento em indústrias de base foi recorrente ao longo do século XX no chamado “terceiro mundo”. Portanto seu cerne não foi o impacto ideológico do socialismo, foi o velho nacionalismo, que via nele uma forma de fortalecer a estrutura econômica dos novos estados nacionais mais rapidamente que esperar uma lenta e incerta perspectiva de desenvolvimento econômico nos estritos parâmetros do liberalismo.

Este fortalecimento do estado teve repercussões no âmbito da segurança interna e, constituídos por povos oprimidos pelo processo colonizador, não tardaram a transformar-se em instrumentos de violência em massa. Assim se transformaram como produto de contradições em sua concepção como estado nacional independente ou como palco das disputas inter-hegemônicas da Guerra Fria.

Logo após a segunda guerra as potências coloniais tentaram recuperar suas posições coloniais ignorando as dimensões das mudanças na configuração das relações internacionais. Os franceses voltaram à Indochina após a capitulação japonesa e os holandeses à Insulíndia, assim como os britânicos que realizaram manobras na Índia. A realização de reformas e concessões aos povos colonizados teve este mesmo intuito de manter as

possessões, retardar o processo, ou preparar a independência em condições de subordinação ou privilégios comerciais. A criação da Commonwealth, assim como a *Union Francaise* criada na Constituição Francesa de 1946, obedeceu a estes objetivos, ainda que atravessado por contradições, como a indivisibilidade da República e os “territórios de ultramar”. Portugal que vivia sob o regime autoritário de Antonio de Oliveira Salazar substituiu o nome de colônias para “províncias portuguesas de ultramar”, neste caso, num exercício puramente retórico.

Dois fatores externos e um interno tiveram papel determinante no curso da violência massiva, nos processos de independência. Por um lado a emergente influência da dicotomia ideológica da Guerra Fria e a resistência das elites coloniais. Por outro lado os problemas de concepção dos novos Estados nacionais, produto das contradições étnicas ancestrais exacerbadas pelo processo colonizador. À medida que se libertavam do jugo colonial, menos os fatores externos pesaram nos processos de desencadeamentos de violência em massa e mais os fatores internos prevaleceram, como veremos, no período pós Guerra Fria, ainda que as seqüelas do período colonial far-se-iam sempre presentes.

A IV República Francesa que durou de 1945 à 1958 e assistiu ao desmoronamento do império colonial atuou de forma recalcitrante e débil, foi a mais violenta desencadeando o processo genocida da guerra de independência da Argélia e preparando as tragédias dos processos de descolonização na Indochina Francesa. A guerra da Argélia inspirou a ligação entre genocídio e colonialismo elaborada por Jean-Paul Sartre e que foi um dos primeiros estudos teóricos sobre o genocídio após a convenção de 1948.

O enfoque pragmático dos britânicos apresentou melhores resultados entrando em entendimento com as elites coloniais evitando, em certa medida, o confronto armado. No entanto o fator “Guerra Fria” já se fazia notar no desencadeamento da violência massiva colonial. A “ameaça comunista” foi a razão imperiosa que atrasou o processo de independência da Malásia e ocasionou o período de violência sistemática dos britânicos no período conhecido como a “*The emergency*” de 1948 a 1960, onde milhares de

peças foram assassinadas e centenas desapareceram²⁰⁹. A Guerra Fria também influenciou a resposta violenta da França na Argélia e na Indochina onde os movimentos de independência liderados pela Liga Patriótica para a Independência do Vietnã - Vietminh e a Frente de Libertação Nacional - FLN argelina eram fortemente influenciadas por lideranças marxistas.

Portanto uma das tendências mais freqüentes foi o entendimento entre as lideranças locais e as potências coloniais num regime de preferências e concessões pós-coloniais para a construção de estados orientados à construção liberal de suas economias, freqüentemente monocultoras ou produtoras de matérias primas, numa forte tendência de continuidade com a economia colonial. Entretanto, quando os movimentos de independência estavam influenciados por tendências marxistas e a independência ameaçava fazer o novo Estado “mudar de campo” na divisão do mundo em áreas de influência americana ou soviética, a dinâmica violenta prevaleceu. Portanto a repressão a estes processos resultaram na guerra da Indochina, no extermínio da Malásia e no Genocídio do Camboja. O alinhamento com ditaduras e regimes repressivos pós-coloniais como os das Filipinas, Vietnã do Sul, Uganda, Zaire, Coreia do Sul e a ditadura de Chiang Kai Chek em Taiwan também obedeceu a esta mesma lógica.

No caso das ex-colônias francesas nem mesmo a derrota das tropas francesas em Dien Bien Phu em 1954, preveniu a subsequente violência massiva na Argélia. A proclamação da independência do Vietnã em setembro de 1945, após a capitulação japonesa, confrontou a França com um poder nacionalista implantado em uma colônia por primeira vez. Após o fracasso das negociações com Ho Chi Minh em Fontainebleau em junho de 1946 desencadeou-se a guerra da Indochina que terminou com a estrepitosa derrota francesa em Dien Bien Phu e com os acordos de Genebra em 1954, que dividiram o país ao longo do paralelo 17, preparando a continuidade da guerra através da substituição da França pelos Estados Unidos em princípios dos anos 60. Logo após a França, em crise política, também reconheceu as independências do Marrocos e da Tunísia em 1956, como produto da política

²⁰⁹ HARF, Barbara & GURR, Ted Robert, *Ethnic Conflict in World Politics*, 2a edição, Westview 2004, pg 67

de descolonização de Mendés-France²¹⁰. Nas colônias francesas da África subsaariana a agitação anticolonial aumentava e minava a resistência da França que em junho de 1956 editou sua lei das bases que aprofundava as concessões de autonomia, mas mantinha o princípio da República “una e indivisível”.

A mesma combinação entre a nascente Guerra Fria e a resistência à descolonização ocorreu na violenta repressão holandesa na Indonésia. Ahmed Sukarno, líder indonésio, aproveitou o vazio de poder deixado pela capitulação japonesa na Indochina para proclamar a independência em agosto de 1945. A Holanda resistiu pela diplomacia e logo depois pela força. Este conflito marcou também uma das primeiras intervenções das Nações Unidas, ordenando um cessar-fogo, e o reatamento das negociações. Uma insuficientemente esclarecida insurreição comunista em Madiun desencadeou a guerra civil na qual Sukarno e vários ministros terminaram presos. A resistência e as pressões internacionais, sobretudo, dos Estados Unidos e das Nações Unidas demoveram os holandeses de sua insistência colonial. Em dezembro de 1949, por meio da Conferência de Haia, a Indonésia se consolidava como Estado independente. No entanto, a Guerra Fria e seus próprios problemas de concepção agregando uma diversidade de oito mil ilhas, culturalmente diversas e com identidades próprias produziram uma das maiores freqüências de genocídio num só Estado nacional na história do mundo pós-colonial. O extermínio do PKI em 1965, o genocídio em Bali, em Papua e Nova Guiné, e no Timor Leste durante os anos setenta, analisados adiante.

No Oriente Médio, a disputa por recursos naturais essenciais à sociedade industrial ocidental, a criação do Estado de Israel, a descolonização e o surgimento de um particular nacionalismo foram determinantes na dinâmica de conflito e genocídio no pós-guerra e que apresenta uma determinada linha de continuidade no pós Guerra Fria, principalmente, a partir da permanência do conflito árabe-israelense e das guerras e dos genocídios do Sudão. A cultura árabe, fortemente influenciada pelo islamismo, marcou o surgimento de um dos mais importantes movimentos nacionalistas do século XX. A recém-criada

²¹⁰ FERRO, Marc, *História das Colonizações, das conquistas às independências, séculos XIII a XX*, Cia das Letras, 4ª Ed., São Paulo, 2006

Organização das Nações Unidas, como resposta ao Holocausto, tomando as teses dos militantes do movimento sionista, dividiu a Palestina em territórios definidos etnicamente em judaico e palestino, ficando Jerusalém sob um estatuto internacional o que motivou a repatriação do exército colonial britânico, o que sabidamente provocaria a guerra entre os estados vizinhos e o recém-proclamado Estado de Israel (14 de maio de 1948). A derrota dos exércitos árabes provocou a expansão do território inicialmente destinado a Israel e o deslocamento de perto de oitocentos mil refugiados árabe-palestinos, que jamais puderam voltar aos seus lares.

O surto nacionalista expressou-se na derrubada da monarquia egípcia em julho de 1952 pelo movimento militar nacionalista liderado pelo tenente-coronel Gamal Abdel Nasser que proclamou a República. Este movimento foi capaz de impulsionar a saída dos ingleses do Sudão e de nacionalizar o canal de Suez,²¹¹ numa crescente dicotomia com o ocidente. O Nasserismo deteve as pressões brutais das grandes potências e tentou, sem sucesso, realizar a utopia pan-arabista, ao unir-se com a República Árabe Síria durante um curto período que demonstrou as limitações deste projeto político. O Pan-arabismo seria mal interpretado e mostraria sua face violenta nas intervenções da Líbia no Chade e Leste do Sudão (Darfur) e estaria na raiz do primeiro genocídio do século XXI em Darfur.

O nacionalismo árabe, inicialmente expressão dos desejos de autonomia e desenvolvimento dos povos árabes submetidos ao colonialismo turco-otomano e depois ocidental, entraria como um importante elemento do caldo de cultura que provocou os genocídios do Sudão a partir do final dos anos cinquenta e princípios do século XXI em Darfur, confirmando a tendência de continuidade vitimismo-agressão que caracterizará um dos elementos da base ideológica dos genocídios no pós Guerra Fria.

²¹¹ LEWIS GADDIS, John, *La Guerra Fría*, RBA Libros, 1ª Edición, Barcelona, 2008 pp 138

2.1 A Conferência de Bandung

O nacionalismo árabe convergiu com outros nacionalismos para lançar o grande movimento descolonizador e colocar o chamado terceiro mundo no mapa das relações internacionais. Entre 18 e 24 de abril de 1955, na cidade indonésia de Bandung, convocado, no entanto, pelos países independentes da Ásia do Sul, Índia, Paquistão, Ceilão, Birmânia e Indonésia. Os dez princípios fundamentais da resolução de Bandung delineavam a proposta de novas regras de coexistência entre os povos. Nestes constava o respeito aos direitos humanos, o respeito à soberania e integridade territorial das nações, igualdade, não intervenção e não ingerência, abstenção de pactos de defesa coletivos, abstenção de agressão e ameaça do uso da força, solução pacífica de conflitos, cooperação internacional e respeito à justiça e às obrigações internacionais. Os princípios de Bandung antecipam em quase 50 anos os princípios que, aos poucos iriam se impondo numa ordem mais democrática e multilateral das relações internacionais. Esta ordem levaria a uma ação conjunta no pós Guerra Fria, no marco deste multilateralismo, a instituir um sistema de justiça único para os crimes contra a humanidade, crimes de guerra e genocídio. Por outro lado a desigualdade crônica e o espírito de hegemonia motivariam o ressurgimento do direito de intervenção, desta vez, humanitária.

O movimento não alinhado tinha prioridades mais urgentes, impulsionar a descolonização e superar o subdesenvolvimento. Tanto que a condenação mais radical do colonialismo, adotada pela Assembléia Geral em 14 de dezembro de 1960 baseou-se na resolução da Conferência de Bandung, a “Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais”. Os líderes pós-coloniais tomam de assalto o breve renascimento do idealismo do imediato pós-guerra para lançar uma luta ideológica contra a supremacia do colonialismo ocidental, incorporando a autodeterminação, os direitos humanos e a paz mundial.²¹² Esta declaração denuncia a submissão colonial como um ameaça à paz mundial, como uma violação dos direitos

²¹² HOBBSBAWN, Eric, *Era dos Extremos - O Breve Século XX-1914-1991*, São Paulo, Ed. Cia das Letras, 2004, 2ª edição.

humanos e proclama o direito de todos os países à autodeterminação sem condições nem reservas de qualquer tipo. O repúdio ao regime de tutela foi expresso na declaração ao afirmar que “a insuficiência de preparação política, econômica, social ou educativa não devem constituir pretexto para atrasar a independência”. A diversidade política dos não alinhados foi provocando crescentes tensões e desarmando o movimento. Inicialmente compacto, chegou a ser chamado de “a ONU dos pobres”, foi substituindo sua agenda de independência e autodeterminação pela agenda do desenvolvimento, incluindo temas como a cooperação técnica, os intercâmbios desiguais, os preços das matérias primas e a chamada “nova ordem econômica mundial”. Ainda na I conferência em Belgrado em 1961, manteve-se, em grande parte, o espírito de Bandung repudiando o sistema de blocos e defendendo a coexistência pacífica.

No entanto, já na II Conferência no Cairo em 1964, foi adotado um programa pela paz mundial e incluiu a cooperação internacional em suas conclusões. Na III Conferência de Lusaka em 1970, as declarações contra o Imperialismo e o Colonialismo tinham ficado para trás e dado lugar à preocupação pelo desenvolvimento, que foi amplamente consensual na IV Conferência em Argel em 1973. Esta conferência insistiu nas diferenças entre os países ricos e as nações “proletárias” em parte, devido à pesada herança da pilhagem sofrida. Com o fator novo dos conflitos entre União Soviética e China, alguns países como Cuba e Índia se enfrentaram contra o neutralismo Argelino que condenava, nos mesmos termos, os hegemonismos tanto soviético como o americano.

O choque do petróleo foi gestado na guerra árabe israelense e nos debates do movimento dos não alinhados, justamente quando os países produtores de petróleo perceberam o valor estratégico das matérias primas que eles produziam. Em dezembro de 1973, a Organização dos países produtores de petróleo, (OPEP), reunidos em Teerã decidiu duplicar os preços do barril de petróleo. No entanto o movimento dos nãoalinhados não foi capaz de manter os mesmos princípios, na evocação dos direitos humanos, ou de paz e cooperação em relação aos problemas internos dos novos países independentes. O movimento nem se propôs a mediar, nem se pronunciou, sobre nenhum dos grandes genocídios ou extermínios, ocorridos em países

pós-coloniais como Bangladesh, Uganda, Burundi ou Nigéria, mantendo-se nos estritos limites de uma concepção cega de soberania, e permaneceu omissos em relação aos grandes crimes contra a humanidade, assim como as grandes potências.

2.2 A África entra em Cena

A Conjuntura internacional com os acontecimentos no Oriente Médio, interpretada e influenciada por Bandung tornou a continuidade do colonialismo na África crescentemente insustentável. A independência de Gana sob a liderança marxista de Nkrumah e a Conferência afro-Asiática do Cairo deu novo impulso aos nacionalismos africanos. Nesta conferência ganha visibilidade a denúncia dos genocídios coloniais chamados de “*crimes perpetrados pelos colonialistas franceses e britânicos*”. Por outro lado a opinião publica Francesa na época da constituição de V República com o General Charles de Gaulle, era amplamente favorável ao fim do colonialismo. Quase todos os territórios franceses aceitaram o estatuto de independência no marco da comunidade francesa, a exceção de Ahmed Sekou Touré da Guiné (Conacry) que rechaçou esta opção alcançando a independência em 1958.²¹³ Contudo, poucas independências foram mais violentas e genocidas que a guerra da Argélia. No marco dos domínios Ingleses a Nigéria obteve sua independência em 1960, no marco de uma federação vista como artificial, ao juntar povos sem marco comum além da colonização britânica, o que não tardaria a gerar uma cruenta guerra pós-colonial e o genocídio de Biafra entre 1968 e 1970. Diferentemente da Índia, onde a divisão artificial provocou a violência; na Nigéria a unidade forçada foi um elemento fundamental no desencadeamento da violência massiva. No sul da África um novo fenômeno ocorreu no processo de descolonização, a independência liderada por colonos

²¹³ História Geral da África, VIII: África desde 1935 / editado por Ali A. Mazrui e Christophe Wondji. – Brasília: UNESCO, 2010

brancos como na Rodésia do Sul, onde Yan Smith proclamou a independência para formar um governo de supremacia branca e segregação²¹⁴.

Talvez uma das maiores tragédias genocidas anunciadas se deu com a independência do Congo Belga, cujas contradições determinaram o débil estado nacional que se esfacelou em violência étnica no final do século XX, e manteve escassa viabilidade durante os dez anos que se seguiram ao assalto dos genocidas ruandeses em 1994. Contradições intestinas e miséria abjeta gerada em anos de desmando durante o governo ditatorial do Coronel Mobutu Sesse Seko explodiu nos anos noventa gerando uma das maiores tragédias humanitárias do século. O Congo teve seu processo de independência assediado por grandes companhias mineradoras e pelas ameaças da Guerra Fria. A tentativa de secessão da província de Katanga e o assassinato do líder nacionalista Patrice Lumumba provocou um escândalo internacional, pela violência dos métodos das tentativas neocolonizadoras. A aliança dos países africanos e asiáticos com o bloco comunista nas Nações Unidas, denunciando em uníssono estes métodos brutais, alarmou os Estados Unidos que retirou seu apoio à política de secessão, favorecendo também os interesses de companhias mineradoras americanas.

O governo Mobutu foi estabelecido em setembro de 1960 e contou com o beneplácito do ocidente, tornando-se um dos governos mais ditatoriais, corruptos e inéptos da história da África. O resultado foi, a anunciada tragédia 30 anos depois; a guerra interna e os vários genocídios das etnias do leste no interminável conflito desencadeado em 1994.

*O Congo já havia vivido um genocídio colonial no chamado “rubber terror” implantado pelo Rei Leopoldo da Bélgica, logo após a Conferência de Berlin em 1885.*²¹⁵

A criação do movimento dos países não alinhados buscou dar expressão a uma maioria que, tentava caminhos alternativos à dicotomia da Guerra Fria. Apesar de representar a irrupção do chamado “terceiro mundo” na cena

²¹⁴ FERRO, Marc, *História das Colonizações, das conquistas às independências, séculos XIII a XX*, Cia das Letras, 4ª Ed., São Paulo, 2006.

²¹⁵ HOTSCHILD, Adam, *King's Leopold Ghost*, Mariner Books, 2001

internacional, faltou ao bloco homogeneidade de propósitos e força política para contrapor-se efetivamente às exigências da Guerra Fria. Suas debilidades provocariam grandes dicotomias internas e violências massivas internas aos países, em nome da necessidade premente de “deter o avanço do comunismo” ou “combater o imperialismo”. O maniqueísmo da Guerra Fria triunfou de forma fulgurante contribuindo para muitos dos processos de violência, vividas por 11 dos 29 países participantes,²¹⁶ antes de 1989. Pelo menos os extermínios da Indonésia (1965), e os genocídios do Camboja (1977-79), Etiópia (1984-87) Iraque (1988-89) contaram com o forte elemento concorrente da dicotomia da Guerra Fria, em seu desencadeamento ou na paralisia da comunidade internacional pela redução das opções de resolução pacífica dos conflitos.

Entretanto, um exemplo notório do papel preservador do não alinhamento foi, sem dúvida, a Índia que, apesar de conter um caldeirão étnico interno repleto de contradições potencialmente violentas e de seu entorno explosivo, conseguiu numa política externa pragmática e independente afastar as pressões da Guerra Fria. Desta forma a Índia pôde manter sua integridade territorial e sua democracia representativa, afastando o espectro do genocídio durante meio século, de contínuo crescimento econômico e social, apesar da pobreza generalizada e da superpopulação. Ainda é pouco avaliado pelas ciências sociais o papel que o nãoalinhamento teve na preservação da Índia como estado nacional e de sua relativa e controlável paz interna em meio à tantas ameaças. Obviamente a Índia contou com os recursos de poder que possibilitaram manter seu relativo afastamento.

2.3 Partilha Pós-Colonial e Genocídio: Índia e Paquistão – 1947-48

A Índia era a colônia mais importante da Inglaterra, a “jóia da coroa” chegou a ser considerada essencial para sua sobrevivência. Em 1931 Winston Churchill chegou a declarar que a perda das Índias desferiria na Inglaterra um

²¹⁶ Participaram da Conferência de Bandung: Afeganistão, Arábia Saudita, Birmânia (Mianmar), Camboja, Ceilão (Sri Lanka), Republica Popular da China, Costa do Ouro (Gana), Egito, Etiópia, Filipinas, Índia, Indonésia, Iraque, Irã, Japão, Jordânia, Laos, Líbano, Libéria, Líbia, Nepal, Paquistão, Síria, Sudão, Tailândia, Turquia, Vietnam do Norte, Vietnam do Sul, Yemen.

golpe fatal e definitivo, fazendo dela um país insignificante. Um evidente exagero, mas que ilustra a importância da Índia para a econômica colonial Inglesa. A dominação do colonialismo inglês foi extremamente sentida pela Índia, sobretudo, pela comunidade Hindu que, sendo ancestral no subcontinente, tinha passado por várias derrotas e sucessivas dominações muçulmanas, a partir da expansão dos árabes, persas ou afegãos.²¹⁷ No entanto, a dominação inglesa ocorrida já no marco do sistema capitalista industrial não foi tributária e política, e não teve de manter as estruturas de poder dos imperadores afegãos ou persas que davam trabalho aos artesãos hindus. Entretanto, interferiu profundamente na extração das riquezas da Índia, e estratificou a sociedade, já extremamente dividida, em castas e religiões, em estamentos sócio-raciais, conforme sua proximidade com o sistema de administração colonial. As sucessivas dominações muçulmanas e o caráter excludente do sistema de castas vigente no hinduísmo tornava a conversão ao Islã atraente, representando um quarto da população em meados do século XX. O fim da ordem colonial, a incitação às divisões internas pelos britânicos e a ausência de uma ordem republicana consolidada, abriu as comportas da violência racial que já vinha se manifestando em brotes locais de desde os anos trinta. quando o movimento pela independência liderada pelo pacifista Mohandas Karanchand Gandhi começou a obter concessões com sua política de desobediência civil que tornou a colônia progressivamente ingovernável.

Os hindus tinham aproveitado mais as aberturas do sistema colonial, sobretudo, no campo educacional e eram, em grande medida, os administradores da Índia para os Britânicos²¹⁸. A maioria dos empresários, profissionais e financistas eram hindus, que alimentavam o ressentimento dos setores excluídos, ainda que, de fato, a grande maioria de hindus e muçulmanos vivia na pobreza, mas a composição da elite colonial, alimentava a percepção de hegemonia hindu em uma futura Índia independente. Uma cisão no Partido do Congresso deu origem à Liga Muçulmana que foi fundada para reivindicar os direitos desta comunidade tendo em 1940, adotado a

²¹⁷ LAPIERRE, Dominique e COLLINS, Larry, *Cette Nuit La Liberté*, Récit, Robert Laffont, Paris, 1975

²¹⁸ KUPER, Leo, *Genocide; Its Political Use in the Twentieth Century*, Yale University Press, New Haven, 1982, pag 63

Pakistan resolution, que preconizava a divisão do país. Ao parecer que a guerra civil pós-independência, entre hindus, Sikhs e muçulmanos seria inevitável, os britânicos resolveram adotar a política de dividir o país entre o Paquistão, mas regiões de maioria muçulmana, sobretudo no noroeste do subcontinente indiano e no extremo leste, e o resto do país para a o que o Partido do Congresso preconizou com a constituição de uma República multiétnica como queriam Gandhi e Nerhu.

Em 1947, 300 milhões de hindus conviviam com 100 milhões de muçulmanos, espalhados num mosaico multi-étnico descontínuo territorialmente, sem famílias mistas e bastante segregadas em comunidades apartadas. Os muçulmanos, hindus e Sikhs estavam presentes em todo o subcontinente, como minoria e como maioria em algumas regiões importantes. A partilha era um remédio amargo, uma vez que as centenas de enclaves a tornavam pouco realista, senão virtualmente impossível. Uma Índia hindu e um Paquistão muçulmano requereriam transferências massivas de população, desarranjo da estrutura econômico-produtiva, abandono de propriedades e meios de vida, numa inevitável decomposição do tecido social em regiões inteiras, aliados aos radicalismos típicos de um momento revolucionário e violentamente transformador. As bases para um genocídio em larga escala com ampla participação popular, devido aos sectarismos religiosos e nacionalistas, estavam lançadas. As diversidades, étnicas e religiosas, além de social tornaram-se elementos estruturais do genocídio desencadeado pela partilha. Uma sucessão de massacres de etnias minoritárias ocasionou retaliações em regiões onde estas mesmas minoriasn eram majoritárias, acompanhadas de vinganças e contraretaliações que se alatraram pela Índia.

Ainda que a violência tenha começado antes da partilha os sentimentos grupais se inflamaram de forma crescente com as migrações e massacres locais. Em Calcutá, após a proclamação pela Liga Muçulmana o dia 16 de agosto como dia de “ação direta”,²¹⁹ bandas de muçulmanos percorreram as favelas, armados com barras de ferro, pás, e pedaços de pau, massacrando qualquer hindu que aparecesse no caminho, ocasionando, mais tarde a saída

²¹⁹ BAYLY, Suzan. *Caste Society and Politics in India*, Cambridge University Press, 1999

de bandas de hindus, percorrendo as vizinhanças e procurando por muçulmanos desarmados para matar. Calcutá que tinha tido uma história violenta nunca havia visto um dia de tanta violência aberta e gratuita terminando repleta de cadáveres mutilados por sarjetas fétidas e centenas de corpos jogados no rio Hooghly em direção ao mar. O balanço da tragédia fechou em seis mil mortos, num só dia²²⁰.

Os massacres de Calcutá desencadearam eventos de violência intergruparal nas províncias vizinhas e em Bombaim (Mumbai). Na importante região do Punjab, onde os muçulmanos constituíam uma frágil maioria de 57 % dos 34 milhões de habitantes (no censo de 1934), as relações foram particularmente explosivas. Predominantes no oeste, no leste estavam as terras consideradas ancestrais pelos Sikhs que dominaram a província cem anos antes, e o grupo hindu dos “*Jats*” que eram camponeses com tradições marciais. A cidade de Lahore era praticamente paritária entre muçulmanos e Sikhs e Hindus, enquanto a cidade de Amritsar, construída ao redor do “Templo de Ouro” era o centro religioso e político dos Sikhs, cuja população beirava os seis milhões. O resto da província era um mosaico de comunidades multiétnicas contínuas entre si. Lahore ficou para o Paquistão e Amritsar para a Índia, e os Sikhs, que foram divididos pela partilha se tornaram os principais atores da tragédia no Punjab. Cinco milhões de Sikhs e hindus foram deixados no lado Paquistão enquanto cinco milhões de muçulmanos ficaram na parte do Punjab que permaneceu sob a soberania da Índia. Ainda antes da partilha no vilarejo de Kahuta onde 2000 hindus e Sikhs viviam em paz ao lado de 1500 muçulmanos, casas foram incendiadas e houve estupros e pessoas foram queimadas vivas.

Em Lahore havia quinhentos mil hindus, cem mil Sikhs e seiscentos mil muçulmanos, e nos distúrbios ocasionados pela partilha três mil pessoas foram mortas, a maioria Sikhs. No dia 15 de agosto, véspera da independência, cem mil hindus e Sikhs permaneceram sitiados, sem água e sem comida, detrás das muralhas da cidade antiga, cercada por inúmeros incêndios e bandas de muçulmanos prontos para esfaquear quem se aventurasse a sair.²²¹ Em

²²⁰ Ibid, Lapierre e Collins

²²¹ Ibid

Amritsar, enquanto as autoridades celebravam a independência, os massacres foram direcionados contra os muçulmanos, onde as bandas de Sikhs matavam todos os homens e estupravam as mulheres, fazendo-as desfilarem nuas para depois terem suas gargantas cortadas. Os trens entre Lahore e Amritsar foram sistematicamente atacados e todos chegaram com uma tétrica carga de mortos e mutilados. As colunas de refugiados migrando entre os dois lados da fronteira se tornaram alvos fáceis para as bandas assassinas, imbuídas de ódio racial e sede de vingança. Até hoje se especula o grau de incentivo oficial a estes massacres. No dia 22 de Julho de 1947 os líderes Hindus e Muçulmanos do Punjab asseguraram proteção para todos os cidadãos, afirmando que a violência não seria tolerada em ambos os lados das novas fronteiras. As autoridades centrais amplamente subestimaram as paixões desencadeadas pela partilha e foram impotentes para deter a violência no Punjab. As forças da ordem; polícia, militares e funcionários ferroviários foram infectadas pelos medos e ódios comunitários e se envolveram nos massacres ou se abstiveram de intervir. Numa cidade ao norte de Lahore toda a população hindu e Sikh foi direcionada a um grande galpão e fuziladas por desertores muçulmanos do exército e da polícia. Na Região de Bahawalpur as autoridades tentaram proteger as minorias, no entanto, dois mil Sikhs que eram escoltados até a fronteira foram massacrados pelos militares que foram enviados para protegê-los²²².

No entanto, segundo Campbell-Johnson, o último ataché de imprensa do Vice Rei da Índia escreveu que as atrocidades contra a comunidade muçulmana no Punjab oriental foram muito superiores às registradas nas áreas de maioria muçulmana do oeste.²²³ No Punjab oriental muitas foram impostas aos que participaram da violência, e as autoridades de Behawalpur criticaram abertamente as autoridades do Punjab pela sua conivência com a violência e com os massacres. Com efeito, nota-se que os atos de proteção e solidariedade se diluíram diante da massiva escala de violência generalizada.

²²² Op cit Kuper 1982

²²³ Ibid

Já na província de Bengala, em Calcutá, historicamente violenta e paupérrima, era temida a superação da violência do Punjab devido às matanças de Calcutá em agosto de 1946. Em suas fétidas favelas, cortadas por becos salpicados de excrementos viviam três milhões de seres humanos em condições abjetas de higiene e subnutrição. O Mahatma Gandhi, se dirigiu a esta cidade no dia 13 de agosto de 1947, três dias antes da independência sendo recebido inicialmente com hostilidade, mas que, no dia da independência, havia meio milhão de pessoas, hindus e muçulmanos em seu comício de orações e discursos de unidade e solidariedade. No final de agosto e começo de setembro a violência ressurgiu e foi novamente contida.

A violência no Punjab cobrou entre 200 e 500 mil vítimas, em toda Índia e Paquistão calcula-se que um milhão tenha perecido nos brotes de violência intercomunal. Entre dez e quinze milhões de pessoas cruzaram as fronteiras do Paquistão para a Índia e da Índia para o Paquistão, no maior movimento migratório singular da história da humanidade. Apenas no mês de setembro de 1947, quatro milhões de pessoas cruzaram a fronteira. Estima-se que ao todo 15 milhões migraram entre um lado e outro das fronteiras de Índia e Paquistão. Tristemente a Índia teve de forjar uma palavra específica, “*dharmiklara*” para designar a violência religiosa²²⁴.

Ainda que o genocídio, propriamente dito, tenha terminado com a consolidação dos Estados modernos do Paquistão e da Índia, os dois países se envolveram em cinco guerras pela posse do Kashmir, uma região que permaneceu em disputa. Outro genocídio ocorreu durante a separação do Paquistão Oriental, que deu origem ao Estado Independente de Bangladesh em 1971, que será tratado à parte, como um dos genocídios mais importantes do período da Guerra Fria. No entanto a Índia que manteve uma considerável minoria muçulmana continua tendo dificuldades de conciliar as comunidades. Inúmeros eventos de violência continuam a ocorrer em base às divisões intercomunais e religiosas. Por exemplo, em 1980 duzentas pessoas morreram na região de Moradabad porque um porco, animal considerado “impuro” no Islã, atravessou um solo sagrado muçulmano. À troca de acusações seguiram-

²²⁴ HAUGHT, James A. *Perseguições Religiosas, uma historia do fanatismo e dos crimes religiosos*, Ediouro, Rio de Janeiro, 2003.

se tumultos mortais. Em 1983, na província de Assam, confrontos entre hindus e muçulmanos fizeram duas mil vítimas. Em 1984, perto de Mumbai, um líder hindu fez um discurso anti-islã e os muçulmanos retaliaram pendurando sandálias sujas sobre o seu retrato – um insulto religioso. Logo começaram os tumultos entre multidões nas ruas. Em uma semana de distúrbios 216 mortos, 756 feridos, 13 mil deslocados, 4100 pessoas presas. Em 1989 uma explosão próxima a uma procissão religiosa em Indore, ocasionou enfrentamentos que deixaram quinze mortos e setenta e cinco feridos.

No entanto, o evento mais grave resultou da tentativa de extremistas Sikhs de criar uma teocracia independente; o Kalistão (que significa “terra dos puros”) na região do Punjab. Os extremistas praticavam violência contra hindus desarmados e terminaram por fechar-se em barricadas em 1984, no famoso templo dourado em Amritsar. Mil pessoas foram mortas na desocupação militar do templo, inclusive o líder fundamentalista Bhindranwale. Os Sikhs da guarda pessoal da primeira-ministra, Indira Gandhi, em represália, a assassinaram com uma rajada de cinquenta tiros. Sua morte desatou uma onda de violência que matou cinco mil Sikhs em três dias. Durante o ano de 1988, extremistas Sikhs mataram 1.168 pessoas, em emboscadas a Hindus²²⁵. Em 2002 ocorre um novo genocídio em Gujarat contra a minoria muçulmana na província.

2.4 Ruanda – O Genocídio na Gênese do Estado Nacional.

Talvez em nenhum país o genocídio tenha adquirido um caráter tão simbólico e essencial na fundação do Estado Nacional como em Ruanda. O genocídio em Ruanda foi uma consequência das clivagens coloniais, uma afirmação que criaria um estado segregacionista e um regime racista, justamente, e de forma insólita, num dos países de população mais homogênea do continente africano, profundamente marcado pela miscigenação étnica, cultural e ancestral. A Revolução de 1959, na verdade um grande e massivo genocídio da minoria Tutsi (e dos hutus moderados assim como em

²²⁵ Ibid.

1994), privilegiada durante o período colonial representou o prelúdio do maior genocídio nos anos noventa, na tendência do imediato pós Guerra Fria. Esta dinâmica explosiva foi produto da continuidade e do fortalecimento das tendências genocidas, numa sociedade polarizada e segmentada em uma grande clivagem étnica, institucionalizada e legitimada desde os tempos coloniais. O Colonialismo belga, ao apoderar-se dos territórios de Ruanda-Urundi depois da derrota alemã na primeira Guerra Mundial, continuou com a política dos colonizadores alemães, investindo no domínio indireto através da criação e fortalecimento de uma aristocracia real Tutsi.

As reformas introduzidas pelo colonialismo belga durante os anos de 1926 à 1931 criaram a Ruanda moderna. O poder foi centralizado (os principados hutus da periferia foram submetidos) criando uma sociedade eficiente, católica e segregacionista. A carga tributária foi expandida entre 1920 e 1940 combinado com um forte elemento de trabalho forçado o sistema chamado *Kubandwa*, onde a maioria dos homens era constantemente mobilizada para construir estruturas permanentes, trabalhar em culturas compulsórias para exportação como o café ou na construção de estradas. Aqueles que não cumpriam eram punidos por meio de agressões físicas.²²⁶ Em 1948 uma delegação do conselho de tutela da ONU visitou Ruanda e se encontrou com o fato de que de 250 camponeses entrevistados 247 haviam sido agredidos fisicamente como punição por não cumprimento de metas ou obrigações relacionadas ao trabalho forçado.

A discriminação era outro pilar do sistema colonial belga em Ruanda. No intuito de fortalecer o domínio indireto utilizou-se das ideologias do racismo científico para forjar a “ideologia ruandesa” segundo a qual os Tutsis tinham uma espécie de descendência nobre, bíblica ou “nilótica” sendo herdeiros de uma civilização superior. Os brancos se projetaram numa caricatura de superioridade local para indiretamente exercer o domínio colonial. Os privilégios dos Tutsis iram desde a o acesso prioritário à educação, monopolizada pela igreja católica, até os cargos públicos, onde eles eram os

²²⁶ MANDANI, Mahmood. *Unies: When Victims Become Killers: Colonialism, Nativism and the Genocide in Rwanda*. Princeton University Press, Edition, 2002

administradores de Ruanda para os Belgas, como elite autóctone, aristocrática e “cientificamente” redefinida como possuidora de uma nobreza intrínseca e desígnio de governar. Os mitos das origens egípcias se cristalizaram no imaginário social construindo um arcabouço teórico para uma desigualdade socialmente construída. Os Tutsis eram retratados como bonitos, altos, esguios e inteligentes, enquanto os hutus eram de herança Bantu, retratados como baixos, feios e primitivos.

A monarquia ruandesa se prestava a estes mitos, solidificando sua aristocracia burocrática que refletia muito mais a modernidade burocrática, mercantil e colonial que qualquer mito ancestral. A reconstrução de Ruanda, em duas castas transformadas em etnias essencialmente dicotômicas, intrínsecas e inevitáveis foi social, ideológica e autoritária. A identidade violenta de grupo em Ruanda, assim como os racismos e nacionalismos se constroem a partir de ideologia, essencialismo e desigualdades sociais que lhe dão uma base material que o sustenta. Neste sentido a aristocracia Tutsi acumulou privilégios e eles foram se justificando por meio da discriminação, reforçando-se como uma profecia autorealizada. Segundo Prunier; *“por meio de ações, tanto intelectuais como materiais, dos brancos estrangeiros, os mitos foram sendo sintetizados numa nova realidade, e a nova realidade se tornou operacional, com seus heróis, seus cobradores da terra e seus palhaços”*²²⁷.

Depois da II Guerra Mundial as relações sociais começam lentamente a mudar, mas se aceleram no final dos anos 50. Depois de quarenta anos de domínio belga, o regime de trabalho forçado, a exclusão dos hutus provoca o enfraquecimento e lenta destruição do regime de castas clientelista e feudal, que se baseava amplamente num regime não monetário. A pressão exercida por atividades econômicas independentes e a introdução da economia monetária provoca a emergência de uma incipiente classe média hutu.

A Igreja Católica belga que era um dos sustentáculos do poder colonial também sofre transformações. Nos anos cinquenta quase a metade dos clérigos já eram locais, quase exclusivamente Tutsis, sendo o restante belga.

²²⁷ PRUNIER, Gerard, *The Rwanda Crisis: History of a Genocide*, Columbia University Press, 1997.

No começo da colonização os clérigos belgas todos amplamente pró-colonialistas passaram nos anos cinquenta a ser de majoritariamente flamengos, ou seja, eles mesmos se sentindo historicamente preteridos no Reino da Bélgica, dominado pela monarquia Wallon (francófona). Estes clérigos se identificavam mais com os mais comuns e trabalhadores hutus e menos com os aristocráticos Tutsis. Em meados dos anos cinquenta surge a revista católica *Kinyamateka*, dirigido por um hutu *évolué*, Gregoire Kayibanda, ex-seminarista, incipiente intelectual e representante da nascente contra-elite hutu. O periódico dirigido por Kayibanda se tornou o veículo impresso mais lido de Ruanda alcançando uma tiragem de 25 mil exemplares. Ainda que grande parte da população fosse analfabeta, ao perceber o apoio de uma instituição fundamental do homem branco houve uma efervescência e um renascimento hutu, que começaram a organizar-se em cooperativas, sociedades culturais, e organizações de clãs.

Como consequência, o fenômeno geral que percorreu e marcou o processo de ruptura anti-colonial conhecido como “renascimento africano”,²²⁸ ou seja, a ruptura com o complexo de submissão e inferioridade dos povos africanos perante os brancos voltou-se essencialmente contra a “ideologia ruandesa”, e menos, ou tangencialmente, contra os colonizadores belgas. Ruanda, por meio da maioria hutu, rompeu violentamente com o complexo de inferioridade experimentado com relação aos Tutsis dominantes e sua estrutura social colonial indireta de humilhação, trabalho forçado e desigualdade.

Em março 1957 um grupo de nove intelectuais hutus, publicou um texto confuso, mas fundamental, tentando influenciar a missão do conselho de Tutela que visitava Ruanda. O texto se chamava “*Notas sobre os aspectos sociais do problema racial nativo em Ruanda*”, mas ficou conhecido como o “Manifesto Bahutu”. O documento se referia à humilhação e inferioridade socioeconômica da comunidade hutu, e transformava a desigualdade racial e exclusão política em um problema racial.

Estavam lançadas as bases para a grande tragédia fundacional de Ruanda:

²²⁸ SARAIVA, José Flávio Sombra, *A Formação da África Contemporânea*, Ed. Atual, 1987

The problem is basically that of the political monopoly of one race, the Mututsi. In present circumstances, this political monopoly is turned into an economic and social monopoly (...) And given the de facto selection in school, the political, economic and social monopolies turn into a cultural monopoly which condemns the desperate Bahutu to be for ever subaltern workers, even after the independence that they will have contributed to gain.

Toda a estrutura colonial de Ruanda foi transformada num problema racial, assumido pelas classes-raças inferiores como verdadeiro, incorporando o imaginário do opressor colonial no cerne da análise de sua própria submissão. Particularmente grave foi a proposta de manutenção das cédulas de identidade raciais, identificando as pessoas pelas três etnias com o intuito ambíguo de, por meio das estatísticas raciais, monitorar a “democratização” racial. As reações aos avanços políticos dos hutus foi um aumento da hostilidade étnica. A efervescência hutu contraditoriamente desconstruía ideologicamente a supremacia Tutsi, mas reafirmava as identidades artificiais recriadas pelo sistema colonial. Na busca da verdade da condição histórico-social de Ruanda, algumas mentiras repetidas muitas vezes haviam se tornado realidade. As disputas simbólicas entre hutus e tutsis pela legitimidade de pertencer a Ruanda se tornaram cada vez mais amargas e hostis, e foram transferidas perigosamente para as formações políticas. Em junho de 1957 Kayibanda cria o MSM, *Movement Social Muhutu*, e em novembro do mesmo ano. A dicotomia racial que foi plasmada no Manifesto Bahutu, foi transportada para os primeiros partidos políticos que se formaram. A racialização da política e, portanto, do estado e do poder estava se gestando de forma inexorável.

Gregoire Kayibanda foi o primeiro a criar um partido racial, o MSM – *Movement Social Muhutu* em Junho de 1957, exemplo que foi logo seguido pela *Association pour la Promotion Sociales de la Masse*, APROSOMA, criado em novembro por Joseph Gitera, um homem de negócios hutu. Este partido tentava reconceitualizar a clivagem reivindicando representar ser um partido de classe, mas atraiu apenas hutus. Em agosto de 1959 prevendo os ventos de independência foi criado pela aristocracia Tutsi o UNAR, *Union Nationale Ruandaise*, conservador, monarquista e antibelga tendo como plataforma

principal a imediata independência, ressentindo-se da mudança de preferência belga. Como corolário do realismo utilitarista da Guerra Fria, a UNAR recebeu apoio dos países comunistas no conselho de tutela das Nações Unidas, cujo resultado foi aprofundar o antagonismo crescente entre a elite Tutsi e as autoridades coloniais belgas. As autoridades belgas para contrabalançar a ofensiva independentista do UNAR soltaram o chefe Bwanakweri que veio a criar em setembro de 1959 o *Rassemblement Democratique Ruandais*, RADER, que se constituiu como liberal moderado e majoritariamente Tutsi. O patrocínio belga deslegitimou o nascente liberalismo moderado tutsi e ambas as etnias se constituíram em campos políticos praticamente enfrentados entre monarquismo protocolonial reacionário e o revolucionarismo pseudoproletário hutu. Neste meio tempo Kayibanda transformou seu movimento em outubro de 1959 no *Mouvement Democratique Ruandais-Parti du Mouvement et de l'Emancipation Hutu*, ou MDR-PARMEHUTU.

No entanto, nenhum partido conseguiu ser genuinamente unitário e representativo de Ruanda e limitou-se a construir um projeto de nação utópico limitado aos seus grupos étnicos constituintes, mesmo diante da realidade da presença de centenas de milhares de pessoas em seu território que representavam “o outro” inevitável. No final de novembro de 1959 a situação era tão tensa que qualquer incidente teria desatado um enfrentamento intergrupar. A tensão em Ruanda precipitou os acontecimentos que começaram em novembro de 1959, foram referidos historicamente em Ruanda como “*muyaga*”, os ventos destruidores. Os acontecimentos que detonaram a violência que levou Ruanda aos caos de seu genocídio fundacional começaram com um ataque menor. No dia 01 de Novembro um líder local hutu, ativista do PARMEHUTU, Dominique Mbonyumutwa, foi atacado por jovens militantes do UNAR, e gravemente espancado. Os rumores de sua morte provocaram violentas reações de parte dos ativistas hutus de diferentes afiações para atacar militantes do UNAR e tutsis comuns com “pangas” (facões) e ancinhos. Alguns dias depois o Mwami e o UNAR começaram a retaliar atacando especialmente os radicais militantes do APROSOMA numa confusão violenta onde os Belgas se comportaram com parcialidade a favor dos Hutus e assistiram a casas de Tutsis sendo incendiadas sem intervir. Ainda que as

cifras não sejam incontestes, calcula-se que ao redor de 20 mil pessoas foram assassinadas, e uma imensa massa de refugiados começava a se formar nos países vizinhos. Em janeiro de 1960 sete mil tutsis foram reagrupados em campos na região de Bugesera, e quinze mil estavam deslocados entre Byumba, Gisenyi e Astrida (Butare). Seguido a este processo de violência comunal as autoridades belgas começaram a substituir os Tutsis por Hutus nas estruturas de poder local, o que provocou mais violência, uma vez que estes imediatamente organizaram a perseguição dos Tutsis nas colinas que eles controlavam. Em junho de 1960 as autoridades belgas organizaram eleições comunais, que foram amplamente vencidas pelos partidos hutus, eleitos pela maioria identificada etnicamente. O Coronel Logiest comandante das forças belgas tinha uma visão muito clara do regime monárquico e claramente favorecia os hutus, sem saber que rumo a continuidade da clivagem étnica tomaria.

A mudança na estrutura de poder começava a enterrar a ordem monárquica sustentada no colonialismo belga e na ideologia da superioridade Tutsi. As poucas tentativas de criar um só estado por meio da divisão de poderes étnicos foram logo descartadas pela escalada de violência, e a colônia de Ruanda-Urundi iria se transformar em dois países, praticamente gêmeos na homogeneidade de sua profunda divisão. Em setembro de 1960 um referendun aboliu a monarquia com ampla vitória à opção republicana. A revolução, assistida pelas autoridades belgas deliberadamente inertes, estava se institucionalizando, mas ainda não estava terminada. Em outubro, uma simples briga entre um policial e um andarilho tutsi na comuna de Kibingo, levou a uma nova onda de violência onde treze Tutsis foram massacrados e uma nova onda de emigração se desencadeou. As novas autoridades locais estavam rapidamente implantando os mesmo métodos feudais da aristocracia tutsi decadente, formando clientelas e disciplinando as comunas pela violência.

A comunidade internacional se manteve amplamente ausente nesta primeira onda de extermínio fundacional pelo qual passou Ruanda. O Conselho de Tutela foi o único órgão que interveio de forma distante e débil. Os países comunistas, desconhecendo totalmente a estrutura de Ruanda, preferiam a

UNAR, (que representava o monarquismo feudal), que lhes parecia mais enfrentada à Bélgica, aliada do capitalismo ocidental. No entanto, as resoluções 1959 e 1960 apontaram para algo que esteve quase que totalmente ausente do debate na descolonização de Ruanda e talvez fosse um elemento fundamental; a reconciliação nacional. Uma conferência de reconciliação nacional foi organizada pela Bélgica em Ostende sob pressão da ONU, que sem vontade política de ninguém, fracassou estrepitosamente.

No entanto, em janeiro de 1961, Kayibanda de comum acordo com Logiest, afastando as pressões internacionais reuniram os 3125 autoridades locais, os *burgmestres*, em Gitarama, a terra natal de Kayibanda e proclamaram a “República soberana e democrática de Ruanda”. A violência não se deteve nesta independência *de facto*. Em setembro e outubro de 1961 em Astrida (Butare), 150 tutsis foram mortos, três mil casas foram queimadas e 22 mil pessoas foram deslocadas. As primeiras eleições ocorridas em setembro de 1961, foram amplamente vencidas pelo PARMEHUTU, um partido racial com uma proposta de construção de uma sociedade dividida racialmente, subvertendo o conceito de democracia pelo da maioria racial. O conceito liberal clássico do povo foi estratificado, na proposta de construção de um Estado para dois povos, hutu e tutsi e onde a democracia significava o domínio da etnia majoritária.

O conselho de Tutela previu a tragédia num informe de março de 1961:

The developments of these last eighteen months have brought about the racial dictatorship of one party (...) An oppressive system has been replaced by another one (...) It is quite possible that some day we will witness violent reactions on the part of the Tutsi.

Na verdade, as incursões de guerrilheiros Tutsis que atacavam Ruanda desde seu exílio nos países vizinhos já havia começado desde o final de 1960, e que ficaram conhecidos como *Inyenzi* (baratas) porque atacavam à noite. Formalmente Ruanda se tornou independente em 1º de julho de 1962, sob um governo republicano com Gregoire Kayibanda como seu primeiro líder. Por volta do final de 1963, aproximadamente 130 mil tutsis ruandeses tinham sido

expulsos para Burundi, Congo, Uganda e Tanzânia. O exílio Ruandês majoritariamente Tutsi nos países vizinhos se articulava para uma reação. No Congo, especialmente em Kivu, foram eliminados por Mobutu, por conta de uma aliança com rebeldes locais, e no Burundi onde eram 50 mil, gozavam da simpatia de líderes locais, na Tanzânia e em Tanganica, assim como em Uganda eram rigorosamente controlados para evitar atividades militares. Portanto foi do Burundi que um desastrado ataque, porém surpreendente tomou Bugesera e chegou perto de Kigali, mas foi rapidamente derrotado pelas forças do governo, que aproveitou a oportunidade para lançar uma grande onda de repressão onde se calcula que 10 mil Tutsis foram assassinados entre dezembro de 1963 e janeiro de 1964.²²⁹ Praticamente todos os políticos Tutsis remanescentes em Ruanda foram executados extrajudicialmente, incluídos os líderes conhecidos e de alto perfil, incluído Prosper Bwanakwari, *ex-burgomestre* e fundador do RADER (*Rassemblement Democratique Ruandais*).

Este ato final do genocídio fundacional de Ruanda muito se pareceu a repressão Argentina, pelos seus objetivos, houve clivagem étnica mais foi uma consolidação do poder político, uma centralização do poder do Estado por meio do extermínio da oposição. O presidente Kayibanda consolidou, personalizou e centralizou o poder, tornando-se o novo Mwami (imperador) dos hutus. Ruanda se transformou num país de camponeses trabalhadores, moralista, ordeiro e profundamente racista. Uma vez afastado o colonialismo belga e sem o apelo da dicotomia leste-oeste, a comunidade internacional perdeu a lógica de agir em Ruanda, e não houve grandes protestos, a não ser do representante da cooperação suíça que pediu uma comissão para investigar. O resultado foi um informe chamado: *Le terrorisme Inyenzi au Rwanda*, que colocou uma pá de cal sobre o primeiro genocídio de Ruanda, que o mundo praticamente não viu. Assim se lançaram as bases para a grande tragédia que ocorreu 30 anos depois; poder autocrático, racismo institucional, consenso de massas, e violência como forma de consolidação do poder político do estado.

²²⁹ STRAUS, Scott, *The Order of Genocide, Race, Power and War in Rwanda*. Cornell University Press, Ithaca, 2008

2.5 Reações Coloniais e Exclusão Racial – Malásia.

Já no imediato pós II Guerra o contexto da Guerra Fria se fazia sentir e se refletiu no processo de descolonização, distorcendo ou determinando os elementos fundacionais clássicos que se analisa neste subcapítulo. Os processos de violência fundacional, em geral eram determinados por fatores que tinham natureza marcadamente interna, combinados com a forte herança colonial como fatores determinantes de sua concepção como futura nação independente. No entanto, como em Ruanda, Sudão e no Burundi a violência massiva ou diretamente genocida adquire caráter autônomo sendo determinada por fatores que passam a ser internos. Portanto o perfil do processo descolonizador mais que o contexto internacional determinou a maior ou menor violência do processo de ruptura com as metrópoles. Na Malásia encontramos um exemplo clássico onde o contexto da Guerra Fria se combinou no período de descolonização, para produzir violência massiva contra uma minoria deixando seqüelas perenes, no processo de formação do estado nacional pós-colonial. O processo descolonizador Britânico, sobretudo no pós-guerra, foi marcado pelo gradualismo e o pragmatismo com que os britânicos tentaram atrasar o inevitável ao invés de manter um domínio crescentemente pouco sustentável. No entanto, quando a liderança dos movimentos de independência, etnicamente fragmentados era capitaneada por comunistas ou simpatizantes, a atitude foi outra, gerando um processo de violência étnica, mas que, no entanto, era determinado por fatores ideológicos. Foi o caso do período conhecido como “*the Emergency*” 1948-1960, que afetou, sobretudo, a minoria chinesa da Malásia.

Na verdade o povoamento de uma minoria chinesa na península Malaia teve forte participação britânica. A península nunca foi efetivamente colonizada pelos britânicos que exerceram uma espécie de supervisão agregadora entre os diferentes sultanatos na região ancestralmente islamizada. Apenas as colônias de Singapura (1824), Penang (1785) e Malacca (1796) foram efetivamente domínios da *British East Asia Company*, a antecessora comercial do Império Britânico. Sarawak e Sabah na ilha de Borneo se tornaram colônias britânicas somente no final do século XIX. O interior nunca foi efetivamente

colonizado, ficando a mercê de um protetorado estabelecido pelos britânicos jogando militarmente entre os diferentes sultanatos. Estes estados precoloniais, bastante independentes em assuntos internos, se fundiram numa federação no começo do século XX e que mantiveram uma unidade precária durante a maior parte do século com adesões e rupturas. As comunidades de origem chinesa se concentraram no leste da península e em Sarawak, Sabah em Borneo, e eram majoritariamente cristãos e budistas, em meio a uma maioria malaia islâmica. Os administradores, comerciantes e dos Os chineses foram favorecidos no processo de colonização uma vez que eram os administradores da Malásia durante o domínio Britânico²³⁰.

A população de origem chinesa na Malásia corresponde a um quarto da população ou 26% conforme o senso de 2000, 59% são malaios étnicos, 8% indus e 6% populações indígenas tribais e outros. Essa realidade não era muito diferente nos anos 30 durante a ocupação japonesa da península e logo após a segunda Guerra Mundial quando começou o período de emergência. O partido comunista malaio era composto basicamente por chineses étnicos e absorveu a ideologia através do Komintern, a Internacional comunista, mas, baseou-se na tática militar chinesa, de guerra de guerrilhas para resistir à ocupação japonesa, que perseguiu violentamente os chineses, por razões ideológicas. Após a invasão da China em 1937 todos os chineses na Ásia foram perseguidos. Este fato também motivou a minoria chinesa a liderar a resistência à ocupação japonesa. Em 1945 as guerrilhas contavam com aproximadamente seis mil homens armados. A tentativa de desarme e as divergências com o sultão sobre a total cidadania das minorias numa Malásia independente provocaram a desconfiança que determinou a recusa de desarmamento das guerrilhas. O histórico de discriminação, deportações e prisões arbitrárias dos imigrantes e seus descendentes, e o exemplo inspirador da revolução chinesa prestes a tornar-se vitoriosa em 1948, fez-se sentir no peso da opção política pela luta armada.

A repressão britânica foi violenta. Milhares de chineses étnicos foram deportados para campos de concentração e vilarejos isolados no interior do

²³⁰ GURR, Ted Robert, HARFF, Barbara, *Ethnic Conflict in World Politics*, 2nd edition, Westview Press, Bolder – Colorado, 2004, Pgs 67-81

país²³¹. As execuções arbitrárias de supostos colaboradores e as punições coletivas de comunidades inteiras formam comuns. Por outro lado a guerrilha executou pessoas suspeitas de atuarem como informantes. No começo dos anos cinquenta a insurgência já estava em franca decadência. A Malásia se tornou independente em 1957 sob uma série de regulamentações que favoreciam os malaios étnicos na constituição do novo estado. Os malaios dominariam a política, a religião oficial seria o Islã e a língua oficial o Malaio, sendo o chefe de Estado eleito entre os nove soberanos hereditários. Oficialmente 6710 insurgentes e 2473 civis foram mortos, enquanto que 1865 membros das forças governamentais morreram. No entanto, permanece a controvérsia sobre o período da emergência, principalmente a clivagem étnica e a atuação das forças britânicas. Crimes de guerra provavelmente foram cometidos. O deslocamento forçado de civis hoje em dia é totalmente intolerável, mas se incluiu na estratégia contra insurgente britânica desde a guerra dos Bôers, na África do Sul entre 1899 e 1902. Em 1970 foi ordenada uma investigação sobre o massacre de Batang Kali em dezembro de 1948.

No entanto o resultado deste período histórico foi uma constituição segregacionista que representa uma constante ameaça de violência étnica. A constituição diferencia entre os cidadãos designados "*Bumiputera*" literalmente, filhos do solo, e os imigrantes, geralmente chineses, indianos, paquistaneses étnicos que possuem menos direitos ainda que tenham vivido na Malásia por várias gerações. Por outro lado chineses e indianos alcançaram predominância econômica, o que alimenta o ressentimento malaio e provê apoio às políticas de exclusão. Em 1969, os resultados eleitorais do Partido de Ação Democrática, advogando pela total igualdade, provocaram enfrentamentos que mataram 143 chineses, 25 malaios, 13 indianos e 15 outros. Por outro lado em 1969, 65% dos malaios viviam abaixo da linha de pobreza, em comparação com os 26% de chineses e 39% de indianos na mesma condição. Uma legislação repressiva foi promulgada logo após os eventos de 1969, que limitam a liberdade de expressão e permitem detenções arbitrárias²³². Atualmente, empresários chineses e indianos devem usar testas de ferro de

²³¹ 500 mil pessoas foram deportadas, entre elas 400 mil chineses o que demonstra o caráter étnico das deportações.

²³² Ibid.

etnia malaia para poder conduzir seus negócios, 95% das bolsas de estudo superior vão para os Malaios e as demais etnias estão virtualmente excluídas do serviço público. A segregação racial e a falta de direitos democráticos representam um risco real de conflito étnico violento a qualquer momento na Malásia.

2.6 A Guerra da Argélia – O Colonialismo e Êxodo

Um dos genocídios fundacionais mais importantes do processo de descolonização inspirou a teoria de Jean-Paul Sartre sobre a ligação intrínseca entre genocídio e colonização, também parcialmente tomada por Hannah Arendt nos anos cinquenta. Ainda que hoje saibamos que a colonização não esgota a causalidade fatorial destes fenômenos que tanto intrigam as ciências sociais, o brilhantismo da análise e o pioneirismo de Sartre ao estudar o genocídio como fenômeno histórico-social foi de grande valor para o rompimento da invisibilidade que prevaleceu nas pesquisas sobre o genocídio nos anos da Guerra Fria. A teoria de Sartre foi amplamente baseada no processo de conquista chamado eufemisticamente de período de “pacificação”, expansão e resistência à descolonização na Argélia, que foram particularmente brutais.

Todas as fases da presença francesa na Argélia foram acompanhadas de massacres pontuais, todos eles genocidas em caráter e tipologia (atos de genocídio, conforme a Convenção de 1948), uma vez que, dirigida contra a população árabe local, civil e desarmada, inclusive mulheres e crianças, ou seja, contra um grupo humano determinado, eram vitimados por extermínios parciais intencionalmente infringidos. A colonização da Argélia e sua descolonização por via revolucionária em meados do século XX foi um dos processos mais violentos da história do colonialismo. O processo de descolonização da Argélia se viu agravado pelo contexto da Guerra Fria, uma vez que, ao constituir-se a FLN (Frente de Libertação Nacional) fortemente

influenciada por correntes marxistas, a independência provocaria uma mudança de campo e significaria uma “expansão do comunismo”.

A partir de 1830 a colonização da Argélia foi particularmente violenta. O aniquilamento de comunidades inteiras, e a apropriação de suas terras por colonos franceses foi um elemento de propaganda importante, sendo constantemente recordado, nos escritos revolucionários do período da guerra de independência, e formaram parte da consciência política nacional na luta anticolonial. Neste caso concreto, assim como em outros a lembrança histórica do genocídio colonial, se tornou um importante elemento de repulsa moral e ruptura com a ordem colonial. Com efeito, por mais que as teorias realistas se enfoquem nos elementos de poder e capacidades, nenhum movimento político ou estado que comete atrocidades consegue manter sua hegemonia indefinidamente. Frequentemente a ruptura moral prenuncia a decadência política.²³³

No caso da Argélia, o movimento de libertação nacional foi extremamente diverso. Havia desde trotskistas, comunistas e nasseristas, no entanto, houve consenso sobre a independência, que selaria o destino de quase 1 milhão de colonos franceses, numa população de 9 milhões de árabes. Ou seja, dez por cento da população do país.

O famoso massacre de Sétif passou para a história com um dos eventos mais trágicos na luta pela independência na Argélia. Em 1945, muçulmanos que celebraram a vitória na Segunda Guerra Mundial, se espalharam pela cidade atacando e matando todos os europeus que encontraram, que foi seguido em áreas rurais por bandas armadas que pilharam, estupraram, mataram e queimaram casas.²³⁴ A resposta da França e dos colonos foi muito mais violenta. Houve centenas de execuções sumárias e massacres de árabes. Tropas legionárias senegalesas pilharam, estupraram, mataram e queimaram casas em absoluta liberdade; um cruzador bombardeou as áreas costeiras e aviões bombardearam quarenta e quatro aldeias. No final contaram-se 103

²³³ Vide capítulo sobre o socialismo real, e o informe do 20o Congresso do Partido Comunista da URSS sobre os crimes do estalinismo, onde este tema é mais detidamente analisado.

²³⁴ Ibid, Ferro, Marc

franceses mortos e 1500 árabes mortos segundo as autoridades francesas e 50 mil segundo o movimento de libertação nacional. Em qualquer hipótese houve genocídio uma vez que os ataques foram deliberados e etnicamente motivados. No entanto a tragédia de Sétif se repetiu durante o curso da revolução argelina que se utilizou amplamente dos ataques terroristas como tática de luta armada. Em agosto de 1955, em Constantine bombas explodiram e em Al Halia, uma região mineira onde 50 famílias de colonos viviam entre dois mil árabes, muitos, incluindo mulheres e crianças, tiveram suas gargantas cortadas.²³⁵

Novamente uma série de atrocidades foi cometida como punições coletivas, etnicamente motivadas. Grupos de jovens árabes foram amarrados e fuzilados no estádio de Philipeville e vilarejos foram destruídos por ataques de morteiro. No final 12 mil árabes teriam sido mortos ou estavam desaparecidos. A guerra étnico-política total veio em janeiro de 1957 e durou até setembro, com a investida de oito mil pára-quedistas na “Batalha de Argel” comandada pelo General Massu, que torturou e matou sem limites até prender os principais líderes independentistas. A violência dos ataques foi tão extensa que provocou uma crise moral nas filas do colonialismo francês. O general La Bollarière e Paul Teitgen, Secretário Geral da polícia de Argel, pedem demissão em protesto contra os métodos do General Massu. O general De Gaulle ao fundar a 5ª República aceitou a descolonização da Argélia como um “*fait accompli*”.

Os *pieds-noirs* por volta de 1959 eram estimados em 1 025 000, ao redor de 10,4 % da população da Argélia. No entanto, havia áreas que ficaram desertas ou foram fortemente despovoadas com a partida dos *pieds noirs*. Em Bône, (Annaba) eram 40,5 % da população e em Argel os *pieds-noirs* compunham 35,7 % da população, e em Oran que esteve sob controle europeu desde o século XVII, eram 49,3 % da população em 1959. O departamento de Oran que contava com uma região agrícola desenvolvida de 16 520 km² entre Oran e Sidi-bel-Abbès, contava com a mais alta densidade de população rural de origem europeia, ou seja, 33,6 % da população. A população europeia,

²³⁵ Ibid, Kupper

porque incluía a espanhóis e judeus convidados pela França a povoar a Argélia, tinha chegado a ser 15,2 % em 1926.

Segundo a historiografia Argelina um milhão de argelinos sucumbiu à guerra de independência, num país de dez milhões de pessoas. Finalmente a população de colonos franceses e os outros europeus conhecidos como “*pieds noirs*” que chegava a um milhão de pessoas, foram expropriados e deixaram a Argélia independente. Os “*pieds noirs*”, não foram bem recebidos na França, houve manifestações hostis e “racistas” em Marselha e outras cidades, enquanto muitos tinham deixado a Argélia, onde haviam nascido e vivido, sem qualquer vínculo com a França, sem parentes ou amigos.²³⁶ Centenas de milhares de colonos, muitos dos quais jamais haviam pisado na França, nem tinha quaisquer vínculos ou parentes, tiveram que deixar tudo e partir para uma suposta pátria-mãe com a qual tinham pouca ou nenhuma relação. Muitos “*pieds noirs*” mal podiam comprovar sua nacionalidade francesa. Os arquivos foram deixados ao governo Argelino em 1962 e somente em 1970 a França enviou uma missão para copiar os registros de nascimento. Um milhão de mortos e um milhão de expulsos num grande genocídio e numa das maiores limpezas étnicas da história, dois em cada dez habitantes da Argélia colonial foi vítima da dicotomia étnica violenta que construída pelo colonialismo destruiu e expulsou ao redor de 20% da população da Argélia.

A teoria de Sartre sobre a vinculação entre colonialismo e genocídio certamente ganhou momento diante dos trágicos resultados da guerra da Argélia. No entanto o próprio Sartre defendeu no Tribunal de Russell que não se poderia classificar a Argélia como um genocídio porque os colonos, produto da expansão do capitalismo imperialista francês, não podiam exterminar fisicamente o subproletariado árabe que eles exploravam porque estariam exterminando a si como classe exploradora. O marxismo de Sartre o levava a descrever a Argélia como um sistema de exploração colonial e a comunidade colona como classe dominante. No entanto, o genocídio, segundo a definição da Convenção de 1948 não requer extermínio total (o que nunca ocorreu na

²³⁶ FERRO, Marc, *Les Rapatriés d'Algerie*, fragmento de *l'Histoire de France*, de Marc Ferro, publicado em 2001 (éd. Odile Jacob) <http://www.ldh-toulon.net/spip.php?article1566>, acesso em 28 de fevereiro de 2010.

história moderna) e sim e parte do grupo. A colonização francesa não estava disposta a liquidar todos os árabes argelinos, mas exterminaram uma parte importante, incorrendo em genocídio. Os nacionalistas argelinos podiam ter aceitado a permanência da população europeia que tinha vivido ali há mais de um século, mas não deram garantias suficientes de segurança de integração. A limpeza étnica ocorreu, ainda que grande parte partisse espontaneamente, sem ignorar a total falta de garantia de segurança e o estranhamento com a população local que sempre marcou a atitude dos colonos franceses.

A derrota Francesa significou um dos maiores êxodos da história, o ódio racial e o histórico de humilhações e discriminação tinham chegado a níveis de intolerância demasiado violentos e não havia lugar para os *pieds noirs* na Argélia soberana e independente. Depois do incidente, até hoje mal esclarecido, que ficou conhecido como os “fuzilamentos da Rua Isly” em Argel onde a repressão a uma manifestação de colonos contrários à independência, por parte do exército francês, deixou cerca de oitenta mortos e 200 feridos, as esperanças se desvaneceram e o êxodo começou e se tornou incontável.²³⁷ Apesar dos apelos à calma por parte do governo provisório da revolução argelina, que tampouco ofereceu grandes garantias de segurança para a população de origem francesa o êxodo não se deteve e as cenas de pânico, destruição de propriedades e milhares de pessoas dormindo vários dias nos portos esperando um barco para a França, se tornaram rotina no verão de 1962. Por ocasião do referendo de 3 julho de 1962, 600 mil *pieds noirs* já haviam abandonado a Argélia. Em total estima-se mais um milhão de colonos europeus deixaram a Argélia principalmente, mas também o Marrocos e a Tunísia. Não houve até então qualquer política de repatriação.

O êxodo dos *pieds noirs*, foi bastante controverso, mas o histórico de violência interétnica e o seu futuro estatuto, não deixou espaço para a integração dos colonos numa Argélia independente. Seu êxodo foi praticamente forçado e, portanto, hoje poderia ter sido classificado como limpeza étnica sem que, no entanto, não havido uma clara expulsão.

²³⁷ Ibid, Ferro Marc, Les Rapatriés d'Algerie

3. O Fim da Inocência – Os Estados Pós-Coloniais e a Violência.

Ainda em plena descolonização o fato inexorável que a liberdade do jugo colonial dava origem a novos estados nacionais nos moldes dos modernos estados europeus que os haviam colonizado fez-se sentir de forma trágica. No processo de consolidação destes novos estados os brotes de violência massiva interna não tardaram a ocorrer. Neste novo período, estes foram motivados por contradições intestinas, em disputas internas ou no processo de consolidação do poder político territorial ou étnico-territorial.

A teoria de Sartre da estrita vinculação entre colonialismo e genocídio era definitivamente questionada pelos fatos da história com a ocorrência de genocídios nos novos estados pós-coloniais, alguns, por certo, com fortes elementos de heranças coloniais mal equacionadas pelos novos governos independentes. Contudo outros brotes de violência, não aparecem relacionados à herança colonial, mas sim numa espécie de reinvenção da experiência da violência massiva aprendida do colonialismo, e aplicada às suas próprias composições étnico-populacionais estabelecendo novas relações de subordinação e dependência internas. O novo Estado moderno apresentava os mesmos vícios e contradições dos estados europeus que haviam gerado violência massiva em seu processo de expansão colonial.

O exemplo do genocídio fundacional de Ruanda na chamada “Revolução de 1959” não foi compreendido nestes termos, mesmo porque, ainda que fosse decisiva e marcasse a tendência de violência étnica durante os seguintes 40 anos, ocorreu ainda sob o domínio belga e foi entendida como um episódio heróico da luta pela independência e não como um mau presságio, uma tendência devastadora, que marcaria a tragédia endêmica do novo estado.

A explosão de violência étnica no Burundi, que teve como antecedentes os massacres de 1965, degenerou num verdadeiro genocídio de grandes proporções em 1972, deixou 100 mil mortos e provocou um êxodo de 170 mil

para os países vizinhos, sobretudo a Tanzânia. Este genocídio foi percebido como muito mais grave e já dissociado do processo colonial. No entanto, foi tomada como uma exceção e não abalou o otimismo dos líderes africanos nem as expectativas de um futuro brilhante de liberdade e progresso dos novos Estados independentes.

Todo o entusiasmo com as lutas de independência enfrentaram sua primeira sombra, que mais tarde se revelaria trágica e recorrente nos conflitos internos endêmicos na África no pós Guerra Fria. A generosidade da Convenção Africana sobre Refugiados, desenhada para servir de apoio aos povos que buscaram a independência, quando serviu para acolher os primeiros refugiados procedentes de um Burundi independente, soou como uma anomalia e foi visto como um tropeço ocasional. Alguns líderes africanos viram este fenômeno, não como um fim da inocência, mas como uma aberração, que dificilmente se repetiria. Julius Nyerere, o ex-presidente tanzaniano nos anos setenta declarou em 1999, sobre esta época;

*“La mayoría de los refugiados procedían de países que estaban luchando contra la dominación colonial en el sur de África. Es verdad que algunos de ellos venían de países independientes como Burundi, pero veíamos su caso como una aberración”.*²³⁸

Não era. Os novos estados traziam a sua intrínseca capacidade de produzir violência massiva assim como os estados dos colonizadores europeus. Similarmente, estes continham a mesma composição explosiva de fatores histórico-sociais que produziram o estado nação europeu e que se encontra na gênese do genocídio e do extermínio moderno estava sendo reproduzida na África pós-colonial. Portanto estes fatores não tardariam a gerar os mesmos fenômenos. Alguns anos mais tarde, a mesma Tanzânia, seria confrontada com a realidade trágica de outro fenômeno de violência massiva correlato, sem a clivagem étnica, mas como produto da consolidação do poder político num regime autoritário. O extermínio de milhares de opositores na vizinha Uganda, sob o mando de Idi Amim, e a limpeza étnica que tomou a

²³⁸ ACNUR, Revista Refugiados, Número 103, 1999, *África, La Inocência Perdida*, entrevista com Julius Nyerere, pag 14

forma da expulsão da minoria asiática, dos quais 30% eram cidadãos ugandeses.

Outros exemplos notórios de violência massiva de origens internas em estados pós-coloniais foram, a República Centro Africana a Guiné Equatorial e Birmânia-Mianmar. Na República Centro Africana, o regime autocrático do General Jean-Bédel Bokassa, chegou ao poder por meio de um golpe militar e governou uma sangrenta ditadura onde inclusive autoproclamou-se imperador, entre 1976 até a sua deposição em setembro de 1979. Bokassa viveu no exílio e voltou à República Centro Africana onde foi julgado e condenado pelas atrocidades que cometeu no poder, inclusive assassinato e canibalismo, além de apropriação indébita. Foi anistiado e libertado em 1993 após o retorno à democracia na RCA vindo a falecer pouco tempo depois. Devido a interesses geopolíticos da França na África Central o regime gozou do apoio da ex-potência colonial.

Na pequena República da Guiné Equatorial que se tornou independente da Espanha em 1968, o primeiro governo liderado por Matias Nguema, desde o começo dos anos setenta e durante a década se envolveu numa orgia sanguinária de extermínio de opositores e etnias rivais. Os Bubies da ilha de Bioko foram implacavelmente perseguidos, sob a acusação de separatismo. Milhares de opositores foram mortos, até que Matias Nguema abandonou a capital Malabo, estabeleceu-se numa aldeia longínqua, naquilo que considerava a origem e o berço de seu povo, ou seja, a etnia fan, num verdadeiro delírio de origem e culto ao estado étnico. Matias Nguema foi deposto por um golpe militar em 1979, liderado por um colaborador próximo e sobrinho, Teodoro Obiang Nguema, que permanece há mais de trinta anos no poder, usando de violência política intermitente, liderando uma elite dominante, baseada na etnia Fan da província de Mongomo. Ainda que as matanças tenham cessado pouco mudou no pequeno país. Nos anos noventa importantes jazidas de petróleo foram encontradas no golfo de Biafra e a Guiné Equatorial se tornou um dos países mais ricos da África, mas metade de sua população continua a viver na pobreza.

3.1 Birmânia (Mianmar); A Violência Perene.

Na Birmânia, que depois mudou o nome para Mianmar, o ciclo de violência antecede a independência conquistada em 1948. Situada entre a China a Índia e o Sudeste asiático se fez morada de uma diversidade de povos e culturas distintas. No entanto, a tentativa das juntas militares que governam o país desde 1962, no sentido de assimilar forçadamente ou expulsar as etnias minoritárias tem provocando sucessivas catástrofes humanitárias.²³⁹

Por outro lado qualquer oposição tem sido perseguida e os prisioneiros políticos e desaparecidos se contam aos milhares. O caso da Birmânia ilustra o sentido político das perseguições étnicas, uma vez que um regime que persegue suas minorias freqüentemente também persegue pessoas da etnia majoritária em base a opiniões políticas. Sintomaticamente este exemplo ilustra a a tênue linha divisória entre as perseguições políticas e étnicas que é muito estreita e difusa. Assim os genocídios e extermínios se combinam com as expulsões populacionais em base étnica ou política nos mesmos países, é praticada pelos mesmos regimes, em momentos históricos simultâneos. Em geral e o estudo da Birmânia deixa claro que a transição entre perseguição política e étnica é quase automática e freqüentemente não existe, sendo mais apropriado falar de violência etno-política. Os refugiados birmaneses na Tailândia são dois milhões há décadas, e as minorias nacionais perfazem 35% da população do país. Os grupos mais afetados são as minorias muçulmanas do Ocidente, principalmente do estado de Arakan, os Rohingyas, os Chin que são cristãos e a etnia Karen, do leste do país.

Em 1942 quando os britânicos se retiraram a administração do Estado de Arakan foi confiada a extremistas budistas, a U Kyaw Khine que começou o massacre dos Rohingyas no dia 28 de março nos vilarejos de Chanbilli e Minbya. No dia seguinte 29 de março os budistas Maghs atacaram Lombaissor, onde muitos tentaram fugir, mas 15 mil pessoas foram interceptadas na localidade de Taungyi Nyo e mortas depois de terem seus bens saqueados.

²³⁹ Human Rights Watch, "We are like Forgotten People", The Chin People of Burma, Unprotected in Burma unsafe in India, January 2009

Em Apawkwa 10 mil homens, mulheres e crianças foram massacradas. Os Maghs depois atacaram os vilarejos de Raichaung e Pankha no dia primeiro de abril deixando mais 15 mil mortos. Já durante a ditadura, em 1978 houve uma operação de limpeza étnica em Arakan, onde o exército numa operação chamada “Naga Min” (Rei Dragão) 200 mil Rohingyas foram expulsos para Bangladesh. A Birmânia continua a negar a cidadania para os muçulmanos Rohingya²⁴⁰.

Ao mesmo tempo a Birmânia desde a instalação da ditadura possui milhares de presos políticos, incluindo a laureada com o prêmio Nobel Aung San Suu Kyi, líder da oposição democrática que passou detida ou em prisão domiciliar os últimos 15 anos²⁴¹. Os desaparecidos também se contam aos milhares. Os militares birmaneses, desde 1962 interpretaram a diversidade étnica como uma ameaça e tentam suprimir as culturas autóctones em favor de uma suposta “identidade nacional” baseada na identidade do grupo majoritário que compõe ao redor de 65% da população. A Birmânia no transcurso de 50 anos de guerra étnica já deslocou por volta de três milhões de pessoas, grande parte das quais, de forma deliberada em operações de repressão massivas, como a Rei Dragão em 1978²⁴².

3.2 Burundi: O Espelho de Ruanda

Os massacres em Ruanda tiveram um papel polarizador no Burundi, país vizinho que guardava a mesma composição étnica, sendo os Tutsis ao redor de 14% de uma população de três milhões e meio ao tempo da descolonização. No entanto a estratificação social não era tão marcada, e o movimento de descolonização não se polarizou a partir de divisões étnicas, mas logo uma Ruanda etnicamente polarizada entre as mesmas etnias criou

²⁴⁰ Human Rights Watch, *Perilous Plight, Burma's Rohingya Take to the Seas*, Maio 2009.

²⁴¹ Human Rights Watch, *Burma's Forgotten Prisoners*, Setembro 2009.

²⁴² Human Rights Watch, *“They Came and Destroyed our Village Again”, The Plight of Internally Displaced Persons in Karen State*, Junho 2005, vol 17, No 4 (C).

um contexto regional que influenciou na polarização, primeiramente por meio dos Tutsis temerosos de encontrar o mesmo destino dos Tutsis ruandeses. Os Tutsis passaram a dominar as forças armadas, o que permaneceu por décadas. Atos terroristas e assassinatos de lideranças se sucederam até o primeiro grande massacre de Hutus em 1965. Neste episódio, uma tentativa de golpe de estado fracassou, assim como numerosos massacres de Tutsis em áreas rurais levou ao exército a desencadear a violência. Assistido por grupos paramilitares civis de autodefesa e pelo governo por meio do conselho de guerra levou o exército a matar entre 2500 e 5000 hutus, liquidando a liderança política e intelectual da comunidade. Neste caso em particular a intenção genocida aparece claramente no enfraquecimento intelectual e político da comunidade, por meio da eliminação das pessoas influentes do grupo.

O massacre da universidade em Bangladesh, assim como na Bósnia seguem o mesmo padrão, de tentativa de aniquilamento da comunidade descabeçando sua liderança intelectual, política ou religiosa.

O grande genocídio Burundinês ocorreu em 1972, a partir de uma nova tentativa de líderes hutus de tomar o poder para a maioria, seguindo o exemplo da vizinha Ruanda. O Genocídio no Burundi, devido a presença de representações diplomáticas, missionários e outros expatriados, foi imediatamente conhecido pelo mundo exterior, e a inércia tão criticada sobre o genocídio de Ruanda em 1994, foi bastante pior, demonstrando a mudança de percepção do mundo sobre o genocídio. Contraditoriamente o genocídio dos Hutus do Burundi em 1972 não estava atravessado pelo colonialismo ou pela Guerra Fria. Foi um genocídio em larga escala, de africanos contra africanos, movidos pelo controle do poder político do estado e sua consolidação.

Uma tentativa de golpe de estado e massacres de Tutsis no dia 29 de abril de 1972, desencadeou a repressão que sufocou a rebelião em seguida e passou ao assassinato sistemático de estratos específicos da comunidade hutu antes de se generalizar em matanças arbitrarias da população civil hutu. O governo Belga, a ex-potência colonial, em maio, expressa “*preocupação e esperança na restauração da ordem e a paz*”²⁴³. O núncio apostólico entregou

²⁴³ Ibid, Kupper 1981

uma insípida carta de protesto em seu nome e em nome de outros diplomatas. O Secretário geral da ONU expressou “preocupação” ao representante do Burundi e ofereceu uma operação de ajuda humanitária. Em 1962 o Alto Comissariado para Refugiados já tinha aberto o primeiro escritório na África subsaariana para responder à endêmica instabilidade na região dos grandes lagos. Os comunicados da Organização da Unidade Africana foram de apoio ao regime do Burundi, expresso numa visita em 22 de maio e numa resolução do encontro da OUA em Rabat em junho, declarando que a ação salvadora do regime de Micompero, permitiria o rápido restabelecimento da paz, a consolidação da unidade nacional e integridade territorial. As reações mais contundentes ficaram por conta dos Estados Unidos que declarou o Burundi “zona de desastre” e ofereceu ajuda humanitária. A Assembleia Nacional Francesa que instou o governo genocida a “*dar um fim aos massacres no Burundi*”²⁴⁴. No entanto seu efeito foi quase nulo. Os massacres irromperam até o ano de 1973 e estima-se que 200 mil pessoas tenham sido assassinadas e 170 mil Burundineses se refugiaram na Tanzânia e em outros países vizinhos. Em 2009 um grupo de 400 pessoas terminou a operação de repatriação, de 53 mil pessoas do mais antigo grupo de refugiados do mundo que começou a voltar ao Burundi, desde que saíram seu país, para fugir à violência étnica em 1972. Trinta e sete anos depois eles regressaram para casa, colocando um ponto final na mais longa saga de refugiados do mundo. Eles embarcaram de trem da mesma estação ferroviária onde chegaram 37 anos antes, quando fugiram da erupção de violência étnica que custou a vida a cerca de 200 mil civis no Burundi.

Por outro lado 162 mil refugiados optaram por não voltar e requerer a naturalização oferecida pelo governo da Tanzânia, o país anfitrião, onde já viviam há quase quatro décadas. Foi a primeira grande naturalização em larga escala de refugiados na África. A primeira grande crise do Burundi se juntou à segunda, aberta logo após o genocídio de Ruanda em 1994 e durou mais de uma década de guerra civil. Entre 2002 e 2008, 500 mil Burundineses foram deslocados principalmente para as regiões de Kigoma e Kagera. O processo de paz possibilitou o retorno de 400 mil ao Burundi.

²⁴⁴ Op cit, Kuper, 1981

3.3 Uganda – Limpeza Étnica e Extermínio

Os assassinatos politicamente motivados e as perseguições etnicamente motivadas começaram em Uganda logo depois de golpe de estado que levou Idi Amin ao poder em Janeiro de 1971. No entanto, ele ganhou notoriedade mundial em agosto de 1972 quando assinou a ordem de expulsão contra 75 mil indianos dos quais um terço eram cidadãos de Uganda. A expulsão dos indianos de Uganda motivou outro fato pouco comum, um esboço de reação de diferentes segmentos da comunidade internacional. O governo Britânico expressou seu desagrado de forma clara, já que eram diretamente afetados, pois os indianos eram em sua maioria cidadãos britânicos. O presidente do Zaire tentou mediar no sentido de modificar a política de Amin, e os presidentes da Tanzania e Zambia diretamente denunciaram as expulsões, mas a maioria dos líderes africanos silenciou.

Os incipientes mecanismos da ONU foram acionados e em agosto de 1972 o assunto foi enviado à Sub-Comissão de Prevenção e Proteção de Minorias, que enviou um telegrama ao presidente de Uganda expressando sua “preocupação” solicitando especial atenção aos aspectos humanitários da situação afetando os não cidadãos. Contraditoriamente a presença dos não cidadãos é que forneceu o motivo que possibilitou uma tímida reação sem imiscuir-se nos assuntos internos de Uganda. Imediatamente foram feitas objeções no sentido de que a subcomissão não tinha mandato para enviar telegramas a chefes de Estado. Logo a subcomissão passou a discutir uma resolução que recomendava à Comissão de Direitos Humanos considerar a aplicabilidade da proteção internacional aos direitos humanos aos que não eram cidadãos ugandeses. Ou seja, os cidadãos que estavam sendo mais vulnerados em seus direitos porque eram cidadãos e estavam sendo expulsos de seu próprio país, não podiam ser motivo de preocupação da comunidade internacional e o sistema de proteção internacional não se aplicava a eles. Com efeito, os primeiros procedimentos no marco da ONU, eram totalmente inócuos e burocráticos, e não tinham qualquer impacto na vida real das vítimas afetadas.

Nos anos setenta ainda o princípio da soberania nacional era de tal modo absoluto que servia de mando para atrocidades indizíveis. O procedimento 1503 da resolução do Conselho Econômico e Social – ECOSOC de 1970 foi uma primeira reação institucional a estes fenômenos uma vez que autorizava a examinar comunicações que se referissem a “situações que parecessem revelar um padrão consistente e atestadas de forma confiável de violações massivas de direitos humanos merecendo a consideração da comissão”²⁴⁵. Esta ainda que tímida resolução foi produto da mudança dramática na composição da comissão que passou de 18 membros em 1960 à 32 em 1967, e era composta (20 membros) majoritariamente de países do chamado terceiro mundo. Na realidade os indianos de Uganda foram expulsos de forma brutal, alguns foram mortos, eram expropriados de suas posses que eram distribuídas entre soldados e apoiadores do regime.

No entanto, a expulsão dos indianos era apenas o evento que chamou a atenção internacional, o extermínio em Uganda seguia seu curso normal, em bases étnicas, como no massacre dos soldados e oficiais das etnias Acholi e Lango no exército e, as políticas de extermínio dos antigos apoiadores do presidente deposto de Milton Obote, a elite educada, líderes religiosos, e matanças indiscriminadas que fizeram desaparecer aldeias inteiras. Em 1973 o ex Ministro de Educação enviou um longo relato das atrocidades de Idi Amin para os chefes de estado africanos, e o ex-presidente escreveu para a OUA, acusando Amin de crimes contra a humanidade e genocídio. A Comissão internacional de juristas, a Anistia Internacional o ex Ministro de Relações Exteriores de Uganda entre outros denunciaram as graves violações de direitos humanos que ocorriam. Em total, cinco denúncias foram enviadas pela Subcomissão foram enviadas ao Secretario Geral das Nações Unidas, entre 1974 e 1976. Os meandros tortuosos dos procedimentos na subcomissão e a intervenção de Uganda provocaram que uma proposta de resolução proposta por Cuba enterrando um pedido de investigação fosse prontamente apoiada.

O tema voltou a luz em 1978, com uma nova tentativa dos países nórdicos de levar Uganda à uma condenação internacional. Na OUA o clima

²⁴⁵ STEINER, Henry J. & ALSTON, Philip, *International Human Rights in Context, Law, Politics & Morals*, 2nd edition, Oxford University Press, 2000, pg 612.

era mais reticente e três chefes de Estado se recusaram a participar da cúpula da OUA em Kampala. Amim propagandeava sua resistência contra uma nova humilhação colonial. As tentativas de pressão da comunidade internacional contra o regime de terror imposta por Idi Amim em Uganda fracassaram rotundamente até que ele, confiante, decidiu invadir a Tanzânia e foi deposto por uma contrainvenção, apoiada por forças ugandesas em abril de 1979. Segundo a Anistia Internacional cerca de 300 mil pessoas foram mortas em diferentes formas de repressão do Regime de Idi Amin em Uganda²⁴⁶.

4. Separatismo e Violência.

Nos processos de consolidação dos novos Estados pós-coloniais o separatismo de povos mal acomodados em estados formados a partir das arbitrárias e fictícias fronteiras coloniais foi um dos maiores fatores causais de grandes processos de violência massiva e confrontos endêmicos.

Muitos líderes locais viam como pouco viáveis os conglomerados coloniais de povos diversos, ou enfrentados, artificialmente criados em mapas europeus sem qualquer consideração pelos povos que ali habitavam. Assim muitas comunidades com laços ancestrais e sistemas ancestrais de institucionalidade e hierarquia se viram divididos artificialmente por fronteiras coloniais consolidadas pelas independências e não foram poucas as tentativas de reverter uma realidade que era freqüentemente vista como uma herança colonial que deveria ser revertida. No entanto, nem só na formação do terceiro mundo o separatismo foi uma constante. Os conflitos longos e sangrentos na Europa, como o do Ulster (Irlanda do Norte) e País Basco; assim como, outros de menor intensidade, como o Bretão, o Catalão e o Corso, não deixam dúvidas sobre a longevidade da idéia de estado-nação, homogêneo e territorial, que também veio a impregnar o terceiro mundo.

²⁴⁶ Citado em WHELLER, Nicholas J. *Saving Strangers, Humanitarian Intervention in International Society*, Oxford University Press, 2002, pg 111

A tentativa de separação da província de Katanga no Congo se tornou o estopim de um ciclo de ditadura e violência. Depois foi a única unidade territorial que tentou o reconhecimento do direito à autodeterminação de seu povo na Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, obviamente sem sucesso. A guerra de separação da Eritreia da Federação da Etiópia, um dos raros exemplos bem sucedidos de separatismo no terceiro mundo, igualmente representou um longo e sangrento conflito que dizimou milhares de pessoas e afetou gravemente o desenvolvimento dos dois países.

No terceiro mundo independente conflitos armados separatistas foram travados na Birmânia, na Indonésia, nas Filipinas com o separatismo da Ilha de Mindanao, a província de Casamance no Senegal, e a de Cabinda em Angola, e da ilha de Zanzibar na Tanzânia, entre outros.

No entanto, os conflitos separatistas tiveram um potencial sem igual para gerar genocídios atroz e massivos. Apenas no período da Guerra Fria o Sudão, Bangladesh, Sri Lanka, e Nigéria viveram graves genocídios relacionados às tentativas separatistas de povos locais, amalgamados pelas potências coloniais e desfavorecidos na partilha dos novos espaços de poder ou nos arranjos territoriais dos novos Estados sucessores.

4.1 Sul do Sudão: 2,5 Milhões de Mortos

O Estado que se formou no Sudão como produto da descolonização se tornou um dos mais etnicamente violentos de todo o mundo pós-colonial. A persistente rivalidade étnica e religiosa marcada por choques históricos e as disputas de poder entre as elites grupais por maior autonomia ou secessão forneceram as bases estruturais para os diversos conflitos de caráter genocida que se abateram sobre os sudaneses. As tribos do sul, mais distantes da modernidade, considerados grupos subalternos na composição econômico-social do novo estado, foram particularmente vitimados.

A história da constituição do estado Sudanês esta marcada por dicotomias culturais ancestrais na fronteira do mundo árabe com a África Sub-Saariana.²⁴⁷ Na modernidade a formação do *establishment* político sudanês se dá em meio à formação de duas tendências políticas regionais e centrifugas que se combinam de forma dinâmica as quais tem seu centro de formação no Egito, tradicionalmente um centro cultural e político do mundo árabe-islâmico. O Egito é o berço tanto do nacionalismo árabe como do fundamentalismo islâmico. A hegemonia destas duas concepções vai se alternar no desenvolvimento político do Sudão como estado nacional em consolidação.

Portanto, o território sobre o qual se constitui historicamente o Estado, a partir da dissolução do consórcio Anglo-Egípcio estava longe de ser a base sólida para a constituição de um estado àrabe e muçulmano ao situar-se na fronteira entre o Sahel e a África tropical, majoritariamente habitado por povos africanos Bantos e Nilo-hamíticos. A própria denominação do território: “Sudão” foi ancestralmente formulada a partir dos geógrafos árabes que o denominaram *Bilad as-Sudan* que significa “terra dos negros”, numa denominação que diferenciava a África negra, banto e hamítica e a África do Norte árabe e “branca”. O estado nacional sudanês, a partir da independência da Inglaterra em 1956, foi constituído sobre um território habitado por diversas populações ancestrais. A diversidade da composição populacional é notoriamente ampla e não há qualquer grupo majoritário. Em uma população de 39 milhões 52% pertencem a etnias africanas, principalmente os Bantos como os Dinka do sul e os grandes grupos do Oeste e Darfur como os Zaghawa, Massalit e Fur, os Beja correspondem a 6% e há 2% de estrangeiros, que falam mais de 100 línguas. Os Árabes, ao qual pertence a maioria da elite no governo, constituíam 39% da população²⁴⁸ no tempo da independência, depois não foram realizados censos no Sudão. O árabe é definido como língua oficial, mas ainda são falados, o Nubian, Ta Bedawie, as línguas do Nilo, e outras línguas autóctones,

²⁴⁷ COLLINS O. Robert. *A History of Modern Sudan*, Cambridge University Press, Edition 2008

²⁴⁸ KAROL, Josef Krotki, *Demographic Survey of Sudan*, in *The Population of Sudan*, Report to the sixth Annual Conference (Khartoum, Philosophical Society of Sudan, 1958) [a digest of the first census findings, pp 36-7.

além do Inglês herdado da colonização britânica. Um processo de arabização é impulsionado pelo estado.

A população do Sudão similarmente constitui um complexo mosaico de muitas etnias, freqüentemente sobrepostas e interconectadas. O conflito é descrito através de importantes simplificações, mas basicamente a dicotomia entre árabes contra africanos. É suposto que os árabes trouxeram para a região o comércio e o pastoreio nas longas caravanas que ancestralmente cruzaram o deserto. No entanto há povos africanos que desenvolveram também o pastoreio. No entanto é inegável que sempre houve um preconceito cultural que opunha os árabes herdeiros de uma civilização, culturalmente superiores, e os africanos supostamente “selvagens”.

Portanto o Sudão se constitui sobre um território ancestralmente habitado por povos regionalmente diversos e com pouca unidade e conexão entre si, ainda que tenham mantido relações durante os séculos anteriores. O sul majoritariamente cristão e animista tinha parca identidade comum com o norte árabe e muçulmano. Ancestralmente, portanto a percepção do norte muçulmano era extremamente negativa e carregada de ressentimento, uma vez que traficantes de escravos do norte seqüestravam pessoas ao sul para vendê-los como escravos na escravidão endêmica que prevaleceu durante séculos no Sahel. Os povos que não professavam o Islã se transformavam em alvos preferenciais.²⁴⁹

Em relação à religião igualmente há uma grande diversidade, com 70% da população professando o Islã sunita e 5% o cristianismo, majoritariamente no sul e em Cartum. A impressionante cifra de 25% professa crenças indígenas o que leva a choques e tensões com as tentativas de impor a lei Islâmica em todo o país inclusive aos não muçulmanos. No *ethos* islâmico as religiões do livro, ou seja, os outros grandes monoteísmos, o judaísmo e o cristianismo, possuem um status diferenciado, gozando de maior tolerância que as outras crenças simplesmente igualadas ao paganismo e banidas no corão como “infiéis”.

²⁴⁹ JOHNSON, Douglas H. *The Root Causes of Sudan's Civil Wars*, The International Africa Institute, James Currey- Oxford, Fountain publishers-Kampala, Indiana University Press, East African Educational Publishers - Nairobi, 2006

No momento da independência a polarização política se deu em torno à união com o Egito ou a constituição de um estado independente. As tendências centrífugas prevaleceram e o Sudão se constituiu como um Estado multi-étnico, mas a partir da elite árabe-muçulmana de Cartum ligada às tendências políticas do Egito.

Portando se notará ao longo de sua história a expressão destas tendências políticas que tem no Egito seu nascedouro. Por um lado, o movimento anticolonial do começo do século XX, resultará no nacionalismo árabe, que forja Gamal Abdel Nasser do Egito como sua mais proeminente expressão. O nacionalismo árabe desafia os países centrais em 56 com a crise de Suez e empresta apoio político e logístico para a constituição do movimento palestino. Toda uma geração de líderes nacionalistas árabes, desde Khadafi, Butteflica e Abdelaziz até Al-Assad, desenvolve uma aversão política ao colonialismo ocidental, à Israel vista como enclave imperialista e uma relação de desconfiança mútua com o ocidente. Ao mesmo tempo no Egito igualmente se gestam as idéias políticas e os movimentos que tomarão força após a Guerra Fria, com a perda de força do nacionalismo e do comunismo no mundo árabe, o fundamentalismo islâmico.

Um dos primeiros fundamentalismos islâmicos surgiu na Península arábica, com o Sultão Muhamad ibn Abd Al-Wahhab (1703-92) que se opôs ao domínio otomano. Por outro lado a modernização dependente do Egito sob Muhamad Ali (1769-1849) e que governou ente 1805 e 1849, foi tomada como uma decepção no longo estranhamento do oriente com o Ocidente secular e modernizador. Os acontecimentos da Turquia que adotou um radical secularismo com a unificação promovida por Kemal Ataturk inspirou reações de apoio e conservadoras ao longo do mundo islâmico, no começo do século XX quando o espectro da modernidade já se fazia presente em todo o oriente. No Egito o jornalista Rashid Rida foi o primeiro muçulmano a propor a criação de um estado muçulmano moderno, baseado na Shariah. Neste ambiente de contradições entre tradição e modernidade, surgiram lideres fundamentalistas do começo do século que consegue lançar as bases do fundamentalismo que

viverá a sombra dos outros movimentos dominantes até surgir com força a partir de 1979 com a revolução iraniana²⁵⁰.

A elite política sudanesa se conforma neste ambiente, árabe e muçulmano abraçando e negando a modernidade que chegava da Europa secularizada, a partir do Norte do Sudão onde se encontra a capital Cartum, em estreita ligação com o Cairo, centro da efervescência política no período da independência. A guerra separatista do sul igualmente favoreceu a formação de uma elite política fundamentada em duas tendências confrontacionais na tentativa de garantir a unidade territorial e a viabilidade do Sudão como estado nacional: o Fundamentalismo islâmico e o nacionalismo árabe.

A guerra no sul do Sudão começou antes da independência, em 1955 estendendo-se até 1972 quando um armistício suspendeu o conflito que voltou a eclodir depois de dez anos de paz em 1983, por mais de vinte anos até o armistício de 2005, quando já havia começado o conflito de Darfur. Já em 1955 um informe do próprio governo chamava a atenção ao fato de que os habitantes do sul, esmagadoramente cristãos ou animistas alimentavam grande ressentimento dos habitantes do norte, devido ao histórico de violência e seqüestros para o tráfico de escravos durante quatro séculos. Efetivamente o sul do Sudão foi uma das áreas onde caravanas de traficantes de escravos árabes seqüestravam milhares de pessoas e cruzavam as rotas nômades do Sahel até a Costa do Ouro (Gana) ou o Senegal onde eram embarcados para as Américas desde a tristemente famosa ilha de Goré. A memória dos ataques dos traficantes de escravos árabes era muito viva e as tribos do sul viam os árabes do norte como seus tradicionais algozes. Enquanto que no norte islâmico e majoritariamente árabe a percepção das tribos do sul, refletia o racismo instrumental dos anos do tráfico de escravos: eram vistos como raças inferiores, infiéis e incivilizados.

O conflito começa antes da independência, quando os britânicos começam a política de descolonização do condomínio Anglo-Egípcio, e o Sudão se move rapidamente para a independência impulsionada pelo movimento nacionalista árabe. As indefinições à respeito do futuro estatus do

²⁵⁰ ARMSTRONG, Karen, *Em Nome de Deus, O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*, Cia das Letras, São Paulo, 2001.

Sul, menos organizado e dividido entre vários líderes tribais, menos educado e mais atrasado economicamente, leva a sua incorporação ao Sudão independente como território, porém dominado pela elite política do norte. Em 1954 o comitê de sudanização Britânico apontou 800 postos a serem passados para nacionais e destes apenas quatro de mais baixos escalões foram dados à sulistas.²⁵¹

A chamada “Guerra Secreta” em 1955, onde a elite do norte tentou eliminar fisicamente as lideranças do sul desencadeia a guerra. Quando a independência veio em 1957, estabeleceu-se um sistema de dominação política, econômica, educacional, administrativa e militar, com os árabes dominando toda a máquina administrativa do Estado nas províncias do sul, que era vista como uma relação colonial pelos líderes e por grande parte da população do sul, principalmente devido as tentativas de islamização do sul. Esta situação é descrita por dois líderes do sul Joseph Oduho e Willian Deng em seu pioneiro e clássico livro: “*The Problem of Southern Sudan*” publicado em 1963.

A guerra foi conduzida com grande ferocidade com muitos massacres de população civil inocente, escravização de milhares e represálias das guerrilhas do sul, contra supostos colaboradores e banditismo generalizado, até o armistício de 1972. Posteriormente em 1983 a guerra recomeçou até um novo acordo de paz assinado em 2005. Esta guerra civil, bastante ignorada pela opinião pública internacional durante o período da Guerra Fria e parte do pós-Guerra Fria gerou entre 500 mil e 2 milhões e meio de vítimas fatais, devido à massacres, combates e fome, milhares de pessoas escravizadas, entre 3 a 4 milhões de pessoas deslocadas. Uma das maiores crises humanitárias da história que foi afetada por uma grande invisibilidade. O Sudão jamais se consolidou como Estado nacional, jamais teve unidade e a paz nunca foi estabelecida no maior país da África.

²⁵¹ Ibid, Collins

4.2 Bangladesh: do Exterminio Seletivo ao Genocídio

O genocídio de Bangladesh produto da separação entre Paquistão ocidental e Oriental se apresenta de forma ambígua nesta classificação, uma vez que pode ser considerado um genocídio fundacional ou semi-fundacional uma vez que foi determinado por fatores já pós-coloniais, ainda que o genocídio tenha marcado a constituição do estado. O Paquistão foi criado em base ao temor da dominação hindu e da identidade comum na irmandade islâmica, no entanto o processo de divisão tomou uma dinâmica expansiva no espectro político de um estado sem continuidade territorial em base a novas clivagens étnicas fortalecendo as tendências centrífugas do separatismo.

O Paquistão ocidental foi consolidado em 4 províncias enquanto que o Paquistão oriental compreendeu a parte oriental da antiga província de Bengala, uma porção de Assam e as áreas tribais das colinas de Chittagong. A irmandade no islã se diluiu nas diferenças extremas entre a composição étnica das duas porções do novo estado, ademais das diferenças geográficas, econômicas, culturais e lingüísticas. No Paquistão oriental mais de 95% da população falava bengali e apenas 2% falavam o Urdu, a língua oficial do Paquistão ocidental. O clima quente e chuvoso das monções do leste do subcontinente indiano contrastava com a aridez do montanhoso Paquistão ocidental. Economicamente as províncias ocidentais se voltaram ao oriente médio como principais parceiros comerciais enquanto que o Paquistão oriental naturalmente se voltou para as regiões limítrofes da Índia. A alta densidade populacional do Paquistão oriental 55 milhões em 1971, enquanto que o Paquistão ocidental possuía 75 milhões, sugeria sua viabilidade como estado independente. No entanto, destes 12 milhões eram hindus e havia ainda muitos migrantes do oeste conhecidos como Biharis, porque parte tinha vindo da província de Bihar. Em áreas de alta concentração de Biharis ressentimentos e choques começaram a surgir entre estes e os Bengalis autóctones. Durante as discussões da liga muçulmana se previu a autonomia e soberania de todas as províncias muçulmanas, mas que depois evoluiu para o compromisso de criar uma só entidade estatal. Os arranjos constitucionais definindo o número de

representantes no parlamento ou o estatuto de cada unidade criaram tensões, mas a maior fonte de instabilidade foi a relação concreta entre as províncias do leste e do oeste, que passaram a ser vistas como coloniais pelos bengalis.

Ao tempo da partilha a diferença de renda per capita era de 10% em favor do Oeste, mas que foi se alargando a 30% em 1960, 40% em 1965 e 60% em 1969, às vésperas da guerra civil separatista.²⁵² A maior parte do comércio exterior vinha do leste e era amplamente investida na industrialização das províncias do oeste, da mesma forma que a ajuda externa ao desenvolvimento era canalizada de forma desproporcional para o oeste. A dominação política se tornou evidente ao serem preenchidos os principais postos de mando no aparato militar e civil por paquistaneses ocidentais e os longos períodos de ditadura vividos pelo Paquistão não forneceram o espaço político necessário para a recomposição destas disparidades, e para a expressão dos anseios dos paquistaneses orientais. O governo militar em 1970 emitiu um decreto para restabelecer a ordem constitucional e restaurar as instituições democráticas, prometendo eleições para outubro de 1970, com representação parlamentar proporcional à população, com a autonomia prometida na constituição.

A tensão atingiu seu ponto apocalíptico quando a liga AWAMI centrou sua campanha num programa de 6 pontos que previa o máximo possível de autonomia para o Paquistão oriental. A vitória esmagadora da liga Awami nas eleições, ganhando 167 das 169 cadeiras previstas para todo o Paquistão oriental, ganhando 288 das 300 cadeiras da assembleia local. Quando o governo militar suspendeu a convocação da Assembleia Nacional *sine die*, lançou-se uma campanha de não cooperação no leste. As negociações moviam-se com perspectivas de resolução quando na verdade o governo estava se preparando para uma campanha genocida de repressão generalizada. O exército lançou uma campanha de extermínio indiscriminada contra áreas pobres e deprimidas, torturando, estuprando e matando homens, mulheres e crianças, destruindo aldeias inteiras para imobilizar a população

²⁵² KUPER, Leo. *Genocide, Its Political Use In The Twentieth Century*. Yale University Press, 1981

através do terror. Por outro lado, metodicamente promoveu uma campanha de extermínio da intelectualidade e da liderança da sociedade civil bengali, como homens de negócios, profissionais e estudantes. No famoso massacre da Universidade grande parte da comunidade acadêmica foi totalmente exterminada.

A clivagem política, como não poderia deixar de ser num conflito étnico-político, se fez amplamente evidente com a prisão, tortura e extermínio de todos os membros da Liga Awami que foram encontrados. A repressão generalizada em suas várias vertentes de grupos alvos foi conduzida com máxima brutalidade, em centros de tortura e extermínio. A população hindu também se tornou um alvo principal provocando um êxodo massivo em direção à Índia em busca de proteção. A medida que os bengalis organizavam a resistência o exército respondia com ofensivas de punição coletiva aniquilando vilarejos bengalis. Onde os Biharis eram maioria eles atacaram os bengalis e vice versa, atacando também os hindus. A tragédia só terminou devido a intervenção do exército da Índia, selando a independência de Bangladesh, no primeiro caso de uma possível “intervenção humanitária” no período da Guerra Fria, que abordaremos em momento oportuno.

A Comissão Internacional de Juristas pela primeira vez desde a II Guerra Mundial pediu a aplicação da Convenção para Punição e Prevenção do Genocídio no caso de Bangladesh. Nunca foi possível determinar com precisão os números do extermínio, mas as estimativas variam de 1,5 milhão até 3 milhões de pessoas. O índice de mortalidade dos refugiados hindus na Índia igualmente foi altíssimo, numa conseqüência direta do conflito. As estimativas foram feitas principalmente pela Comissão Internacional de Juristas, baseada no estudo dos dezoito distritos mais afetados, o número de centros de extermínio e fossas comuns encontradas. Apenas total de crânios e esqueletos recuperados o número de mortos chegaria, no mínimo, à 1.247.000 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil) com uma evidente margem de erro. Neste caso desde a II Guerra Mundial se evidencia claramente uma política deliberada de extermínio por parte de um governo. A Convenção não exige que o extermínio seja parte de uma política ou um projeto determinado, nem que o

agente seja parte de um governo. No entanto assim como na Alemanha nazista estes casos são muito mais evidentes como genocídios claramente determinados e carregam um grau de ambigüidade muito menor que os cometidos por lideranças ou movimentos sem caráter estatal.

Entretanto, como demonstra o caso de Bangladesh os genocídios ocorridos no período da Guerra Fria possuíram um forte elemento estatal e um alto grau de discricionabilidade política, ou seja, foram produto de decisões conscientes de homens de estado. Estes deliberaram sobre o genocídio ou assumiram o risco de produzi-los no curso de políticas ou ofensivas policiais ou militares para a solução de conflitos, por meio da administração da violência massiva.

4.3 Sri Lanka: Religião e Exclusão

A independência da antiga colônia do Ceilão também esteve marcada pela clivagem étnico-religiosa dos povos que ancestralmente povoavam a grande ilha do oceano Índico. A história dos povos que habitam a Ilha do Ceilão data de mais de 5 mil anos, no entanto, quando os portugueses chegaram à ilha em 1505, havia três reinos distintos e independentes. O reino dos cingaleses budistas foi o primeiro a ser conquistado e apenas 100 anos mais tarde o reino Tâmil foi também finalmente submetido. Os holandeses sucederam os portugueses no domínio colonial da ilha e finalmente os britânicos sucederam os holandeses até a independência em 1948. Todas as potências coloniais que passaram pelo Ceilão administraram os três reinos separadamente até que em 1833 os britânicos unificaram todos sob uma só autoridade colonial por sua mera conveniência, mas os três reinos continuaram bastante diferentes, com línguas e religiões diversas.

Em 1948 com a independência esta realidade herdada do período colonial se transformou num fator de tensão entre os diferentes povos principalmente entre os Tamils e os Cingaleses, que com 74% da população da ilha ganharam ampla maioria no parlamento e formaram o primeiro governo do

Sri Lanka. A primeira constituição incluiu a proteção das minorias em seu artigo 29 e a possibilidade de recorrer ao “*Privy Council*” em Londres cujo comitê judicial funciona como um tribunal da *Commonwealth*, a comunidade britânica. Contudo, um dos primeiros atos do governo foi editar o “*Citizenship Act*”²⁵³ que excluiu a cidadania de quase um milhão de imigrantes Tamils que tinham sido levados da Índia para o Ceilão durante todo o século XIX para trabalhar nas plantações de borracha, e do famoso chá do Ceilão. Apenas os tamils que viviam ancestralmente no Sri Lanka foram reconhecidos como cidadãos, o que teve como consequência a redução de 40% da representação parlamentar da comunidade Tamil.

A hegemonia Cingalesa no novo estado começou a produzir tensões e resultou na composição das forças armadas sendo 99% cingalesa no exército e 95% na polícia. Obviamente atos de violência ou pogroms contra pessoas de origem Tamil passaram a ser assistidos com passividade. A permanente ocupação dos territórios tamils pelas forças armadas esmagadoramente cingalesas começou a ser percebida como uma ocupação. Em 1956 o Cingalês foi declarado a única língua oficial do Ceilão, e dois pactos de autonomias foram cancelados em 1957 e 1965. Em 1972 uma nova constituição transformou o país em uma República, eliminou o senado e declarou o budismo a religião predominante.²⁵⁴

Em 1976 alegando discriminação sistemática e impunidade por atos de violência e pogroms contra os Tamils houve uma aliança dos partidos Tamils que declararam sua intenção de constituir um estado separado do Sri Lanka. Em 1978 uma nova constituição constituiu um forte presidencialismo, e logo após, em 1983 a emenda sexta à constituição criminalizou qualquer menção à separação o que causou a partida para o exílio da liderança parlamentar Tamil. Na região tâmil de Trincomalee, um projeto de irrigação, com extensas

²⁵³ UNITED STATES CONGRESS HOUSE, Committee on Foreign Affairs, Subcommittee on Human Rights and International Organizations, *The Human Rights implications of the Sinhalese-Tamil conflict in Sri Lanka; Hearing Before the Subcommittees on Human Rights and International Organizations and on Asia and Pacific*, Edition, 2011.

²⁵⁴ Ibid, United States Congress House.

expropriações de terras antes povoadas por Tamils e posteriormente dadas a famílias Cingalesas, mudou a composição populacional da região causando grande tensão entre as comunidades. Nesta região os eventos de 1983 foram particularmente violentos.

Grandes pogroms contra os Tâmilis ocorreram em 1956, 1958, mais três durante os anos setenta, outro em 1981 e o mais grave de proporções genocidas em julho de 1983. Num dos primeiros atos da luta armada que se desencadeou desde então, o grupo guerrilheiro Tigres da Libertação Tamil Eelam, atacou uma patrulha na Península de Jaffna no norte do país, e matou 14 soldados. A resposta foi uma explosão de violência de bandas de jovens cingaleses assaltando, matando e incendiando casas e propriedades de Tamils por todo o país sob o olhar passivo das forças de segurança ou com ativa participação. Apenas em Colombo, a capital do país, cerca de 95% dos negócios de comerciantes e manufactureiros tâmilis foram incendiados, e 100 mil pessoas foram deslocadas ou expulsas de suas casas. No dia 27 de julho 53 prisioneiros políticos Tamis foram assassinados sob custódia. Em Trincomalee dezenas de aldeias foram atacadas pelo exército e por pessoas da comunidade em turbas violentas. Vários templos hinduístas, a religião dos Tamils, foram danificados ou incendiados como represália.

As estimativas de vítimas fatais vão desde dois mil a quatro mil pessoas assassinadas. As imagens dos ataques correram o mundo num dos primeiros genocídios televisados da história. Apenas os negócios e casas dos Tamils foram atacados com uma precisão que não deixa dúvidas de que os ataques, ainda que tenham tido participação de civis, foram competentemente organizados. Centenas de cingaleses horrorizados com a violência ajudaram a esconder amigos e pessoas comuns da etnia tâmil em suas casas até que pudessem fugir para o norte ou abandonar o país.

Desde então a guerra civil se desencadeou no Sri Lanka produzindo cerca de 200 mil mortos em quase 30 anos de guerra até o assalto final em 2009, quando os Tigres da Libertação Tamil Eelam foram finalmente derrotados. Cerca de um milhão de refugiados do Sri Lanka, em sua maioria

Tamils ainda se encontram no exterior, principalmente no sul da Índia, Canadá e Inglaterra.

4.4 Nigéria – Guerra e Fome

Ao contrário de outros exemplos de estados pós-coloniais, a estrutura social e populacional da Nigéria, não correspondia ao esquema de maioria dominante e minoria preterida e massacrada em separatismos motivados por prerrogativas e territórios desiguais, em extensão e economia. Ainda que não fossem altamente integrados e sim três regiões com vida própria, a estrutura da sociedade nigeriana às vésperas da independência não se assemelhava a um sistema de hegemonia dentro do padrão minorias e majorias. Antes da independência os representantes das diferentes regiões trabalharam com as autoridades coloniais no sentido de elaborar uma constituição federal, garantindo o equilíbrio de poder e população pendendo para o mais populoso norte.

A Nigéria independente surgiu sob a égide de três unidades federativas representando as mais importantes regiões étnicas, geográficas, e confessionais do país. Em todas as unidades havia minorias, uma vez que as dezenas de etnias da Nigéria eram impossíveis de se verem refletidas numa estrutura virtualmente ingovernável, pulverizada em entidades minúsculas. A região norte em 1960, ano da independência, era povoada majoritariamente pelos Hausa-Fulani, com uma população de 15 milhões de habitantes, enquanto que no Oeste, com uma população de 10 milhões de habitantes, o grupo majoritário e dominante eram os Yoruba, enquanto que no leste, com uma população também de 10 milhões habitavam geralmente os Ibo. O Norte majoritariamente muçulmano (ao redor de 75%) enquanto que o Oeste era dividido entre cristãos e muçulmanos enquanto que o leste era 90% cristão e 10% animista. Todos falavam línguas diferentes e tinham estruturas sócio-históricas diversas. Os Hausa haviam absorvido as formas produtivas e de organização social do Sahel, fortemente arabizado e além do Islã haviam

apreendido as cidades amuralhadas e constituído centros de comércio e exerciam autoridades centralizadas como os sultanatos e emirados. Os Ibo do leste tinham desenvolvido o igualitarismo comunitário tradicional das tribos africanas e habitavam uma grande quantidade de pequenas aldeias, acreditando descender todos do mesmo ancestral. Os Yoruba, meio cristãos, meio muçulmanos se situavam entre estes dois extremos, com forte sentido de descendência e pequenos reinos de alguma complexidade.

Os Ibos se tornaram ao longo dos anos os migrantes internos da Nigéria, deixando sua região mais pobre e super povoada para estabelecer-se como operários (mecânicos, carteiros, ferroviários, diaristas) ou pequenos comerciantes em outras regiões do país. A migração de Ibos foi direcionada principalmente para o norte, mais empreendedor e comercial, onde se calcula que chegaram a ser quase um milhão de pessoas. Já existia preconceito contra os Ibos, considerados mais simplórios e menos “civilizados” pelos habitantes do norte, islamizados e herdeiros de uma relativa arabização. No entanto, em janeiro de 1966, num golpe militar, dois proeminentes políticos do norte e vários oficiais importantes do exército foram assassinados, além de ter-se empreendido medidas centralizadoras. Estes fatores foram interpretados como uma conspiração contra o Norte, capitaneada pelos Ibos, para dominar a Nigéria. Numa manifestação de estudantes e funcionários públicos no Norte não tardou a racializar o problema político e centenas de migrantes foram atacados e mortos.

Em julho, na seqüência do contragolpe militar o exército assassinou homens e oficiais do leste. Em setembro e outubro de 1966 ocorreu o grande massacre de Ibos quando tropas e turbas de civis invadiram as áreas de assentamento Ibo nas principais cidades do norte, matando, saqueando e incendiando casas. No entanto, pessoas originárias do sul de várias tribos foram assassinadas e houve represálias no leste contra centenas de originários do norte. Os massacres terminaram com um saldo de 6 a 8 mil pessoas mortas, e milhares de feridos e mutilados. A quase totalidade dos Ibos do Norte abandonou suas casas e possessões e se voltaram a se assentar no leste.

No ano seguinte, a convulsão gerada pelo massacre e a expulsão dos Ibo no norte foi um fator determinante na eclosão da guerra civil de secessão entre o governo federal e a região do leste, que passou a história como a Guerra de Biafra. Durante dois anos e meio de guerra civil o manto da soberania cobriu um dos maiores massacres do século XX. Massacres indiscriminados contra a população civil e o bloqueio da região que provocou uma grande fome foram as características desta guerra. Particularmente a política e a estratégia de provocar fome generalizada chocaram o mundo, causando uma taxa de mortalidade de vários milhares por dia nos últimos estágios da guerra, e que resultou num total de vítimas entre 600 mil e 1 milhão de pessoas. A guerra começou devido ao genocídio dos Ibo e pessoas de outras etnias no norte. Líderes do leste acusaram o governo de ter planos genocidas contra a população do leste, e propagandeou a idéia que preconizava a opção única entre a secessão e o genocídio, o que diante dos massacres deliberados no norte, ou seja, o primeiro genocídio dos Ibo tornava-se bastante crível à população comum. A suspeita de que os massacres foram planejados, nunca foi institucionalmente comprovada, mas foi corroborada por evidências, pelo *'modus operandi'* e por testemunhos recolhidos pelos sobreviventes, que reforçavam este entendimento.

No entanto, a guerra deu lugar a um novo genocídio, mais amplo e mortífero, que comprovou a intenção ou disposição genocida do regime militar instalado em julho de 1966. Depois da guerra a Nigéria se tornou uma República, formada por doze estados federados. Os conflitos separatistas não se repetiram, mas massacres interétnicos ou religiosos, sobretudo, no norte têm sido intermitentes.

5. Anexação Póscolonial e Violência.

Os fenômenos paralelos ao separatismo que geraram violência massiva durante o período da Guerra Fria e que, da mesma forma, foi uma fonte importante que produziu situações de violência em massa foram a anexação de

territórios, divididos durante o período de dominação colonial que os novos estados tentaram recuperar ou incorporar. Muitas vezes estas anexações se deram ignorando a identidade local e a autonomia de povos ou sociedades transformadas que já não cabiam nos arranjos históricos anteriores ao colonialismo, como foi o trágico caso do Timor Leste, que a Indonésia tentou anexar durante mais de 20 anos de ocupação. Nesta mesma dinâmica, o Marrocos invadiu a ex-colônia espanhola do Saara Ocidental – Saharai, a Indonésia invadiu o Timor Leste e anexou Papua e Nova Guiné, e já no final da Guerra Fria o Iraque de Sadam Hussein se baseou numa antiga reivindicação histórica para invadir o Kuwait. Outros territórios separados pelo colonialismo foram retornados de forma pacífica como Hong Kong e Macau, e outros de forma violenta, mas sem massacrar a população local como Goa na Índia, e a zona do canal de Suez no Egito. Os novos estados nacionais também tinham necessidade de territórios e não hesitaram em usar de violência para anexar e incorporar terras, riquezas naturais e submeter os povos que nela habitavam.

O caso do Tibet é bastante controverso e, ainda que desperte imensas paixões e haja transferência de população Han para diluir a identidade do povo tibetano, repressão religiosa com o exílio do Dalai Lama, aparte dos massacres iniciais na anexação forçada do Tibet não é possível qualificar de genocídio senão em assimilação forçada e outros crimes contra a humanidade. Outro caso na China que é menos visível mais não menos grave é o caso de Sichuan, a província muçulmana do noroeste da China onde os muçulmanos eram 97% em 1957 e hoje são minoria em seu próprio território ancestral. Um caso evidente de assimilação forçada e tentativa de destruição de uma identidade cultural distinta.

O caso do Saharai é bastante emblemático nesta dinâmica de limpeza étnica gradual e assimilação populacional e territorial. Em 1975 quando a Espanha se retira de sua ex-colônia com a democratização espanhola, que se operou de forma pacífica por meio do “*Pacto de la Moncloa*”, colocou a descolonização na ordem do dia. Imediatamente, baseando-se em reivindicações ancestrais e desejos expansionistas o Reino do Marrocos entrou em confronto com a Frente Polisário que lutava pela independência do Saharai e organizou a invasão do território e sua anexação forçada ao

Marrocos. Primeiro os combates expulsaram grande parte da população local, mais de 100 mil pessoas se refugiaram na região inóspita de Tinduf no deserto da Argélia e posteriormente organizou a chamada marcha verde onde milhares de marroquinos foram convocados para povoar o Saharai, um território desértico na Costa Ocidental da África onde havia importantes reservas de fosfato. Até hoje (2010) há mais de 100 mil pessoas vivendo desde 1975 no deserto, completamente dependentes da ajuda internacional para satisfazer suas mínimas necessidades básicas como alimentação e abrigo.

O caso de Israel é bastante particular e será analisado separadamente, no entanto é importante assinalar o claro caráter anexionista do estado de Israel que se formou com a retirada do protetorado Britânico na Palestina e a expulsão forçada de 800 mil árabes palestinos do território anexado e o impedimento de seu retorno que consolidou a limpeza étnica que permitiu o povoamento com imigrantes europeus numa situação bastante anômala e particular, que convulsiona o Oriente Médio nos últimos sessenta anos²⁵⁵.

5.1 Timor Leste – Cerco e Genocídio

O caso de genocídio como produto de uma anexação pós-colonial mais grave foi sem dúvida o caso da Indonésia e do Timor Leste. Na verdade o genocídio no Timor Leste, em certo sentido foi um dos maiores da história pelas dimensões do impacto na população. No senso oficial que Portugal efetuou em sua colônia em 1970 a população do Timor era de 609,477 mil habitantes e em 1974, um ano antes da invasão indonésia, um censo da Diocese de Dili calculou 688,771 habitantes. Em 1980 o censo oficial da Indonésia durante a ocupação indicou uma população de 555 mil habitantes. Uma estimativa da Igreja publicada pelas Nações Unidas em 1982 estimou uma população de 425 mil habitantes. Tomando a taxa de crescimento de 1,7 ao ano, típica nos anos 70, identifica um declínio de 158 mil habitantes.

²⁵⁵ Vide capítulo sobre conflitos regionais e violência endêmica: Oriente Médio e Sudeste Asiático.

Um ex-ministro de relações exteriores da Indonésia, Adam Malik admitiu em 1977 que entre 50 e 80 mil pessoas teriam sido mortas no Timor. Estas aproximações levaram uma série de autores e governos a admitirem a estimativa de 200 mil vítimas da ocupação Indonésia do Timor Leste, sobretudo o conflito e os massacres durante e logo depois da invasão e a grande fome, como produto do cerco da população timorense em 1979. Ou seja, calcula-se que um terço de todos os Timorenses tenha perecido durante a ocupação, o que o torna, proporcionalmente, um dos maiores genocídios do século XX.

Os portugueses estabeleceram sua primeira colônia no Timor em 1702, até que as disputas com a Holanda que colonizava o resto do arquipélago da Indonésia levaram ao acordo de 1913 onde dividiram a Ilha do Timor em Oeste e Leste cabendo aos portugueses a parte leste da ilha. Durante a ocupação japonesa de todo o arquipélago, estima-se que 60 mil timorenses, 13% da população tenha perecido. Em 1949 o Timor Oeste foi incorporado a República da Indonésia.

Após a revolução dos cravos, que começou no dia 25 de abril de 1974 em Portugal, os militares portugueses derrubaram o governo de Marcelo Caetano e começaram o processo de descolonização. No Timor havia movimentos organizados principalmente a Fretilin – Frente por um Timor Leste Independente, e a União Democrática Timorense (UDT), que entraram em coalizão em Janeiro de 1975, negociando com os portugueses a independência em três anos. Uma tentativa de golpe em agosto de 1975 apoiada pelos militares indonésios de membros da UDT que romperam a coalizão e provocaram a fuga do governador português e sua administração para a ilha de Atauro de onde nunca mais retornou. O golpe fracassou devido a que as tropas coloniais desertaram em massa para a Fretilin que em setembro de 1975 controlava a maior parte do território. Os membros do UDT fugiram para o Timor Oeste onde foram recebidos com a condição de assinar documentos pedindo a integração à Indonésia, o que foi usado para justificar a invasão. Por sua vez os membros da Fretilin chamaram os portugueses de volta para terminar a descolonização, o que Lisboa recusou, tornando a Fretilin o governo “de fato” do Timor Leste. A pressão Indonésia se intensificou e na esperança de levar o caso às Nações Unidas a Fretilin declarou a independência em 28

de Novembro de 1975. No dia 7 de dezembro a Indonésia lançou uma invasão em grande escala.

A invasão foi apoiada por bombardeios aéreos e um tratamento brutal da população principalmente da comunidade chinesa. No entanto apesar da superioridade militar avassaladora as tropas indonésias após três meses controlavam apenas as áreas fronteiriças e a costa. A Fretilin, gozando de amplo apoio popular se reagrupou nas áreas montanhosas e menos acessíveis abandonando as cidades e vilarejos maiores, possibilitando a defesa destas áreas. O exército indonésio passou a aterrorizar a população vivendo fora das áreas controladas pela Fretilin, incendiando cultivos, destruindo aldeias e promovendo massacres pontuais de supostos apoiadores. Em setembro de 1977 o exército indonésio lançou uma ofensiva que provocou o genocídio de centenas de milhares de pessoas. A população vivendo em áreas costeiras e de baixa elevação foram isoladas do mundo exterior e começaram os bombardeios sistemáticos das áreas montanhosas onde a maior parte da população estava refugiada. Graficamente a operação foi chamada “cerco e aniquilação”.

O bombardeio da população civil nas áreas montanhosas fez milhares de vítimas e destruiu o sistema produtivo provocando fome generalizada. Milhares tentavam descer das montanhas e eram executados pelo exército. Num dos eventos mais bem documentados, que aconteceu em novembro de 1978, 500 pessoas se juntaram no sopé do monte Vadaboro e se entregaram, mas foram todos executados pelo exército. Em outro evento relatado por refugiados que chegaram a Lisboa 300 pessoas foram mortas em Taipo, crianças eram mortas em frente aos pais e os idosos eram queimados vivos²⁵⁶. Apesar das constantes atrocidades a resistência armada no Timor Leste durou mais de 20 anos e uma nova geração de apoiadores se formou nas áreas controladas pelo exército Indonésio. Num destes eventos em novembro de 1991, um funeral combinado com um protesto pacífico de um estudante, Sebastião Gomes, morto pelo exército foi motivo de um massacre de 273

²⁵⁶ TAYLOR, John G., *Encirclement and Annihilation, The Indonesian Occupation of East Timor*, in GELATELLY, Robert & KIERMAN, Ben, *The Specter of Genocide, Mass Murder in Historical Perspective*, Cambridge University Press, 2003, pg 167.

manifestantes desarmados ao redor do cemitério de Dili. Desta vez um jornalista conseguiu filmar o massacre e contrabandear as fitas e um exemplo da brutalidade da ocupação do Timor foi mostrado pelas telas de televisão mundo afora. O isolamento do mundo exterior era um dos elementos fundamentais da estratégia militar e quando começou a fracassar. As reações internacionais não tardaram a se fazer sentir. O exército chegou a matar jornalistas estrangeiros da Austrália, Nova Zelândia e Reino Unido em maio de 1976.

Entretanto, durante o período da Guerra Fria e a suposta tendência nacionalista e marxista da Fretilin, garantiu ao governo do general Suharto, um dos mais corruptos e violentos regimes da história do século XX, a aquiescência e a cumplicidade necessária das grandes potências envolvidas, principalmente a Austrália como potência regional e dos Estados Unidos. Em agosto de 1975 o embaixador americano em Jacarta John Newsom, aconselhou que a invasão fosse *“effective, quickly and not use our equipment”* e declarou num seminário em 12 de dezembro que os Estados Unidos *“did not disapproved the invasion”*²⁵⁷. Por outro lado o jornal *“Times”* de Camberra reportou no dia 12 de outubro de 1976 que *“Camberra Accepts Jakarta Takeover of East Timor”*.

A queda do regime de Suharto e uma maior visibilidade do problema do Timor já terminada a Guerra Fria, permitiu finalmente a realização do referendun sobre a independência do Timor Leste em 1999, no qual 78% votou pela independência e 21% pela autonomia dentro da Indonésia. As campanhas de intimidação começaram antes do referendun e deslocaram milhares de pessoas, que foram estimadas em 60 mil pela missão de paz UNAMET em julho de 1999.

A Igreja católica estimou que até agosto entre 3 e 5 mil pessoas teriam sido assassinadas pelos paramilitares pro - indonésia, e 80 mil teriam sido deslocados. Uma campanha de destruição total foi lançada imediatamente após o conhecimento dos resultados, e 300 mil pessoas se refugiaram nas montanhas e 150 mil foram alojados em campos no Timor Oeste. Uma missão

²⁵⁷ Ibid.

de paz liderada pela Austrália deteve a destruição. A comissão da verdade estabelecida no Timor independente confirmou que as estimativas de 200 mil vítimas durante a ocupação e, a maior parte delas pereceu devido ao cerco e a fome entre os anos de 1977 e 1979²⁵⁸.

²⁵⁸ Entrevista do autor com a ex-Vice Diretora da Comissão da Verdade do Timor Leste, Galuh Wandita, Oxford, Reino Unido, Julho 2006.

CAPÍTULO III

CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E GENOCÍDIO DURANTE A GUERRA FRIA

1. Guerra Fria e Violência

O período conhecido na historiografia como Guerra Fria que se situa entre o imediato pós II Guerra Mundial e a crise do chamado “campo socialista” por volta de 1991, foi inegavelmente um período que testemunhou uma das maiores ocorrências de genocídios e crimes contra a humanidade da história. Por enquanto, este período se equipara em número de vítimas e frequência ao período anterior, extremamente violento, da primeira metade do século XX, ou seja, desde o genocídio dos Hereros na Namíbia por volta de 1903 até o Holocausto, que significou a ocorrência simultânea de vários genocídios, no centro do sistema mundial.

Os Estados Unidos moldaram a ordem econômica e social do mundo ocidental no pós Guerra. Para isso criou um sistema de segurança para manter a relativa estabilidade que permitiu a reconstrução do capitalismo da Europa Ocidental e coibiu a expansão do comunismo para o hemisfério ocidental, que era o objetivo geopolítico primordial no sistema de divisão de áreas de influência estabelecido com os soviéticos em Yalta, Potsdam e Teerã.²⁵⁹ A União Soviética reconstruiu a Europa Oriental e suas áreas devastadas pela invasão alemã durante a guerra, mantendo uma estabilidade forçada e forjada no sistema comunista. Os dois países haviam nascido de revoluções com vocação messiânica e disputariam a hegemonia ideológica no mundo.

As fronteiras destas áreas de influência, sempre concentraram as tensões entre as potências, tendo seu ponto crítico na divisão de Berlin. No entanto as fronteiras instáveis das áreas de influência eram os territórios coloniais, que tinham soberanias indefinidas. Portanto as independências africanas e asiáticas ofereciam a oportunidade de mudança hegemônica e, desta forma, geraram novas tensões entre as grandes potências rivais e seus

²⁵⁹ LEWIS GADDIS, John, *La Guerra Fría*, RBA Libros, 1ª Edición, Barcelona, 2008, pp 21

estados aliados. A guerra entre os Estados Unidos e a União Soviética supostamente nunca ocorreu diretamente, devido ao seu potencial nuclear, mas teve inúmeros episódios extremamente graves, em territórios onde a guerra convencional foi a regra aceitável, entre forças claramente pró-americanas e pró-soviéticas, devidamente apoiadas logística e ideologicamente; Indonésia em 1965 (golpe de Suharto contra o PKI), em Angola (UNITA vs MPLA), Moçambique (Renamo vs Frelimo), FLN Argelina, o governo pró-soviético de Nagib Bula vs Talebans no Afeganistão, os golpes na América Latina, para citar apenas alguns exemplos onde a confrontação ideológica esteve na ordem do dia gerando massacres, repressão em massa e crimes contra a humanidade. A prioridade americana foi à estabilização da Europa ocidental, através de várias iniciativas de cooperação induzida entre outras políticas hegemônicas para assegurar a estabilidade do ocidente e construir ou consolidar uma ordem no pós-guerra²⁶⁰. A prioridade da política externa foi, durante 40 anos, deter o avanço comunista, real ou imaginário, muitas vezes, a qualquer preço, o que incluiu a tolerância, cumplicidade ou leniência diante do genocídio, do extermínio e de outros crimes contra a humanidade, como na Indonésia, Argentina, Guatemala, entre outros.

Os Estados Unidos também utilizaram a diplomacia em tratados de cooperação e defesa mútua, como o Acordo de cooperação com a Libéria de 1959, O tratado Interamericano de Auxílio Mútuo de 1947, com as Filipinas de 1951, e com os países do sudeste asiático que incluiu o Paquistão, Austrália, Nova Zelândia, Filipinas, Tailândia, Laos e Vietnã do Sul em 1954, etc. A Organização do Tratado do Centro (1959) entre Turquia, Iraque, Grã-Bretanha e Paquistão e a inclusão da Turquia na OTAN compartilharam o mesmo escopo defensivo e ideológico. Acordos bilaterais foram assinados com países estratégicos como a Turquia em 1959 e o Irã no mesmo ano.

Por outro lado o período da Guerra Fria não demonstra esta clareza de fatores supervenientes nem de variáveis causais tão evidentes, que possam ser analisadas no estudo dos vários genocídios ocorridos no período. Alguns

²⁶⁰ LIPSON, Charles, *International Cooperation in Economic and Security Affairs*, in BALDWIN, David A, editor, *Neorealism and Neoliberalism, The Contemporary Debate*, Columbia University Press, New York, 1993.

genocídios e crimes contra a humanidade ocorreram claramente à margem do contexto das relações internacionais entre as grandes potências e outros apresentam uma clara relação com a chamada “internalização da Guerra Fria²⁶¹” (Lessa 2009), no contexto regional, no marco de uma ordem internacional fragmentada e desigual. Os períodos de violência massiva propriamente relacionados à disputa entre as grandes potências proliferam a partir dos anos 60 e 70, onde ocorre a maioria dos extermínios de grupos políticos²⁶² e das confrontações que combinam etnia e política como elemento de disputa de poder e controle territorial nos estados periféricos, como os eventos na Guatemala e Timor Leste. A partir da crise dos mísseis de Cuba, o terror da guerra nuclear é amenizado, mas as tensões regionais aumentam consideravelmente, resultando nos primeiros extermínios em massa diretamente relacionados à Guerra Fria, ou aqueles em que ela aparece como um fator superveniente. Obviamente este fenômeno está relacionado às desigualdades de recursos de poder durante a Guerra Fria, o que faz com que, a percepção de um mundo bipolar nos primeiros anos da Guerra Fria, seja um evidente exagero, se consideramos bipolaridade como uma dicotomia paritária.

Os Estados Unidos respondendo por 50% da produção industrial do mundo e o monopólio da tecnologia nuclear detinha uma clara superioridade em recursos de poder. A Economia soviética era do tamanho da Inglesa no final da guerra. Por exemplo, ambas produziam 12% do aço mundial, e 9% da energia, em comparação com os Estados Unidos que produziam 54% da energia. O exército vermelho era mal equipado, mal treinado, e sem base logística para qualquer operação de envergadura, mas a URSS aumentou o recrutamento para compensar a inferioridade nuclear. No âmbito do poder naval, a União Soviética só pode fazer frente aos Estados Unidos nos anos setenta ao desenvolver uma frota considerável de porta aviões, segundo

²⁶¹ Este conceito foi utilizado pelo professor Antonio Carlos Lessa da Universidade de Brasília em sua Análise da América Latina como “zona de baixa pressão” até os anos 60 onde as tensões passam a se expressar na região e a política externa e as disputas entre as grandes potências passa a determinar a política doméstica, principalmente após a revolução cubana e a crise dos mísseis. Este fenômeno é chamado de “internalização da guerra fria”. No entanto, em outras regiões periféricas também é possível notar um recrudescimento do papel das potências em disputas locais a partir dos anos 60.

²⁶² A aniquilação de grupos políticos muitas vezes considerados como uma espécie de genocídio atípico ou também chamados politicídios, mas definidos recentemente como “extermínio” no rol dos crimes contra a humanidade.

critérios utilizados pelos teóricos realistas²⁶³. A relação de maior poder econômico e militar da União Soviética incrementou o fator superveniente das disputas de poder entre as potências jogando um papel mais relevante na violência em massa e nos genocídios ocorridos a partir dos anos 70.

Igualmente a consolidação ideológica extremamente polarizada que se desenvolveu em décadas de visceral propaganda comunista e anticomunista certamente jogou um papel preponderante no acirramento de disputas políticas no âmbito regional. Naturalmente não exploraremos o conceito de “*longa paz*”, cunhado por teóricos realistas para descrever o mundo bipolar da Guerra Fria, na medida em que, para os estudiosos do genocídio e dos crimes contra a humanidade, este conceito, não faz qualquer sentido. A longa paz, tomada em termos globais se apresenta como o período das maiores atrocidades já cometidas desde o Holocausto, e que, com um todo, superaram amplamente o Holocausto. Alguns estudiosos situam o número de vítimas do genocídio no século XX em 262 milhões de vítimas, destas cerca de 150 milhões pereceu durante os extermínios massivos dos anos da Guerra Fria.²⁶⁴

O primeiro período da Guerra Fria se apresenta contraditório, no que se refere à problemática do genocídio e do extermínio como crime contra a humanidade, uma vez que alguns possuem raízes claramente autóctones enquanto que outros, sobretudo, os extermínios ou problemas étnicos e raciais imbuídos de lideranças ideológicas enfrentadas encontram relações evidentes com o contexto internacional. O período da Guerra Fria se apresenta como uma época fundamental para o estudo do genocídio devido a esta variabilidade causal que permite formular e descartar hipóteses e buscar as causas profundas dos grandes genocídios e crimes contra a humanidade. As reflexões mais consistentes sobre os genocídios, como as elaborações de Rafael Lemkin o criador da palavra genocídio, Leo Kuper, Jean-Paul Sartre e Hanna Arendt também datam deste período sendo autores obrigatórios para a formulação de qualquer hipótese.

²⁶³ LEBOW, Richard Ned, *The Long Peace, the end of the Cold War, and the Failure of Realism*, in Lebow & Risse-Kappen, Thomas (editors), *International relations Theory and the End of the Cold War*, Columbia University Press, New York.

²⁶⁴ Cifra estimada divulgada pela IAGS (International Association of Genocide Scholars), www.iags.org, acesso em 23/04/2011

A estabilização da ordem internacional, rompida com a Segunda Guerra Mundial continuando um período de incerteza, foi alcançada de forma dicotômica numa acomodação gestada durante a conflagração mundial, nas conferências de Teerã, Yalta e Potsdam, através da divisão das áreas de influência. George Frost Kennan foi o pai dos conceitos da Guerra Fria, ao chamar a atenção dos tomadores de decisão em Washington sobre a sua tese do antagonismo intrínseco entre capitalismo e socialismo e a percepção da impossibilidade da constituição de uma comunidade de propósitos, entre a União Soviética e os estados capitalistas²⁶⁵. O ponto mais débil da teoria de Kennan tratava-se do suposto expansionismo soviético, uma vez que Stalin com 20 milhões de mortos e uma queda do PIB de mais de 50% não tinha muitos recursos de poder para lançar-se numa corrida expansionista. Igualmente nem tinha uma clara disposição política para isso, tendo vencido a disputa ideológica pelo “*socialismo num só país*”, contra os velhos bolcheviques, Trotsky, Zinoviev e Kamenev, que basicamente consistia na tese da necessidade de consolidar o socialismo na União Soviética antes de propagá-lo pelo mundo. Nos anos sessenta, durante o período Krushev o otimismo soviético se exacerbou novamente, à ponto de considerar que, naturalmente a humanidade perceberia a superioridade do sistema socialista e o adotaria como sistema dominante de organização político-econômico das sociedades.

No entanto, a disputa por áreas de influência no mundo foi uma constante durante a Guerra Fria ainda sem um claro propósito de expansão do socialismo, pela União Soviética. A política do “*containment*”, ou seja, de contenção do possível avanço comunista, estabeleceu uma relação, e esta relação foi respondida, com medidas de disputa correspondentes. Os Estados ocidentais e comunistas forjaram e fizeram a Guerra Fria, com suas políticas e percepções de uns em relação aos outros, estabelecendo um tipo específico de relação.²⁶⁶

²⁶⁵ SARAIVA, José Flavio Sombra, (org) *Historia das Relações Internacionais Contemporâneas, da sociedade internacional do século XX à era da globalização*, Ed Saraiva-IBRI, 2ª Edição, 2007

²⁶⁶ Este tipo de visão se encontra nas elaborações de Alexander Wendt sobre a construção da política de poder. Para isso vide: WENDT, Alexander, “*Anarchy is what states make of it: the*

Existem diferentes nuances desta interpretação, no entanto para os estudos sobre o genocídio e os crimes contra a humanidade, importa marcar a fragmentação destas áreas de influência. Isto devido a que a dinâmica da ordem internacional, nem sempre foi um fator relevante nos genocídios e crimes contra a humanidade ocorridos em novos estados nacionais constituídos no processo de descolonização. Na verdade muitos deles aparecem determinados por fatores históricos e fundamentalmente internos. Por outro lado a política do não alinhamento, que afastou temporariamente as influências diretas das grandes potências, ajudou a preservar a integridade territorial, permitindo uma maior administração de tensões étnicas internas e abrindo caminhos para evitar a deflagração de conflitos violentos relacionados com a “internalização da Guerra Fria” em algumas regiões do mundo, sobretudo a Índia e em alguns países africanos.

O breve momento idealista, que surgiu no imediato pós-guerra marcado pelo Tribunal de Nuremberg, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Convenções sobre o Genocídio e sobre os Refugiados, foi facilmente avassalado pela Guerra Fria. No plano ideológico o realismo liberal de George Kennan e Hans Morgenthau prevaleceu na política externa do ocidente. A idéia de direitos humanos, fortemente influenciada por conceitos valorativos, éticos e morais na concepção do direito e do estado se encontra em evidente contradição com alguns princípios do pensamento realista.

Por outro lado, a União Soviética se guiaria por sua própria versão realista no marco do marxismo-leninismo oficial. O marxismo incorpora a separação absoluta entre o moral e política e o utilitarismo de resultados imediatos da moderna ciência política ocidental. Para o marxismo os valores morais são explicados pela estrutura das classes em luta. Por tanto, não há valores universais, existe uma moral burguesa, uma proletária, pequeno-burguesa, camponesa, etc, num conveniente relativismo que o aproxima do amoralismo realista ocidental. Por tanto a União Soviética tampouco viu os Direitos Humanos como um marco normativo universal relevante e

social Construction of power politics” by Alexander Wendt from International Organization, Vol. 46 No 2 (spring 1992) pp 395-410, 1992

instrumentalizou os conceitos com fins políticos enquanto cometeu, participou, facilitou ou se omitiu diante de atrocidades contra os direitos humanos, com fins políticos imediatistas, assim como o fizeram as potências ocidentais.

O realismo do século XX inspirado nas obras clássicas desde Thucydides o cronista das guerras de Peloponeso, passando por Nicoló Maquiavelli e de, Morgenthau e Kennan reafirmaram a idéia de que não são normas nem instituições, mas a primazia nas decisões políticas é detida pelo poder e pela segurança. Neste sentido os direitos humanos se tornam uma alegoria de segundo plano inviável já que para os realistas “princípios morais” universais não podem ser aplicados às ações dos estados. Teoricamente a primazia do interesse nacional e da escolha racional, ainda que sejam conceitos extremamente abstratos e ideológicos, foram formulações que tendem a excluir a preocupação com os Direitos Humanos por não estar automaticamente ligados à interesses imediatos expressos no “interesse nacional” e nas “razões de estado”. Estas categorias são normalmente vistas pelos realistas em termos de poder militar e econômico, segurança e hegemonia, uma vez que o conceito de anarquia determina que prevaleça a competição entre estados por seus próprios interesses. Kenneth Watz e Robert Art, afirmaram claramente, “*states in anarchy cannot afford to be moral*”. No entanto, parece evidente que o crescimento e a permanência do antiamericanismo ou outras tendências que busquem alternativas à democracia ocidental, possui também um lastro na repulsa moral pela política dos EUA e outras potências ocidentais durante a Guerra Fria.

Por outro lado em 1956 o informe do XX congresso do Partido Comunista da União Soviética, marcou o inicio da crise moral do socialismo real, que minou seu consenso político provocando rupturas no mundo todo e uma conseqüente adesão massiva ao maoísmo no ocidente e no oriente. As aspirações por direitos políticos e as liberdades civis provocaram os distúrbios tão massivos que derrubaram os regimes comunistas de forma fulminante. Longe de ser produto de uma moral burguesa os habitantes os estados “proletários” estiveram dispostos a morrer às centenas por prerrogativas consideradas supérfluas pelos comunistas no poder. O período da Guerra Fria demonstrou que apenas a força não garante estabilidade social e o consenso

ao redor de uma estrutura social que esta impregnada de conteúdo valorativo. Nenhum regime que comete atrocidades tem sobrevivido na história. A história dos crimes contra a humanidade desafia a ciência política moderna.

Já no terceiro mundo a versão realista para afastar ou relativizar os Direitos Humanos ficou conhecida como “relativismo cultural”. Segundo o relativismo cultural os valores morais são culturalmente específicos e não necessariamente universais. O relativismo cultural também favoreceu o realismo das grandes potências acrescentando um elemento a mais à anarquia dos estados autointeressados e “autistas” do ponto de vista moral. Alguns líderes do terceiro mundo se valeram do realismo cultural para ajustar os padrões universais de Direitos Humanos em favor de uma visão autóctone e autodeterminada, em regimes geralmente autocráticos. Desta forma tanto as autocracias do terceiro mundo e pró-soviéticas, assim como as ditaduras anticomunistas tiveram elementos de realismo na formulação de suas políticas interna e externa com relação à problemática dos direitos humanos.

Por outro lado o discurso de direitos humanos das grandes potências ocidentais foi consistentemente impregnado de padrões desiguais e relativismo, considerados de “Double Standards” na demonização de regimes antiocidentais e no silêncio com relação à aliados como no caso de Israel e no notório reconhecimento dos restos do Khmer vermelho como legítimos representantes do povo cambojano nas Nações Unidas.²⁶⁷ Esta instrumentalização esteve na raiz da extinção da comissão de direitos humanos das Nações Unidas utilizada com fins políticos de forma contumaz.

O mundo colonial, entretanto, nem sempre escapou à dinâmica da Guerra Fria nas primeiras décadas, justamente no período de maior tensão inter-hegenônica. Havia consenso entre as duas grandes potências emergentes sobre a descolonização, uma vez que tanto Estados Unidos como a União Soviética preconizavam, ao menos formalmente, o direito de

²⁶⁷ POWER, Samantha. *A Problem from Hell, America in the Age of Genocide*. Perennial-Harper Collins Publishers, 2003.

autodeterminação dos povos e não estavam interessados nestas formas, consideradas superadas, de influência política e econômica.

Num primeiro momento, até os anos 60, os genocídios e crimes contra a humanidade, ocorridos no processo de periferação da violência, no imediato pós Guerra, estiveram relacionados, de forma imediata ou mediata aos problemas de concepção e constituição dos novos estados nação, africanos e asiáticos, concebidos nos moldes do moderno estado europeu. Esta concepção de estado foi internalizada pelo processo colonizador, e prevaleceu no momento da descolonização dos grandes impérios coloniais europeus. Este período é marcado por genocídios e violências fundacionais, como no caso da Argélia e da Índia- Paquistão, ou pela reverberação posterior destes mesmos problemas de concepção-fundação dos novos Estados pós-coloniais como o Burundi, que viveu um genocídio em 1972, ou do Sri Lanka em 1983. Todos eles sofrem de exclusões e identidades enfrentadas na concepção do Estado e desde o momento de sua fundação. Muitos historiadores também atribuem as divisões internas incentivadas pelos colonizadores na típica política “*divide et impera*”, um papel de herança negativa nos processos de descolonização, que tiveram repercussões violentas, sendo os casos mais evidentes os de Ruanda e Burundi.

Atrocidades relacionadas, mas que, não chegaram a gerar genocídios como limpezas étnicas, ou seja, expulsão massiva de população igualmente ocorreu neste período de descolonização, como produto da ocupação do Saharai pelo Marrocos, Timor Leste pela Indonésia ou na fundação de Israel com a expulsão de cerca de 800 mil palestinos, que atualmente constitui o maior contingente isolado de refugiados no mundo. No entanto, apesar de ter sido um período histórico de alta incidência de genocídios e atrocidades correlatas como deslocamentos forçados (Limpeza étnica) e extermínios, ambos hoje considerados crimes contra a humanidade, e amplamente relacionados ao genocídio como antecedente e, freqüentemente de ocorrência simultânea. O marco legal para a interpretação destas violações massivas de direitos humanos, no direito internacional, foi totalmente inócuo e inoperante. A Convenção para Punição e Prevenção do Crime de Genocídio, só foi ratificada pelos Estados Unidos nos anos 80, e não teve aplicação prática nos mais de

quarenta anos que separam sua aprovação pela assembléia geral da ONU no dia 09 de dezembro de 1948 (um dia antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos) e o final do período considerado. A primeira pessoa condenada pelo crime de genocídio por um tribunal internacional foi Jean-Paul Akaesu em 1998, 50 anos após a aprovação da Convenção.

1.1 Guerra Fria e Novos Estados

Durante o período da Guerra Fria convergiram duas conjunturas históricas que jogaram um papel determinante nas grandes explosões de violência massiva durante um período de quarenta anos, considerado um dos mais violentos da história. A partir do estudo dos diferentes casos crimes contra a humanidade, limpeza étnica, genocídio e extermínio, estudados no período em consideração, notamos que a dicotomia gerada pela Guerra Fria, e os processos de descolonização foram fatores predominantes e recorrentes. A dicotomia entre as grandes potências criou um sistema de clientelismo internacional, e aguçou conflitos locais ou provocou-os diretamente como no sudeste asiático.

O sistema clientelista e de subordinação ideológica desencadeou processos de perseguição política ou étnica e o acobertamento ou proteção de regimes repressivos, violentos ou genocidas dentro da ótica simplista praticada pelas grandes potências. Esta ótica consistia em priorizar a lealdade política, e os resultados de curtíssimo prazo, numa dinâmica de alinhamento por cima de qualquer outra consideração de política externa, do tipo “*butcher, but our butcher*”. Por outro lado a formação de novos estados nacionais como produto da descolonização e o peso das fronteiras etnicamente anárquicas herdadas do colonialismo, contribuiu de forma decisiva para esta época de violência e acomodações forçadas de população.

Um exemplo inequívoco nos dá a expansão da ONU desde que foi criada em 1945 quando contou com a participação de 51 países. Em 1960 já eram 99 países, em 1975 foram 144 países. No final da Guerra Fria em 1990

chegou à 159 países com as adesões de Liechtenstein e Namíbia. Portanto durante o período da Guerra Fria apenas, foram criados 108 novos Estados nacionais, o que, em parte, explica tantas acomodações violentas de população²⁶⁸. No entanto o fator estrutural, por si só, não explica o porquê da formação de estados nacionais ser um processo gerador de violência massiva, uma vez que a história contém exemplos em contrário. Os extermínios tendem a estar mais frequentemente ligados à Guerra Fria e os genocídios à constituição de novos estados. Porém esta tendência tampouco é absoluta. Os genocídios na Guatemala e no Timor Leste estão bastante ligados ao contexto da Guerra Fria, assim como a guerra na Argélia.

A concepção do estado moderno não como um estado de povos e nações e sim um estado de cidadãos ainda não terminou de se afirmar como o paradigma dominante de relação jurídica e política de indivíduos com o estado. Esta concepção mais contemporânea inclui as garantias de autonomia administrativa, salvaguardas para as expressões lingüísticas, culturais e arquitetônicas das coletividades, como hoje é constituído o sistema de direitos de minorias ou autonomias.

Ao contrário a concepção do estado na época da Guerra Fria continuou sendo um Estado de expressão coletiva e não de individualidades autônomas e livres. Portanto o povo se manifesta na forma de coletividades, ligadas por laços ancestrais de lealdade e sentido comum de origem, ou seja, o estado da moderna tribo, a nação, lingüística, cultural e historicamente distinta de outras. O sentido de identidade e alteridade coletivo institucionalizado levou às tensões entre os grupos, no momento de sua delimitação territorial e histórica uma vez que, a ocupação do espaço geográfico antecede sua delimitação política, as populações antecedem aos estados e não existem, ou tem sido sumamente raros, a existência de territórios etnicamente homogêneos.

O surgimento de novos estados nacionais e a constituição ou fragmentação de soberanias, em complexas interações violentas entre,

²⁶⁸ Finalmente em 2006 com a adesão de Montenegro a ONU chegou aos 192 países membros. Ou seja, 141 países, 76,5% de todos os países do mundo atual (2010), não eram membros quando a organização foi criada.

território, população e poder são fatores recorrentes nos contextos determinantes para as causas dos conflitos violentos ao longo da história. As tentativas de homogeneização forçada dos componentes populacionais em sociedades pré-estatais plurais, ou a consolidação de um poder etnicamente excludente geraram interações genocidas entre o estado e os poderes coloniais ou entre grupos populacionais dissidentes de projetos de nação excludentes ou homogeneizantes. No entanto, sistematizando estas variáveis, nota-se que o processo de fragmentação e formação dos novos estados, combinados com as tentativas hegemônicas das grandes potências enfrentadas, gerou uma das maiores incidências tanto de genocídios como de extermínios da história da humanidade.

A combinação do esfacelamento dos impérios coloniais com as disputas inter-hegemônicas entre as grandes potências esteve diretamente relacionada a alguns genocídios, principalmente onde os movimentos de independência se inspiraram no marxismo e ameaçavam provocar uma “expansão do comunismo” nos novos Estados, uma vez alcançassem a independência. No entanto, alguns genocídios ocorreram por razões puramente internas, nas freqüentes anomalias na concepção de estados nacionais resultantes da fragmentação arbitrária de territórios coloniais habitados por diferentes povos. Entretanto, nem todos os genocídios foram um produto exclusivo da Guerra Fria, e sempre os fatores resultantes da concepção do estado, o critério de definição da identidade nacional, em sua versão oficial, sua composição interna jogaram um papel principal. Alguns genocídios como a revolução de 1959 em Ruanda, dificilmente poder-se-ia relacionar com a conjuntura mundial. A marginalidade do estado igualmente jogou um papel no genocídio de 1994, onde a inércia da comunidade internacional permitiu uma das maiores tragédias do século, colocando Ruanda definitivamente no mapa das relações internacionais.

O elemento ideológico fundamental constituiu o fato que, todos os líderes do chamado terceiro mundo, queriam a constituição de estados modernos, ao modo europeu. Estas opções variavam na estrutura econômica entre as economias capitalistas ou socialistas, mas sistemas socioeconômicos modernos, assim concebidos com seus elementos constitutivos; centralização

do poder político, definição de soberania territorial por meio de fronteiras claramente demarcadas, instituições sólidas, divisão de poderes, força pública, exército profissional, direito interno, etc. Similarmente ambicionavam construir economias modernas e infraestrutura moderna, por meio de estradas, portos, aeroportos, hospitais, escolas, etc. Não houve alternativas de volta as instituições tradicionais ou adoção de versões modernizadas de estruturas estatais indígenas. Um amalgama de direito tradicional com direito europeu foi adotado em alguns países africanos, como forma de africanização, ou no direito islâmico combinado, sem, no entanto comprometer seu caráter de direito moderno, concebido a partir da lei como no sistema continental ou na jurisprudência como no sistema do direito anglo-saxão.

O Butão, no centro-sul da Ásia, em pleno Himalaia, talvez tenha sido o único exemplo de isolamento da modernidade na segunda metade do século XX. Uma monarquia ancestral que se tornou um protetorado britânico no século XIX, só se aproximou da Índia independente nos anos 60, temendo o mesmo destino do Tibete ocupado e anexado pela China em 1959. No entanto, refletia muito mais a monarquia absoluta ancestral que uma corrente libertadora anticolonial e, portanto, moderna. A televisão só chegou em 1998.

A herança da concepção do estado homogêneo europeu ao apoiou-se no grupo dominante por conceitos ou mitos de precedência histórica. A concepção dos estados multi-étnicos não existia e não fazia parte da tradição colonial. O estado nação europeu era racial (branco), cristão e homogêneo. Portanto assim como teve um peso específico a ideologia modernizante dos líderes do terceiro mundo, tampouco se pode negligenciar o peso das ideologias de supremacia ou antecendência ancestral na formação do pensamento genocida. Este ao fazer-se massivo e consensual, forneceu as bases ideológicas que moveram milhares de pessoas ao extermínio ou à sua aquiescência. No caso dos extermínios as ideologias da segurança nacional, a “conspiração internacional comunista” jogou o mesmo papel na incitação à violência política.

Os fatores predominantes estão relacionados à homogeneização étnica e política do corpo do estado. No entanto, com o final da Guerra Fria, os

conflitos étnicos passariam a uma nova fase e os extermínios diminuiriam em intensidade subordinando-se àqueles. É importante destacar que, o discurso repetido por acadêmicos e em documentos oficiais segundo o qual, houve um aumento dos genocídios ou das violências massivas no pós Guerra Fria, é bastante ilusório e não corresponde à evidência histórica. O período da Guerra Fria talvez seja o que conheceu mais genocídios e extermínios da história da humanidade. Portanto, com o desaparecimento da dicotomia ideológica da Guerra Fria, o que muda é a percepção do crime de genocídio e os extermínios massivos recuam e se subordinam aos conflitos étnicos.

Portanto o que se veria no período pós Guerra Fria seria basicamente uma mudança de percepção da comunidade internacional. Este fato teve a sua dinâmica e marcou a crise das teorias de relações internacionais. O sistema internacional de estados percebeu o genocídio e os crimes contra a humanidade, quando o mundo vivia o otimismo da harmonia política, não esperava que esta mancha, viesse a reafirmar a fragilidade da ordem internacional de estados. Os genocídios na Iugoslávia e em Ruanda sufocaram o novo momento idealista nos anos noventa, abrindo os olhos para o potencial de violência contido neste sistema. O estado nascido para pacificar a Europa dilacerada pela guerra dos trinta anos, não era um instrumento intrínseco de progresso e harmonia. Suas possibilidades dependem do sentido ético imprimido em suas instituições e nas reservas morais da sociedade que expressa.

1.2 Guerra Suja; Extermínio e Genocídio na América Latina.

Os Estados Unidos tiveram buscaram um papel hegemônico no continente americano desde a doutrina Monroe em 1823 que foi alcançada na primeira metade do século XX, mas que precisou ser reformulada com a emergência da União Soviética e a necessidade de implementação de sua política de contenção à expansão do socialismo no mundo.

Os primeiros episódios da Guerra Fria nas Américas tiveram como palco a Guatemala onde a CIA organizou um golpe que depôs o presidente Jacobo Arbens em 1954, eleito com apoio do partido comunista em 1950. Arbens, que havia realizado a reforma agrária e expropriado terras de empresas americanas, foi deposto pelo coronel Carlos Castillo Armas, que implantaria uma sangrenta ditadura no país. Os nacionalismos não esquerdistas como o populismo de Juan Domingo Perón na Argentina e o de Getúlio Vargas no Brasil, assim como o governo reformador de Velazco Alvarado no Perú, também foram vistos com desconfiança e hostilizados.

No entanto a revolução Cubana que triunfou no ano novo de 1959 marcou a expansão da Guerra Fria para o continente até então considerado como zona de baixa pressão. Pouco depois de assumir o governo, Fidel Castro iniciou a reforma agrária e a nacionalização das empresas inclusive americanas. As medidas surpreenderam os Estados Unidos, que passaram a se preocupar com os rumos do novo regime de Havana e adotaram medidas de hostilidade, que terminaram com a ruptura de relações diplomáticas em janeiro de 1961. A tentativa de invasão da Baía dos Porcos e o bloqueio americano empurraram o governo revolucionário para buscar proteção junto a potência rival o que culminou na crise dos mísseis em 1962. O mais grave incidente entre as grandes potências na história da Guerra Fria. A América estava no centro do confronto bipolar o que teve conseqüências trágicas para outros países e para populações inteiras de latino-americanos.

Em outubro de 1962, aviões de espionagem dos Estados Unidos detectaram movimentos que indicavam a disposição soviética de instalar uma base de mísseis nucleares em Cuba. Seguiram-se duas semanas de tensão, onde ameaça de guerra nuclear esteve próxima. O compromisso de não intervenção na ilha fez Nikita Khrushhev recuar, mas na prática, a presença de um país do bloco do leste nas Américas e os movimentos guerrilheiros que ele inspirou criou uma dinâmica para que a revolução cubana fosse o pretexto para uma grande ofensiva anticomunista no continente americano.

Dentro da estratégia de evitar o surgimento de "novas Cubas", os Estados Unidos voltaram a atenção para o cone sul, onde importantes países

passavam por instabilidades institucionais. O anticomunismo e a ameaça vermelha foi um componente ideológico central nos golpes militares organizados com auxílio de aliados locais em vários países como o Brasil, Argentina, Uruguai, Bolívia e o Chile em setembro de 1973. Os militares brasileiros tomaram o poder em 31 de março de 64, e desencadearam uma ofensiva de repressão aos opositores políticos, sindicatos e organizações populares, a prática da tortura foi institucionalizada e os serviços de segurança colaboraram na repressão transnacional por meio da Operação Condor.

No Chile o presidente socialista Salvador Allende foi derrubado por um golpe militar, em 11 de setembro de 1973 com a hoje comprovada colaboração de órgãos de inteligência como a CIA, contra o presidente Salvador Allende que havia sido eleito democraticamente em 1970. Allende, de corte socialista, estava realizando uma reforma agrária e promovendo uma série de programas sociais, além de nacionalizar diversas empresas norte-americanas. O poder passou às mãos de uma junta militar chefiada pelo general Augusto Pinochet. Num clima de forte repressão, Pinochet dissolveu os partidos políticos e perseguiu os partidários do velho regime. O Estádio Nacional foi transformado em campo de concentração, lotado de presos políticos e onde muitos desapareceram. O regime só abandonou o poder em 1989. A repressão no Chile fez mais de três mil vítimas conforme dados da Comissão da Verdade. O general Augusto Pinochet foi julgado e condenado por diversos crimes cometidos durante seu governo.

Em 1976 um golpe também instalou uma ditadura na Argentina que inaugurou o período conhecido como “*guerra suja*”.

1.2.1 Argentina: O Extermínio Latino Americano

No final dos anos 60, a Argentina vivia uma crise política na ditadura do general Juan Carlos Onganía. Sucessivas eleições e a renúncia de Hector Campora, recentemente eleito, levaram novamente ao poder o líder populista Juan Domingo Perón eleito em setembro de 73. No entanto ele não conseguiu

pacificar o país. O partido justicialista se dividiu e as facções recorreram à violência. Com a morte de Perón, em julho de 74, sua segunda mulher, a vice-presidente Isabelita Perón, assumiu a chefia do governo e os grupos guerrilheiros intensificaram sua luta contra o governo.

Isabelita foi deposta em março de 76 por um golpe liderado pelo general Jorge Rafael Videla. Uma junta militar passou a dirigir o país, fechou o Congresso e dissolveu os partidos políticos. Durante sete anos, os argentinos viveram sob um regime militar repressivo que passaria à história como o período da "guerra suja" que significava um vasto programa de extermínio empreendido pela ditadura contra os opositores de todos os matizes. Em 1982, o regime militar argentino enfrentava dificuldades políticas provocadas por uma forte crise econômica. O presidente, general Leopoldo Galtieri, ordenou a invasão das Ilhas Malvinas/Falkland reivindicada aos britânicos pela Argentina. Com a derrota, o general Galtieri foi forçado a renunciar. Em seu lugar assumiu o general Reynaldo Bignone, que negociou a entrega do poder aos civis. Em dezembro de 83, Raul Alfonsín, venceria as eleições e, em 1984, os ex-presidentes militares foram presos. Uma comissão da verdade liderada pelo escritor Ernesto Sábato constatou a existência de campos de prisioneiros, onde quase nove mil opositores do regime militar foram comprovadamente mortos entre 1976 e 1982.

Durante a ditadura desapareceram mais de 30 mil pessoas na Argentina. Em 1985, cinco dos nove membros das juntas militares que governaram o país foram condenados a penas que variavam de 4 anos à prisão perpétua. Em 1986 os militares responsáveis pela Guerra das Malvinas foram condenados e pegaram de 8 a 14 anos de prisão. Em 1989, eleito presidente Carlos Menem, contra a vontade da opinião pública, assinou um indulto beneficiando os militares condenados pela *guerra suja*. O extermínio na Argentina foi o mais grave deste período na América Latina.

Na América central já no final dos anos setenta a Revolução Sandinista em 1979, inaugurava outro período de violência massiva com as guerras civis na própria Nicarágua com a formação do movimento "*contras*" com apoio dos

Estados Unidos e a eclosão do conflito em El Salvador em 1980 e a intensificação do conflito na Guatemala.

A eleição do governo conservador do presidente norte-americano Ronald Reagan se combinou com uma situação explosiva na América Central, em particular em El Salvador e na Guatemala. Em 1981, os Estados Unidos passam a financiar os "*contras*", que fustigavam o governo sandinista a partir de bases em Honduras. Em 1983, o governo de Washington enviou uma frota naval para patrulhar a costa nicaragüense. Em outubro de 83, Reagan ordenou a invasão de Granada, uma pequena ilha da América Central próxima da costa da Venezuela. Na época, a ação foi interpretada como um alerta à Nicarágua. No entanto, a guerra regional civil que se travava teve seu desfecho mais grave na Guatemala, onde o genocídio da população indígena no marco de um conflito político combinou clivagem étnica num Estado tradicionalmente racista e repressão política massiva de um movimento não indígena de corte marxista, guerrilheirista, no explosivo contexto da Guerra Fria internalizada na região.

1.2.2 Guatemala – Genocídio e Guerra Fria

A Guatemala foi governada durante quase todo o século XIX por poucas famílias que compunham uma elite branca de descendentes dos conquistadores e administradores coloniais espanhóis. A reforma liberal de 1871 tentou dar ares de modernidade ao país ao tentar reformar o estado e dar uma base de legitimidade à propriedade da terra, para fortalecer a elite cafeeira emergente. A organização de um exército profissional, a supressão dos direitos comunitários sobre as terras e a instauração do trabalho forçado afetou gravemente as comunidades indígenas, ampla maioria da população do país.

Em 1877 os liberais promulgaram o "*Reglamento de jornaleros*", ou seja, trabalhadores temporários para as colheitas e a "*Ley contra la vagancia*" (lei contra a vagabundagem) que obrigava os camponeses indígenas a trabalhar de 100 a 150 dias por ano nas fazendas cafeeiras. Como consequência a mão

de obra era muito barata, e a mão de obra feminina era remunerada à meia-diária. Revoltas indígenas se sucederam e as expropriações de terras comunais e a exploração da mão de obra forçada continuou até que foi suprimido em 1893. Em 1901 o governo firmou as concessões com a “*United Fruit Company*” e por volta de 1920 os Estados Unidos respondia por 70% das importações e 80% das exportações guatemaltecas. As primeiras associações operárias surgiram inspiradas na revolução mexicana de 1910. Vários governos militares se sucederam até que em 1944, um enfrentamento entre indígenas e ladinos (brancos) provocou uma intervenção do exército que matou mais de 40 indígenas em Chimaltenango. Nos dias seguintes uma grande caçada de indígenas se desatou por grupos paramilitares em Zaragoza que fez entre 400 e 600 vítimas²⁶⁹.

Em 1944 se produziu a chamada “Revolução de Outubro” que derrubou o regime militar e inaugurou um período de reformas sociais, como o Código do Trabalho, a Lei de Seguridade Social e o reconhecimento dos sindicatos. O coronel Jacobo Arbens ganhou as eleições de 1950, representando as classes médias, e aprofundou as reformas atingindo o principal recurso produtivo do país, a propriedade fundiária. A reforma agrária desatou a conspiração que, com o auxílio dos Estados Unidos, fortalecida pela operação que derrubou o governo iraniano, conseguiu também derrubar Arbens num golpe militar em junho de 1954, o que desatou uma onda de repressão. Sucessivos governos militares instáveis e repressivos geraram tensões sociais e políticas que resultaram no surgimento de vários movimentos guerrilheiros durante os anos sessenta. Os grupos paramilitares foram imediatamente organizados na estratégia contrainsurgente vigente nesta época. Em 1975 se forma uma frente das guerrilhas com a fundação da URNG (Unidad Revolucionaria Nacional Guatemalteca).

A violência política cresceu vertiginosamente a medida que o movimento guerrilheiro se fortalecia. Em 1979 se registraram 1.379 assassinatos e seqüestros políticos, e em 1980 houve 2.264 chegando a 3.426 casos em 1981. Em 1980 foram assassinados 110 dirigentes sindicais. A escalada de

²⁶⁹ ARZOBISPADO DE GUATEMALA, Oficina de Derechos Humanos, Guatemala Nunca Más – El Entorno Histórico, volumen III, 1ª edición, 1998.

violência foi marcada pelo massacre da Embaixada da Espanha, quando um grupo de camponeses do Quiché entrou na embaixada para chamar a atenção internacional sobre a violência nesta região. As forças armadas e a polícia, violaram o estatuto diplomático e assaltaram a embaixada, provocando um incêndio onde morreram 39 pessoas. Em março de 1982 as eleições presidenciais elegeram ao general Aníbal Guevara, mas no dia 23 de março um grupo de militares liderados por Efraín Rios Montt, levou a cabo um golpe de Estado, formando um triunvirato, que suspendeu a constituição, restringiu a imprensa e deu posse a 324 prefeitos recomendados pelas zonas militares.

A política de “terra arrasada” executada pelo governo militar planejou e executou centenas de massacres nas áreas indígenas e camponesas. Os testemunhos recolhidos pelo projeto de recuperação da memória histórica REMHI da Igreja Católica, recolheu 1570 relatos de massacres de mais de três pessoas. Os assassinatos relacionados à destruição comunitária foram reportados em 410, tendo sido as regiões mais afetadas El Quiché (264) Alta Verapaz (65) Huehuetenango (34) Baja Verapaz (13) Petén (10) e Chimaltenango (9).²⁷⁰ A maioria dos massacres ocorreu como matança indiscriminada, outros como castigo e terror sendo outros ainda planejados e seletivos. O governo militar durou apenas 17 meses, mas a violência continuou, ainda que em menor intensidade até os acordos de paz em 1996. Calcula-se que 200 mil pessoas tenham perecido à violência política na Guatemala durante o conflito.

A composição étnica do país e o contexto determinaram que neste caso, a tênue linha que separa o extermínio político do étnico tenha praticamente desaparecido. No entanto é bastante claro que o governo genocida de Rios Montt considerava os indígenas como base social da guerrilha comunista, portanto não há como separar os grupos vitimados. Na Guatemala se nota claramente que o genocídio foi político como todos o são. As palavras do general Rios Montt divulgadas pelo “*Foreign Broadcast Information Service, Central América: Rios Montt’s Views on Peasant Killings, communism*”, em junho de 1982.

²⁷⁰ Arzobispado de Guatemala, Oficina de Derechos Humanos, *Guatemala Nunca Más – Los Mecanismos del Horror*, volumen II, 1ª edición, 1998.

*“Naturally, if a subversive operation exists in which the Indians are involved with the guerrilla, the Indians are also going to die. However, the army’s philosophy is not to kill the Indians, but to win them back, to help them”.*²⁷¹

Nada mais evidente, menção clara aos indígenas (identificação do grupo alvo em bases étnicas), ameaça de morte (intenção de destruir o grupo) e as motivações políticas bastante delimitadas (envolvimento com a guerrilha). Nenhum genocídio ocorre por simples racismo, a lógica do extermínio e do genocídio na Guatemala estava ligada ao poder e ao conflito.

1.2.3 Colômbia: Violência Endêmica Mutante

O caso da Colômbia parece um dos mais controversos pelos seus antecedentes históricos. A violência do período pós II Guerra Mundial esteve, relacionado ao contexto da Guerra Fria ainda que não de forma totalmente determinante. No entanto, a violência endêmica na Colômbia antecede o período da Guerra Fria, vinha desde a guerra dos mil dias na virada do século e, portanto, antecedia a todo o contexto que determinou os grandes extermínios políticos das políticas de contenção do suposto ou real avanço do comunismo.

A Colômbia sediava a Conferência Interamericana que formava a OEA, desde o dia 30 de março até o dia 2 de maio. No entanto, neste íterim quando se preparavam as eleições presidenciais onde, um candidato liberal e populista, Jorge Eliéser Gaitan, favorito a ganhar o pleito foi assassinado em Bogotá ao sair de seu escritório. O dia 9 de abril passou à história como o “*Bogotazo*”, o dia em que liberais enfurecidos destruíram o centro de Bogotá e distúrbios, assassinatos e incêndio de casas de conservadores se espalharam por toda a Colômbia. Em Bogotá estavam presentes altos dirigentes do continente, inclusive o secretário de estado americano George Marchall.

²⁷¹ GRANDIN, Greg, *History, Motive, Law, Intent, Combining Historical and legal Methods in Understanding Guatemala’s 1981-1983 Genocide*, in *Ibidem*, Gelatelly and Kierman.

Nestes primeiros anos já aparecem as declarações de porta vozes do governo colombiano atribuindo os distúrbios à instigação de agitadores comunistas. Tempo depois quando se soube da presença de Fidel Castro em um congresso paralelo estudantil, a tese se reforçou, mas nunca deixou de ser absurda, pois nem sequer o estudante de direito que era Fidel neste momento, tinha ainda abraçado o comunismo.

A resposta do governo foi um dos maiores extermínios por motivos políticos da história da América Latina. Nos dez anos seguintes, até 1960, exército e polícia assim como paramilitares, atacaram militantes liberais nas cidades e povoados do interior, que eram respondidos com represálias e contrarepresálias. Centenas de grupos de autodefesa e bandas armadas se formaram por todo o país. Em total entre 100 e 200 mil colombianos foram mortos nos dez anos que ficaram conhecidos como “*La Violência*”²⁷².

Em 1960 e diante do impacto da Revolução Cubana os partidos, liberal e conservador, entraram em acordo e dividiram o poder. No entanto, já era tarde, em 1960 já atuavam mais de 100 grupos guerrilheiros de autodefesa camponesa ativos na Colômbia e estavam desconfiados demais de seus líderes para desarmar-se. Em 1961 são fundadas no sul do departamento do Tolima as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, FARC. A violência endêmica entrou em novo ciclo, agora marcado pela dicotomia ideológica da Guerra Fria, no entanto sua origem é completamente autóctone, produto legítimo e inequívoco de contradições intestinas. O momento que se desata a crise também é bastante gráfico. Durante a Conferência Pan-americana que adota a primeira Declaração regional de Direitos Humanos no mundo, mas que demonstra como a alta diplomacia pode estar distante das reais contradições dos países envolvidos. Por outro lado a metamorfose dos grupos de autodefesa camponeses e sua conversão ao marxismo, levado por intelectuais de esquerda das cidades, demonstra como o contexto da Guerra Fria transformou os fenômenos políticos internos e os moldaram de forma a torná-los típicos conflitos locais integrados ao contexto mundial, abarcando desde as florestas da Indochina até as longínquas montanhas da Colômbia.

²⁷² BUSHNELL, David, *Colômbia, Una Nación a pesar de sí misma*, editorial Planeta, Bogotá, 2007, pg 287.

Em meados dos anos oitenta, já na última década da Guerra Fria, mediante os exemplos dos acordos de El Salvador, foi criada a Unidad Popular – UP, partido de esquerda surgido numa tentativa de desarmar a guerrilha das FARC e incorporá-las no jogo político, mediante um acordo multilateral durante o governo Belisário Betancourt. A UP chegou a obter 14 cadeiras no parlamento e mais de 300 vereadores. No entanto em poucos anos 3500 membros foram assassinados por paramilitares e militares e mil pessoas tinham sobrevivido a atentados diretos. No final dos anos oitenta a UP já estava exterminada e os sobreviventes exilados. Exatamente como ocorreu com a esquerda argentina ou chilena.

1.3 Guerras Sujam e Extermínio na Ásia.

A Guerra Fria na Ásia se desencadeou praticamente de forma simultânea com a Europa, que havia sido o palco principal da II Guerra Mundial. O expansionismo imperial japonês se encarregou de levar a guerra de conquista aos rincões mais longínquos do continente asiático e, por sua vez, a capitulação japonesa e os numerosos movimentos de resistência possibilitaram a abertura de um espaço de instabilidade e vazio de poder que resultaram em numerosas guerras e revoluções. O cordão de segurança traçado por linhas definidas e a presença de duas grandes potências ou poderosos aliados não se deu na Ásia e a disputa pela hegemonia foi cruenta e avassaladora. Por um lado estava a China ainda que arrasada e ferida por uma guerra de extermínio, mas decidida e motivada por uma revolução vitoriosa e a presença física, ainda que desde suas áreas mais marginais de uma das superpotências por meio do extremo oriente soviético. Por outro lado, um Japão arrasado e humilhado, tornado pela derrota o maior aliado de seu maior inimigo na II Guerra e uma província da China, submetida à constante assédio e ameaça governada pela ditadura autocrática de Chiang Kai Chek, derrotado na China e refugiado na ilha de Taiwan. O ocidente anticomunista também contou com o apoio de regimes corruptos e decadentes, de países marginais paupérrimos como o

regime repressivo de Ngo Dính Diêm no Vietnã, assim como o regime de Lon Nol no Camboja.

Já nos primeiros anos do pós Guerra, em 1950 se produziu a guerra da Coreia, a primeira guerra real no contexto da Guerra Fria no convulsionado Extremo Oriente que terminou com a divisão da península da Coreia entre os dois campos em disputa, o norte comunista e o sul liberal-capitalista. A revolução comunista na China e o avanço da guerra de independência na Indochina francesa sob a liderança comunista de Ho-Chi-Minh também aguçou ainda mais a tensão no oriente. Os Estados Unidos, diante da derrota da França, assumiu o combate ao avanço comunista no sudeste asiático.

1.3.1 Indonésia – Extermínio e Estigma Hereditário

A Indonésia, um dos países mais populosos da Ásia conquistou sua independência da Holanda em 1949, sob a liderança carismática do líder nacionalista de esquerda, Ahmed Sukarno, que tentava conciliar diferentes tendências do espectro político nacional, por meio de sua autoproclamada filosofia NASAKOM – nacionalismo, religião e comunismo. Em princípios dos anos sessenta o PKI – Partai Komunis Indonésia era o maior partido comunista do sudeste asiático e uma força política estabelecida no país, fazendo parte da base de apoio do governo nacionalista de Sukarno, juntamente com o partido socialista. No entanto, no contexto da dicotomia crescente da Guerra Fria e do confronto regional cada vez mais grave, as contradições políticas e sociais entre forças de direita e esquerda, sobretudo, a coalizão de partidos islâmicos e o Partido Nacional Indonésio, cresciam continuamente em torno a temas que iam desde a reforma agrária e a economia. A política de equilíbrio entre forças do nacionalismo amplo de Sukarno se tornava cada vez menos viável.

O estopim da violência massiva ocorreu em 30 de setembro de 1965, quando o assassinato de oito generais, que o governo acusou ser uma tentativa de golpe de estado patrocinado pelos comunistas. Até então um general pouco conhecido do exército Suharto, afastou o presidente Sukarno e

frustrou o golpe de estado, dando início a um dos maiores extermínios do século XX. Os números da matança nunca foram estabelecidos com razoável exatidão, mas existe um consenso entre pesquisadores que o número de vítimas ficou entre 300 e 500 mil pessoas, assassinadas por seus vínculos supostos ou reais com o PKI. Existem aqueles que divergem defendendo uma cifra superior de até 1 milhão de vítimas devidos às mortes pouco documentadas em áreas rurais ou onde etnias minoritárias foram particularmente vitimadas, como foi o caso da ilha de Bali onde a violência foi proporcionalmente mais intensa que em outras regiões da Indonésia. Apenas em Bali, calcula-se que 100 mil pessoas tenham perecido, ou seja, 8% da população em menos de seis meses. Igualmente durante os meses do extermínio, a incitação pública e direta das autoridades conclamava as comunidades de “limpar-se” de todos os seus elementos “subversivos”, que teriam qualquer ligação com o partido comunista. Os massacres se prolongaram até fevereiro de 1966 quando o saldo um número indefinido, mas ao redor de meio milhão de vítimas, a maioria enterrada em fossas coletivas e oitenta mil presos políticos, detidos sem qualquer acusação²⁷³.

Um padrão importante de negação, fenômeno documentado em diversos casos de genocídio, se registrou neste evento. A versão governamental foi difundida amplamente por meio da imprensa local e internacional e em declarações oficiais. Segundo estas versões o papel do exército se limitou a salvaguardas a segurança nacional e a ordem pública enquanto que a violência foi produto de incontroláveis massas enfurecidas pelo ódio nacionalista contra os comunistas. A imprensa internacional seguiu um padrão similar e tendencioso descrevendo os eventos como uma matança indiscriminada e fratricida, uma espécie de transe de massas violento expressando sua “selvageria”, ou atraso cultural terceiro mundista. Um padrão de culpabilização das vítimas foi propagado segundo o qual os comunistas representavam uma cultura estranha com seu ateísmo e luta de classes. Este seria ofensivo aos padrões culturais que prezavam a tolerância, a harmonia social e a mútua

²⁷³ DWYER, Leslie & SANTIKARMA, Degung, “*When the World Turned into Chaos*”, 1965 and its aftermath in Bali, Indonesia, in Ibid. Gelately and Kierman, pg 289.

assistência da indonésia rural, sobretudo Bali e Java. Coincidentemente foram as áreas de maior violência e onde o maior número de vítimas foi registrado.

Posteriormente, sobretudo após a queda da ditadura de Suharto em 1998, pesquisou-se o papel dos militares dos eventos de 1965, documentando-se a participação direta dos militares nos assassinatos e execuções coletivas, fornecimento de armas a grupos paramilitares de extrema direita, provendo apoio logístico e inteligência e ameaças contra aqueles que se recusassem a participar da “*limpeza*”. Durante a ditadura o silêncio oficial e a repressão impediram a busca pelos restos das pessoas mortas o que agravou o sofrimento das famílias e criou uma atmosfera de medo e mistificação, sobretudo, entre os Hindus de Bali que acreditam na reencarnação e para os quais os funerais eram de vital importância em seu sistema de crença.

As relações de gênero foram sensivelmente afetadas com a perseguição sistemática às ativistas do movimento de mulheres da Indonésia, retratadas na propaganda oficial como sexualmente degeneradas, e partícipes da tentativa de golpe. As viúvas das vítimas foram isoladas do meio social e freqüentemente privadas de seus filhos, uma vez que na indonésia muçulmana os filhos pertencem à linhagem paterna. Os ex-presos políticos, que eram nada mais que pessoas que tinham sido presas sob a mera suspeição de vínculos com o partido comunista ficaram marcadas para sempre, portanto em suas carteiras de identidade sua condição e tendo que reportar-se todo mês às autoridades policiais.

A ideologia de banimento de todo o relacionado, direta ou indiretamente ao PKI impregnou a sociedade Indonésia de tal forma durante a ditadura que ocorreu o insólito fenômeno da racialização da afiliação política por associação hereditária. Criou-se um documento o “*Surat bersih Lingkungan*”, ou seja, carta de ambiente limpo, que se transformou num requisito fundamental para ser admitido a um emprego público, tornar-se jornalista, entrar na universidade, obter um passaporte ou autorização para residir em outro distrito e passou também a ser exigido pelas empresas privadas que tivessem qualquer relação com o governo. Esta carta era fornecida por autoridades locais apenas às pessoas que eram consideradas totalmente livres de qualquer vínculo com o

partido comunista, assegurando-se que esta categoria incluía não somente as pessoas com vínculos diretos com as vítimas, mortas ou encarceradas em 1965, mas também seus descendentes que passaram a ser chamados de “*Anak PKI*”, ou seja, crianças do PKI.

Após a queda da ditadura de Suharto em 1998 que possibilitou a realização de eleições livres no país, foi escolhido pelo voto popular o primeiro presidente eleito da história da Indonésia em Outubro de 1999. Abdurrahman Wahid em março de 2000, desculpou-se publicamente, não sem grande controvérsia, pelo papel que sua organização teve nos eventos de 1965, e aboliu a política oficial de “*ambiente limpo*”, restaurando, ao menos formalmente, os direitos civis das vítimas, seus familiares e descendentes.

Na Indonésia, durante a ditadura de Suharto, ocorreu uma importante variação no processo de simbolização ideológica num extermínio de um grupo por opiniões políticas. A partir da percepção do agente perseguidor, ocorreu um processo de construção de uma identidade coletiva nova, hereditária com base na afiliação política ao banido PKI, ou seja, uma “*racialização*” ou “*etnização*” da opinião política, que ocorreu também de forma um tanto mais incipiente na Argentina durante a guerra suja. Desta forma o processo de violência massiva na Indonésia, demonstrou uma importante semelhança e uma dinâmica comum em todos os processos de violência massiva, bastante comum nos genocídios. Ocorreu também a constante ideológica onde são atribuídas características intrínsecas, imutáveis e nocivas aos membros de um grupo, só que neste caso, no extermínio de uma organização política o PKI. A extensão e utilização de padrões típicos de clivagem racial, inclusive estendendo aos descendentes e, portanto, evocando uma suposta hereditariedade, transformou a identidade social por vinculação com uma afiliação política, numa espécie de grupo racial, expresso na insólita expressão “*Anak PKI*”.

Assim como em Ruanda a construção de uma identidade baseada num grupo social, mais parecido à uma casta, transformou-se numa identidade de grupo que, depois de sessenta anos de clivagem étnica e estratificação social, se tornou uma etnia, com ampla aceitação social, e presente na percepção dos outros e dos próprios.

2. A Violência Revolucionária.

A ideologia e a dinâmica de transformação radical da estrutura social, de certa forma esta presente em todos os processos de violência massiva, sejam as expulsões populacionais, os genocídios ou os extermínios. Nem todos expressam uma idéia de solução final como no caso dos genocídios, que encerram uma idéia de revolução populacional, ao invés de uma revolução na estrutura social, como foi o caso das revoluções socialistas, ou seja, uma mudança na classe que detém o poder e dirige a sociedade na passagem da “ditadura da burguesia” para a “ditadura do proletariado”. O caso da Revolução de 1959 em Ruanda, analisado anteriormente, é bastante emblemático no sentido de mudar a estrutura de poder e, não uma classe, mas a etnia no poder e a posição de hegemonia de um setor populacional sobre outro. Além do caso do Irã após a revolução islâmica de 1979 e perseguição contra a minoria religiosa, Baha’i, no marco da violência revolucionaria optamos por analisar os exemplos da China em duas revoluções sucessivas, a Revolução comunista de 1949, e revolução cultural de 1966 a 76 que foi uma revolução no interior de outra, e a revolução cambojana, ocorrida sob inspiração de uma variante bizarra do marxismo, já reciclado pelo maoísmo e a partir deste, impregnado de um nacionalismo extremo, fortemente marcado pelo personalismo doentio do líder Pol Pot.

2.1 A República Islâmica do Irã

No caso da Revolução Islâmica de 1979 no Irã, a revolução se daria no âmago da sociedade, em sua estrutura de valores, de forma radical e completa, impondo um código de ética religioso como único fundamento da vida pública e privada. Foi a primeira revolução na modernidade que rompeu com os valores do iluminismo, e se deu no marco de uma ideologia não gestada na Europa. Ela produziu grande repressão e supressão de liberdades, mas foi menos violenta que as revoluções socialistas e que a descolonização. No entanto, produziu um regime extremante autoritário levando a que uma minoria religiosa

no exílio acuse o regime de Teerã de ter cometido genocídio contra os membros da fé Baha'í. Os Baha'i surgiram no Irã em 1844, fundada pelo profeta Baha'u'llah, e desde então tem sofrido um padrão de perseguição constante das autoridades eclesiásticas e seculares influenciadas pelo islamismo. Em meados do século XIX cerca de 20 mil Baha'is foram massacrados por bandas incitadas por líderes religiosos. Mesmo assim a fé essencialmente pacifista e ecumênica cresceu e em 2008 contava com 300 mil fiéis no Irã e mais centenas de milhares pelo mundo. Massacres locais foram uma constante, como o massacre de 101 Baha'is na localidade de Yazd incitadas pelos mulahs hostis à comunidade pacifista.

O islamismo dominante nunca escondeu seu desígnio de erradicar a fé Baha'i, de modo que as escolas Baha'is que atraíam milhares de estudantes foram fechadas por ordem do governo em 1934. Na verdade o regime do Chá Reza Pahlevi, inaugurado em 1927 em seus primeiros anos implantou uma política oficial de perseguição como concessão ao clero, conservador e influente. Os casamentos Baha'is não eram reconhecidos e a literatura foi banida, além do fechamento das escolas. Em 1955 com o governo já bastante impopular desatou-se uma nova vaga de perseguição com sermões anti-Baha'i incitando ao ódio contra eles sendo transmitido pelo radio por todo o país. O centro Baha'i em Teerã foi demolido e uma onda de saques, estupros e assassinatos se registrou em todo o Irã. O parlamento foi chamado a suprimir as atividades da "seita Baha'i".

O Ascenso do islamismo radical agravou a situação dos Baha'is e várias ações de perseguição foram empreendidas contra eles ao aproximar-se a revolução islâmica. A afirmação de um islamismo cada vez mais guerreiro e sectário inspirou maior intolerância contra os pacifistas e ecumênicos Baha'is. Com a radicalização sete Baha'is foram mortos em 1978 e com a revolução islâmica, os direitos das minorias Judaica, Cristã e Zoroastrista, foram reconhecidos enquanto qualquer menção foi feita aos Baha'is a maior minoria religiosa do país. O maior templo Baha'i foi destruído por ordem do governo e logo depois da revolução um extermínio seletivo das lideranças Baha'is tentou desmoralizar a comunidade e destruir seus fundamentos. As execuções começaram em 1979 e metade dos membros de conselhos locais e nacionais

foram enforcados ou desapareceram. No dia 27 julho de 1980, todos os nove membros do conselho nacional foram seqüestrados e nunca mais apareceram com vida. Durante 1980 pelo menos outros 24 Baha'is proeminentes foram executados, assassinados ou queimados. O comitê nacional foi reconstituído mediante novas eleições, mas novamente foi dizimado a partir de condenações à morte por enforcamento, desaparecimentos forçados e assassinatos. Em 1981, 48 líderes foram mortos, e subseqüentemente a matança seletiva continuou em 82, 83 e 84, sempre de membros de conselhos locais ou na Assembléia Espiritual Nacional. Num episódio dramático, na cidade de Shiraz, dez mulheres Baha'is foram condenadas e enforcadas por ensinar a fé Baha'i à crianças em junho de 1983²⁷⁴. A revolução islâmica procura proibir os jovens Baha'is de ingressar no ensino superior, são alvos de constantes ataques e muitos Baha'is tiveram que deixar seu país em meio ao temor e a perseguição sistemática e oficial do regime. Num estado eminentemente governado por uma lei religiosa os Baha'is passaram a ser considerados oficialmente apóstatas e pagãos. Nos anos oitenta 300 famílias Baha'is foram acolhidas pelo Brasil que lhes ofereceu refúgio.

Desde o triunfo da revolução islâmica 221 (até setembro de 2008), líderes Baha'is foram executados, assassinados ou desapareceram. Ao analisar os casos de crimes contra a humanidade e genocídio na Bósnia o Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia considerou o extermínio seletivo de líderes, seculares e religiosos da comunidade bósnio Muçulmana, intelectuais, artistas, e outros personagens públicos e ativos na localidade de Brno como genocídio, uma vez que tenta destruir a comunidade pela dispersão e aniquilamento de seus melhores membros, no sentido de atingir o conjunto do grupo.

Portanto o extermínio das lideranças Baha'is pode ser seriamente considerado como um eventual genocídio, ou em, ultimo caso, uma demonstração inequívoca da intenção genocida dos governos islâmicos ainda que não tenha ainda chegado à fase do extermínio ou expulsão em massa. A

²⁷⁴ The Baha'i International Community, *The Baha'i Question: Cultural Cleansing in Iran*, New York, 2008.

comunidade Baha'i do Irã seguramente é um dos grupos mais em risco de sofrer genocídio no mundo.

2.2 Socialismo Real e Violência

A dinâmica de violência massiva nos tempos da guerra e criação de novos estados também ocorreu nos processos revolucionários que deram origem aos modernos estados socialistas que se formaram nos tempos da Guerra Fria. Grande parte da violência foi determinada pela resistência e apoio ocidental aos processos de mudança de poder e a conseqüente mudança de campo dos países que viviam processos de aproximação com o modo de organização social inspirados no socialismo. Desta forma regimes nacionalistas como o de Nasser e Kadafi nos países árabes, elaboraram sua própria versão do socialismo e jamais chegaram a implantar regimes tão centralizados e economias totalmente planificadas como as da União Soviética ou China.

Nos processos de profunda transformação da estrutura social o nível de violência política e inclusive étnica foi altíssimo, resultando nos extermínios pósrevolucionários na China e novamente durante a Revolução Cultural nos anos sessenta. Na Etiópia do regime marxista da Dergue provocou a morte de milhões de pessoas e, um dos mais desconcertantes crimes do século XX, o extermínio em massa e os vários genocídios de minorias ocorridos no Camboja durante o regime do Khmer Rouge de Pol Pot.

2.2.1 URSS: Chocantes Revelações

A primeira grande evidência do potencial de violência dos regimes inspirados no marxismo e particularmente o regime stalinista foi o informe do 20º Congresso do Partido Comunista da União Soviética em 1956, quando o líder Nikita Khruchev lançou o processo de “desestalinização”, libertou milhares de presos políticos e permitiu o retorno de minorias banidas para a Asia

Central. O informe do XX Congresso vazou para o ocidente e provocou uma convulsão nos partidos comunistas do mundo inteiro provocando rupturas e desilusão entre os simpatizantes do mundo inteiro com a perspectiva de “libertação dos povos” que o socialismo real parecia representar para muitos.

O informe do XX congresso revelou as operações massivas do NKVD, que depois foram pesquisadas por historiadores que revelaram o caráter de perseguição étnica de muitas destas operações ocorridas durante o grande terror. Muitas tiveram como alvos contingentes de minorias nacionais, que eram perseguidos em base eufemística, à suposta oposição política, como colaboradores de inimigos externos, traição ou anticomunismo. Posteriormente, a partir das revelações do XX Congresso o terror foi pesquisado, principalmente após 1991 com a abertura de alguns arquivos, que revelaram que na verdade o terror foi mais amplo que o revelado no famoso informe de Khrushchev e hoje se calcula que 700 mil pessoas foram executadas no grande terror dos anos 30. Num dos fatos mais notórios Khrushchev também autorizou o retorno de povos inteiros anteriormente deportados para a Ásia Central e Sibéria, durante a época estalinista. Os Tártaros da Criméia, os Turcos Mesketis, os alemães do Volga, os Kalmyks os Inguches, os Balkars e os Tchetchenos estavam entre os povos que sofreram várias limpezas étnicas como punições coletivas durante este período por suposta infidelidade ao grande líder.

Da mesma forma, grandes processos de violência massiva, extermínios e genocídios tiveram como fundo ideológico as concepções de transformação radical da sociedade baseados num interpretação autoritária do marxismo. A revolução chinesa e a revolução cultural deixaram milhões de vítimas, o regime do Khmer Rouge no Camboja foi talvez o mais genocida de todo o mundo socialista e terminou sofrendo uma intervenção que efetivamente deteve a matança de outro país socialista, o Vietnam que ocupou o Camboja durante dez anos. Ou seja, todos os vícios e violências que se reputavam exclusivas do capitalismo e do imperialismo, extermínio, invasões expansionistas e fenômenos correlatos a uma dominação colonial se repetiram com maior ou menor intensidade.

Entretanto, o socialismo real que consagrou e aprofundou a mistificação do estado nacional e inclusive degenerou em vulgar nacionalismo radical como no Camboja, rompia com os pressupostos originais do marxismo que previa a gradual extinção do estado e do direito, tidos como instrumentos de opressão de classe e que ao, suprimir as últimas o primeiro não seria mais necessário numa sociedade de produtores livres. Este panorama idílico jamais foi aplicado e jamais ocorreu.

Tampouco os regimes marxistas foram mais violentos que outros regimes autoritários que exerceram poder no século XX. Trata-se de demonstrar que, a ideologia dominante do estado nacional variou, mas o anticomunismo vulgar não explica a violência massiva que sofreram os regimes inspirados no socialismo real. Portanto, optou-se por fatores históricos concretos como as revoluções que deram origem a estes regimes e os conflitos regionais brutais da Guerra Fria, como os do Oriente Médio e Sudeste Asiático, este sim um fator histórico predominante nas relações internacionais, que permitiram a ascensão de regimes aberrantes como os de Pol Pot.

Existiram muitos regimes que se inspiraram em pressupostos marxistas, que jamais cometeram genocídio ou extermínio em massa de opositores em bases políticas como Angola, Moçambique, Guiana, Jamaica, Chile de Allende, Bulgária, Tcheco Eslováquia e mesmo a Polônia, a Argélia, Madagascar, Tanzânia, Cabo Verde, etc. Por outro lado, o a República Popular do Laos perseguiu, expulsou e aniquilou milhares de camponeses da etnia Hmong, como represália coletiva pela adesão de seus líderes à guerra anticomunista dos Estados Unidos contra o Vietnam e conseqüentemente contra os guerrilheiros comunistas Laocianos.

Na China foram cometidas violências inauditas em bases políticas e étnicas, no Camboja, na Mongólia e na Etiópia onde um desconcertante genocídio ocorreu em pleno final da Guerra Fria nos anos oitenta, com o total apoio da União Soviética.

2.2.2 Etiópia: da Repressão a Fome

O regime que se estabeleceu na Etiópia não foi produto de um movimento revolucionário de massas, ao contrário foi produto de uma crise de um regime desgastado e decadente. No entanto, um projeto político de transformação violenta teve influencia decisiva no sangrento desfecho do nacionalismo marxista que tomou o poder na Etiópia em 1974. O padrão de aniquilamento na Etiópia do regime do DERG (Comitê Militar Administrativo Provisório) foi a oposição política, mas atingiu violentamente oposições étnicas que buscavam autonomia e secessão em alguns casos.

Contraditoriamente e numa ironia da história a Etiópia foi o primeiro país do mundo a ampliar a definição de genocídio clássica, consagrada na Convenção de 1948, ao incluir grupos políticos no escopo de proteção contra a aniquilação em massa. O império da Etiópia ratificou a Convenção em 1951, incorporando o crime em seu Código Penal de 1957 que ampliou a definição de genocídio fraseado como: “*atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial, religioso ou político*”.²⁷⁵

Portanto o regime da DERG foi posteriormente julgado pelos tribunais locais com uma inequívoca acusação de genocídio ainda que tenha atingido desigualmente membros de diversas etnias motivados por sua afiliação política.

Em setembro de 1974 desaparece o império da Etiópia comandado pelo soberano “Negus” Hailé Selassié com 82 anos de idade, e tremendamente desprestigiado pela guerra separatista da Eritreia, a penúria alimentar, e o choque do petróleo em 1973. A incerteza quanto ao sucessor e o desprestígio do regime provoca sua queda sem maiores sobressaltos em mãos das forças armadas, que compõem a DERG com 108 membros. As diferenças ideológicas não tardam a aparecer e o General Aman Andom, herói da guerra contra a Somália e de origem Eritreu, é assassinado na noite do dia 22 de novembro. Outras 59 personalidades também são assassinadas horas mais tarde e o poder da DERG se concentra finalmente em 21 de dezembro no homem que

²⁷⁵ KISSI, Eduard, *Genocide in Cambodia and Etiopia*, in Idid Gelatelly e Kierman.

compromete abertamente o país com a via do socialismo: Mengistu Hailé Mariam.

O regime nacionaliza bancos e seguros, e o fundamental do setor manufatureiro em 1975, abole a propriedade privada de terras e limita a propriedade imobiliária a um bem por família. O envolvimento da União Soviética é profundo, com apoio material, técnicos e assessoria política. No entanto, somente em 1984 é criado o Partido dos Trabalhadores da Etiópia, considerado pelos soviéticos como um instrumento fundamental na construção do socialismo.

Mengistu lançou duas ondas repressivas que incluíram o extermínio físico de opositores. Na primeira vaga no outono do hemisfério norte de 1976, liquidou o PRPE – Partido Revolucionário do Povo Etíope, também de orientação marxista e que divergia da linha de Mengistu no tocante a questão Eritréia. Na segunda vaga lançaram-se ao extermínio dos “inimigos da revolução”²⁷⁶ no qual se fizeram tristemente simbólicos os Peugeot 504 brancos, dos chamados “estranguladores” os esquadrões da morte da polícia política do regime. Durante os processos contra os ex-dirigentes do regime processados por genocídio e crimes contra a humanidade pela Corte Suprema da Etiópia em 1995 mencionou-se 10 mil mortes apenas em Adis-Abeba, sem que, no entanto tenha-se chegado a saber quantas pessoas foram realmente executadas extrajudicialmente. O regime enfrentou oposições armadas diversas e uma intermitente guerra com a Somália onde ironicamente o regime de Siad Barre em 1969 havia adotado o marxismo-leninismo. Da mesma forma a oposição separatista da Eritréia e a maioria dos movimentos de oposição armados em frentes populares, de regiões povoadas por minorias étnicas como o Tigré, Oromo, Ogadem, Wollo e Wolega eram majoritariamente dirigidos por camaradas comunistas, numa esquizofrênica carnificina entre marxistas.

O desprestígio e a violência do regime alcançou seu auge em meados dos anos oitenta. Assediado pela guerra de secessão da Eritréia o regime lança uma guerra total em 1977 que faz oitenta mil mortos apenas entre 1978 e 1980. As frentes populares das regiões que buscavam autonomia também

²⁷⁶ Red Terror Martyrs Memorial Museum, *The Derg Regime*, Addis Ababa, 2011

estiveram entre as razões que determinaram o começo dos grandes deslocamentos forçados em massa de populações por volta de 1982, quando justamente toda a região do Sahel, foi atingida por uma rigorosa seca. O Sahel se estende da Somália, no mar vermelho ao Senegal no Atlântico e é marcada por um clima semiárido que abarca parte do território Etíope. As transferências forçadas de população e a desorganização da produção agrícola, do comércio e da criação de gado, devido aos conflitos, ofensivas militares e medidas coercitivas do governo, provocaram a uma das maiores fomes do século. Somente no Wollo uma das regiões atingidas, calcula-se 300 mil vítimas. Em 1984 a tragédia Etíope ganha as telas do mundo com imagens chocantes de centenas de milhares de famintos morrendo à míngua sob a espreita de hienas e abutres, esperando uma morte certa. Artistas e sociedade e governos se mobilizam em auxílio à Etiópia faminta atribuindo a tragédia exclusivamente a inclemência da natureza. Mengistu anuncia em novembro o deslocamento de dois milhões e meio de pessoas tentando atrair a ajuda internacional. A ONG médicos sem fronteiras denunciou a política de “reassentamento” como uma fachada com fins militares e foi expulsa da Etiópia²⁷⁷.

O regime de Mengistu entra definitivamente em decadência e vai perdendo espaço à medida que as frentes populares avançam. O cancelamento gradual da política de reassentamento e medidas extremas de recrutamento num último esforço de guerra, são as marcas da decadência final do regime. Em 1991 ordena o fechamento de todos os estabelecimentos de ensino e o recrutamento de todos os estudantes para o exército. Em 21 de maio de 1991, Mengistu foge para o Zimbábue onde Robert Mugabe lhe oferece asilo. Em 1995 todos os líderes da DERG capturados são julgados por genocídio e crimes contra a humanidade.

²⁷⁷ COURTOIS, Stéphane; WERTH, Nicolas; PANNÉ, Jean-Louis; PACZKOWSKI, Andrzej; BARTOSEK, Karel, MARGOLIN, Jean-Louis; *O Livro Negro do Comunismo, Crimes, Terror e Repressão*, Bertrand Brasil, 1999

2.2.3 Camboja: Os Campos da Morte

O processo revolucionário que gerou um dos mais desconcertantes genocídios da história sem dúvida ocorreu no Camboja. Neste processo, um grupo de extremistas combinou um misticismo de origem étnica radical o “Ankar”, com uma variante tão distorcida do maoísmo e do marxismo que, na ideologia do Pol Pot se tornou totalmente irreconhecível. Fundamentalmente o regime professava um profundo chauvinismo étnico e um messianismo completamente descontrolado e violento. O genocídio no Camboja atingiu minorias étnicas, grupos ou setores sociais e inimigos políticos, reais ou imaginários, numa ampla gama de extermínios e genocídios combinados.

Os bombardeios indiscriminados dos Estados Unidos nas áreas rurais do leste e norte do Camboja, onde supostamente os guerrilheiros vietcongs buscavam refúgio, vitimou de tal forma as comunidades rurais que o apoio aos guerrilheiros comunistas cambojanos aumentou exponencialmente. A guerra civil cambojana, conseqüência direta da instabilidade regional em todo o sudeste asiático, começou em 1970 e se estendeu até abril de 1975 quando o Khmer Rouge, quase sem resistência, entrou triunfante em Phnom Penh derrubando a ditadura militar de Lon Nol. Imediatamente o Khmer Rouge decretou o “ano zero” da revolução cambojana e a instalação de uma entidade quase mítica o “Angkar”; o violento e radical coletivismo agrário implantado no Camboja.

O sistema de perseguições motivadas por uma particular visão de mundo dos líderes Khmers levaram a perseguições das mais diversas e incomuns em outros casos de genocídio ou extermínio. Por exemplo, as pessoas que tinham vivido fora das áreas “liberadas” durante a guerra civil foram sistematicamente perseguidas por serem consideradas “contaminadas” porque tinham vivido em “área inimiga” e portando não eram aptos para a construção da sociedade “nova e pura” que eles supostamente iriam criar. Ainda que Pol Pot e seus colaboradores mais próximos tinham sido jovens cambojanos de classe média ou alta, educados na França, todas as pessoas que tinham recebido educação ocidental foram sistematicamente eliminados. O

Khmer Rouge tampouco poupou os profissionais, médicos, advogados, funcionários e praticamente todas as pessoas que tinham educação superior eram consideradas inimigas do novo regime. Os habitantes das cidades, consideradas o centro da velha sociedade exploradora capitalista também foram perseguidos, e vistos com total desconfiança, milhares foram eliminados. A medida mais extrema que chocou o mundo logo após a tomada do poder pelos Khmers vermelhos foi a total evacuação das cidades, para transformar o país numa imensa comuna agrária coletiva.

Segundo a ideologia Khmer, apenas os camponeses, supostamente a classe pura e revolucionária eram aptos para o coletivismo extremo implantado no Camboja. A população rural era chamada de *Pracheachon Chah* (antigo povo ou povo de base), muitas vezes chamados também de “70”, por estarem sob o domínio do PCK desde o início da guerra. E a população urbana era chamada de *Pracheachon Thmei* (novo povo), conhecidos também de “75” ou 17 de abril. No entanto, a fadiga extrema e a falta de condições de saúde e o extermínio dos médicos e enfermeiros fez com que muitos camponeses também perecessem nas comunas rurais coletivizadas de doenças não diagnosticadas e não tratadas. No Kampuchea Democrático, como o país passou a se chamar, não havia livros, tribunais, universidades, diversão ou esportes, todo o tempo era dedicado ao trabalho no campo e as atividades de doutrinação ideológico.

Os monges budistas foram assassinados aos milhares num claro e evidente genocídio religioso. Em Setembro de 1975 um documento do partido celebrava o sucesso em erradicar de “*noventa a noventa e cinco por cento*”, os “*pilares fundamentais do budismo*”.²⁷⁸ No final da revolução cambojana em Janeiro de 1979, menos de dois mil dos setenta mil monges budistas que viviam no Camboja antes de 1975 tinham sobrevivido.²⁷⁹ Outro grupo exterminado em bases religiosas foi a minoria Cham de confissão muçulmana cuja população foi reduzida de 250 mil à 100 mil, que sobreviveram até a queda do regime de Pol Pot. No caso dos grupos religiosos os templos foram

²⁷⁸ Ibid, Kissi, Edward.

²⁷⁹ KIERMAN, Ben. *How Pol Pot Came to Power, Colonialism, Nationalism and communism in Cambodia, 1930-1975*, 2nd Edition, Yale University Press, 2004

fechados e os textos sagrados destruídos, a língua Cham foi proibida e o tradicional sarongue e os cabelos compridos das mulheres também foram banidos. Os Cham eram obrigados a criar porcos e comê-los para desmoralizar sua fé.

No caso das várias minorias étnicas que perfaziam 15% da população pré-revolucionária, foram alvo, primeiro de sua abolição institucional, por um decreto do regime que baniu a existência das minorias Vietnamita, Chinesa, Muçulmana Cham e vinte outros grupos menores. A língua chinesa foi proibida e em 1979 mais da metade da população de origem chinesa tinha sido aniquilada, ou seja, de uma população de 425 mil antes de 75 apenas 200 mil sobreviveram. Os chineses tipicamente urbanos e dedicados ao comércio e à manufatura eram o típico arquétipo dos “exploradores” visados pelo regime e exterminados como dispensáveis na nova sociedade. A minoria de origem tailandesa foi reduzida de 20 mil para apenas oito mil, o que significa que mais da metade foi eliminada. A minoria Lao que contava com 1800 famílias foi reduzida a 800 e o grupo minoritário Kola que contava com duas mil pessoas foi totalmente exterminado. Os 700 mil vietnamitas de etnia Khmer que eram conhecidos no Camboja como Khmer Krom, haviam emigrado no século dezenove, estabelecendo comunidades Khmer Krom em Phnom Penh e no noroeste também foram deportados e assassinados²⁸⁰.

O regime de caráter ultranacionalista começou a fustigar o Vietnã por uma reivindicação fronteiriça na região do delta do Mekong, até que o Vietnã invadiu o Camboja em Janeiro de 1979, colocando um fim num dos regimes mais genocidas da história. A intervenção Vietnamita no Camboja foi exaustivamente debatida em instâncias da ONU, desde a Assembléia Geral ao Conselho de Segurança, assim como em instâncias da ASEAN (Association of Southeast Asian Nations). Extremamente tergiversada pelo contexto da Guerra Fria, nenhuma das resoluções ou debates, em nenhum momento, tratou das pessoas ou das vítimas do genocídio, ou das graves violações de direitos humanos. Todo o intenso debate, que se estendeu por anos, se deu exclusivamente em torno do problema da soberania, e da agressão fronteiriça

²⁸⁰ KIERMAN, Benedict, *The Pol Pot Regime*, Yale University Press, pp. 298

sofrida pelo Vietnã. Em 1989, já com a Guerra Fria entrando para a história, as tropas vietnamitas deixaram o Camboja voluntariamente.

Calcula-se que um milhão e meio de pessoas tenham sido exterminadas durante o regime do “Angkar”, que, no entanto, passaram despercebidas nos debates da comunidade internacional quando da intervenção no Camboja deixando o Vietnã em profundo isolamento. As vítimas só foram percebidas no final da Guerra Fria quando começou a discussão sobre o tribunal penal misto para o Camboja com o intuito de punir os crimes do regime de Pol Pol.

2.2.4 China – 35 Anos de Expurgos Revolucionários

Na China a tomada do poder pelos comunistas em 1949, desencadeou uma onda de repressão que afetou grande parte da população que, supostamente, ocupava posições “exploradoras” na “velha sociedade”. Estes eram estigmatizados como “reacionários” conforme a terminologia utilizada pelos revolucionários chineses. A violência foi uma constante durante a grande marcha e a ocupação japonesa que foi, no entanto, muito mais genocida, tendo perpetrado grandes massacres e atrocidades contra os chineses que resistiam legitimamente. Logo após a tomada do poder, havia um justo ressentimento pelos crimes e pela repressão exercida pelo Kuomintang e pelos regimes anteriores. A violência na China já era endêmica antes da revolução.

No entanto esta dinâmica não foi rompida e os expurgos em massa de elementos “contrarrevolucionários” foram lançados em meados de 1950 e em 1951 por meio de execuções e prisões em massa. O ano de 1951 se tornou notório pelo terror desencadeado. Em Xangai três mil pessoas são detidas numa noite pelos milicianos e 220 são condenados à morte e executadas. Em Pequim foram realizados 30 mil comícios de acusação em nove meses, dos quais resultaram em 89 mil detenções e 23 mil condenações à morte. Os missionários católicos são um alvo preferencial de perseguição e passam de 5.500 em 1950 à uma dezena em 1955 e muitos chineses católicos são detidos. Os antigos quadros políticos e militares do Kuomintang foram

anistiados em 1949, mas foram perseguidos da mesma forma, entre os contrarrevolucionários “ativos” e “históricos” com a introdução da retroatividade da lei penal, e o julgamento por ‘analogia’ de delitos basicamente políticos. Muitos quadros comunistas também são vítimas dos expurgos acusados de corrupção, malversação, evasão fiscal, fraude e divulgação de segredos de estado. Em 1957 quando os expurgos amainaram, calcula-se que a repressão deixou quase um milhão de pessoas executadas nas cidades, enquanto que no campo pode ter sido três vezes maior. No campo viviam 5 pessoas para cada pessoa na cidade, no entanto, proporcionalmente houveram mais execuções na cidade que no campo (aí se concentravam os exploradores e contrarrevolucionários). Por outro lado, dois milhões e meio de pessoas foram detidas nos campos de reeducação e se registrou uma grande onda de suicídios²⁸¹.

Entretanto, na economia a coletivização não deu maus resultados e a produção agrícola começou a subir. Por volta de 1957 os resultados eram alentadores o que motivou a Mao Tsé-tung, já consagrado como líder absoluto da revolução chinesa, fortalecido pela vitória da revolução que expulsou os japoneses, pela estabilização do regime e endeusado pelo culto à personalidade, resolveu lançar o programa de desenvolvimento industrial acelerado mais criminoso e desastrado da história da modernidade: O Grande Salto adiante.

O “grande salto adiante”, se baseava em diversas ações coletivas de cunho produtivo com o objetivo de rapidamente alcançar um aumento extraordinário da produção agrícola e simultaneamente industrializar o país. A comuna popular seria o instrumento para alcançar os objetivos do grande salto, que incluía a realização de obras faraônicas de irrigação, novos métodos de cultivo e supressão da dicotomia entre trabalho agrícola e trabalho industrial, entre campo e cidade, por meio da instalação de milhares de pequenas unidades industriais, principalmente pequenos altos-fornos para aumentar a

²⁸¹ COURTOIS, Stéphane; WERTH, Nicolas; PANNÉ, Jean-Louis; PACZKOWSKI, Andrzej; BARTOSEK, Karel, MARGOLIN, Jean-Louis; *O Livro Negro do Comunismo, Crimes, Terror e Repressão*, Bertrand Brasil, 1999, pag 571

produção de aço vertiginosamente, em base à força e ao grande contingente do “proletariado” agrário.

O grande salto adiante esgotou as forças físicas do campesinato chinês, centenas de obras se perderam, milhares de quintais de grãos não foram colhidos, e viu-se fome generalizada em meio a grandes plantações, devido às desastradas mistificações do grande salto que se baseou numa ideologia de mistificação das potencialidades do trabalho coletivo. O culto à personalidade, o clima de infalibilidade do “grande timoneiro” e o autoritarismo das estruturas do partido comunista e do estado impediram que o desastre fosse identificado a tempo e o curso da política ajustado para evitar a grande mortandade que se seguiu entre os anos de 1959 e 1961 quando a mortalidade na China sobre de 11% em 57 para 15% em 59 e 29% em 1960. O número semioficial admitido pela China é de 20 milhões de vítimas da fome entre 1959 e 1962.

2.2.5 A Grande Revolução Cultural Proletária – Anarquia e Perseguição

O fracasso do grande salto abala o poder e a influência de Mao, no centro do aparelho central, tendo de entregar em 1962 a direção efetiva do país ao Presidente da República Liu Shaoqi a tal ponto que uma contra ofensiva é lançada em maio de 1966. A Revolução Cultural foi na verdade, ao contrário do movimento de massas que resultou na revolução comunista de 1949, um processo vertical lançado a partir dos centros de poder, numa luta intestina pela consolidação do poder político do estado por Mao e seu grupo. Formado durante a reunião ampliada do Bureau político do PC chinês em 16 de maio de 1966 controlado pelo próprio Mao, consagra a expulsão da direção da Revolução Cultural Peng Zhen, e do Secretariado do Comitê Central, Liu Shaoqi e Deng Xiaoping. O novo Grupo da Revolução Cultural passa a ser dominado por maoístas extremistas como Jiang Qing a Sra Mao, Chen Boda, Zhang Chunaia e Kang Shen, ele suplanta o Comitê Central como instância decisória e lança um amplo processo de expurgos para aniquilar ou neutralizar opositores. O crescimento do estudantado e da juventude amplamente incorporada no sistema educativo fornece a oportunidade de um novo setor

social, facilmente mobilizável e doutrinável no ímpeto revolucionário da “nova sociedade”. A formação dos “guardas vermelhos” tinha o objetivo de levar a cabo uma espécie de rebelião repressora contra os velhos costumes, velhas idéias e terminar de destruir a velha sociedade, onde obviamente, todos os setores descontentes, sobretudo a intelectualidade, dentro e fora do partido foram alvos preferenciais. As escolas e universidades ficaram fechadas durante meses com os guardas vermelhos viajando pelo país reprimindo, condenando e humilhando publicamente seus alvos de perseguição. Enquanto os guardas vermelhos reprimiam e cometiam diversos abusos nas cidades, foram incentivados, mas no momento em que passaram a sair do controle e tomar o poder local, o exército interveio e na repressão muitos guardas vermelhos foram mortos²⁸².

No entanto o pior saldo foi das vítimas dos guardas vermelhos. No total, as vítimas da Revolução Cultural se estimam entre quatrocentos mil e, um milhão de pessoas.

3. Conflitos Regionais e Violência

Durante a Guerra Fria a teoria dos dominós serviu de base para uma política externa agressiva de intervenção em conflitos regionais por parte das potências ocidentais no marco da política geral de “containment” que se seguiu às tensões surgidas após a ocupação da Alemanha depois da segunda Guerra Mundial. Segundo esta interpretação os países que faziam fronteira com países comunistas podiam cair como peças de dominó por meio da subversão ou ocupação, no marco dos planos expansionistas da União Soviética. Portanto a regionalização de conflitos se tornou uma tendência, afetando a África Austral, Oriente Médio, Sudeste Asiático e mais recentemente, a América Central já na última década da Guerra Fria. Em todos estes confrontos padrões recorrentes de crimes contra a humanidade foram cometidos, notadamente no Oriente

²⁸² COURTOIS, Stéphane; WERTH, Nicolas; PANNÉ, Jean-Louis; PACZKOWSKI, Andrzej; BARTOSEK, Karel, MARGOLIN, Jean-Louis; *O Livro Negro do Comunismo, Crimes, Terror e Repressão*, Bertrand Brasil, 1999

Médio e Sudeste da Ásia onde a combinação destes conflitos regionalizados com problemas éticos deu origem a importantes genocídios.

3.1 Oriente Médio

Os conflitos regionais que provocaram longos conflitos ou situações de violência endêmica como as desencadeadas no Oriente Médio, após a descolonização e a fundação do Estado de Israel, criaram conjunturas que implicaram em risco permanente de genocídio ou extermínio. O nacionalismo árabe e suas contradições intestinas entre diferentes vertentes, a questão palestina e novamente a intervenção das grandes potências numa região estratégica produziram pelo menos dois genocídios e um ciclo de violência endêmica intermitente durante sessenta anos. No entanto o grande estopim dos conflitos foi a fundação do Estado de Israel, considerado um elemento estranho pelos vizinhos árabes numa imensa região de identidade forte, ancestral e comum que vai desde o Magreb até o Iraque. O vitimismo árabe com sua longa decadência perante o ocidente e a radicalização religiosa forneceram elementos agravantes à intolerância e conflitividade na região.

O movimento sionista começa a advogar pelo retorno à palestina ainda no século XIX e no começo do século a Palestina já contava com uma incipiente comunidade judaica. Em novembro de 1917 o governo britânico na chamada “Declaração de Balfour” se declarou a favor do estabelecimento na Palestina de um lar nacional para o povo judeu, ressalvando que nada deveria ser feito que prejudicasse os direitos civis e religiosos das comunidades não judaicas vivendo na Palestina²⁸³. Em 1922 a liga das Nações deu um mandato sob a Palestina aos britânicos. As comunidades árabes que compunham dois terços da população de dois milhões de habitantes eram crescentemente hostis e a escalada de violência levou o governo a levar o tema, em fevereiro de 1947 para a recém-criada Organização das Nações Unidas.

²⁸³ FROMKIN, David, *Paz e Guerra no Oriente Médio, A queda do Império Otomano e a criação do Oriente Médio moderno*, Edição Contraponto, 2008, pg 301.

As discussões no Comitê Especial para a Palestina chegaram à proposta de partilha com união econômica que se tornou, com mudanças menores, o plano contido na resolução 181 (II) da ONU, com a criação dos dois estados e o estatuto internacional de Jerusalém. A primeira guerra árabe-israelense deu origem a um dos mais longos e dolorosos casos de refugiados da história. O deslocamento forçado de 750 mil pessoas das áreas de conflito que jamais puderam voltar às suas casas. A Assembléia Geral votou em 11 de dezembro de 1948 a resolução emblemática 194 (III) que conclamou a permitir o retorno de todos os palestinos que desejassem retornar e viver em paz com seus vizinhos e que indenizações deveriam ser pagas pelas propriedades daqueles que optassem por não voltar²⁸⁴.

Contudo, a partir da criação do Estado de Israel, a indefinição sobre a cidadania na região, declarou nulos todos os direitos anteriores de cidadania e impediu o retorno dos refugiados. A questão palestina foi um motor predominante dos desenvolvimentos políticos na região e um forte elemento da formação das idéias políticas que culminaram com o surgimento do Pan-arabismo e o nacionalismo árabe.

Neste contexto, entretanto, é a descolonização que gera a conjuntura que determinou um inicial triunfo do nacionalismo árabe e seu auge durante os anos da liderança do Cel Gamal Abdel Nasser, que gera as esperanças de reverter a humilhação da guerra de 1948, e a “Nakba” dos palestinos²⁸⁵. Em 1952 um golpe militar depõe o rei Farouk do Egito, e um novo regime assume o poder, primeiramente comandado pelo general Mohammed Neguib e logo por Gamal Abdel Nasser. Ligado ao movimento dos não alinhados, Nasser combatia violentamente os colonialismos e buscava a unidade do mundo árabe, unido pela língua e por laços históricos e culturais. As tentativas de união árabe fracassaram principalmente a efêmera República Árabe Unida entre Egito e Síria. No entanto nacionalização e conseqüente retomada do canal de Suez foi uma vitória política e militar que terminou de enfraquecer os impérios britânico e francês, aguçando os ânimos contra Israel que se aliou a eles contra o Egito, e teve de se retirar em 1956.

²⁸⁴ United Nations, *The Question of Palestine and the United Nations*, New York, 2008, pg 11

²⁸⁵ Al-Nakba, em árabe significa a “catástrofe” e é lembrada no dia 15 de Abril.

Em 1964 foi criada a OLP – Organização para Libertação da Palestina, e o movimento se fortaleceu, e marcou o auge dos partidos nacionalistas Baa'th. A humilhante derrota na guerra de 1967, onde Israel ocupou as colinas de Golan da Síria, a Cisjordânia e Jerusalém oriental sob domínio da Jordânia e Gaza e a Península do Sinai e estavam sob controle Egípcio, marcou, não só o crepúsculo do nacionalismo árabe, mas também enterrou as esperanças de uma solução para os palestinos que partiram em massa para a via armada. Nasser faleceu, de repente, em 1970 deixando, apesar da derrota, um grande vazio de liderança em todo o mundo árabe.

No entanto a instabilidade gerada pelo movimento palestino gerou uma série de eventos de violência envolvendo combatentes e refugiados palestinos em todo o oriente médio. O setembro negro, ocorrido em 1970 na Jordânia cobrou 20 mil mortos, em sua grande maioria, combatentes palestinos que resistiram à ordem de retirada da OLP dada pelo governo.

No entanto o fato mais grave desde a expulsão dos palestinos em 1948 foram os massacres de Sabra e Chatila em 1982. O arranjo que dividiu o poder no Líbano independente começou a perder a instabilidade devido ao crescimento desigual das comunidades Sunita, Drusa e Cristã. O influxo de centenas de milhares de refugiados palestinos, e sua mobilização militar, durante as diferentes fases do conflito árabe-israelense, mas, sobretudo, após o setembro negro na Jordânia, terminaram por ajudar a comprometer a frágil institucionalidade do estado multi-religioso libanês. Em 1975 eclodiu a guerra civil opondo cristãos maronitas, muçulmanos drusos, xiitas e sunitas, instigados e armados pela Síria. O exército israelense aproveitando-se da instabilidade libanesa, dilacerada por anos de década de guerra civil intercomunal, invadiu o Líbano para expulsar a OLP em 1982. Sabra e Chatila eram dois campos de refugiados palestinos e o massacre das quase mil pessoas, civis e desarmadas, inclusive mulheres e crianças²⁸⁶, foi praticado pelos falangistas libaneses, mas sob o olhar impassível das tropas israelenses e seu grau de

²⁸⁶ HOURANI, Albert, *Uma História dos Povos Árabes*, Ed Cia das Letras, São Paulo, 2006, pag 561.

envolvimento não ficou tão claro e permanece envolto numa aura de estupor e sombra.

No entanto, ainda que a determinação da autoria intelectual e da intenção deva ser esclarecida de forma mais inequívoca parece muito provável que os massacres de Sabra e Chatila possam ser classificados como genocídio. A autoria direta está clara, mas, este trágico evento merece uma profunda investigação e reflexão, uma vez que a reconciliação entre israelenses e palestinos é fundamental para paz no oriente médio.

Por outro lado a guerra civil libanesa deixou uma indelével marca de violência e crimes contra a humanidade praticados durante o conflito. Os familiares de milhares de desaparecidos esperam para saber a verdade do ocorrido durante o conflito.²⁸⁷ O assunto se tornou um tabu no Líbano mas de forma crescente com as mudanças na situação política do país a pressão por saber o destino dos desaparecidos vem aumentando.

3.1.1 Guerra e Genocídio: Iraque.

O contexto de guerra também tem sido considerado como uma importante conjuntura que determina ou contribui para a decisão de cometer o genocídio. Uma teoria, ainda que pouco definida, mas de argumentos recorrentes e claros, releva o papel do conflito como um fator causal fundamental. Os exemplos históricos contribuem para o seu fortalecimento. Armênia em 1915, Ruanda em 1994, Nigéria 1968, ex-Iugoslávia e mesmo no caso do Holocausto onde até a ofensiva da Alemanha nazista ao leste, não houve um grande extermínio de judeus, tendo sido desencadeado no contexto da guerra total no frente leste.

A teoria da oportunidade foi inicialmente desenvolvida pelo direito penal, e relacionada ao contexto político e histórico do genocídio, por meio da

²⁸⁷ Jaquemet, Iolanda, *Fighting Amnesia: Ways to uncover the Truth about Lebanon's missing*, International Journal of Transitional Justice, Oxford University Press, volume 3 issue 1, pp 69-90

analogia com a criminalização do fato do genocídio levado a cabo pelo direito internacional no pós Guerra. Neste sentido, o contexto de conflito forneceria a oportunidade para o crime de genocídio, o que pode realmente ter sido um fator em vários casos, mas que, no entanto, não pode ser considerado uma regularidade, uma vez que, a história esta repleta de exemplos, tanto de guerras que não produziram genocídio, como genocídios que ocorreram fora do contexto da guerra. De qualquer maneira, a singularização do genocídio com a criação de seu conceito se deu justamente, no sentido de diferenciar, singularizar o genocídio da guerra comum. Obviamente a guerra cujo alvo principal é a destruição, não do exército inimigo, mas a destruição de uma população será catalogado como genocídio. Portanto é inegável que existe uma relação e não é casual, mas que carrega uma complexidade maior que a teoria da oportunidade poderia sugerir.

No caso do genocídio contra os Curdos no Iraque esta relação parece bastante caracterizada. Em 1980 o Iraque entrou em guerra com a recém-criada República Islâmica do Irã por problemas fronteiriços na região do Chat al-Arab na saída do golfo pérsico que os dois países compartilham. Os Curdos são o maior povo sem estado do mundo, com uma população de 25 milhões de pessoas, habitando a região do Curdistão que terminou dividida principalmente entre Turquia, Iraque, Síria e Irã. Durante a guerra entre Irã e Iraque desencadeou-se a luta armada do partido Curdo de extração marxista na Turquia. O PKK (Partia Kargeran Kusdistana) o partido dos trabalhadores do Curdistão concentrou suas operações na região do leste da Turquia e ao norte do Curdistão Iraquiano. O contexto de guerra determinou vários fatores, como incursões de fronteira de guerrilheiros curdos conhecidos como “*perchmerga*”, suposta troca de apoios de partidos nacionalistas curdos com o Irã e históricas demandas por autonomia, assim como as ofensiva iranianas.

Em março de 1987 o governo de Sadam Hussein lançou a ofensiva no norte contra a população rural do Curdistão iraquiano, conhecida como operação “*Anfal*”, tirada de uma sura do Corão que significa “*espólio*”. Os Curdos eram 4 milhões dos 18 que compunham a população do Iraque. Durante o conflito a solução para o “problema curdo”, ordenada por Ali Hassam Al-Magdi, primo de Sadam Hussein e Secretário-Geral da região norte, foi

evacuar vastas áreas declaradas “zonas proibidas” para monitorar e controlar a população. O regime desconfiava de forma ostensiva e temia uma rebelião supostamente aliada com as forças iranianas. Os que se recusassem a ser “reassentados” seriam eliminados. A ofensiva *Anfal* durou parte de 1987 e quase todo o ano de 1988 e expulsou, executou e exterminou com armas químicas pela primeira vez desde a segunda Guerra Mundial, milhares de curdos das aldeias rurais do Curdistão iraquiano. O contexto de guerra possibilitou a ocultação e negação das execuções em massa até que um método mais efetivo de morte, no entanto, mais escandaloso foi utilizado. O genocídio dos curdos saiu a luz pública em 1988 quando a cidade de Halabja de 80 mil habitantes foi atacada com armas químicas, matando instantaneamente aproximadamente 5 mil pessoas. No entanto este foi apenas o mais notório dos quarenta ataques com armas químicas ordenadas por Al-Magdi contra os curdos²⁸⁸, ficando conhecido como Ali “o químico”.

Apenas nos anos noventa, quando o Curdistão foi declarado “*no fly zone*” pelo conselho de segurança e ocupado por tropas americanas depois da primeira guerra do Golfo, pode-se contatar e dimensionar a tragédia que aconteceu sob o manto da guerra Irã-Iraque. Calcula-se que 150 mil civis desarmados tenham sido massacrados pelas tropas iraquianas ou eliminados por ataques de armas químicas durante a ofensiva *Anfal* entre 1987 e 1988. Tampouco é negligenciável o apoio dado ao governo de Sadam Hussein pelos Estados Unidos e outros aliados ocidentais, devido ao seu conflito com o Irã islâmico e antiocidental, sob o prisma do “inimigo do meu inimigo será meu amigo”. Os países ocidentais não protestaram quando Sadam Hussein comprou entre duas e quatro mil toneladas de agentes químicos conhecidamente utilizados na fabricação de armas químicas que foram usados aproximadamente 195 vezes entre 1983 e 1988, matando cerca de 50 mil pessoas.²⁸⁹ Os Iranianos denunciaram o uso de armas químicas desde 1983, ao que o mundo hostil à revolução islâmica teve a tendência de ignorar, até que Sadam e Ali “o químico” resolveu usá-las também contra os curdos. Depois

²⁸⁸ POWER, Samantha, *A Problem from Hell, America in the Age of Genocide*, Ed. Perennial – Harper Collins, New York, 2003, pg 189.

²⁸⁹ *Ibid*

de acumular quatro condenações à morte, inclusive pelo ataque à Halabja, Ali “o químico” foi enforcado em Bagdá, no dia 25 de janeiro de 2010.

3.2 Sudeste Asiático

No extremo oriente, a guerra no sudeste asiático provocou toda uma conjuntura de violência massiva, agravada pela Guerra Fria e as intervenções da China como potência regional, URSS e Estados Unidos como superpotências numa luta pela hegemonia regional inclusive opondo a China e União Soviética depois do cisma de 1961. Já logo após a segunda guerra a Guerra da Coreia foi o primeiro e um dos mais graves episódios da Guerra Fria onde as grandes potências se enfrentaram pela hegemonia regional.

Após a vitória da revolução chinesa e a derrota francesa na Indochina toda a região começa a se convulsionar de forma cada vez mais violenta. Ao genocídio de esquerda no Camboja e a violência revolucionária na China, se somam os genocídios praticados por regimes de direita no Timor Leste, o extermínio do PKI já abordado, e o desastre endêmico da Birmânia – Mianmar. O conflito regional permitiu a chegada ao poder do revolucionário Khmer Rouge, e enfraquecendo os governos clientes da área. O contexto de conflito regional foi fundamental para a chegada ao poder de um grupo antes marginal de ultraradicais pseudo-maoístas, imbuídos de um profundo chauvinismo nacional Khmer.

O descontentamento e o vazio de poder deixado pelos bombardeios americanos indiscriminados sobre populações civis geraram o apoio de massas a um grupo desconhecido do mundo exterior e de propostas obtusas. No entanto este grupo armado, que demonstrou total oposição a uma ordem de coisas que se havia tornado intolerável para, principalmente, a maioria camponesa do país.

A limpeza étnica dos Hmong no Laos também foi determinada pela conjuntura de conflito regional. Os líderes tribais Hmong, uma etnia que habita as montanhas do oeste do Laos, resolveram unir-se aos combates ao lado dos

Estados Unidos contra os combatentes comunistas, naquela que ficou conhecida como a guerra secreta da CIA no Laos. Com a vitória comunista, milhares fugiram para campos de refugiados no norte da Tailândia e centenas foram perseguidas, em represálias coletivas que jamais cessaram.²⁹⁰ Os Hmong praticamente jamais puderam voltar até as deportações em massa da Tailândia em 2009.

3.3.1 África Austral

Os regimes racistas da África austral, Rodésia do Sul e África do Sul foram fontes de instabilidade regional durante muitas décadas, devido ao intenso ataque aos vizinhos como produto da Guerra Fria. A hegemonia dos marxistas nos movimentos de independência na região, principalmente Angola e Moçambique, forneceu o mote para o armamento e intervenção direta da África do Sul nos procesos de independência regional. A África do Sul sob o regime do Apartheid invadiu tentou impedir a independência da Namíbia, invadiu Angola e armou e treinou os rebeldes da RENAMO em Moçambique. Estes cometeram notórios crimes contra a humanidade durante o conflito que durante mais de uma década assolou uma das nações mais pobres do mundo agravando sua situação. Ainda que a Namíbia tenha conquistado sua independência em 1990 e as tropas sul africanas tenham deixado o país a violência em Angola prosseguiu a partir de raízes e meios de subsistência locais como o comércio ilegal de diamantes provenientes das áreas controladas pelo movimento de direita UNITA. Durante os anos noventa o conflito em Angola chegou a ser o mais mortífero do mundo e, só terminiou com a morte do líder carismático e fundador da UNITA Jonas Savimbi em 2002. Os ataques à soberania dos vizinhos também agravaram conflitos internos e facilitaram processos de violência e repressão interna como foi o caso da Rodésia do sul nos anos oitenta ao conquistar a independência transformando-se na República do Zimbábue.

²⁹⁰ Amnesty International, Lao Democratic Republic: *Hiding in the Jungle, Hmong under Treat*, AI March 2007, pp 4-16

3.3.1 Zimbábue 1982-1987: O Genocídio Desconhecido

Durante os anos setenta o Zimbabwe, antiga colônia inglesa da Rodésia do Sul, esteve envolvida numa guerra civil para se liberar do governo racista de Ian Smith que, parte da elite colonial branca num regime semelhante ao “Apartheid” sul africano, decretou o estado de emergência em 1965 para possibilitar a declaração unilateral da independência sob o domínio da minoria branca da Rodésia. O exército da Rodésia combateu dois principais movimentos armados de liberação nacional o ZANLA que era o braço armado do ZANU – Zimbabwean African National Union e o ZIPRA que, por sua vez era o braço armado do ZAPU – Zimbabwe African People’s Union. As punições coletivas da população civil foram comuns de ambos os lados e muitos campos de treinamento e campos de refugiados em Moçambique e na Zâmbia foram bombardeados pelo exército. Estima-se que entre trinta e sessenta mil pessoas tenham perecido durante a guerra de independência que terminou em 1980. No entanto ZIPRA e ZANLA nunca se uniram e competiram por apoio e território tendo se enfrentado militarmente mesmo antes da independência. Por outro lado o governo se encarregou de promulgar leis de impunidade para blindar as forças armadas pelas incontáveis violações dos direitos humanos contra a maioria da população negra do país. Antes da primeira eleição geral o acordo de paz incluiu uma anistia geral que impedia a proceção criminal dos envolvidos fossem ex-combatentes ou membros das forças armadas. Os mesmos torturadores nos anos setenta continuaram praticando crimes durante os turbulentos anos oitenta e alguns se tornaram agentes da África do Sul com a missão de desestabilizar o Zimbabwe. A hostilidade da África do Sul sob o regime do Apartheid durante os anos oitenta provocou inúmeros atentados terroristas no Zimbabwe. O primeiro Ministro, Robert Mugabe, oriundo da maioria negra do país sofreu vários atentados contra sua vida.

A independência mergulhou o Zimbabwe numa crise securitária e econômica profunda. As tentativas de desestabilização do vizinho hostil e os chamados dissidentes, ex-combatentes que se recusaram a depor as armas e

foram responsáveis por inúmeros incidentes de violência no interior do país. O conflito envolveu as regiões de Matabeleland e Midlands combinando elementos políticos e étnicos de forma fragmentada e tergiversada num confuso cenário de acusações e culpabilizações coletivas. O conflito foi marcado por ofensivas de violência arbitrária onde milhares desapareceram, foram expulsos de suas casas ou mortos sem entender o que realmente estava acontecendo, deixando profundas sequelas.²⁹¹

O conflito em Matabeleland e Midlands durante os anos oitenta foi um dos poucos motivados pelo racha no mundo socialista que se refletiu de forma trágica no Zimbabwe pós-independência. Até 1963 havia um só movimento anticolonial que se chamava ZAPU que se dividiu em dois em meio ao racha no mundo socialista no qual os combatentes se inspiravam. Criou-se, a partir da cisão o ZANU. Em princípio as divisões não tinham natureza tribal e sim política; o ZAPU era treinado na Rússia e o ZANU na China. Eles passaram a usar diferentes técnicas militares e recrutar em diferentes áreas, ZAPU priorizou as áreas Ndebele do oeste do Zimbabwe e o ZANU as área Shona do leste. Os dois exércitos de libertação não conseguiram formar um exército unificado após a independência e as clivagens étnicas começaram a se fazer mais aparentes. Alguns evocavam os incidentes do século XIX quando guerreiros Ndebele atacaram tribos Shona e roubaram seu gado e sequestraram suas mulheres. No entanto muitos historiadores tinham claro que os colonizadores exageraram estes acontecimentos por razões políticas divisionistas. No entanto as verdadeiras razões políticas que jogaram um papel primordial no desencadeamento do conflito foi a tentativa de Robert Mugabe de construir, segundo os cânones marxistas um sistema de partido único no Zimbabwe, por meio de violência. Os problemas de segurança foram diluídos no contexto de repressão geral do dissenso e na tentativa de supressão violenta de um dos protagonistas da luta pela independência; o movimento ZAPU. Os dissidentes armados, o ZAPU e a população Ndebele passaram a ser catalogados como uma só ameaça à segurança do Zimbabwe

²⁹¹ WERBNER, Richard, *Smoke from the barrel of a gun, Post wars of the dead, memory and re-inscription in Zimbabwe, in Memory and the Postcolony, African Atropology and the critique of power*. Zed Books, 1998

independente.²⁹² No entanto a repressão massiva teve natureza política no intuito de criar um estado governado por um partido único nos moldes marxistas.

Após o ataque terrorista contra as instalações do ZANU–PF em 1981 o governo manteve o estado de emergência decretado pelo governo racista em 1965 e lançou uma ofensiva contra a região do Matabeleland e logo em seguida contra as Midlands. Dissidentes treinados na África do Sul eram ativos em Matabeleland nesta época, mas segundo registros históricos não seriam mais que uma centena. O governo se valeu deste problema para aniquilar a oposição do ZAPU e tornar o ZANU–PF o partido único do Zimbabwe. Esta interpretação histórica é apoiada pela evidencia que surgiu de dois processos por traição contra Dumiso Dabegwa em 1982 e Sydney Malunga em 1986 que não conseguiram provar que o ZAPU havia apoiado, de qualquer forma organizada, aos chamados “dissidentes”.

Em 1982 foi lançada a operação “Gukurahundi”, na qual o governo enviou a Matabeleland e para Midlands tropas para erradicar o banditismo dos “dissidentes”. No entanto a partir de 1983 a tristemente famosa 5ª Brigada, treinada pela Coreia do Norte lançou uma campanha de matanças indiscriminadas nestas áreas atingindo, sobretudo, a etnia Matabele.²⁹³ A 5ª brigada não era parte do exército e respondia apenas ao primeiro ministro e era formada exclusivamente por ex-combatentes do ZANLA falantes da língua Shona. Em janeiro de 1983 a 5ª brigada foi enviada ao norte de Matabeleland e em questão de semanas tinha assassinado mais de dois mil civis, espancado milhares e destruído milhares de casas. As execuções públicas, após cavarem suas próprias covas, em frente dos vizinhos e familiares aterrorizaram os vilarejos. Marchas de centenas de camponeses sob a ponta de armas sendo obrigados a cantar canções em Shona elogiando o ZANU-PF enquanto eram

²⁹² Catholic Commission for Justice and Peace; *Gukurahundi in Zimbabwe: A Report on the Disturbances in the Matabeleland and the Midlands*. London: Hurst and Company, 2007. KRIGER, Norma. *Op. cit.* 2003(A)

²⁹³ MINILLO, Xaman Korai Pinheiro; *Enfrentando o norte - discursos e ideologia como fontes de poder para o regime de Robert Mugabe*, (dissertação de Mestrado) Universidade de Brasília: UnB, 2011.

espancados. Estes espetáculos de terror público terminavam em execuções sumárias de ex-combatentes do ZIPRA ou militantes do ZAPU ou de qualquer um escolhido arbitrariamente. O padrão similar dos ataques demonstra que faziam parte de uma estratégia deliberada do governo de Robert Mugabe. A sociedade civil se mobilizou e denunciou as atrocidades mostrando evidências ao Primeiro Ministro das atrocidades cometidas pela 5ª brigada, as quais foram prontamente negadas. Contudo a mobilização levou a um abrandamento do estado de emergência e à uma mudança de comportamento.

No entanto em janeiro de 1984 a 5ª brigada foi enviada a Matabeleland do Sul e outro padrão repressivo foi implementado com o isolamento da região que já sofria com uma grave seca, provocando a fome massiva de milhares de pessoas. Campos de concentração foram estabelecidos onde a mortandade se tornou alta com fatalidades diárias. Em janeiro de 1984 uma comissão de quatro pessoas foi formada para apurar os abusos em Matabeleland durante o ano de 1983. No entanto, apesar da pressão da sociedade civil em novembro de 1985 o Ministro Mhangagwa anunciou que o informe não seria publicado. A violência sistemática em Matabeleland continuou até 1987 quando o “Unity Accord” entre os líderes do ZANU-PF, Robert Mugabe e do ZAPU, Joshua Nkomo, acabou com a violência.

Apenas em 1999 a “*Comissão Católica de Justiça e Paz do Zimbabwe*”, publicou um informe independente sobre os eventos de Matabeleland que, segundo este documento, deixou entre dois a quatro mil vítimas fatais, documentando 7246 violações graves de direitos humanos.²⁹⁴ No entanto estima-se que o numero de afetados tenha chegado a mais de 20 mil vítimas fatais, mas permanece negado pelo governo do Zimbabwe. Entretanto, seus efeitos sobre os povos Ndedele e as comunidades atacadas foram devastadores. Algumas das milícias de jovens militantes ligados ao ZANU-PF que participaram do genocídio²⁹⁵ nos anos oitenta como aqueles conhecidos como “green bombers” foram usados como tropas de choque na intimidação e violência eleitoral em 2000 e nas eleições presidenciais de 2002. Mais um caso

²⁹⁴ Ibid, Catholic Commission for Justice and Peace, pp 35

²⁹⁵ African Commission on Human and Peoples' Rights; *Annex II, Executive Summary of the Report of the Fact-finding Mission to Zimbabwe, 24th to 28th June 2002*

onde, novamente, a impunidade e a negação da verdade foram seguidas de novos brotes de violência pouco tempo depois.

4. As Intervenções “Humanitárias” da Época da Guerra Fria

No período da Guerra Fria a dicotomia entre as grades blocos contribuiu para a paralisia do sistema internacional de direitos humanos e impediu qualquer discussão séria a respeito da possibilidade de intervenções humanitárias, como ficou evidente no caso de Uganda, onde tentativas frustradas de levantar um escrutínio internacional sobre o brutal regime de Idi Amin terminaram com respostas evasivas em instâncias burocráticas e profundamente ineficazes sob o procedimento 1503 do ECOSOC, enquanto os massacres continuavam imperturbáveis. Idi Amin chegou a ser aplaudido no encontro da OUA em Libreville no Gabão, tendo, nesta ocasião, proferido um violento discurso contra o imperialismo das ex-potências coloniais.

As tendências históricas que marcaram este período, a Guerra Fria entre as grandes potências e a descolonização, sensivelmente pesaram neste aspecto, uma vez que os novos estados pós-coloniais, tendo conquistado recentemente a independência em estados nacionais frágeis e em construção, temiam o esfacelamento de sua precária integridade territorial à sombra da intervenção das antigas metrópoles coloniais em sistemas de atraso e dependência econômica. Este aspecto é comprovado pelo fato de que os movimentos separatistas se encontram na base alguns genocídios e crimes contra a humanidade ocorridos nesta mesma época histórica. Portanto os estados africanos e asiáticos foram profundamente ciosos do princípio da não intervenção e preservação da integridade territorial nos fóruns internacionais durante o período da Guerra Fria. Contraditoriamente, nenhuma intervenção das grandes potências ocorreu, sendo os três casos relevantes de intervenções armadas que tiveram um profundo impacto humanitário e detiveram processos de genocídios e extermínios foram realizados por estados pós-coloniais. A intervenção da Índia em Bengala Oriental, que se tornou o estado

independente de Bangladesh, a Intervenção da Tanzânia em Uganda e do Vietnã no Camboja, todas ocorridas durante os turbulentos anos setenta.

Por outro lado as relações de clientelismo e oposição automática que as grandes potências construíram com os estados pós-coloniais foram também um fator de paralisia da iniciativa internacional em crises humanitárias graves. Isto ocorreu claramente nos casos do Vietnã e da Índia, principalmente, tendo ajudado a bloquear o Conselho de Segurança e outras instâncias da ONU, para a discussão sobre as graves violações de direitos humanos e as possíveis ações da comunidade internacional.

4.1 A Intervenção da Índia em Bengala Oriental (Bangladesh)

A ofensiva do exército paquistanês contra a Liga Alawi do Paquistão Oriental se seguiu ao fracasso das conversações, de seu líder Sheikh Mujibur Rahman com o Presidente Yahya Kahn e o líder do Partido do Povo do Paquistão Zulfikar Ali Butto. As diferenças em torno do tema da confederação travaram as negociações sob suspeita de ambições separatistas da Liga Alawi. O presidente Khan e os militares estavam prontos para uma exemplar demonstração de força.

Quando começa a ofensiva em 25 de março de 1971, com matanças arbitrárias de civis e assassinatos seletivos de militantes e os Bengalis começam a resistir, o exército responde com a devastação de aldeias inteiras. A primeira reação da Índia foi expressar publicamente sua preocupação diante dos acontecimentos no Paquistão Oriental. No entanto dois dias mais tarde ambas as casas do parlamento Indiano emitiram uma declaração qualificando a repressão como *“amounting to Genocide”*.²⁹⁶ A Índia cuidadosamente se absteve de reconhecer a declaração de independência de Bangladesh emitida pelos líderes da Liga Alawi, em 10 de Abril, no exílio em solo indiano.

²⁹⁶ WHEELER, Nicholas J. *Saving Strangers, Humanitarian Intervention in International Society*, Oxford University Press, 2002, pp 272.

Diante dos assassinatos em massa a comunidade internacional reagiu esmagadoramente reafirmando a soberania do Paquistão e o princípio de não intervenção nos assuntos internos. Os países muçulmanos foram os primeiros a expressar apoio ao Paquistão e numa conferência de 22 estados islâmicos em Jeddah expressou que a integridade territorial do Paquistão deveria ser mantida. França e Inglaterra declararam em março e abril respectivamente, o direito de soberania do Paquistão. A China aliada do Paquistão reafirmou este entendimento e os Estados Unidos também ainda que conclamasse a assistência humanitária às vítimas. O secretário geral da ONU, U Thant em cartas ao presidente paquistanês Khan aceitou que o conflito caia no domínio da jurisdição interna do Paquistão. A União Soviética aliada da Índia numa carta ao presidente Yahya Khan pediu o fim do derramamento de sangue, mas foi cuidadosa ao afirmar seu compromisso com a integridade territorial do Paquistão.

No entanto, o espectro da internacionalização do conflito crescia à medida que a repressão produziu um extraordinário êxodo de refugiados da ordem de nove a dez milhões de pessoas. A Índia que se viu diretamente afetada pelo conflito. Uma epidemia de cólera brotou em Calcutá cuja população saltou a doze milhões com a chegada dos refugiados, que tinham ainda que ser abrigados e alimentados. A opinião pública na Índia começa a pender para uma intervenção diante da crise de refugiados e a primeira ministra Indira Ghandi viaja as principais capitais do ocidente buscando apoio para o que classificou de “intolerável situação” dos milhões de refugiados.

O alinhamento típico da Guerra Fria com os Estados Unidos e China apoiando o Paquistão e a União Soviética apoiando a Índia, impediu que o tema fosse seriamente discutido e uma pressão efetiva fosse feita sobre o Paquistão para deter os massacres. O Secretário Geral da ONU, no momento, U Thant tomou a iniciativa de distribuir um memorando confidencial no qual afirmava que o conflito interno no Paquistão Oriental poderia facilmente escalar à uma guerra no Subcontinente, concluindo que a situação ameaçava a paz e a segurança internacionais. Esta posição recebeu apoio da França e da Itália, mas o tema não foi discutido até que a Índia interveio em dezembro de 1971.

A situação de fronteira se agravou no mês de novembro quando guerrilhas bengalis atacaram posições do exército desde território indiano recebendo respostas do exército paquistanês, causando escaramuças de fronteira nas quais forças indianas avançaram alguns quilômetros em território paquistanês. Em resposta forças paquistanesas atacaram com morteiros, cidades indianas na fronteira, o que precipitou a intervenção indiana desencadeando a guerra entre os dois países. Durante os meses seguintes se produziu um intenso debate sobre as normas do direito internacional e a dinâmica do conflito no Leste do Paquistão. O debate foi protagonizado principalmente pela Índia que se via diretamente envolvido no conflito devido ao fluxo de refugiados. A Índia possui todas as etnias presentes nos países vizinhos e com populações superiores, inclusive bengalis. Portanto a Índia temia que o fluxo de refugiados e o conflito no país vizinho pudesse facilmente romper o equilíbrio intercomunal interno na Índia causando uma situação revolucionária que desencadeasse conflitos étnicos internos.

A Índia acusou o Paquistão de “agressão de refugiados”, destruindo a infraestrutura e a estabilidade financeira local, o que obviamente pareceu incongruente com as posteriores alegações no Conselho de Segurança de que a intervenção teria tido motivações exclusivamente humanitárias. A Índia defendeu o princípio da autodeterminação dos povos para classificar o território de Bengala Oriental como “sem autogoverno” devido as graves violações de direitos humanos, utilizando a expressão do preâmbulo da Convenção de 1948 sobre o genocídio, dizendo que a situação “*chocava a consciência da humanidade*”²⁹⁷. O embaixador Indiano Sen por primeira vez no período da Guerra Fria invocou as Convenções sobre o Genocídio, os direitos humanos e a autodeterminação no sisudo Conselho de Segurança, tentando caracterizar uma “*guerra justa*”, na reunião de dezembro de 1971²⁹⁸.

A intervenção desatou uma crise no Conselho de Segurança, com a China pedindo ao conselho que declarasse a Índia um estado agressor e determinasse sua imediata e incondicional retirada do território paquistanês. Os Estados Unidos adotaram uma posição ligeiramente mais moderada e

²⁹⁷ O mesmo argumento utilizado por Michael Waltzer em *Just and Unjust wars*.

²⁹⁸ Ibid, WHEELER, Nicholas J. Saving Strangers, pp 273

reconheceram que o sofrimento do povo de Bengala era produto da incapacidade tanto da Índia como do Paquistão em chegar a uma acomodação política. No entanto, apoiou a qualificação da Índia como agressora. A União Soviética que havia assinado um acordo de paz, amizade e cooperação com a Índia em agosto de 1971 repetiu os argumentos da Índia adotando um tom humanitário, referindo-se ao inacreditável sofrimento do povo Bengali. Os argumentos de paz e justiça levantados não convenceram o conselho.

Diante do fato de as grandes potências estarem em bandos distintos e terem poder de veto, as discussões no conselho foram infrutíferas e o grupo dos não alinhados convenceu as potências a referirem o caso à Assembléia Geral sob a resolução de “União pela Paz” de 1950. O debate na Assembléia Geral foi uma inacreditável derrota da concepção da intervenção humanitária e uma derrota diplomática evidente para a Índia e União Soviética. Mesmo justificando o sofrimento do povo Bengali praticamente todos os países condenaram a ação da Índia pedindo um imediato cessar fogo, que obviamente significaria a continuidade do genocídio. A resolução 2793 da Assembléia Geral foi votada pela maioria esmagadora de 104 votos a 11 com 10 abstenções.

No entanto, enquanto o argumento moral era esmagado na diplomacia, no campo de batalha a Índia vencia. As resoluções da Assembléia Geral possuem caráter de recomendações ao contrário das do Conselho de Segurança que são obrigatórias e a Índia continuou seu irresistível avanço em território paquistanês. O conselho já havia voltado a discutir a crise no subcontinente, devido à rejeição da Índia à resolução da Assembléia Geral e a continuidade do avanço militar, até que Dacca se rendeu às forças indianas em 16 de dezembro, quando o Embaixador Singh anunciou o cessar fogo. A última reunião do Conselho ocorreu no dia 21 de dezembro quando foi votada a humilhante resolução 307 de compromisso diante do fato consumando de que a Índia havia desmembrado o Paquistão e criado o um novo estado: Bangladesh²⁹⁹.

²⁹⁹ Ibid, Wheeler, pp 55-77

4.2 A Intervenção do Vietnam no Camboja

As contradições e a guerra entre os dois estados socialistas chocaram a esquerda mundial que considerava o fenômeno da guerra a intervenção em outros povos como um produto exclusivo da expansão do capitalismo imperialista. Os proletários de duas pátrias socialistas se desuniram e entraram numa guerra por território, algo inimaginável para a esquerda mundial. No entanto o efeito mais duradouro e relevante da intervenção foi o estancamento de um dos genocídios mais chocantes do século XX. As reivindicações territoriais de Pol Pot sobre o delta do Mekong se originaram em seu alucinado fanatismo revolucionário nacionalista na lógica da volta ao “ano zero” no Camboja e considerar a retomada dos territórios do antigo Império Khmer, o “*Kampuchea Krom*”, desaparecido em tempos imemoriais. O Vietnam ao contrário considerava, como de resto, quase toda a comunidade internacional o princípio do “*Uti possidetis*”, segundo o qual as fronteiras dos estados modernos não são definidas em critérios nem ancestrais, nem étnicos mas políticos, portanto as fronteiras coloniais foram adotadas como base territorial. Pol Pot chegou a visitar o Vietnam em 1975 para tratar destas disputas e um comitê de fronteiras foi formado. A situação se agravou por volta de 1977 quando escaramuças de fronteira deterioraram sensivelmente as relações bilaterais. Em setembro de 1977 forças do Khmer Rouge mataram centenas de civis num ataque à província de Tay Ninh.

A resposta vietnamita foi uma demonstração de força com o avanço de 50 mil soldados que se retirou logo depois. O apoio da China era temido pelo Vietnam que continuou tentando uma saída diplomática. O risco de guerra com a China e a percepção de agressão dos países não comunistas da ASEAN era igualmente temida. A rádio Hanói passou então a condenar as atrocidades do Khmer Rouge e conclamar o povo a derrubar o governo tentando simultaneamente organizar, entre os 160 mil refugiados cambojanos instalados no sul do Vietnam, uma resistência armada.

O cálculo dos líderes vietnamitas fechou-se por uma intervenção direta provavelmente devido à razões de cunho realista no âmbito da geopolítica da

Indochina. Suas fronteiras ao norte estavam cada vez mais inseguras, devido à hostilidade da China e, assegurar as fronteiras ao sul tornou-se vital para a sobrevivência do regime. Portanto, estabilizar as fronteiras ao sul por meio de uma intervenção militar e a instalação de um regime cliente em Phnom Penh, tomando o cuidado de deixar o norte sob o controle de Pol Pot para evitar uma maior irritação da China. Em janeiro de 1979 o Vietnã, com uma tropa imensa de 100 mil homens facilmente derrotou as forças do Khmer Rouge e instalou a Frente de Salvação Nacional no governo do Camboja.³⁰⁰

No dia 11 de janeiro o Conselho de Segurança se reuniu. Os argumentos de Hanoi no Conselho foram facilmente derrotados, e consistiam em defender que havia duas guerras, uma guerra de fronteiras onde o Vietnã se defendia contra uma agressão do Camboja e outra uma guerra revolucionária do povo cambojano para derrubar o governo do Khmer Rouge.

O Vietnã jamais usou o argumento humanitário o que poderia, eventualmente ter melhorado sua imagem. Igualmente o argumento da legítima defesa seria plausível uma vez que os ataques de fronteira de forças cambojanas, entre 1977 e 1978 mataram 30 mil soldados, vinte cinco cidades foram atacadas e noventa e três aldeias foram destruídas com um saldo de 250 mil deslocados, ou seja, uma verdadeira guerra.

A exceção da União Soviética praticamente toda a comunidade internacional condenou o Vietnã que sofreu sanções econômicas e enfrentou um longo isolamento diplomático. Obviamente a feroz oposição dos Estados Unidos como superpotência, após sua derrota em 1975 favoreceu o clima de hostilidade contra o seu arquiinimigo. A contumaz inabilidade do Vietnã em conduzir uma política internacional coerente e a hostilidade do ocidente e da China, já como uma potência regional, marcaram um dos eventos mais deprimentes da diplomacia mundial, ou seja, o contínuo reconhecimento dos restos do governo genocida de Pol Pot como o único e legítimo representante do povo cambojano que ele parcialmente exterminou perante a comunidade

³⁰⁰ KIERMAN, Benedict, *The Pol Pot Regime, Race, Power, and Genocide in Cambodia under the Khmer Rouge, 1975-79*. Yale University Press, Edition, 1996.

internacional. O Vietnã foi unanimemente condenado, até mesmo pelos países que vinham expressando forte oposição às atrocidades cometidas pelo regime de Pol Pot, como Noruega e Portugal. Os países da ASEAN que temiam o regime comunista do Vietnã aproveitaram a ocasião para condenar veementemente a invasão e conchamar a uma retirada imediata. Os países não alinhados que não tinham interesses imediatos nos eventos não manifestaram forte oposição, mas reafirmaram o princípio de não intervenção,³⁰¹ inclusive Bangladesh cuja existência enquanto estado nacional independente, havia dependido de um evento similar. A resolução reconhecendo ao governo genocida um assento na Assembléia Geral foi votada por 71 votos contra 35 com 34 abstenções.

No entanto muitos informes de organizações internacionais, inclusive do Príncipe Sihanouk dão conta de que os cambojanos receberam as tropas vietnamitas como salvadores, ainda que o regime Vietnamita não tivesse precisamente a intenção de salvá-los. O resultado de frias maquinações políticas realistas em todas as frentes foi que milhares de pessoas foram poupadas de uma morte brutal.

4.3 A Intervenção da Tanzânia em Uganda

A guerra entre a Tanzânia e Uganda em 1979 por um lado se deu numa situação de crescente condenação das atrocidades do regime de Idi Amin, mas por outro teve de enfrentar um ambiente onde a soberania era tomada de forma sacrossanta pelos países africanos recém-saídos do jugo colonial. Diversamente das intervenções do Vietnã e da Índia, ela foi capaz de suscitar o debate humanitário no interior da Organização da Unidade Africana em plena Guerra Fria, em meio ao dominante prisma realista e sob a égide dos princípios de soberania e não interferência nos assuntos internos.

Quando Idi Amin toma o poder num golpe de estado em 1971, poucos líderes africanos se manifesta, mas Julius Nyerere, o presidente tanzaniano,

³⁰¹ Ibid, Wheeler, Nicholas, Saving Strangers, pg 92

expressa sua condenação, devido à sua oposição aos golpes em geral e, sua proximidade com Milton Obote, que tinha sido legitimamente eleito. Nyerere permitiu a organização da oposição em seu território, mas também fez algo inédito e aproveitou todas as oportunidades para condenar as brutalidades de Amin. Ele acreditava que a Carta da OUA lhe dava base, mas foi algo incomum no contexto africano, onde prevaleceu um silêncio cúmplice que foi atacado por Nyerere. Este manifestou seu desgosto quando massacres eram cometidos em países africanos independentes e não se escutava qualquer protesto na África³⁰². Além do mais Nyerere temia um vizinho imprevisível e ameaçador.

Em outubro de 1978 seus temores se materializaram na invasão da região fronteiriça do Kagera Salient onde forças de Uganda ocuparam ao redor de 1000 km de território. Amim se apressou a reivindicar o território como pertencendo a Uganda como parte de um acordo de divisão entre Alemanha e Inglaterra na era colonial. Outras versões afirmam que houve um motim de parte das tropas que cometeram atrocidades deslocando a população local e que foram seguidas por território tanzaniano. Líbia e Sudão tentaram mediar a crise o que foi rejeitado por Nyerere, pleiteando simplesmente a condenação de Uganda como agressora, o que foi expresso por vários estados, inclusive EUA, Reino Unido e vários países africanos como Quênia e Zâmbia.

No entanto a OAU relutava em condenar Amin, o que resultou em apaixonados protestos por parte de Nyerere³⁰³, que clamou expressamente pela mudança dos estatutos da OAU para negar proteção a líderes que cometiam abusos massivos contra os direitos humanos. Amin, no entanto, sentindo o isolamento ofereceu retirada em troca do cese de apoio à oposição ugandesa, o que foi recusado. Nyerere exigia a condenação por parte da OAU, retirada e indenizações pela destruição e os massacres perpetrados. Enquanto isso mobilizava tropas de aproximadamente 40 mil homens na fronteira para remover Amim e mobilizava a oposição ugandesa para se apoiar numa “rebelião interna” para remover o governo de Amim. Evidentemente o estatuto de autodefesa lhe daria o direito somente de expulsar os invasores de seu

³⁰² Ibid. Wheeler, pag 93.

³⁰³ Nyerere chegou a afirmar que havia uma estranha tendência na África, uma vez que Amin tinha matado muito mais africanos que Smith, e que Volster nos regimes racistas da Rodésia e África do Sul, mas sua negritude era uma licença para matar africanos.

território e não de provocar uma mudança política em Uganda, o que era a sua intenção. Em 27 de janeiro, depois de um incidente menor as tropas tanzanianas cruzaram a fronteira e, juntamente com as forças de oposição avançaram decididamente ocupando as cidades de Massaka e Mbarara, tomando controle da rodovia e cortando os suprimentos de combustível provenientes do Quênia.

Outra intervenção da OAU para tentar mediar o conflito foi tentada pelo presidente do Sudão, sem sucesso, a Tanzânia estava decidida a remover o regime de Amim. No entanto a estratégia da “rebelião interna” poupando as forças tanzanianas de remover Amim, não funcionou devido ao apoio da Líbia que enviou suprimentos e cerca de mil a dois soldados que combatiam ao lado das forças leais a Amim. O presidente da Zâmbia Kenneth Kaunda apoiou tacitamente a Tanzânia, reconhecendo o novo governo de Uganda, o que foi seguido por outros estados. A intervenção foi apaixonadamente debatida na Conferência da OAU em Monróvia. A delegação da Tanzânia não avançou o argumento humanitário timidamente criticando a OAU pela falta de condenação pela invasão de Amin ao seu território. O Blue Book distribuído aos delegados relatava as atrocidades de Amin, mas justificava a intervenção em termos pluralistas devido à invasão.

O novo presidente de Uganda Binaisa, apaixonadamente defendeu a intervenção com argumentos de moralidade e condenação das atrocidades de Amin. No entanto, ao representar um governo instalado pela intervenção não foi quase escutado. No entanto a OAU não votou qualquer resolução condenando a Tanzânia e apenas o Secretário e presidente do Sudão Niemer e o presidente nigeriano Obassanjo publicamente criticaram a Tanzânia.

5. A Lenta Afirmação dos Direitos Humanos

Após o passo inicial da Declaração Universal, dos Tribunais de Nuremberg e Tóquio, assim como dos dois primeiros tratados sobre o Genocídio e sobre os Refugiados, o trabalho de codificação paralisou-se durante os anos

50, já no contexto da influência dicotomia ideológica da Guerra Fria, tornando-se apenas mais uma arena de combate entre as concepções ideológicas das grandes potências. O trabalho da comissão encarregada de elaborar um marco jurídico internacional, ainda que praticamente completo por volta de 1953, travou-se e passou de 1953 a 1966 girando em torno à divergências irreconciliáveis sobre a natureza dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Este processo que visava o estabelecimento de um regime internacional de normas, legalmente universais e vinculantes para os Estados somente destravou-se nos anos sessenta, como consequência de mudanças fundamentais na configuração do sistema internacional de Estados. Este desenvolvimento do sistema de proteção aos direitos humanos esteve intimamente relacionado com o avanço histórico da descolonização. O processo que começou em 1947 com a Indonésia e Índia se acelerou em efeito dominó, ocasionando que, por volta de meados dos anos sessenta os estados pós-coloniais da África e Ásia constituíram o bloco majoritário na assembléia geral da ONU. Estes países fortemente marcados pela experiência da dominação colonial viam inicialmente, com simpatia o conceito de direitos humanos que incluía a autodeterminação dos povos como um elemento fundamental. Igualmente e de forma sintomática o primeiro tratado importante firmado desde os dois pioneiros do pós-guerra, nos 15 primeiros anos da Guerra Fria, foi a Convenção Internacional para Erradicação de todas as Formas de Discriminação Racial em 1965 – ICERD, já sob a égide de uma nova maioria na Assembléia Geral³⁰⁴.

Finalmente em dezembro de 1966 foram adotados os pactos que expressam a Carta Internacional de Direitos Humanos. A idéia de um único tratado proposta em 1948, a partir da Declaração Universal, se rompeu em dois: O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais completando com a Declaração

³⁰⁴ No começo do século XXI, muitos especialistas e operadores do Direito Internacional se voltariam para a ICERD para elaborar as bases dos estudos de prevenção ao genocídio, ao contrário da Convenção contra o Genocídio que seria crescentemente questionada por suas limitações conceituais.

Universal³⁰⁵ o conjunto mais sólido de normas internacionais, conhecido como Carta Internacional de Direitos Humanos. A influência dos novos Estados se faz notar no fato de que o direito de autodeterminação dos povos é reafirmado em ambos os Pactos.

A partir desse momento se impulsionaram dois processos paralelos na codificação dos direitos humanos: A regionalização e a especificação do sujeito, que sendo paralelos e relacionados ocorreram simultaneamente à codificação de normas universais de Direitos Humanos. O processo de especificação do sujeito trata da forma especial, alguns grupos humanos com maior risco de sofrer violações dos direitos humanos e, neste sentido, a própria convenção sobre refugiados representa um antecedente importante. Logo em 1975 realizou-se no México a primeira Conferência Mundial sobre a mulher o que resultou, em 1979 na Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW,³⁰⁶ que buscou prover proteção especial à metade discriminada da população mundial. Uma década depois era a vez a Convenção sobre os Direitos da Criança e o também foi o ano de adoção da Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que protege os povos indígenas ou tribais, que com as minorias nacionais, raciais, lingüísticas ou religiosas foram inicialmente abordados pela ICERD.

Em 1984, sob o impacto das ditaduras latino-americanas e outros regimes repressivos difundidos no período da Guerra Fria, foi adotada a convenção contra a tortura que se tornou um importante marco em dois sentidos: na definição de tortura e sua posterior codificação como crime contra a humanidade e na afirmação dos mecanismos de jurisdição universal. Uma vez que segundo a Convenção de 1984 supostamente, qualquer estado parte poderia julgar o crime de tortura. Este mecanismo ganharia relevância no caso Pinochet já em 1998, onde a Espanha buscou julgar o general Augusto Pinochet por crimes cometidos em solo chileno. O impacto do avanço da codificação dos direitos humanos se sentiu em outras áreas do direito internacional. Na Convenção de Viena de 1968 sobre o Direito dos Tratados,

³⁰⁵ CANÇADO TRINDADE, Antonio A. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*, volume I, Sergio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 1999, pg 31.

³⁰⁶ COMPARATO, Fabio Konder, *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*, 4ª Edição, Saraiva, São Paulo, 2006.

os tratados de conteúdo humanitário ou sobre garantias de direitos humanos universais são excluídos dos mecanismos de reciprocidade, e da denúncia por não cumprimento de outra parte.

A outra tendência importante, o processo de regionalização, começou logo em 1948 com a Declaração de Bogotá que fundou a Organização dos Estados Americanos, tendo se desenvolvido logo após com a Convenção Européia 1950, já fortemente marcada pela Guerra Fria onde praticamente não abordou os direitos sociais. Estes só vieram a fazer parte do sistema europeu em 1961 com o Pacto Social Europeu, baseado no sistema das convenções da OIT, complementado pelo protocolo adicional de 1988. Ainda durante a Guerra Fria o sistema foi enriquecido com as Convenções contra a Tortura de 1987 e por vários protocolos adicionais. No entanto grandes avanços e reformas ocorreram quando já era terminada a Guerra Fria.

O Sistema Interamericano se solidifica em 1969 com Convenção Americana de Direitos Humanos, que foi seguido por outros tratados relevantes como o Protocolo de San Salvador sobre direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado em 1988, e a Convenção Interamericana para prevenir e punir a Tortura de 1985, ainda durante a Guerra Fria, mas logo depois das redemocratizações do cone sul.

No Continente Africano, profundamente marcado pelas lutas de independência adotou primeiramente uma Convenção sobre Refugiados em 1969, que ampliou o critério e marcou este ramo do direito internacional, mas somente elaborou uma convenção geral em 1981 quando adotou a Carta Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos. Este instrumento reflete a originalidade e a personalidade da África em sua busca de seus próprios caminhos como ator nas relações internacionais com uma sua visão particular dos direitos humanos. Ainda que a Convenção Africana tenha se mostrado débil no âmbito dos direitos civis, relacionados à democracia e à participação política, rechaça o individualismo exacerbado nos países capitalistas ocidentais e enfatiza os direitos coletivos e a solidariedade³⁰⁷. Relativamente protegidos

³⁰⁷ Por outro lado a proibição da expulsão massiva de estrangeiros parece claramente inspirada na limpeza étnica perpetrada por Uganda contra os habitantes de origem asiática em 1977.

pelo consenso regional os sistemas de monitoramento de direitos humanos no âmbito das regiões foram muito mais eficazes e vinculantes que aqueles estabelecidos de forma global. O embate entre as potências pouco permitiu que o sistema global de Direitos Humanos avançasse muito além da codificação formal. Apenas em 1967 o ECOSOC por meio da resolução 1235 autorizou a Comissão de Direitos Humanos a “discutir” violações de direitos humanos em países específicos e, em 1968 um comitê especial foi criado para considerar a situação de direitos humanos nos territórios ocupados por Israel na guerra de 1967. No mesmo ano o Conselho de Segurança impôs o bloqueio ao regime racista da Rodésia do Sul e, seguindo a mesma tendência, a ICERD entra em vigência em 1969 requerendo informes periódicos. Em 1970 a Resolução 1503 do ECOSOC autorizou a Comissão de Direitos Humanos a conduzir investigações confidenciais sobre situações de violação geral de Direitos Humanos, que fossem atestados de forma confiável.³⁰⁸ Este procedimento foi aplicado no caso de Uganda nos anos setenta com resultados pífios. Estes procedimentos evitados de evidentes limitações, esperadamente tiveram impactos parciais ou nulos, entretanto, serviram como precedentes emblemáticos para futuras ações mais consistentes. A ONU como organização intergovernamental refletia não só as pressões das grandes potências, mas também a parca vontade política dos estados membros em estabelecer sistemas para realizar os Direitos Humanos.

Nos anos setenta a parca capacidade de monitoramento deu lugar a iniciativas de introduzir os Direitos Humanos em temas de política externa e ao avanço das ONGs como órgãos independentes de pressão, denúncia, lobby, e campanhas específicas. A iniciativa de um advogado britânico em 1961 deu origem à criação da Anistia Internacional que em poucos anos já tinha milhares de membros. Nos setenta surge a Helsinki Watch, embrião do que seria anos mais tarde a organização Human Rights Watch. Seu caráter privado, independente de governos mais sem poder real, deu grande credibilidade à estas organizações, ainda que, o impacto de suas denúncias e campanhas só tenham dado resultados concretos anos depois.

³⁰⁸ Ibid Stainer & Alston, pp 612

Entre os governos, notório foi o antecedente dos Estados Unidos em 1977, ao ser eleito Jimmy Carter como presidente, este introduz a agenda de Direitos Humanos na política externa americana. Em 1979 a Holanda incorporou os Direitos humanos em sua agenda externa com auxílio de ONGs locais. Durante os anos oitenta o recrudescimento da Guerra Fria em sua ultima década, se faz sentir com a feroz oposição dos EUA a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento em 1986, provocando a retirada dos EUA da UNESCO, a grande promotora da Declaração. Também em 1986 foi criado o comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais para desenvolver as melhoras dos sistemas de informes periódicos nesta área. Neste período dos anos oitenta importantes iniciativas tiveram lugar na comissão de Direitos Humanos como as relatorias especiais sobre desaparecimentos forçados, execuções sumárias ou extrajudiciais e tortura. Um maior número de países foi monitorado pela Comissão. A democratização latino-americana deu grande impulso à temática durante os anos oitenta e em 1986 a Corte Interamericana emitiu sua célebre sentença o caso Velásquez Rodriguez³⁰⁹ de desaparecimento forçado em Honduras. O desaparecimento forçado se tornou um crime contra humanidade em 1998 com o Estatuto de Roma.

Na Ásia a ditadura pessoal, de Ferdinand Marcos acabou em 1986 assim como as ditaduras da Coreia do Sul e Taiwan em 1988, igualmente a do Paquistão como a eleição de Benazir Butto em dezembro de 1988. No entanto a mudança transcendental que deslocaria o lugar dos Direitos Humanos e possibilitaria a codificação universal dos crimes contra humanidade ocorreria ao longo de 1989. O fim dos regimes comunistas do Leste Europeu e o fim da Guerra Fria. Em novembro cai o muro de Berlim e torna o fim da Guerra Fria inevitável.

A grande paz que alguns realistas denominaram o período pós-guerra, devido ao fato isolado de que não houve guerra entre as grandes potencias foi, no âmbito dos direitos humanos um período marcado pela letargia das normas e impunidade dos crimes contra a humanidade e do genocídio. Os crimes contra a humanidade como norma internacional encontraram curta vigência

³⁰⁹ BUERGENTHAL, Thomas & SHELTON, Dinah, *Protecting Human Rights in the Americas, cases and materials*, N.P. Engel Publisher, Kehl, Strasbourg, Arlington, Va.

durante o tribunal militar de Nuremberg e Tóquio e só voltaram a ter vigência internacional em 1992 com o tribunal para a ex-Iugoslávia. O genocídio singularizado devido à sua gravidade em 1948 não foi aplicado até 1998 com a condenação de Jean Paul Akaesu no Tribunal Penal para Ruanda. Num mundo de estados soberanos a responsabilidade criminal (jurisdição) foi interna e territorial equilibrada apenas pela extradição como solução para a cooperação entre os Estados em matéria de persecução criminal. O novo período veria ainda em 1990, com a primeira guerra do golfo e o começo do desmembramento da Iugoslávia em 1991, esboçarem-se as duas tendências que dariam forma às respostas da comunidade internacional aos crimes contra humanidade e ao genocídio no pós Guerra Fria: a intervenção humanitária e a jurisdição universal. Neste período de profundas mudanças ocorreu o estabelecimento do Tribunal Penal para Iugoslávia e das “*no fly zone*”, durante a ocupação militar do Iraque com o intuito de proteger o povo curdo, massacrado pelo regime de Sadam Hussein.

5.1 Direitos Humanos e Segurança – Uma Aproximação Lenta e Incompleta

O sistema de segurança coletiva, fundado depois da II Guerra Mundial foi concebido nos moldes do direito internacional clássico onde os únicos sujeitos são os Estados, sem qualquer referência à pessoa humana. Com efeito, nos capítulos VI e VII da Carta da ONU, os Estados são os agentes e sujeitos de direitos e obrigações. Desta forma o tripé da Carta de São Francisco; o desenvolvimento, os direitos humanos e a paz e segurança aparecem pouco relacionados e a segurança surge dissociada dos demais componentes. No entanto, ocorreu ao longo do século XX uma lenta aproximação, uma vez que os conflitos estão intrinsecamente relacionados às crises humanitárias, como causa e efeito.³¹⁰

³¹⁰ Com efeito não só os conflitos causam crises humanitárias o que parece bastante obvio, mas também ao contrário como demonstram as reverberações conflituosas de algumas crises humanitárias como a grande fome no Sahel, a crise dos refugiados palestinos, a militarização de campos no Congo e o controverso retorno forçado dos refugiados de Ruanda que desencadeou a ultima fase do conflito genocida naquele país.

O Conselho de Segurança foi incorporando a dimensão dos direitos humanos progressivamente, primeiramente ao lamentar as crises humanitárias provocadas pela expulsão de cerca de 800 mil palestinos na guerra de independência de Israel em 1948; e o deslocamento de milhares de pessoas no processo de partilha e independência entre a Índia e o Paquistão, assim como na Guerra da Coréia em 1950. Logo destas tímidas considerações humanitárias, o Conselho de Segurança em 1960, por ocasião do massacre de *Sharpeville*, na África do Sul, muda seu enfoque distanciado dos problemas internos aos estados e declara que a situação na África do Sul, ou seja, o tratamento da população negra, “poderia” afetar a paz e a segurança internacionais. A Resolução 134 sobre o massacre de *Sharpeville* constitui um marco na incorporação da dimensão humana da segurança internacional³¹¹. Todas as ações do Conselho tomadas posteriormente inclusive em relação à ocupação da Namíbia, e a independência da Rodésia do Sul vêm em consonância com este passo inicial. Logo, avançou até a votação de sanções econômicas e o banimento da África do Sul da Assembléia Geral ainda que jamais tenha sido expulsa da ONU.

A Resolução 688 sobre a situação do Iraque votada em 5 de abril de 1991 foi muito mais categórica, ao afirmar que a violação sistemática de direitos humanos ameaçava efetivamente a paz e a segurança internacionais. A atroz repressão do governo Sadam Hussein as rebeliões xiita e curda motivou a primeira medida militar de proteção de populações civis determinada pelo conselho; o estabelecimento da zona de exclusão aérea “*no fly zone*” para a proteção das populações curdas refugiadas em regiões inóspitas nas montanhas entre o Kurdistão Turco e o Iraquiano. A partir do final da Guerra Fria e das crises que se seguiram o conselho viveu uma época de relevância da preocupação com os direitos humanos, apesar dos fracassos, neste mesmo sentido, que justamente comprometeram a legitimidade do sistema de segurança coletivo. Este aspecto será analisado detidamente no capítulo IV.

³¹¹ ANJOS, Claudia Giovannetti Pereira, *Atuação do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas nas Crises Humanitárias na Década de 1990*. Dissertação para obtenção do título de Mestre em Direito. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2007 (não publicado).

5.2 Anos Oitenta: O Fim se Avizinha

Uma retrospectiva dos anos oitenta nos permite identificar alguns prenúncios de que as dinâmicas impostas pela Guerra Fria perdiam a prevalência mundial e novos fenômenos político-sociais surgiam na arena internacional. Um dos mais importantes deles foi sem dúvida o fundamentalismo islâmico. No Irã em 1979 pela primeira vez uma revolução sob o signo de uma ideologia política gestada fora do ocidente pós-iluminista, triunfava num país inserido no marco da modernidade. A crise econômica e a crise da dívida do terceiro mundo, foram ambas gestadas a partir do choque do petróleo de 1973, quando as tensões no Oriente Médio transformaram a energia numa arma do conflito árabe-israelense. Estas tensões afloram o desequilíbrio das balanças de pagamento e provocam mudanças políticas importantes.

Um novo recrudescimento da Guerra Fria tem lugar com uma nova onda de conflitos ideológicos: A revolução nicaragüense e a guerras civis na América Central, El Salvador e Guatemala, o início da luta armada do Sendero luminoso no Peru, as guerras civis ideológicas de Angola e Moçambique na África Austral de Língua Portuguesa, assim como o início da luta armada do PKK o Partido dos Trabalhadores do Curdistão que se alça em armas contra o governo militar na Turquia também em 1980. O modelo socialista de economia planificada se esgota e o primeiro país a começar a desmontá-lo é a China, a partir da ascensão de Deng Xiao Ping no final dos anos setenta. A crise da dívida do terceiro mundo e a crise geral do começo dos anos oitenta igualmente jogou uma sombra de dúvida sobre o liberalismo ocidental, o começo das políticas de ajuste macroeconômico levou à ruína muitas economias nacionais, provocando desemprego massivo e desindustrialização. Ruanda e Somália foram países que enfrentaram duros planos de ajuste nos anos oitenta e depois terminaram em conflito violento, no início dos noventa³¹².

A outrora próspera e relativamente liberal Iugoslávia foi uma das mais atingidas pela crise que ajudou a reacender as rivalidades étnicas, na disputa

³¹² CHOSSUDOVSKY, Michael, *A Globalização da Pobreza*, Paz e Terra, 2001.

pela riqueza nacional³¹³. Na América Latina os anos oitenta foram “a década perdida”. Por outro lado, a invasão soviética do Afeganistão em 1979, talvez, uma das mais desastrosas decisões políticas do século, não só ajudou a dar novo impulso à Guerra Fria, como alimentou o fundamentalismo islâmico e terminou de esgotar o modelo soviético. A Guerra Fria vivia seu excitante epílogo e a União Soviética, se aproximava de um fim inglório.

5.3 Tiam Am Men e as Assimetrias na Política Externa dos Direitos Humanos

No final da Guerra Fria o massacre de Tiam Am Men, a Praça da Paz Celestial em Pequim despertou a atenção do mundo inteiro e impediu que a China entrasse para o rol dos países ex-comunistas que tinham se democratizado no final da Guerra Fria. Desde 1986 havia agitação dos campi das universidades chinesas e em dezembro de 1986 manifestações, reivindicando melhores condições de vida, liberdade de imprensa e democracia, ocorreram em 150 campi em 20 cidades. Em 1987 as autoridades removeram um dos proeminentes dissidentes, o cientista Fang Lizhi como vice-reitor da Universidade de Ciência e Tecnologia de Hubei. Em fevereiro de 1989 Fang Lizhi publicou uma carta pedindo a libertação de vários presos políticos. Logo depois, por ocasião da morte do dirigente reformador Hu Yaobang em meados de abril de 1989, os estudantes organizaram seu próprio funeral não oficial, em memória do dirigente³¹⁴. Na China repleta de simbolismos, foram recordados os movimentos pela democracia de 1911 chutando as paredes da grande muralha e chamando o primeiro ministro à falar com os manifestantes. O que começou com dez mil estudantes foi crescendo até que uma grande multidão se juntou aos manifestantes no final de maio, quando uma grande greve de fome foi lançada. No dia 20 de maio foi decretada a lei marcial que não pode ser imposta devido à generalizada desobediência civil, soldados e manifestantes inicialmente se confraternizaram. Calcula-se que chegou a haver

³¹³ A Iugoslávia foi o primeiro país do leste a ingressar no FMI em 1972, e aplicou três planos de ajuste antes da guerra.

³¹⁴ CHENG, Eddie, *Standoff in Tiananmen*, 2009, pp 60.

um milhão de manifestantes na Praça Tiam Am Men. No dia 04 de junho ocorreu o massacre, com rajadas de tiros reais sobre os manifestantes e o uso de tanques e veículos militares pesados contra os manifestantes. Ainda que a cifra oficial do governo chinês chegasse a 241 mortos, fontes independentes calculam entre 800 e três mil mortos. Outros consideram a repressão posterior ao massacre em Pequim e elevam a estimativa para 10 mil mortos em toda China.

Sem dúvida o massacre de Tiam Am Men nas definições de hoje, constituiu um crime contra a humanidade, ou seja, um ataque amplo e sistemático contra uma população civil desarmada. Ainda que tenha ocorrido durante o epílogo da Guerra Fria a ampla indiferença já não prevaleceu e os protestos ecoaram pelo mundo afora. O Banco Mundial e o Banco de Desenvolvimento Asiático suspenderam relações com a China e os Estados Unidos e a Comunidade Européia decretaram um embargo de armas. As conseqüências econômicas do massacre foram sentidas; a suspensão do crédito internacional, o cancelamento de investimentos diretos e uma queda considerável no turismo refletiram sobre a economia chinesa. O massacre surgiu até mesmo nos debates para entrada da China na OMC, lançando uma sombra de ameaça sobre o crescimento da China.³¹⁵ O Comitê contra a Tortura no informe sobre a China em 2007-2008 diretamente condenou o massacre e a alta de investigação e compensação às vítimas³¹⁶ numa amarga discussão onde a esta acusou o Comitê de ser tendencioso de “*demonizar a China*”.³¹⁷

Até os dias atuais o tema é totalmente censurado na China continental e permanece como um tabu intocável. No entanto, apesar do desconforto da universal condenação moral, a China voltou a crescer, e cada vez mais eleva seu estatus na arena internacional. Um participante de Tiam Am Men, o acadêmico e ativista Liu Xiaoboo recebeu o premio Nobel da Paz em 2010, estando preso, em outro momento embaraçoso. No entanto, a repercussão além do impacto imediato poucas vezes foi além da condenação moral do tipo

³¹⁵ DONNELLY, Jack, *International Human Rights*, Westview Press, 2nd Edition, 1998

³¹⁶ CAT/C/CHN/Q/4,9 September 2008, Forty-first session, Geneva, 3 – 21 November 2008; vide também o seguimento em: CAT/C/SR.844, 27 avril 2009, Compte Rendu de Analytique de la 844a séance. Par 31.

³¹⁷ As considerações do governo Chinês estão no doc.: CAT/C/CHN/CO/4/Add.1, 17 December 2008.

“naming and shaming”. Os eventos de Tiam Am Men, ainda que tenham ocorrido num contexto ainda muito marcado pela Guerra Fria, sugere que o debate sobre intervenção, soberania e direito internacional são balizados pelas assimetrias entre as capacidades dos países. Com efeito uns são potências, outros não o são, o que, fatalmente, redundando em padrões desiguais quanto às reações internacionais às violações graves e massivas de direitos humanos.

CAPÍTULO IV

OS ANOS NOVENTA: A ÉPOCA DA INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA

1. A Gestação das Respostas

Durante o período pós Guerra Fria, a ser abordado no presente capítulo, ocorreram mudanças cruciais na percepção dos crimes contra humanidade nas relações internacionais. Esta mudança fundamental, ainda que fugaz e instável, combinou vários fatores causais, mas foi principalmente capitaneada pela emergência de um novo consenso internacional, balizada pela crise humanitária na primeira guerra do golfo, na ex-Iugoslávia e pela tragédia de Ruanda. Em poucos anos, entre 1991 e 1995 uma total reviravolta no discurso e na práxis dos estados operou-se em sua relação com os crimes contra a humanidade tendo o genocídio como seu principal objeto de política e análise, abarcando também os crimes de guerra. Logo depois, a partir do final da década ocorre uma acomodação e um reajuste do discurso e da prática, que influenciou a resposta à crise de Darfur. Estas mudanças se operaram no sentido de mudar completamente os paradigmas fragmentados que predominaram no período anterior. O curso do debate e, por conseguinte, do tratamento do problema nas instâncias internacionais alterou-se de forma duplamente qualificada, ou seja, como um problema de direitos humanos e simultaneamente um problema de paz e segurança internacionais.

A realidade que se viu durante os anos da Guerra Fria, onde as instâncias internacionais reagiram de forma, cética e tergiversada com relação aos grandes crimes contra a humanidade parecia ter ficado para trás. A condenação internacional pelas atrocidades cometidas em Uganda foi hostilizada pelos líderes africanos, diante de um simplório discurso antineocolonial por parte de Idi Amim, assim como o genocídio de Bangladesh, que foi tratado como um problema de violação de soberania. Em outro exemplo sonoro, a ASEAN, a Associação dos Países do Sudeste Asiático, debateu

durante anos a crise cambojana e suas resoluções jamais aceitaram as conseqüências humanas da situação do Camboja como argumento antes ou depois da intervenção Vietnamita³¹⁸. A maioria dos crimes contra a humanidade, incluído os genocídios, não chegaram a ser discutidos pelo Conselho de Segurança ou outra instancia internacional importante. No melhor dos casos votaram-se declarações inócuas na Assembléia Geral, ou houve denúncias na imprensa, quase sempre relacionados à dicotomia ideológica do período. De todas as intervenções com conteúdo humanitário ocorridas no período da Guerra Fria, nenhuma foi tratada do ponto de vista das conseqüências humanas ou como resposta às atrocidades cometidas contra a população civil tanto em Bengala Oriental (Bangladesh), Uganda, ou Camboja.

A primeira grande mudança que antecede e desencadeia todo um processo no marco das relações internacionais, é a mudança na percepção destes fatos pela coletividade internacional, expresso nos debates em instâncias deliberativas e sua repercussão pública. O Conselho de Segurança redescobre os direitos humanos neste período, determinando as primeiras intervenções ditas “humanitárias” que ganharam grande proeminência durante os anos noventa, principalmente. Outro aspecto desta mudança pode ser considerado o aspecto acadêmico-intelectual, que marca também a mudança de percepção; a elaboração e o intenso debate em torno das alternativas de resposta aos eventos históricos de violência massiva. Nestes 20 anos, podemos dizer que se gestam as duas principais propostas de mudanças na configuração do sistema internacional como forma de coibir, responder ou prevenir os crimes contra a humanidade, principalmente o genocídio considerado desde 1948 como o mais grave crime perante o direito internacional. Toda a elaboração começa com a agenda para a paz no começo dos anos noventa, passando pela reforma das missões de paz, até a legalização parcial da intervenção humanitária em 2005. Neste debate figura a emergência da justiça internacional, transicional até a reforma do Conselho de Segurança que ainda continua como um tema em aberto na agenda internacional.

³¹⁸ WHEELER, Nicholas J. *Saving Strangers, Humanitarian Intervention in International Society*, Oxford University Press, 2002, pp 99

Especialmente os conflitos da ex-Iugoslávia e Ruanda, ambos de grande brutalidade que “*chocaram a consciência da humanidade*” se tornaram divisores de águas no marco da percepção internacional sobre estes problemas. Estabelece-se um consenso ao redor da condenação destes atos, especialmente no marco dos conflitos internos, que prevaleceram sobre os conflitos interestatais neste período. No entanto é importante ressaltar que, se trata de uma mudança de percepção e não uma mudança de tendências históricas. O genocídio e os crimes contra a humanidade conforme abordados no capítulo anterior foram uma tendência recorrente no período da Guerra Fria, mas que padeceram de uma grande invisibilidade, vindo a ser abordados em forma detalhada pela academia e institucionalmente somente nos anos noventa e posteriores. Durante a Guerra Fria podemos enumerar a ocorrência de 17 genocídios e nove extermínios de grandes proporções, com uma mortalidade aproximada de 15 milhões de vítimas e uma periodicidade de um a cada ano e meio tomando por base, quarenta e dois anos de Guerra Fria (1947-1989), (média 360 mil/ano).

No entanto, no período pós Guerra Fria; considerados vinte anos (1990-2010) a humanidade enfrentou nove genocídios e crimes contra a humanidade de grandes proporções, vitimando 6,5 milhões de pessoas (325 mil/ano), com uma periodicidade de um a cada dois anos. Considerando a impossibilidade de alcançar cifras exatas, e a possibilidade de utilizar uma multiplicidade de critérios, obviamente estas estimativas servem apenas como um indicativo. No entanto, são bastante gráficas no sentido de comprometer e suscitar sérias dúvidas sobre as recorrentes afirmações sobre o aumento na incidência de genocídios no período pós Guerra Fria.

O verdadeiro fenômeno consistiu na mudança de percepção da comunidade internacional, conferindo uma visibilidade que os crimes contra a humanidade e o genocídio não tiveram no período da Guerra Fria. Igualmente podemos considerar de forma análoga o suposto aumento dos conflitos grupais (raciais, étnicos ou religiosos), no mesmo período. Os grupos em luta pelo poder nos estados pós-coloniais passaram de alinhamentos de conveniência com alguma potência de ocasião, escondendo-se sob um frágil manto

ideológico, passaram a ser abertos e mostrar sua verdadeira face de conflitos com matrizes grupais; étnicas, nacionais ou religiosas.

O segundo fato importante é mudança no status político destes eventos, que passam a ser considerados como ameaças à paz e segurança internacionais. Esta mudança influi nesta dinâmica de reconhecimento e resposta, gerando novos arranjos institucionais alcançados para prevenir, coibir e sancionar os crimes contra a humanidade e o genocídio, assim como os crimes de guerra. Ocorrem reformas dentro do sistema ONU como o fortalecimento do DPKO (*Department of Peace Keeping Operations*), os mecanismos de alerta antecipada introduzidos, assim como a construção de uma capacidade de resposta de emergência. Finalmente este processo se completa com a criação dos tribunais internacionais para Ruanda, ex-Iugoslávia e o Tribunal Penal Internacional. A comunidade internacional também apoiou e incentivou o estabelecimento das Comissões da Verdade e reconciliação, e os tribunais mistos (Nacionais/Internacionais) para o Camboja, Serra Leoa e Timor Leste.

O impacto destas mudanças não pode deixar de ser considerado de profundo significado; mudanças nas instituições internacionais e no direito internacional como produto desta crescente percepção de fatos, recorrentes da realidade internacional, invisibilizados nos períodos anteriores. No entanto, a mudança de percepção que se consolidou não encontrou um consenso em relação à práxis de como responder aos crimes contra a humanidade. Um novo paradigma em termos de resposta operacional não foi alcançado e, o entusiasmo inicial com o suposto êxito da intervenção humanitária no norte do Iraque em socorro aos curdos, foi seguido pelo fracasso na Somália, e por outro fracasso desastroso em Ruanda. Posteriormente houve um novo sucesso tímido e tardio na Bósnia e outro relativo e polêmico êxito em Kosovo, quando outra aproximação ao problema se materializava de forma quase universal com a adoção do Estatuto de Roma em 1998. Esta alternativa, ainda que menos contundente, se mostrou mais segura; a jurisdição universal sobre os crimes contra a humanidade, genocídio e crimes de guerra, retirando o incentivo da impunidade aos potenciais criminosos. No entanto, justamente quando a “*intervenção humanitária*” já era abertamente resistida e sua efetividade

questionada, a Assembléia Geral consagra parcialmente a doutrina da “*responsabilidade de proteger*” base ideológica desta política, elaborada em 2001 e, publicada pouco tempo depois dos atentados de setembro. No entanto, Kosovo em 1999 fecha o primeiro ciclo de intervenções humanitárias que não voltam a se repetir de forma clara durante toda a primeira década do século XXI. A primeira década do pós Guerra Fria termina com grande parte da comunidade internacional decidindo jogar suas cartas no Tribunal Penal Internacional.

1.1 A Teoria sem Rumo – Fim e Recomeço da História num Lustrro

Não tanto o fim da Guerra Fria, mas como ela terminou, colocou em cheque os paradigmas dominantes das teorias das relações internacionais. O paradigma dominante das teorias realistas sob o princípio da “anarquia” segundo o qual a ausência de uma soberania acima dos estados compele a que estes se centrem em seus próprios interesses por meio de escolhas racionais visivelmente centrados no poder e na segurança. Já por volta dos anos sessenta o positivismo ortodoxo destas teorias e seus modelos emprestados da física, como a visão de mundo do tipo “bola de bilhar”, ahistóricos e inapropriados para as ciências humanas foram questionados.

A crítica do desapego das evidências históricas e, o desenvolvimento da institucionalidade internacional no pós-guerra propiciou o surgimento de outras teorias que, catalogadas como liberais institucionalistas, partiram do estudo das relações econômicas, para apresentar modelos mais centrados na possibilidade de cooperação entre estados por meio das instituições e na interdependência como fatores atenuantes dos efeitos da “anarquia”.³¹⁹ Ainda que o realismo tenha sido substancialmente oxigenado por Kenneth Waltz nos anos setenta e oitenta com seu enfoque na estrutura³²⁰ o realismo foi incapaz

³¹⁹ KEOHANE, R. & AXELROD, R.; *Achieving Cooperation under Anarchy; Strategies and Institutions, in Neorealism and Neoliberalism, The contemporary debate*, Baldwin .: Columbia University Press, pp 85

³²⁰ KNUTSEN, Torbjorn, *A History of International Relations Theory*, Manchester University Press, 2nd edition, 1997, pp 272

de prover um marco analítico para as grandes mudanças históricas ocorridas no crepúsculo da Guerra Fria, assim como o liberalismo institucional. A teoria crítica, inspirada em categorias tomadas do marxismo tampouco pode explicar a dinâmica do fim da Guerra Fria. Enfim, todos enfrentaram a desconfortável surpresa na qual, décadas de estudo, não haviam produzido um discernimento substancialmente privilegiado sobre os negócios mundiais em tempos de transformação histórica.

A crise dos paradigmas forjou as teorias baseadas na idéia da percepção socialmente construída das relações internacionais no marco de um suposto novo idealismo, que ficaram conhecidas como “construtivismo.” Ainda assim as respostas da sociedade internacional aos crimes contra a humanidade, surgidas no pós Guerra Fria, aparecem como claramente inspiradas nestes mesmos paradigmas. A intervenção humanitária combina um enfoque tradicional do realismo ao assentar-se sobre a força militar para a resolução de problemas de segurança internacional e um indisfarçado idealismo, em seus objetivos de proteger civis de outros países em perigo. Por outro lado a via da justiça internacional obedece a um claro enfoque liberal institucionalista ao propor a solução pela via de instituições (tribunais), assentadas no direito internacional.

No fim da Guerra Fria a União Soviética se comporta como típica potência vencida renuncia a seus ganhos territoriais, se desarma, e abandona os valores do período anterior sem, no entanto, ter entrado em confronto direto com o ocidente. Os paradigmas dominantes que centravam a dinâmica das relações internacionais no poder e nas capacidades, ficam mortalmente feridos dando origem a um período de reflexão extremamente polêmico e instável. Neste período se destaca a descrição quase ufanista de Francis Fukuyama, por meio de seu enfoque neo-hegeliano do fim da história, onde se destacava a supervalorização de um suposto consenso “universal” em torno dos valores da democracia liberal que, abririam uma época de paz e prosperidade³²¹. Outros chegaram a argüir que a própria guerra havia se tornado obsoleta!³²². Pode-se

³²¹ FUKUYAMA, Francis, *The End of History*, The National Interest, No 16, 1989.

³²² MUELLER, John, *Retreat from Domsday: The Obsolescence or Major War*, Basic Books, New York, 1989

argumentar que a percepção da realidade era, efetivamente, marcada pelo otimismo e expectativa³²³ e Fukuyama teorizou esta percepção. Contudo em pouco tempo esta percepção foi questionada pelos acontecimentos; com o resurgimento do ultranacionalismo, a expansão do fundamentalismo islâmico e o enfraquecimento do estado nacional pós-colonial, assim como outros fatores supervenientes que sugeriam novos desequilíbrios. O entusiasmo inicial com as missões de paz ousadas e com as intervenções humanitárias encaixa-se perfeitamente nesta conjuntura cognitiva do imediato pós Guerra Fria.

Entretanto, Samuel Huntington, a partir da crítica da teoria do fim da história³²⁴, construiu um quadro mais sombrio, negando o consenso universal e chamando a atenção para um suposto “Choque de Civilizações” a partir da exacerbação das identidades culturais e o surgimento de uma nova configuração das rivalidades mundiais, com a China, a Índia e o mundo islâmico como crescentes ameaças³²⁵. O estudo de Huntington foi criticado por sua superficialidade ao juntar múltiplas identidades sob grandes generalizações e exagerar o potencial de conflitividade que estas comportam. No entanto, é inegável seu mérito em apontar o crescente papel das identidades culturais nas relações internacionais, pela proliferação de conflitos étnicos, ainda que internamente aos estados. Esta realidade e, sobretudo, o crescimento do fundamentalismo islâmico, que se tornou uma poderosa força política no oriente médio, determinando o embate político numa região estratégica, prestam tributo à sagacidade de Huntington. Dez anos depois do fim da Guerra Fria, os atentados contra as torres gêmeas em Nova Iorque, terminariam de enterrar o otimismo e, se alastraria a percepção de um mundo sombrio, campo de batalha de uma guerra assimétrica e, igualmente, um tanto afastada da realidade.

³²³ KEGLEY, Charles W. *The Neoidealist Moment in International Studies? Realist Myths and the New International Realities*, International Studies Association, Blackwell Publishers, Oxford, 1993.

³²⁴ HUNTINGTON, Samuel P.; *No Exit: The Errors of Endism*, The National Interest No 17, 1989

³²⁵ HUNTINGTON, Samuel P. *Choque de Civilizações*, Ed Objetiva, 1997.

1.2 O Conselho de Segurança Descobre as Crises Humanitárias

O sistema de segurança coletivo transforma sua percepção das crises humanitárias lentamente chegando nos anos noventa a uma crescente e mesmo preocupação central com os temas humanitários. O sistema de segurança coletivo foi concebido nos moldes clássicos onde os únicos sujeitos são os estados. Este vem baseado na autoridade do Conselho de segurança e na proibição universal do uso da força e no princípio de não intervenção nos assuntos internos. A questão dos Direitos Humanos aparece como um pilar separado, como objetivo a ser promovido, mas sem os mecanismos coercitivos que existem no sistema de segurança. Com efeito, nos capítulos V a VII da Carta da ONU, os estados são os agentes e sujeitos de direitos e obrigações. Desta forma o tripé da Carta de São Francisco; o desenvolvimento, os direitos humanos e a paz e segurança aparecem pouco relacionados. Os grandes crimes contra a humanidade e a mudança de sua percepção nas relações internacionais no pós Guerra Fria vai possibilitar esta aproximação. Nesta tendência os crimes contra a humanidade e as crises humanitárias em geral serão declaradas ameaças à paz e a segurança internacionais e começa-se a cogitar mecanismos coercitivos como sanções econômicas, penais contra líderes e finalmente o uso da força com fins humanitários.

Ao longo do século XX já vinha ocorrendo uma lenta aproximação, uma vez que os conflitos estão intrinsecamente relacionados às crises humanitárias, como causa e efeito³²⁶. Com o avanço do sistema internacional de proteção so direitos humanos, também o Conselho de Segurança foi incorporando a dimensão humanitária ao lamentar as crises dos palestinos em 1948; o deslocamento de pessoas na partilha entre Índia e Paquistão, assim como na Guerra da Coréia. Em 1960 com o massacre de *Sharpeville* na África do Sul declara que a situação “poderia” afetar a paz e a segurança internacionais por

³²⁶ Com efeito, existe uma relação dialética entre os conflitos e as crises humanitárias. Além dos conflitos provocarem crises humanitárias a recíproca também é verdadeira. Assim as reverberações conflituosas de crises humanitárias como a grande fome no Sahel dos anos oitenta, a crise dos refugiados palestinos, o controverso retorno forçado dos refugiados de Ruanda que desencadeou a última fase do conflito étnico naquele país, e o êxodo forçado de hutus ruandeses para o Zaire (Congo) provocam um novo genocídio.

meio da pioneira Resolução 134.³²⁷ No caso da África do Sul durante os anos oitenta votaram-se inclusive sanções devido à situação de direitos humanos, obviamente impulsionados pelos países em desenvolvimento.

No entanto, recém-terminada a Guerra Fria, a invasão do Kuwait em agosto de 1990 pelo Iraque de Sadam Hussein, colocou à prova o novo consenso nas relações internacionais marcando uma mudança fundamental. O Conselho de Segurança exigiu a retirada e, em não a obtendo, autorizou o uso da força. Uma coalizão inédita pela sua amplitude foi formada sob a liderança dos Estados Unidos que repeliu as tropas iraquianas com facilidade. No entanto, foi o pós-guerra do Golfo que colocou os inéditos e grandes desafios da nova situação. A expectativa era muito maior, o otimismo avassalador e, a comunidade internacional, principalmente as grandes potências ocidentais sentiam-se no poder de impor sua vontade. No entanto, a revolta dos xiitas no sul foi impiedosamente aplainada em sangue ao lado de milhares de tropas ocupantes fortemente armadas. 70 mil refugiados fugiram para o Irã e 30 mil fugiram para a franja situada ao extremo sul buscando a proteção das tropas da coalizão. Mas foi a dramática situação criada pela feroz repressão da revolta curda no norte que provocou uma situação sem precedentes. Em meados de maio 1.3 milhão de curdos iraquianos fugiu para o Irã e 450 mil em direção à Turquia, justamente à já convulsionada região do Curdistão turco, em pleno conflito contra o PKK, que já levava dez anos de uma sustentada luta armada. O governo Turco, temendo um recrudescimento da revolta curda em seu próprio território e, sentindo-se ameaçado, negou asilo aos milhares de curdos iraquianos que permaneceram isolados numa região inóspita e montanhosa na fronteira entre os dois países.

Na verdade uma grave violação do princípio de “*non refulement*” contido na Convenção sobre refugiados da qual a Turquia era parte.³²⁸ Não se escutaram protestos. A Turquia, membro da OTAN e parte fundamental do

³²⁷ ANJOS, Claudia Giovannetti Pereira, *Atuação do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas nas Crises Humanitárias na Década de 1990*. Dissertação para obtenção do título de Mestre em Direito. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2007 (não publicado).

³²⁸ A Turquia mantinha a reserva geográfica segundo a qual só receberia refugiados da Europa. No entanto, o “*non refulement*”, ou “*não devolução*” é um princípio de direito internacional consuetudinário obrigando a todos os estados.

esforço de guerra, foi apoiada em seus temores e passou-se a buscar soluções alternativas. Não havia solução a não ser dentro do próprio Iraque, uma heresia aos olhos do sistema internacional de proteção dos refugiados, que consagra a total extraterritorialidade de sua aplicação. Ou seja, ninguém pode ser objeto de proteção internacional dentro de seu próprio país. No entanto, o pragmatismo dos atores para escapar ao labirinto forjado na nova situação mundial prevaleceu, e acabou determinando uma mudança fundamental na relação entre direitos humanos e segurança nas relações internacionais.

A resolução 688 sobre a situação do Iraque votada em 5 de abril de 1991 foi categórica ao afirmar que a violação sistemática de direitos humanos ameaçava efetivamente a paz e a segurança internacionais, e fazia uma distinção entre o governo e o povo do Iraque determinando a garantia imediata de acesso pelas organizações humanitárias internacionais. A atroz repressão do governo Sadam Hussein às rebeliões xiita e curda terminou motivando a primeira medida de caráter militar para a proteção de populações civis. O Conselho de Segurança determinou o estabelecimento da zona de exclusão aérea “*no fly zone*” para a proteção das populações curdas refugiadas em regiões inóspitas nas montanhas entre o Curdistão Turco e o Iraquiano. A política geral consistia em estabelecer “*safe havens*”, zonas de segurança, dentro do território iraquiano para o meio milhão de curdos que tinham fugido da repressão das forças de Sadam Hussein. Foi o começo da intervenção militar para proteger refugiados e deslocados internos e o começo do envolvimento militar em ações humanitárias³²⁹. Não podemos deixar de notar a mudança dramática e qualitativa, em relação à mesma população vitimada pelo genocídio apenas alguns anos antes, durante a operação “*Anfal*” que exterminou parte da população curda do Iraque em 1988. Estava forjada legalmente a intervenção humanitária internacional.

A partir da Guerra do Golfo e no transcurso da década o Conselho de Segurança viveria uma época de relevância da preocupação com os direitos humanos onde dezenas de resoluções foram emitidas expressando claramente preocupações humanitárias e mencionando os direitos humanos como

³²⁹ OGATA, Sadako, *The Turbulent Decade, Confronting the Refugee Crisis of the 1990s*, WW Norton, NY, London, 2005, pg 30

elemento central de suas decisões. Durante o conflito na ex-Iugoslávia o Conselho estabeleceu Tribunais Internacionais Penais em 1993 (Res.808), e 1994 (Res.955 - Ruanda), os primeiros desde Nuremberg, declarou as “zonas de segurança”, emitiu resoluções sobre alerta antecipada para crises humanitárias (Res.1366). Algumas resoluções deste período são bastante relevantes para a proteção de populações civis durante conflitos armados (Res.1265), proteção da infância durante conflitos armados (Res.1261), proteção da mulher (Res.1325) prevenção de conflitos (Res.1366) e proteção da assistência humanitária (Res.794) entre outros temas inspirados nos direitos humanos. No entanto, houve fracassos notórios, que abalaram a eficácia e legitimidade do sistema de segurança coletivo. Estes fracassos apontavam justamente para as limitações e contradições do enfoque militar para o enfrentamento de problemas relacionados às violações massivas de direitos humanos.

A abordagem das crises humanitárias era mais um reflexo de uma leitura política da realidade do pós Guerra Fria que um objetivo em si. O novo consenso internacional com o fim da Guerra Fria permitiria certa relativização dos princípios correlatos de soberania nacional e não intervenção nos assuntos internos. À medida que as crises internas sucediam-se este entendimento se afirmava como solução para os novos desafios da manutenção da paz e segurança internacionais. No entanto, estas crises nacionais, como as do Iraque, Etiópia, Somália, Ruanda ou Iugoslávia que despontaram no começo do pós Guerra Fria estavam profundamente enraizadas nas contradições da própria Guerra Fria. Estas crises eram impulsionadas por dois fatores principais. Por um lado refletiam as contradições não resolvidas da herança pós-colonial e de seus processos constitutivos como estados nacionais, represadas ou exacerbadas pelos fatores ligados à Guerra Fria. Neste sentido jogaram papel primordial a prevalência ideológica do conflito leste-oeste e o patrocínio e proteção de uma das potências, no marco da disputa por áreas de influência. Por outro, desatavam-se contradições por meio do desmantelamento dos mecanismos de contenção, como produto do retirada de apoio das potências e a perda de importância das disputas, com o desaparecimento da dicotomia ideológica.

O Secretário Geral da ONU Boutros Boutros Ghali, com planos de aumentar o papel da ONU nesta conjuntura, plasmou o suposto novo potencial no informe doutrinal *“Uma Agenda para a Paz”* publicada em 1992 onde anuncia que o *“tempo da soberania exclusiva e absoluta acabou”* e este entendimento era amplamente compartilhado:

*“The time of absolute and exclusive sovereignty, however, has passed; its theory was never matched by reality. It is the task of leaders of States today to understand this and to find a balance between the needs of good internal governance and the requirements of an ever more interdependent world.”*³³⁰

No entanto, o que se viu na realidade foi um aumento da liderança dos Estados Unidos e um crescente tendência à ações unilaterais, como se viu no golfo (liderança), Somália (unilateralismo), Bósnia (liderança) e Kosovo (unilateralismo). Obviamente como única superpotência remanescente, seu papel, na nova conjuntura, estava fadado a ser um papel de liderança e protagonismo. Por outro lado, rapidamente percebeu-se que surgiam candentes desafios de segurança, com os conflitos étno-políticos no Leste da Europa e África, sob o impacto de Iugoslávia, Somália e Ruanda. Nos primeiros revezes já se percebeu o relativo vazio teórico, a crise do sistema ONU e a indefinição de rumo da comunidade internacional.

A mesma conjuntura em outras áreas das relações internacionais produziu a chamada *“era das grandes conferências”*.³³¹ Logo depois da Conferência do Rio de Janeiro sobre o meio ambiente (Rio 92), colocando-a definitivamente no cenário das relações internacionais, ocorreram as Conferências do Cairo sobre populações, de Istambul sobre os Assentamentos Humanos, de Pekim sobre igualdade de gênero, entre outras. No entanto, no âmbito dos direitos humanos a Conferência de Viena se tornou um marco de um novo enfoque onde a proclamação que dela resultou, rompe com a

³³⁰ An Agenda for Peace, Preventive diplomacy, peacemaking and peace-keeping; Report of the Secretary-General pursuant to the statement adopted by the Summit Meeting of the Security Council on 31 January 1992, A/47/277 - S/24111, 17 June 1992.

³³¹ LINDGREN ALVES, José Augusto, *Relações Internacionais e Temas Sociais, A Década das Conferências*, Edição Funag, IBRI, Brasília 2001.

diferenciação entre direitos humanos civis e políticos e econômicos, sociais e culturais. Assim o enfoque de direitos humanos viciado pela dicotomia ideológica da Guerra Fria é deixado para trás. Entretanto, o otimismo das conferências refletiu um mundo um pouco diferente do mundo real, mais precisamente da periferia majoritária e caótica do mundo, em crescente desagregação.

1.3 Novas Missões de Paz nos Anos Noventa

A analogia entre o otimismo desencadeado com o fim da Guerra Fria, o novo consenso entre as grandes potências e o entusiasmo com as missões de paz parece inevitável e, o subsequente desembocar na euforia conceitual expressa na concepção da “intervenção humanitária” uma consequência lógica. Contraditoriamente, a ideia de “*intervenção humanitária*” se fortaleceu após o grande fracasso da missão de paz em Ruanda, produto da radicalização de um curso que já vinha sendo traçado no âmbito das missões de paz. Estas eram vistas como o receptor institucional natural da nova missão humanitária de proteger os povos do genocídio e dos crimes contra a humanidade. Este ambiente se reproduziu no marco dos desejos quase palpáveis de uma ordem liberal mundial, do fim da história, que supostamente estava ao alcance das mãos. Na verdade a euforia foi suplantada por um período de taciturna introspecção e uma dolorosa reavaliação do entusiasmo inicial. Em meados da década o entusiasmo já havia cedido lugar a uma cautelosa reformulação, sem deixar de lado os ambiciosos desejos de ver uma ONU cheia de poder e eficaz nas mais difíceis e complexas crises do mundo em desenvolvimento.

Um dos primeiros desenvolvimentos notáveis desta tendência foi o extraordinário aumento no número de missões de paz. Entre 1988 e 1993 foram lançadas mais missões de paz que nos quarenta anos anteriores de existência da organização mundial.³³² Igualmente novos países aderiram às missões, preparados para contribuir com tropas a atuarem sob os capacetes

³³² Entre 1948 e 1987 a ONU lançou 15 operações de paz, enquanto que entre 1988 e 1993 foram lançadas 20 missões de paz, em todos os continentes.

azuis da ONU, como os Estados Unidos e o Reino Unido, assim como países em desenvolvimento. Em segundo lugar foi notável o desenvolvimento normativo onde, de simples forças de interposição para assegurar situações de cessar-fogo, foram ampliadas para avançar em direção ao objetivo da paz duradoura, sustentado por muitos estados membros como produto de uma análise “pós-Westfaliana” da ordem mundial. Mas talvez o fator transformador mais importante tenha sido a mudança qualitativa das missões de paz e que justamente provocou toda uma reavaliação de seu papel e missão no sistema de manutenção da paz e segurança no contexto das relações internacionais.³³³ As missões de paz no período de transição e nos primeiros anos do pós Guerra Fria foram chamadas a levar a cabo tarefas muito mais complexas que simplesmente monitorar um “cessar fogo”, com o acordo dos beligerantes como nos conflitos árabe-israelenses ou em Chipre³³⁴. As missões de paz foram chamadas a garantir a segurança para a provisão de assistência humanitária, implementar programas de estabilização, contribuir na reestruturação de estados em convulsão interna, assim como atuar em conflitos internos ou atuar sob o capítulo VII da carta da ONU. Neste caso específico foram chamadas à utilizar a força em contextos imprevisíveis ou pouco conhecidos. Anteriormente, a única missão complexa realizada durante a Guerra Fria foi a ONUC no Congo, durante os anos sessenta, que teve um mandato de pacificação interna na transição para a independência.

O fim da Guerra Fria apresentou a oportunidade de pacificar vários conflitos que tinham sido essencialmente alimentados pela confrontação ideológica, ao mesmo tempo em que, particularmente no leste europeu surgiam novos conflitos produto da remoção das barreiras ideológicas anteriores. Estes dois fatores alimentaram a visão, um tanto superficial, de que o fim da Guerra Fria trouxe um aumento nos conflitos étnicos, quando na verdade, em alguns conflitos a existência da confrontação ideológica entre as potências havia alimentado confrontos étnicos por meio de diferentes oportunidades de alinhamento e apoio. Não existe paralelo historicamente sustentável entre o aumento das missões de paz e o aumento dos conflitos étnicos. A suposta

³³³ BELLAMY, Alex J. & WILLIAMS, Paul; *Understanding Peacekeeping*, 2nd Ed., Polity Press, 2010, pp 93

³³⁴ Ibid.

transformação dos conflitos, o “novo barbarismo”, os “conflitos anárquicos” do pós Guerra Fria significaram apenas, em muitos casos, a adaptação de conflitos prolongados da época da Guerra Fria. Os conflitos no Afeganistão, Camboja, Angola e na América Central já apresentavam as mesmas características que os conflitos ditos “novos” e não tinham nada de novo. Nestes já apresentavam os ataques deliberados contra a população civil, senhorio da guerra e criação de economias da violência por meio de atividades ilegais, como exploração de recursos naturais ou tráfico de drogas. Os estados foram perdendo o monopólio da guerra durante a Guerra Fria, e este processo foi alimentado pelas grandes potências, inclusive incentivando tendências que, posteriormente, se tornariam extremamente destrutivas, como o fundamentalismo islâmico, paramilitarismo e a proliferação de armas leves. O conflito em Angola, um grande fracasso das novas missões de paz, já apresentava claros elementos étnicos, com as diferentes tribos alinhadas entre UNITA e MPLA e o FNLA mais isolado representando os kikongos do norte.³³⁵ Os elementos de divisão étnica já estavam colocados como pano de fundo, a exploração ilegal de diamantes nas províncias do nordeste já havia substituído o patrocínio das potências como fonte de financiamento da guerrilha da UNITA.

Sintomaticamente, das vinte missões criadas entre 1988 e 1993, a grande maioria, ou seja, treze missões foram estabelecidas para conflitos iniciados muito antes do fim da Guerra Fria, mas que, com esta surgiu a oportunidade de um acordo de paz, daí a solicitação das partes por uma missão de paz. Um dos maiores incentivos para a paz era mesmo a retirada do patrocínio e a dificuldade de manter seus esforços de guerra. Neste sentido as missões de paz se tornaram o instrumento de transição preferido para o manejo do conflito até a normalização completa, para evitar a retomada de hostilidades, generosos pacotes de desmobilização, reformulação das forças armadas e patrocínio de eleições onde os beligerantes se tornavam, em vários casos, organizações políticas civis. Estas foram possíveis também devido ao novo consenso nas relações internacionais onde mais países se sentiram confortáveis em participar e contribuir com as operações de paz. A cooperação

³³⁵ União Nacional para Independência Total de Angola – UNITA, Movimento Popular para Libertação de Angola – MPLA e, Frente Nacional para Libertação de Angola - FNLA.

leste-oeste foi fundamental para resolver ou começar a pacificar países como a Namíbia, Angola, Moçambique, e Afeganistão.

Por outro lado, também surgiram novos conflitos, sobretudo no Leste Europeu em meio à reestruturação econômica de países que abandonavam modelos centralizadores de economias planificadas como produto do desprestígio das ideias socialistas. As novas missões de paz sofreram revezes em ambos os tipos de conflitos, novos e antigos. A tendência inicial de apoiar acordos de paz e atuar sob solicitação das partes beligerantes na busca da pacificação, não prevaleceu e a ONU assim como as grandes potências passaram a ter uma atitude muito mais ofensiva, ou mesmo impositiva, passando a prescindir das solicitações formais e atuar mesmo sem o consentimento das partes, como havia sido a prática anterior. Ou seja, já havia um claro enfraquecimento conceitual do princípio da soberania nacional e já prevalecia a crença, produto do entusiasmo conjuntural, de os ideais superiores da paz e democracia sustentados pelo novo consenso da comunidade internacional deveriam prevalecer sobre a pequenez da recalcitrância de beligerantes paroquiais do terceiro mundo. No entanto eles mesmos não estavam interados desta nova visão e, muitas destas mesmas guerras civis, principalmente no continente Africano, tinham sido provocadas e alimentadas pela confrontação ideológica da Guerra Fria.

O suposto triunfo do liberalismo, a prevalência dos ideais de democracia, o novo status dos direitos humanos nas relações internacionais, assim como o sucesso da “intervenção humanitária” na guerra do golfo e das primeiras missões de paz, insuflou as expectativas. Estas fortaleceram a convicção no positivo engajamento das missões de paz em resolver de forma rápida e eficiente as crises humanitárias e conflitos violentos na periferia do mundo.

Este ambiente geral foi expresso pelo Secretário Geral Perez de Cuellar em 1991:

“We are clearly witnessing what is probably an irresistible shift in public attitudes towards the belief that the defense of the

*oppressed in the name of morality should prevail over frontiers and legal documents*³³⁶.

O mesmo expressou o presidente Americano George Bush:

*“Now we can see a new world coming into a view (...). In the words of Winstom Churchill, a ‘world order’ in which ‘the principles of justice and fair play ... protect the weak against the strong’.*³³⁷

Este curso foi seguido e aprofundado por Boutros-Boutros Ghali passando das palavras à transformação institucional e doutrinária ao criar o DPKO (Department of Peace Keeping Operations) assim que assumiu. O novo Secretário Geral expressou a nova visão lançando o documento, a “Agenda para a Paz”, em junho de 1992. Este documento expressava uma espécie de Kantismo, universal e vingador, que prevalecia de forma irresistível na política internacional de paz e segurança. Tanto as grandes potências como as potências médias, aspirantes a um maior protagonismo como bons cidadãos internacionais, buscaram participar das missões de paz e expandir os valores universais de democracia, liberalismo e direitos humanos. Por outro lado, com a Guerra Fria desvanecendo-se rapidamente muitas forças militares buscavam novos papéis e novos desafios para manter seus plantéis e orçamentos.

Entretanto, o otimismo ocidental era um tanto ilusório e fugaz. As primeiras cinco missões do período foram clássicas operações de monitoramento de retiradas de tropas. Assim no Afeganistão monitorou a retirada soviética, Irã-Iraque (monitorar o cessar fogo), Angola (retirada de tropas cubanas), Namíbia (supervisionar a transição) e a ONUCA, que teve como mandato supervisionar os acordos de paz na América Central entre Honduras, Nicarágua, El Salvador, Costa Rica e Guatemala³³⁸. Apesar de todo o ambiente favorável a transformação das missões de paz de paz foi ocorrendo pouco a pouco e foram incorporando além das funções militares, como monitoramento do cessar-fogo outras atribuições. Estas incluíam também funções policiais como treinamento e monitoramento de forças policiais locais;

³³⁶ Ibid, Bellamy & Williams, pag 96

³³⁷ Ibidem, pag 102

³³⁸ Se tratava dos Acordos de Esquípulas II e Sapoá.

direitos humanos, basicamente informes de situação, investigação de violações e conscientização. Aos poucos também foi incorporado o monitoramento de eleições transicionais e a reabilitação, repatriação e administração, ou seja, reconstruir instituições falidas ou com funções danificadas pelos conflitos.

As infladas expectativas começaram a ficar expostas já em 1992. As missões de paz eram munidas de muitas atribuições e tarefas sem serem providas dos recursos e do mandato necessário. A ONU foi o principal alvo de críticas nos fracassos das operações em Angola, Somália, Bósnia e Ruanda, no entanto, em todas estas ocasiões o Conselho de Segurança foi informado. Exemplos gráficos ocorreram nos episódios do iminente risco de genocídio em Ruanda e da deficiência de segurança nas áreas protegidas da Bósnia. A escolha foi não agir. A UNAVEN II e III em Angola foram os dois primeiros grandes revezes produzidos no imediato pós Guerra Fria. Ainda que tivesse um mandato amplo, as missões não tinham os recursos necessários e não foram capazes de desarmar a UNITA o que resultou no rechaço do resultado das eleições (onde Jonas Savimbi o líder da UNITA, perdeu por boa margem) e o conflito foi retomado, em sua fase mais sangrenta. As tropas da ONU se retiraram e o conflito consumiu 300 mil vidas nos anos seguintes. Em Setembro de 1993 Boutros-Ghali reportou ao Conselho que mil pessoas eram mortas todos os dias.

O desastre das missões da Somália UNOSOM I e II e da United Task Force liderado pelos Estados Unidos se, deveu principalmente à falta de comando unificado e clareza de objetivos. O mandato inicial de prover um ambiente seguro para a assistência humanitária foi reinterpretado e politizado, no sentido de desarmar as milícias locais e, assim as missões se envolveram na complexa malha da insondável política dos clãs em confronto na Somália. Este envolvimento tornou a missão de paz, não só um objetivo militar legítimo aos olhos das várias milícias, como um ator a mais num conflito alheio. Como consequência, 23 capacetes azuis paquistaneses foram mortos ao tentar desarmar uma das milícias e, 18 soldados americanos foram mortos e arrastados pelas ruas de Mogadíscio. Toda presença militar estrangeira se retirou humilhada, assistindo a Somali submergir-se no caos, de onde nunca mais saiu, por muitos anos vindouros.

As conseqüências foram sentidas em Ruanda onde o Conselho refletiu o desengajamento das grandes potências e, a missão autorizada UNAMIR foi pequena, barata e incapaz de fazer frente à uma das maiores atrocidades do século XX³³⁹. O mesmo ocorreu na Bósnia em Julho de 1995, na queda de Srebrenica que desencadeou o genocídio Bósnio. As tropas da UNPROFOR eram militarmente inferiores e não possuíam a capacidade militar de proteger as áreas seguras (safe áreas), além de não possuir um mandato adequado para a proteção de populações civis. A comunidade internacional tratou o problema Bósnio como uma guerra civil clássica, sem considerar o potencial genocida do extremismo nacionalista que impulsionava o conflito, fazendo da população civil seu principal alvo militar. Os estupros em massa, a limpeza étnica e outras atrocidades já tinham demonstrado o caráter genocida do conflito que a comunidade internacional não soube, ou não quis enxergar. Nos anos seguintes de 70 boinas azuis em missão em 1993, sobravam apenas 20 mil em 1996³⁴⁰. As intervenções “humanitárias” na Bósnia e em Kosovo foram conduzidas pela OTAN e não por tropas da ONU. Na Bósnia a intervenção foi autorizada pelo Conselho, em Kosovo, até o Conselho de Segurança foi marginalizado. No final dos anos noventa a Secretaria Geral patrocinou dois dolorosos informes declarando uma indisfarçada “*mea culpa*” pelos desastres em Ruanda e Bósnia, no entanto a dinâmica das missões de paz e suas falhas estavam longe de ser as únicas causas dos fracassos.

A academia começa a buscar pelas causas do genocídio e a ONU por melhores sistemas de alerta, a reflexão sobre os erros desta conjuntura resultará nas novas missões de paz do século XXI com o informe Brahimi no ano 2000.

1.4 O Problema do Alerta Antecipado e da Assistência Humanitária

No marco da mudança de percepção acerca dos crimes contra a humanidade também se operaram mudanças substanciais no sistema de

³³⁹ MELVERN, Linda, *A People Betrayed, The Role of the West in Ruanda's Genocide*, Zed Books, updated Edition, 2009

³⁴⁰ *Ibid*, Bellamy pg 109.

resposta às crises humanitárias. A rigor estas podem ser desencadeadas por fenômenos tão diversos como as catástrofes ambientais, crises alimentares ou conflito violento. No entanto, nos anos noventa as crises humanitárias provocadas pelos êxodos massivos no Iraque, na ex-iugoslávia e na região dos grandes lagos, inspirou uma reorganização dos mecanismos de resposta de emergência principalmente nas situações de conflito violento. A comunidade internacional começou a dar mais importância ao problema da antecipação do risco de conflito e por sua vez a criar sistemas de alerta antecipada para preparar um rápido e efetivo socorro humanitário. As crises humanitárias não possuem uma definição única, mas grosso modo foram descritas como situações de colapso da estrutura social que impede a satisfação de necessidades básicas do ser humano, como água, alimento e saneamento básico e ameaçando a vida de grupos humanos inteiros.

A FAO, *Food and Agriculture Organization* já possuía desde os anos setenta³⁴¹ o sistema mundial de informação e alerta em alimentação e agricultura (*GIEWS - Global Information and Early Warning System on Food and Agriculture*). *Global Information and Early Warning System on Food and Agriculture*³⁴², O sistemas funcionam na base do monitoramento da oferta e da demanda de todos os alimentos básicos, assim como rações animais e fertilizantes. Os prognósticos referem-se à produção, consumo, estoques, importação e exportação, compromissos dos doadores e embarques, entre outros fatores que influenciam a oferta e demanda de alimentos. A complexidade deste sistema certamente influenciou a tentativa de sistematizar os fatores de crise que podem provocar um conflito violento, no clássico modelo sistêmico positivista.

A guerra continuou sendo o grande motor dos sistemas de alerta, a grande causa dos deslocamentos forçados de população e, por conseguinte, das crises humanitárias. Vários sistemas foram postos em funcionamento

³⁴¹ O sistema foi estabelecido em 1975 e durante mais de vinte anos acumulou extensa base de dados a respeito da oferta e demanda de alimentos e métodos para a prospecção do risco de crises alimentares.

³⁴² RASHID, Abdur, *The Global Information and Early Warning System on Food and Agriculture*. In: GURR, Ted Robert; DAVIES, John (Ed.) *Preventive Measures, Building Risk Assessment and Early Warning Systems*. Lanhan, Maryland, Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, 1998, pg 185.

utilizando diversos modelos ou conjunto de indicadores para identificar com antecipação razoável situações de escalada de conflito violento, deslocamentos massivos, guerra civil ou violência étnica sistemática. No entanto, por se tratar de fenômenos históricos, o reducionismo dos modelos e a generalidade dos indicadores podem limitar sua efetividade, sem que se tenha, não obstante, uma alternativa.

Contudo, o uso de indicadores tem sido útil já que depende pouco da conjuntura política específica, mas, concentra-se em fatores objetivos, que indicam a escalada de tensões e o aumento do risco de conflito. Vale marcar que os sistemas de alerta não têm a pretensão de evitar, prevenir ou mitigar os conflitos, mas sim de dar resposta humanitária unicamente às suas conseqüências, e não às suas causas. Portanto, o alerta ocorre com base em fatores objetivos, tais como: Instabilidade política, tráfico de armas ou crescente armamentismo³⁴³; conflito étnico-político; conflitos político - ambientais³⁴⁴; conflitos internos; violações massivas de direitos humanos; colapso do estado ou fluxos de refugiados. Projetos de manejo de conflito em Universidades e os sistemas mantidos por agências de cooperação dos países doadores representam um pouco desta diversidade de alternativas para o alerta de conflitos. Os sistemas mais requisitados são aqueles usados pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, o Escritório de Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) e o do ACNUR – Alto Comissariado da ONU para refugiados.

Com o final da Guerra Fria, e os novos conflitos surgidos no Leste Europeu e na África, vários elementos importantes foram incorporados na análise da situação da segurança coletiva, destacando-se três elementos: (i) a proliferação de armas leves como produto do colapso e descontrole dos arsenais na ex-União Soviética, (ii) a diminuição do controle externo das grandes potências sobre as fontes de conflito e, (iii) a maior relevância de fatores locais na eclosão de conflitos, principalmente fatores étnicos, históricos e políticos.

³⁴³ DALAIRE, Romeo. *Shake Hands with the Devil*. London: Arrow Books, 2003, pg 143.

³⁴⁴ PRUNIER, Gerard; *Darfur: The Ambiguous Genocide*. Ithaca, Cornell University Press, 2005, pg 49

A Resolução 1366 do Conselho de Segurança da ONU³⁴⁵ procura dar resposta ao aspecto do alerta antecipado no marco de uma proposta estratégica de prevenção integral e de resposta rápida às situações de conflito. Conforme destacado no Relatório S/1998/318³⁴⁶ do Secretário-Geral da ONU acerca da Situação na África, num sistema que tinha sido, até então, essencialmente reativo. A própria idéia, que contém a velada ambição de manipulação da história, era nova ao otimismo do pós Guerra Fria. Desta forma, a Resolução 1366 coloca o alerta antecipado num patamar estratégico como parte integral de uma estratégia de prevenção de conflitos e manutenção da paz e segurança no mundo. Esta estratégia passou a possuir a função de desencadear uma série de atividades preventivas, tais como o deslocamento de tropas de paz, medidas práticas de desarmamento, a diplomacia preventiva e de construção da paz. Principalmente o ACNUR e o Departamento de Operações de Manutenção da Paz; DPKO (*Department of Peace Keeping Operations*) foram pioneiros em criar sistemas de alerta. O primeiro sistema impulsionado pela nova percepção foi estabelecido pelo Alto Comissariado para Refugiados em 1992 com uma equipe marco³⁴⁷ que foi compelida por esta orientação a tomar essa tarefa de forma prioritária.³⁴⁸ O sistema de análise de conflito está baseado em sete conjuntos de “*indicadores estruturais*” (*structural indicators*), que, por sua vez, levam aos “*indicadores imediatos*” (*proximate indicators*), que por sua vez levam aos “*eventos desencadeadores*” (*triggering events*).³⁴⁹

Inegavelmente a questão do alerta ganhou impulso após o genocídio de Ruanda, onde a comunidade internacional foi acusada de ignorar a ameaça que pesava sobre aquele país, minimizar as possibilidades de ocorrência da tragédia e, sobretudo, ver com indiferença as conseqüências da catástrofe que

³⁴⁵ <http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/524/48/PDF/N0152448.pdf?OpenElement>

Acesso em 15 de novembro de 2010.

³⁴⁶ Ibid.

³⁴⁷ DMITRICHEV, Andrei; *The Role of Early Warning in the Office of the UN High Commissioner for Refugees*. In: GURR, Ted Robert; DAVIES, John (Ed.) *Preventive Measures, Building Risk Assessment and Early Warning Systems*. Lanhan, Maryland, Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, 1998, pg 219.

³⁴⁸ Num informe de 1999 a ONU reconheceu as falhas da atuação do Órgão durante o conflito de Ruanda: *Report Of The Independent Inquiry Into The Actions Of The United Nations During The 1994 Genocide In Rwanda*, UN Doc S/1999/1257, vide <http://www.un.org/News/dh/latest/rwanda.htm> (12/02/2009).

³⁴⁹ Ibid.

estava por vir. Em face disso, a mencionada Resolução 1366 do Conselho de Segurança declara a necessidade de dar pronta consideração ao alerta antecipado e às necessidades de prevenção. Desta forma a Secretaria Geral, o Conselho de Segurança, assim como as agências humanitárias podem atuar de forma imediata e efetiva, levando em consideração a ameaça à paz e segurança em sua dimensão regional e sub-regional e não apenas nacional.

Segundo relatório de 1998 do antigo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, elaborado no pico da crise dos Grandes Lagos, a comunidade internacional passou por um período em que ela superestimou sua nova capacidade de tomada de decisões coletivas e seu suposto aumento do poder de intervenção devido ao novo grau de consenso entre as grandes potências, principalmente aquelas com assento permanente no Conselho de Segurança. Por esta razão o Conselho de Segurança lançou uma série de iniciativas de intervenção bastante ambiciosas, no começo dos anos noventa. No entanto, a realidade era muito mais complexa do que o pequeno clube surgido das cinzas da Guerra Fria poderia prever. Assim permaneceu pendente o problema da resposta aos casos de crimes contra a humanidade e aos casos de genocídio, pois nestes casos resta muito pouco a socorrer devido à subversão dos objetivos militares e o direto extermínio das vítimas³⁵⁰. As situações de crimes contra a humanidade como tipologia de conflito podem ser definidas como uma guerra onde o objetivo militar clássico é subvertido: de submeter as forças armadas inimigas se transforma na destruição física de populações civis desarmadas. Daí o caloroso debate sobre a resposta militar da “intervenção humanitária” ou a resposta institucional da “jurisdição universal”.

Este dilema não foi superado pelo notável desenvolvimento dos sistemas de alerta antecipado, que se tornaram uma ferramenta fundamental ao determinarem com razoável previsibilidade os níveis de risco de conflito violento. No entanto, eles cada vez mais eficientemente alertam, mas não podem evitar, nem deter a violência.

³⁵⁰ Em 2005, ou seja, na década posterior começaram as tentativas de elaborar sistemas de alerta em caso de genocídio com notório destaque para o Comitê para Erradicação de todas as formas de Discriminação racial, encarregado de supervisionar o cumprimento da Convenção para Erradicação da Discriminação Racial, ICERD, que elaborou um documento “Prevention of Genocide Declaration” onde elenca indicadores de risco específicos de conflito racial violento.

2. A Fragmentação da Ex-Iugoslávia e a Guerra na Bósnia

A formação das etnias político religiosas na ex-Iugoslávia foi produto de um processo de diferenciação pela fragmentada das comunidades étnicas e lingüísticas pelos poderes religiosos que dominaram as fases préestatais, tendo sido o fator de homogeneização e preservação de uma memória histórica coletiva. No entanto, a diversidade da região impedia qualquer unificação territorial. Na Bósnia, a mais diversa das repúblicas, 44% da população era muçulmana, 31% Sérvia ortodoxa e 17% eram croatas católicos. Após a morte do General Josib Broz Tito, em 1980, desaparece a figura carismática e os problemas econômicos vão minando a frágil unidade.

As fraturas intestinas emergiram em forma de uma nova interpretação da história da Iugoslávia no pós-guerra. A crise econômica crescia e vários planos de reforma estrutural e combate a inflação do FMI, foram executados durante os anos oitenta. O famoso memorando da Academia Sérvia de Ciências em 1986 acusava Tito, de alimentar preconceitos contra os Sérvios, que a constituição era anti-Sérvia, atacando a autonomia de Kosovo e Voivodina, que eram partes da Sérvia. Os problemas econômicos seriam daí decorrentes, recomendando a solução de uma “Grande Sérvia”. Em abril de 1987, perto do aniversário de 600 anos da batalha de Kosovo Polje, o grito de guerra foi lançado por Slobodan Milosevic, presidente da República Sérvia na Federação Iugoslava.

A superexploração dos eventos históricos exacerbou as tensões étnicas³⁵¹. Durante a celebração em Pristina, dirigindo-se a um milhão de pessoas Milosevic conclamou os sérvios a lutarem, explicitamente mencionando a possibilidade de guerra, evocando Kosovo Polje; o mito de formação do povo sérvio; a comunidade sagrada preservadora da cristandade na Europa. As narrativas de declínio territorial e populacional do povo historicamente vitimado foram freqüentes antes e durante o conflito. O comandante militar servo-bósnio, Rádko Mladic em 1993, afirmou: *“no século treze, nós éramos mais numerosos que os alemães, enquanto agora somos*

³⁵¹ Aparece no documento do CERD “Prevention of Genocide Declaration”.

apenas doze milhões, enquanto os alemães cresceram a cem”, assim como na percepção do caráter étnico da possessão territorial; *“Eu não conquistei nada nesta guerra, eu apenas liberei tudo que era realmente sérvio”*.³⁵²

Por outro lado, ao retornar, Milosevic se tornou um fenômeno midiático, e a “*Grande Sérvia*”, um programa de atuação política, atacando as outras etnias e as autoridades federais; politizando a dicotomia étnica e forjando um consenso indisputado entre os sérvios. No congresso da Liga dos Comunistas em 1988, os políticos sérvios moderados foram removidos dos postos de decisão e substituídos por ultranacionalistas. Em sua luta pelo poder Milosevic, tomou controle ainda em 1987, da maior rede de televisão da Iugoslávia a *Radio Televizija Beograd – RTB* e demitiu e substituiu os editores dos principais jornais, *Politika*, *Politika Ekspres*, *Vicernje Novosti* e *Duga* tornando-os veículos de politização da etnia, do nacionalismo agressivo e do populismo demagógico de Milosevic. A mídia sérvia passou a mostrar primeiramente os albaneses, depois outros grupos étnicos como “separatistas e terroristas” e uma ameaça ao povo sérvio. Durante a guerra, celebrava os paramilitares que cometiam atrocidades como heróis nacionais³⁵³.

Em junho de 1991, a pequena e etnicamente homogênea Eslovênia declara sua independência, dando origem ao conflito. Ainda que tenha conquistado sua independência com relativa facilidade, provocou uma corrida pelos territórios diversos na Croácia e Bósnia. O exército Iugoslavo “JNA” e os paramilitares sérvios tentam tomar controle da Estavônia oriental, ocidental e a Krajna. O primeiro massacre ocorre em Vukovar.³⁵⁴ O otimismo criado com o sucesso da guerra do Golfo encontraria seus primeiros escolhos. Em janeiro de 1992 a Comunidade Européia reconhece a independência da Eslovênia e da Croácia. Todavia, quando Bósnia-Herzegovina declara independência em março de 1992, com adesão de parte de sua população de outras etnias inclusive a Sérvia, os paramilitares Serbo-bósnios começam a avançar em direção às regiões ao leste do país, matando, estuprando e expulsando a

³⁵² BOZIC-ROBERTSON, Agneza, *Words Before the War: Milosevic's use of mass media band rhetoric to provoke ethno political conflict in former Yugoslavia*. East European Quarterly – December 22, 2004, vol 38, issue 4, 2004, pg 395(14)

³⁵³ Ibid, pg 39.

³⁵⁴ GLENNY, Misha; *The Fall of Yugoslavia, The third Balkan War*. Penguin books, 1996

população muçulmana e croata de suas casas. Esta ofensiva foi em grande parte responsável pela universalização do termo “limpeza étnica”, codificado em Roma como o crime contra a humanidade de “deslocamento forçado”. Em meados de junho eles controlavam dois terços do território e um milhão de pessoas já tinham sido expulsas de suas casas³⁵⁵.

A dicotomia do deslocamento na recente formação de novos estados levou a ONU novamente a repensar o regime de proteção aos refugiados e passou a prover, no marco do conflito, assistência humanitária às pessoas deslocadas internamente em virtude dos conflitos. Afirmava-se então a figura dos IDPs (Internally Displaced People). Ao confrontar-se com o conflito étnico em sua nascente, as missões humanitárias se depararam com os dilemas da violência étnica generalizada. Ainda que no direito internacional humanitário, nem nos direitos humanos ou de refugiados, não exista a figura da evacuação, as pessoas pediam ajuda para deixar suas casas, temendo as crescentes ameaças de morte, intimidações e violência. Por um lado, estariam ajudando a “limpeza étnica”, por outro, ao recusar, poderiam estar condenando as pessoas à morte. A constatação inevitável é que o direito internacional não estava desenhado para aquele mundo que estava acontecendo diante de seus olhos.

Por outro lado, se generalizou outra triste realidade, os ataques às missões humanitárias. Como o motor do conflito era o ódio inter-étnico, a assistência provida à um grupo contrário era percebida como uma ajuda ao inimigo e, portanto, rapidamente se tornaram alvos militares. A neutralidade foi posta em cheque em uma guerra de todos contra todos. O cerco de Sarajevo colocou novos desafios políticos, humanitários e militares. Entre Zagreb e Sarajevo existiam noventa barreiras militares e os saques e ataques contra comboios humanitários era uma constante. O suprimento via aéreo foi o maior do século desde o cerco de Berlin ocidental nos anos quarenta e, se estendeu até janeiro de 1996. O Conselho de Segurança aprofundou sua incursão nos temas humanitários votando uma resolução que determinava a abertura do aeroporto de Sarajevo em junho de 1992. O cheque mate na neutralidade da assistência humanitária foi tal que, numa decisão sem precedentes a Alta

³⁵⁵ Ibid, Ogata, pag 50.

Comissária Sadako Ogata, determinou a suspensão de toda a ajuda, em protesto contra a politização da assistência humanitária³⁵⁶. A proteção militar e a aliança de civis humanitários com militares se tornaram uma constante neste conflito. A militarização da assistência humanitária foi inevitável e, talvez, irreversível. O envolvimento da comunidade internacional nunca tinha sido tão intenso. Decretou-se um embargo de armas (resolução 713), houve uma conferência internacional sobre a assistência humanitária em julho de 92, a tentativa do plano Vance-Owen em 1993, a inédita criação pelo Conselho de Segurança do Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia. Novamente, a idéia dos “safe havens”, criada para proteger os Curdos no Iraque foi posta em prática, por meio das zonas de segurança para as vítimas do conflito. Na Bósnia foram chamadas “safe areas” (resolução 819). A zona de exclusão aérea (no fly zone) sofreu mais de 400 violações por todas as partes do conflito.

2.1 A Queda de Srebrenica

Além da sitiada capital Sarajevo; foram criados no leste da Bósnia os enclaves chamados de “safe areas” em Srebrenica, Gorazde, Zepa, Bihac e Tuzla. A idéia era prevenir deslocamentos massivos e facilitar o retorno, no entanto, tanto a HVO as forças croatas como serbo-bósnias tentavam impedir que a assistência humanitária chegasse às vítimas e estes enclaves viviam em péssimas condições humanitárias. O Conselho de Segurança deu outro passo importante, por meio da resolução 836, autorizou em 1993 à missão de paz UNPROFOR a realizar o seu mandato “*por todos os meios necessários*”, ou seja, ampliava a capacidade de resposta das tropas da ONU. No entanto os ataques dos serbo-bósnios a Gorazde em 1994 não foram propriamente avaliados e ao redor de junho de 1995 a situação tinha-se deteriorado com os sérvios atacando as zonas de segurança. As tropas da ONU protegendo Srebrenica não passavam de 600 efetivos sendo apenas a metade de combatentes. O batalhão “Drina” que atacou Srebrenica possuía tanques, artilharia pesada e entre mil e dois mil efetivos armados. O comandante da

³⁵⁶ Ibid, Ogata.

área, o Coronel Karemman, repetidamente clamou por reforços e, quando as tropas da ONU já estavam sendo diretamente atacadas com os postos de controle sendo tomados pelos sérvios, pediu apoio, clamando por bombardeios aéreos que nunca chegaram.

Srebrenica caiu no dia 11 de Julho de 1995. Ainda que o General Radko Mladic tenha dado garantias à população de Srebrenica, os homens foram separados das mulheres e crianças e entre sete a oito mil homens adultos e jovens foram assassinados com tiros à queima roupa nos bosques das redondezas e enterrados em fossas coletivas improvisadas no local³⁵⁷. O desastre de Srebrenica expôs as limitações do sistema de manutenção da paz e determinou o fim das experiências das zonas de segurança. A condenação do massacre foi geral e, no entanto, a resolução do conflito veio por outros meios; o restabelecimento da paz (*Peace enforcement*). Em agosto o exército croata lançou uma grande ofensiva e retomou todas as posições sérvias em seu território, especialmente a Krajina, que provocou um êxodo de 200 mil sérvios. No dia 28 de agosto o ataque com morteiros ao mercado de Sarajevo, que deixou 38 mortos e mais de oitenta feridos pressionou a comunidade internacional para uma ação decisiva. Forças da OTAN bombardearam as posições sérvias ao redor de Sarajevo e o exército croata entrou na Bósnia recebendo a adesão de forças bósnias à ofensiva, que só parou por pressão do ocidente para lançar as negociações de Dayton em 05 de outubro.

2.2 Desfazendo a Limpeza Étnica?

Logo após o fim da confrontação militar, as operações de retorno e reacomodação das populações não obedeceram à mesma lógica que prevalecia antes do conflito, numa Bosnia multi-étnica e diversa. O tecido social estava seriamente dilacerado, e nada voltaria a ser como antes. A divisão do território entre a Federação Croata-Bósnia e a Republika Srpska significou que populações antes majoritárias passaram a ser minoritárias, e vice versa. Sem contar os efeitos da limpeza étnica que havia expulsado populações

³⁵⁷ FINLAN, Alastair; *The Collapse of Yugoslavia, 1991 – 1999*, Osprey publishing 2004, pg 54.

inteiras, fazendo mudar a composição étnico-populacional das regiões. O Alto Comissariado para Refugiados da ONU estimava que houvesse um milhão 297 mil deslocados internos na Bósnia e Herzegovina, outras 820 mil pessoas em outras Repúblicas da antiga Iugoslávia. Por volta de 700 mil pessoas viviam sob o regime de proteção temporária em outros países da Europa, no momento da assinatura dos Acordos de Dayton no final de 1995.

O anexo 7 do Acordo de Dayton declarava solenemente: “*the right of all refugees and displaced persons to their homes*”, mas que, contudo, a ambição de desfazer a “limpeza étnica” logo depois da intervenção militar, provou ser mais uma expressão de desejos e uma miragem teórica, uma vez que o fator étnico dominou o cenário da Bósnia e Herzegovina pós - Dayton. O que havia sido construído como concepção de sociedade e visão de mundo profundamente entranhada no imaginário das pessoas, dominada pela ideologia do fator étnico não podia ser desfeito pelas armas e não estava desfeito. Este elemento restou claro na questão dos retornos. O Alto Comissariado para Refugiados e a missão de paz na Bósnia, registraram setenta mil retornos nos primeiros cinco meses imediatamente após Dayton. No entanto todos foram “retornos majoritários”, ou seja, retornos de pessoas para áreas onde pertencem ou passaram a pertencer à maioria da população, seja, muçulmana, sérvia ou croata. Muitas áreas anteriores à guerra tinham tido outra composição, mas que mudaram em virtude dos ganhos e perdas militares dos grupos em contenda. A antiga população não voltaria se tivesse sido transformada em minoria como consequência da limpeza étnica.

A maior preocupação dos retornados era com sua segurança física nos lugares de retorno onde eram minoritários. Igualmente a destruição de propriedade ou sua ocupação por outros deslocados era a preocupação nas áreas majoritárias. Ou seja, contextos totalmente diversos no mesmo país e nas mesmas áreas, dependendo da etnia da pessoa. Praticamente não houve retorno de minorias para a Republika Srpska nem para as áreas croatas da federação no primeiro ano do Acordo de Dayton. Em Banja Luka, a cidade quase intocada pela guerra foi tomada por refugiados sérvios da Krajina e outras partes da Bósnia e Croácia, ocupando as casas dos croatas e muçulmanos que antes habitavam a cidade. Em Mostar a mítica ponte foi

destruída depois de séculos de convivência pacífica e os croatas agora viviam na margem ocidental do rio Neretva e os muçulmanos na margem oriental. Novos deslocamentos ocorreram em virtude das novas fronteiras, uma vez que os sérvios foram deslocados dos subúrbios de Sarajevo. Não havia transporte público cruzando as novas fronteiras administrativas e étnicas e um programa das Nações Unidas teve que ser lançado para estabelecer o direito de ir e vir num país totalmente fraturado pelas divisões étnicas, nos primeiros anos pós Dayton. O direito de ir e vir não existia na prática, e negociações e freqüentemente escoltas armadas tinham de ser proporcionadas para permitir que grupos de refugiados e deslocados fossem visitar suas casas ou túmulos de família, nas áreas onde anteriormente tinham residido por décadas à fio. Voltar era ainda, quase impensável.

No final de 1996 depois de um ano, 250 mil pessoas haviam voltado³⁵⁸. Todas elas para áreas majoritárias. Muitos refugiados e deslocados diante desta realidade começaram a voltar para outras áreas de sua mesma etnia. Ainda que os ônibus brancos que cruzavam os limites interétnicos transportavam cinco mil pessoas por semana, em visitas de exploração, as pessoas não retornavam, uma vez que a obstrução das autoridades locais e a insegurança ainda prevaleciam, prolongando e consolidando os efeitos da limpeza étnica. Incidentes de violência, assédio, discriminação e algumas explosões incrementavam os temores dos retornados. Em 1997 apenas nove mil pessoas haviam retornado para áreas minoritárias. Vários programas de incentivo foram estabelecidos para restabelecer a convivência e, talvez um dia, a reconciliação. Em 1998 uma unidade especial a “*Multinational Specialized Unit*” da “*SFOR – Stabilization Force*” foi criada para prevenir incidentes de violência e criar confianças entre as comunidades. Apenas nos primeiros meses de 2000 os prefeitos de Prijedor na Respublica Srpska e Sanski Most na Federação se encontraram para discutir o apoio ao retorno das minorias. Em outras áreas como Dvrrar na Federação continuava governada por radicais nacionalistas croatas a tal ponto que a SFOR não tinha sido capaz de prevenir os sérios brotes de violência contra a minoria servia. Os retornados tinham que ocupar os subúrbios e concentrar-se para incrementar sua segurança.

³⁵⁸ Ibid, Ogata

A questão da ex-Iugoslávia chamou a atenção do mundo para os problemas étnicos e de identidade, mas este padrão de sectarismo identitário, não seria particular aos Bálcãs, nem restrito ao contexto europeu. Dezenas de outros conflitos se repetiriam neste mesmo padrão, desencadeando muitas iniciativas de política exterior e técnicas de intervenções diplomáticas. Estes introduziram os conceitos de reconciliação intercomunitária nos programas da comunidade internacional para prevenção e pacificação de conflitos. No entanto a intervenção militar se demonstrou extremamente limitada nestes contextos específicos e particularmente desafiadores da realidade do pós Guerra Fria.

2.2.1 Tempos de Intolerância: A Limpeza Étnica se Universaliza.

A chamada “*limpeza étnica*” foi mundialmente popularizada durante o conflito na ex-Iugoslávia. Ela consiste na expulsão de populações inteiras por violência etnicamente motivada. Na verdade em 1998, ela foi codificada como o crime contra a humanidade de “deslocamento forçado” e, se aplica a qualquer deslocamento violento sistemático ou deliberado de populações civis. A irônica expressão foi relacionada intrinsecamente ao crime de genocídio principalmente pelo Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia como um inequívoco sinal de “dolo especial”, a intenção precípua de destruir um grupo humano, total ou parcialmente, que é requerida para este crime. O dolo especial, no entanto, não é exigido para os crimes contra a humanidade. A limpeza étnica ficou assim conhecida porque as milícias serbo-bósnias em sua ofensiva de 1992 percorriam os bairros expulsando apenas os muçulmanos e croatas e poupando os sérvios, mesmo que estivessem no mesmo bairro, num verdadeiro “protogenocídio”, sem mortes, ou com algumas poucas. Na prática a “limpeza étnica” exterminava a presença de uma população no território por meio da expulsão e não da destruição física. Em geral era seguida da destruição dos traços da presença da comunidade expulsa, mesquitas, lojas, restaurantes e outros símbolos. Se tratava de um deslocamento muito específico e etnicamente motivado. O forte ressurgimento do nacionalismo no

leste da Europa depois da Guerra Fria colocou a “limpeza étnica” na ordem do dia ao repetir-se não só na Ex-Iugoslávia, mas por todo o ex-bloco socialista. Abkhassia e Ossétia do Sul na Geórgia, Ossétia do Norte e Ingushetia na Rússia, Predniestrovia na Moldávia e Nagorno-Karabakh entre Armênia e Azerbaijão foram algumas das localidades da antiga União soviética afetadas por um padrão semelhante de violência étnica.

No entanto, o problema étnico esteve na raiz política do colapso da União Soviética uma vez que a tentativa fracassada de golpe em agosto de 1991 ocorreu para impedir o novo tratado da união, que era visto como uma ameaça a integridade territorial da União Soviética pela ala conservadora. Em 1988 em plena vigência da União Soviética e da perestroika, ocorre a primeira limpeza étnica do leste europeu, como um prenúncio macabro das dezenas de expulsões em massa que viriam. Com a deflagração do conflito armado entre Armênia e Azerbaijão pela posse da região de Nagorno-Karabakh, um enclave de maioria armênia anexada por Stalin ao Azerbaijão, toda a população de origem armênia da capital Baku foi expulsa por milícias e turbas enfurecidas sob os olhos impassíveis da polícia azerbaijana. A cidade multiétnica foi homogeneizada de forma violenta em poucos anos. Já em meados dos anos noventa, a capital do Azerbaijão independente não tinha quase traços da presença Armênia que havia vivido ali por vários séculos. A Catedral Armênia no centro de Baku, um monumento histórico com mais de cem anos de existência estava fechada e abandonada em ruínas³⁵⁹.

Esta modalidade de violência, não era incomum, mas assim como outras violações massivas de direitos humanos passaram por um período de invisibilidade. A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, por exemplo, adotada em 1981, contém um artigo ausente nos outros instrumentos regionais de direitos humanos, ela proíbe a “*expulsão coletiva de*

³⁵⁹ Experiência direta do autor que visitou a cidade em agosto de 1996 e pode comprovar a destruição de templos e edifícios armênios e a homogeneização étnica da cidade. Entrevistas na Universidade de Baku.

*estrangeiros*³⁶⁰.” Obviamente os líderes africanos estavam se baseando, principalmente, no lamentável precedente da expulsão dos asiáticos de Uganda durante os anos setenta. Uma verdadeira limpeza étnica ocorrida duas décadas antes de sua popularização global pela mídia no começo dos anos noventa. No entanto, outros países tinham retirado a cidadania e expulsado populações descendentes de imigrantes ou colonos. Idi Amin não foi pioneiro, o governo anterior de Milton Obote expulsou cerca de 40 mil Banyaruanda (de origem ruandesa) no começo dos anos oitenta, assim como 31 mil refugiados, a Nigéria expulsou em 1983 cerca de um milhão e meio de estrangeiros, sendo um milhão de ganenses. Em 1965 e 1970 Gana expulsou milhares de nigerianos.

Com o fim da Guerra Fria talvez o problema tenha se agravado. A Nigéria em meados dos anos noventa volta a expulsar cerca de meio milhão de Chadianos e outras nacionalidades. A Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, condenou a Zâmbia em 1992 e Angola em 1996 pela expulsão de centenas de cidadãos da África Ocidental e a Guiné por violações de direitos humanos dos refugiados de Serra Leoa, inclusive expulsões no ano 2000. Angola durante a “operação brilhante” em 2004 e 2005 expulsou cerca de 250 mil congolezes envolvidos na exploração artesanal de diamantes. Em 2006 o Níger iniciou a expulsão de milhares de árabes Mahamid que tinham fugido a insegurança no Chade durante os anos oitenta. O Gabão optou por impor leis que requeriam o pagamento de taxas de residência, o que provocou a saída de 55 mil estrangeiros em 1994.³⁶¹ O Kwait expulsou milhares de palestinos logo após a guerra do golfo como represália por seu apoio a invasão Iraquiana. Na democrática África do Sul uma onda de chauvinismo e violência provocou o êxodo de milhares de imigrantes e refugiados zimbabuanos em 2008.

No entanto os exemplos mais preocupantes, não foram as expulsões massivas de estrangeiros, ainda que, freqüentemente violentas e sem devido processo e sim as expulsões de população nacional, ou longamente

³⁶⁰ Charte Africaine des Droits de l'Homme et les Peuples ; article 12 : *L'expulsion collective d'étrangers est interdite. L'expulsion collective est celle qui vise globalement des groupes nationaux, raciaux, ethniques ou religieux.*

³⁶¹ BRONWEN, Manby, *Struggles for Citizenship in Africa*, Zed Books, London, 2009, pg 97.

assentada, em base a critérios discriminatórios, como a etnia ou a religião. A tentativa de purificação árabe da Mauritânia levou à expulsão da população de etnia africana em 1989. O idílico Butão na cordilheira do Himalaia expulsou 100 mil cidadãos de origem nepalesa e religião Hindu em 1993, para satisfazer o budismo oficial do imperador. A Birmânia/Myamar continua expulsando ou impedindo o retorno de seus cidadãos de religião muçulmana do oeste do país, e o Laos faz o mesmo com os cidadãos da etnia Hmong, coletivamente punidos desde as guerras da Indochina nos anos setenta.

Mas talvez o caso mais grave tenha se dado entre a Etiópia e a Eritréia no final dos anos noventa. A Etiópia ainda que não tenha sido nunca formalmente colonizada, caiu sob a ocupação de Mussolini durante a Segunda Guerra Mundial. Logo após a derrota italiana o trono foi retornado ao Imperador Haile Selassie. No entanto a Eritréia foi uma colônia italiana desde o final do século XIX até 1941 quando passa a administração das tropas britânicas vencedoras. Em 1950 as Nações Unidas adotam uma resolução designando a Eritréia uma unidade autônoma federada à Etiópia. No entanto o Imperador anexa unilateralmente a Eritréia em 1962, desatando a luta pela independência, que continuou depois da queda deste no golpe de 1974 que levou ao poder o regime comunista da DERG na Etiópia. A Frente de Libertação da Eritréia se une a Frente de Libertação Tigrina e outras guerrilhas étnicas para derrotar o regime da DERG que colapsa em 1991. Um referendun dá a independência à Eritréia em 1992. A nova lei de nacionalidade da Eritréia dispõe que será Eritreu qualquer pessoa nascida de pai ou mãe de origem Eritreu. E a nova lei da Etiópia promulgada em 1995 dispunha que qualquer pessoa cujo pai ou mãe seja Etíope seria um nacional. No entanto os antigos companheiros em armas logo se desentendem numa disputa fronteira ao redor do remoto povoado de Badme. Havia cerca de 100 mil Etíopes vivendo na Eritréia e, por outro lado, cerca de meio milhão de pessoas de origem Eritréia na Etiópia. Imediatamente após o início das hostilidades começaram as prisões e deportações de pessoas de origem Eritréia, que passavam semanas presas antes de serem privadas de suas posses e transportadas até a fronteira. Os camponeses tinham que ir à pé durante dias a fio. 75 mil pessoas foram expulsas na primeira fase. Já em julho de 1999, as autoridades etíopes

declararam que todos que haviam votado no referendun de independência tinham assumido a nacionalidade Eritréia e tiveram sua cidadania cassada. Esta medida afetou cerca de 150 mil pessoas. Em junho de 2000 a Eritréia começou expulsando 7500 Etíopes de Asmara e, ampliando-a ao resto do país, chegou a expulsar 70 mil pessoas³⁶².

3. Os Conflitos da Década de Noventa

Ao contrario do otimismo a década de noventa foi bastante fértil em novos conflitos e, inclusive podemos considerar uma das décadas mais violentas do século. A instabilidade gerada pelo fim dos sistemas clientelistas das grandes potências, a queda de regimes ditatoriais em longa decadência e o surgimento de novo fenômenos políticos violentos como o fundamentalismo islâmico, provocaram uma nova onda de violência. Contraditoriamente também a fim da Guerra Fria forneceu as bases, ou terminou de aplainar o caminho para a resolução de conflitos internos e regionais, como na África Austral e na América Central. Os problemas étnicos prevaleceram nos novos conflitos africanos como Ruanda e Congo e religiosos no oriente médio com o fortalecimento dos fundamentalismos que, por sua vez, provocaram um recrudescimento das ditaduras seculares nos países árabes.

3.1 Argélia: O Massacre Invisível em Plena “Ribalta Humanitária”

No entanto a intervenção humanitária nem sempre esteve na ordem do dia nem mesmo durante os anos noventa como o demonstra o caso intrigante da crise na Argélia. A emergência do fundamentalismo eclipsou a crise da Argélia aos olhos do ocidente em seu momento de maior atenção aos problemas de segurança e direitos humanos. O fundamentalismo já assustava no começo dos anos noventa e determinou a invisibilidade da crise argelina.

³⁶² Ibid, Manby, 103-104.

A FLN (*Front de Liberation Nationale*) ao vencer a guerra de independência construiu um particular amálgama entre nacionalismo e marxismo. A “revolução cultural” argelina desenhada para livrar o povo do legado do colonialismo francês, juntou arabização e o reconhecimento do Islã como religião oficial em 1976 num estado declarado “socialista”. No campo econômico, houve um grande crescimento e modernização nos moldes da planificação central, investimento em indústria pesada, amplo emprego, saúde e educação públicas e rápida urbanização. A crise dos anos oitenta asfixiou o modelo argelino, assim como outras economias planificadas e em desenvolvimento. Endividada a Argélia assistiu ao disparar da inflação e o aumento do desemprego que chegou aos 30% e o desemprego juvenil aos 70%, durante os anos oitenta³⁶³. Os “Bidonvilles” de Argel (uma espécie de favela) estavam abarrotados de jovens descontentes, pobres e sem perspectivas. A desigualdade social (5% detinha 45 da renda nacional) criada com o surgimento da nova elite de burocratas do FNL e a corrupção do regime forneceu elementos contundentes para a crescente oposição islâmica. Uma incipiente oposição islâmica sempre tinha existido na Argélia, no entanto, seu crescimento nos anos 70 e oitenta foi notório. Professores árabes trazidos do Egito e de outros países árabes para ajudar no programa de arabização ajudou a expandir as idéias do islamismo político. Mesquitas independentes do controle do estado começaram a surgir pregando sua mensagem que atraia os jovens pobres e marginalizados pela modernização desigual. À medida que os serviços públicos se deterioravam, cresciam as redes de apoio social islâmicas, assistindo aos pobres e doentes, e ao mesmo tempo impondo lealdade e disciplina. A violência política começou a surgir quando um estudante esquerdista foi assassinado em 1982 e quando o Sheik Abdellatif Soltani faleceu sob arresto domiciliar em 1984, uma multidão de 25 mil pessoas se juntou no seu funeral. Veteranos da “Jihad” antisoviética; a guerra do Afeganistão, começaram a voltar no final dos anos oitenta, vestindo roupas em estilo afegão e cheios de fervor militante.

³⁶³ MEREDITH, Martin, *The State of Africa, History of Fifty years of Independence*, Free Press, London, 2006, pg 449

Em outubro de 1988 o poder absoluto do FLN já era insustentável. Uma marcha de islamitas foi duramente reprimida em Belcourt provocando ao redor de 500 mortes. O presidente Chadli Benjedid resolveu introduzir reformas. Acabou com o sistema de partido único, promulgou uma nova constituição, sem referências ao socialismo. Em fevereiro de 1989 foi fundado o “*Front Islamique de Salut (FIS)*”, que imediatamente passou a atacar a corrupção do regime e exigir uma constituição islâmica. Em junho de 1990, nas eleições municipais, o FIS ganhou o controle de 31 de 48 assembleias regionais e 856 das 1541 comunas, obtendo 54%, contra 25% do segundo colocado FLN. No final de 1990 com a primeira guerra do golfo e a intervenção no Iraque por uma ampla coalizão liderada pelas potências ocidentais, provocou uma onda de sentimento antiocidental que facilitou a radicalização do discurso do FIS, que já pregava abertamente a supressão do sistema multipartidário e da democracia, retratando-os como incompatíveis com a lei divina.

No primeiro turno das eleições legislativas em dezembro de 1991, o FIS obteve 47% dos votos, obtendo 188 das 231 cadeiras do parlamento. O segundo turno previsto para 16 janeiro de 1992, que confirmaria a vitória arrasadora do FIS, nunca aconteceu. O exército interveio e o General Khaled Nezzar, Ministro da Defesa, forçou Chadli a renunciar no dia 11 de janeiro e no dia seguinte as eleições foram canceladas. Proibiram as atividades políticas nas mesquitas, removeram os Imãs radicais, fecharam jornais e prefeituras municipais. Estas medidas foram respondidas por uma explosão de violência e detenções massivas de militantes do FIS enviados para campos de prisioneiros no deserto do Saara. Mohamed Boudiaf, um fundador do FLN tomou posse como presidente do “Alto Conselho de Estado” acusando o FIS de “usar a democracia para destruí-la”. Seu assassinato em junho de 1992, nunca foi esclarecido. Com o banimento do FIS a Argélia reviveu o inferno da guerra civil. Movimentos islâmicos radicais, principalmente o “*Movement Islamique Armée*” e o GIA (*Groupe Islamique Armée*) espalharam o terror com uma ampla campanha de assassinatos seletivos, ataques a bomba e sabotagem. Jornalistas e estrangeiros se tornaram alvos preferenciais e milhares abandonaram o país. A elite militar se dividiu entre os “*erradicateurs*” e os “*conciliateurs*”. Estimam-se em 30 mil as vítimas fatais do conflito até 1994,

apenas dois anos após o início da onda de violência. Em novembro de 1995, novas eleições ocorreram, tendo sido permitida a participação de partidos islâmicos moderados. O novo presidente Zeroual obteve 61% dos votos. A insurgência islâmica se degenerou em matanças indiscriminadas durante 1997 e 1998 e foi perdendo força. Outros grupos islâmicos abandonaram a luta desiludidos com a perda de perspectiva de constituir um estado islâmico na Argélia.

O presidente Abdelaziz Bouteflika, eleito em 1999 com a aprovação dos militares, começou a promover a reconciliação e ofereceu anistia aos rebeldes que se rendessem, os que renunciaram à luta armada foram libertados das prisões e prometeu investigar os sete mil desaparecidos dos anos de violência. Calcula-se que cem mil pessoas tenham perecido no conflito da Argélia, deixando o mal estar de um conflito de culpados, onde crimes contra a humanidade foram cometidos em ambos os lados, onde eleições foram canceladas para evitar a chegada ao poder de um movimento que prometia destruir a democracia e estabelecer uma ditadura teocrática, onde os protestos pelos massacres foram tímidos e pouco divulgados. Todos temiam o fundamentalismo islâmico e em plena época de maior visibilidade dado aos crimes contra a humanidade o conflito da Argélia pareceu ter permanecido numa sombra cínica, pairando num limbo de invisibilidade que ninguém queria tocar. A crise na Argélia novamente pôs ao descoberto como as conjunturas políticas específicas podem influenciar a percepção da sociedade internacional. Neste sentido estas conjunturas políticas podem influenciar o processo decisório em nível macropolítico e gerar respostas absolutamente incongruentes com relação aos processos de violência de uma semelhança incontestável.

Durante o epílogo dos anos noventa entre 1999 e 2001, pouco antes dos atentados de 11 de setembro, chegava ao fim uma das maiores crises no mundo árabe-muçulmano. A segunda guerra civil na Argélia, entre islâmicos e secularistas. Esta crise provocada pela ascensão do fundamentalismo, durante a época de maior visibilidade das crises humanitárias, do auge dos direitos humanos na segurança, não mereceu nem uma mínima porção da atenção que outras crises tiveram. Não foi debatida pela comunidade internacional, não

houve missão de paz, uma intervenção “*humanitária*” nem foi cogitada. Mais uma vez repetiu-se, a confrontação ideológica, a mesma invisibilidade, a mesma indiferença que se viu durante a Guerra Fria. Não importou quão brutal tenha sido a repressão aos islâmicos e, nem que eles tinham, de fato, triunfado nas eleições³⁶⁴.

3.2 A Primeira Guerra da Tchetchênia – 1994-1996

A mais importante das crises no território da antiga União Soviética, sem dúvida continua sendo a crise da Tchetchênia, por ser a mais longa, e ocorrer no território da Federação Russa e, portanto, com um potencial desestabilizador e desagregador no ceio da potência sucessora da União Soviética. As raízes da questão Tchetchena remontam o século XIX, quando o império Russo expandiu suas fronteiras em direção ao Cáucaso e, por volta de 1786 começa a resistência dos povos do Cáucaso Norte contra o império Russo.³⁶⁵ Vivendo em comunidades autônomas e sem autoridade central os Tchetchenos criaram uma idiossincrasia de liberdade e insubmissão irreconciliável. Por volta de 1850 a legendária revolta liderada pelo Iman Chamil, passa para a literatura russa e alimenta o mito da nacionalidade do Norte do Cáucaso. Depois da revolução russa de 1917 os Tchetchenos lutam contra os brancos e depois contra os vermelhos e criam em 1918 um Emirado independente dentro de uma Federação dos povos montanheses. A efêmera experiência se desvaneceu assim com as outras repúblicas da transcaucásia, Geórgia, Armênia e Azerbaijão, que ganharam sua independência depois do colapso da URSS. Os Tchetchenos se sublevam em 1921, 24, 28 e 1937. Em 1944 acusados de colaborar com os invasores nazistas em seu avanço, são deportados por Stalin para a Ásia Central em um claro genocídio, uma vez que, de uma população entre 600 a 700 mil, 200 mil não sobreviveram às deportações em massa em condições infrahumanas. Em 1957 Khushev decreta a anistia que os permite voltar.

³⁶⁴ Ainda que teriam sido as últimas, pois o FIS pregava abertamente a abolição da democracia.

³⁶⁵ BLANC, Hélène, *T comme Tchétchénie*, Ginkgo Éditeur, Montreuil, 2005, pp 29

Portanto em 1990, Boris Yeltsin sugere que reconheceria a soberania dos povos da União Soviética, mas, a Tchetchênia fazia parte da Federação Russa e seu caso era mais complicado que das ex-republicas soviéticas. Em dezembro de 1991, poucos meses depois do falido golpe de agosto em Moscou, Djokhar Dudaev proclama a independência da pequena República, imediatamente considerada ilegal por Moscou que decreta estado de emergência na região. Um estado de letargia prevalece durante alguns anos e em 1992 Dudaev se recusa a organizar as eleições russas na Tchetchênia. A Rússia só decide intervir militarmente em 1994. Três interesses vitais em jogo são citados como motivos do conflito. A questão do oleoduto para evacuação do petróleo do mar Cáspio pelo mar negro coloca a Tchetchênia, ela também detentora de reservas petrolíferas no centro dos interesses de Moscou, destroçada economicamente e altamente dependente das exportações do setor energético. Por outro lado, Moscou se via as voltas com inúmeros problemas entre os povos que habitam seu imenso território e lhe preocupava o potencial desagregador do separatismo Tchetcheno. Como fator complicador adicional, o crescimento do Islã político dentro dos limites da Rússia e a alta criminalidade proveniente da Tchetchênia faziam soar os alarmes de instabilidade. A atuação das máfias Tchetchenas se estendia do Cáucaso norte até a própria Moscou. No dia 11 de dezembro de 1994 as tropas russas entram na Tchetchênia, e na noite de ano novo tentam tomar o palácio presidencial em Grosny, onde mil soldados russos morrem, detonando protestos em Moscou. A tomada do hospital de Budeonovsky em junho de 1995 coloca a Rússia em estado de choque, e a retomada de Grosny pelo general Aslan Mashadov, fazendo milhares de soldados russos prisioneiros obriga a Rússia a um cessar-fogo em agosto de 1996, prevendo eleições em 1997 e um referendum em 2001. A Rússia vencida é chamada a reconhecer a independência, o que ela jamais fez e, silenciosamente, preparava uma nova guerra. Já no primeiro conflito são reportados abusos contra a população civil que, no entanto, se generalizariam por ocasião do segundo conflito.

3.3 África do Sul: A Via da Reconciliação

Na África do Sul ocorreu a transição mais inusitada do período do pós Guerra Fria. Em geral os processos de transição de regimes já desgastados e sustentados num contexto historicamente superado, desandaram em processos violentos e terminaram em crimes contra a humanidade no pós Guerra Fria. O Regime racista do Apartheid não só enfrentava um isolamento internacional crescente como sua política racista era insustentável internamente devido à crescente resistência da população negra, mestiça e entre os próprios brancos. Elementos do antigo colonialismo e o enfrentamento ideológico da guerra constituíram a base de sustentação deste regime brutal. O isolamento do regime foi crescendo com a luta anticolonial que enterrava os regimes coloniais “brancos” e excludentes na África e já em 1973 o Apartheid deu origem ao segundo crime contra a humanidade depois do genocídio a ser codificado em um tratado internacional específico³⁶⁶. A Convenção para a Supressão e Punição do Crime de Apartheid como recomendada foi levada à Assembléia Geral em 30 de Novembro e adotada com 91 votos à favor, 4 contra e 26 abstenções tendo entrado em vigor, ao alcançar vinte ratificações, de acordo com seu artigo XV, em 18 de Julho de 1976. Para sempre a segregação racial seria pronunciada em língua Africâner: “Apartheid.”

O regime racista tinha sido tão transcendental na história dos direitos humanos que a primeira resolução do Conselho de Segurança qualificando um problema interno de tratamento brutal contra sua própria população como uma ameaça a paz e a segurança internacionais foi o massacre de *Sharpeville* na África do Sul. Várias outras resoluções se seguiram e em meados dos anos oitenta a pressão internacional contra a África do Sul já era um fator objetivo afetando a estabilidade do regime e encorajando a resistência. Apenas os elementos marxistas no CNA (Congresso Nacional Africano) coíbiam algumas potências ocidentais de se engajar na condenação geral. Poucos poderiam

³⁶⁶ Um projeto de Convenção foi apresentado pelo ECOSOC à Comissão de Direitos Humanos que revisou comentários de 29 governos (A/8768 and Add.1; E/CN.4/1123 and Add.1-6) e, em sua 29o sessão em Fevereiro Abril de 1973. A comissão formou um grupo de trabalho composto por Bulgária, Chile, Equador, Egito, Índia, Filipinas, Senegal, União Soviética e Zaire, que finalmente apresentou o projeto votado pela Assembléia Geral por meio da resolução 3068 (XXVIII).

apostar num desfecho pacífico. Na verdade houve muita violência no processo, desde meados dos anos oitenta o país vivia em permanente estado de emergência devido aos protestos da maioria negra. A situação crescentemente insustentável levou à ascensão de uma ala pragmática no Partido Nacional. Desde finais dos anos oitenta começaram as negociações que finalmente levaram à libertação do líder Nelson Mandela e no desmonte do Apartheid em meados da década de noventa.

Cem anos de discriminação racial massiva, 40 anos de exclusão e violência sistemática. Deslocamentos forçados e repressão; a África do Sul tinha tudo para terminar num genocídio ou em graves massacres, no entanto o processo se caracterizou pela gradual e difícil reconciliação. O próprio Nelson Mandela conta como o desmonte do Apartheid foi marcado pela mútua desconfiança e pela violência indireta provocada pelos enfrentamentos entre os partidos negros CNA e Inkhata, que foi incentivada pelos setores radicais da comunidade branca e pelo próprio governo³⁶⁷.

Em Julho de 1990 a violência política já havia vitimado 1500 pessoas, tendo seguido intermitente até as eleições multiraciais de 1994. Os brancos radicais tentavam se mobilizar para arrancar um *Volkstaat* um “homeland” branco no seio do estado multiracial, os Zulus também queriam seu estado. Vários massacres ocorreram nos “townships”, sem que a polícia interviesse para conter a violência³⁶⁸ e, nesta conjuntura manter a política de negociações e evitar um retorno à luta armada era uma tarefa totalmente incerta. Afastar a desconfiança e desfazer a percepção de milhares de pessoas de que os brancos jamais permitiriam um governo de maioria negra era algo muito distante, pois 40 anos de violência tinham um peso simbólico imponente. Por outro lado a violência horrorizava os brancos comuns se perguntavam quando os facões dos negros se voltariam contra eles. Um difícil processo de

³⁶⁷ MANDELA, Nelson, *Un Long Chemin vers la Liberté*, Fayard, Paris 1995, pp 705. No dia 22 de julho de 1990, Mandela avisou De Klerk e o governo que membros do Inkhata planejavam um ataque contra o uma reunião do ANC no township de Sebokeng no triângulo de Vaal. No dia seguinte membros do Inkhata chegaram em plena luz do dia escoltados pela polícia e mataram mais de trinta pessoas cortadas em pedaços à golpes de facão.

³⁶⁸ Outro massacre em 17 junho de 1992, que colocou em perigo todo o processo em Boipatong 46 pessoas, mulheres e crianças foram mortas, sem qualquer intervenção da polícia. Era o 4º massacre na mesma semana. Mandela relata que conter a cólera dos militantes do ANC era muito difícil. Ibid pp729

construção de consenso ocorreu, em meio à violência, no seio das comunidades enfrentadas por anos de segregação³⁶⁹. O processo foi suspenso em 1992 e, a maior greve geral da história da África do Sul, levou as partes de volta à mesa de negociações. O assassinato de Chris Hani, chefe do partido comunista, por um extremista branco em 1993 colocou novamente o país à beira de uma guerra racial, mas houve prisão e justiça amainando os ânimos. Incidentes em Johannesburgo e Durban às vésperas das eleições novamente aproximaram o caos perigosamente. Enfim aos 27 de Abril de 1994 as primeiras eleições multirraciais foram o fim, talvez, do regime mais execrado do século XX depois do Terceiro Reich.

O novo governo tinha pela frente uma nação ferida e expectativas exacerbadas pelo sofrimento prolongado e pelo caráter espetacular da virada histórica. O principal plano era gerar milhares de empregos e melhorar as condições sociais por meio do investimento público. O Novo governo não tardou a perceber que a instabilidade e anos de isolamento tinham jogado a economia Sul-Africana nas cordas e as reservas cambiais à beira do esgotamento. Por outro lado os brancos (13% da população) detinham 61% da riqueza nacional, 2% do setor privado pertencia à negros, de 40 milhões de habitantes, 12 milhões não tinham água potável, e 2 milhões de crianças estavam fora da escola, metade das famílias viviam abaixo da linha de pobreza. Aparte das desigualdades econômicas Nelson Mandela implementou uma agressiva política de reconciliação, preservou os monumentos dos Afrikaners, entabulou diálogo com a direita branca determinado a vencer sua resistência, freqüentemente falava em Afrikaner, promoveu os almoços de reconciliação entre as esposas e viúvas de líderes do Apartheid e ativistas negros. Ele mesmo promoveu um almoço com o promotor que pediu a pena de morte para ele nos anos sessenta. Transformou o campeonato de Rugby, considerado pela maioria negra um esporte “Boer”, num evento nacional.

A parte amarga da reconciliação veio com a “Comissão da Verdade”. De Klerk denunciou a idéia argumentando que isso geraria uma “caça as bruxas”. A minoria branca em peso se opunha ao processo. A Comissão da Verdade e

³⁶⁹ De Klerk conseguiu num referendun 69% de apoio da minoria branca para as reformas. Ibid pp 723

Reconciliação emergiu em 1995, com a tarefa de investigar apenas violações graves de direitos humanos: tortura, desapareções forçadas, assassinatos, desde o massacre de Sharpeville em 1960. O deslocamento forçado de cerca de três milhões de pessoas ficou de fora do mandato. A Comissão tinha direito de confiscar documentos, mas não era uma corte ou podia processar ninguém. Se as pessoas citadas comparecessem e contassem a verdade e a comissão estivesse satisfeita, poderia garantir anistia, mas senão elas continuavam em risco de serem investigadas e processadas criminalmente. O próprio De Klerk compareceu ante a comissão três vezes, para depoimentos embaraçosos onde ele tentou atribuir os abusos a “elementos mal-intencionados que atuaram fora das ordens estabelecidas”, a velha e surrada teoria da “maçã podre”. Um dos momentos mais importantes foi quando o chefe de polícia de Johannesburgo compareceu e descreveu crimes e atrocidades impronunciáveis cometidas pelas forças de segurança e chorou de vergonha e da humilhação.

Homens todo-poderosos e intocáveis sofreram a execração pública. A minoria branca estava horrorizada pelo que tinha sido feito em seu nome, sem o seu conhecimento ou aprovação. Os líderes do ANC chamados a explicar abusos como os assassinatos de colaboradores do regime conhecidos como “*necklace murders*”, foi muito embaraçoso, e gerou grande polêmica entre os limites da resistência e o temor ser ver-se comparados aos repressores. Tabo Mbeki o vice de Mandela, enfrentou-se contra a comissão, assim como De Klerk que tentou evitar judicialmente a publicação de seu informe.

A comissão concluiu que, durante o governo de Botha o regime se engajou numa espiral de conduta criminosa, matando opositores, e tornando a tortura um método corrente de repressão. A Comissão condenou os assassinatos do ANC, e provocou tanta raiva e desilusão quanto apoio, mas no final, 80% acharam que as relações raciais melhorariam. A Comissão destruiu moralmente a segregação racial como projeto de sociedade e dispersou qualquer consenso em torno de sua virtual viabilidade.

3.6 O Começo da Crise sem Fim na Somália

A intervenção humanitária da comunidade internacional na Somália constituiu um marco na tendência intervencionista e idealista devido ao aprofundamento do voluntarismo e, também o primeiro revés que começaria a provocar uma reavaliação. A fome provocada pela guerra política de clãs na Somália matou 350 mil pessoas somente em 1992 e levou à desnutrição a cerca de 70% da população. A representação Somali na ONU pediu assistência em Janeiro de 1992, ainda que a Somália já não tivesse um governo desde janeiro de 1990. O Conselho de Segurança respondeu com a resolução 733, determinando um cessar fogo, embargo de armas, missão de avaliação e assistência humanitária entre outras medidas. Em abril o Conselho estabeleceu por meio da resolução 751 de abril de 1992 a UNOSOM para proteger as missões humanitárias, que, no entanto, eram constantemente atacadas e os suprimentos destinados à população civil eram roubados pelas facções combatentes. O conselho aprofundou seu comprometimento com a assistência humanitária e em dezembro adotou a resolução 794, que de forma inédita, autorizava o secretário geral, ou qualquer país membro cooperante, a utilizar “*todos os meios necessários para estabelecer um ambiente seguro para as operações de socorro humanitário*”. Esse era o começo do grande fracasso da intervenção humanitária na Somália e a representava a completa militarização do socorro humanitário.

A Somália detinha algo pouco comum na África, uma grande comunidade relativamente homogênea lingüística e étnica. Dividida pela colonização, a região estratégica do Djibuti, na entrada do mar vermelho, foi colonizada pela França, enquanto a Inglaterra tomou posse do Norte, chamado Somaliland, o Sul pela Itália, e o Oeste, a região do Ogaden foi apropriada pela Etiópia ainda durante o período imperial. Ainda mais ao sul havia uma extensa comunidade somali no norte do Quênia. No entanto esta homogeneidade era contrastada por uma complexa divisão de clãs que mantinham intactas suas linhagens desde várias gerações. O estado se constituiu em base à unificação das ex-colônias britânica e italiana. A Somália sempre repudiou suas fronteiras e apesar da extrema pobreza grande

quantidade de recursos era despendida nas tentativas de unificação. Em 1969 o General Siyad Barré toma o poder e se aproxima dos Soviéticos declarando um estado marxista.

Em 1972, com concessões marítimas, a ajuda militar soviética se incrementa e em 1977, a Somália consegue montar um exercito de 37 mil homens. Aproveitando-se das dificuldades do regime também marxista de Mengistu na Etiópia, Siyad Barre lança sua guerra pelas “terras perdidas” do Ogaden, lançando uma grande e fulminante ofensiva. A aventura militar desgostou os russos que preferiram a Etiópia, provocando a ruptura do tratado de cooperação militar e a retirada do pessoal russo da Somália. Sem apoio o exército Somali sofreu uma derrota acachapante em uma ofensiva da Etiópia com apoio cubano e soviético³⁷⁰. A derrota desmoraliza Siyad Barre que, isolado, passa a se apoiar em seu próprio clã, explorando as rivalidades para tentar dividir a oposição que passou a ser ativamente apoiada pela Etiópia. A Somália se aproxima então dos Estados Unidos e da Itália, que passam a fornecer ajuda militar e alimentar durante a seca dos anos oitenta. Com o fim da Guerra Fria à vista, os Estados Unidos suspende a ajuda militar em 1988 e econômica em 1989. O conflito na Somália se degenera numa cruenta guerra interclãs com muitos atores armados e em Janeiro de 1991 Siyad Barre abandona Mogadíscio. Assim que o governo é deposto começa a luta pelo poder entre os grupos armados baseados nos clãs e as forças do General Aideed e de Ali Mahdi se chocam pelo controle da capital deixando 14 mil mortos. Outro grupo controlava o norte de declara a independência de Somaliland a antiga possessão britânica, em maio de 1991.

A Resolução 794, autorizando estados membros a atuar à parte da missão de paz forneceu a base legal para a operação “*Restore Hope*” liderada pelos Estados Unidos, por meio da UNITAF (Unified Task Force) com 38 mil homens (25 mil americanos). Várias divergências, (principalmente em torno ao desarmamento das milícias), falta de coordenação e linha de comando dúbia, afetaram a UNITAF que foi absorvida pela UNOSOM II por meio da resolução 814, que confirmou a atuação sob o capítulo VII, de “*peace enforcement*”. No

³⁷⁰ MEREDITH, Martin, *The State of Africa, History of Fifty years of Independence*, Free Press, London, 2006, pg 471.

dia 05 de Junho 23 soldados paquistaneses foram mortos tentando desarmar milicianos leais ao general Aidid. Em resposta o Conselho de Segurança votou a resolução 837 que autorizava a prisão e processamento dos responsáveis. Conseqüentemente a resolução colocou a missão de paz em estado de guerra contra as milícias de Aidid. As tropas americanas sob o comando paralelo do general William Garrison, (de fato havia 3 comandos independentes) receberam a ordem de capturar Aidid. Estas tropas terminaram envolvendo-se no incidente que ficou conhecido como “Black Hawk Down”, a queda do falcão negro, em alusão aos aviões americanos utilizados na operação entre os dias 3 e 4 de outubro de 1993, na qual 18 soldados americanos foram mortos. A crise que se sucedeu, sobretudo nos meios políticos americanos, provocou a retirada dos Estados Unidos em março de 1994, que foi seguida pelos governos europeus. A resolução do Conselho de Segurança 897 termina oficialmente com a operação inacabada, uma vez que a paz nunca foi restaurada. As últimas tropas da ONU deixaram a Somália em março de 1995, assim como a encontraram; envolta no caos de uma guerra anárquica³⁷¹.

O impacto do fiasco da intervenção gerou a expressão “Síndrome da Somália” que apareceu nos escritos históricos e políticos sobre o Genocídio de Ruanda, numa tentativa de explicar a inação da comunidade internacional, sobretudo dos Estados Unidos com relação ao genocídio. A intervenção na Somália foi exaustivamente explorada pela mídia Americana. Imagens dos soldados em impecáveis uniformes ao estilo, Guerra do Golfo, incólumes e prestigiados, alimentando crianças famintas, contrastaram com a de americanos mortos e humilhados por uma guerrilha brutal, num país longínquo, inóspito e “falido”³⁷². Segundo vários autores que participaram do lobby pela intervenção em Ruanda, sobretudo, a acadêmica e ativista Alison Des Forges, os meios políticos americanos, assim como parte da opinião pública ficou chocada com o fiasco na Somália e desenvolveu uma espécie de analogia dos conflitos “africanos” estigmatizando-os como sendo, anárquicos, marcados por violência generalizada mútua e, com raízes tribais antigas. Portanto, a intervenção neste ambiente, dificilmente poderia produzir resultados positivos.

³⁷¹ Ibid. Bellamy & Williams, pp 226

³⁷² POWER, Samantha, *A Problem from Hell, America in the Age of Genocide*, Perennial-Harper Collins Publishers, 2003

No departamento de Estado ninguém estava disposto a envolver-se em outra guerra civil, entre duas tribos que ninguém podia pronunciar o nome, com todos os riscos e nenhum ganho real. Alison Des Forges recorda; “ *In this light, Rwanda was another “failed state,” just one more of a series of political disasters on the continent.*”³⁷³. A versão da “guerra tribal” e não de um genocídio longamente planejado e executado friamente, prevaleceu, tendo sido, segundo muitos analistas, as razões da reticência dos Estados Unidos a tomar qualquer ação mais enérgica com relação a Ruanda, que influenciou decididamente outros países ocidentais e o Conselho de Segurança. O entusiasmo humanitário esvaiu-se rapidamente e um cru realismo voltou à tona.

Ruanda terminou sendo outro fracasso onde, aos olhos da esmagadora opinião pública mundial, uma intervenção era esperada e necessária e nunca ocorreu, ou ocorreu quando já havia muito pouco a fazer. O presidente Clinton se desculpou durante sua visita a Ruanda; à Koffi Annan coube expressar a “*mea culpa*” por parte da ONU em 2004 nos dez anos do Genocídio. Ruanda marcaria outra revisão da política internacional com relação ao genocídio e aos crimes contra a humanidade.

3.7 Ruanda – A Hecatombe Humanitária da Década

Nada passou incólume ao genocídio de Ruanda. Além de ser um dos eventos mais chocantes da história do século XX foi talvez o que mais desafiou as percepções do pós Guerra Fria e provocou um mal-estar que inspirou mudanças significativas, sobretudo no âmbito das Nações Unidas. O genocídio enterrou a euforia inicial com a nova conjuntura internacional e, suscitou importantes temas, chamando a atenção para à questão do alerta antecipado, da intervenção e da incitação como um fator destacado no genocídio.

³⁷³ BRUNK, Darren C., *Curing the Somalia Syndrome: Analogy, Foreign Policy Decision Making, and the Rwandan Genocide*, *Foreign Policy Analysis* (2008) 4, 301–320

Depois de 30 anos de negligência com os refugiados ruandeses de 1959, aos quais jamais foi permitido o retorno ao seu país de origem e, logo de conquistarem importantes posições na hierarquia militar de Uganda constitui-se a FPR (Frente Patriótico Ruandês) para forçar a volta pela via militar. Durante este período o genocídio de Burundi em 1972 marcou profundamente a consciência política ruandesa, consolidando a percepção irredentista e confrontacional com a etnia Tutsi. Desde 1973 o governo Habyarimana, havia oficializado um estado racista e autoritário, um regime de partido único, o MRND (*Mouvement Révolutionnaire National pour le Développement*). A estratificação social era baseada num sistema de quotas raciais e na discriminação sistemática dos Tutsis, ainda que a violência tenha sido esporádica. No final dos anos oitenta, Ruanda, fortemente afetada pela queda dos preços das commodities e fragilizada pela reforma estrutural, começa a enfrentar em 1990 a ofensiva da FPR que só foi detida devido ao apoio francês ao exército de Ruanda³⁷⁴. Imediatamente após a ofensiva da FPR o ódio racial se exacerba de forma exponencial, com notícias exageradas de massacres e reativação de velhos ressentimentos coloniais e propaganda anti-Tutsi. A propaganda constantemente identificava a população Tutsi local com os combatentes da RPF como cúmplices e agentes, chamando-os de “*Inyenzi*”: baratas. Sob pressão da comunidade internacional o governo Habyarimana promove reformas liberalizantes e assina em agosto de 1993, os acordos de Arusha³⁷⁵ que previa a partilha do poder e eleições gerais. O Conselho de Segurança, por meio da resolução 872 (05 de Outubro 1993) de cria a UNAMIR, que era uma missão barata, pequena e, com um mandato limitado. Os acordos de Arusha pediam uma missão que desarmasse milícias e protegesse a população civil, mas sob o impacto do desastre na Somália apenas dois dias antes (03 outubro), não havia vontade política de envolver-se numa missão complexa, cara e ousada como os acordos previam³⁷⁶.

No entanto, um movimento extremista toma força rapidamente e passa organizar clandestinamente planos genocidas e mobilizar milícias civis,

³⁷⁴ PRUNIER, Gerard; *The Rwanda Crisis; History of a Genocide*, Columbia University Press, New York, 1997, pg 243

³⁷⁵ O nome se deve à cidade de Arusha na Tanzânia. Logo aí se instala o Tribunal Penal Ruanda.

³⁷⁶ Ibid, Bellamy & Williams, pg 204

chamadas de “*interahamwe*” (aqueles que atacam juntos). Alertas da possibilidade de uma tragédia de grandes proporções não faltaram. Em agosto de 1993, vários meses antes do começo da matança generalizada em abril de 1994, o Relator Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais e sumarias apresentou seu informe em agosto de 1993 onde classificava os massacres pontuais como “genocidas” e alertava para um grande genocídio em Ruanda³⁷⁷. Em janeiro um telex informando sobre o trafico de armas, o treinamento das milícias e os planos de extermínio, foi enviado pelo General Romeo Dallaire Comandante da UNAMIR em janeiro de 1994.³⁷⁸ O genocídio em grandes proporções começou no dia 06 de abril, quando o avião do Presidente foi derrubado, num acidente nunca esclarecido. O genocídio em Ruanda se constituiu numa verdadeira “empresa”. A incitação programada e planejada mobilizou aproximadamente 100 mil pessoas que tomaram parte ativa nas chacinas. As milícias *Interahamwe* e *Impuzamugambi* congregaram ao redor de 50 mil pessoas, armadas, treinadas, alimentadas e doutrinadas para o assassinato em massa.³⁷⁹ Esta cifra corresponde ao das forças armadas regulares, que também tomaram parte nos massacres, assim como a *gendarmerie*, a guarda presidencial e civis que se armaram. Com esta capacidade operacional assassinavam cerca de oito mil pessoas por dia.

Nos primeiros dias do genocídio, dez soldados belgas foram mortos o que provocou a retirada de todo o contingente Belga, que contribuía com a maior parte da missão. A UNAMIR ficou reduzida à 270 (ainda que 450 resolveram ficar) em pleno genocídio. Houveram reiteradas tentativas de retirar todo o contingente até que os informes sobre a tragédia mudaram a perspectiva. Imagens de corpos boiando no lago Vitória e, um afluxo de milhares de refugiados aos países vizinhos revelou ao mundo uma pequena parte da tragédia. Durante o genocídio os paradigmas anteriores faliram e o retrocesso era radical a um realismo cru e dissociado do consenso internacional sobre os direitos humanos. O chamado grupo dos não alinhados voltou a tona e tentou dar outro curso à dinâmica de desengajamento em

³⁷⁷ E/CN.4/1994/7/11 August 1993, Commission on Human Rights, Fiftieth Session, Extrajudicial, Summary or Arbitrary Executions, Report by Mr. B.W. Ndiaye, Special Rapporteur, on his Mission to Rwanda from 8 to 17 April 1993

³⁷⁸ DALAIRE, Romeo, *Shake Hands with the Devil*, Arrow Books, London, 2003, pg 143

³⁷⁹ Ibid, Prunier, pp 243

Ruanda, mas não obteve consenso ainda que não tenha havido ameaça de veto. Uma proposta de resolução apresentada pela Nigéria de aumento do contingente e ampliação do mandato foi derrotada e o Conselho selou a indiferença com relação ao genocídio em Ruanda³⁸⁰.

No auge dos massacres, no dia 21 de abril, o Conselho reconhece a matança de centenas de civis e ajusta o mandato da UNAMIR para proteger a população civil que buscasse refúgio ao lado de suas tropas. Mas em junho por meio da Resolução 918 o Conselho, estende o mandato da UNAMIR incluindo a proteção de operações humanitárias, aumenta o contingente para 5.500 homens e impõe um embargo de armas. Essa Resolução destacou-se por descrever a definição do crime de genocídio sem, no entanto, pronunciá-lo expressamente, devido ao temor da responsabilidade internacional de intervir, de acordo à interpretação majoritária da Convenção sobre o Genocídio de 1948. A famosa metáfora onde o Conselho reconhece que “*atos de genocídio*”, vinham sendo praticados, criando uma dubiedade que não existe na Convenção de 1948, onde nela “*atos de genocídio*” significam simplesmente várias modalidades de cometer o único crime de genocídio. Quando o Conselho de Segurança voltou a considerar a questão de Ruanda e autorizou uma força de 5500 homens.

Não havia tropas equipadas, nem transporte disponível e os primeiros soldados começaram a chegar por volta do começo de julho quando a RPF já tinha tomado Kigali e acabado com o genocídio. Entre 500 e oitocentas mil pessoas estavam mortas. Desde seis de abril, tinham-se transcorrido apenas 100 dias³⁸¹.

³⁸⁰ SUHRKE, Asti e ADELMAN, Howard, *The Security Council and the Rwanda Genocide, in The UN Security Council.: From the Cold War to the 21st Century*. Ed by David Malone. Boulder, Lynne Rinner, 2004.

³⁸¹ STRAUS, Scott, *The Order of Genocide; Race, Power and War in Rwanda*, Cornell University Press, 2008

3.7.1 O Papel da Incitação em Ruanda

Ruanda chamou a atenção do mundo para o papel do discurso do ódio e da propaganda da violência. O julgamento daquele que ficou conhecido como o “Media Trial” no Tribunal Penal para a Ruanda, condenou os mais notórios instigadores do genocídio em Ruanda. Este foi o fim dos fundadores da RTML – *Radio Television Libre des Mille Collines*, que sistematicamente conclamava a população a assassinar os Tutsis, denunciando seus esconderijos e dando nomes de pessoas marcadas para morrer. Um dos mais importantes arquitetos deste projeto, o historiador Ferdinand Nahimana, doutor em história pela Universidade de Paris I – Sorbonne, catedrático de história na Universidade de Ruanda, foi responsável pela Radio que ficou famosa por seu papel fundamental na incitação ao genocídio. A exacerbação atingiu da dicotomia étnica atingiu seu ponto de violência máximo mesmo quando Hutus e Tutsis não possuíam denominação étnica antes da chegada dos colonizadores europeus, primeiro alemães e posteriormente, Belgas³⁸². Os incitadores ruandeses criaram toda uma ideologia da mobilização do ódio racial. Lançaram a palavra de ordem de repetir a revolução de 1959³⁸³. Os Tutsis, na a percepção dos camponeses hutus eram a expressão do poder colonial. Os marxistas russos exploraram as diferenças entre propaganda e agitação nos seguintes termos simplificados: propaganda é a difusão de muitas idéias para poucas pessoas e agitação é a difusão de poucas idéias para muitas pessoas, expressa nas palavras de ordem. Desta forma a ideologia é transformada numa força social, movendo muitas pessoas em base a ideias sintéticas perseguindo objetivos históricos determinados antecipadamente.

A fase de doutrinação foi amplamente baseada na falsificação histórica sobre os mitos de ascendência e alteridade entre Tutsis e Hutus. A empresa incitadora foi meticulosamente planejada pelos propagandistas na concepção da ideologia e nas técnicas de incitação, coordenando com oficiais do governo

³⁸² MAGNARELLA, Paul J. *Background and Causes of the Genocide in Rwanda*, Journal of International Criminal Justice, 3 (2005) Oxford University Press, pg 803

³⁸³ BAUM, Steven K. *The Psychology of Genocide, Perpetrators, Bystanders and Rescuers*, Cambridge University Press, 2008

como um instrumento para possibilitar ao extremismo chegar ao poder. Este esquema foi confessado ao TPR por Jean Kambanda o primeiro ministro durante o genocídio³⁸⁴. Um documento mimeografado; a “*Note Relative à la Propagande d’Expansion et de Recrutement*,” encontrado na “*prefecture*” (governo local) de Butare, explica como a doutrinação do incitador toma forma na perspectiva da conquista do público de forma efetiva. O autor anônimo se baseia no livro de Roger Mucchielli “*Psychologie de la publicité et de la propagande*”, publicado em Paris em 1970. A propaganda e a incitação funcionam como elos que conectam ideologia, doutrinação e mobilização de quadros militantes para as milícias e partidos racistas. Estes constroem o apoio concreto ao movimento cujo fim será o da violência generalizada e o assassinato coletivo.

A doutrinação esteve na base da incitação usada para deflagrar paixões e medos e impulsionar práticas coercitivas e violentas para suprimir qualquer possibilidade de dissenso e possibilitar a fase de extermínio. Outro exemplo foi a trajetória de Simon Bikindi, que usou a música e recursos do Ministério da Juventude para organizar as milícias *Interahamwe*, juntamente com Jean-Bosco Barayagwiza³⁸⁵, um dos fundadores da “RTLM”.

O psicanalista Wilhelm Reich, discípulo de Freud, sustentou que uma ideologia quando penetra e domina mentes e corações (provoca paixões) de amplos setores da população, não constitui apenas um fator subjetivo, ele é transformado numa força material, um elemento objetivo da realidade³⁸⁶. Estudos posteriores sobre a incitação revelaram que esta constitui uma constante dos processos de violência massiva, especialmente no genocídio, mas também presente em outros crimes contra a humanidade. Alguns teóricos questionaram Zigmund Bauman e Hannah Arendt a partir do genocídio de Ruanda, colocando em cheque a modernidade do genocídio como fenômeno histórico. O argumento se deveu aos supostos métodos “primitivos” com que o genocídio foi conduzido, com facões e outros instrumentos rústicos. Obviamente se analisamos todos os elementos de forma holística veremos que

³⁸⁴ *The Prosecutor v, Jean Kambanda*, ICTR-97-23-S

³⁸⁵ *The Prosecutor V. Simon Bikindi*, ICTR-2001-72-I

³⁸⁶ REICH, Wilhelm, *Psicologia de Massas do Fascismo*, Martins Fontes, São Paulo, 2001, pg. 17.

os supostos métodos primitivos não foram o caráter essencial do processo como um todo. O consenso genocida foi cuidadosamente construído em base à moderna propaganda de massas, pelos meios modernos disponíveis; o rádio, que atingia os mais isolados rincões do país. Segundo a modernidade transparece nas táticas revolucionárias de mobilização de massas claramente inspiradas no marxismo e no fascismo. Podemos dizer que o genocídio de Ruanda foi perpetrado a partir da moderna ideologia da mobilização de massas para o assassinato artesanal em escala industrial. O genocídio de Ruanda produziu oito mil vítimas diárias superando os campos de concentração da segunda Guerra Mundial. Os genocidas de Ruanda compensaram o atraso dos meios técnicos com uma grande mobilização de milícias genocidas treinados em base à uma propaganda moderna e altamente alienante.

3.8 República Democrática Do Congo (Ex-Zaire)

A pequena Ruanda com seu grande cataclismo terminou por engolir o grande vizinho da região dos grandes lagos; o Zaire, posteriormente rebatizado de República Democrática do Congo. Assim que os genocidas perderam a guerra em Ruanda se retiraram arrastando consigo, por meio da intimidação, terror e propaganda cerca de dois milhões de pessoas, num êxodo de proporções bíblicas que foi um dos maiores do século. O messianismo racista dos genocidas ruandeses parecia não ter limites. O êxodo forçado provocou uma das piores crises humanitárias da década. Somente na região de Goma em Kivu Sul, cerca de um milhão de refugiados ruandeses se espremiavam numa cidade paupérrima com extrema carência de recursos como água potável, alimentos e saneamento básico. A Tanzânia recebeu cerca de 480 mil refugiados e, uma epidemia de cólera em Goma atingiu a população refugiada e, em questão de semanas matou milhares de pessoas.

Por outro lado os genocidas, não estavam tão mal. Contando com o apoio de Mobutu, os extremistas ruandeses e os restos das forças armadas se estabeleceram na região de Kivu, perto da fronteira com Ruanda. O quartel general foi estabelecido em Lac Vert a 16 km de Goma, onde passaram a se

reorganizar e a efetuar novos recrutamentos, com livre acesso à armas e munições passou de 30 a 50 mil efetivos em seu plano de voltar a retomar o poder em Ruanda. As tentativas hegemônicas do Zaire renunciavam o próprio desastre de um regime totalmente decadente e desacreditado. Em 1994 Mobutu enfrentava um longo isolamento diplomático, seu papel de ditador de velha guarda anticomunista já não atraída o patrocínio de ninguém além da França em seu tradicional saudosismo cultural neocolonial da “*francophonie*”. A economia do Zaire estava em ruínas, com a contração do setor formal em 40% desde 1988, e o PIB per capita atingiu a decaiu de estrepitosamente à soma de 117 USD, ou seja, 65% a menos que em 1958, dois anos antes da independência. A inflação em 1994 alcançou a impressionante cifra de 9800%³⁸⁷. A produção de cobre, antes entre as maiores exportações tinham decaído continuamente de 450 mil toneladas nos anos setenta a 30 mil e o cobalto de 18 a 3 mil toneladas em 1994. O país carecia de infraestrutura e as províncias viviam isoladas do governo central e das outras, encapsuladas em sua indigência econômica e contradições étnicas. Com a chegada de mais de um milhão de refugiados provenientes de Ruanda, talvez nenhum outro lugar do mundo estivesse mais pronto para explodir.

3.8.1 A Militarização dos Campos

Mais de um milhão de refugiados cruzou a fronteira de Ruanda com o Zaire. Entre estes mais de cinquenta mil, eram ex-militares e milicianos que tinham tido ampla participação no genocídio. O próprio Mobutu e várias figuras de seu governo tinham vínculos pessoais com os ex-militares e com as altas autoridades do governo de Ruanda antes do genocídio. Os milicianos e a esmagadora maioria dos militares das derrotadas Forças Armadas Ruandesas tinham que ser excluídos da proteção como refugiados devido à sua participação nas atrocidades. No entanto, ainda que o exército do Congo confiscasse uma montanha de facões e armas na fronteira, havia inúmeros pontos informais de cruzamento e uma grande quantidade de armas foi filtrada

³⁸⁷ Ibid, Merenith,pg 527.

para dentro dos campos. Já em agosto de 1994, informes de ONGs e do ACNUR alertavam para a crescente insegurança nos campos, onde as intimidações, ataques e assassinatos cresciam. Os campos foram sendo organizados conforme suas comunidades de origem, com seus *burgomestres*, autoridades e até mesmo a cobrança de impostos, reproduzindo Ruanda no exílio como um espelho. Os militares Zairenses não tinham a capacidade de desarmar os combatentes e separar a população civil dos milicianos e militares, e assediavam os trabalhadores humanitários confiscando carros e intimidando-os. Choques entre a população local e os refugiados eram freqüentes. Ataques contra os Zairenses Tutsis começaram a tornar-se um fator explosivo. Os mais exaltados e fanáticos supremacistas hutus, estavam dispostos a levar a guerra ao congo para exterminar os Tutsis congolezes. A insegurança comprometia os esforços de socorro humanitário além de acusações de fornecer ajuda humanitária aos genocidas ecoavam na imprensa mundial. Estava claro que os campos estavam sendo controlados com o objetivo de reorganizar suas forças e tentar voltar para uma segunda guerra pelo controle de Ruanda. A população era sua maior reserva de recursos humanos e materiais, já que cada família tinha que contribuir mensalmente com as “*autoridades*”.

No começo de dezembro de 1994 a respeitada ONG *Medicins sans Frontières*, decidiu retirar-se das operações humanitárias, temendo que seus esforços fossem utilizados pelos extremistas para lançar uma nova rodada de ataques genocidas contra Ruanda. Outras ONGs também se retiraram total ou parcialmente. O Secretario Geral da ONU na época Boutros Boutros Ghali estava a favor de uma missão de paz com contingente e equipamento necessário para desarmar as milícias e separar combatentes de civis. No entanto, o governo do Zaire manifestava suas reservas uma vez que dizia que o país não estava em guerra. Os esquemas da Guerra Fria já não funcionavam mais e uma grave situação, que requeria presença militar internacional ocorria num país que estava oficialmente em paz. Mas, não seria por muito tempo.

Contudo, as consultas preliminares foram avassaladoras. De trinta e nove países consultados apenas um estava disposto a enviar tropas. A solução foi uma saída paliativa que alcançou resultados bastante pobres. Uma força internacional para treinar as forças policiais zairenses para resguardar a

segurança nos campos³⁸⁸. Foram criados os CZSC (*Contingents Zairois pour la Sécurité dans le Camps*), que trouxeram algo de estabilidade, sem conseguir desarmar ou enfrentar as milícias e governos. Não havia uma força policial internacional, nem vontade política de criá-la. Ruanda via esta situação como uma ameaça à sua segurança e, quando as milícias e militares passaram a atacar os Tutsis zairenses, diante da inércia benevolência do governo, Ruanda passou a apoiar os rebeldes, dando início numa das maiores guerras da história da África. Esta hipótese se generalizou nos meios políticos e humanitários sem que, no entanto se chegasse a elaborações consistentes sobre como prevenir a nova guerra e como.

3.8.2 O Caldeirão Étnico

Em sentido similar, outro agravante fundamental ao caldeirão de contradições que a situação comportava e, talvez o mais grave de todos, era a composição étnica do leste do Congo. As vastas províncias de Ituri, Kivu Norte e Kivu do Sul, eram povoadas por grupos étnicos que espelhavam a diversidade de Ruanda. Hutus e Tutsis têm um estatuto e uma presença controversa no leste do Congo desde a independência. O estatuto de cidadania dos falantes do Kyniaruanda a língua tanto de Tutsis como de Hutus de Ruanda, tem causado grande polemica e conflitos nos cinquenta anos de independência do Congo. Alguns advogam a idéia de que não existem Kyniaruandas nativos no Congo e sua presença é controversa e se tornaram fatores não negligenciáveis nas duas guerras do Congo, de 1996 a 1997 e de 1998 a 2003. Nos Kivus norte e Sul a maioria é composta por grupos nativos cuja ascendência não é discutida, sobretudo os Nande no norte e Bashi e Barega no sul combinada com grupos minoritários pigmeus e muitos falantes do Kyniaruanda, majoritariamente Hutus com uma minoria Tutsi. Ancestralmente partes do leste do Congo estiveram sob a égide do Imperador Tutsi de Ruanda, e já eram ocupadas por populações falantes do Kyniaruanda. Estes habitantes, conhecidos como “*Baniabwisha*”, se tornaram de fato congolezes, com a fundação pelo Rei Leopoldo da Bélgica de sua colônia

³⁸⁸ Ibid, Ogata, pg 204

particular o “*Estado Livre do Congo*” em 1885, na conferência de Berlin. Quando o Congo passou para a jurisdição da Bélgica em 1908, esta passou a transferir (conhecidos como *transplantés*), durante os anos vinte, milhares de pessoas de suas superpovoadas colônias de Ruanda-Urundi para o Leste do Congo para projetos agrícolas, mas especificamente para a região de Masisi. Já os pastores tutsis começaram a migrar antes, por volta do século XVIII e XIX para a região de Mulenge no Kivu sul, e por isso passaram a ser chamados de Banyamulengue, que no século XX passou a denominar todos os Tutsis congolezes. A região ainda recebeu milhares de êxodos de refugiados dos brotes de violência em Ruanda, majoritariamente tutsis (1959, começo dos anos 60 e 1973), assim como de Burundi, sendo majoritariamente hutus (1972 e 1978).

Durante as negociações de independência aos *transplantés* e aos refugiados foi dado o direito de voto, mas não de se candidatar e a cidadania plena reconhecida em base a lei de nacionalidade de 1892. A constituição de 1965 estabeleceu a data de 1908 para o reconhecimento da cidadania, mas na prática excluiu os *transplantés* dos anos 20, ao estabelecer o critério de pertencimento a uma tribo estabelecida no Congo. No período de instabilidade depois do assassinato de Lumumba o episódio conhecido como a “guerra dos Kyniaruanda” opôs as tribos locais aos que passaram a ser percebidos como estrangeiros. Nos anos 70 Barthelemy Bisengimana, um tutsi do norte Kivu alcançou grande destaque no governo e mudou a lei favorecendo seu grupo. A nova lei de nacionalidade dispunha que qualquer pessoa residente em 1960 teria sua cidadania reconhecida. Em 1972, com a mudança de nome para Zaire, a data retrocedeu dez anos antes da independência, 1950. Em 1981 uma nova lei, novamente desnacionalizou a população Kyniaruanda retrocedendo o requisito de descendência à presença no território em 1885. Um evento quase desconhecido foi a “guerra de Masisi” em 1993, onde as tensões geradas pelo recrutamento de Tutsis congolezes pela FPR de Ruanda e os fluxos de refugiados ruandeses e burundineses nos massacres de 1993 no Burundi geraram um conflito onde autoridades locais encorajaram a “limpeza étnica” formando comunidades homogêneas Nande, Hutu, Nyanga,

etc. Este processo nunca terminou, uma vez que mal se negociava a paz o fluxo de refugiados ruandeses mudou tudo para sempre.

Em setembro de 1995 as tensões já haviam se agravado a tal ponto que os administradores de Uvira começaram a registrar as famílias Banyamulengue para a expulsão do país numa campanha pública de ódio étnico. Em setembro de 1996 milícias étnicas apoiadas por soldados do governo começaram a atacar os povoados Banyamulengues forçando-os em direção à Ruanda e em outubro o vice governador de Kivu do Sul ordenou que todos deveriam ser transferidos a campos temporários. O Alto Conselho da República anunciou a expulsão de todos os nacionais de Ruanda, Burundi e Uganda de seu território. Esta decisão desatou uma feroz onda de violência e começaram prisões em massa de Banyamulengues, execuções e desaparecimentos forçados, desatando a fuga de milhares de pessoas. Muitos tinham suas cédulas de identidade confiscadas e destruídas ao cruzar a fronteira.³⁸⁹

A violência concreta e retórica contra sua presença no Congo levou os Tutsis a se armarem contra o governo central e para se defenderem das milícias locais. Logo depois, a milícia Tutsi-Banyamulengue e outros três grupos locais, formaram numa aliança de conveniência a ADFL (*Alliance des Forces Démocratiques pour la Liberation du Congo-Zaire*) que se tornou o catalizador de uma guerra regional que foi liderada por Laurent Désiré Kabila. Kabila possuía a vantagem de ser um Lumumbista da velha guarda, originário de Katanga, e foi apoiado por Ruanda e Uganda que cruzou com suas próprias tropas no final de 1996.³⁹⁰ Em Maio de 1997 chegaram a Kinshasa e selaram a longa letargia decadente do regime de Mobutu.

3.8.3 A Guerra Mundial Africana

A violência trazida pelos campos militarizados, o discurso de ódio e as tensões pré-existentes, fizeram com que os Tutsis do Congo (Banyamulengues

³⁸⁹ PRUNIER, Gérard, *Africa's World War: Congo, the Rwandan Genocide, and the Making of Continental Catastrophe*, Oxford University Press, 2009.

³⁹⁰ Ibid, Manby, pg 79.

e Banyaruanda), passassem a ser atacados como uma minoria, inclusive em regiões onde antes tinham forte presença como em Masisi. Em 1996 quinze mil Tutsis de Masisi buscaram refúgio em Ruanda, que os recebeu como refugiados. Ruanda pediu ao Zaire que protegesse seus cidadãos. No entanto, os estava também negando, e os Tutsis de Masisi foram transformados em apátridas com a negativa dos dois países em reconhecê-los. A Comissão de Assuntos legais da ONU concluiu que a privação coletiva de nacionalidade era ilegal perante o direito internacional, tanto costumeiro como baseado na Convenção Internacional para a Erradicação de todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD-1965) e na Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos (1981), das quais o Zaire era parte³⁹¹. A tensão entre Zaire e Ruanda ao redor dos temas que se tornaram a raiz do conflito era evidente. A cidadania e a segurança dos Tutsis-Banyamulengues do Congo e os militarizados campos de refugiados ruandeses hutus, que logo ganharam uma dimensão militar, com grupos armados de parte a parte cruzando as fronteiras e cometendo massacres contra as populações civis e refugiadas de um ou outro grupo étnico. Os ataques de Ruanda diretamente aos campos de refugiados de Uvira começaram no dia 20 de outubro deslocando 220 mil refugiados e 30 mil locais.

A guerra tinha começado, e o Conselho de Segurança, diante dos massacres e da tensão étnica se via no dilema entre intervir num conflito anárquico e arriscar uma derrota (como na Somália) e não intervir e ser acusado de indiferença (como em Ruanda). No dia 30 Bukavu, a capital de Kivu Norte, caiu sob o domínio dos rebeldes. Um assessor especial foi enviado a Kinshasa, mas não alcançou resultados e as tentativas de estabelecer corredores humanitários tampouco prosperou. As forças da AFDL, inclusive os Banyamulengues, apoiadas por forças ruandesas, atacaram os campos de Goma onde havia 200 mil refugiados no dia 01 de novembro.

Posteriormente os campos foram atacados um após o outro deslocando meio milhão de pessoas, entre refugiados e Zairenses. O campo de Mugunga

³⁹¹ Ibib, Ogata, pg 220.

foi atacado, com morteiros e artilharia pesada, desde o Oeste, desta forma deixando apenas uma única rota de fuga em direção a Ruanda. Era evidente que Ruanda buscava repatriar forçadamente os refugiados e, separá-los dos militares e milicianos “*Interahamwe*”. O ataque a Mugunga desatou o massivo retorno para Ruanda, meio milhão de pessoas formavam colunas de vários quilômetros entre Goma e Gysenyi do lado Ruandês, tendo chegado a ser de doze mil pessoas por hora. A intervenção na crise de Kivu foi conseqüentemente abortada e o Conselho de Segurança adotou a resolução 1080, autorizando uma força multinacional liderada pelo Canadá que, isolada e com mínimo apoio, não sobreviveu muito tempo. Ruanda começava a resolver o dilema de segurança que a afligia, o cordão de milhares de refugiados em campos militarizados que a rodeava. Ruanda negociou com a Tanzânia o retorno de quase 500 mil refugiados. No entanto, com base em estimativas e registro comparados com as do retorno percebeu-se que se desconhecia o paradeiro de quase 700 mil refugiados. Aviões ingleses e americanos sobrevoaram uma vasta área e comprovaram que grupos de refugiados tinham fugido em direção ao oeste penetrado mais o interior do Zaire, mas puderam localizar apenas o aproximado de 165 mil.

3.8.4 O Resgate dos Refugiados e as atrocidades

Os ataques diretos aos campos fizeram com que milhares de refugiados que não voltaram para Ruanda se dispersassem em todas as direções. Milhares tomaram a direção de Masisi ao norte e chegaram à Uganda e, outros atravessaram para a Tanzânia por Fizi. A maioria seguiu à Oeste embrenhando-se no interior profundo do Zaire, atrasando savanas e densas florestas. Os governos e a comunidade internacional decidiram que a única alternativa era o retorno dos refugiados para Ruanda e, isso tinha que ser facilitado rapidamente. Muitos debatiam o número de refugiados e alguns duvidavam de sua existência. No entanto, se sabia que, os que houvessem, poderiam estar controlados por milicianos e militares que ainda os mantinham intimidados a não retornar. A população em constante deslocamento forçado

era o maior recurso dos genocidas. Era preciso desarmar os contingentes de refugiados, mas não havia tropas internacionais e deixá-lo a cargo das forças de segurança nacionais era um risco, pois com o avanço das forças da AFDL implicava no risco dos refugiados serem ainda mais envolvidos no conflito. Kabila deu garantias de permitir o socorro humanitário enquanto o fronte se movia rapidamente à Oeste e, os primeiros grupos de refugiados eram localizados em novembro de 1996.

Em dezembro pode-se comprovar a presença de mais de duzentos mil refugiados entre Tingi Tingi e Shabunda a quase 100 quilômetros à oeste de Goma, em situação desesperadora, sem comida e sem abrigo, alimentando-se de raízes e plantas. Numerosos massacres de refugiados ruandeses foram cometidos pelas tropas opositoras e por tropas ruandesas que ingressaram no território da República Democrática do Congo nas duas guerras ocorridas entre 1996 e 2003. No curso de 1998, Laurent Kabila temeroso da crescente influência dos ruandeses e ugandeses que o patrocinaram, rompeu com seus antigos aliados que, transformaram sua presença militar numa ocupação direta no leste do Congo. Estes fatores detonaram a segunda guerra do Congo. Uganda e Ruanda patrocinavam um grupo rebelde o RDC (*Rassemblement Democratique Congolais*). Uganda também patrocinava o MLC (*Movement de Liberation du Congo*) que controlava vastas áreas da província de *Ecuateur* à noroeste. Por outro lado Angola, Zimbábue e Namíbia apoiaram Kabila, diretamente intervindo com tropas e suprimentos. A competição pelos recursos do Congo levou à ruptura entre Uganda e Ruanda e ao esfacelamento do RDC, em múltiplas frações enfrentadas. Por volta de 1999 o país estava dividido em quatro zonas de influência controladas por diferentes forças. A comunidade internacional interveio facilitando o acordo de Lusaka em 1999 que, não deteve os combates. Em junho de 2000 o Conselho de Segurança (resolução 1304-2000) declara que Uganda e Ruanda violaram a soberania do Congo e exige que se retirem de seu território. Porém somente em 2002 com os acordos de Pretória e Luanda, as forças estrangeiras se retiram. O presidente Laurent Kabila foi assassinado em Janeiro de 2001 e, foi substituído pelo seu filho Joseph Kabila que, procurou um novo acordo de paz que foi firmado em 2002 em Sun City na África do Sul. Outros dois acordos foram firmados com outros

grupos rebeldes em Ituri em 2006 e em Goma em 2008. Apesar de todos os acordos de cessar-fogo entre os vários atores, a violência atingiu níveis sem precedentes e o Congo se tornou o mais “*anárquico*” dos conflitos de todo o pós Guerra Fria³⁹², símbolo do conflito atrózo, dos estupros em massa e da banalização da violência.

Finalmente em dezembro de 2007 o Conselho de Segurança por meio da resolução 1794 (2007) instou o Congo a cooperar com a investigação e documentação das massivas violações de direitos humanos ocorridas em seu território entre 1993 e 2003. O informe foi publicado em agosto de 2010³⁹³ reportando nada menos que 238 eventos de violações graves como crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio cometidos e documentados no período entre julho de 1996 e de 1998 durante a primeira guerra do Congo entre o governo Mobutu e a AFDL. Este período foi caracterizado pela perseguição implacável e por massacres de grande amplitude (108) contra civis tutsis e banyamulengues, assim como refugiados hutus e ex-membros das forças armadas ruandesas, assim como das milícias interahamwe. Grande quantidade de armamento foi fornecida pelo Frente Patriótico Ruandês e pelos exércitos de Uganda e Burundi, que foram diretamente implicados nos graves crimes documentados. No período da segunda guerra do Congo, caracterizado pela intervenção das forças regulares de vários países no Congo, como Angola, Namíbia, Ruanda, Uganda, etc, e da fragmentação das forças armadas e formação de grupos armados que, chegaram a ser 21 diferentes guerrilhas.

Neste período 200 incidentes foram documentados cometidos por várias partes no conflito. A parte mais polêmica e que suscitou reações coléricas, sobretudo de Ruanda, se tornou aquela em que o informe “Mapping” sugere que um genocídio contra os refugiados hutus pode ter ocorrido, uma vez que,

³⁹² Foram firmados os acordos de paz ou cessar-fogo em Lusaka (1999), Goma, Sun City (2002), Luanda, Pretória e Ituri.

³⁹³ Nations Unies Droits de l’Homme – Haut Commissariat, République Démocratique du Congo, 1993-2003, *Rapport du Projet Mapping concernant les violations les plus graves des droits de l’homme et du droit international humanitaire commises entre mars 1993 et juin 2003 sur le territoire de la République Démocratique du Congo*. Août 2010

se tratava de um grupo específico e não foi feito qualquer esforço para distinguir entre os refugiados civis hutus e os ex-militares ou integrantes de milícias. As fossas comuns revelaram que muitas mulheres e crianças foram assassinadas, pessoas feridas e doentes, assim como idosos que não apresentavam qualquer perigo militar. Igualmente o bloqueio deliberado da assistência humanitária vital para sua sobrevivência dos refugiados pode ser considerado a imposição de condições que levem à destruição física do grupo. No entanto, a busca da impunidade desapareceu das negociações, com todos os atores negando participação em crimes e assinando sem hesitação cláusulas referentes à punição dos crimes cometidos, enquanto atrocidades indizíveis continuaram a ocorrer nas aldeias e florestas³⁹⁴. Contudo este fato sugere, de forma ainda limitada, que pode existir um consenso de que as garantias de impunidade deixaram de ser uma opção viável, nos processos de paz. Os efeitos deste fator ainda não podem ser avaliados historicamente, ao ser um processo em andamento. O Conflito do Congo também se tornou um importante marco nas missões de paz do século XXI o qual será analisado no capítulo V.

3.4 O Voluntarismo Regional Humanitário: Libéria e Serra Leoa

O Estado Liberiano possui uma origem particular na África ocidental ao ser fundado em 1847 por ex-escravos americanos que voltaram à África. Durante mais de cem anos até 1980 a política liberiana foi dominada por uma oligarquia fechada entre as famílias Américo - liberianas que exerciam o controle sobre a economia e a política, reproduzindo os hábitos e estilo da elite do sul dos Estados Unidos. O voto era exclusivo dos proprietários, num sistema de partido único e os nativos permaneciam excluídos de qualquer participação, a exceção de alguns poucos cooptados pela elite dominante. Quando os outros países africanos alcançaram a independência a partir dos anos 50 na Libéria, ao contrário, nada mudou. O desenvolvimento econômico com a produção de

³⁹⁴ DAVIES, Laura & HAYNER, Pricilla, *Difficult Peace, Limited Justice, Ten years of Peacemaking in the DRC*, International Center for Transitional Justice, March 2009

borracha aumentou a disparidade social. Ao gastar milhões na Organização do encontro da OAU em 1979³⁹⁵ e provocar um aumento de preços o governo enfrentou protestos que foram contidos a tiros que mataram várias pessoas. No ano seguinte, uma rebelião de jovens oficiais sem objetivos políticos, liderada pelo sargento semianalfabeto Samuel Doe em Abril de 1980, assassinou brutalmente o presidente Daniel Tolbert e tomou o poder.

Seguiram-se dez anos de uma ditadura pessoal de Doe que se agarrou ao poder governando por decreto, perseguindo a oposição³⁹⁶ e promovendo sua tribo. Eleições foram convocadas em 1985 e fraudadas de forma evidente. Quando a contagem mostrava a derrota de Doe, um comitê de recagem ilegal foi estabelecido enquanto a imprensa fotografava votos queimados nos subúrbios da capital. A ditadura se tornou mais violenta e mais instável. Outro personagem do drama liberiano, Charles Taylor era proveniente de uma família Liberiano-Americana e tinha se educado nos Estados Unidos. Bem educado caiu nas graças de Doe que lhe ofereceu um posto vantajoso no serviço público no qual arrecadou uma pequena fortuna em comissões sobre contratos governamentais. Acusado de corrupção caiu em desgraça e partiu para o exílio. Organizou seu exército e quando voltou começou a receber adesões das vítimas das atrocidades de Doe. Na véspera do Natal de 1989, um grupo de 100 exilados políticos liderados por Taylor denominado NPFL – National Patriotic Front of Liberia - cruzou a fronteira desde Cotê d'Ivoire.

Aí começou sua política de formar “*Boys Unit*”, crianças combatentes as quais eram providas de álcool e drogas e promovidas por cometerem atrocidades. No avanço das unidades de Taylor metade da população fugiu da violência geral promovida por ambos os bandos. Em maio de 1990 as forças de Taylor chegaram ao porto de Buchanan e em junho sitiavam Monróvia, com a concorrência de outro grupo liderado por Prince Johnson em posições desde o Oeste. Doe procurou a intervenção do Conselho de Segurança que se recusou a envolver-se até janeiro de 1991. Os Estados Unidos, tradicional aliado evacuou seus nacionais e não tomou partido. Sitiada, a população local

³⁹⁵ No Encontro da OUA de Monróvia se deu o primeiro grande debate sobre a intervenção humanitária. A OUA debateu a intervenção da Tanzânia em Uganda.

³⁹⁶ Em 1984 protestos estudantis foram reprimidos com estupros e assassinatos com mais de 50 vítimas.

começou a passar fome, enquanto os oficiais de Doe promoviam a anarquia, saqueando, matando e estuprando. Em junho chacinaram 600 pessoas refugiados na igreja luterana de Saint Peter's. Em outra novidade do pós-Guerra Fria e, temendo a regionalização do conflito, a Nigéria liderou uma iniciativa de convocar uma força de paz regional a partir da ECOWAS (Economic Community of West African States) para separar os combatentes. A nova força foi chamada de ECOMOG – ECOWAS Monitoring Group. Um cessar-fogo foi alcançado entre as forças de Johnson e Doe, e um governo interino foi formado, mas Taylor, que controlava a maior parte do território se recusou a participar.

A intervenção não foi autorizada pelo Conselho de Segurança, ou seja, não resguardou a legalidade internacional, e terminou envolvendo-se diretamente, quando o cessar fogo foi quebrado em agosto de 1992, com as forças de Taylor atacando Monróvia e estas defendendo suas posições. Definitivamente a ECOMOG se transformava numa das partes do conflito. Houve resistência dos países francófonos temerosos de um hegemonismo regional nigeriano, mas a ECOMOG foi ganhando legitimidade e apoio internacional tanto do Conselho de Segurança como da OAU. A ECOMOG tomou o cuidado de informar ao conselho de suas ações, e em janeiro de 1991 recebeu um cuidadoso apoio, evoluindo para um reconhecimento explícito por meio da resolução 788 de Novembro de 1992 que impôs um embargo de armas e invocou o capítulo VII da Carta da ONU. Em setembro de 1993, pela resolução 866, reconheceu nominalmente a ECOMOG e estabeleceu uma missão observadora, a UNOMIL, que foi a primeira missão a cooperar com outra estabelecida por outra organização. Esta relação foi repleta de desacordos, sobre desarmamento, segurança e linhas de informação. A UNOMIL foi terminada em 1997 quando Charles Taylor assumiu a presidência.

Enquanto isso Taylor estabeleceu um regime comercial fora de Monróvia, “*The Greater Liberia*” comercializando, com ouro, madeira e diamantes. Acomodou-se com as companhias estrangeiras que voltaram a operar desde o porto de Buchanan sob controle de Taylor. Com a estabilização da lucrativa economia de guerra de Taylor, o conflito se estendeu à vizinha Serra Leoa, onde os campos de diamantes de Kono estavam situados à

apenas 150 km da fronteira com a Libéria. Neste país, estima-se que ditador Siaka Stevens tenha se retirado em 1985 aos oitenta anos com uma fortuna de 500 milhões, enquanto Serra Leoa permanecia em bancarrota. Seu sucessor Joseph Momoh continuou a ditadura e a corrupção. Em março de 1991, cerca de 100 homens treinados, armados e financiados por Taylor cruzaram a fronteira desde “Greater Liberia” anunciando-se como RUF – Revolutionary United Front – que era comandada por Foday Sankoh. O mesmo sistema de recrutamento, aliciamento e toxicomania, foi utilizado com os adolescentes e as crianças de Serra Leoa. Uma vez capturadas era muito difícil sair, pelo temor de vingança por outros grupos ou execução sumária se recapturados pela RUF, que também se engajou no uso de trabalho forçado dos “*mules*” na mineração de diamantes e transporte de carga. O assassinato de líderes locais servia para minar o sistema de autoridade e era acompanhado de atrocidades contra a população principalmente a mutilação de membros.

Na região convulsionada, outro grupo, a ULIMO – United Liberation Movement for Democracy in Liberia foi formado, e milícias locais de autodefesa se multiplicaram, tornando o conflito regional e caótico. Um grupo de jovens oficiais dissidentes tomou o poder em abril de 1992 e fez um acordo com mercenários sul-africanos em troca de concessões sobre as minas de diamantes. Era a privatização da guerra e seu espólio. Em abril de 1995 os campos de diamante tinham voltado ao controle de Freetown. Enquanto isso, Taylor reconhecia sua impossibilidade de derrotar as tropas nigerianas e sofria crescentes derrotas para a ULIMO, buscando acomodação. Em agosto de 1995 um acordo foi alcançado em negociações em Abuja, na Nigéria. No total, 13 acordos foram firmados e violados, enquanto novas batalhas pelo controle de Monrovia degeneraram em atrocidades indizíveis. Em agosto de 1996 as potências regionais e ocidentais ameaçam com criminalização, e punições severas os senhores da guerra liberianos, e firmaram o 14º acordo, com eleições programadas para julho de 1997. Taylor venceu com uma arrasadora campanha milionária.

Serra Leoa se afundava no caos. Outro golpe em maio de 1997 colocou um fim ao último governo que havia subsistido apenas quatorze meses, e que foi recebido com rechaço pela população que manteve escolas e comércio

fechados. O “*AFRC – Armed Forces Revolutionary Council*” dividiu Freetown com a RUF em áreas de controle e, a ECOMOG decidiu também intervir em Serra Leoa. As forças nigerianas sofreram uma derrota em junho de 1997, mas mantiveram o bloqueio marítimo e aéreo. As forças nigerianas tomaram a capital em fevereiro de 1998, restabeleceram o governo e enviaram Sankoh que tinha sido capturado para ser julgado em Freetown. A RUF exigiu a libertação de Sankoh e lançou a operação “*no living thing*” tentando tomar novamente a capital e cometendo atrocidades em massa. Em janeiro de 1999 na terceira batalha por Freetown a RUF capturou grande parte da cidade por quatro dias onde massacraram 6 mil civis e levaram as forças nigerianas ao limite da derrota. Levaram centenas de crianças capturadas em sua retirada. Um acordo foi alcançado em Lomé, no Togo em Julho de 1999, que dividiu o poder entre a RUF e o governo, Sankoh foi nomeado vice-presidente. A ECOMOG foi substituída pela UNAMSIL, mas esteve a beira de uma total humilhação quando 500 soldados foram capturados ao anunciar seu deslocamento aos campos diamantíferos para tentar desarmar a RUF. O Reino Unido interveio em maio de 2000 com uma força equipada e superior tomando controle total do país. Sankoh tentou fugir e foi capturado. Um esforço internacional redobrado foi lançado com o aumento das forças para 18 mil. Em janeiro de 2002 a guerra foi declarada acabada, com um saldo de 50 mil mortos, e 20 mil mutilados, três quartos da população tinha sido deslocado.

Na Libéria Taylor continuava se envolvendo em rebeliões regionais. Apoiou uma tentativa de golpe contra o presidente Guineano Lansana Conté que retaliou apoiando um grupo rebelde contra o governo. À medida que Taylor foi se tornando um pária internacional, um embargo de armas e sanções econômicas foi imposto à Libéria. Por sua vez a oposição, capitaneada por dois grupos principais, avançavam em direção à Monróvia durante o ano de 2003, saqueando e assassinando à moda do próprio Taylor. A queda de Monróvia foi novamente caótica, com os grupos lutando por cada quarteirão encurralando a população civil sem comida e sem água. Uma força multinacional liderada pela Nigéria interveio e, desta vez acabou com a guerra sendo recebida com júbilo pela população civil. Taylor partiu para um curto exílio na Nigéria em agosto de 2003. Em 29 de Março de 2006, Charles Taylor, o mais notório senhor da

guerra da África Ocidental foi detido em Gamboru-Ngala, na fronteira Nigeriana quando tentava alcançar o departamento de Logone et Chari na República dos Camarões. Expulso, foi transferido para Monróvia e imediatamente para Freetown para enfrentar 17 denúncias por Crimes contra a Humanidade e Crimes de Guerra, no Tribunal Especial para Serra Leoa³⁹⁷.

3.5 Timor Leste: A Pequena Meia Ilha Trágica

Logo depois da traumática redemocratização da Indonésia, com o desaparecimento da duplamente genocida ditadura de Suharto³⁹⁸, surgiram as condições para a definição perante a comunidade internacional e as duas ex-potências coloniais, Indonésia e Portugal sobre o destino do Timor Leste. Com a invasão da Indonésia em 1975 um quarto da população tinha perecido à repressão sistemática e à fome induzida pelo implacável cerco ao movimento de independência. Logo de uma intensa pressão internacional a indonésia acedeu à organização de um referendun supervisionado pela ONU sobre a independência. A esmagadora maioria votou pela independência, mas as forças extremistas ainda estavam ativas na Indonésia e uma onda de violência, deslocamento forçado, destruição de propriedades e assassinatos promovida por paramilitares timorenses e indonésios, tomou conta do Timor. Por meio da Resolução 1272 do Conselho de Segurança, a UNTAET (United Nations Transitional Administration of East Timor) foi estabelecida com o mandato de restabelecer a ordem e organizar a transição para a independência. Talvez a UNTAET tenha sido a mais tranqüila e efetiva intervenção humanitária do período, em poucas semanas a ordem tinha sido restaurada; o socorro humanitário restabelecido e; diante da inexistência de uma burocracia timorense capaz de administrar o novo país, o território passou para a administração da comunidade internacional. Liderada por Sérgio Vieira de Melo a autoridade transicional, criou órgãos consultivos para ir incorporando as

³⁹⁷ Prosecutor VS Charles Ghankay Taylor, <http://www.sc-sl.org/CASES/tabid/71/Default.aspx>, acesso em 07 de Janeiro de 2011.

³⁹⁸ À ditadura de Suharto, é atribuído o genocídio no Timor Leste e em Bali, extermínio de meio milhão de simpatizantes do PKI em 1965, e massacres em Papua e Nova Guiné.

autoridades locais na administração. No entanto a pressa em transferir a autoridade levou a um processo de reconciliação inacabado e uma apenas incipiente reconstrução econômica e da infraestrutura, logo de três décadas de repressão e pobreza. Logo após a independência efetiva em 2002, distúrbios graves ocorreram já em 2006 com uma rebelião de policiais agravada por ressentimentos étnicos que vinham aflorando. Os graves distúrbios deixaram 37 mortos e 150 mil deslocadas. Nova intervenção internacional foi pedida e o Timor voltou a uma precária normalidade.

4. A Intervenção Humanitária e a Responsabilidade de Proteger;

O ressurgimento da idéia de intervenção militar para conter graves violações de direitos humanos reavivou uma polêmica de séculos. Esta idéia se insere na longa tradição do conceito de guerra justa deste os filósofos de Salamanca Francisco de Victoria e Suarez e o debate sobre o “*Jus Gentius*”. Hugo Grotius e Vattel admitiam a possibilidade de guerra justa enquanto que Immanuel Kant, principalmente na “*Paz perpétua*”, escrita em 1795, rechaçou essa possibilidade com base em argumentos realistas, centrado na falta de força vinculante do direito internacional. Praticada esporadicamente no século XIX, ela retorna nos anos noventa na vaga do otimismo do consenso fugaz do início da década, sob a forma da chamada “intervenção humanitária”. Contraditoriamente a intervenção humanitária foi um produto legítimo da perspectiva neokantiana, ou do momento neoidealista³⁹⁹ nas relações internacionais, com a perspectiva de expansão da democracia aos países do leste europeu. A perspectiva de uma nascente comunidade global de segurança esteve na ordem do dia⁴⁰⁰.

No contexto histórico recente, a intervenção humanitária, é relacionada especialmente às intervenções militares nos conflitos do Iraque (1991), Somália

³⁹⁹ KEGLEY, Charles W.; *The Neoidealist Moment in International Studies? Realist Myths and the New International Realities*, *International Studies Quarterly* (1993) 37, 131-146.

⁴⁰⁰ RUSSET, Bruce, *A Neo-Kantian perspective: democracy, interdependence, and international organizations in building security communities*. In Adler, Emanuel & Barnett, Michael, *Security Communities*, Cambridge University Press, 1998, pag 369

(1993), Bósnia-Herzegovina (1995), Timor Leste, Serra Leoa e Kosovo (1999). Apesar disso, a repercussão da idéia nos anos noventa foi motivada muito mais pelos conflitos onde ela faltou como em Ruanda, República Democrática do Congo e no Sul do Sudão que onde ela ocorreu. Novamente, logo de terminada a década ela volta a desaparecer, ainda que a doutrina do “dever de proteger” que tenta conciliar o direito internacional existente abrindo uma brecha para “legitimar” a intervenção humanitária tenha continuado a se desenvolver e alcançar um crescente consenso. Na década seguinte, não houve intervenção em Darfur onde trezentos mil pessoas pereceram e dois milhões e meio de pessoas foram deslocadas e tampouco na República Democrática do Congo onde a continuidade do conflito vitimou ao redor de 5 milhões de pessoas desde 1996.

Em sentido amplo, intervenção humanitária pode significar várias ações da comunidade internacional para socorrer às vítimas dos conflitos, mas que, tem o epicentro da discórdia na possibilidade de uso da força para deter violações massivas de direitos humanos. A contradição entre o status e universalidade alcançados pelos direitos humanos durante a segunda metade do século XX, contrasta com a permanência de uma configuração conservadora do princípio de soberania. Deste devira a norma de não intervenção nos assuntos internos e, portanto, formalmente não autoriza o uso da força para coibir governos que cometem abusos contra suas populações.

A disparidade entre o surgimento dos conceitos no direito internacional ficou refletida na Carta da ONU, que sentou as bases da ordem internacional no pós Guerra e procurou banir o uso da força nas relações internacionais. A manutenção da paz e segurança internacionais aparece com destaque como um propósito fundamental da organização⁴⁰¹, observando o princípio da não intervenção nos assuntos internos. Por outro lado a promoção dos direitos humanos também é citada⁴⁰², quando ainda não existia uma definição

⁴⁰¹ Article 1 - The Purposes of the United Nations are:

1. To maintain international peace and security, and to that end: to take effective collective measures for the prevention and removal of threats to the peace, (...);

⁴⁰² 3. To achieve international co-operation in solving international problems of an economic, social, cultural, or humanitarian character, and in promoting and encouraging respect for human rights and for fundamental freedoms for all without distinction as to race, sex, language, or religion; and (...)

consistente de que seriam estes direitos nem que dimensões tomariam. Estes só foram codificados em 1948 com a Declaração Universal. O princípio de soberania, surgido em 1648 foi codificado com muito mais força que o nascente e incerto conceito de direitos humanos. A Carta da ONU em seu capítulo VII concentra toda a autoridade de autorizar o uso da força no Conselho de Segurança, e estabelece apenas uma exceção a esta regra geral, no artigo 51, onde prevê a hipótese de legítima defesa, individual ou coletiva⁴⁰³, que deve ser imediatamente comunicada e que não elide a responsabilidade do Conselho pela manutenção da paz e segurança internacionais.

No capítulo VII, os direitos humanos não são mencionados e a promoção destes no arcabouço jurídico do sistema internacional de segurança aparece dissociada, deixando estreitas margens de reinterpretação que autorize a intervenção humanitária. No direito internacional positivo como o conhecemos hoje, a intervenção humanitária não existe, a menos que o Conselho a autorize. Gradualmente, todavia, as posições do conselho ao longo do século XX vem se aproximando desta hipótese, desde o massacre de *Sharpeville* onde pela primeira vez considerou que violações massivas de direitos humanos no âmbito interno podem ameaçar a paz e a segurança internacionais. Durante os anos noventa, principalmente a partir das resoluções sobre o Iraque em 1991, no caso dos “*No fly zones*” e “*Safe havens*” para proteger os Curdos⁴⁰⁴, estas interpretações se tornaram comuns e os direitos humanos foram definitivamente incorporados ao direito internacional de paz e segurança. No entanto, sem autorização do conselho, continua a existir como direito de uso da força apenas a legítima defesa.

O suposto êxito inicial da intervenção no Iraque, sob um amplo consenso da comunidade internacional desencadeou um intenso debate sob a relação entre direitos humanos e segurança, no sentido das possibilidades legítimas e legais de socorrer populações sofrendo graves violações por

⁴⁰³ Article 51 - Nothing in the present Charter shall impair the inherent right of individual or collective self-defense if an armed attack occurs against a Member of the United Nations, until the Security Council has taken measures necessary to maintain international peace and security. Measures taken by Members in the exercise of this right of self-defense shall be immediately reported to the Security Council and shall not in any way affect the authority and responsibility of the Security Council under the present Charter to take at any time such action as it deems necessary in order to maintain or restore international peace and security.

⁴⁰⁴ Resolução 688 de abril de 1991

parte de seus governos. O debate se centrou no conteúdo do princípio de soberania e da não intervenção, e na proibição do uso da força. A escola inglesa lançou mão das elaborações de Hendley Bull (Bull 1966) que, caracterizou as diferenças de conteúdo entre as visões sobre a sociedade internacional entre solidaristas e pluralistas. Esta dicotomia deu forma ao debate sobre a possibilidade de intervenção humanitária. A concepção pluralista se centra na idéia de que a sociedade internacional é baseada na aceitação de uma pluralidade de atores onde cada um se conforma aos princípios comuns com total autonomia⁴⁰⁵.

A sociedade internacional então estabelece um marco moral e legal que permite às comunidades nacionais de promover seus próprios fins diversos com um mínimo de interferência externa⁴⁰⁶. Ao contrário a concepção solidarista, mantém que a sociedade forja acordos substantivos sobre valores morais que são apoiados pelo conjunto da sociedade de estados, criando responsabilidades⁴⁰⁷. Neste sentido existe um sentido de emergência humanitária suprema que a crescente difusão, aceitação e apoio aos direitos humanos e a codificação dos crimes contra a humanidade criam um consenso marco que permite a ação coletiva. Ou seja, todo este processo de surgimento de uma nova configuração das relações internacionais é colocada como um processo de surgimento de uma nova normatividade, que ainda, não terminou de se materializar.

Já a escola realista nega a possibilidade de intervenção humanitária seguindo a tradição da “*visão trágica*” segundo a qual, as restrições de ordem moral não têm validade em política internacional e os estados agem de forma autointeressada com poucas possibilidades de cooperação num mundo de acirrada competição.

⁴⁰⁵ BELAMY, Alex, Australian Journal of International Affairs, Vol. 57, No 3, pp 499-512, November 2003

⁴⁰⁶ Linklater 1998 pp 59

⁴⁰⁷ Dunne, 1998

4.1 A Tradição da “Guerra Justa” Revisitada

Diversas vertentes foram moldando a doutrina da guerra justa durante séculos, afirmando critérios para a deflagração e condução de hostilidades entre estados, alguns dos quais se tornaram o direito consuetudinário da guerra e, normatizaram relações de confronto durante séculos. O advento da modernidade indiretamente enterrou a doutrina da guerra justa e, com ela seu desenvolvimento como *Jus cogens*. Com as imensas possibilidades destrutivas proporcionadas pela revolução industrial, muitos juristas e políticos começaram a vislumbrar a necessidade do completo banimento da guerra como meio legítimo de relação entre estados. O tratado de Versailles tenta limitar a guerra e o Pacto Briant- Kellog de 1928 vai mais além nesta tendência, tentando banir a guerra das relações internacionais, que dita o tom da carta da ONU. Esta notoriamente investe na tentativa de erradicar a guerra, com seu total banimento com as solitárias exceções da legítima defesa e do uso da força autorizado pelo Conselho de Segurança. No entanto, não se previu que estas mesmas possibilidades destrutivas proporcionadas pela industrialização estariam em breve disponíveis para beligerantes em conflitos internos e, também poderiam ser usadas contra populações civis desarmadas.

A doutrina da guerra justa se divide em dois conjuntos normativos, conhecidos como “*jus ad bellum*” que regula a decisão de iniciar uma guerra e, por outro, o “*Jus in bello*”; que rege a conduta durante as hostilidades⁴⁰⁸. O *Jus ad bellum* comporta três conjuntos de critérios, os substanciais, prudenciais e procedimentais. A tradição doutrinária da guerra justa exige o cumprimento de todos os critérios para que a guerra seja legítima. Conquanto o primeiro critério substancial é o da “*intenção correta*”, que destaca que o fim deve ser um bem comum, ou uma utilidade superior e não motivos escusos como o ódio ou a vingança entre governantes ou a pilhagem de riquezas de outro povo, entre outros motivos escusos. O conteúdo moral do critério é evidente e configura a própria essência da doutrina da guerra justa. O segundo critério utilizado é o da “*Justa Causa*” que, em geral, comporta a legítima defesa, a restauração da paz, ou a punição dos infratores. Este critério também é chamado de causa

⁴⁰⁸ Nos últimos anos surgiu a idéia do *Jus post bellum*, regulando a conduta dos vitoriosos.

suficiente, que os governantes devem examinar para justificar uma guerra. O terceiro critério referente à “*proporcionalidade*” orienta os governantes a balizar os fins que se pretende alcançar com os danos causados pela guerra. Este critério foi exatamente aquele desequilibrado com a modernidade e a alta tecnologia da destruição das armas modernas. Praticamente, os danos se tornaram sempre maiores. Enfim o quarto critério é aquele referente ao “*ultimo recurso*”, ou seja, que se tenham esgotado previamente todas as opções não bélicas para a solução dos litígios⁴⁰⁹.

Logo os critérios “*prudenciais*”, orientam os governantes à avaliar as razoáveis possibilidades de êxito, no sentido de expectativas de vitória e os custos dela, para não colocar a proteção dos interesses vitais da nação em perigo com uma guerra mal sucedida. Finalmente as “*exigências processuais*” de “*autoridade legítima*” e “*declaração adequada*.” A primeira provém do direito canônico segundo o qual somente os príncipes soberanos que não tinham superiores podiam legitimamente autorizar uma guerra, o que se transferiu aos estados soberanos e que, vigorou desde o século XVIII até meados do século XX, quando os estados gozaram de plena liberdade de iniciar guerras. O *Jus in Bello* se propõe a regular a conduta para limitar os danos em uma guerra já iniciada. Portanto contém três tipos de normas que ainda hoje vigem como parte do direito internacional humanitário. O princípio da “*discriminação*” estabelece que os não combatentes não devam ser atacados deliberadamente. O segundo princípio da “*proporcionalidade*” tenta balizar a vantagem militar com a destruição de um determinado objetivo. Finalmente o terceiro princípio obriga à “*não utilização de armamentos proibidos*”, que são por sua vez definidos em base à outros critérios como o *sofrimento desnecessário* causado, ou armas que causam *destruição ampla e arbitrária* impedindo a separação de objetivos civis e militares.

No entanto a deontologia dos valores que definem o justo como causa e a intenção como correta, pode ser extremamente variável, indo desde o utilitarismo realista como os valores comuns da sociedade internacional avançados pela escola inglesa. Neste debate surge o critério interpretativo da

⁴⁰⁹ BELLAMY, Alex; *Guerras Justas, de Cicerón a Iraq*, Fondo de Cultura Económica, Madrid 2009, p194

necessidade suprema e das *circunstâncias atenuantes* que ocorrem nos processos decisórios em *Jus ad bellum*⁴¹⁰. A doutrina da responsabilidade de proteger adaptou o critério para definir a “*necessidade humanitária suprema*” para construir seu conceito próprio de intenção correta e justa causa, e utilizou os demais critérios da tradição da guerra justa para construir um marco doutrinário para a intervenção humanitária.

4.2 Tentativas de um Novo Paradigma: O “*Droit D’ingerance*”, a Doutrina Blair, a “Segurança Humana” e Koffi Annan

O antigo conceito debatido nos círculos franceses sobre o “*Droit D’ingerance*”, reapareceu no debate acadêmico e nos círculos políticos, pela voz de seu principal defensor, o médico e político Francês Bernard Kouchner. Este foi cofundador de “*Medecins sans frontières*”, uma das ONGs humanitárias mais importantes do mundo, notória por suas posições engajadas em defesas das vítimas de graves violações de direitos humanos. Kouchner como jovem médico trabalhando no socorro às vítimas do conflito de Biafra, na Nigéria do final dos anos sessenta, passou a questionar a posição de estrita neutralidade adotada pela Cruz Vermelha Internacional, o que foi refletido através de escritos e conferências ao longo de sua carreira⁴¹¹. O conceito foi relançado em 1987 numa conferência que ganhou a adesão desde Mitterrand à Jacques Chirac, popularizando-se amplamente sobretudo anos depois para caracterizar a intervenção, sobretudo americana, na Somália em 1992. O “*direito de ingerência*”, além de contar com uma formulação incomodamente arrogante e unilateral, foi imediatamente rechaçado nos países em desenvolvimento como uma nova versão neocolonial, mal disfarçada, da velha “*mission civilizatrice*” do passado.

⁴¹⁰ WALTZER, Michael, *Guerras Justas e Injustas, uma argumentação moral com exemplos históricos*, Martins Fontes, 2003, pp 251.

⁴¹¹ EVANS, Gareth, *The Responsibility to Protect; Ending Mass Atrocities Crimes Once and For All*, Brookings Institution Press, Washington DC, 2008

Por outro lado no mundo anglo saxônico, mas igualmente no âmbito dos países ocidentais e industrializados do Norte, surgiu a doutrina Blair, assim chamada em menção ao primeiro ministro britânico que a popularizou. Antony Blair notabilizou-se na defesa da questionada intervenção na OTAN em Kosovo em 1999, defendendo uma doutrina de uma “comunidade internacional”, clamando pela identificação das circunstâncias onde é legítimo envolver-se em conflitos de outros países. Blair retomando o velho conceito caracterizou o conflito de Kosovo como uma guerra justa, desprovida de ambições territoriais, mas baseada em valores. Neste sentido reproduz algumas das formulações da escola solidarista evocando o papel dos valores comuns na formação de uma comunidade internacional. Blair num muito lembrado discurso no Chicago Economic Club em abril de 1999, encontrou cinco critérios no processo decisório destes casos: primeiro - se estamos seguros que este é o caso?; Segundo - se todos os recursos diplomáticos foram exauridos?;⁴¹² Terceiro - se existem operações militares, prudente e sensíveis, que podemos conduzir?; Quarto – Estamos preparados para o longo prazo?; Finalmente – se há interesses nacionais envolvidos? Naturalmente a doutrina Blair foi seguidamente criticada também pelo seu unilateralismo. Os critérios para o processo decisório descrito, além de estarem longe de serem exaustivos, representavam uma perspectiva essencialmente nacional e não internacional.

Por outro lado a questão preventiva era totalmente negligenciada, sendo uma doutrina essencialmente reativa e militar, negligenciando perspectivas preventivas e outras formas menos coercitivas de lidar com os conflitos. Novamente Blair foi essencialmente escutado no Norte, tendo sua doutrina sido vista com ceticismo glacial nos países sul, ou seja, nos prováveis destinatários de sua doutrina.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD debutou no debate sobre segurança no pós Guerra Fria de forma impactante, numa tentativa de limar as asperezas entre sul e norte e aproximar as perspectivas dos países industrializados e os em desenvolvimento. Ele surge a

⁴¹² Este ponto revelou-se controverso e quase impossível de ser mensurado. P.ex; durante os debates sobre a intervenção em Kosovo, os negociadores foram acusados de impor condições inaceitáveis à Sérvia o que resultou no colapso das negociações em *Ramboillet*. Ibid in Wheeler, *Saving Strangers*, pp. 257

partir do conceito de “*desenvolvimento humano*”⁴¹³ criado pelo economista Amartya Sen⁴¹⁴ que tentou humanizar o conceito de desenvolvimento criando um índice baseado em condições humanas de desenvolvimento social e não em frias estatísticas econômicas. O primeiro informe sobre desenvolvimento humano foi publicado em 1990⁴¹⁵. Este conceito correspondia a outro, o da “segurança humana” (human security), que tenta estender o conceito de desenvolvimento humano à área da segurança. Neste sentido, chama a atenção para os efeitos desestabilizadores do subdesenvolvimento e da pobreza generalizada, como variante causal dos conflitos internos do pós Guerra Fria. Ao mesmo tempo muda o enfoque do discurso da Guerra Fria sobre “segurança nacional” enfocada no Estado, suas fronteiras e instituições, para uma visão humanizada de como estes problemas afetavam os indivíduos. Esta elaboração foi então lançada a partir do informe do PNUD de 1994, em pleno auge dos debates sobre intervenção humanitária e, tenta conciliar a necessidade de paz e segurança com o objetivo geral do desenvolvimento, no contexto histórico da política internacional. O informe começa por refletir claramente esta postura:

*“Behind the blaring headlines of the world's many conflicts and emergencies, there lies a silent crisis - a crisis of underdevelopment, of global poverty, of ever-mounting population pressures, of thoughtless degradation of environment. This is not a crisis that will respond to emergency relief. Or to fitful policy interventions. It requires a long, quiet process of sustainable human development”*⁴¹⁶.

De certa forma a agência da ONU para o desenvolvimento, incorpora algumas críticas das respostas militaristas prevalentes no norte e busca, ainda que sem enfrentar-se diretamente, desautorizar as intervenções militares, as quais consideram incertas. Por esse caminho busca uma saída preventiva a médio e longo prazo, através de políticas de desenvolvimento. Esta tentativa

⁴¹³ SEN, Amartya, *Development as Freedom*, Anchor Books, New York, 1999

⁴¹⁴ Amartya Sen foi laureado com o prêmio Nobel de economia em 1998.

⁴¹⁵ www.undp.org, acessado em 10/03/2011

⁴¹⁶ Human Development Report 1994– United Nations Development Programme (UNDP) Oxford University Press, NY, Oxford, 1994.

era vista como uma resposta para o que eles viam como uma tendência crescente de deflagração de conflitos internos em países pobres ou em dificuldades econômicas⁴¹⁷. Esta perspectiva contraposta fica clara no conteúdo do informe de 1994.

*“The search for human security in such a milieu lies in development, not in arms”.*⁴¹⁸

O informe chega a propor a redução dos orçamentos militares e sua conversão em ajuda ao desenvolvimento para países doadores como receptores de cooperação. O conceito de segurança humana se desenvolveu dotado de grande correção política o que produziu um grande consenso e ajudou a mobilizar meios políticos e diplomáticos em torno a questões tão importantes como o estabelecimento de um tribunal penal internacional. O enfoque da idéia de segurança humana se centrava no redesenho da política internacional de segurança sem propor qualquer alteração do princípio de soberania nem reforma institucional. No entanto, seu enfoque estratégico e de longo prazo deixava praticamente sem resposta as questões relacionadas ao que fazer para deter crises iminentes a ponto de desencadear processos de violência em massa. Apesar da grande ressonância a “segurança humana” pareceu destinada a não ter utilidade operacional imediata⁴¹⁹.

Por outro lado, Kofi Annan era diretor do Departamento para Operações de Manutenção da Paz (DPKO) durante o Genocídio de Ruanda e foi um dos grandes defensores das intervenções humanitárias trabalhando arduamente para construir um novo consenso ao redor dela. Já no final da década Kofi Annan, já então eleito Secretário Geral da ONU tentou ajudar a resolver o impasse entre soberania, direitos humanos e intervenção. Para tanto lança mão da idéia de “soberania individual”, ou seja, que havia dois tipos de soberania, a do estado e a do indivíduo que deveriam ser balizadas. Esta teria

⁴¹⁷ SUSSEKIND, Arnaldo, *Direito Internacional do Trabalho*, Editora LTR, São Paulo, 2000. Na verdade retoma a idéia de “justiça social como paz” contida na Constituição da OIT de 1919, criada pelo Tratado de Versailles que terminou com a I Guerra Mundial, em seu preâmbulo: *“Whereas universal and lasting peace can be established only if it is based upon social justice. And whereas conditions of labour exist involving such injustice hardship and privation to large numbers of people as to produce unrest so great that the peace and harmony of the world are imperilled; and an improvement of those conditions is urgently required.”*

⁴¹⁸ Ibid, pp 55

⁴¹⁹ Ibid, Evans Gareth, pp 35

sido estabelecida pela carta da ONU em suas referências aos direitos humanos e posteriormente reafirmados pelos inúmeros tratados protegendo a pessoa humana como sujeito e fim do direito internacional. Por outro lado reafirmava que os estados são instrumentos a serviço de seus povos e não ao contrário, numa releitura atualizada da Carta da ONU que deixaria ainda mais claro que esta tinha sido criada para proteger os seres humanos e não aqueles que os abusam. Todavia, o debate na Assembléia Geral de 1999 e nos posteriores o tema permaneceu tão acirrado como antes e, a elaboração de Annan não resolveu o impasse, mas o reafirmou com todo vigor.

4.3 Francis Deng e a “Soberania como Responsabilidade”

Durante os anos noventa, as agências humanitárias da ONU atuando em áreas de conflito, começaram a se preocupar com os problemas de deslocamento de pessoas que não cruzavam fronteiras para serem refugiados. No entanto, freqüentemente em milhares de pessoas se deslocavam dentro de seus próprios países, o que exigia um novo enfoque para estas operações⁴²⁰.

Neste contexto, e para responder a desafios práticos no terreno, surgiu tendência muito mais sutil, mas que terminou prevalecendo como proposta de novo paradigma para tentar resolver o impasse que opõe ainda a realidade da continuidade da ocorrência de graves crimes contra a humanidade, os princípios de proteção aos direitos humanos e o princípio de não intervenção. Na verdade o que prevaleceu foi simplesmente redefinir o significado da soberania do estado.

A idéia que iria emprestar o núcleo do conceito da “Responsabilidade de Proteger” e que inspirou uma ressonância estratégica na elaboração que criou uma nova proposta de paradigma surgiu das elaborações de Francis Deng e seus colegas do Brookings Institution sobre a “Soberania como

⁴²⁰ O primeiro instrumento internacional para a proteção das pessoas internamente deslocadas só veio à luz em 2009. A Convenção da União Africana para Proteção e Assistência dos Deslocados Internos na África, (Convenção de Kampala), adotada pela Conferência da UA em Kampala, 22 de Outubro de 2009.

Responsabilidade”. O ex-diplomata sudanês foi nomeado Representante Especial do Secretário Geral para as pessoas internamente deslocadas entre 1992 e 2004, e da experiência da abordagem do problema do deslocamento como tema interno à soberania dos estados elaborou sobre um conceito de responsabilidade para com suas próprias populações afetadas por conflito⁴²¹. A idéia de responsabilidade surge como uma dimensão interna da soberania estatal ao mesmo tempo em que não deixa de constituir um princípio de proteção contra interferência externa. Já em 1998 apareceram elaborações sobre as conseqüências internacionais da incapacidade de determinados estados de cumprir com as responsabilidades que a soberania encerra.

Deng e seus colegas não foram mais adiante, mas sua idéia ecoou longinquamente e as conclusões deste desdobramento vieram em 2001 no informe que lançou a doutrina da “Responsabilidade de Proteger” que buscava estabelecer todo um novo enfoque para a política internacional sobre os crimes contra a humanidade e em seu seio, legitimar a intervenção humanitária.

No entanto a idéia de reinventar a soberania estatal como responsabilidade tornou-se o núcleo conceitual de toda esta proposta de renovação paradigmática, política e doutrinária para o direito internacional.

4.4 A “Responsabilidade de Proteger”

O impasse mantido nos debates da Assembléia Geral em 1999 e, diante do aparente insolúvel dilema sobre a legalidade e a legitimidade das intervenções humanitárias, o Secretário Geral Koffi Annan, voltou a propor o tema na Assembléia do Ano 2000. Justamente o tema atingia o máximo de sua expressão desagregadora na comunidade internacional. A intervenção em Kosovo havia resultado na quebra da legalidade internacional, no uso da força sem autorização do Conselho causando cisma entre os membros permanentes do Conselho com a Rússia e China condenando energicamente os Estados Unidos e a OTAN. Até mesmo países aliados como o Brasil condenaram a

⁴²¹ DENG, Francis (editor), KIMARO, Sadikiel; LYONS, Terrence; ROTHCHILD, Donald; ZARTMAN, William, *Sovereignty as Responsibility, Conflict Management in Africa*, Deng Editor, 1996

ação. Koffi Annan em seu *“Millenium Report”* foi incisivo na necessidade de construção de um novo consenso:

“(...) if humanitarian intervention is, indeed, an unacceptable assault on sovereignty, how should we respond to a Rwanda, to a Srebrenica – to gross and systematic violations of human rights that affect every precept of our common humanity?”

No entanto ainda em julho de 2000, na Conferência de Lomé – Togo, o Ato Constitutivo da União Africana pela primeira vez adotou a doutrina da intervenção humanitária, de fato legalizando-a numa redação inspirada no *“droit d’ingerence”*.⁴²²

No âmbito das Nações Unidas a solução encontrada foi criar uma comissão de especialistas apoiada pelo governo do Canadá para resolver o imbróglio conceitual. Assim nasce em Setembro de 2000, a Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania do Estado (ICISS)⁴²³, que publicou seu informe em dezembro de 2001. A primeira mudança ocorre no discurso político, a partir do qual de um “direito de ingerência” tornou-se uma “responsabilidade de proteger”. A comissão abraçou a reformulação do princípio de soberania, abrindo caminho para a flexibilização do princípio de não intervenção. Como princípio básico a responsabilidade primordial é do estado de proteger seus cidadãos, no entanto, diante de violações massivas de direitos humanos, onde o estado não quer ou se tornou incapaz de proteger sua população, o princípio de não intervenção cede à responsabilidade internacional de proteger.

O informe buscou atenuar a legitimação da intervenção armada em casos de crimes contra a humanidade procurando se aproximar das posições dos países em desenvolvimento. Por um lado reafirma o princípio de soberania como fundamento do direito internacional uma vez que a responsabilidade

⁴²² Article 4 – Principes; *L’Union africaine fonctionne conformément aux principes suivants: (...) (h) Le droit de l’Union d’intervenir dans un Etat membre sur décision de la Conférence, dans certaines circonstances graves, à savoir : les crimes de guerre, le génocide et les crimes contre l’humanité;*

⁴²³ ICISS - International Commission on Intervention and State Sovereignty, 2001

internacional é subsidiária à do estado nacional. Por outro lado tentou atenuar a possibilidade de intervenção dando ênfase às ações preventivas.

A proposta normativa é composta de três elementos:

1) A responsabilidade de prevenir: Responder às raízes e causas diretas dos conflitos internos e outras crises que colocam as populações em risco;

2) A responsabilidade de reagir: Responder às situações de extrema necessidade humana por meios apropriados como sanções, persecução internacional criminal e, em casos extremos, intervenção militar;

3) Responsabilidade de reconstruir: Prover total assistência, sobretudo após intervenção militar, para reconstrução, recuperação e reconciliação, respondendo às causas da violência que se queria deter ou evitar⁴²⁴.

Evidentemente a parte mais polêmica se apresentou como responsabilidade de reagir, por conter a possibilidade de uso da força. Para isso o informe propõe critérios para a tomada de decisões no qual o conceito fundamental é a *“justa causa para agir”*. A tentativa de legitimação deveria ser bem elaborada uma vez que a prevenção do abuso pelas grandes potências já constava entre as principais preocupações, refletidas no debate sobre Kosovo. O informe busca moralizar a intervenção retomando a idéia da guerra justa na doutrina do *jus ad bellum* – limitando as hipóteses de recurso à força ao estabelecer o critério de *“justa causa”*⁴²⁵. A ICISS estabelece que justas causas para a intervenção são:

“A. large scale loss of life, actual or apprehended, with genocidal intent or not, which is the product either of deliberate state action, or state neglect or inability to act, or a failed state situation; or

⁴²⁴ Ibid, Evans, Gareth, pp 40-41

⁴²⁵ JUBILUT, Liliana Lyr,. *Não Intervenção e Legitimidade Internacional*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 153

“B. large scale ‘ethnic cleansing’, actual or apprehended, whether carried out by killing, forced expulsion, acts of terror or rape.”⁴²⁶

Na definição do princípio de justiça, propõe ainda critérios de precaução:

(1) intenção correta - as partes devem se assegurar do inerente altruísmo da ação;

(2) último recurso – a intervenção militar é excepcional e extraordinária após todos os outros meios terem falhado;

(3) proporcionalidade de meios – a intensidade e duração da intervenção deve se limitar ao mínimo necessário para cumprir os objetivos de proteção humana;

(4) prognóstico razoável – deve haver razoável chance de sucesso, e a probabilidade de que a intervenção não piore a situação.

No entanto a comissão também tinha um problema grave a resolver; o da autoridade adequada, ou seja, como conciliar a doutrina com a estrutura do sistema de segurança coletivo centrado na autoridade do Conselho de Segurança. A necessidade de autorização do Conselho é reafirmada, ao tempo que conclama aos membros permanentes a não aplicar o veto em resoluções autorizando o uso da força com fins humanitários, o que, na verdade, não passou de uma expressão de desejos, uma vez que não há mecanismos concretos que assegurem a abstenção do veto em resoluções sobre crises humanitárias. Ocorre que em caso de paralisia do Conselho ou rejeição da proposta o informe propõe que se leve o tema a Assembleia Geral em sessão emergencial sob o procedimento “*Uniting for Peace*” ou; que se tome ação no âmbito da jurisdição de organizações regionais e se busque posteriormente a autorização do Conselho. O informe neste ponto é polêmico, pois, busca legitimar o uso da força sem autorização do Conselho de Segurança, abrindo um precedente que pode ter conseqüências além do altruísmo das intervenções humanitárias.

⁴²⁶ ICISS, *The Responsibility to Protect, Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty*, December 2001.

Ironia à parte, o informe foi publicado em Dezembro de 2001, apenas dois meses após os atentados contra as torres gêmeas em Nova Iorque. Em breve mudaria a conjuntura internacional e a percepção sobre as intervenções humanitárias lançando muito mais desconfianças e maus presságios sobre a definição de suas “justas causas”, sobretudo logo da intervenção “não humanitária” no Iraque. Igualmente, a doutrina continuou viva e ganhando adeptos. Kofi Annan se tornou indubitavelmente no seu maior promotor. A doutrina foi ativamente advogada pelo Secretário Geral em importantes informes no começo da primeira década do Século XXI. Em 2004 aparece o informe “*A More Secure World – Our Shared Responsibility*”,⁴²⁷ sobre as ameaças, desafios e mudanças na conjuntura internacional onde incorpora o tema do terrorismo elevado a principal problema de segurança internacional pelos Estados Unidos, mas, ativamente explica e defende os pressupostos da “Responsabilidade de Proteger”. Em março de 2005 outro informe preparatório para a Assembléia Geral “*In Larger Freedom*”⁴²⁸ aconselha diretamente a adoção da nova doutrina. Finalmente um grande passo na construção do consenso em torno à doutrina da “Responsabilidade de Proteger” foi sua consagração pela Assembléia Geral em 2005:

138. Each individual State has the responsibility to protect its populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity (...);

*139. The international community, through the United Nations, also has the responsibility to use appropriate diplomatic, humanitarian and other peaceful means, in accordance with Chapters VI and VIII of the Charter, to help protect populations from genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity.*⁴²⁹

⁴²⁷ United Nations, *A More Secure World: Our shared responsibility*, Report of the High-level Panel on Threats, Challenges and Change, 2004.

⁴²⁸ UN General Assembly - *In Larger Freedom: Towards Development, Security and Human Rights for All*, Report of the Secretary-General, A/59/2005, Fifth-nine Session, 21st March 2005.

⁴²⁹ 2005 World Summit Outcome, UN General Assembly, Sixteenth Session, Follow-up to the outcome of the Millennium Summit, A/60/L.1 September 2005.

Entretanto, a conjuntura havia mudado de forma fundamental e, o consenso em torno da nova doutrina não se refletiu em ações concretas. Nos dez anos posteriores às intervenções em Kosovo e no Timor as intervenções humanitárias desapareceram do momento histórico, ainda que importantes conflitos com ocorrência de crimes contra a humanidade e genocídio ocorreram em Darfur e Sul do Sudão, na República Democrática do Congo, Costa do Marfim, Somália, Uganda e Tchetchênia.

4.5 Kosovo: A Discórdia

O Colapso da antiga Iugoslávia começou e terminou em Kosovo. Considerado o berço da nação sérvia, venerado como o mito fundacional da nação que, heroicamente derrotada na Batalha de Kosovo Polje em 1389, lutou para deter o avanço dos turcos muçulmanos, preservando a cristandade na Europa. Com o colapso do comunismo rural da Albânia, o derradeiro estalinismo europeu, o espectro de uma “grande Albânia” despontou à par da “grande Sérvia”. A contigüidade territorial com Kosovo, com 90% de população albanesa, e com a significativa minoria albanesa da Macedônia, passou a fazer dos muitos temores da atribulada agenda política dos Bálcãs⁴³⁰. Desde 1998 as forças de segurança intensificaram as ações contra o emergente UCK, o Exército de Libertação do Kosovo. O estatuto de autonomia de Kosovo tinha sido abolido por Milosevic em 1989. Em 1997 o Exército de Libertação começou a ganhar força e a primavera de 1998 assistiu a uma escalada na violência. Em agosto já havia 20 mil pessoas fugindo pelas montanhas para a Albânia e em setembro 175 mil pessoas tinham deixado suas casas em virtude da violência.⁴³¹ As forças Sérvias praticavam uma velada limpeza étnica. Dirigiam-se às aldeias onde havia influencia do UCK e exigiam a entrega de armas. Logo cortavam a eletricidade, água e serviços básicos, ameaçando e atacando com morteiros a população. Numerosos massacres foram documentados. A população fugia aterrorizada. O Conselho de Segurança adotou uma resolução

⁴³⁰ GLENNY, Misha, *The Fall of Yugoslavia, The Third Balkan War*, Penguin Books, NY, 1996, pg 239

⁴³¹ Ibid, Ogata, pg 135.

bastante firme em setembro de 1998 (resolução 1199) sob o capítulo VII, o cese imediato das hostilidades, e exigindo da República Federal da Iugoslávia, cessar toda ação por parte das forças de segurança que afetem a população civil. Intensas negociações se sucederam, tendo a ONU, OCDE e a OTAN intervindo no processo. Em Janeiro de 1999 as forças de segurança atacaram a aldeia de Recak, matando 45 civis desarmados.

Enquanto as negociações em Rambouillet aconteciam a ofensiva se intensificava, e elas terminaram por falhar. Os bombardeios da OTAN começaram no dia 24 de março de 1999 e duraram 78 dias, nos quais o deslocamento de Kosovares se acelerou, tendo 800 mil, deixado suas casas. As forças sérvias deliberadamente passaram a expulsar os albaneses, ou estes fugiam dos bombardeios. No entanto, o conselho de segurança não havia aprovado a medida que ocorreu por iniciativa unilateral por parte da OTAN. O sistema de segurança coletivo foi confrontado com sua primeira grande falência estrutural. Muitos países, ainda que, apoiando os argumentos humanitários protestaram contra a ruptura da legalidade internacional. Em junho de 1999, o Brasil expressava seu desconforto, mesmo diante do justificado desejo de deter os reiterados massacres em Kosovo⁴³², lamentava a falta de solução: *“É possível esperar, juntamente com o Senhor Secretário Geral Kofi Annan, que, no futuro, os países não tenham que escolher entre a inação e o genocídio, a intervenção e a divisão do Conselho”*; declarou o embaixador Fonseca Junior .

O dilema sem solução que persegue o sistema de segurança desde Ruanda; o que fazer, diante do genocídio e dos crimes contra a humanidade? Nesse dilema se combinam: um sistema baseado sobre os princípios de não intervenção nos assuntos internos, soberania nacional e integridade territorial, e o uso da força limitado a situações específicas, e o fato de que o sistema pode neutralizar-se e paralisar-se, com instituto do veto no Conselho de Segurança.

⁴³² Os ataques à população civil em Kosovo foram reais, no entanto, em termos de perda de vidas humanas e sistematicidade não se comparam aos de Ruanda, Serra Leoa, Libéria e posteriormente Darfur, onde não houve o mesmo empenho de intervenção em favor da proteção da população civil.

5. O Balanço das Intervenções Humanitárias no pós Guerra Fria

O Balanço das intervenções humanitárias no pós Guerra Fria demonstra um curso histórico extremamente desigual e polêmico. As intervenções humanitárias causaram árduos e irreconciliáveis debates tanto quando ocorreram como quando deixaram de ocorrer. No entanto é inegável que a idéia ganhou força com a tragédia de Ruanda, ou seja, quando ela fracassou, já que o clamor internacional por uma intervenção não foi atendido. O mesmo ocorreu com a intervenção na Bósnia em 1995, onde os bombardeios supostamente levavam os ultranacionalistas sérvios à mesa de negociações em Dayton, e que acabou com a guerra, mas, apenas após o genocídio de 8 mil Bósnios na queda de Srebrenica. Contraditoriamente o consenso alcançado ao redor do conceito da responsabilidade de proteger consagrado pela União Africana em 2001 e pela Assembléia Geral em 2005 se deu num momento onde as intervenções humanitárias tinham deixado de ocorrer, no curso da primeira década do século XXI.

A intervenção supostamente limpa e justa no Iraque, que abre o ciclo de intervenções humanitárias no pós Guerra Fria, vendida na literatura como exemplo de altruísmo e desapego humanitário esconde, uma inobliqua malha de interesses de segurança. O ator coadjuvante pouco citado é a Turquia. Na verdade, os “*safe havens*”, estabelecidos pelo conselho de segurança se deveram à uma restrição violatória do direito internacional cometida pela Turquia, que foi o impedimento da passagem dos refugiados curdos para o seu território, fugindo de um iminente massacre pelas tropas de Sadan Hussein. Este fato constitui na linguagem do direito internacional de refugiados um “*refoulement*”, ou seja, a devolução de uma pessoa ou grupo à um território onde ela pode sofrer graves violações de seus direitos humanos. Este princípio básico é considerado direito internacional consuetudinário, ou “*jus cogens*” e obriga até mesmo os estados que não são partes da Convenção de Genebra de 1951, sobre o estatuto dos refugiados⁴³³. Em 1991 a Turquia vivia ainda uma volátil e prolongada guerra civil com o PKK, o “Partido dos Trabalhadores

⁴³³ A Turquia é parte da Convenção de 1951, mas mantém a reserva geográfica que exclui os refugiados não – Europeus de beneficiar-se do estatuto de refugiados em seu território.

do Curdistão”, de inspiração marxista e, temia que a entrada massiva de Curdos do Iraque reacendesse a espiral do conflito interno, justamente no Curdistão turco no extremo leste. Obviamente, nenhum país tem a obrigação de receber combatentes armados, como era o caso dos “*perchemerga*” iraquianos.

No entanto, o desarmamento na fronteira é o mecanismo proposto pelo sistema de proteção de refugiados, para assegurar o caráter civil do refúgio. A política de acampamento com possíveis restrições de movimento são igualmente respostas legítimas às preocupações de segurança interna. No entanto a Turquia preferiu impedir o acesso inclusive de mulheres, crianças e idosos, que permaneceram encalhados numa região montanhosa e inóspita à espera de um massacre certo, até que o conselho de segurança decretou a primeira “*no fly zone*” e, lançou a política dos “*safe havens*”. A primeira intervenção humanitária se deveu a uma violação das normas internacionais humanitárias, em última análise, de uma desumanidade. Por outro lado, e ainda mais grave ocorreu quando os Xiitas do sul do Iraque que, ao ver a derrota de Sadan na guerra, se rebelaram, e foram metodicamente massacrados, sem qualquer intervenção da comunidade internacional e suas vitoriosas e bem equipadas tropas, estacionadas a poucos quilômetros. Sem deixar de reconhecer o mérito da intervenção em favor dos curdos é preciso marcar seus limites e descortinar o mito do altruísmo verdadeiro. Ela foi parcial, seletiva e, motivada também pelos interesses de um estado membro da OTAN, além de ter respondido ao clamor internacional para salvar os curdos. O idealismo da intervenção humanitária não estava livre de considerações tipicamente realistas relacionadas à preocupações com poder e segurança.

Por outro lado no fracasso da intervenção na Somália, ainda controverso, salta aos olhos que os Estados Unidos possuíam um contingente de 25 mil soldados bem equipados, porém por fora do comando da missão de paz. Ou seja, no aspecto operacional havia tropas atuando na Somália que possuíam comandos separados comprometendo a unidade de atuação, Portanto, os objetivos humanitários em pouco tempo se tornaram políticos. O

mandato inicial de prover um ambiente seguro para a assistência humanitária foi reinterpretado no sentido de se considerar a necessidade de desarmar as milícias dos diferentes clãs em confronto, que possuíam razoável apoio popular. Sem diálogo com os atores locais a UNOSOM II foi tragada nas malhas da política dos clãs e se tornou um ator a mais no conflito. Quando 23 “peacekeepers” foram mortos o Conselho de Segurança autorizou o uso da força e a captura dos responsáveis. O comando americano ordenou sua captura na primeira oportunidade. Na tentativa, 18 soldados americanos foram mortos e os Estados Unidos se afastaram das missões de paz, e estabeleceram condições prévias para participar.

A decisão voluntarista e licenciosa de desarmar as milícias empurrou a missão para o envolvimento na política interna do conflito entre os clãs. No entanto a situação era complexa e o simplismo da intervenção externa não resolvia as imensas contradições de um conflito intergrupalo longamente gestado. Os senhores da guerra tinham apoio de setores da população, outros setores e organizações locais foram ignorados, e a missão se isolou na conjuntura interna, estando já envolvida no conflito.

O final foi o caos prolongado na Somália, um inesperado retorno da síndrome dos “*body bags*” nos Estados Unidos e seus efeitos colaterais sobre o conflito de Ruanda, que já abordamos. A missão começou bem, mas não existem mecanismos para prevenir a subversão dos objetivos humanitários de uma intervenção. A confrontação bélica como toda confrontação, exerce pressões sobre os atores e possui uma lógica própria, que pode terminar prevalecendo. A ciência política moderna ainda não determinou se, ao constituir o conflito armado um tipo especial de relação entre estados e atores diversos, se ele é compatível com as ações humanitárias, tradicionalmente civis e neutras, por mais de um século. No caso da Somália o idealismo encontrou o realismo no caminho e este prevaleceu, determinando o fracasso de ambos.

Em Ruanda, o caso talvez mais difícil e mais controverso, houve intervenção humanitária, a comum descrição da total indiferença e cinismo da comunidade internacional diante do genocídio não é precisamente fiel à

evidência histórica. No entanto, dois elementos desta percepção são reais; a relativa marginalidade de Ruanda no cenário das relações internacionais e, a total inadequação das intervenções em Ruanda que tornaram o papel da comunidade internacional virtualmente impotente e irrelevante, deixando a minoria Tutsi à mercê do genocídio. A França aliada do regime de Habyarimana advogou fortemente por uma missão de paz quando da firma dos acordos de Arusha que resultou na criação da UNAMIR pela resolução 872, de 5 de outubro de 1993. O que na literatura ficou conhecido como um “terrível acidente de tempo”, na conhecida análise sobre a síndrome da Somália, é que, na verdade, os acontecimentos foram quase simultâneos, uma vez que a morte dos soldados americanos ocorreu no dia 3 de outubro.⁴³⁴ A UNAMIR tinha que ser barata, pequena e clássica, ou seja, com mandato de supervisionar os acordos de paz apenas, o que significou que ela não tinha mandato para proteger a população civil. Isso não era nada de novo, a missão de paz clássica até então desde a Guerra Fria, sempre foram forças de interposição para assegurar acordos de cessar fogo e, permitir a negociação da paz. Como o conflito era visto como uma guerra civil, (RPF contra governo) e, havia um acordo de paz, até então, nada sugeria algo mais grave.

No entanto os alarmes tinham começado a soar com o informe Ndiaye, o relator da ONU sobre execuções extra-judiciais que visitou Ruanda em abril e apresentou seu informe em agosto de 1993, classificando os ataques intermitentes contra civis Tutsis como característicos de um “genocídio”. Da mesma forma o General Romeo Dallaire alertou que um genocídio estava sendo preparado. Nos primeiros dias do genocídio o Conselho esteve perto de decidir a total retirada da missão, mas terminou por reduzi-la ao mínimo manteve apenas um esqueleto inoperante, enquanto 8 mil pessoas eram massacradas todos os dias. Um novo contingente só chegou a Ruanda em Agosto de 1994 quando Kigali já havia sido tomada pelo Frente Patriótico Ruandês e acabado com o genocídio. A operação Turquoise autorizada pelo Conselho e conduzida pela França, talvez tenha sido a mais pífia e cínica intervenção humanitária do período. Mitterrand foi tremendamente pressionado

⁴³⁴ MELVERN, Linda, *A People Betrayed, The Role of the West in Rwanda's Genocide*, Zed Books, 2009 pg 161

pela opinião pública pelos vínculos do governo francês com os genocidas que foram armados e treinados pela França em períodos anteriores.

A Operação Turquoise, terminou, involuntariamente, dando cobertura para a fuga dos genocidas. Ao se retirar prematuramente propiciou um novo êxodo de refugiados hutus para o Congo, aterrorizados pela propaganda de que seriam massacrados pela RPF. No Congo a superpopulação e as precárias condições sanitárias provocaram uma epidemia de cólera que matou por volta de 30 mil pessoas. A Operação Turquoise foi cosmética, propagandística e ineficaz, porque não estava dirigida a salvar vidas e, sim a aplacar a indignação interna com as duvidosas alianças da administração francesa em Ruanda. Além de uma boa dose de indiferença, a comunidade internacional não esperava tal atrocidade e, se confundiu com o mito dos conflitos tribais insolúveis. A França principalmente, cega pelo seu defensivo apego ao espaço pós-colonial da “*francophonie*” se negou a aceitar que seus dóceis aliados, não passavam de criminosos atroztes que, no entanto, falavam francês.

Na Bósnia, sobretudo nos acontecimentos de Srebrenica as tropas holandesas encarregadas de proteger a “*safe area*” não possuíam o mandato para proteger civis e, entre 15 e 16 de julho de 1995, as tropas do General Radko Mladic tomaram a área, expulsaram 23 mil pessoas e massacraram quase oito mil homens e adolescentes. Na Bósnia houve uma grande ingenuidade ao responder à limpeza étnica com assistência humanitária, que terminou por militarizá-la, destruir sua neutralidade e ainda fracassou em livrar os Bósnios das atrocidades que sofreram. As intervenções em Ruanda e Bósnia sofreram derrotas acachapantes porque, os países membros do Conselho de Segurança não quiseram ou foram incapazes de entender as ameaças representadas pelos conflitos étnicos e prover as forças de intervenção internacional de mandatos adequados, recursos suficientes e direção política decisiva. Soldados foram despachados para situações de convulsão, sob avaliações equivocadas, mal equipadas e mal preparadas e foram, de fato, expostas à riscos desnecessários, ataques e brutalidades. O fracasso das missões de paz nestes dois casos foram fracassos do Conselho de Segurança e seus membros.

No entanto, a tão propalada falta de vontade política ou a indiferença para com as populações em risco, ainda que uma explicação bastante difundida, não explica tudo. Afinal ninguém jamais avançou o argumento de que os crimes contra a humanidade ocorridos em Ruanda e Bósnia (ou Angola e Somália) tenham sido da conveniência de qualquer país. A teoria do cinismo total da comunidade internacional não resiste à análise das conseqüências. O fracasso da intervenção em Ruanda mergulhou toda a região no caos e custaram centenas de milhões de dólares em danos, assistência humanitária, outras missões de paz e cerca de seis milhões de vidas humanas. Portanto existe um hiato entre a ação e inação que o argumento da vontade política não preenche. Neste sentido a imprevisibilidade surge como uma explicação plausível. A falta de clareza sobre os reais riscos envolvidos nestas situações e o caráter genocida dos líderes jogou um importante papel. Os mitos do conflito tribal em Ruanda e, em sua versão européia, a do ódio étnico ancestral e incorrigível nos Balcãs, dominaram as percepções do mundo exterior. Portanto o desconhecimento das dinâmicas dos crimes contra a humanidade e do genocídio e, conseqüentemente, a incapacidade de previsão ou de avaliação competente dos riscos nestas situações, teve uma influência, talvez, decisiva.

Logo o estabelecimento dos mecanismos de alerta antecipada e do Escritório do Assessor Especial para a Prevenção do Genocídio, demonstram a preocupação com o desconhecimento que se tornou evidente. A comunidade internacional não conhecia à fundo o problema do genocídio e dos crimes contra a humanidade; não estavam preparados para avaliar os riscos de situações mais graves que, de fato ocorreram. Na verdade, para a percepção da época, o impensável ocorreu, e pouco se sabia do fenômeno que se mostrava em toda sua dimensão, nem sabiam ao certo, o que fazer.

O problema da capacidade militar inadequada surge também nos dez anos de intervenção humanitária da ECOWAS na África ocidental. Desde 1991 sob a liderança da Nigéria a ECOMOG interveio no conflito na Africa Ocidental, tendo a ECOMOG acompanhado a expansão do conflito e decidido também intervir em Serra Leoa. Sofreu uma derrota militar em julho de 1997 e voltou a tomar Freetown em fevereiro de 1998, quando a ECOMOG foi substituída pela UNAMSIL e, esteve à beira de uma total humilhação quando 500 soldados

foram capturados ao anunciar seu deslocamento aos campos diamantíferos e tentar desarmar a RUF. O quase colapso da intervenção regional obrigou o Reino Unido à intervir com uma força superior em 2000, pacificando Serra Leoa em 2002. A comunidade internacional teve que redobrar seus esforços e aumentar a força de intervenção para 18 mil efetivos. A Guerra na Libéria só terminou em 2003. A intervenção da ECOWAS acrescentou um ator a mais no conflito e participou dele durante doze anos, sem ter força para proteger a população civil, nem impor a paz, uma vez que, simplesmente não tinha superioridade militar. Ou seja, ao contrário de Ruanda onde se acusa de indiferença e inação, na África Ocidental houve uma intervenção de mais de uma década com resultados muito pobres. Ou seja, só intervir não basta, como intervir é fundamental dentro do contexto operacional, doutrinário e militar.

A Intervenção no Timor Leste no final de 1999, talvez tenha sido a mais consensual e a menos polêmica de todas as intervenções humanitárias dos anos noventa. A crítica usual ao processo no Timor é justamente a lentidão em intervir quando as milícias pró-indonésia matavam indiscriminadamente. Novamente é possível considerar uma deficiente capacidade de previsão do risco de atrocidades. No entanto, os elementos que permitiam identificar os riscos estavam colocados; com o histórico de genocídio e violência endêmica contra civis no Timor, o desfecho do Referendum de independência não surpreendeu.⁴³⁵ O deslocamento preventivo de forças de paz teria salvado centenas de vidas.

A maior discórdia da década se deu também em 1999 com a intervenção da OTAN em Kosovo. O incipiente consenso sobre as intervenções humanitárias se fraturou entre sul e norte e novamente entre leste-oeste. Quando as massivas expulsões de Kosovares se alastraram por volta de março de 1998, o Conselho votou a resolução 1160 determinando o fim da violência

⁴³⁵ José Ramos-Horta previu a onda de violência e clamou à comunidade internacional para que tomasse ações preventivas: “*The worst-case scenario – which is real – is that there is violence, that the violence is targeted at the UN, that they extract themselves and there is a catastrophic bloodbath in East Timor. They – not only the UN but countries that really matter, like Australia – must create the conditions to ensure this does not happen*” from Mark Riley, “*How the UN plans to abandon a people*”, *Sydney Morning Herald*, 7 August 1999, in East-Timor Truth Commission Report.

entre a polícia e o UCK (*Kosovo Liberation Army*), atuando sob o capítulo VII considerando o tema como uma ameaça a paz e segurança internacionais. Neste episódio já enfrentou a resistência da China e da Rússia que viam os acontecimentos como “assuntos internos” da República Federal Iugoslava. A China via um “mal precedente” na iniciativa do Conselho em intervir em temas étnicos sem expressa solicitação do país afetado, tampouco via os acontecimentos como uma ameaça a paz e segurança internacionais. A resolução passou com abstenções e nenhum país apoiou qualquer aspiração separatista e em coro afirmaram o respeito à integridade territorial do que restava da Iugoslávia. Em maio uma nova ofensiva contra o UCK provocou o deslocamento de 100 mil pessoas, onde não houve mortes, mas todas as casas foram destruídas no povoado de Decani. A Inglaterra e outras potências ocidentais resolveram se antecipar à onda de críticas pelos fracassos e inação na Bósnia e começaram a preparar a opinião pública.

A resolução 1199, votada sob o capítulo VII, falava numa “*iminente catástrofe humanitária*”, mas não ameaçava o uso da força, já que a China e Rússia deixaram claro que vetariam esta proposição. A resolução reafirmava a integridade territorial da RFI. Em outubro o Secretário Geral informou que se reportavam matanças de civis, mas ainda assim a Rússia deixou claro que vetaria o uso da força e suas embaixadas emitiram um comunicado onde se afirmava que o uso da força sem autorização do Conselho comprometia todo o sistema de relações internacionais. Em outubro sob forte reserva da Alemanha a OTAN decidiu intervir, tomando por base as resoluções anteriores, enquanto Milosevic fazia grandes concessões em negociações com o embaixador Holbrooke.

O Conselho voltou a debater o tema no dia 24 de outubro sob um clima de tensão, com a Rússia acusando a OTAN de manipular o sentido das resoluções 1160 e 1199. Os países em desenvolvimento também se voltaram contra a OTAN, a Costa Rica declarou que ainda que moralmente justificáveis qualquer ação deveria ser sancionada legalmente. O Embaixador Brasileiro afirmou que organizações regionais como a OTAN não possuem autoridade para usurpar a competência do Conselho de Segurança. O acordo de outubro veio a pique em 15 de janeiro com um massacre de 45 civis na aldeia de

Racak. As negociações de emergência em Rambouillet chegaram a muitos acordos, mas Milosevic não aceitou a presença da OTAN para a transição para um governo autônomo de Kosovo. Os russos também se opuseram à presença da OTAN em Kosovo. Até março houve tentativas de viabilizar um acordo enquanto a onda de violência não se detinha.

Na noite do dia 23 de março os bombardeiros começaram. A OTAN se justificou em três termos principais: que estavam prevenindo uma catástrofe humanitária, já que 400 mil pessoas já tinham sido deslocadas; segundo sua credibilidade estava em jogo e, finalmente a ação estava acorde com as resoluções do Conselho. O começo dos bombardeios aéreos intensificou a campanha de violência contra os Kosovares, centenas foram mortos e meio milhão foi deslocado. A descoberta de fossas coletivas posteriormente demonstrou que a opção dos bombardeios aéreos, adotada para evitar baixas e afastar a síndrome dos “*body bags*”, não é eficaz em deter a atividade paramilitar,⁴³⁶ que é o fator agressivo mais freqüente na limpeza étnica e outras violências contra civis.

Em março de 1999 o Conselho abriu com a Rússia (Seguey Lavrov) acusando a OTAN de ter violado a Carta da ONU, declarando que não há base legal para ações unilaterais para evitar catástrofes humanitárias e que só era possível combater as violações do direito humanitário sob sólidas bases legais. A posição da OTAN foi que havia bases legais mesmo sem expressa autorização do Conselho. A Eslovênia por outro lado acusou a Rússia e a China de abusar do direito de veto e não cumprir com suas responsabilidades de manter a paz e a segurança internacionais. A Gâmbia evocou as “exigências” da situação ao justificar as ações da OTAN. O Brasil que em outubro tinha sido crítico, não enfrentou as ações da OTAN, nem Bahrain, Malásia e Argentina. O Canadá respondeu que a OTAN não tinha violado a carta da ONU porque esta não sanciona ataques armados contra grupos étnicos nem obriga os estados a tolerarem desastres humanitários. O projeto de resolução condenando a ação da OTAN foi posto à votação em 26 de março e foi inequivocamente derrotado por 12 votos a três (Rússia, China e Namíbia).

⁴³⁶ Ibid, Wheeler, pp 274

Os estados que emitiram comunicados justificando seus votos, lamentaram o impasse no Conselho e justificaram seu apoio em base aos valores universais e na proteção dos direitos humanos. No único embate real entre as tendências pluralistas e solidaristas, esta venceu com folga, não sem o conveniente cálculo realista do fato consumado. O debate mostrou duas coisas importantes; Que existe um nível de consenso internacional em torno da intervenção humanitária que não havia na Guerra Fria e; a atual estrutura do direito internacional e sua expressão institucional não comportam este consenso. Ou seja, alcançou um elevado grau de legitimidade, mas não é legal. A única forma de sancionar uma intervenção humanitária continua sendo por meio da autorização do conselho.

Do balanço das demais intervenções humanitárias, decorrem outras conclusões importantes. Primeiro que a falta de uma teoria dos crimes contra a humanidade em geral e do genocídio em particular é um fator relevante na política internacional de paz e segurança. Segundo, que uma intervenção humanitária, para que seja bem sucedida deve possuir superioridade militar avassaladora, nestes tipos de conflito com forte clivagem grupal e ataques à população civil.

Por outro lado os mandatos e intervenções inadequadas demonstram que as ações militares não estavam enfocadas de forma apropriada à proteção de civis. Ou seja, a falta de uma doutrina militar da proteção de populações civis é outra lacuna importante. Os estudos militares que estabelecem os parâmetros operacionais e doutrinários das ações militares desde a China antiga à guerra moderna, de Sun Tzu a Clausewitz, jamais se preocupou com os desafios operacionais do salvamento ou da proteção de civis. A guerra e o uso da força sempre foram pautados pelo objetivo da submissão compulsória ou destruição do inimigo, sempre um embate de forças opostas. Toda a cultura militar desde os samurais⁴³⁷, passando pela cavalaria⁴³⁸, a marinha de guerra

⁴³⁷ MURASHI, Myamoto, *The Book of Five Rings (Go rin no sho)*, 1645 (translated by Victor Harris).

⁴³⁸ ARGUELHES, Delmo de Oliveira. 'A cavalaria morreu...'. In *Sob o céu das valquírias: as concepções de heroísmo e honra dos pilotos de caça na Grande Guerra (1914-18)*. Brasília: UnB (tese de doutorado), 2008, pp. 131-90.

até a “guerra total” moderna⁴³⁹, é construída em torno da figura do inimigo a ser vencido. O elemento indefeso não faz parte, nem nunca teve lógica na tradição militar. Tradicionalmente a escravização ou extermínio da população da potência vencida era prerrogativa do vencedor ou estava submetida aos vários estatutos de neutralidade que existiram em várias culturas e épocas históricas.

Desde o século XIX a neutralidade se universalizou por meio do direito internacional humanitário. Ou seja, a população civil foi parte do espólio de guerra ou esteve fora dos objetivos militares das conflagrações armadas, jamais foi o seu sujeito. Esta falta de parâmetros operacionais deu origem às respostas que fracassaram, no todo ou em parte, como os bombardeios aéreos e as zonas de segurança (*Safe havens*). Apenas em 2010, um projeto da Universidade de Harvard entre civis e militares produziram o primeiro manual para operações militares de resposta a violência massiva contra civis. O MARO Project (*Mass Atrocity Response Operations – a Military Planning Handbook*), reflete a incipiência do tema na doutrina militar afirmando que o caráter único de cada situação de violência massiva impõe flexibilidade e implica em desafios particulares, que não ocorrem nas operações militares convencionais.⁴⁴⁰ Mais uma vez a limitada elaboração sobre as características e dinâmicas dos crimes contra a humanidade podem gerar lacunas nesta iniciativa pioneira. O peso da planificação *ad hoc* demonstra a falta de parâmetros comuns.

5.1 A “Primavera Árabe” e a nova ruptura

Em 2011 com o conflito na Líbia, a intervenção humanitária, ausente durante quase toda a primeira década do século XXI volta à cena, na vaga da chamada “primavera árabe”. Em Dezembro de 2010 um pobre vendedor de verduras, Mohamed Bouzizi, desesperado e revoltado se autoimolou em frente

⁴³⁹ CLAUSEWITZ, Karl Von, *On War*, Penguin Classics, Militararia, 1982

⁴⁴⁰ SEWALL, Sarah, & Dwight Raymond, Sally Chin; *MARO – Mass Atrocity Response Operations*, a Military Planning Handbook, foi um esforço conjunto do Carr Center for Human Rights Policy, Harvard Kennedy School of Government e US Army Peacekeeping and Stability Operations Institute.

à administração local em uma cidade do interior da Tunísia, o que desatou uma onda de protestos que em 28 dias (14 de janeiro) provocou a queda do presidente Ben Ali após 23 anos no poder. Este evento inspirou protestos populares no Egito que levaram à renúncia do governo de Hosni Mubarak no dia 11 de fevereiro. Protestos se alastraram por todo o oriente médio transformando a “primavera árabe” num processo regional, o que, não tardou a inspirar protestos na Líbia contra o governo de Muamar Kadafi em fevereiro de 2011, primeiro em Benghazi logo por todo o país. O governo desatou uma feroz repressão com milicianos invadindo casa por casa nos bairros de Trípoli e atirando contra manifestantes desarmados. No dia 26 de fevereiro o Conselho de Segurança discutiu a situação da Líbia e, após a condenação de organizações regionais como a Liga Árabe, a União Africana e a Organização da Conferência Islâmica, se pronunciou decretando uma série de medidas por meio da resolução 1970. As medidas votadas sob o capítulo VII incluem o encaminhamento da situação da Líbia ao TPI, a decretação de um embargo de armas, congelamento de ativos de seis pessoas ligadas ao clã dos Kadafi, proibição de viagens de 16 pessoas próximas ao ditador e figuras-chaves do regime. Após o pronunciamento do Conselho de Segurança decidido por unanimidade de referir a situação da Líbia desde o dia 15 de fevereiro ao TPI, em 03 de março as investigações preliminares levaram o procurador a concluir que havia bases para crer que crimes sob a jurisdição TPI tinham sido cometidos na Líbia desde 15 de fevereiro de 2011 e decidiu abrir uma investigação.⁴⁴¹

No dia 16 de maio o procurador solicitou à “*Pre-Trial Chamber I*” a aprovação dos mandatos de prisão contra Muammar Abu Minyar Kadafi, Saif Al Islam Kaddafi e o chefe de inteligência do Governo Abdullah Al Sanousi por crimes contra a humanidade de assassinato e perseguição cometidos na Líbia desde o dia 15 de fevereiro. Também no dia 03 de março o Conselho de Direitos Humanos suspendeu a Líbia aplicando a resolução 60 de março de

⁴⁴¹ International Criminal Court, case No ICC-01/11, *Situation in the Libyan Arab Jamahiriya, Decision Assigning the Situation in the Libyan Arab Jamahiriya to Pre-Trial Chamber I*

2006 que permite a suspensão de membros que cometam violações massivas de direitos humanos.⁴⁴² No dia 17 de março o Conselho de Segurança volta a sancionar a “*intervenção humanitária*” por meio da resolução 1973 votada por 10 votos a favor e 5 abstenções (Brasil, Índia, China, Rússia e Alemanha). A resolução decreta uma zona de exclusão aérea e autoriza o uso da força para proteger a população civil. Os bombardeios da OTAN destroem a capacidade ofensiva do regime e em agosto de 2011 os rebeldes capturam Trípoli.

A dinâmica das decisões internacionais na volta da intervenção humanitária apresenta elementos muito diferentes do período de auge nos anos noventa. Primeiro reconhece a validade do sistema de jurisdição universal referindo o caso ao TPI antes de decidir sobre uma eventual ação militar. Segundo; toma o cuidado de construir um consenso regional (seria a terceira intervenção “ocidental” num país de maioria muçulmana), pois só após a condenação da violência contra a população civil pela União Africana, Liga Árabe e Organização da Conferência Islâmica o tema é levado ao Conselho de Segurança. A União Africana condenou a violência, mas advogou por sua política de “soluções africanas” rejeitando a zona de exclusão aérea. Por outro lado a Liga Árabe suspendeu a Líbia em 22 de fevereiro e no dia 12 de março pediu à ONU a decretação de uma zona de exclusão aérea (Argélia e Síria votaram contra). Até mesmo o fundamentalista Hezb’alah condenou a violência do regime de Kadafi.⁴⁴³

No entanto, em pouco tempo os velhos temores de abuso e tergiversação dos ideais da intervenção humanitária também voltaram a aparecer. Tanto a Secretária de Estado Hilary Clinton como o presidente Barack Obama declararam publicamente que, Kadafi havia perdido a

⁴⁴² A/RES/65/265, 3 March 2011, Sixty-fifth session, Agenda item 117, Resolution adopted by the General Assembly, 65/265. *Suspension of the rights of membership of the Libyan Arab Jamahiriya in the Human Rights Council* The General Assembly, Recalling its resolution 60/251 of 15 March 2006, in particular paragraph 8, which states that the General Assembly may suspend the rights of membership in the Human Rights Council of a member of the Council that commits gross and systematic violations of human rights.

⁴⁴³ Jerusalem Post, 21/02/2001; “*Hezbollah Slams crimes committed by Gadafi regime*” <http://www.jpost.com/Headlines/Article.aspx?id=209249>, acesso em 17/09/2011.

legitimidade⁴⁴⁴ e deveria deixar o poder, introduzindo elementos de política bilateral no consenso internacional. O presidente Obama, em 22 de março no Chile, declarou publicamente que o mandato do Conselho era para proteger a população civil, mas também *"Now, I also have stated that it is US policy that Kadhafi needs to go"*.⁴⁴⁵ Claramente surge o questionamento, pois o mandato outorgado pelo Conselho de Segurança jamais incluiu a remoção de governos. Por outro lado, a intransigência do regime ajudou a legitimar essa ampliação "de fato" do mandato. Igualmente a inação ou as tímidas condenações simbólicas com relação a padrões similares de ataque à população civil no Yemen, na Síria e com relação às novas denúncias sobre atrocidades cometidas pelo Sudão nas regiões transicionais de Abyei, South Kordofan e Blue Nile, suscitaram novos temores sobre a seletividade das intervenções humanitárias. Por ocasião dos vetos da Rússia e China na condenação da violência na Síria esta questão voltaria à polêmica.

O Yemen infestado de combatentes ligados à Al-Qaida possui um governo alinhado à "guerra contra o terror". Por outro lado o papel privilegiado do petróleo na política externa Americana também passou a ser cogitado. Nenhum destes países possui grandes reservas de petróleo, e aquelas que existiam no Sudão (70%) foram perdidas com a separação do Sudão do Sul. Em contraste a Líbia é a maior economia movida a exportações de petróleo da África, à frente da Nigéria e da Argélia. Tem pelo menos 46,5 bilhões de barris de reservas comprovadas (10 vezes mais que o Egito). Equivalem a 3,5% das reservas globais totais. A Líbia produz entre 1,4 e 1,7 milhões de barris de petróleo/dia, mas pode chegar a três milhões/dia. É óleo muito bem cotado, devido ao baixo preço de produção (cerca de \$1,00 o barril). Logo após a vitória dos rebeldes líbios, o porta-voz da companhia petroleira rebelde AGOCO Abdeljalil Mayouf, declarou à Reuters.⁴⁴⁶ *"We don't have a problem with Western countries like the Italians, French and UK companies. But we may have some political issues with Russia, China and Brazil"*. Sintomaticamente os países que não apoiaram o uso da força na resolução

⁴⁴⁴ Noticiado pela agência Reuters em 28 de fevereiro.

⁴⁴⁵ <http://news.ninemsn.com.au/world/8226997/us-policy-that-kadhafi-must-go-obama>, noticiado pela Agence France Press, 22 março 2011; acesso em 17/09/2011

⁴⁴⁶ <http://www.reuters.com/article/2011/08/22/us-libya-oil-idUSTRE77L6K020110822>, acesso em 17/09/2011

1973 e se abstiveram na votação do Conselho de Segurança. A intervenção “humanitária” se tornou política e econômica. Outra consequência não prevista, a perspectiva de retaliação dos países alvos de intervenções humanitárias contra aqueles que a deixaram de apoiar.

Durante toda a crise da Síria que se estende de 2011 até inícios de 2013 Rússia e China se enfrentarão ao ocidente frontalmente bloqueando todas as resoluções que impliquem numa saída política que condene o ditador Bashar al Assad. Uma cruenta guerra civil destruiu um dos países mais prósperos do Oriente Médio, numa típica “Proxy war” dos tempos da guerra fria, com Turquia, países do golfo, europeus e Estados Unidos armando e apoiando os rebeldes e Rússia, Irã armando o governo Sírio que contou também com o apoio diplomático da China. O racha diplomático ameaça desestabilizar toda a região e levar a uma guerra regional. Um novo obstáculo aparece no complexo processo de afirmação da ideia de intervenção humanitária. Duas grandes potências membros permanentes do Conselho de Segurança e com direito a veto, passaram a se-lhe opor frontalmente, afastando a possibilidade de novas intervenções humanitárias consensuais, no marco do sistema internacional. Como institucionalmente a possibilidade de intervenção humanitária não existe, e o uso da força depende de autorização do Conselho, este dissenso se apresenta como um obstáculo substantivo.

CAPÍTULO V

PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI: A ÉPOCA DA JUSTIÇA INTERNACIONAL

1. Novo Milênio, Amargo *Debut*: Bruscas Mudanças.

Na questão dos crimes contra a humanidade, o novo milênio debutou em meio ao mal estar pelo fim do consenso internacional claramente demarcado durante os acontecimentos de Kosovo. Por outro lado renovou-se o otimismo com a Conferência de Roma que criou o Tribunal Penal Internacional. Houve outra tentativa de renovação do otimismo com a Conferência do Milênio, e a emergência de uma proposta de paradigma alternativo ou complementar, menos polêmico e mais seguro que as intervenções humanitárias. Firmemente assentados nas experiências do Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia e para Ruanda, a nova tendência incluía além de outras iniciativas institucionais de reconciliação e pacificação pós-conflito, as comissões da verdade e os tribunais mistos nacionais e internacionais. Igualmente o grande impulso que ganhou o julgamento de crimes internacionais por tribunais nacionais, inclusive com jurisdição extraterritorial como no caso da Espanha e Bélgica entusiasmou os partidários da via institucional. Este processo foi se desenvolvendo durante os anos noventa, porém só se consolidou na primeira década do século XXI, principalmente com seu grande expoente o Tribunal Penal Internacional (TPI) que, em tempo surpreendentemente curto, alcançou o número de ratificações necessárias e em 2002 entrou em vigor, inspirando grandes expectativas. Potências médias como os países nórdicos, Canadá ou Austrália; firmemente ocidentais e partidários das intervenções humanitárias apoiaram também a iniciativa do TPI como uma forma complementar de coibir os crimes contra a humanidade e o genocídio.

No entanto alguns países emergentes, com passado colonial ou tendo sofrido dolorosas ingerências imperialistas no período da Guerra Fria, como alguns países árabes, latinoamericanos e a Índia, claramente optaram pelo TPI, uma vez que vinham alimentando grande desconfiança com relação às intervenções humanitárias. Portanto a iniciativa do TPI era vista por alguns como uma proposta alternativa que afastasse os riscos das intervenções humanitárias. Por outro lado alguns países resolveram investir no fortalecimento do direito internacional como suporte à uma ordem comum que excluísse os crimes contra a humanidade. Neste sentido uma clara tendência liberal institucionalista foi se reafirmando no contexto das políticas para a paz e segurança internacionais no contexto do pós Guerra Fria. O princípio de soberania foi resguardado no Estatuto de Roma que criou o TPI, uma vez que sua jurisdição é complementar à jurisdição local⁴⁴⁷, tornando-se uma opção menos controversa, e sem ter em seu caminho grandes lacunas no direito internacional. Até então, haviam sido julgados crimes internacionais pelos tribunais de Tóquio, Nuremberg, Iugoslávia e Ruanda, ou seja, todos com exceção do Tribunal para ex-Iugoslávia tinham sido estabelecidos após os conflitos que deveriam julgar.

A efetividade dos Tribunais como mecanismo de pacificação dos conflitos, dissuasão ou prevenção dos crimes contra a humanidade, não havia sido testada e, no único caso da Iugoslávia, havia fracassado ou sido altamente questionável⁴⁴⁸.

Entretanto, a idéia da intervenção humanitária não estava morta e em dezembro de 2001, era publicado o informe da Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania do Estado, mas já era tarde demais. No dia 11 de Setembro de 2001 atentados múltiplos atingiram o território dos Estados

⁴⁴⁷ SHABAS, William, *An Introduction to the International Criminal Court*, 2nd Edition Cambridge University Press, 2005, pp 13

⁴⁴⁸ O Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia foi estabelecido por meio da Resolução 808 do Conselho de Segurança em 22 de Fevereiro de 1993, como resposta às denúncias de graves violações do direito Internacional Humanitário, à prática da “limpeza étnica” e a violência contra as mulheres muçulmano-bósnias. Ainda assim em julho de 1995, quase dois anos e meio depois, ocorre o massacre de Srebreniça, onde cerca de oito mil jovens e homens adultos são chacinados, tendo sido julgado como genocídio pelo Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia por primeira vez no caso Krstić. Permanece a incógnita sobre o impacto do tribunal sobre as atrocidades da guerra na ex-Iugoslávia.

Unidos, provocando o desmoronamento do World Trade Center, as chamadas torres gêmeas em Nova Iorque, atingindo o Pentágono em Washington DC, além de outro avião com destino ignorado que caiu com dezenas de passageiros à bordo na Pensilvânia. As repercussões dos atentados mudariam a percepção de todo o sistema de segurança coletivo e a intervenção humanitária, assim como toda a preocupação internacional com os direitos humanos e a prevenção dos crimes contra a humanidade e do genocídio passariam a um remoto segundo plano. Nos dez anos subsequentes o mundo não veria mais intervenções humanitárias, nem polêmicas nem consensuais. Mais uma vez os desequilíbrios gestados na periferia do mundo, pouco percebidos e freqüentemente pouco levados a sério irromperam na cena política mundial desorganizando e questionando paradigmas gestados nos “*think tanks*” e universidades do mundo industrializado.

Assim como as rebeliões anticoloniais, e os novos conflitos étnicos do pós Guerra Fria, o fundamentalismo islâmico, era um velho conhecido subterrâneo, que simplesmente ganhou outro papel, a partir do surgimento de redes transnacionais dedicadas ao terrorismo. Estas possuíam acesso facilitado à armamentos leves e financiamento privado, que permitiu que, sem o apoio de qualquer estado em particular, ou apoiados por estados marginais na cena política mundial, pudessem levar a cabo operações de grande envergadura. A mudança da política de segurança dos Estados Unidos e de outros países ocidentais, na chamada “guerra contra o terror”, em última análise, esteve na raiz da decisão de intervir no Iraque, desencadeando outro conflito anárquico, étnico e político, interno e internacional ao mesmo tempo. Este conflito muito provavelmente tenha suscitado um maior incremento do terrorismo internacional alimentado no caos em que mergulhou a já dilacerada sociedade iraquiana. Ocorre que em menos de uma década novamente ocorreu o uso da força sem mandato do conselho de segurança, com argumentos muito mais duvidosos que aqueles apresentados para a intervenção em Kosovo.

Não houve qualquer semblante da doutrina da “*guerra justa*”, não havia intenção correta, as precauções devidas não foram tomadas, houve violações múltiplas do direito internacional humanitário, inclusive tortura e tratamentos

degradantes e, no final a intervenção teve conseqüências desastrosas para o Iraque que mergulhou num ciclo de violência prolongado além de que se comprovou posteriormente que as armas de destruição massiva nunca existiram. Neste contexto a intervenção humanitária passou a ser vista por muitos países em desenvolvimento, não mais com desconfiança, mas como uma ameaça direta. Neste espaço histórico sombrio a justiça internacional passou a ser o instrumento privilegiado para o tratamento dos crimes contra a humanidade e o genocídio, com grande repercussão sobre as sentenças e elaborações ao tempo teoricamente ricas e controversas sobre a natureza de fenômenos tão perturbadores e extremamente complexos como o recrutamento de crianças, a violência sexual massiva ou a incitação pública ao genocídio. O destino de milhões de vítimas não mais seria decidido em meio ao fogo cruzado, senão em nas salas dos tribunais em lugares longínquos como Arusha ou a Haia. O momento de proeminência, foi impulsionado pelo próprio Conselho de Segurança que, de forma surpreendente, referiu a situação de Darfur ao TPI com o apoio dos Estados Unidos⁴⁴⁹, feroz adversário da própria idéia de corte penal internacional.

Mais uma vez as expectativas inflacionadas foram armadilhas traiçoeiras, uma vez que o TPI decidiu intervir ativamente na maior crise humanitária aberta da década; o conflito de Darfur. Pela primeira vez um tribunal internacional atuava sobre um conflito em pleno andamento, e igualmente de forma igualmente inédita emite um mandato de prisão contra um presidente em exercício; Omar al-Bashir do Sudão. A queda de braço no caso de Darfur, com sua longa disputa ao redor do mandato de prisão do presidente Sudanês colocou em à prova a credibilidade a efetividade e expôs os limites da Corte Internacional, neste momento histórico particular.

⁴⁴⁹ United Nations Security Council, Resolution 1593, S/RES/1593 (2005); Adopted by the Security Council at its 5158th meeting, on 31 March 2005

1.1 Convulsões Submersas Afloram: O Fundamentalismo Islâmico

A derrota estrepitosa do nacionalismo árabe na guerra dos seis dias em 1967 deixou um vazio político que foi aos poucos capitaneado pelos ideólogos islâmicos, temerosos do secularismo do marxismo e do nacionalismo árabe e desiludidos com o não alinhamento de corte terceiro-mundista. A revolução iraniana de 1979 representou o grande sinal da decadência dos paradigmas ideológicos da Guerra Fria no oriente médio e deu um impulso extraordinário ao fundamentalismo islâmico em todo o mundo. Logo após a vitória da revolução, os fundamentalistas islâmicos destruíram seus aliados comunistas e nacionalistas e se aferraram absolutos ao poder. Um novo tipo de nacionalismo surgia baseado na recuperação da herança cultural dos países islâmicos, transformando-o no mais autêntico símbolo da “alma nacional” e a “Jihad” como a expressão de sua resistência contra o imperialismo colonial e pós-colonial. Refutando o secularismo modernizador do marxismo e do liberalismo ocidental rechaçava ambos como produto da dominação estrangeira ocidental. No mesmo ano, a invasão soviética ao Afeganistão fornece aos islâmicos radicais, a esta altura já espalhados em grupos e movimentos por todo o oriente e pelo Magreb, sua grande oportunidade de organizar uma verdadeira “internacional” islâmica. O internacionalismo é parte da concepção fundamental do Islã, por meio da idéia da “Umma” a comunidade universal dos fieis do islamismo. Houve mobilização de voluntários e combatentes por todo o mundo islâmico que voltaram extremamente influenciados pelas concepções fundamentalistas.

A politização do Islã não é um fenômeno antigo, seu grande arquiteto, o intelectual egípcio Sayyid Qutb passou dois anos nos Estados Unidos, nos anos quarenta e ao retornar escandalizado com o que qualificou de materialismo, corrupção moral e depravação da modernidade ocidental, retornou ao Egito em 1951 e se tornou uma figura de liderança na Irmandade muçulmana. Acusado de participar de um complô para assassinar Nasser em 1954, passou dez anos na prisão desenvolvendo uma ideologia radical que se opunha violentamente não só à influência ocidental, mas também aos governos

dos países islâmicos que não aplicassem a “Shari’a”⁴⁵⁰, que seriam também objetos da “Jihad”, a guerra santa⁴⁵¹. Em 1965 após a Irmandade muçulmana ser acusada de uma nova tentativa de assassinar Nasser, Sayyid Qutb foi executado, e se tornou um mártir da causa, inspirando movimentos extremistas muçulmanos por todo o mundo⁴⁵². As idéias de Qutb foram amplamente divulgadas por Oumar Abdel Rahman, um clérigo radical que no final dos anos setenta peregrinou por mesquitas em todo Egito, proferindo sermões inflamados inspirados nas idéias de Qutb. Em 1970 chegou a ser preso, mas foi logo indicado como professor de teologia na Universidade de Asyut em 1973 onde promoveu os ensinamentos de Sayyid Qutb. Ele se tornou o inspirador de movimentos como a Gamaa al-Islamiyya e Jamaat Al-Jihad. O sucessor de Nasser, Anwar al-Sadat, conseguiu um “*modus vivendi*” com a irmandade islâmica, mas ao assinar os acordos de paz com Israel em 1978-79, foi considerado traidor e “*infie!*” pela Jamaat al-Jihad que logrou assassiná-lo em outubro de 1981.

O crescimento do islamismo no Egito foi enfrentado pelo sucessor de Sadat, Hosni Mubarak, mas terminou tendo repercussões sérias ao sul. Influenciados principalmente pela irmandade muçulmana, os islamitas sudaneses cresceram a tal ponto que conseguiram impor ao presidente Nyemeri a adoção da “Shari’a”, em todo o território nacional e aos não islâmicos em 1983, o que desencadeou o colapso da frágil paz na guerra civil com o majoritariamente cristão e animista Sul do Sudão que foi retomada depois de dez anos. O partido islâmico, inspirado pelo seu radical líder Hassan al-Turabi, chegou ao poder através de um golpe militar em 1989, liderado por Oumar al-Bashir, que em seguida declarou a guerra no sul uma “Jihad” desencadeando o primeiro grande genocídio inspirado no fundamentalismo islâmico. Na Argélia a volta dos veteranos do “Jihad” do Afeganistão

⁴⁵⁰ A Shari’a foi uma lei aplicada pelas primeiras comunidades islâmicas que surgiram na península Arábica por volta do século XII. Extremamente conservadora para os dias atuais, inclui castigos físicos, amputações e lapidação para ofensas morais, como adultério e outras normas de moralidade pública.

⁴⁵¹ RAHMAN SIDIQQE, Fazzur; *The Concept of Islamic State, from the time of the four Caliphates to the XXth Century post-Ikhwan and pré-Ikhwan*, Edition Dar al-Kotob al-Ilmiyah, Beirut, 2009, pp 115

⁴⁵² ARMSTRONG, Karen, *Em Nome de Deus, O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*, Cia das Letras, 2001.

impulsionou a fervorosa oposição islâmica que terminou por empurrar o país ao caos dos anos noventa. Por todo o oriente durante os anos oitenta apareceram movimentos inspirados no fundamentalismo, desde o Hezb'allah no Líbano, até o Hamas nos territórios palestinos ocupados⁴⁵³. Nos anos noventa o Sudão abrigou todos os mais violentos e fervorosos combatentes do islamismo militante, Abu Nidal, e centenas de insurretos egípcios, inclusive o pouco islâmico Carlos o Chacal. Também foi abrigado o filho de um magnata Saudita, Osama Bin-Laden que havia estabelecido com o intelectual palestino Abdulah Assam, no Paquistão o Maktab al-Khidamat, o escritório de recrutamento dos "muhaidin" os combatentes islâmicos estrangeiros no Afeganistão. Ele compartilhava com Turabi a idéia de uma "internacional islâmica", que não chegou a existir, mas que se tornou o embrião da rede Al-Qaeda⁴⁵⁴. Três congressos islâmicos internacionais (Congresso Popular Árabe e Islâmico) foram organizados pelo governo de Cartum nos anos noventa tendo sido o terceiro, em abril de 1995, o mais marcante pela massiva presença, mais de 300 delegados de oitenta países. Este incluíram desde as organizações mais poderosas às mais diversas e belicosas como o Hezb'allah, Hamas, o FIS argelino, a Jihad Islâmica e até o Abu Sayyad, das distantes filipinas, além das já temíveis Jama'a al-islamiyya do Egito e a internacionalista al-Qa'ida.

O terceiro congresso se degenerou num debate disfuncional ao redor da remoção do nome "árabe" considerado racista pelos muçulmanos provenientes dos países não árabes no congresso, como Nigéria, Benin, África do Sul ou Eritreia⁴⁵⁵. Apesar da alienação dos não árabes o congresso chegou a um consenso sobre a intensificação do treinamento de combatentes e incremento das ações armadas contra os regimes árabes moderados⁴⁵⁶.

A transformação do fundamentalismo islâmico numa força política considerável iria reverter a tendência do pós Guerra Fria e ocasionar o chocante espetáculo de 11 de setembro de 2001, provocando o

⁴⁵³ O Hezb'allah (Partido de Deus) nasce da resistência a ocupação do sul do Líbano por Israel a partir de 1982 e o Hamas no final dos anos oitenta após a primeira "Intifada" por volta de 987.

⁴⁵⁴ JOHNSON, Douglas D. *The Root Causes of Sudan's Civil Wars*, Indiana University Press, 2006

⁴⁵⁵ Os muçulmanos árabes representam em torno de 17% da população muçulmana mundial.

⁴⁵⁶ COLLINS, Robert O; *A History of Modern Sudan*, Cambridge University Press, 2008, pp 214-215

redimensionamento das opções geradas para o enfrentamento dos crimes contra a humanidade. Os atentados provocam uma violenta reação que levou à guerra do Afeganistão e do Iraque; esta última, à revelia do Conselho de Segurança. A chamada intervenção humanitária, até então opção quase incontestada de política internacional para o enfrentamento do genocídio e dos crimes contra a humanidade, enfrenta um longo período de congelamento, descrédito e inviabilidade.

1.2 As Desilusões; Do Humanitarismo à Guerra ao Terror;

A alternativa realista-idealista da “intervenção humanitária”, já passara a ser marcada por crescentes questionamentos e, a partir da intervenção em Kosovo, se tornou diretamente contestável o que proporcionou um novo impulso à afirmação da via liberal institucional, que apostava nos tribunais internacionais. Ainda que muitos diplomatas e estudiosos, não viam contradições entre as duas alternativas de enfrentamento dos crimes contra a humanidade como os maiores desafios da paz e segurança internacionais, a controvérsia em torno a Kosovo rompendo a legalidade internacional suscitou direta oposição, sobretudo, entre os países emergentes. A intervenção em Kosovo marcou o fim do consenso internacional do pós Guerra Fria, ao marcar uma mudança para o unilateralismo expresso na intervenção por meio da OTAN como organização regional das grandes potências ocidentais e não por meio do multilateralismo da ONU.

No mesmo sentido a legitimidade da opção da intervenção humanitária em Kosovo já inicialmente questionada pelo uso da força fora da legalidade internacional foi aprofundada pela violação da integridade territorial da República da Sérvia. Em 2008 ainda sob a autoridade transicional da ONU a Assembleia de Kosovo declara unilateralmente a independência do território. Contrariando todas as resoluções do Conselho de Segurança prévias à intervenção que assegurava o compromisso com a integridade territorial da Sérvia, muitos países ocidentais reconheceram Kosovo como um país

independente, o que agravou os temores sobre as possíveis conseqüências das intervenções humanitárias. Obviamente muitos não esperavam e viram como pouco aceitável que os nobres objetivos das intervenções humanitárias pudessem resultar na divisão de estados nacionais.⁴⁵⁷ Por outro lado no âmbito do Conselho de Segurança a China, envolvida no problema de Taiwan, Tibet e Sichuan principalmente e, a Rússia pressionada por separatismos locais no Cáucaso norte, condenaram a declaração de independência. A independência de Kosovo marca outro capítulo do cisma Norte-Sul, uma vez que a maioria dos países em desenvolvimento se recusaram à reconhecer a independência.

No entanto, a intervenção no Iraque em 2003 e a guerra contra o terrorismo em geral iria demonstrar todos os riscos envolvidos nas “*intervenções humanitárias*” tal como foram praticadas nos anos noventa. A intervenção no Iraque foi conseqüência direta da política de “*guerra contra o terror*” lançada pelo governo dos Estados Unidos após os atentados de 11 de setembro de 2001, contra alvos civis e militares em território americano. Até os atentados de 11 de setembro, o terrorismo não era uma ameaça tratada de forma prioritária, os conflitos étnicos e anárquicos ocupavam o centro das atenções do Conselho de Segurança. No entanto o mundo tenha vivido momentos de grande preocupação com este fenômeno, sobretudo durante os anos setenta e oitenta. Uma dezena de tratados já haviam sido firmados e amplamente ratificados⁴⁵⁸ durante estes anos no sentido de prevenir práticas

⁴⁵⁷ Os organismos de direitos humanos chamados a se pronunciar em casos anteriores como a Comissão Africana no Caso de Katanga (Congo) e o Comitê da ONU interpretaram o princípio de auto-determinação dos povos como o direito de autonomia e respeito como minorias dentro dos estados onde vivem sem incluir a secessão como intrínseca ao direito de auto-determinação.

⁴⁵⁸ (1) Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, signed at Tokyo on 14 September 1963, (2) the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, signed at The Hague on 16 December 1970, (3) the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, concluded at Montreal on 23 September 1971, (4) the Convention on the Prevention and Punishment of Crimes against Internationally Protected Persons, including Diplomatic Agents, adopted in New York on 14 December 1973, (5) the International Convention against the Taking of Hostages, adopted in New York on 17 December 1979, (6) the Convention on the Physical Protection of Nuclear Material, adopted at Vienna on 3 March 1980, (7) the Protocol for the Suppression of Unlawful Acts of Violence at Airports Serving International Civil Aviation, supplementary to the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, signed at Montreal on 24 February 1988, (8) the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Maritime Navigation, done at Rome on 10 March 1988, (9) the Protocol for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Fixed Platforms located on the Continental Shelf, done at Rome on 10 March 1988, and (10) the Convention on the Marking of Plastic Explosives for the Purpose of Detection, done at Montreal on 1 March 1991

terroristas, principalmente àquelas relacionadas à segurança da aviação civil (seqüestro de aeronaves e atos de violência em aeroportos), tomada de reféns, segurança de pessoal diplomático e a posse e uso de explosivos plásticos. Também se pensou na segurança de material nuclear por meio da Convenção de Viena de 1980 e na segurança das plataformas marítimas e da navegação civil.

A expressão *terrorismo* ou *terror*, sempre relacionado à violência política mudou de sentido várias vezes, desde formas relacionadas à repressão massiva de um regime violento ou referindo-se à práticas de guerra assimétrica por parte de combatentes enfrentando inimigos militarmente superiores. Até hoje não existe uma definição universalmente aceita ou que tenha legitimidade para se impôr. A expressão “*Régime de la Terreur*” aparece durante a revolução francesa para designar o período de violência sistemática comandado por Robespierre. No dia 8 de Thermidor (26 de Julho) as práticas de Robespierre foram repudiadas pela Assembléia Nacional e este encontrou o mesmo destino que cerca de 40 mil pessoas durante a revolução, a morte na guilhotina. O terror nasce associado ao abuso de poder, mas volta a aparecer desta vez como expressão das táticas de guerra assimétrica no final do século XIX durante as lutas para reunificação italiana.

Neste período o teórico Carlo Pisacane elaborou sobre o papel didático e propagandístico da violência no processo de educação das massas. Talvez a primeira vez que estas idéias tenham sido colocadas em prática tenha sido com o surgimento da *Narodnaya Volia* (vontade popular), grupo revolucionário que combatia o Império na Rússia Tzarista, também conhecidos como *Narodniks* (populistas). Os populistas russos tentaram “romper a apatia das massas” atacando personalidades que incorporassem o poder e a opressão do império. Assim seu mais famoso feito foi o assassinato do Tzar Alexandre II em 1881 em um atentado a bomba. Assim alguns grupos anarquistas e nacionalistas, particularmente os sérvios e o IRA (Irish Republican Army) abraçaram esta prática⁴⁵⁹. A Ku Klux Klan no sul dos Estados Unidos

⁴⁵⁹ O presidente Americano McKinley foi assassinado em 1901 por um anarquista solitário e Gavrilo Princip assassinou o Arquiduque Francis Ferdinand em 1914, desencadeando a I guerra mundial.

igualmente utilizou os assassinatos seletivos com fins propagandísticos. Na primeira metade do século XX o sentido da expressão foi empregado para designar movimentos revolucionários ou independentistas, assim em situações de repressão massiva por regimes violentos como os grandes expurgos soviéticos, e a repressão na Itália de Mussolini e na Alemanha Nazista fazendo com que o sentido de “*regime de terror*” voltasse a ser-lhe associado. No imediato pós-guerra a violência política assimétrica foi praticada por movimentos independentistas desde o movimento sionista em Israel, o ANC (African National Congress) e os Mau Mau na África, até a FLN nos anos cinquenta e sessenta durante a guerra da Argélia. Nesta época surge a denominação “*freedom fighter*”, para reivindicar o combatente anti-colonial na guerra assimétrica, chamado de “*terrorista*”, pelas potências coloniais. Assim a luta armada assimétrica foi adotada também por grupos marxistas, passando a usar a expressão “*guerrilha urbana*”, na qual se notabilizaram os Tupamaros no Uruguai, o Baader Meinhof na Alemanha e as Brigatte Rosse na Itália, e o Brasileiro Carlos Mariguella que escreveu o primeiro “*Manual de Guerrilha Urbana*.”

Esta dicotomia chega ao debate das instâncias internacionais durante os anos setenta no marco do conflito Árabe-Israelense. Desde o seqüestro em 1968 do vôo entre Roma e Tel-Aviv para trocá-los por prisioneiros palestinos em Israel, por parte do *Frente Popular para Liberação da Palestina*, a “internacionalização” representou uma nova tendência, que culminou na chocante ação durante as olimpíadas de Munique em 1972, por militantes da fração “*Setembro Negro*” que, inegavelmente, capturou a atenção da mídia mundial e chamou a atenção para o problema palestino. Este momento marca a espetacularização da violência. Yasser Arafat da levou o debate à Assembléia Geral em 1974:

“*The difference between the terrorist and the revolutionary lies in the reason for which each fights. For whoever stands by a just cause and fights for the freedom and the liberation of his land from*

invaders, the settlers and the colonialists, cannot possibly be called terrorist”⁴⁶⁰

Arafat leva a ideia de guerra justa e justa causa à guerra assimétrica. Esta posição contava com a simpatia de muitos países árabes e pós-coloniais da África e da América Latina, assim como os países do bloco socialista, no entanto Arafat proibiu ações na Europa ainda em 1974 e todas as ações fora de Israel e territórios ocupados em 1988. Durante os anos oitenta e noventa a luta armada assimétrica é adotada por grupos étnicos e religiosos, como a ETA basca e os Tigres da Libertação Tamil Eelam no Sri Lanka. Igualmente grupos avançando causas menos nobres a adotaram como as milícias supremacistas brancas nos Estados Unidos e fundamentalistas islâmicos e judeus.

Assim um novo crescimento se operou durante os anos noventa com importantes atentados: Atentado a bomba contra as Torres Gêmeas em 1993, o atentado com gás Sarin no metro de Tóquio por fanáticos japoneses, os 13 atentados simultâneos em Bombaim em 1993 que mataram 400 pessoas, o assassinato por fundamentalistas judeus do primeiro ministro Yitzhak Rabin numa série de assassinatos destinados a destruir o processo de paz em 1995, o assassinato de 18 turistas na entrada de um hotel no Cairo e de o massacre de 58 turistas num templo em Luxor em 1996 e 1997, que destruiu a indústria turística do Egito.⁴⁶¹ Evidentemente as ações mais espetaculares se deram contra alvos americanos; o atentado a bomba contra o Federal Office na cidade de Oklahoma matando 168 pessoas, supostamente praticado por milicianos supremacistas brancos e os atentados contra as embaixadas americanas em Nairóbi no Quênia e Dar es Salaam na Tanzânia em 1998, por fundamentalistas islâmicos ligados à al-Qaeda. A Assembléia Geral da ONU se pronunciou contra o terrorismo em dezembro de 1994, uma vez que o tema já crescia e capturava a atenção dos órgãos de decisão internacionais.⁴⁶²

⁴⁶⁰ HOFFMAN, Bruce, *Inside Terrorism*, Columbia University Press, New York, 2nd edition, 2006, pp 16

⁴⁶¹ Os atentados contra estrangeiros no Egito foram praticados pelo grupo Gamaa al-islamiya (Vide Ibid Hoffman).

⁴⁶² United Nations General Assembly, UN doc A/RES/49/60, 84th plenary meeting, 9 December 1994, Measures to eliminate international terrorism

Em setembro de 2001, o maior atentado terrorista da história provoca a queda das Torres Gêmeas em Nova Iorque, mata mais de três mil pessoas e muda o curso da política de segurança dos Estados Unidos e, influencia toda conjuntura mundial. A retórica antiterrorista foi adotada imediatamente por países vivendo rebeliões armadas, como a Rússia que declarou sua guerra contra o terror na Tchetchênia, os Chineses na região de maioria muçulmana do Sichuan, o Sri Lanka contra os Tamils Eelam, e a Colômbia inovou com sua nova denominação de combate ao “narco-terrorismo”. O Conselho de Segurança, contrastando com apenas duas resoluções sobre o tema durante os anos noventa; adota as resoluções 1267 (1999) e 1333 (2000), entre 2001 e 2010 votou ao redor de 25 resoluções sobre terrorismo e várias outras sobre armas de destruição em massa, debruçando-se sobre o tema, em média quatro vezes por ano entre 2002 e 2005. Já no final da década a tendência tinha se enfraquecido e Conselho analisou o tema do terrorismo uma só vez em 2009, assim como em 2010.

Os atentados de setembro contra o World Trade Center em Nova Iorque foram sistemáticos e contra uma população civil e, poderiam bem ser retratados como um crime contra a humanidade. Ao contrário o governo americano decidiu se fixar no tema do “terrorismo” que continuava sendo pobremente definido e cheio de contradições. Em plena época da “guerra ao terror” declarada pela administração Bush, diferentes agências de segurança; *FBI – Federal Bureau of Investigation*, o *Department of State* e *Department of Homeland Security* dos Estados Unidos usavam definições diferentes.⁴⁶³

1.3 A Virada no Iraque

A intervenção dos Estados Unidos no Afeganistão, onde provavelmente se encontrava Bin Laden, e o histórico de abusos do regime ultrafundamentalista do Taleban foi apoiado pela comunidade internacional e sancionado pelo Conselho de Segurança a partir da resolução 1373 votada sob

⁴⁶³ Ibid, Hoffman pp 15

o capítulo VII, onde proibia aos estados abrigar ou permitir o financiamento e treinamento de terroristas em seus territórios. Contrariamente a invasão do Iraque, controversa desde o começo, significou não só a segunda ruptura da legalidade internacional em menos de uma década, mas também, o ponto de inflexão que deslocou a agenda de segurança internacional, marginalizando as referências à proteção de populações civis ou aos direitos humanos. As justificações para a invasão do Iraque começaram com o tema das armas de destruição em massa, supostos vínculos de Sadam Hussein com o terrorismo internacional e a necessidade de autodefesa dos Estados Unidos a partir dos ataques de 11 de setembro. Os vínculos de Sadam com o terrorismo permaneceram duvidosos e as armas de destruição em massa, jamais foram encontradas. Entretanto não havia qualquer evidência de que o Iraque tinha qualquer plano ou intenção de atacar os Estados Unidos. No entanto, o governo americano elaborou a doutrina da “*preemption*”, sancionando o uso da força de forma preventiva, o que é intrinsecamente incompatível com o direito internacional, que admite apenas a possibilidade da legítima defesa. A invasão do Iraque envolveu uma intensa operação de bombardeamento e o massivo deslocamento de 150 mil tropas terrestres.

O emergente consenso em torno da idéia da “*intervenção humanitária*” sofreu um revés histórico, uma vez que, dois dos grandes defensores, do que seria uma nova norma de direito internacional, os Estados Unidos e o Reino Unido, perderam a legitimidade ao envolver num conflito ilegal, amplamente considerado abusivo e provavelmente premeditado⁴⁶⁴. Assim concluiu o diretor da Comissão de Inspeção e Monitoramento das Nações Unidas enviadas para encontrar as supostas armas de destruição massiva, ao revelar as pressões sofridas pela comissão.⁴⁶⁵ A tentativa da administração Bush de retratar a intervenção no Iraque como “*humanitária*” provocou uma reação indignada de muitas organizações de direitos humanos e de setores que apóiam a doutrina e prática da “*intervenção humanitária*”. Os argumentos do governo se referiam ao passado de abusos de Sadam Hussein, e da continua repressão interna. No

⁴⁶⁴ BLIX, Hans, *Desarmando o Iraque - inspeção ou invasão*, Ian Watt Editora.

⁴⁶⁵ George W Bush resolveu a discussão em torno das armas de destruição em massa, afirmando em uma entrevista em dezembro de 2003, que não fazia diferença se Saddam possuía armas de destruição em massa ou se queria tê-las adquirido. "Em qualquer caso, o mundo ficaria melhor sem ele", declarou.

entanto, os critérios compilados no informe da ICCIS e demais literatura relevante, não estavam presentes. Um dos critérios mais importantes, chamado “*emergência humanitária suprema*”; descrito como perda massiva de vidas ou limpeza étnica, não estavam ocorrendo no Iraque naquele momento, a autorização, em bases humanitárias, do conselho ou outra autoridade multilateral não tinha sido procurada “*autoridade correta*”, o critério do “*Ultimo recurso*” tampouco tinha sido observado.⁴⁶⁶ Igualmente os resultados com relação aos critérios de intervenção humanitária referentes ao cuidado em que a intervenção não deverá produzir uma conflagração maior e que deverá respeitar o direito internacional humanitário, foram desastrosos. A invasão do Iraque produziu um banho de sangue interno, potencializou o terrorismo, desencadeou uma grave onda de violência sectária e as forças de intervenção se envolveram em inaceitáveis casos de tortura na prisão de Abu Ghrab e freqüentes denúncias de abusos.

A primeira década do século foi marcada por importantes atentados terroristas como os atentados de Madrid, Bali e Londres em 2005 e a tentativa do verão de 2006, com líquidos explosivos que provocou caos nos aeroportos europeus. Por outro lado o surgimento de novos grupos islâmicos como o Al-Shabab na Somália, e os grupos espontâneos em países islâmicos ou nas comunidades islâmicas da diáspora potencializaram a ameaça. No entanto, é inegável que a própria guerra ao terror, produziu uma publicidade mundial que pode ter tido o seu papel em transformar o terrorismo num movimento político com dinâmica própria como o prova a formação das células espontâneas.

Por outro lado a política de guerra contra o terrorismo em geral foi envolvida em freqüentes casos de abusos contra os direitos humanos, como as desapareições forçadas na Tchetchênia praticadas pela Rússia em nome de sua própria guerra contra o terrorismo, o limbo jurídico em torno da prisão de Guantánamo e o padrão de seqüestros e tortura produtos da política de “*extraordinary renditions*”. A “*guerra contra o terror*” não só se afastou do consenso humanitário dos anos noventa como, ao contrário, se tornou uma

⁴⁶⁶ ROTH, Ken, *War in Iraq: Not a Humanitarian Intervention*, Human Rights Watch, 2003.

fonte de violações sistemáticas aos direitos humanos envolvendo inclusive países europeus.⁴⁶⁷

A mudança de administração nos Estados Unidos não acabou com a guerra ao terror, mas permitiu um tímido, hesitante e controverso retorno da “*intervenção humanitária*” com relação à crise na Líbia em 2011.

1.4 As Novas Missões de Paz do Século XXI

Logo de um período de introspecção de vários anos onde a ONU voltou a programar missões modestas e com mandato limitado, contendo-se do excesso de ambição do começo dos anos noventa, o vazio nas iniciativas de paz foi ocupado de forma modesta pelas organizações regionais como a ECOWAS em Serra Leoa e na Libéria e pela OTAN nas grandes crises globais como Bósnia e Kosovo. O vazio não foi ocupado por ninguém em regiões de conflitos prolongados e difíceis que inspiravam pouca vontade política de intervir ou ninguém tinha a capacidade de intervir como foi o caso do sul do Sudão. Abandonado à sua sorte durante os anos noventa este conflito prolongado protagonizou uma das maiores catástrofes humanitárias do período, gerando dois milhões de deslocados, ataques sistemáticos contra a população civil e escravização de milhares de pessoas.

Em 1999, no entanto, a operação não autorizada da OTAN em Kosovo criou uma determinada pressão para que a ONU voltasse a cena, por um lado legitimando a nova realidade e permitindo que a OTAN diluísse sua atuação no contestado território, aliviando assim, as tensões com a Rússia, China e alguns emergentes descontentes com os excessos unilaterais da poderosa aliança militar. No entanto esta intervenção ocorreu quase simultaneamente que a menos controversa das intervenções do pós Guerra Fria no Timor Leste. Estes

⁴⁶⁷ Amnesty International, Open Secret, Mounting Evidence of Europe's complicity in Rendition and Secret Detention, 2010. A Anistia Internacional pesquisou o padrão de cumplicidade de países europeus com os abusos na guerra contra o terrorismo que compilou em um extenso informe publicado em 2010. Nele acusa que Lituânia, Polônia e Romênia, abrigaram prisões secretas; Itália, Macedônia e Suécia permitiram seqüestros e “rendition” de suspeitos em seus territórios; Alemanha e Reino Unido foram acusadas de torturar prisioneiros.

dois eventos prontamente brindaram a oportunidade de uma volta ao campo com o deslocamento da UNMIK em Kosovo e UNTAET no Timor Leste. A UNMIK era composta de mil civis que comporiam a autoridade transicional, e conviviam com uma extensa força de 50 mil efetivos da KFOR liderada pela OTAN. No mesmo sentido o Conselho de Segurança autorizou o envio de missões de paz ao Congo e à Serra Leoa.⁴⁶⁸ No final dos anos oitenta já estavam também consolidadas as percepções que fusionavam desenvolvimento e paz e agências como o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) o Fundo Monetário e o Banco Mundial buscavam intervir nas situações pós-conflito exigindo um corolário coerente com relação à ordem social, governança e segurança. A complicada estrutura de comando das missões da ONU ainda eram motivo de preocupação e organizações centralizadas como a OTAN ou as forças australianas em Timor tinham maior rapidez e eficácia na tomada de decisões e sua implementação em campo. Em parte a ONU começou a intervir em operações de paz lideradas por atores regionais que enfrentavam problemas como a ECOMOG na África Ocidental. A hesitação e a cautela também faziam parte do processo de retomada das missões de paz em outras bases assim a ONU terminou seis missões entre 1999 e 2002⁴⁶⁹.

O debate sobre como conduzir missões de paz também transcorria entre atores regionais, e a ONU se introduziu com o notório *“Brahimi Report”* que buscava recopilar as falhas do passado e propor uma substantiva reorganização das missões de Paz. Ainda assim em julho de 2000 o Conselho de Segurança autorizou uma missão “clássica” para um dos raros conflitos clássicos interestatais do período, para monitorar o cessar fogo entre Etiópia e Eritreia em sua curta guerra de fronteira. Mas a guerra contra o terror rapidamente entrou em cena, e por meio da resolução 1386 o Conselho autorizou uma missão Britânica para prover segurança para a área de Kabul logo depois que a operação *“Enduring Freedom”* removeu do poder o regime dos Talebans em dezembro de 2001. A cautela também cobrou seu preço, já que a UNTAET no Timor terminou retirando-se cedo demais e em 2006 o país

⁴⁶⁸ BELLAMY, A. & WILLIAMS, P.; *Understanding Peacekeeping*, 2nd Ed, Polity Press, 2010

⁴⁶⁹ MONUA- Angola (1999); UNPREDEP – Macedônia (1999); UNOMSIL – Serra Leoa (1999); MIPONUH – Haiti (2000); UNMOT – Tadjiquistão (2000); UNTAET – Timor Leste (2002).

novamente mergulhou na anarquia que só foi contida por uma nova intervenção. Por outro lado se considera que as missões na República Democrática do Congo e em Serra Leoa sofreram dos mesmos problemas que antes, com mandatos marcados por pouca clareza e ambiciosos demais para os meios disponíveis. A UNAMSIL na África Ocidental, assumindo que as partes estavam comprometidas com os acordos de Lomé, buscou desarmar as milícias da RUF na rica região diamantífera de Kono, o que propiciou a morte de 4 efetivos Quenianos e a tomada de 500 boinas azuis como reféns. Mais uma vez tropas da ONU foram colocadas em ambientes hostis sob falsos pressupostos de acordos de paz que nenhuma das partes tinha intenção de cumprir, com limitada capacidade de reação militar. Um novo desastre foi evitado pela intervenção de forças especiais britânicas que intervieram a tempo socorrendo a UNAMSIL, evacuando seus nacionais e prestando apoio ao governo local. O caso da MONUC foi ainda mais gritante, tendo sido garantido 5,500 efetivos com mandato de proteger a população civil e a provisão de assistência humanitária, num território do tamanho de toda a Europa Ocidental.⁴⁷⁰

1.4.1 Lições Aprendidas – Além do Relatório Brahimi

Tradicionalmente as missões de paz eram guiadas pelos princípios de consentimento, imparcialidade e mínimo uso da força. As missões de paz deveriam ser deslocadas com o consentimento das partes, manter total imparcialidade e só usar a força em defesa própria. A realidade mudou e os ataques genocidas e a limpeza étnica generalizada em conflitos internos fez com que estes parâmetros se tornassem obsoletos.

O Relatório Brahimi, encarregado de fornecer novos parâmetros para as missões de paz da ONU, foi oficialmente lançado na Conferência do Milênio em setembro de 2000. O informe se concentrou nos problemas internos, propondo soluções, sobretudo destinadas a superar as falhas de funcionamento da

⁴⁷⁰ Ibid BELLAMY, A. & WILLIAMS, P; pp 128

burocracia das Nações Unidas e deixando relativamente de lado as questões políticas mais candentes. Muitas recomendações foram feitas por meio do informe em quatro grandes áreas: 1) Melhorar a tomada de decisão nos escritórios centrais da ONU; 2) solucionar os problemas relacionados com o lapso entre os mandatos conferidos e os recursos disponíveis; 3) Deslocamento rápido e efetivo; 4) eficiência das forças deslocadas.

No marco destas recomendações, problemas aprendidos com falhas anteriores, por exemplo, os mandatos vagos e os mandatos pouco realistas para os recursos disponíveis, as comunicações claras entre o terreno e a sede central, entre outros problemas foram atendidos. As consultas prévias informais em perspectiva para o fornecimento de tropas e definição de mandatos foram ampliados, assim como o DPKO melhorou o aconselhamento dos países membros do conselho sobre os limites e recursos dos mandatos das missões de paz, tornando-os mais realistas e claramente delimitados. Por outro lado todo um depósito de logística para operações rápidas foi criado em Bríndisi na Itália propiciando deslocamentos de missões pequenas no espaço de uma semana. Os mandatos robustos permitiram uma maior capacidade ofensiva das missões aumentando sua possibilidade de proteger os trabalhadores humanitários e a população civil.

Outras recomendações não funcionaram e antigos problemas se repetiram nas missões do Afeganistão, Libéria e Sudão em 2004. Outra ilustre ausência no Brahimi report foi a relação entre as missões fora do sistema ONU, como os organismos regionais e missões de países. Em 2002, por exemplo, o crescimento das missões fora do sistema ONU tinha chegado ao ponto de superá-las numericamente, uma vez que havia 39 mil efetivos de boinas azuis – ONU, espalhados pelo mundo e 50 mil, efetivos nas missões de paz por fora do sistema ONU. Igualmente faltou ao informe um enfoque preventivo com relação aos conflitos, como o problema do alerta antecipado e as relações civis e militares, pois, com a maior complexidade o componente civil já vinha aumentando, com o deslocamento de profissionais nas áreas de governança, desenvolvimento, assistência humanitária, direitos humanos, além das funções de apoio técnico como engenheiros, geógrafos, administradores, etc. A relação das missões de paz com as organizações humanitárias era um tema de

extrema importância, devido à degradação do princípio de neutralidade e a politização crescente da assistência humanitária nos novos conflitos.

Após o informe Brahimi as mudanças começaram a sentir-se num notório empoderamento das missões com os chamados mandatos robustos. Praticamente a inclusão de mandatos para proteger a população civil e garantir segurança para a assistência humanitária passaram a ser uma constante. Outros documentos se seguiram ajustando as posições e diretrizes como o manual para operações de paz multidimensionais de 2003 e a “doutrina capstone” de 2007 que causou alguma polêmica, mas terminou sendo incorporada. No entanto, após 2001 a conjuntura mundial, sobretudo, na área de segurança foi sacudida pela guerra contra o terrorismo e a marcada hostilidade dos Estados Unidos durante a administração Bush contra o Tribunal Penal Internacional (TPI) que até então gozava de razoável consenso. Por outro lado uma reforma do sistema ONU era exigida a cambio da continuidade do apoio financeiro do qual a ONU largamente dependia. Isso levou a conferência mundial de 2005 que tratou da reforma do sistema e, satisfizeram em grande parte estas demandas além de consagrar a doutrina da “*Responsabilidade de Proteger*”, num momento de pleno descrédito. No entanto com muitas tropas comprometidas no Afeganistão e Iraque, fez com que os Estados Unidos e o Reino Unido perdessem grande parte de seu interesse por contribuir com as missões de paz, justamente no período de maior reformulação.

A tentativa de avançar argumentos humanitários para a intervenção no Iraque terminou de fraturar o frágil consenso e diminuir ainda mais a confiança no ativismo militarista em torno aos direitos humanos e às justificativas humanitárias de intervenção em conflitos. Com a credibilidade do ativismo militar das potências ocidentais, seriamente comprometido, muitos países do sul como a Índia também se agastaram com a política de fortalecimento dos mandatos “robustos” defendendo o marco tradicional de consenso dos países em conflito para o deslocamento de missões de paz, tentando resgatar o princípio de soberania. Igualmente o Brasil refletindo desconfiança e desconforto se absteve da votação que referiu o caso de Darfur ao TPI, para

marcar sua oposição à qualquer privilégio ou imunidade excepcional exigida então pelos Estados Unidos às suas forças expedicionárias.

Mesmo assim, muitos países apoiaram o processo de fortalecimento e mudança paradigmática para as missões de paz que se tornou irreversível, e as missões de paz no século XXI tenderam sempre a incluir um componente de proteção de populações civis e da assistência humanitária em seus mandatos. O princípio da imparcialidade foi relativizado no sentido de que as missões são imparciais, mas não neutras no cumprimento de seus mandatos. O uso limitado da força foi consideravelmente ampliado para incluir a autodefesa, a defesa do mandato e dos atores identificados no mandato, em geral populações civis e os trabalhadores humanitários. Foram incluídos os elementos da credibilidade, que incluem deslocamento rápido, recursos apropriados, efetividade no cumprimento do mandato e resposta às expectativas. Igualmente outro elemento novo se tornou a demanda por legitimidade, que significa que as missões de paz devem exercer seu mandato de forma firme e justa, usar a força moderadamente sem cometer abusos, e a disciplina e o respeito pela população local.

Finalmente com um componente de resgate da soberania a diretriz de promoção da apropriação local da promoção da paz, buscava dar maior importância aos atores locais e rapidamente passar o controle do processo de pacificação e estabilização aos atores locais. Por uma combinação de fatores as missões de paz voltaram a ser o principal meio de gestão de conflitos no mundo refletido em fatos concretos como os números. A década começou com 29 mil efetivos enviados a áreas de conflito em missões de paz, enquanto que em 2008 este contingente havia crescido à 80 mil efetivos em dezessete missões de paz ao redor do mundo⁴⁷¹. Este contexto no final da década, e a mudança na política dos Estados Unidos, prepararia o retorno da intervenção humanitária.

⁴⁷¹ Ibid, Bellamy & Willians, pp 143

2. O Surgimento da Teoria e Prática da Justiça Transicional

O termo justiça transicional foi cunhado nos anos oitenta, para denominar enfoques particulares da justiça em épocas de superação de conflitos ou repressão, para responsabilizar os autores de abusos, saber a verdade e reparar as vítimas. Um dos seus principais artífices da teorização e universalização do termo foi o advogado e ativista argentino dos direitos humanos Juan Mendez que, posteriormente, se tornou o primeiro Assessor Especial do Secretário Geral para a Prevenção do Genocídio. O conceito de justiça transicional surgiu no marco histórico da redemocratização latino-americana e do Leste Europeu, assim como na transição sul-africana, para a democracia, onde havia demandas crescentes por reparação, esclarecimento e prevenção da impunidade por graves violações ocorridas no passado⁴⁷². No caso argentino se tornou muito clara e teve um imenso apelo a demanda por conhecer o destino dos “desaparecidos” que tinha sido uma luta constante durante todo o período da ditadura militar (1976-1983), capitaneada pelas “*Madres de la plaza de Mayo*”⁴⁷³ e incorporada como um elemento fundamental do processo de volta a normalidade democrática. Daí nasce a pioneira Comissão da Verdade, dirigida pelo escritor Ernesto Sábato para investigar de forma imparcial e objetiva os elementos do processo de repressão massiva e tentar desvendar o paradeiro dos desaparecidos⁴⁷⁴.

O conceito foi utilizado para denominar todos os processos envolvendo a reconciliação e reparação por graves abusos cometidos em períodos de conflito ou de exceção, seja por meio de iniciativas *ad hoc*, como por meio da justiça ordinária que foi acionada em mais de uma ocasião. O termo se refere a todo um marco de confrontação do passado violento marcadamente centrado nas vítimas e na reparação. Por outro lado seus defensores acreditam no

⁴⁷² ORENTLICHER, Diane F., *Settling Accounts’ Revisited: Reconciling Global Norms with Local Agency*, The International Journal of Transitional Justice, Oxford University Press, Vol. 1, 2007, 10–22

⁴⁷³ Foi o Movimento fundado pelas mães de pessoas desaparecidas que exigiam saber o destino de seus familiares em vigílias semanais na Praça de Maio em frente à casa Rosada em Buenos Aires.

⁴⁷⁴ CONADEP – Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas, Informe: Nunca Más, 1986.

potencial pacificador, reconciliador e preventivo com relação a futuros abusos que o marco de justiça transicional pode proporcionar às sociedades afetadas⁴⁷⁵. Neste sentido grande ênfase foi colocada no problema do combate à impunidade, uma vez que, as anistias autooutorgadas foram uma constante durante as ditaduras latino-americanas.

Os processos do Leste Europeu foram muito mais ligados à recuperação da memória histórica da repressão durante os regimes comunistas do que em perseguições imediatas uma vez que os períodos de maiores abusos haviam sido há muitos anos antes da redemocratização. Mesmo assim, o ex-primeiro ministro da Alemanha Oriental Erik Honecker só não cumpriu pena de detenção, pela política de “atirar para matar” sobre as pessoas que tentavam pular o Muro de Berlin, por sua avançada idade e frágil condição de saúde⁴⁷⁶. Baseado nestes antecedentes o processo de justiça transicional na África do Sul, já em meados dos anos noventa, combinou perseguição criminal e Comissão da Verdade, onde as vítimas e famílias podiam garantir anistia em face de confissões genuínas e arrependimentos sinceros⁴⁷⁷. A experiência da Comissão da Verdade foi replicada para o Timor Leste após a independência. Estes processos foram constituindo, o que muitos especialistas consideram um novo direito fundamental; o direito à verdade; especialmente quando se trata de violações massivas dos direitos humanos conduzidas pelo estado.

A ênfase na justiça naturalmente conduziu ao problema do combate à impunidade que havia prevalecido durante a Guerra Fria e que começaram a se reverter⁴⁷⁸. A começar pelo exemplo pioneiro do julgamento da junta militar grega em 1975, e pelos processos na Argentina a partir de 1983, a percepção geral de ultraje contra impunidade se universalizou e se refletiu no estabelecimento pelas Nações Unidas dos tribunais penais *ad hoc* para Iugoslávia e Ruanda se tornaram marcos nesta tendência. A questão da

⁴⁷⁵ *The Encyclopedia of Genocide and Crimes against Humanity* (Macmillan Reference USA, 2004), vol. 3, pp. 1045-1047.

⁴⁷⁶ O processo transicional na Alemanha ainda incluiu a abertura de arquivos como o Stasi Records Act promulgado em 1991. Ibid *The Encyclopedia of Genocide and Crimes against Humanity*.

⁴⁷⁷ Sacks, Albie; Juiz da Corte Suprema da África do Sul, aula magna em Julho 2005, Oxford.

⁴⁷⁸ MENDEZ, Juan E.; "Accountability for Past Abuses" *Human Rights Quarterly* 19 (1997): 255

impunidade surgiu naturalmente como um elemento intrínseco da percepção de ilegitimidade das atrocidades cometidas contra civis por seus próprios governos e da nova consciência internacional sobre os crimes contra a humanidade e sobre o genocídio e crimes de guerra. À experiência dos tribunais internacionais se seguiu a criação de mecanismos judiciais mistos, como no Timor Leste primeiramente com a Comissão da Verdade e logo com Painel Especial sobre os crimes contra a humanidade, que também foi replicado como tribunais mistos no Camboja e Serra Leoa. Estes tribunais eram mais baratos que os tribunais internacionais e proporcionavam a imparcialidade e legitimidade necessárias, mas, implicavam em outros riscos como vulnerabilidade às insuficiências do direito nacional em meio a um contexto nacional repleto de vulnerabilidades institucionais⁴⁷⁹. Além destes dois elementos dominantes; a busca da verdade e o combate à impunidade, os processos de justiça transicionais têm se utilizado de outros mecanismos crescentemente mais criativos e complexos, como as desculpas formais por parte do estado, programas de reparação às vítimas e seus familiares, iniciativas de reconciliação entre grupos enfrentados, reformas do sistema de segurança, e esforços de preservação da memória histórica. Recentemente com os chocantes ataques deliberados contra as mulheres e os alarmantes padrões de violência sexual, documentados durante os conflitos da Bósnia e Ruanda, a questão de gênero se afirmou como um elemento fundamental dos processos de justiça transicional a partir da crítica da prevalência dos atores masculinos e a ausência de enfoque de gênero nas negociações de paz, negligenciando as necessidades de reparação das mulheres vítimas dos conflitos⁴⁸⁰.

Neste sentido o Tribunal Penal de Ruanda elaborou extensa e inovadora jurisprudência sobre o caráter genocida dos ataques de gênero, e outras implicações para os crimes contra a humanidade, o que proporcionou uma visibilidade inédita sobre a violência de gênero durante os conflitos armados.

⁴⁷⁹ KATZENSTEIN, Suzanne, *Hybrid Tribunals: Searching for Justice in East Timor*, Harvard Human Rights Journal /Vol. 16, pp 246

⁴⁸⁰ BELL, Christine & O'ROURKE, Catherine, *Does Feminism Needs a Theory of Transitional Justice; an Introductory Essay*, The International Journal of Transitional Justice, Vol. 1, 2007, 23–44

Em 2004 o sistema Nações Unidas incorporou o conceito de justiça transicional por meio do apoio do Secretário Geral que, fazendo uma série de recomendações aos estados membros e ao Conselho de Segurança buscou incorporar as iniciativas de justiça transicional aos processos de paz, apoiar o Tribunal Penal Internacional e incorporar o conceito entre as funções das missões de paz e nos processos de reconstrução pós-conflito.⁴⁸¹ No processo de judicialização da violência massiva causadora dos crimes contra a humanidade se combinam também os mesmos argumentos que deram origem à doutrina da intervenção humanitária. Este fato se deve a que a responsabilização criminal individual, sobretudo no plano internacional, de governantes e autoridades atuando em capacidade oficial por abusos aos direitos humanos encerra inexoravelmente uma re-conceitualização do princípio de soberania. Sem implicar no uso da força a justiça internacional chega as mesmas conclusões. Aparece o mesmo hiato no qual o direito internacional que consagra o princípio de soberania e não intervenção nos assuntos internos não necessariamente, autoriza a violência massiva e as atrocidades contra suas populações civis. Esta discussão doutrinária surge de forma soberba e clara no julgamento do caso Pinochet nos anos de 1998 e 99.

2.1 O Caso Pinochet: A Ruptura da Impunidade

A tendência de re-conceitualização da soberania do Estado, presente no debate sobre a intervenção humanitária também teve seus desdobramentos judiciais, como o foi o debate em torno ao caso Pinochet entre 1998 e 1999 na Câmara dos Lords no Reino Unido. O general Augusto Pinochet Ugarte, que comandou um regime notoriamente criminoso no Chile a partir do golpe de 11 de setembro de 1973, havia cedido o poder mediante o estabelecimento de uma série de garantias de impunidade. Uma anistia geral foi decretada e Pinochet se tornou senador vitalício. A convicção na impunidade era tal que o

⁴⁸¹ UNITED NATIONS - Security Council, Report of the Secretary General, *The Rule of Law and Transitional Justice in Conflict and Post-conflict Societies*, 23 August 2004, S/2004/616*

Chile ratificou a Convenção contra Tortura em 30 de outubro de 1988, enquanto Pinochet era o chefe de estado.

O desenvolvimento do sistema de direitos humanos e a definição de crimes de jurisdição universal⁴⁸², fez com que alguns países passassem a aceitar julgar em seus tribunais crimes internacionais ocorridos fora de seu território como foi o caso da Espanha. Portanto a Audiência Nacional presidida pelo juiz Baltazar Garzón promoveu um processo contra o Pinochet e, em 1998 enquanto viajava a Londres para um tratamento de saúde, Pinochet foi preso mediante um pedido de extradição da Espanha. A defesa centrou seu argumento no princípio de imunidade do chefe de estado como corolário necessário da soberania do Estado. Os crimes atribuídos à Augusto Pinochet como ordenar a prática sistemática de tortura e desaparecimentos forçados haviam sido cometidos enquanto era chefe de estado e Pinochet, naquele momento, ainda era senador da República. A Corte reconheceu parcialmente este argumento ao afirmar que a imunidade decorre da soberania do estado reconhecendo que esta pertence ao Chile, e não a Pinochet pessoalmente. No entanto, evocou a Convenção contra a Tortura ratificada pelo Reino Unido, Espanha e Chile que expressamente impede e revoga a imunidade para casos de tortura cometidos em capacidade oficial. Entretanto a Corte também foi mais adiante e reinterpreto a imunidade soberana do chefe de estado ao afirmar que esta atua para proteger a prática de atos de estado, portanto a tortura, declarada crime internacional, não pode ser considerado um ato de Estado:

*“The question then which has to be answered is whether the alleged organisation of state torture by Senator Pinochet (if proved) would constitute an act committed by Senator Pinochet as part of his official functions as head of state. It is not enough to say that it cannot be part of the functions of the head of state to commit a crime.”*⁴⁸³

⁴⁸² Se trata de crimes internacionais aos quais é estabelecido que qualquer país poderá julgar, em geral é entendido que, independentemente se foi cometido em seu território ou não.

⁴⁸³ House of Lords, Regina v. Bartle and the Commissioner of Police for the Metropolis and others (Appellants), ex parte Pinochet, (Respondent) (on Appeal from a Divisional Court of the Queen's Bench Division), on 24 march 1999

Por outro caminho a Câmara dos Lords termina por seguir a tendência de excluir os crimes internacionais da proteção do princípio de soberania do estado e, concluir que esta não pode albergar crimes internacionais como a tortura, desaparecimentos forçados e outros crimes contra a humanidade. O caso Pinochet foi o primeiro a adjudicar internacionalmente um crime de jurisdição universal e a romper concretamente com o padrão de impunidade internacional por crimes cometidos por governantes⁴⁸⁴. Pinochet terminou voltando para o Chile. Contudo todo o incidente provocou a revogação das leis de anistia e um impulso extraordinário nos processos de criminalização e reparação por abusos aos direitos humanos cometidos durante a ditadura. Pinochet faleceu desmoralizado e acusado de centenas de crimes.

2.2 A Longa Travessia do Tribunal Penal Internacional

Os antecedentes dos crimes sob a jurisdição do Tribunal Penal Internacional podem ser traçados à vários séculos de anterioridade e nascem intrinsecamente ligados ao direito da guerra. Em todas as regiões e culturas houve uma determinada moral da guerra e atenuantes que contivessem a crueldade humana e poupassem o sofrimento desnecessário e a vida de inocentes ou vencidos. O direito consuetudinário da guerra pode ser considerado o embrião deste novo direito que se tornou um direito da guerra e se desenvolveu transformando-se em direito internacional humanitário. Este já no século XX inteage com os direitos humanos a partir da II Guerra Mundial e desemboca num novo direito penal, já totalmente autônomo. Este direito consuetudinário foi refletido nas diretrizes dos exércitos e forneceu uma base para as primeiras convenções sobre o direito da guerra em meados do século XIX.⁴⁸⁵ O Código Lieber (1863) adotado por Abraham Lincoln e usado pelas tropas da união previa penas inclusive de morte para condutas desumanas como pilhagem, estupro, abusos contra civis e outras atrocidades.

⁴⁸⁴ CARNEIRO, W. P.; *O Caso Pinochet Ameaça a Impunidade Mundial*, Jornal Vale-paraibano, São José dos Campos, Abril 1998.

⁴⁸⁵ JARDIM, Tarciso Dal Maso, *O Brasil e o Direito Internacional dos Conflitos Armados*, Sérgio Antônio Fabris Editor, Porto Alegre, 2006.

Portanto ele nasce e se desenvolve ligado ao direito dos conflitos armados, mas hoje, já é um entendimento pacífico que tanto o genocídio como os crimes contra a humanidade podem ser cometidos em tempo de paz. Por outro lado os crimes de guerra que também são cobertos pela jurisdição do TPI permanecem intrinsecamente ligados à situações de conflito armado. O fim da Guerra Fria e a visibilização de atrocidades indizíveis cometidas contra civis forneceram o ímpeto suficiente para a constituição do que foi o primeiro tribunal penal universal da história para julgar violações graves de direitos humanos com jurisdição universal. Alguns entusiastas consideram o estabelecimento do TPI o maior evento de política internacional institucional desde a formação da própria ONU em 1945.

Alguns pesquisadores identificam na idade média o primeiro julgamento por crimes de guerra, aquele de Peter Von Hagenbach julgado em 1474 por atrocidades cometidas durante a ocupação de Breisach.⁴⁸⁶ Logo depois de Westphalia os crimes de guerra caem na jurisdição interna dos estados coberta pelo princípio de soberania. No entanto o surgimento e desenvolvimento do direito internacional humanitário a partir de 1864⁴⁸⁷ leva às Convenções de Haia de 1899 e 1907 que contém uma importante codificação do direito da guerra protegendo civis, objetos culturais, a honra da família e as convicções religiosas. A disposição conhecida como Cláusula Martens,⁴⁸⁸ de caráter abrangente introduz os conceitos de “leis de humanidade” e “ditames da consciência pública”. Pode-se argumentar que daí se empresta a linguagem freqüente para designar os crimes contra a humanidade como àqueles que “chocam a consciência da humanidade” e, similarmente das leis de humanidade, decorre que aqueles atos que as violam serão então os “crimes contra a humanidade”, ou de “lesa humanidade” com também são mencionados.

As Convenções de Haia seguindo o modelo do direito internacional clássico estabelece obrigações aos estados e não responsabilidades

⁴⁸⁶ BASSIUNI, Cherif, *From Versailles to Rwanda in 75 years: The Need to Establish a Permanent International Court*, (1997) 10 Harvard Human Rights Journal 11.

⁴⁸⁷ A primeira Convenção de Genebra protegia os feridos em combate e conferia neutralidade às missões de socorro médico. Ibid Jardim.

⁴⁸⁸ Nomeada em homenagem ao diplomata russo que a introduziu.

individuais e, portanto, declara certos atos ilegais, mas não criminosos. Imediatamente após a I Guerra Mundial o Tratado de Versailles previa um tribunal especial para julgar o Kaizer Willian de Hohenzollern que nunca chegou a ser julgado. Igualmente os aliados poderiam supostamente julgar criminosos de guerra alemães, mas a resistência alemã resultou em listas de oficiais para serem julgados na Alemanha reduzindo o número de acusados ao mínimo e resultando em penas ínfimas, no que ficou conhecido como os “processos de Leipzig”, que resultaram no fracasso da tentativa de justiça pós-conflito.

O mesmo destino aguardava o Tratado de Sèvres de 1920 que estabeleceu a paz com a Turquia, que também estabelecia punições por crimes de guerra, incluindo crimes contra civis súditos do Império Otomano, notadamente a minoria armênia massacrada em 1915.⁴⁸⁹ O Tratado de Sèvres nunca foi ratificado e os processos nunca aconteceram, sendo logo substituído em 1923 pelo Tratado de Lausanne que outorgava uma anistia geral.

O Direito de Haia e de Genebra compilando os tratados de direito internacional humanitário, no entanto, continuou sendo a mais elaborada sistematização das normas de conduta durante os conflitos armados. Conseqüentemente terminaram sendo a base para a elaboração do estatuto do Tribunal Internacional Militar em Nuremberg que foi o primeiro tribunal penal internacional, encarregado de julgar crimes de guerra e crimes contra a humanidade onde, de fato, surgem como tipificação penal. A disposição concreta para um Tribunal Penal permanente aparece logo depois na Convenção para Punição e Prevenção do Crime de Genocídio de 07 de dezembro de 1948 que nunca foi implementada. Como antecedentes da codificação dos crimes contra a humanidade podemos citar os “Princípios de Nuremberg” publicados em 1950 e o projeto de “Código de Crimes contra a Paz e a Segurança da Humanidade” de 1954 elaborados pela Comissão de Direito Internacional. Houve inclusive um projeto de Estatuto uma Corte Penal Internacional apresentado à Assembléia Geral em 1952. A Assembléia Geral

⁴⁸⁹ ARTICLE 226 - The Turkish Government recognizes the right of the Allied Powers to bring before military tribunals persons accused of having committed acts in violation of the laws and customs of war.

suspendeu estes trabalhos, pendendo uma definição do crime de agressão que, apareceu e foi julgado em Nuremberg, mas que devido às tensões da Guerra Fria não havia vontade política para chegar à uma definição. Futuramente chegou-se à uma definição em 1974, mas somente em 1981 a Assembléia Geral retomou os trabalhos sobre os projeto de Código e Corte Internacional nomeando uma comissão que entregou seus trabalhos em 1991.⁴⁹⁰

A Corte propriamente dita nasceu de algo tangencial quando Trinidad Tobago, preocupada com o tráfico de drogas transnacional preparou um projeto de resolução sobre uma corte penal internacional. O projeto de código foi atualizado pela Comissão de Direito Internacional assim como uma proposta de Estatuto, que foi apresentada à Assembléia Geral em 1994, quando o Conselho de Segurança já havia criado o Tribunal Penal para Ex-Iugoslávia, durante o mês de maio quando oito mil pessoas eram assassinadas todos os dias em Ruanda, o que em breve motivaria o segundo tribunal internacional *ad hoc* depois de Nuremberg. O mundo se movia à passos largos para institucionalizar a jurisdição universal sobre os crimes mais graves contra os direitos humanos.

Em 1994 quando começaram os debates muitas delegações se demonstravam ainda céticas com relação à viabilidade do projeto, mas com o tempo as vozes dissidentes foram silenciando com os ajustes que foram aparando às diferentes arestas. Entre as primeiras modificações ao projeto da Comissão de Direito Internacional foi a adoção do princípio da complementaridade, onde o Tribunal Internacional só poderia intervir quando os tribunais nacionais não quisessem ou não pudessem exercer a jurisdição. Outro ajuste para acalmar os ânimos foi a definição precisa dos crimes e não simples tipificação geral. Com efeito, após o Estatuto de Roma foi adotado o documento chamado “elementos dos crimes”, que detalha cada aspecto constitutivo de cada crime em particular. O objetivo era o controle dos mais altos padrões de justiça e a prevenção da incerteza gerada pela discricionariedade judicial. Portanto durante o processo de elaboração foram

⁴⁹⁰ Shabas, Willian A., *An Introduction to the International Criminal Court*, Cambridge University Press, 2005.

resolvidos muitos impasses e o objetivo dos negociadores era evitar que estes temas fossem reabertos na Conferência de Roma, o que tornaria o processo ingovernável. No entanto, temas como a pena de morte não puderam alcançar consensos prévios e foram levados à Conferência. Os sinais do pós Guerra Fria foram evidentes em Roma. Formou-se um grupo de países entusiastas da nova Corte conhecidos como “*like minded*” independente de barreiras regionais, ou blocos políticos, além de uma imensa gama de novos atores como as organizações não governamentais, que aí exerceram todo seu potencial de influenciar as relações internacionais⁴⁹¹. O papel do Conselho de Segurança, o mecanismo de início de persecuções criminais e os poderes do procurador do TPI. A conferência apresentou um desafio de consenso sem precedentes devido às implicações em longo prazo do estabelecimento de um tribunal criminal de jurisdição universal⁴⁹². O presidente da Conferência e o grupo dos “*like minded*” fizeram um trabalho titânico ao conseguir delinear os principais pontos de desacordo e, de fato, a proposta final foi apresentada apenas no dia 17 de julho, dia programado para o encerramento da Conferência, onde a proposta de Estatuto teria que vencer o desafio de obter dois terços dos votos dos plenipotenciários.

A Conferência viveu momentos de tensão nos últimos dias e, no final, a aclamação não foi possível, uma vez que os Estados Unidos exerceram seu direito de chamar a uma votação. No final 120 estados votaram a favor, 21 se abstiveram, 7 votaram contra, entre eles Estados Unidos, China e Israel.

Não só a votação foi surpreendente como o foi o processo de assinatura e ratificação, considerando que muitos países devem conduzir longos e complicados processos legislativos para ratificar tratados. No ano 2000, 139 estados já haviam indicado sua intenção de ratificar o Estatuto de Roma. Igualmente mudanças legislativas deveriam ser operadas para incorporar os crimes internacionais e estabelecer a capacidade de julgá-los, criar os mecanismos de cooperação com a Corte na produção de provas, prisão de

⁴⁹¹ SIKKINK, Kathryn & KECK, Margaret E; *Activists Without Borders, Advocacy Networks in International Politics*, Cornell University Press, 1998

⁴⁹² Ibid, Shabas, pp 13

suspeitos e rendição, inclusive de nacionais⁴⁹³. O número de sessenta ratificações exigido para a entrada em vigor foi atingido em abril de 2002, entrando em vigor em 01 de julho de 2002, tempo recorde até mesmo para o mais entusiasta dos otimistas da nova corte.

O consenso em torno do TPI crescia e até mesmo países que haviam inicialmente votado contra como os Estados Unidos e Israel, decidiram à *posteriori*, assinar o tratado. Os Juízes foram eleitos em fevereiro de 2003 e o procurador Luis Moreno Ocampo da Argentina, foi eleito em Abril. No entanto, logo após assumir o governo o presidente George W Bush adotou uma posição hostil à corte. Tentou retirar a assinatura do tratado, outorgada por William Clinton no último dia de seu mandato. Em maio de 2002 o governo americano comunicou ao Secretario Geral sua não intenção de tornar-se parte do TPI, embarcando numa agressiva campanha para blindar-se da jurisdição do TPI buscando a assinatura de acordos bilaterais que conferissem imunidade a todos os seus cidadãos conta a rendição ou extradição ao TPI a partir destes países. Já em abril de 2003, 13 acordos já haviam sido assinados. Mas o pior ainda estava por vir. Os Estados Unidos ameaçaram vetar qualquer renovação de mandato das missões de paz, enquanto suas tropas não fossem agraciadas com total imunidade, uma vez que eles temiam “persecuções politizadas” por parte do TPI. A ameaça foi cumprida com a não renovação da missão na Bósnia e Herzegovina onde, contraditoriamente, suas tropas na missão liderada pela OTAN - SFOR – Stabilization Force, em Kosovo continuavam sob a jurisdição do Tribunal Penal para Ex-Iugoslávia.

Em agosto de 2002 o Presidente Bush assinou a lei “*American Service Member’s Protection Act*”, onde em seu preâmbulo declara que o Estatuto de Roma é contrario ao direito dos tratados e inibe a iniciativa dos estados em participar de “intervenções humanitárias” para salvar a vida de civis. O ato proíbe todas as agencias e governos federais de cooperar com a corte, limitam assistência militar aos estados partes da corte e autoriza o uso da força para libertar qualquer americano preso por ordem do TPI. Estava criada a idéia de uma dicotomia falsa entre intervenção humanitária e jurisdição internacional,

⁴⁹³ Ibid, Shabas, pp 19

alargando o foço de desconfiança sobre a intervenção humanitária. Países como o Brasil, a Alemanha e o Canadá e o parlamento Europeu condenaram os ataques contra o TPI.

No entanto, a conjuntura internacional exigiu em pouco tempo uma reacomodação. Por falta de vontade política ou falta de capacidade militar, uma vez que suas tropas estavam encurraladas em duas guerras insolúveis, os Estados Unidos se negaram a intervir no conflito de Darfur apesar dos chamados internacionais por uma intervenção humanitária, e optou por apoiar no Conselho de Segurança, referir a situação de Darfur ao TPI, não sem antes assegurar uma moção de imunidade para suas tropas. O Brasil chegou a se abster em tão importante votação para expressar sua marcada oposição à qualquer imunidade contra a jurisdição do TPI. Os primeiros anos foram os mais difíceis, mas o apoio dos estados partes, o das ratificações foram-lhe conferindo crescente legitimidade. No entanto, sua eficácia ainda estava por passar pela sabatina da história.

2.3 Os Tribunais *Ad Hoc* para Iugoslávia e Ruanda

A primeira tentativa de usar a justiça com um instrumento de pacificação de conflitos e prevenção de crimes internacionais ocorreu com a resolução que criou o Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia (TPEI) em 1993, ou seja, no começo do conflito. Enquanto a limpeza étnica se espalhava, as resoluções 713, 763, 771, 780 entre 1991 e 1992 protestava contra graves violações das Convenções de Genebra de 1949, ou seja, emoldurando os atos no marco dos crimes de guerra, porque eram os únicos disponíveis no direito internacional, naquele momento e o genocídio não tinha ocorrido ainda. A resolução 780 estabeleceu uma comissão para documentar as evidências iniciais de crimes de guerra e reportar com urgência ao conselho. Isto levou à criação do Tribunal Penal Internacional para ex-Iugoslávia por meio da Resolução 808 de fevereiro de 1993. Os acontecimentos no atribulado pós Guerra Fria se precipitaram e já no ano seguinte o Conselho de Segurança seguiu a mesma linha e criou o

Tribunal Penal para Ruanda (TPR) por meio da Resolução 955 de novembro de 1994. Portanto os dois tribunais atuaram de forma quase simultânea e foram institucionalmente conectados⁴⁹⁴. O procurador (*prosecutor*) dos dois tribunais foi o mesmo e, também o colegiado de apelação (*Appeals Chamber*), proporcionando a uniformidade da jurisprudência e coerência de procedimentos. No entanto algumas diferenças refletem a particular situação do direito internacional no momento. O caráter *ad hoc* dos tribunais definiu a complexidade das jurisdições que foram definidas *ratione materiae* (sobre que crimes), *ratione loci* (em que lugar), *ratione personae* (sobre quais pessoas) e *ratione temporis* (em que espaço temporal)⁴⁹⁵.

O Tribunal Penal para ex-Iugoslávia foi obrigado à recorrer ao vínculo com o conflito que dominou sua tipificação e jurisdição, apoiando-se fortemente nas convenções de Genebra e nos crimes de guerra como base da formulação dos crimes contra a humanidade. Já com relação ao genocídio se apoiou na definição da Convenção de 1948 que, apesar de sua parca aplicação em 45 anos de existência foi de grande importância para satisfazer o princípio de não retroatividade da lei; “*nullum crimen sine legge*”. Já o TPR dispensou o vínculo do conflito e estendeu sua jurisdição aos países vizinhos devido à regionalização do conflito. Ambos os tribunais resolveram inúmeras questões legais e operacionais, a respeito da coleta de provas, procedimentos, e principalmente enfrentaram o desafio de aplicar um direito praticamente novo, sem precedentes substanciais, munidos apenas de tipificações gerais sobre crimes e fatos de uma complexidade assustadora.

Os tribunais foram fortemente criticados pela demora em produzir julgamentos e sentenças, fato este que esteve intrinsecamente ligado aos desafios operacionais, de criar toda uma institucionalidade, procedimentos, convocação de testemunhas, provas protocolo, nomeação de juízes e funcionários, em meio a muitos problemas inclusive orçamentários. O tribunal para Iugoslávia, por exemplo, em 1999 era totalmente operacional e possuía 700 funcionários de 63 nacionalidades e tinha um orçamento de cerca de 100

⁴⁹⁴RATNER, Steven R, ABRAMS Jason, *Accountability for Human Rights Atrocities in International Law, Beyond the Nurnberg Legacy*, Oxford University Press, 2001, pp 191

⁴⁹⁵ Report of the Secretary General in Pursuant Paragraph 2 of the Security Council Resolution 808 (1993); UN doc S/75704, 3rd May 1993

milhões de dólares, o que evidencia que uma estrutura deste porte não pode ser criada de forma improvisada. Estas contingências operacionais reforçaram a tendência à criar uma corte penal internacional de funcionamento permanente, operacional e consistente.

2.3.1 A Jurisprudência do Tribunal Penal Para Ex-Iugoslávia

O tribunal para Iugoslávia foi estabelecido para julgar pessoas físicas responsáveis por crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio cometidos no território da ex-Iugoslávia a partir de 1991. Os Tribunais enfrentaram o desafio de serem os primeiros e terem que aplicar um direito novo, repleto de lacunas. Praticamente os precedentes disponíveis eram os dos tribunais de Nuremberg e a jurisprudência alemã principalmente do *Control Concil Law No 10*. No entanto, logo de início, o Tribunal para Iugoslávia teve que sustentar sua própria jurisdição, em seu primeiro caso referido pela justiça alemã que havia concluído parte da investigação criminal. No caso contra *Dusko Tadic* de outubro de 1995, esclareceu importantes questões sobre a jurisdição do tribunal, questionada pela defesa, o que obrigou a formular a sustentação legal da legitimidade de sua jurisdição. Neste sentido a resposta veio pela estrutura das Nações Unidas e pelas funções do Conselho de Segurança que possui jurisdição sobre todos os estados membros, quando se trata de situações que ameacem a paz e segurança internacionais. Daí decorre que, o capítulo VII, sob o qual foi criado o Tribunal o restabelecimento da paz por meios coercitivos pode adquirir várias formas inclusive o uso da força, mas também outras medidas. A conclusão lógica é que o Tribunal se perfila como um órgão subsidiário do Conselho de Segurança, criado sob o capítulo VII e, portanto, possui jurisdição legítima sob o território da ex-Iugoslávia⁴⁹⁶.

Los crimes incluídos na jurisdição, igualmente avançou muito com relação ao precedente de Nuremberg ao julgar que os crimes contra a humanidade podiam ser cometidos em tempo de paz e estabelecer a

⁴⁹⁶ *The Prosecutor v. Dusko Tadic*, Case No IT-94-1-T, paragraph 1-5

punibilidade dos crimes de guerra cometidos durante conflitos armados internos, extrapolando os limites das convenções anteriores sobre direito internacional humanitário.⁴⁹⁷

Com relação ao genocídio o tribunal para Iugoslávia no caso *Krstić*, o primeiro onde houve uma condenação pelo crime de genocídio, referente aos acontecimentos de Srebreniça julgado em 2001, apreciou a possibilidade de progressão da intenção de destruir no todo ou em parte um grupo humano protegido na definição. Ou seja, que mesmo que objetivo inicial não tenha sido a destruição do grupo, e a intencionalidade não tenha sido clara, pode ter se tornado o objetivo no curso dos acontecimentos. Conclui-se, portanto, que o Tribunal considerou que, a premeditação não é um requerimento essencial para configurar a intenção (*dolus specialis*) de destruir o grupo. Neste mesmo caso o tribunal passou a deslindar a tipificação, “no todo ou em parte”, ou seja, o quanto é uma parte do grupo, ou que parte é o suficiente para que seja genocídio, mas em geral concluiu que o caráter coletivo e não uma série de indivíduos dentro do grupo é um elemento essencial⁴⁹⁸. No caso *Jelisić* o tribunal chegou à conclusão que deve ser uma parte “considerável” (*substancial*) para que constitua um genocídio⁴⁹⁹. Mas talvez a conclusão mais importante tenha se dado no caso *Sikirica*, onde se desvendou uma das mais recorrentes formas de ataque genocida, a destruição seletiva dos “melhores membros” do grupo com o intuito de destruir a comunidade. Neste caso se estabeleceu a evidência que a intenção genocida pode ser estabelecida pela destruição seletiva de membros do grupo que por suas características de liderança tenham um impacto na sobrevivência do grupo como um todo⁵⁰⁰. Neste caso, intelectuais, líderes comunitários e espirituais, ou artistas e personalidades podem ser seletivamente eliminadas para destruir a coesão do grupo como organismo social.

Igualmente nos casos *Jelisić* e *Krstić* o Tribunal admitiu a possibilidade de limitação geográfica do genocídio estendendo a proteção às comunidades específicas, como os muçulmanos bósnios de Srebreniça ou do leste da

⁴⁹⁷ Ibid Shabas, pp 12

⁴⁹⁸ *The Prosecutor v. Radislav Krstić*, IT-98-33-A

⁴⁹⁹ *Prosecutor v. Jelisić*, Case No IT-95-10 (Appeals Chamber), July 5, 2001

⁵⁰⁰ *Prosecutor v. Sikirica et al*; Case No. IT-95-8 (Trial Chamber), September 3, 2001

Bósnia. Portanto, a intenção genocida pode se manifestar no intuito de destruir esta parte do grupo, o que se coaduna com a definição que não requer a intenção de destruir o grupo todo, mas contempla a destruição parcial.

O fenômeno da “limpeza étnica” mereceu uma profunda reflexão no caso *Blagojeviç e Joviç*, que, interpretando o significado da expressão “destruir” (um grupo), a Corte analisou as situações onde a expulsão é conduzida de tal forma que impede a reconstituição do grupo, ou seja, o destrói, portanto chegou a sugerir que a intenção de destruir poderia incluir a transferência forçada de população, chegando às raias de considerar a “limpeza étnica”, em determinadas circunstâncias uma forma de genocídio⁵⁰¹, mas não chegou a dar este passo. Neste caso se refere à polêmica sobre o significado da destruição dos bens culturais no genocídio, que ainda que o “genocídio cultural” não exista como crime, se mostra como uma evidencia da intenção genocida, ou dolo específico.

Por outro lado com relação ao esforço interpretativo dos crimes contra a humanidade, virtualmente a única jurisprudência disponível era a de Nuremberg e do “*Control Council Law No 10*” na Alemanha pós II Guerra. A diversidade dos crimes também apresentava outra dificuldade, o artigo 5 mantinha o vínculo com o conflito armado e os definia como atos contra qualquer população civil. a) assassinato; (b) extermínio; (c) escravidão; (d) deportação; (e) detenção; (f) tortura; (g) estupro; (h) perseguição em bases políticas, raciais ou religiosas, (i) outros atos desumanos. Logo a multiplicidade de categorias pesava sobre a interpretação.

No caso *Limaj e Al* o Tribunal para Iugoslavia num caso referente a Kosovo sistematizou os elementos caracterizados da tipificação geral na dogmática dos crimes contra a humanidade; 1) deve haver um ataque; 2) os atos do agente devem ser parte deste ataque; 3) deve ser contra uma população civil; 4) deve ser “*generalizado ou sistemático*” e; 5) o agente de ter

⁵⁰¹ MUNDIS, Daryl A. & GAYNOR, Fergal, *Current Developments at the Ad Hoc International Criminal Tribunals*, Journal of International Criminal Justice 3 (2005) 1134-11-60, Oxford University Press

conhecimento do caráter de seus atos⁵⁰². Estes mesmos padrões interpretativos foram usados nos casos; *Blagojevic and Jokic*, (2005); *Brdjanin*, (2004); *Galic*, (2003); *Simic, Tadic and Zaric*, (2003); *Stakic*, (2003); *Kunarac, Kovac, and Vukovic*, (2001).⁵⁰³ No caso *Stakic*, (2003) o Tribunal de forma ousada estabeleceu que o vínculo com o conflito não era exigido pelo direito internacional consuetudinário, mas que, no caso daquele tribunal era um requisito de jurisdição e não um elemento do crime. Esta inovação jurisprudencial abriu caminho para a desvinculação dos crimes contra a humanidade dos conflitos armados e tanto nos Tribunal Penal para Ruanda como no Estatuto de Roma do TPI o vínculo com o conflito desaparece, podendo-se julgar crimes contra a humanidade cometidos em tempo de paz, assim como em tempo de guerra.

Nos casos *Kordic and Cerkez*, (2004) e *Blakic* (2004), o tribunal definiu com maior clareza o conceito de população civil contida nas Convenções de Genebra e no direito consuetudinário. Também nestes casos assim como em *Kunarac e al*, o tribunal explorou a idéia do caráter definidor dos ataques, ou seja a idéia de generalizado ou sistemático, concluindo pela sua não acumulação, ou seja, devem ser generalizados ou sistemáticos. Igualmente com relação à existência de um plano, concluiu que tampouco é exigida, mas que, sua existência demonstra o caráter generalizado ou sistemático⁵⁰⁴. No caso *Prosecutor v. Vasiljevic* o tribunal refletiu sobre a diferença entre genocídio e extermínio, onde neste último falta o elemento nacional, étnico, racial ou religioso, enquanto que no extermínio qualquer outro elemento identificador poderá ocorrer como afiliação política, idade, sexo, ou simplesmente por estar num lugar no momento de um ataque, massacre ou chacina.

O problema da definição da responsabilidade individual nos casos de crimes complexos a chegar aos verdadeiros mandantes levou os tribunais à

⁵⁰² *Limaj et al.*, (Trial Chamber), November 30, 2005, para. 181, Fatmir Limaj foi comandante do Exército de Libertação do Kosovo e comandou a área de operações de Lapusnik e uma prisão à 25 km de Pristina, e foi absolvido das acusações e libertado.

⁵⁰³ Human Rights Watch; *Genocide, War Crimes and Crimes Against Humanity, A Topical Digest of the Case Law of the International, Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia*, 2006

⁵⁰⁴ Vide também *Deronjic* (2005), *Kunarac, Kovac, and Vukovic* (2002) *Kordic* (2003); *Brdjanin* (2004), *Simic, Tadic, and Zaric* (2003) *Kupreskic et al.*, (2000)

introduzir o conceito de “*Joint criminal enterprise - JCE*” que foi bastante questionado por sua generalidade.⁵⁰⁵ No entanto o conceito reflete os desafios de crimes que envolvem ataques massivos, e outras operações de grande envergadura que envolve muitas pessoas e recursos. O recurso do JCE serviu para alcançar os mandantes que, geralmente permanecem incólumes em seus palácios ou repartições enquanto suas atividades conscientes e planejadas, conduzidas por seus aliados e seguidores. O Tribunal assim definiu o conceito:

The Statute does not confine itself to providing for jurisdiction over those persons who plan, instigate, order, physically perpetrate a crime or otherwise aid and abet in its planning, preparation or execution. The Statute does not stop there. It does not exclude those modes of participating in the commission of crimes which occur where several persons having a common purpose embark on criminal activity that is then carried out either jointly or by some members of this plurality of persons.

Na apelação do caso *Tadic* a câmara de apelações já tentou ser mais específica e julgou que era necessário provas para que a responsabilidade individual por “*joint criminal enterprise*” possa se materializar (1) pluralidade de agentes; (2) a existência de um plano comum que envolve a execução de um crime tipificado pelo estatuto do tribunal; e (3) participação do acusado na execução e implementação do plano comum. No entanto o conceito continua sendo deveras amplo requerendo cuidados especiais.⁵⁰⁶

Entretanto, de fato, como visto no caso *Milosevic* o conceito é bastante útil para avaliar a responsabilidade de figuras de governos, líderes de movimentos extremistas e outros criminosos de aparência afável, que armam milícias, planejam e ordenam atrocidades massivas, mas que, raramente tomam parte direta na execução de seus crimes.

⁵⁰⁵ O Prof Willian Shabas, em Aula magna na Universidade de Oxford, em Julho 2006 expôs as críticas de vários especialistas ao conceito de JCE ironizando-o como “*JCE: Just convict everyone*”.

⁵⁰⁶ POWLES, Steven, *Joint Criminal Enterprise, Criminal Liability by Prosecutorial Ingenuity of Judicial Creativity?*, Journal o International Criminal Justice, 2 (2004) 606-619, Oxford University Press.

2.3.2 Um Triunfo Político do Tribunal Penal para Ex-Iugoslávia

No entanto, assim como outros tribunais internacionais o tribunal para Iugoslávia enfrentou desafios políticos sem precedentes. Ao não possuir polícia ou qualquer meio coercitivo para coleta de provas, prisão de suspeitos e proteção de testemunhas deve depender da cooperação dos estados e organizações internacionais. Obviamente a atitude de Servia e Montenegro e da Republika Srpska da Bósnia era abertamente hostil e a Croácia só passou a cooperar ativamente após uma mudança de governo em 2000. Até mesmo os países que contribuíram com tropas para a força de estabilização acordada em Dayton relutaram em cooperar e só prenderam suspeitos no curso normal de suas atividades além de prover proteção para os investigadores do Tribunal, mas se negaram a guardar covas coletivas ou procurar suspeitos sob o argumento que isso não havia sido mencionado nos acordos de Dayton. Na verdade muitos criminosos tinham paradeiro conhecido e não foram tomados em custódia nem presos pelas autoridades locais, nem pela força de estabilização internacional⁵⁰⁷.

Apesar de tudo o Tribunal foi capaz de processar o primeiro presidente em exercício na história no caso Slobodan Miloseviç, cuja denúncia inicial foi emitida em maio de 1999, com relação aos eventos de Kosovo. Milosevic foi presidente da República Federal Sérvia e logo da Federação Iugoslava até 6 de outubro de 2000. Logo ao processo foram adicionadas as novas denúncias, em outubro de 2001, por crimes cometidos na Croácia e em novembro de 2001 com relação à Bósnia-Herzegovina.⁵⁰⁸ Milosevic após ter deixado o poder foi preso em abril de 2001 e transferido para Haya na Holanda, sede do tribunal, em abril de 2001 para responder por quase todos os crimes contra a

⁵⁰⁷ Ibid, Ratner & Abrams, pp 200

⁵⁰⁸ *The Prosecutor v. Slobodan Milosevic*, Case No. IT-02-54, Kosovo, Croatia & Bosnia Indicted for genocide; complicity in genocide; deportations; murder; persecutions on political, racial or religious grounds; inhumane acts/forcible transfer; extermination; imprisonment; torture; willful killing; unlawful confinement; willfully causing great suffering; unlawful deportation or transfer; extensive destruction and appropriation of property, not justified by military necessity and carried out unlawfully and wantonly; cruel treatment; plunder of public or private property; attacks on civilians; destruction or willful damage done to historic monuments and institutions dedicated to education or religion; unlawful attacks on civilian objects

humanidade previstos no estatuto do Tribunal além de numerosos crimes de guerra em 23 acusações diferentes inclusive genocídio. No entanto Milosevic em 11 de março de 2006, durante os procedimentos faleceu na Haya e, seguindo os princípios do direito penal geral, o processo foi extinto em 14 de maio de 2006.

Além do caso Milosevic, igualmente grande repercussão e expectativa cercaram e ainda cercam os casos de Radovan Karadzic e Radko Mladic, figuras centrais dos crimes contra a humanidade cometidos na ex-Iugoslávia e que conseguiram passar longos anos foragidos. Karadzic ajudou a fundar o Partido Democrático Sérvio e foi seu presidente até julho de 1996 quando renunciou, tendo serviço como presidente do Conselho de Segurança Nacional da então autoproclamada República Sérvia da Bósnia-Herzegovina (posteriormente à Dayton, denominada Respublika Srpska). Foi presidente e comandante supremo de suas forças armadas desta entidade desde sua criação em maio de 1992 até o final do conflito em 1995. Em linhas gerais a acusação dispõe de provas suficientes para acusar Karadzic de crimes contra a humanidade (perseguição, assassinato, extermínio, deportação e atos desumanos) cometidos em nada menos que 18 municípios da Bósnia Herzegovina, sendo Banja Luka, Bijeljina, Bosanski Novi, Bratunac, Brčko, Foča, Hadžići, Ilidža, Ključ, Novi Grad, Novo Sarajevo, Pale, Prijedor, Rogatica, Sanski Most, Sokolac, Višegrad, Vlasenica, Vogošća and Zvornik, além do genocídio de Srebreniça e o cerco de Sarajevo no qual é acusado de crimes de guerra.⁵⁰⁹ No entanto sendo um dos primeiros acusados em 25 de julho de 1995 só foi detido pelas autoridades Sérvias em abril de 2008.

Seu braço direito e figura central do genocídio em Srebreniça, o qual comandou pessoalmente, o general Radko Mladic foi inicialmente acusado juntamente com Karadzic em Julho de 1995 logo após os eventos de Srebreniça.⁵¹⁰ Posteriormente novas denúncias e emendas foram

⁵⁰⁹ *The Prosecutor v. Radovan Karadzic*, case No IT-95-05/18; Indicted for genocide, extermination, murder, persecutions, deportation, inhumane acts, acts of violence the primary purpose of which was to spread terror among the civilian population, unlawful attack on civilians, taking of hostages.

⁵¹⁰ *The Prosecutor v. Radko Mladic*, case No IT-09-92; indicted for genocide, persecutions, extermination, murder, deportation, inhumane acts, terror, unlawful attacks, taking of hostages

apresentadas e os processos separados, uma vez que evidências emergiram sobre sua responsabilidade na campanha de limpeza étnica, estupros e extermínio na Bósnia, além de ter comandado o cerco de Sarajevo.

Mladic, nascido em Montenegro, foi inicialmente nomeado comandante do exército Servo-Bósnio em maio de 1992, posição que manteve até, pelo menos, novembro de 1996. Mladic viveu abertamente na Sérvia até a queda de Milosevic em 2001 quando partiu para a clandestinidade. A longevidade da fuga de Karadzic (13 anos) e Mladic (16 anos) indica dois fatores extremamente complexos e que ainda desafiam a eficácia do nascente sistema de justiça internacional. Parte da opinião pública ainda os vê como “heróis de guerra” que defenderam os direitos do povo Sérvio ainda que por meio dos crimes mais odiosos perpetrados na Europa desde a queda do Nazismo. Por outro lado, se cogita que possuíam uma extensa rede de apoio inclusive entre os militares e autoridades locais, o que demonstra, portanto, a ainda forte prevalência da cultura da impunidade.

O êxito técnico ao elaborar extensa jurisprudência sobre o novo direito internacional penal protegendo os direitos humanos, se soma um importante triunfo político ao realizar a punibilidade internacional de importantes figuras envoltas nas malhas do poder que, no entanto, não puderam escapar da justiça. Contudo, apesar de todos os seus avanços, dos precedentes elegantemente elaborados com uma técnica jurídica impecável, e de sua triunfante luta política por deter e levar à justiça os responsáveis de crimes tão chocantes, uma constatação perturbadora a resta à respeito do Tribunal Penal para ex-Iugoslávia. A prevenção pela justiça ainda esta longe, pois apesar de tudo, criado em 1993, não conteve a sanha genocida das milícias Servo-Bósnias em Srebreniça no verão de 1995.⁵¹¹

⁵¹¹ Ibidem, RATNER, & ABRAMS, Accountability for Human Rights Atrocities in International Law

2.4 O Tribunal Penal para Ruanda

O Tribunal Penal para Ruanda enfrentou um contexto histórico bastante diferente e, portanto seus resultados também foram particulares e se refletem em sua jurisprudência. O Tribunal para Ruanda foi estabelecido, com jurisdição temporal de apenas um ano, em grande medida sobre um conflito concluído, em sua parte Ruandesa, e que constituiu o principal objeto de seus julgamentos, mas sua jurisdição transcendeu os limites de Ruanda.

“The International Tribunal for Rwanda shall have the power to prosecute persons responsible for serious violations of international humanitarian law committed in the territory of Rwanda and Rwandan citizens responsible for such violations committed in the territory of neighbouring States between 1 January 1994 and 31 December 1994, in accordance with the provisions of the present Statute.”

Por outro lado, o caráter claramente genocida do conflito, levou o tribunal a proferir muitas sentenças sobre o genocídio em particular e a realizar uma profunda reflexão sobre aquele que é considerado o crime mais chocante da humanidade. O Tribunal condenou chefes militares inclusive Theodoneste Bagosora considerado o arquiteto do genocídio⁵¹², obviamente líderes políticos⁵¹³, das milícias⁵¹⁴, empresários⁵¹⁵, jornalistas⁵¹⁶ e notadamente vários

⁵¹² Outros militares incluem; Tharcisse Muvunyi, tenente-coronel condenado por cumplicidade no caso Butare sul de Ruanda, Anatole Nsenguyumva, Comandante de Giseyi; Aloys Ntabakuse era comandante do batalhão de Elite Paracomando e foi condenado por genocídio, entre outros.

⁵¹³ Jean Kambanda ex-primeiro ministro e Jean de Dieu Kamuhanda, Ministro da Ciência, Emanuel Nindabahisi, secretário geral do partido social democrata e Ministro de Finanças do governo interino.

⁵¹⁴ Georges Rutaganda, vice-presidente da milícia Interahamwe, foi condenado por genocídio com relação ao famoso massacre da Escola Técnica (*École Technique Officielle*), e cerca de três mil e oitocentos Tutsis que tinham se refugiado na área de Nyanza; Omar Serushago era o líder da milícia em Giseyi;

⁵¹⁵ Alfred Musema (responsável pelo massacre da Fábrica de Chá); Obed Rusindana era um proeminente comerciante e foi condenado por participação direta no genocídio e Felicien Kabuga que continua foragido e é considerado o grande financiador do genocídio inclusive da compra de cerca de um milhão de facões usados pelas milícias interahamwe.

⁵¹⁶ Ferdinand Nahimana (RTLM- Radio-Télévision Libre des Mille Collines), Hassan Ngeze (Editor do jornal anti-tutsi « Kangura », Jean Bosco Barayaguisa (RTLM), Eliéser Nyitegeka, (Radio Ruanda); Georges Ruggiu foi um jornalista Belga que se envolveu nas transmissões da RTLM. Foi condenado a 15 anos por incitação ao genocídio. Simon Bikindi era cantor e compôs

prefeitos constam entre os réus⁵¹⁷, devido a que o genocídio foi organizado a partir do estado e delegado às prefeituras, numa verdadeira administração da morte em larga escala. Até mesmo um pastor e um padre constam entre os condenados⁵¹⁸, no impressionante frenesi genocida que se abateu sobre o pequeno país.

A primeira pessoa condenada por genocídio pelo Tribunal Penal para Ruanda foi Jean Paul Akaesu, prefeito (*burgomestre*) de Taba⁵¹⁹ ainda em setembro de 1998. A ousadia das considerações do tribunal neste caso sem precedentes lhe renderam notoriedade, particularmente na incorporação das considerações de gênero na sentença e nas apelações subseqüentes. Foi provado que em Taba entre abril e julho de 1994 milhares de pessoas foram assassinadas e centenas de mulheres tutsis foram violentadas, muitas vezes em público e posteriormente mortas, sob a direta supervisão e conhecimento de Akaesu. Suas declarações aos membros das milícias “interahamwe” demonstravam sua aquiescência e aprovação com os atos de violência sexual perpetrados. Nesta sentença o Tribunal formulou à primeira definição de estupro como crime internacional:

“The Chamber defines rape as a physical invasion of a sexual nature, committed on a person under circumstances which are coercive. Sexual violence, including rape, is not limited to physical invasion of the human body and may include acts which do not involve penetration or even physical contact.”

O Tribunal terminou chegando à revolucionária conclusão, aclamada pela sua precisão, de que a violência sexual contra as mulheres e meninas da etnia Tutsi, principalmente era parte intrínseca estratégia de destruição do grupo, inaugurando a interpretação da tipologia do crime de genocídio por meio da violência sexual generalizada:

canções anti-tutsi e ajudou a animar e organizar as milícias interahamwe. Foi condenado apenas por seu envolvimento com as milícias e sua participação numa caravana onde incitava os ouvintes a atacar os Tutsis, mas não por suas canções.

⁵¹⁷ Clement Kayshema burgomestre de Kibuye, Jean Mpambara (Rukara), Mikaeli Muhimana (conseiller – Riyishita); Laurent Semanza, foi *burgomestre* de Bicumbi até 1993 entre outros.

⁵¹⁸ Elizaphan Ntakirutimana, era pastor da Igreja adventista do sétimo dia em Kibuye e foi condenado por genocídio; Athanase Seromba era o padre da paróquia de Nyange, comuna de Kivumu em Kibuye.

⁵¹⁹ *The Prosecutor v. Jean-Paul Akayesu*, Case No. ICTR-96-4-A

In light of all the evidence before it, the Chamber is satisfied that the acts of rape and sexual violence described above, were committed solely against Tutsi women, many of whom were subjected to the worst public humiliation, mutilated, and raped several times, often in public, in the Bureau Communal premises or in other public places, and often by more than one assailant. These rapes resulted in physical and psychological destruction of Tutsi women, their families and their communities. Sexual violence was an integral part of the process of destruction, specifically targeting Tutsi women and specifically contributing to their destruction and to the destruction of the Tutsi group as a whole.

O Tribunal de Ruanda, obviamente devido às características do genocídio se debruçou longamente sobre o fenômeno da incitação direta e pública ao genocídio em vários casos, sobretudo, no notório “*Media Trial*” onde foram julgados os fundadores e dirigentes da RTLM (Radio Television Libre des Milles Collines) a radio que incitava ao genocídio e um jornalista abertamente racista. Se manifestou neste julgamento a tensão entre a jurisprudência americana muito mais tolerante, derivada da emenda 1 à constituição que restringe qualquer limitação à liberdade de expressão, e a crescente tendência à considerar legítimo a proibição da propaganda racista, da incitação à violência e ao ódio desenvolvida no direito internacional⁵²⁰ e adotada nas democracias da Europa, Ásia e América Latina⁵²¹.

O Caso atraiu grande atenção da mídia e provocou grande polêmica e preocupação a respeito de suas possíveis repercussões sobre a liberdade de expressão. No entanto o tribunal pouco se inmutou e analisou o caso de uma perspectiva puramente legal. O enfoque técnico jurídico de interpretação da dogmática criminal deslindou como os juízes determinaram simplesmente a culpabilidade de indivíduos que utilizaram a mídia e sua influência na

⁵²⁰ Principalmente a ICERD – *International Covenant on the Eradication of all forms of Racial Discrimination* (1966) e reafirmado em outros instrumentos inclusive na Declaração e no Plano de Ação de Durban contra a Discriminação Racial (2001).

⁵²¹ *The Prosecutor v. Ferdinand Nahimana, Jean-Bosco Barayagwisa e Hassan Ngeze* (Media Case)

preparação e execução dos crimes que são atos claramente ilegais caracterizados por atrocidades massivas que efetivamente ocorreram.⁵²²

Outro caso digno de nota foi o caso Jean Kambanda, que prestou um grande serviço às futuras pesquisas sobre o genocídio como fenômeno social e histórico. Jean Kambanda não correspondeu à uma fase típica dos crimes de genocídio principalmente, a negação. Ao contrário decidiu confessar tudo e relatou detalhes, que normalmente os criminosos genocidas nunca tinham revelado. Contou como o genocídio foi planejado e executado com precisão, que papel tinha a propaganda e os diferentes atores como as milícias, forças armadas e autoridades locais. Lançou importantes luzes sobre quais as motivações e a percepção política dos tomadores de decisão que protagonizaram um dos eventos mais chocantes do século⁵²³. Este material ainda está por ser mais explorado.

O Tribunal Penal para Ruanda realizou importantes interpretações sobre o genocídio em particular, devido a extensão de casos, sem precedentes na história de envolvimento com o crime de genocídio. Na ex-Iugoslávia, por exemplo, somente o massacre de Srebreniça foi considerado genocida, enquanto que em Ruanda foram três meses de massacres em dezenas de localidades, claramente genocidas. O Tribunal também foi exigente com a produção de provas e não hesitou em libertar acusados que, a promotoria não conseguiu provar a responsabilidade individual em crimes internacionais, “*beyond reasonable doubt*”, usando o critério clássico da prova na jurisprudência americana. Isto ocorreu no caso de Ignace Bagilishema⁵²⁴, ex-prefeito da comuna de Mabanza onde massacres ocorreram, mas o direto envolvimento do acusado não foi estabelecido. Noutra decisão polêmica, o cunhado do presidente Protais Zigiranyirazo, membro do famoso grupo conhecido como Akazu, o círculo íntimo do finado presidente Habyarimana, foi condenado a vinte anos de prisão, mas a sentença foi revertida em recurso.

⁵²² DELLA MORTE, Gabrielle, *De-Mediatizing the Media Case, Elements of a Critical Approach*, *Journal of International Criminal Justice* 3 (2005), 1019 -1033, Oxford University Press

⁵²³ *The Prosecutor v. Jean Kambanda*, ICTR-97-23-S

⁵²⁴ *The Prosecutor v. Ignace Bagilishema*, Case No. ICTR-95-1A-T

Politicamente o Tribunal também pode ser considerado um êxito no combate à impunidade graças à cooperação dos países africanos, tendo alcançado já respeitável legitimidade. Em 1997 numa só operação da polícia Queniana 14 ex-funcionários de alto escalão foram presos e transferidos para a sede do Tribunal em Arusha na Tanzânia. Além do Quênia prisões foram realizadas em Angola, Zâmbia, Bélgica e Camarões. Entre suas ausências mais notáveis se encontra a ex-primeira dama Agathe Kanziga, nunca processada e albergada pela França que mantém uma amarga relação com Ruanda devido ao seu recalcitrante apoio ao regime genocida até os últimos momentos. Ainda que seja mencionada por inúmeras testemunhas como uma das eminências pardas por trás do genocídio, provas consistentes contra ela nunca chegaram a ser produzidas.

2.5 Os Tribunais Mistos Serra Leoa, Camboja e Timor Leste

Já no início da primeira década do século XXI, a pressão internacional pela punição criminal dos responsáveis de grandes crimes contra a humanidade tinha chegado a um auge com a aprovação do Estatuto de Roma e o relativo sucesso dos tribunais *ad hoc* que, no entanto, se demonstraram extremamente caros e operacionalmente complicados. A iniciativa dos tribunais mistos também buscava responder as críticas relacionadas ao extremo distanciamento dos tribunais *Ad Hoc* para Ruanda e Iugoslávia onde a participação de juristas locais e dos sistemas locais de justiça foram mínimas, sendo uma justiça marcadamente exógena, e vista por muitos como uma interferência externa que não favorecia à reconciliação nacional. Estes fatores causaram uma espécie de exaustão desta opção da opção dos Tribunais *ad hoc* auspiciados pelas Nações Unidas. No entanto o projeto do TPI ainda era uma aspiração dependente das ratificações e que, portanto, nem estava vigente impossibilitando sua atuação em conflitos que haviam concluído recentemente como Serra Leoa e Libéria por volta de 2001 e 2002 assim como Timor Leste em 1999. Um exemplo atípico foi o caso do Camboja, que, vivendo um conflito prolongado, atingira a paz num gradual e complicado processo

concluído no começo da década e que, devido à extensão dos massacres ocorridos no final dos anos setenta, enfrentava grande clamor por justiça. Neste contexto, entre o ainda futuro TPI e a inviabilidade de se criar mais tribunais *ad hoc* surge à solução dos tribunais mistos, que buscava uma maior apropriação local da justiça por grandes crimes ocorridos nestes países e também tornar a opção mais viável operacional e financeiramente.

A primeira iniciativa foi a do Camboja que em 1997 pediu assistência das Nações Unidas para buscar reparação, após 20 anos dos massacres e tentativas locais de justiça que sucumbiram às pressões políticas pela impunidade como moeda de troca nas negociações de paz. O Khmer Rouge havia conduzido uma intermitente guerra de guerrilhas desde sua remoção do poder em 1979 pela intervenção vietnamita. A comunidade internacional continuou a considerar e manter o assento na Assembléia geral dos representantes do Khmer Rouge, por considerações da Guerra Fria ao hostilizar o Vietnam, o que deu fôlego à sua sobrevivência. Uma comissão da ONU identificou os principais problemas de se instalar um tribunal misto para o Camboja, uma vez que, o sistema judicial cambojano sofria de corrupção endêmica e influencia política sobre o judiciário. Por outro lado o governo, refletindo uma profunda desconfiança na comunidade internacional devido ao apoio aos genocidas do Khmer, chegou a abortar a proposta em 1999.⁵²⁵

Portando quando o governo cambojano exigiu ter maioria de juízes nacionais, organizações de direitos humanos protestaram o fato como um sério risco para a legitimidade da justiça internacional⁵²⁶. Finalmente a independência do Tribunal seria assegurada por um sistema chamado de “super majority”, no qual, ainda que os juízes cambojanos fossem maioria, obrigatoriamente teriam que obter o voto de um juiz internacional para tomar qualquer decisão. Finalmente em novembro de 2005 chegou-se a um acordo e o tribunal misto foi estabelecido, tendo tardado 7 anos de negociações e quase uma década para o começo dos julgamentos que deveriam começar em

⁵²⁵ CHHANG, Youk, *The Thief of History, Cambodia and the Special Court*, The International Journal of Transitional Justice, Oxford University Press Vol. 1, 2007, 157–172.

⁵²⁶ Human Rights Watch, *Serious Flaws: Why the U.N. General Assembly Should Require Changes to the Draft Khmer Rouge Tribunal Agreement*, 30/04/2003, www.hrw.org acesso em 16/07/2011.

meados de 2007. No entanto, em nenhum momento desta intrincada negociação, as vítimas, sobreviventes e familiares tiveram participação, nem foram consultados. Permaneceu um preocupante grau de distanciamento do processo de reparação com seus verdadeiros beneficiários.

O primeiro caso das Cortes Extraordinárias do Camboja foi emblemático, já que julgou Kaing Guek Eav *alias* Duch, que dirigiu um dos símbolos de terror do Khmer Rouge a prisão de Tuol Sleng, ou S-21, onde 16 mil prisioneiros foram torturados e assassinados, sendo que apenas 7 sobreviveram. Em 27 de julho de 2010 as Cortes condenaram “Duch” a 35 anos de prisão por crimes contra a humanidade, incluídos no tipo penal extermínio, incluído assassinato, aprisionamento, escravidão, tortura (incluído estupro) e vários crimes de guerra por violações das convenções de Genebra de 1949⁵²⁷. A jurisprudência das varas extraordinárias deu um passo importante neste julgamento ao sentar os precedentes da tipificação dos crimes contra a humanidade no Camboja e considerar estupro como forma de tortura, enriquecendo à jurisprudência internacional. No entanto, o caso número dois ainda não concluído, foram processados as mais importantes figuras sobreviventes do regime do Khmer Rouge: Nuon Chea, de 84 anos, ex-vice-secretário geral do partido Comunista do Kampuchea, considerado o número dois do regime; Ieng Sary, de 85 anos, ex-vice primeiro Ministro encarregado das relações exteriores; Khieu Samphan, de 79 anos, ex-chefe de Estado do regime do Khmer Rouge e Ieng Thirith, de 78 anos, a única mulher processada e que foi Ministra de Assuntos Sociais.

Pol Pot, que foi o Secretário Geral do Partido Comunista e líder incontestado do Khmer por trinta e cinco anos, escapou da justiça ao falecer na selva no noroeste do Camboja em 1998. O problema da justiça tardia é um fator real no Camboja,⁵²⁸ a maioria dos acusados já está pela casa dos 70 e 80 anos e além de Pol Pot⁵²⁹, Ta Mok comandante militar apelidado de “açougueiro” pela sua brutalidade também faleceu em 2006 um ano antes do início dos julgamentos. A dificuldade maior neste caso será uma polêmica

⁵²⁷ Extraordinary Chambers in the Courts of Cambodia, Case File/Dossier No. 001/18-07-2007/ECCC/TC

⁵²⁸ Justiça tardia é justiça negada, reza o provérbio Romano.

⁵²⁹ Pol Pot se chamava Saloth Sar (Maio 1925, abril de 1998).

anistia alegada por Ieng Sary, uma vez que atesta que foi condenado em 1979 por um tribunal pró-vietnamita e posteriormente perdoado pelo Rei Norodom Sihanouk, quando em 1996 liderou uma deserção massiva do Khmer Rouge. No entanto o direito internacional declara que os crimes contra a humanidade, incluído o genocídio; são imprescritíveis e não sujeitos à anistia. Os casos números 03 e 04 estavam em preparação em 2011.

O caso do Timor Leste, extremamente consensual entre o governo e a comunidade internacional enfrentou dificuldades de outra natureza que comprometem sua eficácia e legitimidade como mecanismo de reparação às vítimas de atrocidades massivas. Num primeiro momento, houve um consenso geral sobre a necessidade de reparação e responsabilização criminal dos responsáveis pelos massacres que se seguiram ao referendo de 1999, e as atrocidades vividas pelos timorenses em 25 anos de ocupação. No entanto para a constituição de um tribunal misto é necessário que as partes aportem recursos técnicos, materiais e humanos e, neste sentido, a nascente República do Timor Leste, não possuía os mínimos recursos para começar as investigações e julgamentos. Durante a ocupação os Timorenses foram alienados da participação no sistema judicial. Os investigadores, juízes e advogados eram mal preparados e um considerável investimento em treinamento era necessário.

Em todo o país em 1999 apenas 60 pessoas possuíam graduação em direito. Os recursos eram mínimos e os equipamentos foram emprestados de outras repartições públicas. A maioria não possuía fluência no português, a língua oficial, e o Tribunal não tinha a capacidade de prover as traduções entre Tetum, Bahasa (Indonésia) português e inglês as duas línguas de trabalho escolhidas.⁵³⁰ As traduções atrasavam e complicavam o processo, demonstrando que, basicamente, o Timor Leste não possuía um sistema judicial como tal, em funcionamento, e formula de tribunal misto era ilusória.⁵³¹ Outros problemas incluíam a prematura passagem do controle do poder judicial

⁵³⁰ KATZENSTEIN, Suzanne, *Hybrid Tribunals Searching for Justice in East Timor*, *Harvard Human Rights Journal*, No 16

⁵³¹ Nas palavras de Hansjoerg Strohmeyer, Legal Advisor da missão de paz UNTAET ;“administering a justice system is no easy task when there is no system left to be administered.” *Ibid*, pp 250

da UNTAET para as autoridades locais e a falta de financiamento. A UNTAET decidiu se focar em cinco casos de alto perfil e deixar várias fossas coletivas sem escavar simplesmente devido à falta de técnicos forenses e espaço em necrotérios. No entanto o mais grave foi a situação dos casos. Notórias violações do devido processo foram reportadas como prisões prolongadas sem acusação formal, e falta de defesa dos acusados. Como exemplo nos primeiros 14 casos, nenhuma testemunha de defesa foi convocada, em outros casos houve inconsistência de denúncias⁵³². Outra limitação importante é a capacidade de chegar aos mandantes, quase todos altos oficiais do exército da Indonésia, virtualmente inacessíveis para as cortes timorenses.

Os crimes do período da ocupação e os mandantes de mais alta patente não chegaram a ser processados pela justiça mista do Timor Leste, que terminou sendo um tribunal para pequenos criminosos, afastando-se da idéia primordial da justiça internacional que é combater a impunidade de altos mandantes em posições de poder e influência. No entanto, sem apoio internacional nem mesmo estes julgamentos o Timor teria podido conduzir. Por outro lado a Comissão da Verdade foi notoriamente bem sucedida sendo citada como uma das experiências mais relevantes de verdade e reconciliação. Isto porque, segundo os organizadores “desde o começo as autoridades timorenses, decidiram confrontar o passado doloroso e reconhecer o direito à verdade e à justiça como parte do seu processo de construção nacional.”⁵³³

Por outro lado o Tribunal Especial para Serra Leoa foi um modelo bem sucedido. Centrado nos maiores responsáveis pelos crimes contra a humanidade cometidos em seu território, criou um tribunal conjunto separado das cortes nacionais e administrado conjuntamente por Serra Leoa e pela ONU. O genocídio não foi incluído nos estatutos, mas sim crimes de guerra (violações do direito internacional humanitário, violações do artigo 3 comum das Convenções de Genebra), crimes contra a humanidade, e disposições da

⁵³² Por exemplo, João Fernandes foi acusado e condenado por assassinato no incidente conhecido como o massacre da Estação Maliana de Polícia, no entanto o promotor alegou não ter evidência dos outros crimes, ou seja, seus “assassinatos” não eram eventos isolados, mas sim, parte de um ataque sistemático contra população civil e, portanto crimes contra a humanidade.

⁵³³ Apresentação do informe da CAVR ao Presidente, Salão Nobre, Palácio Lahane, 31 Outubro 2005

Lei nacional, além da absoluta inovação da jurisdição sobre abusos cometidos por tropas das missões de paz. Ainda que se afaste do objetivo principal é importante enviar uma clara mensagem aos países contribuintes de que devem disciplinar suas tropas, uma vez que estas também podem ser responsabilizadas por abusos cometidos contra população civil.⁵³⁴ Um aspecto escandaloso do conflito na África Ocidental foram os incidentes de exploração sexual por organizações humanitárias e boinas azuis onde se expandiu a troca de sexo por comida, o que provocou a introdução da política de tolerância zero contra incidentes de SEA (sexual abuse & exploitation zero tolerance). Outra inovação do Tribunal Especial para Serra Leoa é o fato de que a anistia expressamente negociada nos acordos de Lomé foi expressamente revogada e, como o conflito continuava no momento de estabelecimento do Tribunal este nasce sem limite de jurisdição temporal. Entre os desenvolvimentos doutrinários no Tribunal Especial para Serra Leoa esta a utilização do conceito de “terrorizing the civilian population” não utilizada anteriormente na jurisprudência para caracterizar uma situação de generalizada violência e destruição de propriedade civil como o incêndio de vilarejos inteiros⁵³⁵. Por outro lado também o Tribunal abriu espaço para considerar a escravidão sexual como um crime contra a humanidade.

Os combatentes liberianos e da RUF Serra-leonesa seqüestravam mulheres e meninas nas aldeias e realizavam casamentos forçados com os combatentes e as levavam consigo sendo conhecidas como “*bush wives*”. As tristemente famosas mutilações de membros perpetradas pela RUF e pelos seus aliados liberianos foram consideradas “outros atos desumanos” como crime contra a humanidade. A introdução da possibilidade de persecuções penais de menores entre 15 e 18 anos causou grande controvérsia uma vez que os menores, neste conflito em particular, eram vítimas de recrutamento forçado e atuavam sob influência de álcool e drogas fornecidas pelos comandantes adultos. Nenhum menor tinha sido indiciado até julho de 2011, mas o recrutamento de menores foi parte das denúncias criminais contra

⁵³⁴ Human Rights Watch, *Bringing Justice, The International Court for Sierra Leone, Accomplishments, shortcoming and needed support*, September 2004, Vol 16, No 8 (A).

⁵³⁵ *The Prosecutor v Charles Ghankay Taylor*, SCLC-03-01-PT, 2nd Amended Indictment, 29/05/2007

Charles Taylor e Sankou. O caso do financiamento do conflito por meio do comércio ilegal de diamantes, no qual participaram importantes corporações ocidentais promete sentar precedentes que podem revelar como os conflitos “africanos” muitas vezes são alimentados em outras regiões, por meio do tráfico de armas e matérias primas provenientes das áreas do conflito. Uma discussão séria sobre a participação destes atores secundários nunca foi jamais feita pelos tribunais sobre crimes contra a humanidade.

No entanto, em plena época da “guerra contra o terrorismo” o Conselho de Segurança, por meio da resolução 1757 de 2007 à pedido da República do Líbano, estabeleceu um Tribunal misto com o intuito de investigar e processar os culpados pelo atentado à bomba de fevereiro de 2005 que vitimou o primeiro Ministro Rafiq Hariri e outras 21 pessoas. Esta ampliação do escopo dos tribunais mistos para o magnicídio e atos terroristas se afasta da idéia inicial de processar crimes graves contra populações civis.

Portanto a experiência dos Tribunais mistos ou internacionalizados se mostrou extremamente desigual entre um país e outro, sendo bastante mais suscetível à fatores históricos e conjunturais que os demais modelos de jurisdição. Esta constatação demonstrou que, as experiências não devem ser copiadas. Igualmente a forma do Tribunal, os aspectos organizativos e institucionais possuem maior relevância e, se não se baseiam num sistema nacional sólido, suas chances de êxito se reduzem consideravelmente.

2.6 O Tribunal Penal Internacional

Combinando tradições jurídicas e culturais distintas, como o direito anglo-saxão e o continental assim como as nuances orientais entre outros imensos desafios surgiu em 1998, por meio do Tratado de Roma o Tribunal Penal Internacional, após intensas e complexas negociações. O TPI possui jurisdição sobre os mais graves crimes internacionais, os crimes de guerra, crimes contra a humanidade, genocídio e agressão. Este último está ainda em suspenso devido à falta de definição do crime de agressão. Somente após uma

definição consensual entre os estados membros este crime passará a fazer parte da jurisdição do Tribunal. Levando em consideração as preocupações dos estados em coibir processos “politizados” o TPI nasce como uma jurisdição complementar, ou seja, só atua quando a justiça no âmbito nacional é inviável, não pode ou não quer atuar.⁵³⁶ O Estatuto prevê claramente as formas em que sua jurisdição pode atuar em seus artigos 13 à 16; por meio de solicitação de um Estado parte, por meio de solicitação “*motu próprio*” do procurador do TPI e, por meio de referência do Conselho de Segurança atuando sobre o capítulo VII. A solicitação do próprio estado-parte onde os crimes são cometidos ocorreu nas situações do norte de Uganda com relação ao conflito das forças armadas contra o LRA – Lords Resistance Army, no caso da República Centro Africana e nos casos da República Democrática do Congo. O Conselho de Segurança referiu as situações da região de Darfur no Sudão, e a Situação da Líbia em fevereiro de 2011, com relação à estados que não são parte do Tratado de Roma. O procurador iniciou “*motu próprio*” as investigações sobre o Quênia, no qual obteve autorização do mecanismo de controle estabelecido no estatuto a “*Pre-Trial Chamber*” e sobre a situação da Costa do Marfim também esta sendo investigada uma vez que se trata de estado-parte. O poder de investigar por iniciativa própria do procurador foi um dos grandes pontos de preocupação dos estados e uma grande conquista da sociedade civil que não confiava nos mecanismos de referência dos estados e tampouco por meio de órgãos políticos como o Conselho de Segurança. Através deste mecanismo qualquer pessoa, entidade ou grupo de vítimas pode informar ao procurador sobre situações que possam constituir crimes sob a jurisdição da corte e ser iniciada uma investigação mediante autorização de uma “*Pre-Trial Chamber*”. No entanto, surpreendentemente, as investigações referidas por estados parte e pelo Conselho superam as iniciadas “*motu próprio*”.

A judicialização dos conflitos teve seu início embrionário em Nuremberg, tendo evoluído para a tentativa de transformação da justiça num instrumento do sistema internacional de segurança. No entanto em 1945 a justiça internacional foi mais um instrumento de legitimação da pacificação dos vencedores num

⁵³⁶ SHABAS, William A., *International Criminal Court, an Introduction*, 2nd Edition, Cambridge University Press, Cambridge, 2005

conflito que já havia terminado, que um instrumento de pacificação. O TPI é parte de um projeto transicional de mudança de conduta na utilização da violência.⁵³⁷ Tanto que a atuação do TPI vem em consonância com várias resoluções e informes ao Conselho de Segurança sobre a proteção de civis durante conflitos armados prepararam o terreno e aprofundaram o consenso ao redor do banimento dos crimes contra a humanidade.⁵³⁸ O TPI aparece com um ponto alto da tendência de declínio da soberania judicial e política na formação de um consenso em torno à capacidade de dissuasão da justiça internacional.⁵³⁹ Este fator dissuasão e, portanto de prevenção, acredita-se que funcionará por meio da erradicação da impunidade por violações massivas de direitos humanos e atrocidades contra grupos étnicos ou religiosos. Assim o TPI poderar também atuar no sentido de coibir o avanço dos fundamentalismos religiosos e nacionalismos virulentos. Assim a justiça internacional seria um instrumento de prevenção não só de atrocidades massivas como de guerras e conflitos em geral.

Logo após a sua instalação não tardou para que o TPI entrasse em atuação concreta numa época de muitos conflitos e de expectativa sobre o exercício de sua esperada jurisdição em meados de 2004. O escritório do procurador do TPI, instalado em 2003, cresceu em um ano de 7 a 55 funcionários prevendo a chegar a 120 e, portanto, já se encontrava preparado após um ano a lançar-se a investigações de situações de violência massiva sob sua jurisdição. No entanto, mais que a constituição do aparato investigativo em setembro de 2003 o procurador anunciou que já dispunha de elementos para iniciar uma investigação sobre crimes internacionais cometidos em Ituri, no Leste da República Democrática do Congo, estado membro desde 1 julho de 2002 quando o Tratado de Roma entrou em vigência. Uganda se antecipou e foi o primeiro país a referir sua situação ao TPI em novembro de 2003. Entretanto, logo em seguida a República Democrática do Congo respaldou a atuação do TPI sobre os conflitos em seu território anunciando-o publicamente

⁵³⁷ Ocampo, Luis Moreno, *Transitional Justice in Ongoing Conflicts*, *The International Journal of Transitional Justice*, Vol. 1, 2007, 8–9

⁵³⁸ Report of the Secretary General on the Protection of Civilians in Armed Conflict, S2007-643, 28 October 2007, pp 5

⁵³⁹ ZOLO, Danilo. *Peace through Criminal Law*, *Journal of International Criminal Justice* 2 (2004), 727-73, Oxford University Press, 2004

por meio de uma carta em novembro de 2003. Logo em março de 2004 oficialmente referiu sua situação interna ao TPI.⁵⁴⁰ Informes da ONU e organizações não governamentais reportavam um padrão generalizado de tortura, estupros, desaparecimentos e recrutamento forçado de menores de idade.

A primeira investigação do TPI resultou no processo contra Thomas Lubanga Dyilo fundador e comandante das milícias *Union des Patriotes Congolais* (UPC) e das *Forces Patriotiques pour la Libération du Congo* (FPLC), atuando na região de Ituri no leste do Congo. Thomas Lubanga foi processado por recrutar crianças de menos de 15 anos para as *Forces Patriotiques pour la Libération du Congo* e fazê-los participar ativamente em hostilidades no contexto de um conflito armado internacional de setembro de 2002 à junho de 2003⁵⁴¹; Crime de Guerra punível sob o artigo 8(2)(b)(xxvi) do Estatuto de Roma. Desde os anos oitenta o impacto dos conflitos armados nas crianças vinha sendo estudado e seus efeitos devastadores vinham sendo documentados⁵⁴² num intenso debate sobre formas de prevenção, o que propiciou sua pronta inclusão, por consenso geral no Estatuto de Roma. Entretanto, diante da gravidade dos crimes cometidos em Ituri, da possibilidade de crimes contra a humanidade e mesmo genocídio, contra as etnias Hema e Lendu o processo de Thomas Lubanga Dyilo despertou a decepção de muitos especialistas pela timidez das acusações, uma vez que havia evidências de crimes muito mais graves. O mesmo ocorreu no caso de Bosco Ntaganda⁵⁴³, outro líder de milícias Hema de Ituri, igualmente despertando a desconfiança e incredulidade das vítimas e da comunidade de direitos humanos no Congo.⁵⁴⁴

⁵⁴⁰ ICC-OTP-20040623-59, Press Release “The Office of the Prosecutor of the International Criminal Court opens its first investigation”, 23.06.2004, www.icc.org acesso em julho 2011

⁵⁴¹ *The Prosecutor v. Thomas Lubanga Dyilo*; O TPI proferiu sua primeira sentença condenatória em Março de 2012 contra Thomas Luganga tornando-o o primeiro réu condenado pelo Tribunal Penal Internacional.

⁵⁴² MACHEL, Graça, *Impact of armed conflict on children*, UN doc A/51/306, 26 August 1996, apresentado pelo Secretário Geral na 51a sessão da Assembléia Geral como item 108 da agenda provisória.

⁵⁴³ Cour Pénale Internationale, Affaire N° : ICC-01/04-02/06, Situation en République Democratique Du Congo, *Le Procureur C. Bosco Ntaganda*, Sous Scellés Mandat D'arrêt, 22 Août 2006.

⁵⁴⁴ Human Rights Watch, *Courting History, The landmark International Criminal Court's first years*, 2008

No entanto, não tardaram a aparecer outros casos sobre a República Democrática do Congo que englobaram estes crimes contra outros três acusados, nos processos contra Germain Katanga e Mathieu Ngudjolo Chui e o caso contra Callixte Mbarushimana. No primeiro os dois acusados, também provenientes de Ituri enfrentam acusações pelos Crimes de Guerra: recrutamento forçado de crianças {artigo 8(2)(b)(xxvi)}, ataques contra a população civil {artigo 8(2)(b)(i)}, assassinato {artigo 8(2)(a)(i)}, destruição de propriedade {artigo 8(2)(b)(xiii)}, pilhagem {artigo 8(2)(b)(xvi)}, escravidão sexual {artigo 8(2)(b)(xxii)}, e estupro {artigo 8(2)(b)(xxii)} assim como dos Crimes contra a humanidade de: assassinato {artigo 7 (1) (a)}, estupro {artigo (7(1)(g))} e escravidão sexual {artigo 7(1)(g)}. No segundo caso contra o ruandês Calixte Mbarushimana operando nas províncias de Kivu no leste do Congo foi acusado de 11 crimes sendo seis crimes de guerra e cinco crimes contra humanidade inclusive estupro, tortura e assassinato⁵⁴⁵.

Assim estes casos marcam a mudança de política investigativa da procuradoria do TPI que passou a refletir toda a violência e brutalidade do conflito no Congo buscando punição pelo amplo conjunto de crimes cometidos em toda sua dimensão. Os casos referentes ao Congo apresentam, entretanto a grande e exitosa vantagem que, a exceção de Bosco Ntaganda, todos os acusados estão detidos e sob a custódia do TPI, o que é um fator importante na realização da justiça e na percepção da credibilidade e eficácia do tribunal. Contudo no caso de Bosco Ntaganda, ao exercer posições político-militares importantes em sua região (Goma) e, seu envolvimento com os acordos de paz tinha complicado sua detenção e continuava atuando publicamente.

Ainda que tenha sido a primeira situação interna oficialmente referida ao TPI, as investigações sobre Uganda tardaram mais tempo e resultaram no caso contra os comandantes do LRA – Lord’s Resistance Army, uma guerrilha messiânica e fanática que tem atuado no norte de Uganda desde meados dos anos oitenta. O conflito tem suas raízes no comportamento abusivo da NRA – National Resistance Army liderada pelo atual presidente Yoweri Museveni em

⁵⁴⁵ Cour Pénale Internationale, Affaire N° ICC-01/04-01/10, *Situation en République Democratique du Congo, Le Procureur C. Callixte Mbarushimana*, Mandat D'arrêt a Urgent, Sous Scellés a recontre de Callixte Mbarushimana, 28 Septembre 2010.

1986 contra a população do norte de Uganda, que provocou grande ressentimento. Alice Lakwena fundou o movimento Holly Spirit, inspirado em um misticismo cristão e numa doutrina étnica de sua tribo Acholi do norte de Uganda. Este movimento combateu o novo governo chegando à 100 km de Kampala em 1986 quando foi derrotado pelo NRA. Em seguida Joseph Conny juntou os remanescentes do Holy Spirit e ex-soldados proclamando estar possuído pelos mesmos espíritos que guiaram Lakwena, que partiu para o exílio.

Durante os anos noventa as ofensivas do governo provocaram o deslocamento de 500 mil pessoas e o estabelecimento de campos de deslocados onde foram reportados inúmeros abusos contra a população civil. Por outro lado o LRA lançou uma intensa campanha de seqüestros, recrutamento forçado, mutilações e tortura contra a população civil considerando qualquer pessoa que tivesse passado pelos campos para deslocados um colaborador do governo. O LRA perdeu o pouco de apoio popular que teve e supostamente sobreviveu graças ao apoio do governo do Sudão pelo suposto envolvimento de Uganda com o SPLM/A (Sudan People's Liberation Movement/Army) no sul do Sudão.⁵⁴⁶ Em outubro de 2002 uma nova ofensiva chamada "*Iron Fist*", provocou o aumento do contingente de deslocados para 800 mil pessoas. No ano seguinte Uganda referiu sua situação ao TPI. Em 2004 abriu-se a investigação e em julho de 2005 a "Pre-Trial Chamber II", a pedido do procurador aprovou os mandatos de arresto contra Joseph Kony, Vincent Otti, Raska Lukwiya, Okot Odhiambo e Dominic Ongwen. O processo contra Kony o máximo líder do LRA inclui doze denúncias por crimes contra a humanidade (assassinato – artigo 7(1)(a); escravidão - artigo 7(1)(c); escravização sexual – artigo 7(1)(g); estupro- artigo 7(1)(g); atos desumanos infringindo sofrimento e lesão corporal grave e - artigo 7(1)(k)); e, vinte e uma denúncias por crimes de guerra (assassinato - artigo 8(2)(c)(i); tratamento cruel de civis – artigo 8(2)(c)(i); ataque intencional contra população civil – artigo 8(2)(e)(i); saque - artigo 8(2)(e)(v); incitação ao estupro – artigo

⁵⁴⁶ Human Rights Watch, *Uprooted and Forgotten; Impunity and Human Rights Abuses in Northern Uganda*, September 2005 Vol. 17, No. 12(A)

8(2)(e)(vi); recrutamento forçado de crianças – artigo 8(2)(e)(vii)).⁵⁴⁷ Os demais comandantes enfrentam acusações similares enquanto que Raska Lukwiya faleceu em 2007 tendo terminado os procedimentos contra ele. Todos os acusados estão foragidos.

Dois grandes fatores de mal estar geral transformam o caso de Uganda num dos mais difíceis e controversos: as fortes suspeitas de abusos egrégios cometidos pelas forças armadas em sua campanha contra o LRA e que, nunca foram processados e a oposição das comunidades vitimadas do Norte de Uganda à intervenção do TPI. No caso envolvendo chefes militares das forças armadas de Uganda a Trial Chamber responsável pelo caso, chegou a questionar o procurador sobre o estado das investigações sobre a atuação das forças armadas. No entanto o procurador assegurou que estas continuam sob investigação e eventuais crimes cometidos pelas forças armadas também serão denunciados.

No caso de Uganda, o complexo problema entre a identidade cultural do povo Acholi, vítimas de atrocidades por parte do exército e do LRA, e sua percepção da atuação do TPI começa a tornar-se um real problema de política judicial. Por volta de 2008 um acordo começou a ser costurado entre o governo e os rebeldes no qual os líderes do LRA com o apoio de líderes locais passaram a advogar por formas tradicionais de justiça, ao invés de uma justiça alógena e não aceita pelas comunidades. A intervenção do TPI nunca tinha sido bem vista pelos líderes locais que seguiram a lógica da suposta contradição entre as perspectivas de paz e a justiça.⁵⁴⁸ O profundo misticismo e a prolongada alienação do povo Acholi do contexto político em Uganda se reflete em sua rejeição à intervenção do TPI, supostamente chamado pelo governo. O TPI tampouco, apesar de seus esforços não foi capaz de se aproximar de uma comunidade marcada por uma visão de mundo enraizada em suas tradições e marginalizada do contexto do estado de Uganda. Como a jurisdição do TPI é complementar, supostamente a atuação da justiça nacional

⁵⁴⁷ International Criminal Court, Case n° ICC-02/04-01/05, *Situation in Uganda, The Prosecutor v. Joseph Kony, Vincent Otti, Okot Odhiambo and Dominic Ongwen*.

⁵⁴⁸ BAINES, Erin K.; *The Haunting of Alice: Local Approaches to Justice and Reconciliation in Northern Uganda*, *The International Journal of Transitional Justice*, Oxford University Press, Vol. 1, 2007, 91–114.

deve prevalecer sob a jurisdição internacional. Ocorre que nunca o TPI tinha sido confrontado com uma proposta de justiça tradicional, e não um sistema de justiça formal. No entanto seria o sistema visto com maior legitimidade pelas vítimas.⁵⁴⁹ No entanto é questionável se a comunidade Acholi, depois de mais de vinte anos de guerra, com seu tecido social e suas instituições tradicionais dilaceradas, pode fazer frente a um desafio desta monta. No entanto, encontrar a medida de legitimação e eficácia da reparação por meio da participação das comunidades é fundamental.

O caso da República Centro Africana (RCA) foi referido pelo governo à respeito dos fatos ocorridos em seu território em dezembro de 2004. Nestes eventos, ocorridos durante uma tentativa de golpe de estado, houve intensos combates na capital Bangui e redondezas principalmente durante os meses de outubro e novembro de 2002 e fevereiro e março de 2003. Este conflito opôs parte do exército liderado pelo então presidente da República Centro Africana, Ange-Félix Patassé, aliado à combatentes do *Mouvement de Libération du Congo* (MLC) liderados pelo membro do parlamento e ex-candidato à presidência da República Democrática do Congo Jean-Pierre Bemba Gombo que acudiu em seu auxílio, contra um movimento rebelde liderado por François Bozizé, ex-comandante das forças armadas. O traço distintivo do conflito foi a generalizada incidência de violência sexual onde ao redor de 600 vítimas foram identificadas. A Corte de Cassação da RCA declarou em abril de 2006 que, o sistema judiciário nacional não tinha a capacidade de julgar estes crimes, principalmente devido à extensão dos desafios de coleta de provas e arresto dos suspeitos. Jean-Pierre Bemba foi denunciado por três crimes contra a humanidade de: assassinato (artigo 7(l)(a) do Estatuto de Roma), estupro (artigo 7(l)(g) e tortura (artigo 7(l)(f) e, cinco crimes de guerra: assassinato (artigo 8(2)(c)(i), estupro (artigo 8(2)(e)(vi), tortura (artigo 8(2)(c)(ii)), ultraje contra dignidade pessoal (artigo 8(2)(c)(ii) e saque (artigo 8(2)(e)(v) do Estatuto.⁵⁵⁰ Este caso pode ser considerado um dos mais exitosos do TPI uma

⁵⁵⁰ International Criminal Court, Case No.: ICC-01/05-01/08, Pre-Trial Chamber II, *Situation in the Central African Republic, in the Case of The Prosecutor v. Jean-Pierre Bemba Gombo*, Public Document Decision Pursuant to Article 61(7)(A) And (B) of The Rome Statute On The Charges of The Prosecutor Against Jean-Pierre Bemba Gombo, 15 June 2009

vez que em 23 de maio de 2008 como resultado das investigações a “Pré-Trial Chamber” emitiu uma mandato de prisão e no dia 24 Jean-Pierre Bemba foi preso pelas autoridades belgas e transferido para a custódia do TPI na Haya em Junho de 2008. Igualmente este caso contou com amplo apoio local, das vítimas e da sociedade civil.

O mesmo não ocorreu no Quênia. Logo depois das eleições de 2007, na República do Quênia, um dos mais estáveis e prósperos países da África, ocorreu um amplo ataque contra a população civil principalmente no distrito de Uasin Gishu (que inclui a cidade de Turbo e a área de Eldoret). O ataque resultou no incêndio criminoso e destruição de 1,475 casas, enquanto que 230 pessoas foram mortas e 505 feridas, além de 7,800 pessoas forçadamente deslocadas. A onda de violência desatou-se em 30 de dezembro de 2007 e continuou ininterrupta até o final de janeiro de 2008 na cidade de Turbo, e na área de Eldoret (incluindo as localidades de Huruma, Kiambaa, Kimumu, Langas, e Yamumbi), assim como os municípios de Kapsabet e Nandi Hills.

O ataque foi direcionado contra a população civil das etnias Kikuyu, Kamba e Kisii que eram percebidos como apoiadores do Partido da Unidade Nacional (PNU). No distrito de Nandi (Kapsabet e Nandi Hills), o segundo mais atingido o ataque resultou em 7 mortes e ferimentos em mais de 500 pessoas assim como saques e incêndios de casas e locais comerciais. Em Nandi Hills 32 mil pessoas foram forçadas a buscar refúgio na delegacia de polícia. No total após retaliações organizadas por líderes Kikuyu e de outras etnias, cerca de 1220 pessoas foram mortas, 3561 feridas, e cerca de 350 mil tiveram de deixar suas casas em virtude da violência.

Aparentemente havia um plano de líderes políticos locais para punir os apoiadores do PNU em caso de que as eleições fossem fraudadas. A ação teria o objetivo de expulsar os grupos étnicos rivais do Vale de Rift com o intuito de criar um bloco votante homogêneo para o “Orange Democratic Movement” (ODM) baseado na etnia Kalengin. A participação da sociedade civil queniana foi fundamental no provimento de informações e pressão política pela atuação do TPI. A investigação foi designada para Pre-Trial Chamber II

em dezembro de 2009 e as notificações autorizadas por maioria em março de 2010. A grande dificuldade neste caso é em essência uma das razões pelas quais o TPI foi estabelecido: o estatus político dos acusados. Desta forma, William Samuey Ruto era Ministro de Educação Superior e Ciência e Tecnologia agora suspenso do cargo, assim como Henry Kiprono Kosgey; parlamentar e líder do *Orange Democratic Movement*; considerados organizadores e líderes das bandas armadas que perpetraram os ataques. No caso do terceiro acusado, Joshua Arap Sang se trata de um proeminente radialista que foi denunciado por colocar a Kass FM à disposição da organização do ataque; propagandear as concentrações; incitar à violência ao difundir mensagens de ódio e explicitamente revelando o desejo de expulsar os Kikuyus; e ainda difundir falsas notícias de assassinatos de pessoas da etnia Kalenjin para inflamar uma atmosfera de violência. Os três acusados foram processados por crimes contra a humanidade de: assassinato (artigo 7(l)(a)); deslocamento forçado de população (artigo 7(l)(d)); e perseguição (artigo 7(l)(h)).⁵⁵¹

Num segundo caso Francis Kirimi Muthaura, Uhuru Muigai Kenyatta, e Mohammed Hussein Ali são acusados pelos crimes contra a humanidade de assassinato, deslocamento forçado, estupro, atos desumanos e perseguição ao usar a Mungiki, um grupo criminoso do Quênia para atacar apoiadores do *Orange Democratic Movement* em Nakura e Naivasha e instruir a polícia a não interferir nos ataques. Muthaura é um importante político, chefe do serviço público e secretário de gabinete, ao passo que Kenyatta é vice-primeiro ministro e ministro de finanças, enquanto que Ali é diretor do serviço postal e ao tempo da violência era o comissário de polícia do Quênia.

Um dos juízes em voto separado considerou que o caso era mais apropriado a ser tratado pelas cortes nacionais e não atingia o patamar de “*most serious crimes*”. No entanto, após a violência um frágil acordo foi alcançado entre os candidatos presidenciais Mway Kibaki e Raila Odinga para dividir o poder e, nesta conjuntura, se o Quênia teria condições de processar

⁵⁵¹ International Criminal Court, *Case n° ICC-01/09-01/11, Situation in the Republic of Kenya, The Prosecutor v. William Samoei Ruto, Henry Kiprono Kosgey and Joshua Arap Sang*,

figuras de alto perfil permanece questionável. Ainda assim em 31 de março de 2010 o Quênia questionou oficialmente a admissibilidade do caso pelo TPI noutro episódio do crescente cisma africano, a percepção de que o TPI é um tribunal para a África. Este cisma se desenvolveria também com relação ao caso de Darfur entre 2009 e 2011 e terminaria por enfrentar oficialmente a União Africana ao TPI.

2.6.1 A Atuação Do TPI em Darfur

A atuação do Tribunal Penal Internacional na situação de Darfur se tornou a mais crucial da recente história da corte internacional. O TPI foi ousado e deve enfrentar desafios inéditos relacionados à afirmação histórica de uma institucionalidade sem precedentes. A gravidade da crise de Darfur, a hostilidade do governo do Sudão e as ambíguas posições da Rússia, China e Estados Unidos tornam a dinâmica de sua atuação sobre o conflito extremamente complexa e de conseqüências imprevisíveis. Em meio a uma crise humanitária de proporções gigantescas com dois milhões de pessoas deslocadas o TPI foi empurrado à seguir a lógica da disposição do Estatuto de Roma sobre a caracterização de “*crimes mais graves*”⁵⁵². Primeiramente o TPI se concentrou nas provas e no processamento dos casos mais claros de crimes contra a humanidade e crimes de guerra dos agentes mais evidentes o ex-ministro do Interior Ahmad Harun organizador das primeiras ofensivas contra Darfur em 2003 e 2004, onde o deslocamento em grande escala teve lugar. Posteriormente no caso de Ali Muhamad al Abd al-Rahman (Ali Kushayb) comandante das milícias Janjaweed responsáveis pelos ataques, estupros e pilhagem das aldeias Fur, Massalit e Zaghawa ao longo de todo o território de Darfur⁵⁵³, que inclui três províncias (Darfur Norte, Oeste e Sul). No entanto não tardou o processamento do próprio presidente do Sudão Omar al-Bashir entre os outros processados e acusados de serem os responsáveis pela grave

⁵⁵² Ibid Shabas, pp 127

⁵⁵³ International Criminal Court, Pre-trial Chamber I, *Situation in Darfur, Sudan, in the case of The Prosecutor v. Ahmad Harun & Ali Kushayb, Warrant of Arrest*, ICC-02/05-01/07, 27 April 2007.

situação em Darfur. Notadamente a ofensiva contra a população civil, se deu de forma coordenada e rápida entre 2003 e 2004. Os ataques continuaram a partir de 2005 e anos subseqüentes, mas o grosso da população sofreu o deslocamento nos primeiros dois anos do conflito, chegando em 2005 já com os dois milhões de deslocados em que se estabilizaram os números do deslocamento na crise humanitária de Darfur. As provas coletadas pelo procurador Luis Moreno Ocampo do TPI o levaram à ousada acusação até então inédita no seguimento da situação de Darfur, o processamento pelo crime de genocídio em julho de 2010.

Esta acusação se baseou na constatação do extermínio seletivo de membros dos grupos vitimados, ao infligir grave dano físico ou mental a membros do grupo, ou seja, estupros, mutilações e deslocamento forçado e na interpretação de “*submeter intencionalmente o grupo à condições de existência que levem à sua destruição total ou parcial*”⁵⁵⁴ que não havia sido utilizada anteriormente. Esta disposição que tipifica uma modalidade do crime de genocídio, foi inspirada nos campos de concentração nazistas da II Guerra Mundial e, tomada da Convenção contra o Genocídio de 1948, foi reproduzida no artigo 6, parágrafo (c) do Estatuto de Roma.

Nos documentos sobre a “solução final” a política de extermínio dos nazistas, notadamente o protocolo de Wannsee, que estabelece a política de deportações e campos de concentração o eufemismo administrativo da “*morte por causas naturais*”, obedecia a uma estratégia cínica de negação de que estes prisioneiros morreriam de fome ou doenças devido às condições infra-humanas à que estavam submetidos nos campos de concentração.⁵⁵⁵

No caso da acusação de genocídio em Darfur, a interpretação se centra em dois fatos. Primeiro o deslocamento forçado para o deserto e a destruição de seus meios de subsistência e estoques de grãos e outros alimentos, expondo a população deslocada às inclemências do deserto e a real

⁵⁵⁴ Cour Pénale Internationale, *Le Bureau du Procureur, Situation au Darfour, Soudan*, Résumé de l'affaire, requête du Procureur aux fins de délivrance d'un mandat d'arrêt en vertu de l'article 58 contre Omar Hassan Ahmad Al Bashir

⁵⁵⁵ ROSEMAN, Mark. *Os Nazistas e a Solução Final, A conspiração de Wannsee: do assassinato em massa ao Genocídio*, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2003.

possibilidade de morte por sede e inanição até encontrar ajuda. Esta tática também assegura que os que não são mortos nos ataques diretos às aldeias não possam sobreviver sem ajuda, reduzindo-os à máxima vulnerabilidade. A sustentação do procurador sobre intenção genocida por meio da negação de assistência humanitária é bastante clara:

*Eles atacam igualmente os grupos vitimados nos campos. M Al Bashir e seus subordinados se recusam sistematicamente a fornecer qualquer ajuda concreta e entram os outros esforços com o fim de prover ajuda humanitária aos 2 450 000 civis deslocados. Assim, após terem expulsado, pela força, os membros dos grupos alvos, de suas casas, eles os submetem, no melhor dos casos, à um regime alimentar de subsistência e à redução dos serviços médicos necessários abaixo do mínimo.*⁵⁵⁶

Portanto, os sobreviventes foram reagrupados em campos organizados pelo Ministério de Assuntos Humanitários que não fornece a ajuda necessária e impede o fornecimento de ajuda pela comunidade internacional⁵⁵⁷, entrava sistematicamente as permissões de trabalho, vistos, impõe exigências inúteis, expulsa os trabalhadores humanitários por faltas mínimas, ou sem qualquer razão, proíbe a publicação de pesquisas sobre os níveis nutricionais, e sobre a assistência de saúde. Os entraves do governo mantêm a assistência alimentar abaixo do mínimo assim como a assistência de saúde. Parece sintomático que Ahmad Harum o ex-ministro da defesa que organizou a grande ofensiva sobre a população de Darfur em 2003 e 2004, processado por crimes contra a humanidade pelo TPI tenha sido posteriormente, nomeado Ministro de Assuntos Humanitários e logo, governador (Wali) de South Kordofan onde em

⁵⁵⁶ Tradução não oficial do autor (*Ils attaquent également les groupes ciblés dans les camps. M Al Bashir et ses subordonnés refusent systématiquement de fournir toute aide concrète et entravent les autres efforts afin d'apporter une aide humanitaire au 2 450 000 civils déplacés. Ainsi, après avoir expulsé, par la force, les membres des groupes ciblés de leurs maisons, ils les soumettent, au mieux, à un régime alimentaire de subsistance et à la réduction des services médicaux nécessaires en-deçà du minimum.*)

⁵⁵⁷ Ibid.

Maio/Junho de 2011 se desencadeou a terceira guerra do Sudão, com novas denúncias de massacres contra a população das montanhas Nuba⁵⁵⁸.

As milícias Janjaweed supostamente recrutadas e armadas pelo governo e que se recusam a se desarmar, eram estacionadas ao redor dos campos juntamente a outros órgãos do governo do Sudão. Isso impedia que os deslocados fugissem ou tentassem se deslocar para outras localidades, uma vez que eram atacados ao tentar fugir dos campos, onde eram submetidos, na visão do procurador do TPI à uma estratégia de lento extermínio. Estatísticas indicam que 61% das pessoas já testemunharam violência direta, a desnutrição infantil atinge 16% de todas as crianças e nos campos, devido aos problemas de segurança e entraves do governo, das 1900 calorias recomendadas para a subsistência, são fornecidas em média 1242 Kcal.⁵⁵⁹ Em 2009 após a emissão do primeiro mandato de prisão pelo TPI contra Omar al-Bashir, o Governo Sudanês, num ato de evidente represália, expulsou 13 ONGs que prestavam assistência humanitária em Darfur sob acusação de colaborarem com o TPI. Este ato colocou em risco a sobrevivência de 1 milhão de pessoas. Em 2009 o TPI deu outra guinada no caso Darfur afirmando imparcialidade processando três líderes rebeldes por ataques a missões de paz como crimes de guerra Bahar Idris Abu Garda, Abdallah Banda Abakaer Nourain e Saleh Mohammed Jerbo Jamus de diferentes grupos.

Noutro movimento sem precedentes os três comandantes rebeldes se apresentaram voluntariamente ao TPI para depor e alegar inocência, afirmando e legitimando internacionalmente a autoridade do tribunal.

2.7 A Expansão da Jurisdição Universal

A repercussão do tema dos crimes contra a humanidade e, sobretudo após a experiência dos tribunais *ad hoc* e do TPI se refletiu também no

⁵⁵⁸ Em Julho de 2011 o acesso às áreas e populações afetadas pelo novo conflito eram sistematicamente negadas pelo exército Sudanês (SAF), mas o informe da UNMIS comprovava as denúncias de atrocidades.

⁵⁵⁹ UN doc A/HRC/4/80 9 March 2007 - Report of the High-Level Mission on the situation of human rights in Darfur pursuant to Human Rights Council decision S-4/101

fenômeno da expansão da jurisdição universal por tribunais nacionais, visto por muitos como uma forma complementar aos tribunais internacionais para julgar e punir crimes internacionais especialmente graves. A idéia é muito antiga, surge com a proibição à pirataria no século XIX na qual, sendo crimes cometidos em águas internacionais, os piratas foram declarados “*hostis humani generis*” e, portanto, qualquer país poderia julgá-los e puní-los, independente da jurisdição territorial.⁵⁶⁰ A idéia ressurgiu com as Convenções de Genebra de 1949 nas disposições relativas as “*graves violações do direito internacional humanitário*”. No entanto é com a Convenção contra a Tortura de 1984 que se afirma a idéia de que crimes especialmente graves poderiam ser julgados por qualquer estado, limitando ao máximo as possibilidades de impunidade. Pois foi com base nesta convenção que o Juiz da Audiência Nacional Espanhola, Baltazar Garzón processou e conseguiu reter durante meses o general Augusto Pinochet em Londres, provocando o desmoronamento do sistema de impunidade no Chile e que resultou num impulso decisivo aos processos contra os crimes da ditadura. Na Espanha também foram abertos casos relativos à Argentina e Guatemala, sendo que um torturador argentino, Adolfo Scilingo foi julgado e condenado. Em geral a jurisdição criminal é territorial, mas neste caso aplicou-se a formulação de jurisdição universal mais difundida, ou seja, *ratione personae* ou *ratione materiae*, se o crime foi cometido contra um nacional, ou por um nacional ou se o crime foi cometido no território do país. A denúncia contra Pinochet se baseou na Convenção contra a Tortura e nas vítimas espanholas da ditadura chilena.

Igualmente em alguns países leis antigas ganharam novo uso, como nos Estados Unidos onde já existia há muito tempo o *Alien Tort Claims Act* que foi aproveitado na litigância em direitos humanos no caso *Filartiga v Irala*, um caso de tortura no Paraguai⁵⁶¹. O Canadá montou um setor específico de crimes contra a humanidade no departamento de justiça e começou a investigar crimes cometidos fora de seu território, mas julgando pessoas presentes no Canadá por crimes contra a humanidade. Assim teve grande repercussão os

⁵⁶⁰ Ibid, Cassese

⁵⁶¹ STEINER, Henry J., ALSTON, Philip, *Human rights in context: Law, Politics, Morals*, Oxford/New York, Oxford University Press, 1996.

casos Mugesera,⁵⁶² que num processo de refugio cancelou o asilo de um médico que se notabilizou pela incitação ao Genocídio em Ruanda. Igualmente o caso Finta, onde este ex-oficial da policia húngara foi absolvido da acusação de ter deportado 8 mil judeus húngaros para Auchwitz.⁵⁶³ Além da Espanha, o Reino Unido, Holanda, França, Noruega e Bélgica estão entre os países que estabeleceram sistemas de jurisdição universal para a tortura, crimes de guerra ou crimes contra a humanidade. No entanto o desafio de colher provas no exterior a forma de início dos processos e os conflitos com a lei nacional são problemas que envolvem desafios de grande monta. Na Holanda após a adoção do *International Crimes Act (ICA)* em junho de 2003, um congolês, envolvido em violências cometidas por milícias em Kinshasa e dois afegãos envolvidos em crimes de guerra e tortura foram condenados em 2004 e 2005. No mesmo ano o empresário holandês Frans van Anraat, foi acusado de auxiliar os massacres de curdos no Iraque, uma vez que vendeu grandes quantidades de Thidiglycol (TDG) usado na fabricação do gás mostarda que Sadan Hussein usou para atacar o povoado de Halabja. Van Anraat, condenado por crimes de guerra foi absolvido de cumplicidade ao genocídio numa confusa relação entre a aplicação do direito penal doméstico ou internacional.⁵⁶⁴

A Noruega começou a investigar crimes internacionais e dezenas de suspeitos foram identificados em seu território, mas lhe faltava a incorporação dos crimes contra a humanidade na legislação nacional, o que atrasou os julgamentos. O mesmo ocorreu na Dinamarca onde falta a codificação dos crimes contra a humanidade o que obriga a utilização do direito penal comum. A França e a Alemanha ainda que tenham estabelecido a possibilidade do exercício da jurisdição universal não têm provido o necessário apoio às unidades especializadas e não tem tido muitos casos.

⁵⁶² *Mugesera v. Canada* (Minister of Citizenship and Immigration), [2005] 2 S.C.R. 100, 2005 SCC 40

⁵⁶³ *Her Majesty the Queen v Imre Finta*; Judgment of June 3, 1994

⁵⁶⁴ VAN DER WILT, Harmen G.; *Genocide, Complicity in Genocide and International v. Domestic Jurisdiction, Reflections on the van Anraat Case*; Journal of International Criminal Justice 4, Oxford University Press (2006), pp 239 - 257

O exemplo mais ousado e que também provocou o primeiro grande revés da idéia de jurisdição universal foi a emenda à lei Belga de punição de violações do direito internacional humanitário de 1993 que, no entanto, foi emendada pelo parlamento em 1999, para incluir os crimes contra a humanidade e genocídio. As cortes belgas julgaram com sucesso vários casos relativos ao genocídio de Ruanda. No entanto, como o Código de Processo Penal prevê que as vítimas podem iniciar investigações criminais, uma série de figuras de alto perfil foram denunciadas como o general americano Tomy Franks acusado de crimes de guerra no Iraque em 2003, o ex primeiro ministro israelense Ariel Sharon pelo seu papel nos massacres de Shabra e Shatila no Líbano em 1982, George Bush e Dick Cheney, e o primeiro Ministro chinês Jiang Zemin por supostos crimes contra a seita Falun Gong. Neste caso o risco de politização aumentou consideravelmente.

Entretanto foi o caso contra o Ministro de Relações Exteriores da República Democrática do Congo, Abdulaye Yerodia Ndonbasi, provocou o grande revés do voluntarismo belga com relação à jurisdição universal. O Congo levou o caso à Corte Internacional de Justiça acusando a Bélgica de violar o princípio de direito internacional segundo o qual nenhum estado pode exercer sua soberania sobre o território de outro estado. A Corte decidiu que um ministro de estado em exercício goza de imunidade funcional em cortes estrangeiras sejam quais forem⁵⁶⁵. Este revés levou às emendas à lei, primeiro limitando a capacidade das vítimas de iniciar investigações em abril de 2003 e finalmente, sendo totalmente revogada em agosto de 2003.

No caso Yerodia a Corte Internacional de Justiça adotou uma postura clássica no direito internacional. Contudo também foi chamada pela primeira vez a se pronunciar sobre o genocídio nos casos referentes à ex-Iugoslávia. No caso da Bósnia Herzegovina contra a Sérvia o mais notório, a Corte adotou uma posição intermediária considerando que a Sérvia se omitiu e não atuou para evitar genocídio, mas não chegou a considerá-la diretamente responsável.

⁵⁶⁵ COUR INTERNATIONALE DE JUSTICE; *Affaire Relative au MANDAT D'ARRÊT du 1 Avril 2000; (République Démocratique du Congo c. Belgique)*, Arrêt du 14 Février 2002

Por outro lado a jurisdição comum ganhou maior ousadia no julgamento de crimes internacionais cometidos em seus próprios territórios. Muitos países incorporaram ou passaram a aplicar a legislação sobre os crimes internacionais como no caso dos julgamentos no Chile e a revogação da lei do ponto final e a continuidade dos processos na Argentina. No Brasil o STF pronunciou sua primeira condenação por Genocídio no caso Yanomani em 2007.⁵⁶⁶ Ex-ditadores começaram a encontrar a justiça em seus próprios países como os notórios casos do Perú que julgou o ex-ditador, Alberto Fujimori pelo famoso “*massacre de los Barrios Altos*”. A África terminou tendo seu próprio Pinochet na longa queda de braço entre o Chade e o Senegal para extraditar o ex-Ditador Hissein Habré para responder por tortura e outros crimes graves. A Assembléia da União Africana chegou a ordenar ao Senegal que julgasse a Habré⁵⁶⁷ e a Bélgica também pediu sua extradição duas vezes. No México o ex-presidente Luis Echeverria foi processado pelo massacre da Praça Tlatelolco em 1969, mas foi absolvido por falta de provas. Um tribunal na Argentina condenou os repressores Miguel Angel Etchecolatz e Christian von Wernich por “*por cometer crímenes horrendos en el marco de un genocidio*”. Já no caso centro Arsenal Miguel de Azcuénaga, na província de Tucumán, a Justiça Federal argentina condenou vários militares liderados por Luciano Menéndez e Antonio Bussi o ex-governador, diretamente pelo crime de genocídio. A Corte Suprema deverá decidir se houve um genocídio na Argentina que não estava tipificado até então quando os tribunais locais passaram a qualificar como genocídio o extermínio em massa de opositores da ditadura militar.

2.8 A teoria da “Justice Cascade”

As teorias de relações internacionais têm sido tradicionalmente conservadoras ao apegarem-se as formas ortodoxas de ver a política internacional. Desta forma não foram capazes de prever ou de explicar

⁵⁶⁶ Lei n.º 2.889, de 1.º de outubro de 1956; No Brasil a lei do Genocídio nunca tinha sido aplicada.

⁵⁶⁷ African Union, Doc. Assembly /AU/3 (VII), August 2, 2006

satisfatoriamente o fim da guerra fria. Esta dificuldade de explicar a mudança tem sido percebida por muitos pesquisadores que vem estudando os processos de mudança nas relações internacionais elaborando novos paradigmas. Neste sentido o problema da mudança de paradigma no conceito de imunidade de função ganhou um notório estudo por parte da pesquisadora americana Kathryn Sicking. Ela analisa com em desde os anos setenta o paradigma tem se transformado e transformado a política internacional.⁵⁶⁸ Com efeito, mesmo Pinochet viajou a Londres para um tratamento de saúde porque tinha certeza que não seria alcançado pela justiça. Da mesma forma mesmo após acusado pelo Tribunal para ex Iugoslávia Slobodan Milosevic lançou uma campanha de violência contra a população de Kosovo, porque tinha certeza da impunidade. No entanto, eles se enganaram. Ambos foram acusados e processados e morreram sob custódia⁵⁶⁹ respondendo pesadas acusações por crimes contra a humanidade e genocídio.

Este processo começa com os julgamentos de abusos aos direitos humanos na Grécia e em Portugal nos anos setenta e logo na Argentina nos anos oitenta. A universalização da não impunidade por crimes contra os direitos humanos cometidos por oficiais em função ganhou tal momento que ocorre em três variantes principais. Tribunais nacionais começam a julgar violações graves ocorridas em seus próprios territórios. Logo existem os processos transnacionais, ou seja, tribunais nacionais que começam a aplicar o princípio da jurisdição universal e finalmente os tribunais internacionais que julgam situações em diferentes países, no qual se destaca a primeira corte penal internacional com esta jurisdição, o TPI.

Kathryn Sicking destaca que a tendência de julgar os próprios crimes é a mais extensa e que mais se desenvolveu apesar da grande cobertura mediática que recebe o TPI. Contudo em termos de volume de processos iniciados e concluídos e altas figuras condenadas e cumprindo pena, os tribunais nacionais respondem pela grande mudança de paradigma. Desta forma 88% por cento dos processos por violações de direitos humanos ocorrem em

⁵⁶⁸ SIKKING, Kathryn, *The Justice Cascade: Human Rights Prosecutions and Change in World Politics*, WW Norton Co, New York, 2011.

⁵⁶⁹ Augusto Pinochet faleceu em prisão domiciliar em Santiago e Slobodan Milosevic faleceu sob custódia em uma cela na Haia em meio ao processo Tribunal Penal para ex-Iugoslávia.

tribunais domésticos e a América Latina responde por 55% destes processos, com destaque para a Argentina onde centenas de oficiais que participaram da repressão, vários ex-presidentes e ministros se encontram cumprindo pena. Da mesma forma o ex-ditador Uruguaio Juan Maria Bordaberry faleceu cumprindo pena, da mesma forma que Alberto Fugimori no Peru foi condenado a 25 anos de prisão pelo incidente conhecido como massacre dos bairros altos. Além de Pinochet no Chile, outro notório ditador foi processado, desta vez, pelo crime de genocídio. Efraim Rios Montt que liderou uma brutal repressão por meio de um golpe na Guatemala em princípios dos anos oitenta, foi processo em princípios de 2013 e será levado à julgamento. Na Africa o ex-presidente do Chade Hissein Habre será levado a julgamento após uma longa batalha por sua extradição. O presidente do Sudão Omar al-Bashir e o ex-presidente da Costa do Marfim Laurent Gbagbo, assim como o ex-ditador Libio, Muamar al Kadaffi foram processados pelo TPI.

Desta forma o cerco de impunidade que cercava os oficiais em função inclusive os chefes de estado vem se rompendo de forma irremediável, o que respresenta uma mudança maior nos paradigmas das relações internacionais. Na Europa, 25 agentes da CIA, foram condenados “in absentia” pelo sequestro nas ruas de Milão, na Itália e posterior tortura de um militante islâmico, acusado de terrorismo.⁵⁷⁰ O ex-presidente George W Bush teve que cancelar uma viagem à Suíça devido a pressões de organizações de direitos humanos, pelo seu assumido papel na autorização de métodos agressivos de interrogação considerados como tortura por organizações defensoras dos direitos humanos. Neste processo segundo Sikking a dicotomia não é entre teorias realistas ou construtivistas, mas entre os métodos de pesquisa em que o principal se torna analisar como as ideias vão se afirmando e provocando mudanças políticas.

⁵⁷⁰ Ibid.

2.9 Jurisdição Universal e Processos de Paz: A Guerra Endêmica da República Democrática do Congo

A Afirmação dos padrões de justiça internacional com relação aos mais graves crimes internacionais; crimes de guerra; crimes contra a humanidade e o genocídio começaram a repercutir nos conflitos em andamento, influenciando os novos processos de pacificação e as recentes negociações de paz. A busca da impunidade começa a desaparecer como um ponto legítimo a ser negociado. No caso da República Democrática do Congo, é notório no sentido que, desde o primeiro acordo de paz firmado em Lusaka em 1999, os atores se abstiveram de pleitear anistia e todos negaram participação em crimes graves, tendo assinado sem condicionamentos as cláusulas referentes à punição dos crimes cometidos. No entanto isso não deteve as atrocidades que continuaram a ocorrer nas áreas de combate afetando muitas aldeias. A dinâmica do conflito no Congo levou a que, os diversos acordos de paz com diferentes grupos rebeldes foram efetivos em deter a continuidade dos combates em determinadas regiões, o que, não impedia que continuassem em outras. Entretanto eventualmente terminavam sendo retomados nas mesmas regiões cobertas pelos acordos. Além de Lusaka, foram firmados acordos em Pretória, Luanda e Sun City (todos em 2002) ainda em Ituri (2006) e, em Goma (2008). Todos os acordos demonstram uma coerência formal com os princípios da justiça internacional, uma vez que, todos garantem anistia aos combatentes que se desmobilizam, excluindo os crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio que, não são sujeitos à anistia, indulto ou prescrição. Apesar desta coerência formal, as causas da violência e das atrocidades permaneceram amplamente desatendidas e, as medidas para garantir justiça efetiva para as vítimas foram amplamente ineficazes.

Poucas medidas foram pensadas para operacionalizar a justiça ou outras formas de responsabilização. Em todos estes acordos ex-combatentes de grupos armados, responsáveis por atrocidades indizíveis foram incorporados ao exército, gozando de um nível de impunidade generalizado sem, no entanto, desfrutar de qualquer anistia. Isto transformou o exército nacional na maior fonte de denúncias de violações dos direitos humanos à par

com os grupos rebeldes. Em 2002 uma comissão da verdade foi criada com um marco que permitia aos grupos rebeldes, implicados em atrocidades, indicar membros da comissão. Como não podia deixar de ser a comissão fracassou estrepitosamente e foi extinta sem apresentar qualquer resultado palpável. Nunca houve um programa de reparação de vítimas.⁵⁷¹ Contudo é também notório que nos processos contra congolezes no TPI todos os acusados, a exceção de um (Bosco Ntaganda), tenham sido presos e estejam sob a custódia do tribunal.⁵⁷²

Apesar de todas as insuficiências, de qualquer maneira a proibição de anistia nos acordos de paz, marca um novo padrão que sugere de forma ainda limitada que existe um consenso em que as garantias de impunidade deixaram de ser uma opção viável, nos processos de paz. Aos poucos vai se fechando o cerco em torno das iniciativas de impunidade oficial. Por outro lado a precariedade dos recursos nacionais determinando sua incapacidade de prover justiça reafirma e revaloriza o papel do TPI, uma vez que as garantias oferecidas por um órgão internacional independente são, muitas vezes, superiores e inviáveis no contexto nacional.

3. Os Conflitos da Primeira Década do Século XXI

A tendência à conflitividade interna continuou sendo um fator importante na primeira década do século XXI, ainda que tenha sido menos intensa que nos anos noventa.

A tendência de conflitos complexos também se manteve, com conflitos de intrincadas composições etno-políticas, múltiplos atores armados e raízes históricas intestinas de difícil compreensão. A comunidade internacional tentou responder a estes fenômenos a partir das complexas missões de paz do século XXI, com múltiplas atribuições e componentes de governança, direitos

⁵⁷¹ DAVIES, Laura & HAYNER, Pricilla, *Difficult Peace, Limited Justice, Ten years of Peacemaking in the DRC*, International Center for Transitional Justice, March 2009, pp 16-20

⁵⁷² Dos cinco acusados nos casos do Congo três (Thomas Lubanga, Germain Katanga e Mathieu Ngudjolo) foram presos no próprio Congo, enquanto Bosco Ntaganda permaneceu foragido. Callixte Mbarushimana foi preso na França e extraditado para a Haya até que foi absolvido e solto em dezembro de 2011.

humanos, assistência humanitária, reconstrução nacional e desenvolvimento. Alguns conflitos dos anos noventa foram resolvidos por meio da intervenção humanitária e, outra realidade passou a fazer parte dos grandes problemas de paz e segurança; a opção pela jurisdição internacional entrou em cena em conflitos em pleno andamento, gerando novas questões, novas tensões e colocando novos problemas de política internacional para serem resolvidos. O caminho em direção à prevenção dos crimes contra a humanidade era mais complexo que se esperava.

3.1 Gujarat – Índia: O Genocídio que Nunca Acaba

Os acontecimentos na província de Gujarat na Índia em fevereiro e março de 2002 tiveram o poder de colocam em cheque muitas das alternativas aos crimes contra a humanidade e, sua impressionante recorrência, nos lembra como o problema da violência massiva é desconhecido, perturbador e, por enquanto, insolúvel. No caso da Índia depois de mais de 50 anos da explosão de violência intercomunal pós-independência, com massacres de muçulmanos, hindus e Sikhs por toda a Índia, voltou a ver os mesmos acontecimentos no massacre de muçulmanos em Gujarat. O estopim da violência impressiona pelo seu fetichismo mitológico que, privado de sua aura religiosa, não faz o menor sentido. O crescimento da polarização religiosa, a partir do ativismo militante de organizações extremistas hindus na Índia e em Gujarat em particular que alimentou a explosão de violência envolvendo população local e autoridades provinciais.

Em 1992 militantes hindus destruíram uma mesquita do século XVI em Ayodhya, Uttar Pradesh. Segundo o Visha Hindu Parishad (Conselho Mundial Hindu) sustenta que esta mesquita tinha construída no sitio do lugar de nascimento do deus Ram, e lançou uma campanha para construir um templo dedicado a Ram neste local. A destruição da mesquita causou a morte de centenas em 1992 e 1993. Já os incidentes de Gujarat se desencadearam quando uma multidão de muçulmanos atacou um trem de ativistas hindus favoráveis à construção do templo em 27 de fevereiro. No incêndio que se

seguiu cinqüenta e oito pessoas morreram carbonizadas. Nos três dias que se seguiram grupos e multidões de pessoas, coordenados e organizados, atacaram os bairros muçulmanos e assassinaram entre 800 a 3 mil pessoas com um nível de brutalidade incomum, mutilando e queimando os cadáveres, inclusive de idosos, mulheres e crianças. Cerca de noventa e oito mil pessoas fugiram e foram instaladas em campos provisórios para os deslocados pela violência. O Governo do Gujarat se apressou a classificar a violência de reação espontânea, mas investigações levadas a cabo por organizações locais de direitos humanos demonstraram que, ligações para a polícia local resultaram infrutíferas e em muitos casos a resposta foi “não temos ordem de protegê-los”, em outros casos a policia participou diretamente dos massacres⁵⁷³. Igualmente descobriram em Ahmedabad que muito antes da “reação espontânea” havia listas de residentes e de lojas pertencentes à muçulmanos em poder dos atacantes, fornecidos pelas administrações locais⁵⁷⁴.

O governo provincial dirigido pelo nacionalista Bharatiya Janata Party vinha explorando as rivalidades comunais politicamente, apoiado pelo Vishwa Hindu Parishad, o Bajrang Dal, e a organização Rashtriya Swayamsevak Sangh (Corpo Voluntário Nacional), que compõem a chamada *sangh parivar*, ou “família” dos grupos nacionalistas hinduístas. Estas organizações professam uma espécie de fundamentalismo hindu defendendo que, devido à maioria de população hindu, a Índia deveria ser um estado oficialmente hindu.

A Índia teve que lançar sua própria intervenção humanitária enviando o exército que se encontrou com a total falta de cooperação do governo provincial, onde a impunidade prevaleceu e posterior marginalização da população e destruição da cultura islâmica continuou ocorrendo. Em menor escala os ataques de Gujarat são muito semelhantes aos de Ruanda. O uso de listas previamente elaboradas, a cumplicidade do estado, um ideologia de

⁵⁷³ SAHR WARU: Women’s Action and Resource Unit, Centre for Social Justice, Sophia Khan e Sakeel Ahmad; *The Marginalized Status of Muslims in Gujarat: Continuing Deprivations of Economic, Social and Cultural Rights, six years After the Communal Violence of 2002*, Submission to the Second-Fifth Reporting Session Committee on Economic, Social and Cultural Rights on India.

⁵⁷⁴ Human Rights Watch Report: “We have no orders to save you”, *State Participation and Complicity in Communal Violence in Gujarat* Vol. 14, No. 3(C) April 2002

suporte, e milícias se repetem. Constatou-se que os ataques de Gujarat foram de natureza evidentemente genocida e as vítimas continuam lutando por reparação e justiça.

3.2 Cotê D'ivoire: Quase Genocídio; quase Intervenção “Humanitária”

O conflito da Costa do Marfim entre 1999 e 2008, logo retomado entre 2010 e 2011 é extremamente importante para o estudo dos crimes contra a humanidade. Este conflito guarda importantes semelhanças com os demais conflitos étnicos do pós Guerra Fria que, no entanto, teve um desfecho diferente. Assim como no Congo a definição de cidadania e o critério de pertencimento ao estado, estiveram entre as causas do conflito. Assim como em outros conflitos étnicos a raiz cultural e principalmente religiosa foi o divisor de identidade e alteridade na disputa pelo poder político. Houve a constituição de milícias violentas e o uso sistemático e amplo de propaganda difundindo ódio grupal, exacerbando o conflito. Houve desnacionalização massiva discriminatória, segregação geográfica e êxodos massivos de população para áreas homogêneas, entre outras características comuns. Contudo um genocídio não havia ocorrido, no entanto, nos eventos de violência pós eleitoral em 2011 deixam dúvidas e ainda estão sendo investigados.

Outrora próspero produtor de cacau a Costa do Marfim tinha recebido um grande fluxo de imigrantes do norte para as áreas costeiras especialmente de Burkina Faso (Ex Alto Volta) e do Mali. Os grupos étnicos islamizados do norte do país, conhecidos como Dioula, passaram a ser automaticamente identificados e vitimizados por associação com os imigrantes desde a época colonial, também islamizados, provenientes dos países ao Norte. O censo de 1998, um ano antes do conflito traça o mosaico de etnias no país. Dos quinze mil habitantes, um quarto eram não cidadãos, imigrantes principalmente de origem burquinabé e dos onze milhões de cidadãos, cerca de 35% eram Dioula e o resto cristão das tribos do sul, principalmente os Baoulés e Betés, dominantes na política do país. O trabalho forçado nas plantações do sul fez

com que a França modificasse as fronteiras entre suas colônias, para facilitar o transplante de trabalhadores até 1946 quando foi extinto e, por volta da independência em 1960, cerca de 700 mil tinham migrado do norte para o território atual da Costa do Marfim, confundindo-se com os originais Dioula. A Constituição não definiu a nacionalidade, mas a lei ordinária determinou os critérios de aquisição da nacionalidade em 5 anos para os imigrantes, sendo emendada em 1972. O primeiro presidente Félix Houphouët-Boigny que governou por mais de trinta anos (1960-1993) manteve uma política amigável, mas sem definições, que terminaram por engatilhar o conflito em 2002. A queda dos preços das commodities exportadas pela Costa do Marfim, café e cacau principalmente, nos anos noventa levou o país à recessão e ao agravamento do ressentimento contra os imigrantes.

O sucessor de Houphouët-Boigny, Henri Konan Bedié, começou a explorar os ressentimentos antigos introduzindo o conceito de “*Ivoirité*”. Os Dioula, cidadãos da Costa do Marfim passaram a ser hostilizados e tratados como estrangeiros. Ter um nome Dioula significava que seus requerimentos para obter identidade não eram respondidos, e seus direitos políticos assim como de propriedade da terra começavam a ser dificultados. A nova interpretação de *Ivoirité* também convenientemente excluía a Alassane Quatara, principal oponente político de Bedié que era um muçulmano Dioula do Norte do país, onde era extremamente popular. Em seus discursos Bedié acusava a Quatara de ser burquinabé e não marfinense. A lei eleitoral foi mudada para excluir a Quatara. Em 1999 sua nacionalidade foi cassada por um tribunal, provocando protestos e mais repressão, combinados com uma ordem de prisão contra Quatara. Os ataques contra Dioulas e imigrantes do norte começaram em 1999, expulsando dez mil pessoas no sudoeste e continuaram em 2000, sob o olhar inerte e cúmplice da polícia e das autoridades.

A xenofobia atingiu o auge após o golpe de estado do General Robert Guéï, que conduziu uma campanha de identificação onde muitos Dioulas foram designados como estrangeiros. Com uma nova constituição, 14 dos dezenove candidatos às eleições foram desqualificados inclusive Quatara e Bedié. As eleições de 2000 foram manipuladas, mas deram a vitória a Laurent Gbagbo, o

primeiro a levantar o discurso chauvinista. O General Robert Guéï ainda tentou dissolver a comissão eleitoral e declarar-se ganhador, mas foi enfrentado por uma violenta reação popular e terminou abandonando a capital. As demais forças demandaram novas eleições que foram respondidas com toque de recolher e massacres, como o de “Youpougon” onde 60 membros do partido de Quatara o RDR (*Rassemblement des Républicains*) foram assassinados pelas forças do governo. Quatara também foi impedido de participar das eleições parlamentares do dia 10 de dezembro. Um novo processo de identificação foi imposto e a privação de cidadania dos Dioulas atingiu um novo patamar. Ao tentar registrar-se eram obrigados a voltar à sua aldeia de origem e produzir testemunhas para provar sua nacionalidade, multas e assédio policial se combinavam com uma, “de fato”, massiva desnacionalização dos Dioulas. Quatara, no entanto, teve reconhecida sua cidadania em Junho de 2002. Uma nova rebelião e tentativa de tomada do poder levaram à guerra civil, onde o novo movimento chamado MPCÍ (*Mouvement patriotique de Cotê d’Ivoire*) resumiu o espírito do conflito “*dêem-nos nossas cédulas de identidade e nós entregamos nossas Kalasnikovs*”⁵⁷⁵.

A França interveio em Setembro de 2002, reforçando suas tropas o que foi seguido por uma missão enviada pela ECOWAS no começo de 2003, ambas autorizadas pelo Conselho de Segurança, “de facto” dividindo o país em duas zonas de controle. O norte muçulmano sob controle do MPCÍ e o Sul cristão sob controle do governo de Gbagbo. Uma primeira tentativa de acordo foi concluída em 2003 com o Acordo Linas-Marcoussis. Uma nova lei de nacionalidade foi promulgada em 2004 sanando alguns dos problemas de nacionalidade, que foram seguidos por provimentos permitindo a naturalização em 2006, logo de uma série de conversações que culminou num acordo geral em 2005.

Finalmente em março de 2007 nas negociações de Ougadougou em Burquina Faso, um governo de unidade nacional foi criado. Com muitas falhas e adiamentos o processo de registro e naturalização foi finalizado em 2008

⁵⁷⁵ Guillaume Soro, líder do MPCÍ - *Mouvement Patriotique de Cotê d’Ivoire*, Ibid, Manby, pg 90.

tendo emitido 600 mil “*jugements supplétifs*”⁵⁷⁶ o primeiro passo para a naturalização. O imediatismo da mobilização internacional para alcançar uma reconciliação nacional foi um fator marcado e diferencial na Costa do Marfim.⁵⁷⁷

3.2.1 O Discurso do Ódio e as Milícias

Num universo de escassas experiências empíricas em processos de profunda polarização étnica, a intervenção do Assessor Especial para Prevenção do Genocídio e do Alto Comissariado para os Direitos Humanos na Costa do Marfim é intrigante e inspirador. Talvez seja a primeira experiência histórica de uma intervenção em meio a uma situação de discurso de ódio e seu impacto.

Em Novembro de 2004, em meio a uma ofensiva governamental para retomar o controle do Norte do país dominado pelos rebeldes das “*Forces Nouvelles*” desde 2002 e incidentes com as tropas francesas⁵⁷⁸, grande parte dos meios de comunicação oficiais foram tomados por grupos do movimento nacionalista chamado de “*jeunes patriotiques*” que apoiava o presidente Gbagbo.⁵⁷⁹ Durante uma semana a tensão se agravou exponencialmente em Abdijan em meio a transmissões pelo rádio e pela TV incitando ao ódio, à violência, e pedindo a morte de oponentes, inclusive disseminando informações pouco fiáveis, fomentando a violência nas ruas⁵⁸⁰. Ainda que não tenha chegado ao ponto de propagar diretamente o genocídio⁵⁸¹, usavam linguagem

⁵⁷⁶ Os “*Jugements Supplétifs*” foram uma forma de certidão de nascimento tardia, emitido por uma corte civil.

⁵⁷⁷ A crise começou no golpe de 1999, uma missão da paz foi estabelecida. A partição do país ocorreu em junho de 2002, e já em janeiro de 2003 o acordo Linas-Marcoussis sentou as bases do que, alguns anos depois terminou sendo a fórmula de reconciliação nacional: reforma da lei de nacionalidade e posse da terra, governo de unidade nacional e novas eleições.

⁵⁷⁸ Aviões do governo bombardearam instalações francesas em Bouake, (supostamente por erro) matando nove soldados franceses e um civil americano. A retaliação francesa destruiu parcialmente a força aérea.

⁵⁷⁹ MANSARAY, Issa, 2005 World Press Freedom Review, International Press Institute, www.freemedia.at

⁵⁸⁰ Reporters sans Frontières (RSF), Report “*Chronicle of a State Media Hijack*”, www.rsf.org, acesso em 16 outubro de 2006

⁵⁸¹ WITCHER, Purreterah; *Hate Media; Gagging Cote D'Ivoire's Peace Process*, The UN chronicle online.

marcadamente virulenta. No dia 15 de Novembro, o Assessor Especial do Secretário Geral emitiu um comunicado condenando categoricamente o discurso de ódio e os atos de violência praticados por bandas armadas⁵⁸². Expressando uma nova realidade a partir do Estatuto de Roma ratificado pela Costa do Marfim, o comunicado avisava que: *“incitement to violence directed against civilians or ethnic, religious or racial communities can be subject to international action, including under the Rome Statute of the International Criminal Court”*⁵⁸³. No mesmo dia o Conselho de Segurança votou um embargo de armas e emitiu um ultimato para os líderes voltarem a avançar no processo de paz ameaçando com proibição de viagens e congelamento de ativos. No dia 16 de Novembro, a Missão de Paz UNOCI já reportou melhoras na situação da Costa do Marfim logo a partir do fim das transmissões das mensagens de ódio. A mídia pro - governamental começou a difundir mensagens de paz e cautela ao invés de violência e ódio e a situação tensa voltou a se acalmar⁵⁸⁴:

*“life seemed to be returning to normal in Abidjan and other major cities as hate broadcasts that raised the spectre of further ethnic violence have given way to calls for restraint and a return to work”*⁵⁸⁵.

Portando, esta pouco estudada experiência de intervenção consciente sobre a incitação demonstrou alguns fatores que atuam em situações de conflito étnico. Confirma que a percepção da alteridade, transformada em ameaça por meio da incitação ou discurso de ódio, ou seja, o fator ideológico ou subjetivo é um poderoso catalisador de violência nestas situações. Por outro lado demonstrou que a ação preventiva e antecipada pode ter um impacto concretamente positivo, coibindo a construção de um consenso violento. Também sugere que a perspectiva de punibilidade também pode ter um papel de dissuasão sobre a incitação e a violência etnicamente motivada. Finalmente, demonstrou como pode fazer uma grande diferença a ação de coibir a incitação em meio às situações altamente voláteis, onde seus efeitos podem mobilizar

⁵⁸² Comunicado do “Special Adviser on the Prevention of Genocide”, 15 November 2004, documento gentilmente disponibilizado pelo escritório do Assessor Especial Sr. Juan Mendez em Nova Iorque.

⁵⁸³ Ibid.

⁵⁸⁴ Afrol News, November 16, 2004.

⁵⁸⁵ Ibid.

milhares para a violência como ocorreu em Ruanda⁵⁸⁶. Ainda que o fim das transmissões que incitavam à violência, podem ter ocorrido em virtude de uma decisão política, em resposta à do Conselho de Segurança, os efeitos sobre a tensão social foram palpáveis.

3.2.2 A Intervenção na Costa do Marfim em 2011

As esperadas eleições gerais, que aguardaram uma década, tiveram lugar em outubro de 2010, sendo levadas à um segundo turno entre Laurent Gbagbo e Alassane Quatara no dia 28 de novembro. O voto e a campanha refletiram a profunda divisão que afeta a Costa do Marfim, com Gbagbo fazendo campanha pelo “único” real candidato (uma vez que Quatara seria um estrangeiro) e os votos divididos entre o sul e o norte. O resultado declarado pela Comissão Eleitoral refletiu 54,1% dos votos para Quatara e 48,9% para Gbagbo que, no entanto, foi revertido pela Corte Suprema, em virtude de alegações de irregularidades no norte, para 51,45 em favor de Gbagbo contra 48,55% para Quatara, declarando o atual presidente ganhador das eleições e abrindo um impasse que degenerou em violência, ataques contra apoiadores de um ou outro candidato e novos combates entre os bandos armados. A solução da divisão de poder em eleições contestadas, usadas no Quênia e Zimbábue, não foi negociada nesta ocasião e a comunidade internacional; ECOWAS, União Africana e ONU reconheceram a vitória de Quatara. O Conselho de Segurança na resolução 1975 (30 de março de 2011) atuando expressamente sob o capítulo VII cogitou a possibilidade de que a violência contra a população civil pudesse constituir crimes contra a humanidade, mencionando a jurisdição do TPI e declarou a situação uma ameaça a paz e a segurança internacionais.

As tropas francesas e da missão de paz ONUCI, terminaram por remover Gbagbo do poder e prendê-lo em abril de 2011. A violência pós-eleitoral deixou mais de 1500 mortos e um milhão de deslocados. A

⁵⁸⁶ Fawke, M. entrevista com o autor, Julho 2007. Servia como oficial da ONU na Costa do Marfim em 2004 e testemunhou o período de incitação e violência desencadeada em Abidjan.

intervenção na Costa do Marfim, ainda que tenha acontecido com a sanção do conselho com argumentos humanitários foi eclipsada pela questão eleitoral e por graves denúncias de massacres também pelas forças de Quatara.

3.3 Genocídio no Novo Milênio – O Conflito em Darfur

O conflito de Darfur desafia as ciências sociais com sua grande complexidade, envolvendo a contradições ancestrais, mudança climática, diversidade étnica e fundamentalismo religioso. Algumas interpretações destacam as contradições ancestrais entre pastores nômades e agricultores sedentários, outros destacam a mudança climática como fator de conflito e ainda influi toda a mudança na conjuntura global que tirou de cena a “intervenção humanitária” e levou ao Conselho de Segurança, mesmo em meio à hostilidade americana contra a nova corte, referir o caso de Darfur ao TPI por primeira vez na história. No entanto, alguns fatores parecem claramente exagerados, os grandes deslocamentos de 2003 e 2004 foram majoritariamente provocados por bombardeios aéreos dos Antonov da Força Aérea sudanesa, que não estão disponíveis às tribos de pastores e agricultores e, tampouco são sujeitos às mudanças climáticas. Mais uma vez a participação e as contradições da consolidação histórica do estado nacional e suas concepções de identidade e alteridade parecem prevalecer sobre os demais fatores, que inegavelmente, no entanto, tiveram seu papel.

3.3.1 Darfur Independente – O Sutanato de Keyra Fur (1640-1916)

Ao contrário do Sudão a identidade cultural e institucional de Darfur é muito clara e antecede ao Sudão como estado ancestral. O Sutanato de Keyra Fur no atual território de Darfur data do final do século XIV ou começo do século XV, constituídos pelas tribos africanas Dadjo e Tunjur, hoje de pouca expressão política, mas ainda presentes na região associados aos outros

grupos majoritários. Pouco restou documentado deste período inicial, no entanto, o sultanato adquiriu forma mais complexa a partir do século XVII durante o reinado do Sultão Suleiman que desceu das montanhas de Jebel Marra no centro de Darfur e fundou o Sultanato de Keyra Fur.⁵⁸⁷

Os primeiros registros escritos da existência do Sultanato de Darfur datam desta época, por volta de 1640. A islamização teve um papel fundamental, uma vez que após o colapso da autoridade dos Tunjur os Fur unificaram os povos da planície sob a autoridade do Islam, trazendo vários clérigos que aumentaram sua capacidade administrativa por meio da escrita. Os Fur eram militarmente superiores e culturalmente intolerantes, portanto, os que se recusassem a se converter tinham que partir para o sul. Desta forma, o islã se transformou no meio unificador de um estado homogêneo e organizado. Darfur entrou finalmente no mapa da África muçulmana civilizada, entrando no contexto de uma rede de comércio com os já islamizados sultanatos do Sahel à oeste e do Egito ao norte. Darfur passa a fazer parte da *Ummah*, a sociedade internacional dos crentes do Islã que se expandia até a Ásia. O islã era a medida de civilização superior que se impunha militarmente, pela escrita e pela religião. A integração lingüística e religiosa foi seguida da integração política e econômica. Ao centralizar-se o sultanato submeteu povos que se lhe tornaram tributários e pode organizar-se para as caravanas ao sul para capturar escravos a serem vendidos à oeste, onde seriam embarcados na “viagem sem retorno” a partir da ilha de Gorée no Senegal. Os Zaghawa ao norte e os Massalit a leste e sul não estavam sujeitos à escravização por serem igualmente islamizados. A diferenciação étnica também continuou a existir, o sultão Mohamad Tayrab (1752-85) era chamado “soberano dos árabes e dos bárbaros”, ou seja, aqueles que não falavam o árabe. Portanto ainda que o sultanato tenha se fundado e fosse administrado a partir dos Fur, o sultão encarnava os valores do arabismo e do islamismo, como símbolo de civilização superior e sacra, da língua e da cultura de Maomé, o profeta.

Em 1821 a sorte de Darfur começa a mudar quando o Vice-Rei do Egito, Muhammad Ali lança seus exércitos à conquista dos territórios ao Sul. A

⁵⁸⁷ PRUNIER, Gérard, Darfur, *The Ambiguous Genocide*, Cornell University Press, Ithaca, New York, 2007.

cavalaria darfuriana não era páreo para as tropas egípcias que possuíam canhões e eram treinadas por ex-oficiais do exército napoleônico. No entanto Muhammad Ali ainda que os tenha derrotado na batalha de Barra em agosto de 1821, decidiu não ir adiante e assegurou as rotas comerciais do vale do Nilo e o caminho livre para as caravanas escravistas e para a caça de elefantes ao Sul. Os darfurianos se retiraram às suas ancestrais fronteiras à oeste. Este período durou até que os turco-egípcios assegurassem seu controle das rotas do Vale do Nilo, quando voltaram a enviar expedições para atacar Darfur. Este período ficou conhecido com a época dos bandidos e foi enfraquecendo o Sultanato até que um aventureiro Zubeyr a frente de um exército de escravos, matou o sultão Ibrahim Quarad em 1874 e controlou o sultanato de Keyra. As autoridades coloniais Turco-Egípcias aproveitaram e capturaram Zubeyr e conquistaram Darfur⁵⁸⁸. O Sultanato de Keyra que corresponde atualmente a 80% do território de Darfur entrou num período de grande instabilidade com revoltas populares messiânicas, conflitos sucessórios e conquistas externas no marco da expansão colonial. Assim por ocasião do estabelecimento do consórcio Anglo-egípcio, a região foi considerada economicamente irrelevante e, a definição das fronteiras do Dar Massalit, poderia causar tensões com a França empenhada na conquista do Chade. Portanto, após assegurar a lealdade de um sultão pró-Cairo e pró-Londres deixaram-no governar como um sultão independente.

O expansionismo Francês foi também decisivo na supressão definitiva da soberania de Darfur. Ali Dinar o último sultão do Darfur independente, reagiu violentamente de tal forma contra as ameaças de revoltas messiânicas que marcaram o período mahadista (ou dos bandidos, como ficou conhecido) que passou a executar sumariamente os pregadores que se declaravam herdeiros destes movimentos religiosos. Avançando pelo Oeste os Franceses haviam estabelecido sultanatos fantoches nas fronteiras à oeste, Sila, Dar Tama, Dar Gimr, e Dar Massalit, além de conquistarem Wadai. Quando os Franceses foram derrotados pelos Massalits na batalha de El-Geneida, Ali Dinar viu a oportunidade de parar o avanço Francês e restabelecer sua autoridade sobre os pequenos sultanatos da fronteira oeste, Dar Sila e Dar Massalit. Finalmente

⁵⁸⁸ Ibid.

a eclosão da primeira Guerra Mundial e o temor dos avanços nas posições turco-germânicas empurraram Darfur para um anexo dos problemas e soluções dos ingleses do condomínio anglo egípcio por um lado e os franceses estabelecidos no Chade por outro, as condições históricas para a existência de um sultanato independente em Darfur haviam acabado. O temor de um alinhamento de Ali Dinar com os turcos selou a supressão de Darfur como entidade política independente⁵⁸⁹. Após um ultimatum Ali Dinar foi derrotado em El Fasher e perseguido até as montanhas de Jebel Marra onde caiu em 16 de Novembro de 1916, na mesma região, o tradicional bastião, onde no século XVII o primeiro soberano Fur, Suleiman, desceu da montanha para estabelecer um Sultanato que duraria 300 anos.

No entanto, a perda da soberania foi absorvida pela região, a região voltou aos modos de vida tradicionais, de uma economia com poucos excedentes e a maioria dos funcionários do antigo sultanato foi incorporada pela administração colonial. A ausência de grandes conflitos com a estabilização colonial permitiu a retomada do pastoreio de camelos, gado, cabras e asnos e a continuidade das rotas comerciais através do Sahel, pelo Chade Francês até os mercados de Kano e Kousseri entre o norte da Nigéria e Chade até os da África ocidental. O período colonial e as primeiras décadas do Sudão independente foram marcados por uma espécie de letargia benevolente das administrações centrais do Cairo e Cartum, respectivamente, e que permitiram a região viver em relativo isolamento aplicando as leis tradicionais para a resolução de conflitos entre os líderes tribais e comunitários, para o manejo das fontes de água, regime de chuvas, divisão de áreas de pastoreio e agricultura e as rotas dos pastores nômades. A permanência dos mecanismos tradicionais de administração foi fundamental para a estabilidade da região, diante da parca presença de um estado central, até os anos 70. Nesta época a realidade começa a mudar, a partir de três fatores principais, a instabilidade endêmica do vizinho Chade, as ambições expansionistas da Líbia de Khadafi e a grande seca que assolou a região em meados dos anos 80. O avanço das iniciativas de consolidação do estado Sudanês na região será, então, o

⁵⁸⁹ Ibid.

detonador do conflito, neste contexto de acumulação de fatores de conflito, que ganha força decisiva no final dos anos noventa.

3.3.2 Mudanças Climáticas e Conflito em Darfur

As fronteiras artificiais entre as possessões francesas e inglesas dividiram os povos que tradicionalmente conviveram durante séculos numa região longitudinal ao longo de toda a faixa semiárida que separa o deserto do Saara da floresta tropical africana. Os modos de vida destas populações interagiram ao longo dos séculos criando uma estabilidade produtiva de subsistência, sem grandes excedentes, mas estável, numa região de escassos recursos naturais. Toda a imensa faixa do Sahel que se estende da Somália e Djibuti até o Senegal na costa Atlântica possui clima semelhante. Darfur se situa mais ou menos ao meio desta faixa longitudinal do semiárido Saheliano. Ao norte o Dar Zaghawa se assemelha ao Saara concentrando o pastoreio ao redor dos Oásis da região sendo sujeito à secas prolongadas. O norte é também habitado por tribos árabes de pastores.

A Região central que ficou conhecida como Darfur Oeste concentra as montanhas de Jebel Marra, sendo mais fértil e mais densamente povoada concentrando as populações Fur, Massalit (Dar Massalit) e Dadjo. O Darfur do Sul possui clima instável e é sujeito a secas e instabilidade de precipitação. No entanto em geral o período de seca se prolonga de Outubro a Maio – 9 meses, e o período de chuvas de junho a setembro correspondendo há três meses ao ano. O grande debate sobre o papel do clima como fator causal do conflito de Darfur se dá a partir da interpretação do papel da seca dos anos oitenta da vida dos povos de Darfur e, posteriormente, no final dos anos oitenta como detonadores de confrontações grupais entre pastores e agricultores em torno do começo das chuvas principalmente nas secas de 1998 e 1999 respectivamente. O Avanço e a retração do deserto é uma realidade ao longo de todo o Sahel. As linhas de precipitação e seca ao norte delimitando com o Saara, por exemplo, variaram entre 1931 e 1960 à altura de Nouakchott na

Mauritânia à altura do paralelo 18°, mas de 1968 à 1997 se reduziram para situar-se à altura do paralelo 16°, onde se localiza a cidade histórica de Timbuktu no Mali há mais de 1000 km da costa atlântica. Portanto a largura ao sul do deserto do Saara e a extensão do Sahel ao sul delimitando com a zona tropical pode variar entre 50 e 100 km num período de duas ou três décadas. A diminuição de precipitação foi medida entre 1976 e 1986 registrando-se diminuições importantes de entre 14 e 40% em todas as regiões de Darfur.

3.3.3 As Secas em Darfur⁵⁹⁰

A grande seca de meados dos anos oitenta pela sua gravidade e o sofrimento que causou combinado com a resposta do governo central de Cartum pode ter tido um efeito desagregador fundamental. A prolongada seca e a grande fome que se seguiu destruíram a eficácia dos mecanismos tradicionais de composição entre as formas de organização social e subsistência, as indenizações, as rotas e as épocas de chegada, o nomadismo e o sedentarismo, o pastoreio e a agricultura.

■	<u>Precipitação anual</u>	<u>1976</u>	<u>1986</u>
■	Kutum	295	197
■	El-Geneina	510	373
■	El Fasher	270	162
■	Zalinguei	612	460
■	Garsila	665	558
■	Nyala	464	351
■	<u>Ed-Da'ein</u>	<u>486</u>	<u>422</u>

Tabela N. 1

Ainda nos anos 70 a França teve que socorrer o Chade assolado pela fome. O governo Tombalbaye de etnia sulista, Sarh, distribuiu de forma desigual a ajuda alimentando o ressentimento dos povos majoritariamente

⁵⁹⁰ DE WAAL, Alex & FLINT, Julie, *Darfur, A New History of a Long War*, Zed Books, New York 2008.

árabes do Norte e da capital N'Djamena. Em Darfur, a partir de 1972 quando se conseguiu uma relativa paz com os cristãos do sul, o isolamento e abandono de Darfur parecia terem chances de se reverter. Apesar da relativa autonomia e a nomeação de um governador, a situação ambiental era mais crítica a cada ano, com o avanço da desertificação a crescente inutilização de vastas áreas antes cultiváveis, o que forçava os pastores do norte a adotar um novo modo de vida totalmente nômade avançando sobre pastagens pertencentes aos agricultores sedentários e alimentando conflitos intergrupais. Como a seca já se vinha anunciando há anos, a corrupção e as prioridades distorcidas do governo de Nimeiry em Cartum tiveram seus efeitos. Projetos direcionados a melhorar a infraestrutura hídrica haviam sido desviados, equipamentos para poços como bombas doados pelo ocidente jaziam em Port Sudan sem que ninguém se preocupasse em recolhê-los, presos na burocracia e na corrupção. As equipes de técnicos em água para as zonas rurais não recebiam salários em dia, careciam equipamentos e o serviço era precário.

No que ficou conhecido como a “carta da fome” em novembro de 1983, o governador nativo de Darfur Diraige, escreve ao presidente Nimeiry alertando que, ao menos que se pedisse ajuda alimentar ao exterior, uma grande fome era inevitável em Darfur em 1984. Nimeiry recusou o pedido, por razões puramente ideológicas. Havia iniciado um processo de reconciliação política com antigos oponentes devido a antigas diferenças políticas e com o ocidente, que o via com desconfiança devido à sua antiga afiliação ao partido comunista. A propaganda oficial para atrair investimentos dos estados do golfo e do ocidente retratava o Sudão como futuro celeiro do mundo árabe. A confrontação ao redor da perspectiva de fome ocasionou o exílio de Diraige que teve sua prisão decretada. No entanto, já a começos de 1984 a FAO estimava o déficit alimentar em Darfur em 39 mil toneladas.

Em agosto de 1984 a fome se espalha pelo Sudão, e ao redor de 60 a 80 mil famintos deslocadas migram para Cartum em busca de ajuda alimentar. A situação em Darfur era ainda mais crítica e a região foi declarada “zona de desastre” quando o governo é obrigado a pedir 160 mil toneladas em ajuda alimentar. Os Estados Unidos direcionam 250 mil toneladas de ajuda alimentar. A instabilidade do Sudão era também temida numa região onde o governo

comunista da Dergue na Etiópia alimentava a fome com uma intermitente guerra civil⁵⁹¹, onde se calcula que um milhão de pessoas pereceu. No entanto já era tarde. Os preços dos alimentos haviam subido 33% e o FMI ameaça suspender o Sudão, devido à sua precária situação financeira. Um rastilho de rebelião percorre o país e numa greve geral é decretada, ao cabo da qual, depois de vários dias de massivas manifestações e enfrentamentos nas ruas, o governo Nimeiry cai em abril de 1985, sem que os militares tenham se proposto a defendê-lo. Eleições são marcadas para o prazo de um ano. O novo governo se aproxima de Khadafi e este envia grandes comboios de ajuda alimentar atreves do deserto até Darfur mais de dois mil km ao sul. No entanto, privilegiando seus interesses no Chade, Khadafi, também arma as tribos árabes vistas como seus aliados locais, em suas ambições expansionistas no país vizinho. As conseqüências da fome que durou de agosto de 84 à novembro de 85 não tardaram a se sentir. O alto preço em vidas humanas, 95 mil em uma população de 3,1 milhões foram sentidos como produto da negligência do governo “árabe” de Cartum. As áreas de cultivo antes abertas começam a ser cercadas, e as rotas dos nômades redefinidas, fazendo-os suportar as piores conseqüências da fome com a redução de suas rotas e áreas de pastagens. Por outro lado, as tribos árabes, principalmente do Norte onde se concentravam, beneficiavam-se da ajuda Líbia, que tinha o intuito de utilizá-las posteriormente contra o Chade. O fosso se aprofunda, uma vez que o primeiro governador nativo “africano” de Darfur tentou prevenir a fome que os árabes de Cartum permitiram.

3.3.4 A Conexão Chadiana, Armas Leves e Arabização

A ajuda Líbia, de alimentar se torna rapidamente militar. A guerra no sul havia sido retomada em 1983. Um acordo tácito permitiu a continuidade de presença Líbia em Darfur em troca de auxílio para a guerra no sul. No entanto

⁵⁹¹ KISSI, Edward. *Genocide in Cambodia and Ethiopia*; In: GELATELLY, Robert; KIERMAN, Ben (Ed.) *The Specter of Genocide; Mass murder in historical perspective*; Cambridge University Press, 2003, pp 315-17

a população de Darfur manifestava já clara oposição ao conflito no Sul. Em abril e setembro de 1986 há deserções massivas e manifestações violentas em Nyala (Sul de Darfur) onde duas pessoas morreram e quarenta ficaram feridas. Panfletos foram distribuídos com consigna “*porque devemos combater nossos irmãos do sul, não somos iguais*” e os recrutas se recusaram a abordar o trem que os levaria a combater no sul⁵⁹². Por outro lado as tribos árabes estavam cada vez mais envolvidas no esforço de guerra contra o Chade. Khadafi tinha 20 mil homens na fronteira preparados para invadir o Chade e anexar a reclamada faixa da Aozou em pleno deserto do Saara, e contava com 2000 árabes de Darfur preparados para abrir uma segunda frente, tão logo começasse a ofensiva⁵⁹³. O Governo Sudanês se assustou com a Libianização de Darfur, mas enfraquecido com a guerra no sul, nada pôde fazer, mas procurou apoio no Egito e outros aliados isolando Khadafi que pressionava pela união com Trípoli em seus planos expansionistas⁵⁹⁴. Em abril de 1987 o Exército do Chade invadiu Darfur primeiro e destruiu as forças Líbias e das milícias árabes que os apoiavam. Os milicianos árabe e muçulmanos armados pela Líbia doutrinados na *Jihad* em uma retaliação furiosa massacraram entre 1000 e 1700 Dinka deslocados internos em um trem em Ed-Da'ien. Outro partido o Tajamu al-Arabi, de corte ultra-nacionalista árabe começou a armar milícias entrando em confronto com outras etnias que tentavam impedi-los de se armar.

Os Zaghawa se armavam com apoio do Chade e as etnias de Darfur iam se afundando no ódio e no extremismo racial e religioso. Estima-se que o caos armado, e o envolvimento em conflitos transfronteiriços em Darfur tenham feito 3000 vítimas em 1988. O mercado de armas leves se massifica fazendo com que, por exemplo, em 1987 um rifle de assalto AK 47 os notórios *Kalashnikov*, pudessem ser adquiridos por 40 USD⁵⁹⁵.

Em 1989 as rupturas, alianças e contrarupturas de políticos sudaneses com a Líbia e Chade aprofundaram o caos e vários combates entre dezembro

⁵⁹² Ibid, pp 58

⁵⁹³ AZEVEDO, Mario J. *Roots of Violence, A History of War in Chad*, Routledge, London, 1998

⁵⁹⁴ O presidente Omar el-Bashir chegou a anunciar em Trípoli em 03 de 1990 que em 4 anos se levaria a cabo a união entre a Líbia e o Sudão “em direção à união completa do mundo árabe”, Ibid pag 70

⁵⁹⁵ Sudan, “*The Wild West*”, Africa Confidential, vol 29, No 11, 27, Maio 1987

de 88, e fevereiro de 1989, que fizeram 122, 96 e 40 mortos nunca ficou claro quem combatia quem⁵⁹⁶. A contagiosa guerra do Chade, que trouxe destruição e morte a Darfur finalmente terminou em dezembro de 1989, quando Idriss Deby Itno e suas forças lançaram uma ofensiva com apoio Líbia e Sudanês, a partir de Darfur e entrou em N'Djamena praticamente sem resistência e o ditador Hissein Habre fugiu quase sozinho. A guerra dos trinta anos no Chade tinha finalmente terminado deixando Darfur em total caos, levando a uma nova ameaça de fome em 1990, devido à desorganização da agricultura e uma nova seca. Ibriss Deby de origem Zaghawa se torna o primeiro presidente proveniente do norte do Chade. No entanto a maioria de sua etnia habita o norte de Darfur e não o Chade. Este caráter transfronteiriço dos Zaghawa será determinante na dinâmica do conflito uma década mais tarde. A primeira tentativa de rebelião em Darfur ocorreu ainda em 1991, mas durou pouco. Com o apoio da guerrilha do SPLA (Sudan People's Liberation Army), que combatia no sul do Sudão, Daud Bolad organizou uma guerrilha no sul de Darfur, mas foi rapidamente derrotado, capturado e levado para Cartum onde foi torturado até a morte em janeiro de 1992. O período de calma relativa durou até 1998 quando uma nova seca voltou a atizar velhas rivalidades. Era uma calma armada, produto de anos de proliferação de armamentos leves, em conexão com a semiocupação Líbia e as guerras civis no Chade, e o recomeço do confronto no sul do Sudão a partir de 1983. Calcula-se que depois deste período de conflito 50 mil armas tenham sido abandonadas ou tenham ficado em mãos de ex-milicianos em Darfur.

Em 1994 o governo Sudanês, temendo a situação de destruição e descontentamento em Darfur, tenta impor sua soberania na Região e divide a região em três províncias, Darfur Norte, Oeste e Sul. Incidentes isolados de violência e enfrentamentos entre os Massalit e árabes eram ocasionais durante os anos noventa e ficaram conhecidos como a guerra Massalit. Em meados de 1998, a seca empurra os árabes pastores do norte para o sul mais cedo, provocando conflitos pelas pastagens. Os ressentimentos e o armamento generalizado gera outra dinâmica nas disputas inter-étnicas; 6 aldeias Massalit são incendiadas, 5000 pessoas são deslocadas, 69 Massalits e 1 árabe são

⁵⁹⁶ Ibid, pp 67

mortos. O governo envia um mediador que consegue um acordo entre os líderes tribais. O aumento das tensões tinha uma razão política fundamental. Na tentativa de consolidação do Estado em Darfur depois dos caóticos anos 80, a reorganização administrativa de 1994 trouxe também a supremacia árabe na administração pública. Árabes foram sendo colocados em posições de poder nas províncias e os mecanismos tradicionais de solução de controvérsias foram sendo substituídos por procedimentos administrativos que sistematicamente favoreciam os árabes. A chamada arabização, ou seja, este deslocamento de poder provoca ainda mais ressentimento dos líderes tribais dos grupos majoritários, Fur, Zaghawa e Massalit. Em 1999 novamente os nômades chegam mais cedo e o confronto adquire feições de guerra civil interétnica. 125 aldeias Massalit são incendiadas ou evacuadas para fugir de ataques, centenas de pessoas são mortas; e vários chefes tribais árabes são assassinados. Cartum envia um interventor e convoca uma conferência de reconciliação que termina com um acordo de compensações mútuas. Isso não impediu o governo de prender e torturar vários intelectuais e notáveis Massalit residentes em Cartum durante a conferência. Os partidos árabes de Darfur evoluem para uma combinação de supremacismo árabe e islamismo radical para diferenciar-se dos povos africanos de Darfur igualmente islâmicos.

As milícias árabes paramilitares conhecidas como Janjaweed, organizadas neste período, passaram a aterrorizar as aldeias africanas num processo de violência endêmica intergrupala. As relações interétnicas e destas com o governo central pró-árabe ficaram à beira do colapso em Darfur até 2003 quando uma espécie de guerra total inter-racial e do governo com as várias guerrilhas africanas tomou toda a região. Este período marcou o surgimento de dois movimentos claramente delimitados, o JEM (Justice & Equality Movement) e SLA (Sudan Liberation Army). Os Janjaweed (jan – bandidos; Jaweed – à cavalo), foram constituídos a partir de ações de líderes ligados ao governo recrutando jovens desempregados, ex-pastores desvalidos, criminosos comuns, soldados desmobilizados do conflito no sul e militantes fanáticos do Tajamu Al-Arabi; a União Árabe. As milícias étnicas foram organizadas para possibilitar ataques etnicamente motivados uma vez que os Darfuris, e outras etnias também estavam presentes no exército nacional. Devido à conexão de

Idriss Deby, um Zaghawa étnico, com as comunidades do outro lado da fronteira, o Sudão não tardou a acusá-lo de apoiar as guerrilhas de Darfur. Rapidamente um movimento armado, apoiado pelo Sudão foi organizado no Chade, contraditoriamente liderado, não por árabes, mas por Zaghawas opositores de Deby. Logo de um ataque rebelde à Adre no Chade em dezembro de 2005, os dois países se reuniram em Trípoli em fevereiro de 2006 para acordar a interrupção de qualquer apoio às respectivos movimentos armados internos, solicitando inclusive à União Africana que monitorasse o acordo. No entanto antes que tropas da União Africana chegassem à fronteira os rebeldes lançaram um ousado ataque com novos tanques e equipamentos da Republica Centro Africana e Darfur e alcançaram a capital em 13 de Abril de 2006, mas foram derrotados.

Este movimento armado empreendeu sua mais ousada tentativa de tomar o poder nas duas batalhas de N'Djamena, em abril de 2006 e em Fevereiro de 2008, onde o palácio foi sitiado e o governo só não caiu por causa da presença de um batalhão Francês que forneceu importante apoio logístico e, porque os rebeldes, mal organizados, sem comando unificado e com a munição esgotada, tiveram de se retirar. O ataque produziu 100 mil refugiados, para a cidade fronteiriça de Kouseri na vizinha República de Camarões. Idriss Deby destruiu com bulldozers os bairros onde viviam as etnias dos combatentes capturados ou onde houve combates, num exercício de punição coletiva aos que supostamente apoiaram os rebeldes, expulsando ainda mais populações. No dia 26 de Maio as milícias de Darfur foram à forra e atacaram Omdurman nos arredores de Cartum, levando à ruptura de relações diplomáticas entre os dois países.

A situação de Darfur referida pelo Conselho de Segurança ao TPI em março de 2005 culminou em fevereiro de 2007 nos mandados de prisão contra duas figuras fundamentais; o Ministro do Interior durante a deflagração do conflito e um dos chefes da milícia Janjaweed⁵⁹⁷. A emissão de um mandado de prisão contra o presidente Sudanês Oumar al-Bashir em março de 2009,

⁵⁹⁷ ICC-02/05-01/07; Case The Prosecutor v. Ahmad Muhammad Harun ("Ahmad Harun") and Ali Muhammad Ali Abd-Al-Rahman ("Ali Kushayb")

provocou uma intensa fricção, que convulsionou o processo de Darfur⁵⁹⁸. As acusações contra o presidente incluíram cinco denúncias por crimes contra a humanidade; assassinato, extermínio, deslocamento forçado, tortura e estupro; e também duas denúncias por crimes de guerra; ataques contra população civil e pilhagem. O governo do Sudão em seguida demonstrou a profundidade de sua dinâmica de engajamento numa espiral de comportamento criminoso, ao expulsar 13 das principais ONGs que atuavam fornecendo assistência humanitária vital em Darfur colocando milhares de vidas em risco, como forma de chantagem contra a comunidade internacional. Aproximadamente 4,7 milhões de pessoas em Darfur se beneficiavam de ajuda internacional, sendo destas 2,7 milhões de deslocados internos diretamente dependentes. O risco de um novo fluxo para o Chade e um aumento da mortalidade foi iminente, uma vez que 1,1 milhões ficariam sem comida, 1,5 milhões sem cuidados médicos e um milhão sem água potável. A situação foi precariamente revertida por meio da substituição por ONGs locais, mas o processo de paz se complicou e a hostilidade contra os trabalhadores humanitários e à missão de paz, aumentou consideravelmente, com travas ao deslocamento em campo, acusações verbais, assédio e cumplicidade com seqüestros.

Em julho de 2010 o TPI emitiu outra ordem de arresto contra Bashir por genocídio, em três das cinco tipificações deste crime; matar membros do grupo; causar dano físico ou mental grave e, impor condições de vida calculadas a levar a destruição do grupo. Este último diretamente relacionado ao problema da assistência humanitária. O governo emitiu uma nova onda de expulsões de trabalhadores humanitários no mesmo mês que se repetiram de forma intermitente. Em maio de 2009 e junho de 2010 o TPI também processou líderes rebeldes⁵⁹⁹ em duas denúncias por crimes de guerra: ataque deliberado à missão de manutenção da paz e pilhagem⁶⁰⁰. O governo do Sudão chegou a acusar em 2011 que a UNAMID a missão de paz em Dartur apoiava diretamente os rebeldes, mantendo um alto nível de tensão⁶⁰¹. Em dezembro de 2010 o moribundo acordo de paz de 2006 entrou em colapso definitivo com

⁵⁹⁸ ICC-02/05-01/09 Case The Prosecutor v. Omar Hassan Ahmad Al Bashir

⁵⁹⁹ ICC-02/05-02/09 - Case The Prosecutor v. Bahar Idriss Abu Garda

⁶⁰⁰ ICC-02/05-03/09 - The Prosecutor v. Abdallah Banda Abakaer Nourain & Saleh Mohammed Jerbo

⁶⁰¹ Jornal al-Sahafa, Cartum, Abril de 2011

a ruptura do líder Mimi Minawi com o governo e enfrentamentos armados com as tropas do governo em Darfur do Sul. Em 2011 se concluiu a rodada Doha de negociações de paz em Darfur, mais uma vez parcial e pouco eficaz. Os combates se intensificaram em 2011 com a eclosão dos novos conflitos em Abyei, South Kordofam e Blue Nile. O recrudescimento dos ataques contra civis, torturas e estupros e a retomada dos bombardeios indiscriminados em Darfur, produziram novos deslocamentos de ao redor de 70 mil pessoas.⁶⁰² Os crimes em Darfur continuam sendo sub-documentados devido ao bloqueio do acesso à muitas áreas, contra a UNAMID, organizações humanitárias e monitores internacionais.

3.4 A Inusitada Paz no Sul do Sudão em 2005

Acordo de Paz no Sul do Sudão, depois de décadas de guerra e, logo da cruenta ofensiva dos anos noventa, envolveu uma conjuntura local e internacional de tal complexidade que, tornará qualquer análise, inevitavelmente polêmica. A explicação do fim do conflito mais antigo da África e suas implicações ainda não foram dissecadas pelas ciências sociais. No entanto, ela aparece como um subproduto das contradições do fundamentalismo islâmico e da tensão violenta criada nas relações internacionais pelos atentados de Nova Iorque. Salta aos olhos a invisibilidade do conflito no Sul do Sudão durante os anos noventa quando as questões de direitos humanos estavam na ordem do dia para as relações internacionais. O caráter prolongado da guerra, suas muitas fazes e suas guerras civis intestinas no marco de um grande conflito civil, a tornavam o retrato do estereótipo do conflito Africano, caótico, “tribal” e supostamente insolúvel. As raízes do conflito, deflagrado em 1955, dois anos antes da independência do Sudão, eram tão remotas que se tornava difícil traçar as atuais motivações de uma guerra prostrada na história da África quase como uma condição permanente.

⁶⁰² Human Rights Watch, *Darfur in the Shadows, The Sudanese Government's ongoing Attacks on Civilians and Human Rights*, June 2011

A última fase do conflito começa com o colapso do frágil armistício em 1983 que havia vigorado desde 1972. O presidente Sudanês Já'afar al-Nimeiry que comandava um regime militar desde 1969, decidiu em 1983 ceder às pressões da Irmandade Islâmica, então já uma força política de primeira grandeza no Sudão, e implementar a Shari'a em todo o país como base do direito e padrão de sociedade islamizada. Nimeiry cuja gestão econômica havia sido medíocre já era massivamente impopular e havia sobrevivido a seis tentativas de golpe, passou a jogar a carta do islamismo político. A introdução da Shari'a foi coroada por grande publicidade e espetáculos de impacto como execuções, amputações públicas e destruição de milhares de garrafas de uísque. Ocorre que num país de apenas 44% de população muçulmana a imposição da lei religiosa, extremamente restritiva, em conjunto com sua péssima gestão econômica, levou à retomada da guerra no sul. Em 1983, John Garang,⁶⁰³ Colonel de etnia Dinka, a mais importante do sul, educado nos Estados Unidos e na Tanzânia, deserta carregando dois batalhões inteiros do exército Sudanês e funda o SPLM/A (Sudan People's Liberation Movement/Army), como apoio da Etiópia comunista de Mengistu Haile Mariam. O SPLM congregou também os veteranos das antigas guerrilhas viveu momentos de avanço durante os anos noventa e uma guerra interna contra lideranças Nuer uma das maiores tribos do sul. A tensão entre revolução e separação total atravessou o movimento sul-sudanês até a morte de Garang após os acordos de 2005 quando o separatismo triunfou definitivamente.

As derrotas humilhantes do exército no final dos anos noventa e a crise política permanente em Cartum desembocaram no golpe militar islâmico de 1989. A chamada revolução islâmica no Sudão começou insossa e sonolenta, num golpe sem combates em que, tampouco se deu muitas razões para ele. Em seu primeiro pronunciamento Omar al-Bashir criticou o governo em base a generalidades que poderiam até mesmo ser consideradas banais. Inspirados pelo seu líder islamista Hassan al-Turabi, instalaram um governo em outubro guiado por um enigmático conselho de islamistas proeminentes. Por volta de 1991 o aparelho de segurança foi reformado e uma onda repressiva se abateu

⁶⁰³ COLLINS O. Robert. *A History of Modern Sudan*, Cambridge University Press, Edition 2008

sobre o Sudão. Os sindicatos foram banidos, jornalistas, intelectuais e outros potenciais oponentes foram presos e mantidos incomunicados nas notórias “casas fantasmas” onde eram interrogados e torturados. Alguns simplesmente desapareceram; a Shari’a foi imposta com veemência e as prisões e punições físicas como as chicotadas por vestimenta imprópria se multiplicaram com a criação da Força Policial Popular, nos moldes da guarda revolucionária no Irã. Apenas no Norte os não muçulmanos, entre coptas, deslocados sulistas e outros eram 5 milhões. Aqueles que não eram muçulmanos foram excluídos dos postos de comando no governo e a repressão das religiões tradicionais ganhou um novo impulso.⁶⁰⁴

À islamização da sociedade se seguiu a islamização da guerra, que havia sido declarada “Jihad”, guerra santa. Com o armamento de guerrilhas étnicas a jihad foi estendida às montanhas de Nuba com grande população muçulmana e onde muitos recrutas do SPLA também eram muçulmanos. Para isso seis Sheiks em El-Obeid emitiram uma Fatwa⁶⁰⁵ para justificar o extermínio de outros muçulmanos, declarando que os que combatiam o estado islâmico, ou seja, qualquer insurgente era um apóstata.⁶⁰⁶ Os excessos chegaram ao ponto da destruição de mesquitas no sul pelo exército do estado supostamente “islâmico”.⁶⁰⁷ As consequências humanitárias desta segunda fase do conflito foram catastróficas, dois milhões de deslocados, bombardeio deliberado de aldeias e escravização de milhares de pessoas. Não se sabe quantos morreram, mas se calcula que em toda a guerra dois milhões de pessoas perderam a vida, inclusive em virtude da fome que assolou o sul com a destruição deliberada dos cultivos de subsistência. A invisibilidade desde conflito nos anos noventa é um dos fatos mais notórios desta fase. A região remota e o isolamento do Sudão como estado islâmico contribuíram para esta invisibilidade que só começou a ser rompida no final da década com a divulgação da tragédia humanitária e a impressionante saga das crianças

⁶⁰⁴ Oficialmente o Islã tolera o cristianismo e o judaísmo como religiões “do livro”, enquanto as demais são considerados “*kafireen*”, “incrédulos” ou “infiéis”.

⁶⁰⁵ Condenação à morte em base na Shari’a.

⁶⁰⁶ Apostasia é a negação de Deus no Islamismo e na tradicional Shari’a é punida com a morte.

⁶⁰⁷ JOHNSON, Douglas D.; *The Root Causes of Sudan's Civil Wars*, International Africa Institute/Indiana University Press, Nairobi, Bloomington, 3rd Edition, 2006, pp 133.

perdidas do Sudão.⁶⁰⁸ A cifra aproximada de dois milhões e meio de vítimas supera a maioria das atrocidades do século XX à exceção do Holocausto.

Enquanto isso em Cartum Turabi organizava os congressos populares árabes e islâmicos, que em três congressos reuniu a fina flor do islamismo combatente no mundo, declarando a “Jihad” global depois do ultraje da guerra do golfo, o ataque ao islã pelo ocidente e o sacrilégio da passagem de tropas pelo solo sagrado da Arábia Saudita. O fervor revolucionário durou até que os excessos de Turabi e tornaram incômodos demais, para que o resto do mundo e a própria estrutura do poder no Sudão pudessem tolerar. Em 1993 se descobre o envolvimento de diplomatas sudaneses com o atentado à bomba contra o World Trade Center em Nova Iorque. Em Junho de 1995 islamistas egípcios da Jama'a al-Islamiya tentam assassinar o presidente Egípcio Hosni Mubarak em seu caminho para a conferência anual da OAU em Addis Ababa na Etiópia, numa intensa troca de tiros. A polícia etíope descobre que o governo de Cartum havia transportado armas por Sudan Airways e fornecido passaportes aos assassinos. O Egito esteve à beira de um ataque contra o Sudão e, a atenção do ocidente se voltou para o crescente envolvimento do Sudão com o terrorismo. No contexto africano a hostilidade dos vizinhos se expressava nas acusações de totalitário e racista. O conselho de direitos humanos e o relator especial para o Sudão Gaspar Biró proveram evidência dos crimes do regime, contra opositores e nas montanhas de Nuba.

Em dezembro de 1995 e abril de 1996 o Conselho de Segurança aprovou as resoluções 1044 e 1054 condenando-o por não cooperar com as investigações na tentativa de assassinato e, impondo pesadas sanções ao país. Os Estados Unidos decretam sanções econômicas e fecham sua embaixada em Cartum. O Sudão havia completado sua transformação em estado pária. Bashir começa oferecendo a Bin Laden, mas que termina partindo, e depois Carlos o Chacal para a França e, tenta recompor a imagem do Sudão. Turabi no parlamento tenta recortar os poderes do presidente que, em dezembro de 1999 cerca o parlamento com tanques e o dissolve

⁶⁰⁸ Um grupo de crianças fugiu da guerra perambulando pela savana por centenas de quilômetros até o campo de refugiados de Kakuma - Norte do Quênia. Muitas pereceram em ataques de animais selvagens.

sumariamente, pondo um fim na era Turabi que passa à oposição. Os atentados contra as embaixadas norte americanas em Nairobi e Dar es Salaam pela al-Qaida em agosto de 1998 propiciam o ataque de mísseis Tomawak contra a planta farmacêutica al-Shifa nos arredores de Cartum acusada de produzir armas químicas e, fazendo pesar o espectro de uma intervenção militar.⁶⁰⁹ Em 1999 o Sudão entra para o seleto grupo de países petroleiros com reservas principalmente nas áreas de conflito no sul. Em setembro de 2001 o Sudão se apressa a condenar os atentados contra o World Trade Center em Nova Iorque e oferecer cooperação. Contudo logo de seu notório envolvimento com o terrorismo fazendo com a nova fase da guerra contra o terror lhe venha de encontro frontal. As pressões pela paz e contra o terrorismo, além de interesses econômicos, se combinam para produzir uma paz, até então, improvável.

Entretanto, a paz nunca foi realmente alcançada, a tensão voltou a aumentar com eclosão do Conflito de Darfur e da atuação do TPI sobre o caso, referido pelo Conselho de Segurança em 2005. As eleições em 2010 aconteceram como previsto, o clima de liberdade de expressão foi razoavelmente respeitado durante o período pré-eleitoral. As eleições resultaram em vitórias avassaladoras do presidente Omar al-Bashir no Norte e Salva Kiir, para o governo autônomo do Sul do Sudão. Os questionamentos sobre a lisura das eleições foram ignorados pelo pragmatismo resultante do entendimento de que estas eram uma etapa necessária para a resolução do conflito, ou seja, os referenda de Abyei e do Sul do Sudão previstos para 2011. A região de Abyei deveria votar se pertenceria ao Sul ou ao Norte e o Sudão do Sul votaria sua secessão ou sua permanência num Sudão unificado como região autônoma. A comissão eleitoral demorou meses para ser formada, a luta acirrada pelo seu controle requereu a intervenção da comunidade internacional para que pudesse ser composta. Em fins de novembro de 2010 os votos ainda não estavam prontos, paralizados pelas divergências insuperáveis no seio da comissão eleitoral. O clima foi de tensão, com muitos rumores sobre uma nova guerra e a não realização do referendun. A tensão ao redor da região petroleira de Abyei, os incidentes de violência finalmente determinaram o

⁶⁰⁹ Ibid, Collins, pp 239

colapso do referendun de Abyei adiado já em dezembro de 2010. O referendun geral do Sul teve lugar entre 09 e 15 de janeiro de 2011 e demonstrou o resultado de 50 anos de guerra sobre a unidade nacional; 98,9% dos votantes votaram pela secessão, sem violência e sem maiores incidentes. A secessão não garantiu a paz, uma vez que em fins de maio de 2011, logo de enfrentamentos localizados, o exército do Sudão bombardeou e ocupou Abyei, violando o acordo de paz e, elevando ao máximo as tensões e colocando o Sudão novamente a beira de uma nova guerra. Em princípios de junho o conflito se estendeu à South Kordofan onde e se registraram intensos combates na capital Kadugli e onde novas atrocidades foram cometidas contra a população das montanhas Nuba.⁶¹⁰ Blue Nile, viveu uma calma armada altamente volátil, e foi o próximo a explodir em setembro de 2011, com intensos combates na capital Damazine e o deslocamento de 20 mil pessoas para a Etiópia. Um novo estado de guerra se estabeleceu em 2012 com bombardeios ao território do sul e a breve ocupação de Heiglig por tropas do Sudão do Sul. A separação definitivamente não havia trazido a paz.

4. O Papel dos Países Emergentes

O propalado mundo unipolar, em matéria de segurança internacional provavelmente nem tenha chegado a existir de fato. O espaço político-militar ocupado pela ex-União Soviética nas relações de segurança coletiva jamais foi completamente ocupado pelos Estados Unidos. Seu formidável poderio militar não foi capaz de resolver as novas dinâmicas dos conflitos gerados no pós-guerra-fria.

O surgimento dos emergentes vem a ocupar espaços de poder que a única superpotência do globo não pode, ou não quiz ocupar. Neste sentido o estudo elaborado pelo neoliberalismo institucional caracteriza este momento onde as instituições prevalecem e preservam a estabilidade numa situação de

⁶¹⁰ United Nations Mission in Sudan, UNMIS *Report on the Human Rights Situation During the Violence in Southern Kordofan Sudan*, Human Rights Section, Khartoum - Sudan, June 2011.

declínio da hegemonia.⁶¹¹ No entanto a novidade pouco prevista foi o rápido declínio e desaparecimento quase súbito da União Soviética que praticamente em menos de uma década desapareceu completamente do cenário das relações internacionais em matéria de paz e segurança. O declínio repentino e a incapacidade do poderio americano de expandir-se rapidamente criaram efetivamente, um hiato de poder no sistema de segurança internacional que foi ocupado por atores não estatais estabelecendo áreas de anarquia total ou relativa, ou foram sendo ocupados pelos emergentes, já em consenso, explícito ou tácito com o único superpoder restante. No entanto este processo tem sido bastante complexo, e a política externa dos Estados Unidos não reconheceu inicialmente sua impossibilidade de estabelecer uma nova ordem por meio de uma estabilidade unipolar.

4.1 Da Instável Ordem Bipolar à Desordem Unipolar

A ordem no pós II Guerra foi construída por meio da estabilidade político-militar do ocidente e do bloco soviético em forma simultânea.⁶¹²

No entanto quando se fala de um mundo unipolar, e do “fim da história”, se omite o fato de que esta ordem foi construída e estabelecida basicamente no mundo ocidental, e as instituições ocidentais não estavam qualificadas para assegurar a estabilidade no mundo todo. O Pacto de Varsóvia, a versão soviética da comunidade de segurança ocidental desapareceu sem deixar traços, ao mesmo tempo em que, a sobrevivência da Rússia como estado herdeiro, mas desprovido da hegemonia soviética, impediu a intervenção, no território da ex-União Soviética e se opôs, sem sucesso, à expansão da influência ocidental em seu antigo condomínio de segurança forçada.

⁶¹¹ KEOHANE, Robert O; *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*, Princeton Classic Editions 2005.

⁶¹² LIPSON, Charles, *International Cooperation in Economic and Security Affairs*, in Baldwin, David A, editor, *Neorealism and Neoliberalism, The Contemporary Debate*, Columbia University Press, New York, 1993.

Se utilizarmos o conceito de elaborado por Karl Deutsch⁶¹³, nos anos cinquenta, de comunidade de segurança, do tipo pluralista, que seria baseada em valores básicos derivados de instituições comuns e responsabilidade mútua, ou seja, uma identidade e uma lealdade comuns. Vemos que esta comunidade existe basicamente no ocidente e grande parte do mundo não fez e não faz parte dela, sendo esta, contudo a maior parte.

O final da Guerra Fria representou a abertura de uma caixa de Pandora para a segurança internacional. Tensões étnicas, sociais e políticas represadas pela formidável influência bipolar explodiram com força total, num mundo de paradigmas cambaleantes. O que surgiu do desaparecimento da ordem bipolar não foi uma ordem unipolar. Ousamos classificá-la de ordem unipolar incompleta, ou fragmentada, na medida em que há um poder claramente superior aos demais e uma proliferação de instabilidades e poderes locais sobre os quais a única superpotência não consegue exercer uma autoridade estabilizadora. A União Soviética exercia um poder estabilizador em sua área de influência, que não foi substituída claramente pela potência remanescente.

Os conflitos étnicos e políticos no leste europeu, sobretudo nos Bálcãs, no território da ex-União Soviética, assim como na África, desconcertaram o sistema de segurança com ameaças assimétricas, centradas em múltiplos atores não estatais, com estratégias militares centradas em violações massivas do direito internacional humanitário, como as “limpezas étnicas” representando novas configurações de conflito que expôs a falta de preparação do sistema para pacificar estes conflitos de novo tipo.

A primeira tentativa inovadora ocorreu com a resolução que criou o Tribunal Penal para a ex-Iugoslávia em 1993 que, no entanto, não coibiu o genocídio em Srebrenica no verão de 1995.⁶¹⁴ Na África durante a Guerra Fria, as potências premiavam os estados aliados pela manutenção da ordem e da estabilidade ou o simples alinhamento o que também alimentou conflitos como o de Angola. Muitos regimes autocráticos e ditatoriais que eram apoiados por

⁶¹³ ADLER, Emanuel & BARNETT, Michael, *Security Communities in Theoretical Perspective*, in *Security Communities*, Adler & Barnett editors, Cambridge University Press, 1998.

⁶¹⁴ RATNER, Steven R, ABRAMS Jason, *Accountability for Human Rights Atrocities in International Law, Beyond the Nurnberg Legacy*, Oxford University Press, 2001.

uma ou outra das superpotências, foram deixados ao seu próprio destino e enfrentaram instabilidade ou conflitos internos. O informe do Secretário Geral para o Conselho de 1998,⁶¹⁵ elaborado no pico da crise dos grandes lagos reconheceu que a comunidade internacional passou por um período onde superestimou sua nova capacidade de tomada de decisões coletivas.

O informe do Secretario Geral, apresentado à Assembleia Geral e ao Conselho de Segurança sobre a prevenção de conflitos armados em abril de 2001, demonstrou fraqueza e busca de novos rumos.⁶¹⁶ As contradições se aprofundaram de tal forma que duas importantes rupturas da ordem internacional ocorreram em menos de uma década. A intervenção da OTAN em Kosovo em 1999 e a Guerra do Iraque lançada em 2003. Este contexto de instabilidade permitiu a expressão das ambições dos países emergentes.

No contexto da segurança internacional a conceitualização de emergência deve ter características particulares, o que torna a tarefa mais complexa. A constituição da interlocução em matéria de segurança internacional não corresponde necessariamente ao potencial econômico, ou mesmo militar, na medida em que o uso da força militar direta não necessariamente constitui um elemento fundamental. Parag Khanna utiliza o conceito de império para defender a existência de três poderes praticamente iguais no mundo atual onde a economia prevaleceria sobre os outros aspectos⁶¹⁷. Engano; o poderio econômico não é necessariamente fundível em interlocução e protagonismo em matéria de segurança, ainda que seja um elemento indispensável. Já Buzan e Waeber⁶¹⁸ utilizam o conceito neorealista⁶¹⁹ de polarização para determinar que no mundo pós-guerra-fria restou; uma superpotência e quatro grandes potências.

⁶¹⁵ A/52/871 – S/1998/318 Report of the Secretary-General, The causes of conflict and the promotion of durable peace and sustainable development in Africa, fifty second session, April 13th 1998.

⁶¹⁶ A/55/585 S/2001/574 - Report of the Secretary-General, Prevention of armed conflict, Fifty-fifth session June 7th 2001. O informe propõe até mesmo a incorporação das organizações não governamentais na busca e manutenção da paz. Uma ampliação tão ampla do espectro de parcerias que foi interpretada como debilidade e desorientação.

⁶¹⁷ KHANNA, Parag, *The Second World, Empires and Influence in the new global order*. Random House 2008

⁶¹⁸ BUZAN, Barry & WAEVER, Ole, *Regions and Powers, The Structure of International Security*, Cambridge University Press 2003.

⁶¹⁹ Op cit Waltz, 1979

A China e a Europa são claramente potências estabelecidas ainda que não com o mesmo poder e influência que os Estados Unidos. A constituição cada vez mais institucionalizada da União Europeia nos faz considerar a Europa como uma entidade única em matéria de segurança internacional. Sua política nuclear é comum, sua participação em missões de paz é coordenada, assim como sua política de segurança. Contudo não é um estado unificado.

Já a Rússia não é a União Soviética e seu papel se aproxima claramente dos emergentes, ainda que com características particulares. O período que estudamos apresenta grandes transformações e o conceito de polaridade ou das relações centro-periferia explicam apenas parcialmente o atual contexto e deixam grandes lacunas.⁶²⁰ As teorias globalistas acertam ao determinar o caráter global do sistema internacional de segurança, ainda que a crescente importância dos arranjos regionais comece a mudar o eixo de centralidade com que o sistema tem funcionado desde o final da II Guerra Mundial. No entanto o excessivo foco no aspecto econômico compromete sua precisão no sentido em que ainda o contexto de segurança internacional continua sendo, como dizem os neorealistas, basicamente centralizado no estado. No entanto também é verdade que outros atores se somam ao contexto da segurança internacional, como a crescente importância dos atores não estatais, como guerrilhas, grupos terroristas, narcotráfico, etc. O estado vem perdendo de forma crescente o monopólio da violência, o que abre riscos de ocorrência de crimes contra a humanidade por atores não estatais.

No contexto da crise do sistema de segurança internacional; novos e velhos elementos devem ser considerados. Consideraremos quatro elementos tradicionais e outro novo; potência econômica, estabilidade política, poderio militar, proeminência regional e legitimidade. Todavia, nenhum elemento prevalece sobre outro a não ser o critério de legitimidade que seria ele mesmo um aspecto emergente no contexto da segurança internacional. O tamanho das economias obviamente tem um valor fundamental em sua influência e respeitabilidade no contexto da segurança internacional. A Rússia continuou sendo uma potencia militar, mas sua decadência econômica foi notória, durante

⁶²⁰ Ibid.

os anos noventa, quando o PIB decresceu mais de 50%, sendo inclusive maior que o decréscimo do PIB como consequência da II Guerra Mundial.

Os países emergentes virão a protagonizar a principal disputa institucional durante a primeira década do século XXI consolidando uma clara oposição à doutrina da “Responsabilidade de Proteger”. A Alemanha no contexto europeu também se distanciará da França e do Reino Unido num oposição ao uso da força com fins humanitários, rompendo o consenso europeu. O Brasil e a Índia manifestarão uma oposição discreta, mas Rússia e China oporão uma resistência frontal ao vetarem duas vezes resoluções com relação à crise da Síria. Ou seja, no começo de 2012 todos os emergentes estarão em oposição clara à doutrina do uso da força com fins humanitários.

4.2 Os Russos estão Voltando: O Ressurgimento de uma Potência.

O fenômeno da Rússia pós-soviética e seu papel nas relações internacionais é um problema complexo e pouco estudado. No entanto, a dinâmica de consenso geral e dissenso pontual, no pós Guerra Fria se romperam em 1999 com a intervenção em Kosovo. A Rússia após um breve período de acomodação foi acumulando uma latente tensão com o ocidente, manifestando-se acuada pela expansão da OTAN ao oriente e entrincheirando-se em uma hegemonia regional agressiva buscando reconquistar o espaço geopolítico contíguo à extinta União Soviética.⁶²¹ O dissenso da Rússia enfrenta o que vê como hegemonismo “humanitário” ocidental desestabilizando o sistema. A Rússia apresenta uma combinação entre perda de poder econômico, instabilidade interna, perda de poder militar, nacionalismo exacerbado e perda de influencia regional, além de crescente autoritarismo político. A população russa, educada no nacionalismo da era soviética, pressiona os governos que retrocedem e percebem amargamente o fenômeno da decadência. A crise econômica dos anos noventa, a pior desde a II Guerra

⁶²¹ HOBBSAWN, Eric, *Era dos Extremos - O Breve Século XX-1914-1991*, São Paulo, Ed. Cia das Letras, 2004, 2ª edição.

Mundial tirou temporariamente a Rússia do cenário decisório em matéria de segurança. A timidez de suas intervenções durante os anos noventa transformou a Rússia, numa potência de segunda ordem, com um arsenal em franco encolhimento e sem manutenção apropriada. A Europa financiou amplamente o desmonte dos submarinos nucleares no mar de Azov e no mar branco que a Rússia não podia manter. Os problemas internos, como os conflitos no Cáucaso; (Abkhasia, Ossetia, Ingushetia, e principalmente Tchetchênia); as tensões com a Ucrânia e os atentados terroristas em Moscou tornaram a estabilidade interna seu principal problema. A crise financeira de 1998 terminou de remover a Rússia do cenário internacional da segurança coletiva e, no ano seguinte, a intervenção da OTAN na Kosovo - Sérvia, acentuou sua nova irrelevância.

A intervenção da OTAN em Kosovo foi percebida como uma humilhação da potência herdeira da ex-União Soviética. A ameaça de veto no conselho de segurança devido ao seu apoio histórico ao hegemonismo da Servia nos Balcãs, levou à primeira ruptura do sistema de segurança internacional, quando o uso da força se deu fora da legalidade internacional estabelecida em São Francisco. A Iugoslávia não era necessariamente área de influencia soviética, uma vez que o Marechal Iosib Broz Tito, rompeu com Stalin, ainda nos anos cinquenta. Todavia o fato de ter sido na área do leste europeu o que marca a expansão, de fato, da área de segurança do ocidente em direção ao oriente, foi vista como uma ameaça pelo *establishment* pós-soviético. A declaração de independência de Kosovo reconhecida apenas por países ocidentais fomenta ainda mais este ressentimento. A incorporação dos países bálticos, da Romênia, Bulgária e Polônia na União Européia e seu sistema de segurança, e vista como um estrangulamento da Rússia em seu tradicional mal estar; de estar na Europa, sem fazer parte dela.

Durante os anos 90 com as reformas liberalizantes, a Rússia viveu um processo extremamente contraditório de destruição criativa e destruição pura e simples. O estado teve de ser financiado pelos novos magnatas multimilionários que financiaram parte do déficit em troca de ações nas empresas estatais. Desta forma grande parte das riquezas do país foi concentrada nas mãos de poucos empresários super-ricos. Ocorre que a

maioria deles era de origem judaica, o que fez reacender o nacionalismo grão russo e o velho fantasma do antissemitismo⁶²², arraigado na Rússia desde os tempos imperiais⁶²³. O nacionalismo e o racismo foram também alimentados pela existência de imensas diásporas russas nos países vizinhos, produto do processo de russificação na União Soviética, quando grandes contingentes de russos étnicos foram transferidas para os países vizinhos. A política de expansão fronteiriça da União Soviética seguiu o modelo do império Russo que optou pela expansão colonial via expansão fronteiriça ao invés de buscar colônias de ultramar como os demais colonialismos europeus. A Ucrânia vinha sendo russificada desde o império quando era chamada de pequena Rússia (Malaia Rossia). A Latvia onde a população de língua russa era praticamente inexistente antes da II Guerra Mundial chegou a 30% em 1991, ano do fim da União Soviética. Processos semelhantes ocorreram na Estônia, Geórgia, Armênia, Azerbaijão, Uzbequistão, Cazaquistão, e foi aprofundado na Ucrânia. Igualmente a russificação avançou com o parcial extermínio de minorias nacionais como a polonesa e alemã durante os expurgos dos anos 30 e a deportação de populações para à periferia do território soviético, em geral Ásia Central, como os Tchetchenos entre 1944 e 1964.⁶²⁴ O fator preocupante que contribui para o papel desestabilizador da Rússia no cenário regional continua sendo sua ofensiva identificação étnica com as populações de língua russa dos países vizinhos e sua utilização como força expansiva de apoio aos seus interesses regionais, inclusive por meios militares.

Neste sentido a instrumentalização do nacionalismo russo nos países vizinhos e seu expansionismo reativo, ou seja, direcionado a manter o espaço geopolítico que julga lhe pertencer de direito, mas que já não existe de fato é gerador de estabilização forçada em suas fronteiras voláteis. A ingerência nos assuntos internos da Ucrânia e a recente invasão da Geórgia tem sido tentativas desesperadas de afastar o ocidente de suas fronteiras. Por outro lado a emergência da autocracia de Vladimir Putin senta as bases para o

⁶²² CHUA, Amy, *World on Fire, How Exporting Free Market Democracy Breeds Ethnic Hatred and Global Instability*, Anchor Books, New York, 2004.

⁶²³ O famoso “Protocolo dos Sábios de Sião” foi forjado na Rússia e foi utilizado por movimentos antisemitas no mundo inteiro durante décadas.

⁶²⁴ MARIE, Jean Jacques, *Les Peuples Deportées de l'Union Sovietique*, Gallinard, Paris, 1992.

estabelecimento de um novo autoritarismo. Institucional, dissimulado, porém, com as mesmas consequências para a frágil democracia Russa. A nova guerra na Tchetchênia e a invasão da Geórgia demonstram esta tendência. Lastreado no unilateralismo dos Estados Unidos seguiu seu exemplo e usou a força fora dos marcos do Conselho de Segurança, no melhor estilo da Guerra Fria. O reconhecimento da independência da Ossétia do Sul, região de maioria russa em pleno território da Geórgia, pelo parlamento russo (Duma) foi uma provocação aberta e desafiadora, auspiciada pela revanche contra a Europa ao reconhecer Kosovo. Talvez o neorrealismo ofensivo de John Merchimer seja útil para entender muito mais esta tendência particular da emergência reativa nas relações internacionais, os intrigantes processos de revanche como vem ocorrendo com a Rússia, que como uma dinâmica geral, nos moldes que ele propõe.⁶²⁵

Portanto no caso da Rússia e seu comportamento como potência decadente em busca de desesperado ressurgimento pode, bloquear as iniciativas de solução para os crimes contra a humanidade e, no marco de seu violento hegemonismo regional engajar-se diretamente em comportamentos criminosos. A segunda guerra da Tchetchênia confirma esta apreciação.

4.2.1 O Segundo Conflito da Tchetchênia no Cáucaso Norte

Em agosto de 1999, o Estado Russo abatido pela crise financeira de 1998, assolada pela corrupção, infestado de máfias criminosas, caótico e doente, estava ameaçado de implosão social e territorial. Neste contexto surge, apadrinhado por Boris Yeltsin, Vladimir Putin, um desconhecido ex-agente dos serviços de inteligência herdeiros da KGB, que é nomeado primeiro ministro. No mesmo mês uma controversa provocação ocorre no Cáucaso norte com a incursão de comandos tchetchenos ao Daguestão, dirigidos pelos supostos fundamentalistas “*wahabbistas*” de Chamil Bassaiev e do Jordanião Al-Khattab. Em seguida no dia 31 de agosto de 1999, múltiplos atentados à

⁶²⁵ MEARSHEIMER, John J., *The Tragedy of Great Power Politics*, New York: Norton, 2001.

bomba contra objetivos civis como a Praça Manej em Moscou e edifícios de apartamentos que foram implodidos em plena madrugada fazendo mais de 300 mortos chocam a Rússia. O novo primeiro ministro jura “esmagar” os terroristas.⁶²⁶ A legislação antiterrorista adotada em 1998 garantia de antemão imunidade aos oficiais servindo em operações antiterrorismo.⁶²⁷ Ainda que os atentados tenham sido altamente questionados e a teoria da manipulação tenha sido aceita como bastante verossímil,⁶²⁸ o aplainamento da opinião pública possibilitou uma nova guerra em setembro de 1999 com operações de larga escala até maio-junho de 2000. O conflito se revela prolongado e difícil, com desmoralização e deserções no exército russo, e o crescente engajamento em condutas criminosas como as operações de “zachistiki” (limpesa) onde a população civil se torna alvo de crescentes ataques deliberados. Já em abril de 2002 a organização Human Rights Watch documenta 87 casos de desaparecimento forçado de pessoas, com o preocupante padrão das buscas em domicílio ao amanhecer, por homens fortemente armados e mascarados.⁶²⁹

Em 2003 uma eleição amplamente considerada fraudulenta elegeu um presidente pró-Rússia, Ahmad Khadimov e começou o processo conhecido por “tchetchenização” da guerra a transformação do conflito numa guerra intertchetchena, com uma escalada na violência contra civis perpetradas por esquadrões da morte do governo pró-Rússia. Desde o começo o governo Yeltsin, seguido por Putin caracterizou o conflito com uma luta contra o terrorismo, inclusive preparando uma lei de impunidade antes da ofensiva de setembro de 1999. No entanto já em 2002 organização russa Memorial estimava que 80% das vítimas das operações de “zachistka” (limpeza)⁶³⁰ desapareciam resultando em que por volta de 2005 entre três a cinco mil

⁶²⁶ BLANC, Hélène, *T Comme Tchétchénie*, Ginkgo éditeur, Montreuil, 2005, pp 47.

⁶²⁷ Artigo 21, sobre a isenção de responsabilidade por danos na lei de erradicação do terrorismo, promulgada em 25 de Julho de 1998. Citado in; Human Rights Watch, Memorandum on Domestic Prosecutions for Violations of International Human Rights and Humanitarian Law in Chechnya, 02/2001

⁶²⁸ O ex-agente secreto Litvnenko, assassinado com material nuclear em Londres denunciou estes atentados como uma fraude.

⁶²⁹ Human Rights Watch, Last Seen...: Continued “disappearances” in Chechnya, vol 14, No 3 (D) 2002

⁶³⁰ Ежеквартальный бюллетень Правозащитного центра «Мемориал», *Ситуация в зоне конфликта на Северном Кавказе летом 2006 г.:* оценка правозащитников (Boletim quadrimestral do centro de direitos humanos “Memorial”. Situação na zona de conflito no Cáucaso Norte, verão de 2006; análise dos defensores de direitos humanos, tradução não oficial do autor).

peças houvessem desaparecido desde 1999 e, a próprias autoridades judiciais admitem que 1,814 investigações sobre desapareções foram abertas no período.⁶³¹ Muitos corpos são localizados com marcas de tortura evidenciando sua prática, além das execuções extrajudiciais. Muitos corpos foram encontrados vilipendiados por explosivos, ocultando as marcas de tortura. Em 2003 as operações militares e os abusos se estendem à vizinha República da Inguschétia. Em 2004, pressionando a Rússia, o Parlamento Europeu reconheceu que as deportações de 1944 constituíram genocídio contra o povo Tchetcheno, e propôs um plano de pacificação semelhante ao de Kosovo sob a base de uma administração provisória da ONU⁶³², o que alienou ainda mais a Rússia de qualquer solução política do conflito. Em 2009 a Corte Europeia de Direitos Humanos já havia responsabilizado a Federação Russa por 115 casos relacionados ao Cáucaso Norte, envolvendo condenações por tortura, desapareções forçadas e execuções extrajudiciais.

A Rússia vem se recusando a cooperar com as investigações da Corte e, até agosto de 2009, nenhum acusado havia sido responsabilizado por seus atos.⁶³³ A extensão dos abusos na Tchetchênia certamente alcança o patamar de “ataque amplo ou sistemático contra populações civis” e, podem constituir crimes contra a humanidade. As iniciais preocupações do ocidente com os abusos na Tchetchênia foram silenciadas após os atentados de 2001 e, Putin se transformou num fervoroso aliado na luta contra o terrorismo. No entanto a conjuntura da guerra contra o terror e a posição de potência também colocou este conflito num limbo de percepção e possibilidades de proteção totalmente desigual ao de outras minorias étnicas ou nacionais.

⁶³¹ Human Rights Watch Briefing Paper, *Worse Than a War: “Disappearances” in Chechnya—A Crime Against Humanity*, March 2005

⁶³² Parlement Européen, Les Greens, *Le Génocide au Tchétchénie, quelle solution politique au conflit russo-tchéchéne*, Nanterre, 2004.

⁶³³ Human Rights Watch: *“Who Will Tell Me What Happened to My Son?” Russia’s Implementation of European Court of Human Rights*, Judgments on Chechnya, 2009

4.3 O Discreto Dissenso do Gigante Calado: O Papel da China

A presença da China no conselho de segurança e seu arsenal militar, tanto nuclear como convencional, sua liderança regional econômica e geopolítica, também a coloca claramente como uma grande potência mundial em assuntos de segurança. No entanto o papel da China nas iniciativas para coibir crimes contra a humanidade tem sido, na melhor das hipóteses marginal e, na pior, claramente hostil. A China tem mantido uma posição claramente pluralista nas relações internacionais, sem a agressividade periférica da Rússia, nas mantendo-se fiel à concepção do estado westfaliano clássico.

A China emergiu silenciosamente durante a Guerra Fria, rechaçando a hegemonia soviética, rompendo com sua liderança e, por conseguinte, com a comunidade de segurança liderada pela União Soviética, a partir dos incidentes de fronteira de 1961 e a condução de sua própria vertente da Guerra Fria no Vietnã e Camboja, já em aberto enfrentamento com a própria União Soviética, colocou-se numa posição autônoma, consolidada com o restabelecimento de relações diplomáticas com os Estados Unidos em 1972, e sua constituição como uma entidade autônoma de segurança. Da mesma forma utilizando o conceito cunhado pelo Prof. Charles Zorgbibe⁶³⁴, a China conduziu sua própria vertente da guerra civil transnacional através do apoio aos movimentos de inspiração maoista, diferenciado, separado e enfrentado às linhas gerais da União Soviética dentro do contexto da política inspirada pelo marxismo.

No entanto a China, uma potência mundial sem dúvida, se acanha diante das questões de direitos humanos e teme o debate sobre os crimes contra a humanidade, ainda que lentamente venha ratificando alguns tratados e após o massacre de Tian an men tenha incorporado as garantias fundamentais na constituição. A China não exerceu o direito de veto, abstendo-se, mas, em seguida, por meio de declarações desaprovou as intervenções humanitárias dos anos noventa. No mais amargo debate na tentativa da Rússia de condenar a ação da OTAN em 1999 acompanhou a Rússia no projeto de

⁶³⁴ ZORGBIBE, Charles, *La Communauté Internationale dans l'imaginaire des Nations*, aula magna Instituto de Relações Internacionais, UnB, Agosto 2008

resolução derrotado por doze votos a três, com o apoio da Namíbia. Na resolução sobre a Líbia em 2011, a China se absteve condenando o uso da força. Em suas relações internacionais o tema econômico é dominante. O realismo clássico praticado pela China é evidenciado pela sua relação estreita de cooperação econômica no Zimbábue, Sudão e à seu apoio, ao qual, em parte, é atribuído a sobrevivência da ditadura em Myanmar (Birmânia). O papel da China levando uma política externa de interesses aberta e sem mediações num clássico realismo incomoda a comunidade de direitos humanos, como em 29 de Junho de 2011 quando estendeu um tapete vermelho para Omar al-Bashir acusado de genocídio e crimes contra a humanidade em Darfur e, menos de um mês depois de mais violência cometida em Abyei e Kordofan do Sul.⁶³⁵ Os Estados Unidos protestaram e a ONG Human Rights Watch declarou que *“Beijing demonstrará seu total desprezo pelas vítimas dos crimes hediondos cometidos em Darfur se recebe Bashir”*.⁶³⁶ Com efeito a China, ainda que não seja parte do TPI é membro permanente do Conselho de Segurança sendo obrigada pela resolução sobre Darfur à cooperar com o TPI.

Internamente, a China responde a dois problemas fundamentais. Primeiro sua própria situação de direitos humanos, que inclui repressão política, falta de garantias judiciais, liberdade de expressão e imprensa, participação política limitada e pena de morte para crimes comuns e, principalmente seu doloroso problema de nacionalidades dos quais os mais candentes são a questão do Tibete anexado com grande violência nos anos cinquenta e, motivo de grande pressão internacional e a província de Xing Jiang ao norte, a região autônoma Uigur. Aí vem ocorrendo uma silenciosa colonização, discriminação econômica, e mudança da composição étnica, criando violentas tensões e enfrentamentos. A população Uigur local, muçulmana e de língua turca, que constituía 94% da população em 1949, caiu a 56%, e a língua de instrução foi substituída pelo Mandarim. Após violentos protestos em 2009 uma nova onda repressiva se montou sobre os Uigures em base à luta contra o terror islâmico e seus supostos vínculos com o Talibã,

⁶³⁵ AFP 29/6/11, “China rolls out red carpet for Sudan's Bashir”

⁶³⁶ Human Rights Watch; *China: Do Not Host Sudanese President; Accused War Criminal Al-Bashir Should Face Justice on Darfur*, June 20, 2011

nunca comprovados. Portanto, sem alguma mudança transcendental, quando a China rompa o silêncio de seu discreto dissenso, provavelmente não será para exigir ações mais enérgicas para coibir os crimes contra a humanidade.

4.4 O Brasil e a Não-Indiferença – O Caso do Haiti

A formação da ideia da não indiferença, ainda que não possa ser considerada ainda uma doutrina, tem raízes complexas nos traços gerais da política externa brasileira, o apego ao multilateralismo e a não intervenção, no impulso ao desenvolvimento em sua longa trajetória em busca de autonomia.⁶³⁷ O desenvolvimento foi o elemento constante da agenda de política externa do Brasil durante décadas e, no limiar de seu novo estatus nas relações internacionais, reciclou-o, agora no âmbito da segurança internacional como alternativa preventiva e ao mesmo tempo pacificadora. Historicamente, a “*não-indiferença*” se situa no começo do século XXI a partir de uma dimensão internacional reativa e uma dimensão doméstica autônoma, num sensível aprofundamento do universalismo e das pretensões brasileiras a uma maior interlocução em temas globais. Igualmente significou um salto na agenda de coordenação política com os países em desenvolvimento e potências emergentes.

No plano internacional se situa no contraponto às tendências unilateralistas das grandes potências após os atentados de 11 de setembro⁶³⁸ ainda mais agressivo que o surgido na crise de Kosovo, que vinha lastreado pelo imperativo moral da intervenção humanitária. O conceito de “*não-indiferença*” dialoga com a ideia de “*responsabilidade de proteger*” divergindo da necessidade da “*intervenção humanitária*”, ao expor os perigos de reativação de atitudes neo-coloniais como conceito de “*direito à ingerência*” e a necessidade de “*exportar a democracia*” ocidental. Por outro lado, a “*não-*

⁶³⁷ VIGEVANI, Tulo e Cepaluni, Gabriel, *A Política Externa de Lula da Silva, A Estratégia da Autonomia pela Diversificação*, Contexto Internacional, Rio de Janeiro, vol 29, n.2, Jul-dez 2007, pg. 273-335.

⁶³⁸ NYE, Joseph S. *The Battle Between Unilateralists and Multilateralists*, in ART & JERVIS, *International Politics, enduring concepts and Contemporary issues*, 7th edition, Pearson, New York, 2002

indiferença” tenta reformular a necessidade de ingerência, em bases voluntárias e legítimas, apoiadas em questões de justiça social⁶³⁹, buscando uma dimensão de solidariedade internacional. O conceito se lastreia no entendimento de que os conflitos são, em grande medida, produto do subdesenvolvimento e das assimetrias que penalizam os países pobres. O ex-chanceler Celso Amorim tenta construir a nascente idéia:

“Move-nos uma solidariedade ativa: o princípio que costumo chamar de não-indiferença, a meu ver tão importante quanto o da não-intervenção. De fato, do mesmo modo que não cabe interferir no direito soberano de cada povo de resolver seus próprios problemas, é preciso que países vizinhos e amigos demonstrem sua disposição em colaborar, sempre que chamados, sobretudo quando são evidentes os sinais de crise política e social”. (Amorim, 2004)⁶⁴⁰

A decisão brasileira em 2004, de comandar a missão de paz no Haiti representou um salto de qualidade no comprometimento do Brasil com as questões de segurança e uma busca de legitimidade e demonstração de capacidade pacificadora com miras a uma vaga de membro permanente no Conselho de Segurança. A MINUSTAH foi o momento inspirador da idéia de *“não indiferença”* como conceito de política externa, o que levou ao entendimento de que seria possível conciliar o uso da força sob o capítulo VII e o esforço de redimensionamento da operação no sentido de enfatizar os objetivos de cooperação:

"O Brasil sempre pautou pela não intervenção nos assuntos internos de outros Estados... Mas... o preceito da não intervenção

⁶³⁹ LIMA, Maria Regina Soares de, *Autonomia, Não-indiferença e Pragmatismo: Vetores Conceituais da Política Exterior*, in Latin América Trade Network, FLACSO, SerieBrief, brief 21, abril 2005.

⁶⁴⁰ AMORIM, Celso, *Política Externa do Governo Lula, os dois primeiros anos*, Observatório Político Sul-Americano, análise de conjuntura OPISA (No 4, Março 2005) Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, IUPERJ-UCAM.

deve ser visto à luz de outro preceito, baseado na solidariedade: o da não indiferença".⁶⁴¹

A visão do Brasil se situa numa espécie de restabelecimento da autonomia, mantendo a respeito pela *não intervenção*. Assim concebeu o papel da comunidade internacional na visita do Conselho de Segurança ao Haiti;

“A missão conclamou os Haitianos mesmos, particularmente ao governo de transição para, cumprir suas responsabilidades de estado e aproveitar a oportunidade histórica de ganhar total controle sobre seu futuro”.⁶⁴²

A partir da MINUSTAH este discurso se cristalizou com eixo no multilateralismo, não intervenção e desenvolvimento na busca pela autonomia. A intervenção externa na idéia de *não indiferença*, não se opera pela deslegitimação da soberania nacional, ao contrário, ela ocorre para restaurar a soberania de estados em convulsão interna, reconstruindo-a e devolvendo-lhe a capacidade de autonomia, é sempre multilateral e sancionada, restabelecendo o controle do estado sobre o território, legitimando o poder por meio de eleições e apoiando o restabelecimento do monopólio da força.

Na “*responsabilidade de proteger*” a intervenção se dá por meio de um imperativo moral arbitrário, de corte ocidental, exercido por qualquer Estado, dos quais os hegemônicos, de fato, são os que possuem a capacidade de intervenção, com critérios pouco definidos, e como produto da relativização ou enfraquecimento da soberania nacional. Este enfraquece o princípio da soberania e relativiza a não intervenção sucumbindo ao hegemonismo voluntarista. A “*não indiferença*”, ao contrário reafirma a soberania, é anti-hegemônica, normativa e multilateral por natureza. A ideia de *não indiferença*

⁶⁴¹ SARAIVA, Miriam Gomes, citado em: *As estratégias de cooperação Sul-Sul nos marcos da política externa brasileira de 1993 a 2007*, Revista Brasileira de Política Internacional, vol 50, No 2, Brasília, Jul-Dez 2007.

⁶⁴² Ibid.

desorganiza o debate entre solidaristas e pluralistas da escola inglesa, pois seu caráter de construção ética afasta-a do realismo clássico, aproxima-se de uma visão solidarista, no entanto, ao rejeitar a “*intervenção humanitária*” e pautar-se no legalismo se enquadraria mais na tendência pluralista. Contudo a não indiferença não responde às situações de emergência onde populações civis são vítimas de seu próprio governo e, por conseguinte, o multilateralismo não oferecerá respostas devido à falta de vontade política de governos engajados em comportamento criminoso contra suas minorias, políticas ou étnico-religiosas.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O advento da modernidade removeu os obstáculos naturais à destruição massiva de seres humanos. O século vinte demonstrou-se extremamente violento resultando em uma perda estimada de 252 milhões de vidas em genocídios e crimes contra a humanidade.⁶⁴³ Por outro lado a ciência política moderna vem passando por um crescente processo de avanço dos valores humanistas como balizador das relações humanas e igualmente entre os estados. O advento dos estados nacionais surgido em Westfalia como forma de pacificar a Europa dilacerada pelas guerras religiosas chegou a um novo momento onde as fontes de contradições violentas ocorrem também por meio de convulsões intestinas, onde a disposição de meios de destruição massiva representa um latente risco de violência massiva, podendo gerar situações que desencadeiem crimes contra a humanidade e genocídios.

Não há solução para os crimes contra a humanidade no atual momento histórico porque as propostas de enfrentamento/prevenção se baseiam sobre compreensões inacabadas e numa institucionalidade incompleta e parcialmente superada. Por um lado não há uma compreensão minimamente paradigmática das causas profundas dos crimes contra a humanidade e por outro lado a crise da teoria das relações internacionais não fornece um novo paradigma de compreensão do novo momento histórico surgido com final da guerra fria, o que impede uma nova configuração institucional que possibilite a afirmação de uma doutrina e uma institucionalidade preventiva.

Com a crise da Síria a combinação entre institucionalidade vigente da comunidade internacional, sobretudo o Conselho de Segurança e, as doutrinas voluntaristas e não regulamentadas como a “responsabilidade de proteger” expôs a toda sua limitação para coibir os crimes contra a humanidade. Por outro lado a acirrada disputa aberta com a guerra civil na Síria marginalizou totalmente o Tribunal Penal Internacional, que não foi chamado a se

⁶⁴³ Estimativa da IAGS (International Association of Genocide Scholars), www.iags.org acesso em 25 de novembro de 2011.

pronunciar, nem se mobilizou institucionalmente em torno à uma crise em que, quase diariamente, novos crimes contra a humanidade são reportados.

Durante os anos noventa a comunidade internacional passou a considerar estes eventos como ameaças concretas à paz e segurança internacionais. Igualmente avançou o consenso sobre a re-conceitualização da soberania do estado para excluir a possibilidade de que esta possa de alguma forma, cobrir os crimes contra a humanidade como atos de estado legítimos. Portando ainda que a metodologia de enfrentamento destes eventos é controversa, existe um consenso internacional consolidado sobre dois elementos fundamentais. Primeiro, a soberania nacional implica na proteção das populações locais ecoando na condenação geral dos crimes contra a humanidade cometidos por governos contra suas próprias populações. O segundo consenso versa sobre a necessidade de prevenir, evitar ou deter a prática de violência massiva contra civis, tipificadas como crimes contra a humanidade, uma vez que ameaçam a paz e a segurança internacionais.

A partir daí se delinearam as duas variantes de respostas ao problema do enfrentamento dos crimes contra a humanidade que refletem duas das principais paradigmas teóricos das relações internacionais. A primeira que possui um caráter à vez realista e idealista ao perseguir objetivos altruístas e humanitários por meios de pressupostos realistas, ou seja, o uso da força para coibir a prática de crimes contra humanidade. Esta tendência assenta principalmente na doutrina da “intervenção humanitária”, que devido aos seus contornos indefinidos e ao crônico intervencionismo por motivos muito menos nobres das grandes potências durante o século XX, enfrenta grande resistência.

A segunda variante, preferida dos países emergentes, trata da prevenção por meio da erradicação da impunidade internacional por crimes contra a humanidade, operadas pelo estabelecimento e legitimação de uma jurisdição internacional exercida por tribunais nacionais e internacionais. Esta variante guarda um conteúdo liberal institucionalista marcante, uma vez que se assenta sobre a atuação de instituições internacionais no marco de um direito internacional comum e consensual. É importante proceder à crítica destas

variantes formuladas a partir da nova conjuntura internacional do pós Guerra Fria, aspirante à tornar-se paradigma de política internacional para o enfrentamento dos crimes contra a humanidade.

A análise crítica da doutrina da “Responsabilidade de Proteger” é uma tarefa urgente já que o consenso em torno de sua legitimidade foi rompido de forma marcante nos últimos anos. O debate em torno à intervenção em Kosovo parece ter sido tomado como base para a metodologia de legitimação da intervenção humanitária que propõe o informe sobre soberania e intervenção, uma vez que propõe um método para elidir a autorização do Conselho de Segurança. Esta passagem se mostra muito polêmica porque termina por legitimar o uso da força sem autorização do Conselho como ocorreu em Kosovo, o que desconstrói, de fato, o sistema criado em 1945. Esta subversão sistêmica abre espaço para o unilateralismo militar sobre outros países soberanos tornando-se num perigoso fator de instabilidade. Isso ocorre ao mesmo tempo em que a doutrina não propõe uma reforma que contenha a e crie, sob esta base, novos mecanismos de legitimação do uso da força nas relações internacionais.

Neste ponto, pode-se argumentar que a doutrina da responsabilidade de proteger pende perigosamente em favor do unilateralismo no uso da força, porque sempre há uma saída para que a intervenção se opere mesmo sem aval institucional. Por outro lado não há no sistema internacional qualquer órgão que tenha a autoridade de determinar ou declarar o risco iminente de genocídio ou crimes contra a humanidade, ou seja, a definição da “*justa causa*” fica por conta dos próprios Estados, caindo numa perigosa situação de juiz e parte simultaneamente. Ainda assim, permanece o problema da seletividade, não cria uma obrigação de intervir, cria uma prerrogativa voluntarista e discricionária, o que, inevitavelmente se submete aos interesses dos estados e, apenas àqueles capazes de intervenção expedicionária. Por tanto a não obrigação como comunidade internacional de intervir ou como Conselho de Segurança com legitimidade e legalidade de determinar ações coletivas de segurança, cria um sistema ocasional e aumenta as desigualdades na proteção de populações. Ao tentar seguir a tradição da guerra justa e oferecer uma “*autoridade correta*” para o uso da força, ignora que após a segunda Guerra

Mundial, o sistema de balanço de poderes e a discricionariedade no uso da força foram abolidos, passando de um sistema baseado na segurança individual dos estados para a segurança coletiva. A nova doutrina não pode ignorar o Conselho de Segurança ao delinear a autoridade correta sob pena de retornar ao sistema pré-1945. Por outro lado a proposta de intervenção humanitária já é limitada pelas assimetrias do sistema internacional, pelos recursos de poder dos estados nacionais. Seria muito difícil realizar esta doutrina em favor dos Tchetchenos ou Tibetanos, por exemplo, que não deixam ser populações em risco. A discricionariedade cria mais um nível de desigualdade e assimetria e, ainda, ao justificar a intervenção sem autorização do conselho, cria a possibilidade de abuso destes pressupostos em favor das grandes potências e em detrimento dos países mais débeis.

Além da lacuna institucional referida acima os riscos de abuso ocasionam as fraturas do consenso em torno à questão do uso da força com fins humanitários reflete o abismo entre as visões do norte e do sul. De fato, as intervenções humanitárias não são uma criação do século XX. Pesa a história das intervenções “humanitárias” durante o século XIX no Império Otomano. Ocorreram intervenções das potências européias na Grécia em 1827, na Síria em 1860-61, na Bósnia-Herzegovina, a intervenção russa na Bulgária em 1877-79 e em 1893 e 1912 na Macedônia⁶⁴⁴ e hoje se sabe que estas intervenções estavam vinculadas ao processo de expansão colonial européia⁶⁴⁵. Após a II Guerra Mundial, com a eliminação do critério civilizatório e, deslegitimada pela arrancada do processo de descolonização e formação do terceiro mundo, a possibilidade de intervenção humanitária foi totalmente abolida.

Apesar do consenso universal em torno à proteção internacional dos direitos humanos, as experiências recentes do intervencionismo camuflado da Guerra Fria e do aberto e o agressivo colonialismo que se estendeu até os anos noventa (Namíbia, Timor) inspiram muitos temores. Não há consenso, sobretudo entre os países e povos que foram recentemente vitimados por estas interferências externas, de que realmente a realidade mudou e a comunidade

⁶⁴⁴ Ibid, Evans, Gareth, pp 19

⁶⁴⁵ FRUCHT, Richard, Eastern Europe, *Introduction to the peoples, land and culture*, Frucht Ed., pg 168

internacional, representada pelas grandes potências, é fonte apenas de benesses humanitárias, purgada de toda cobiça que existiu no passado. Estas experiências históricas são recentes demais para ter se desvanecido totalmente. Depois da Guerra Fria, a suposta “vitória do ocidente” a globalização econômica, o sistema de ajuda humanitária e cooperação para o desenvolvimento e a homogeneização do mundo sob os valores ocidentais, assim como um sistema de paz e segurança mais intervencionista e ambicioso parecem indicar o surgimento de um novo padrão internacional de civilização baseado nos direitos humanos e na democracia liberal. Estes não encontram resistência, porém a licença no uso da força sob estas bases já coloca estes valores em outro patamar, reavivando velhos temores.⁶⁴⁶ Ou seja, muitos se questionam sobre a possibilidade de se assegurar que a intervenção humanitária não se transformará numa nova versão da velha “*mission civilizatrice*” propagando direitos humanos e democracia liberal por meio das armas.

Tomando por base os princípios da guerra justa, podemos afirmar que subsiste, portanto, uma profunda desconfiança sobre as “intenções corretas”, que foi evidenciada pelo caso da Líbia e mais recentemente da Síria.

Contudo, a nova roupagem da “intervenção humanitária” com maior consenso regional prévio e, combinada com o exercício da jurisdição do TPI, sugere que, na verdade, estas duas variantes de enfrentamento dos crimes contra a humanidade não são mutuamente excludentes. De fato elas respondem a momentos diferentes e necessidades diferentes no marco de conflitos afetando populações civis. No entanto não removeu a aura de controvérsia e desconfiança que paira sobre o uso da força com fins humanitários.

Os crimes contra a humanidade como pudemos constatar a partir da evidência histórica durante o século XX, podem ocorrer motivados por fatores internos e externos, mas sempre assentados em causas intestinas. Por tanto as intervenções exógenas necessariamente não afetarão as causas ou terão

⁶⁴⁶ RIEFF, David, *At the Point of a Gun, Democratic Dreams and Armed Intervention*, Simon & Schuster, New York, 2005

efeitos limitados sobre fatores casais arraigados nas sociedades que lhes dão origem como clivagens étnicas, disputas grupais ou históricos de violência anterior, entre muitos outros fatores. Por outro lado a própria utilidade das intervenções humanitárias é questionável e seu impacto consideravelmente limitado por situações de urgência humanitária, mas que, provavelmente não evitarão a recorrência dos brotes de violência local. Contudo, não se pode descartar que, haverá situações em que a urgência não deixara alternativa a não ser uma intervenção militar para salvar milhares de vidas como ocorreu em Ruanda. No entanto, é verdade que os estudos sobre o genocídio e outros crimes contra a humanidade, conduzidos até a atualidade, demonstram que as causas profundas da violência generalizada são profundamente intestinas. Os elementos que caracterizam os crimes contra a humanidade; o ataque sistemático contra populações civis ou a destruição parcial de um grupo humano, baseado em clivagem ideológica ou racial, religiosa ou nacional constituindo extermínio, limpeza étnica ou genocídio, são produto de processos de polarização que se gestam nos períodos de paz e são geralmente exacerbados durante conflitos civis, revoluções ou mesmo durante conflitos interestatais. O certo é que se trata de processos longos e seus efeitos perduram. As dificuldades de se desfazer a limpeza étnica na Bósnia demonstram que, a intervenção militar, não reconcilia, não recompõe o tecido social dilacerado pela violência étnico-grupal. O problema é muito mais complexo e a intervenção militar apenas impede seu desfecho mais trágico. Os casos da Somália, Bósnia e Kosovo demonstram que a intervenção exógena tem impacto necessariamente limitado e, pode ser eficaz apenas se usado apenas em casos de emergência suprema a partir de uma autoridade legítima.

Por outro lado, com relação a viabilidade política das intervenções humanitárias, com razoável nível de altruísmo e imparcialidade, vemos que o amalgama entre realismo (poder e capacidades) com um profundo idealismo, (proteger cidadãos de outros países), sem qualquer impacto sobre os interesses nacionais, como colocou Tony Blair, não chega a convencer. O ressurgimento do idealismo não elimina o realismo. Esta longe dos objetivos deste trabalho reescrever as teorias de relações internacionais, mas basta dizer que, sempre haverá, em maior ou menor medida, interesses nacionais

envolvidos e a ilusão do altruísmo pode ser enganosa. Apesar da crise paradigmática, opinamos que o mundo descrito pelo realismo continua a existir, assim como as instituições não foram abolidas pelo construtivismo, e o fim da Guerra Fria. Portanto, regras claras, autoridade legítima e critérios claros seriam menos controversos que doutrinas abstratas num mundo com suas dinâmicas razoavelmente descritas, e o altruísmo absoluto por parte de estados, nas relações internacionais, muito provavelmente nem exista.

Por outro lado a atual composição do Conselho de Segurança formado em base à uma realidade de distribuição de poderes e capacidades no mundo que já não existe. O Conselho de Segurança foi formado num mundo de apenas 50 estados soberanos, onde grande parte da população mundial vivia sob domínio colonial, com apenas duas grandes potências. Este mundo não existe mais. A emergência das potências médias, o fim da guerra fria contribuem para esta superação do atual sistema onde os crimes contra a humanidade se tornaram uma ameaça concreta à paz e a segurança internacionais. As insuficiências do Conselho afetam a possibilidade de uma política consensual e eficaz para responder aos crimes contra a humanidade. A reforma do Conselho de Segurança é uma condição sine-qua-non para construir uma base institucional confiável para uma resposta coordenada da comunidade internacional aos crimes contra a humanidade.

Em resumo temos que concluir que, o desenvolvimento do consenso sobre os direitos humanos ajudou a forjar um consenso em torno da idéia abstrata da intervenção humanitária. Existe acordo sobre a necessidade de um mecanismo de intervenção que responda a situações de iminente catástrofe humanitária, com todas as suas limitações, porém, a idéia de intervenção humanitária ainda não é operacional e a legitimidade moral que alcançou se encontra numa transição entre norma moral e norma legal. Não encontra legalidade que a sustente nem suporte institucional que a torne realizável. A intervenção humanitária padece de controvérsias sobre sua legalidade e legitimidade, insuficiência doutrinária e, sobretudo, de falta de institucionalidade e autoridade. O sistema preventivo por meio da junção do idealismo da defesa dos direitos humanos de populações em risco com o realismo da intervenção por meio da força gera um sistema cronicamente desigual.

Por outro lado existe insuficiência teórica e de conhecimento sobre os crimes contra a humanidade e a falta de autoridade moral e institucional, ou seja, quem decide se há risco ou não de genocídio ou crimes contra a humanidade? Quais são os critérios para intervenção? A discricionariedade sobre o uso da força se não exacerba a anarquia, a institui e, este impasse não é solucionado com reformas coerentes, provavelmente, teremos, mais intervenções polêmicas e outras quantas não-intervenções, talvez, ainda mais polêmicas

A proposta da intervenção humanitária acumula um histórico errático notável, ou não se fez nada quando era necessário (Ruanda, Darfur), ou se fez muito tarde (Bósnia, Serra Leoa, Timor) ou se fez demais abusando do princípio básico da proteção de populações civis (Kosovo e Líbia). A intervenção humanitária, portanto, carecem de institucionalização, embasamento teórico e estrutura logística.

A desilusão com a idéia da “intervenção humanitária” repleta de controversos abusos por parte de países militarmente poderosos e de repercussões imprevisíveis para os países em desenvolvimento, levou à uma reflexão que novamente foi buscar na tradição liberal institucionalista uma resposta às graves instabilidades regionais e às ameaças à paz e segurança causadas pelos crimes contra a humanidade. No entanto a “jurisdição Universal não esta ausente de críticas. Este momento específico madurado a partir das experiências dos tribunais *ad hoc* e mistos, favoreceu uma visão mais grotiana e comunitária do mundo.⁶⁴⁷ Novamente retomou-se a idéia de criar instituições e regular por meio do direito internacional criando um sistema de interdependência legal que submetesse a todos os países por igual, banindo os crimes contra a humanidade e retirando-o da cobertura da soberania nacional. De certa forma a idéia de minimizar os efeitos da anarquia era implicitamente aplicada ao contexto dos conflitos internos com repercussões internacionais.

O TPI com as garantias suficientes de não politização ofereciam uma via mais segura que a perigosa sanção do uso da força com fins humanitários. O

⁶⁴⁷ BROWN, Chris, *International Political Theory and the Idea of World Community*, in Booth & Smith, *International Relations Theory Today*, Polity Press, 1995, pp 91

consenso em torno do TPI surpreendeu até os mais céticos. A participação na Conferência de Roma foi massiva e ativa, os debates foram intensos e de alto nível, a construção do consenso, ainda que extremamente complexa foi alcançada e, um interessante sistema híbrido conjugando elementos de todos os sistemas jurídicos do mundo emergiu triunfante. A velocidade do processo de ratificação foi surpreendente e refletiu a urgência com que muitos países viam a institucionalização da via legal para o enfrentamento dos crimes contra a humanidade. O começo da guerra contra o “terror” e o quase terminal desprestígio da “intervenção humanitária” só fez por reforçar o consenso em torno de uma resposta mais institucional que excluísse o uso da força. No entanto poucos poderiam prever que algo tão consensual como criminalizar e punir os crimes mais hediondos do mundo pudesse se tornar quase tão polêmico como a “intervenção humanitária.” Contrariando todas as perspectivas a partir do processamento de políticos de alto nível como o presidente Omar Al-Bashir do Sudão e as controvérsias em torno do processo de paz no Sudão envolvido em dois conflitos atroz, o consenso começou a se esvanecer atingindo níveis baixíssimos com a denúncia de políticos investidos em importantes cargos públicos no Quênia.

O dissenso em torno do TPI tomou duas direções claras. A atuação do TPI nos conflitos africanos começou a criar um ressentimento regional, com a União Africana se enfrentando progressivamente ao TPI a partir de 2008 quando o procurador Luis Moreno Ocampo conseguiu a primeira ordem de arresto contra o presidente sudanês.⁶⁴⁸ A União Africana envolvida na altamente ineficaz política de soluções africanas para os conflitos africanos protestou ao que percebeu como uma interferência externa que minava seus esforços de paz no Sudão. Este regionalismo reviveu o antigo discurso sobre a interferência neocolonial se assenta na ambição da União Africana em criar um sistema regional chamado de “Arquitetura Africana de Paz e Segurança” com sistemas autônomos de alerta e uma força de intervenção rápida própria, afastando a atuação dos organismos multilaterais. Em fevereiro de 2010 a União Africana votou uma polêmica resolução sobre o suposto “Abuso do

⁶⁴⁸ JALLOH, Charles, *The African Union and the International Criminal Court: The Summer of Our Discontent(s)*, JURIST - Forum, Aug. 6, 2010, <http://jurist.org/forum/2010/08/the-african-union-and-the-international-criminal-court-the-summer-of-our-discontents.php>.

princípio da jurisdição Universal” chamando a respeitar a imunidade de oficiais africanos em função, em clara referência aos processados do Sudão e do Quênia.

A União Africana vem advogando perante o Conselho de Segurança a suspensão do processo sobre Darfur evocando o artigo 16 do Estatuto de Roma que permite esta opção. Em julho de 2011 a União Africana publicamente declarou que se negará a cooperar com o TPI pelo que via como atuação discriminatória, uma vez que todos os processos em andamento se tratam de líderes africanos enquanto, crimes cometidos por potências ocidentais no Iraque, Afeganistão e Paquistão não eram processados.⁶⁴⁹ Com efeito, estes conflitos não se comparam à gravidade dos conflitos no Congo ou em Darfur, contudo, por outro lado, o tradicional sistema de tratados sujeitos a ratificações voluntárias tem um impacto importante. Exemplo é o caso de Sri Lanka em 2009 onde crimes de guerra foram cometidos pelo exército na ofensiva final que destruiu a organização guerrilheira Tigres da Libertação Tamil Eelam. No entanto o Sri Lanka não é parte do TPI e este caso só poderia ser iniciado por iniciativa do Conselho de Segurança. O Afeganistão é parte do TPI desde 2003. Um elemento fundamental do dissenso africano esta baseado na idéia *à priori* sobre uma suposta dicotomia entre paz e justiça, uma vez que foi a atuação do TPI em conflitos em andamento (Darfur, Uganda e Congo) que desencadeou a polêmica em torno dos esforços de paz versus a jurisdição do TPI. Este problema encerra uma profunda complexidade uma vez que a experiência histórica já demonstrou que a atuação de tribunais internacionais pode ser um instrumento eficaz para erradicar a impunidade com relação aos crimes contra a humanidade, no entanto se os tribunais podem ser instrumentos de pacificação de conflitos ainda não foi demonstrado. O que é inegável é que a atuação dos tribunais internacionais possui um impacto profundo sobre os conflitos em andamento.

A atuação de tribunais internacionais possui um inegável impacto sobre os processos de paz, como demonstraram as iniciativas e tratados na

⁶⁴⁹ Decision on the Report of the Peace and Security Council on its Activities and the State of Peace and Security in Africa, Assembly/AU/6(Xv), Adopted by the Fifteenth Ordinary Session of the Assembly of the Union on 27 July 2010 in Kampala, Uganda Assembly/AU/Dec.294(XV) .2, Assembly/AU/6(XV)

Republica Democrática do Congo. Nestes acordos tanto de “cessar fogo” como nos tratados de paz mais duradouros se afirma de forma inexorável os princípios do direito internacional segundo os quais existe a obrigação internacional de punir os crimes contra a humanidade e, em mesmo sentido não existe a possibilidade de anistia para estes crimes.

As primeiras experiências de exercício de jurisdição durante processos de paz contradizem o argumento de que a atuação dos tribunais pode comprometer os esforços de paz. Os atores terão pouca vontade de terminar o conflito, se aferrarão ao poder, entre outros argumentos. Ao contrário muitos argumentam que a marginalização de determinados atores do conflito, motivadas pelo seu processamento internacional pode facilitar os processos de paz. No conflito da ex-Iugoslávia, por exemplo, os mandados de arresto emitidos contra Radovan Karadjic e Radko Mladic, os líderes mais extremistas, durante as negociações de paz afastaram-os da interlocução e os acordos de Dayton foram finalmente concluídos com Milosevic como principal negociador. Igualmente a cláusula de Dayton que proibia aos criminosos de guerra exercer posições oficiais pode ter facilitado a remoção de Karadjic como presidente da Republika Srpska e Mladic do comando do exército em 1996, menos de um ano após os Acordos de Dayton. No entanto, atribuir o fim do conflito à atuação do tribunal, constitui um evidente exagero, uma vez que fatores militares, como a ofensiva croata e os bombardeios da OTAN obviamente tiveram um papel primordial. No caso do conflito na Libéria, ocorreu algo parecido. Em 2003 pouco antes da abertura de negociações em Gana, Charles Taylor foi processado, provocando a ira dos negociadores e do próprio Taylor. Contudo, as negociações resultaram num processo de transição para a Libéria, no qual Taylor teve que deixar a presidência, fazendo com que este acordo, ao contrário de vários outros tenha efetivamente começado a resolver o conflito. Um estudo do ICTJ (International Center for Transitional Justice) considerou que o mandado de prisão contra Taylor deslegitimou-o interna e externamente e, marginalizando-o do processo, possibilitou a transição, uma hipótese realmente ousada.⁶⁵⁰

⁶⁵⁰ Human Rights Watch, *Selling Justice Short, Why Accountability Matters for Peace*, HRW 2009

No caso de Uganda, no entanto, os processos contra os líderes do LRA (Lord's Resistance Army) têm sido colocados constantemente como um obstáculo pelos líderes do LRA. No entanto, no ano 2000 toda a sociedade ugandesa, desesperada por terminar o conflito, apoiou uma anistia geral que foi votada pelo parlamento. Não houve paz e, ao contrário os ataques contra civis se intensificaram. Ao contrário após a emissão dos mandatos de prisão contra Joseph Conny e outros comandantes do LRA, as suas linhas de suprimento via Sudão foram cortadas. Efetivamente, com escasso apoio popular o LRA era apoiado pelo governo de Cartum para punir Uganda pelo seu apoio à rebelião do SPLM no sul do Sudão. Logo após o processamento o Sudão, temendo ser envolvido pelo TPI no processo de Uganda mudou sua política e inclusive assinou um protocolo com o governo de Uganda permitindo-lhe atacar as bases do LRA no Sul do Sudão, o que forçou seu deslocamento para o norte do Congo, fato que facilitou a deserção de cerca de 500 combatentes, normalmente recrutados à força.

Por outro lado em países que optaram por incorporar notórios criminosos aos processos de paz, oferecendo anistias “de fato” por meio da impunidade, continuaram, apesar disso, envolvidos em intermináveis ciclos de violência, como no caso do Afeganistão e da República Democrática do Congo. A manutenção dos arquitetos da “limpeza étnica” em posições de poder, na região de Prijedor, na Bósnia impediu o retorno dos não sérvios à essa região mesmo após os acordos de Dayton. Registrou-se chamados à violência pelo rádio e violência policial contra os retornados enquanto os criminosos recebiam ajuda da comunidade internacional para a reconstrução. Por outro lado, ainda que não seja possível determinar com certeza o impacto positivo da intervenção dos tribunais em conflitos, é certo que, ao contrário, a impunidade não evitou a continuidade de conflitos, ou houve a renovação de ciclos de violência. No caso de Angola a anistia geral outorgada pelos acordos de Bessese em 1992, não impediu que a guerra continuasse em duas outras fases, até 1994 com os acordos de Lusaka e até 2002 com a morte do líder da UNITA Jonas Savimbi. Organizações humanitárias documentaram e cogitaram que com a impunidade, os abusos contra civis se tornaram mais freqüentes e cruéis e, houve um notório aumento das atrocidades por ambas as partes.

Similarmente no Sudão o mesmo *modus operandi* de armar milícias que cometem atrocidades contra a população civil e o uso da fome como forma de punição coletiva, ocorreu durante os anos noventa na guerra do Sul do Sudão e foi novamente aplicada em Darfur a partir de 2003. No mesmo sentido muitos argumentam que a explosão de violência após as eleições no Quênia em 2007 tiveram antecedentes claros, que foram premiados com impunidade e vieram a repetir-se mais tarde. Já o mesmo padrão de violência étnico-política foi observado durante as eleições de 1992 e 1997, organizados por proeminentes políticos em posições de poder. No entanto a pesquisa ainda é escassa para sustentar teoricamente que a impunidade propicia inexoravelmente renovados ciclos de violência ainda que existam muitas evidências neste sentido.

A atuação dos tribunais também possui um impacto sobre os atores dos conflitos e os agentes de paz. O Conselho de Segurança pode deferir os casos do TPI por períodos de 12 meses em virtude de considerações ligadas aos processos de paz, por meio do artigo 16,⁶⁵¹ ainda que, nunca tinha sido usada até meados de 2012 uma década após a entrada em vigência do Tratado de Roma. Por outro lado a relação dos tribunais internacionais com as missões de paz tem sido sumamente conflitiva, com estas, em ocasiões, negando-se a cooperar. Na Iugoslávia a missão de paz, sistematicamente se recusou a arrestar criminosos de guerra denunciados pelo tribunal para a ex-Iugoslávia. Os negociadores e as organizações regionais também têm sido freqüentemente hostis à atuação dos tribunais em conflitos em andamento. Durante o conflito de Abyei no Sudão em maio de 2011, o Governador de Kordofan do Sul Ahmed Harum, processado por crimes contra a humanidade em Darfur, foi levado em um avião da ONU para facilitar um acordo entre as facções em luta, numa atitude de profundo pragmatismo. No entanto não tardou um mês para que seu estado, o Kordofan do Sul também explodisse em violência e atrocidades fossem cometidas pelas tropas Sudanesas comandadas por seu governo. Contudo, a tendência a excluir as demandas por anistia das negociações tem se afirmado gradualmente. Portanto a existência do TPI como tribunal permanente e independente tem esvaziado esta opção. O

⁶⁵¹ International Center for Transitional Justice, *Pursuing Justice in ongoing Conflict, a Discussion of Current Practice*, May 2007

problema permanece em países que não ratificaram o tratado de Roma, no que é chamado de zonas de impunidade.⁶⁵²

Igualmente não faltam pesquisadores que afirmam que a justiça criminal não é um instrumento adequado para os processos de paz, uma vez que o caráter punitivo-retributivo das penas encontra-se em descompasso com a moderna teoria das penas vistas mais como defesa da sociedade e como medida de ressocialização. A punição poderia então, agravar os sentimentos de vingança e desforra.⁶⁵³ O exemplo mais grave continua sendo, sem dúvida, a expulsão de 13 ONGs pelo governo do Sudão em 2009, como represália pelo mandado de arresto contra o presidente Omar Al-Bashir, que colocou em iminente risco alimentar um milhão e meio de deslocados internos em Darfur. Seguramente o ambiente humanitário se tornou mais hostil, e este é um efeito colateral importante.

O procurador do TPI discorda e considera apropriado o papel do TPI em conflitos em andamento, sem se arriscar a afirmar os benefícios de sua atuação, uma vez que o impacto tem sido contraditório e pouco previsível.⁶⁵⁴ No entanto, a atuação dos tribunais continua sendo uma intervenção exógena e, torná-la parte legítima do processo de reconciliação de sociedades devastadas por conflitos, pode levar tempo. Contudo em situações de violência massiva a corte começa a ganhar legitimidade como nos acontecimentos na Síria onde manifestantes pediam o processamento de Bahar al Assad pelo TPI.⁶⁵⁵ Em alguns países a aceitação por parte de governos e população da incapacidade do sistema nacional para responder a estes desafios pode gerar um consenso a favor da atuação de tribunais internacionais. Permanece aberta a questão fundamental que os paradigmas liberais institucionalistas não podem responder. A ruptura da ordem legal estabelecida, características das

⁶⁵² LEKHA SRIRAM, Chandra & ROSS, Amy, *Geographies of Crime and Justice: Contemporary Transitional Justice and the Creation of "Zones of impunity"* The International Journal of Transitional Justice, Oxford University Press, Vol. 1, 2007, 45–65,

⁶⁵³ ZOLO, Danilo, *Peace through Criminal Justice?* Journal of International Criminal Justice, Oxford University Press 2 (2004) 727-734

⁶⁵⁴ OCAMPO, Luis Moreno, *Transitional Justice in ongoing Conflict*, The International Journal of Transitional Justice, Vol. 1, 2007, 8-9

⁶⁵⁵ DICKER, Richard, *A Flawed Court in Need of Credibility*, The New York Times, 21 May 201

convulsões sociais resultando de conflitos ou revoluções violentas não se enquadram nos modelos de direito e justiça. O restabelecimento da força do direito dificilmente resultara da aplicação de disposições legais, uma vez que os conflitos são processos sócio–históricos únicos que se gestam em períodos de paz culminando com a falência do modelo legal vigente. A guerra e a revolução possuem dinâmicas próprias que a institucionalidade vigente em tempos de paz não pode capturar.

A “jurisdição universal” joga um papel essencialmente positivo, porém seu impacto tende a atuar no médio e longo prazo. Não tem a capacidade de coibir processos deflagrados, nem é apropriada para responder à situações de emergência.

O estudo de Kathren Sicking criando a teoria da “*justice cascade*” marca o fato de que a maior parte dos processos por abusos aos direitos humanos ocorre no nível dos tribunais nacionais e tem sido essencialmente positivos no processo de superação de períodos traumáticos e retorno à democracia com a afirmação dos direitos humanos. Por outro lado o rigor da pena já está provado que não coíbe a criminalidade, no entanto, a certeza da punição sim possui um efeito preventivo.⁶⁵⁶ Neste sentido o fenômeno da “*justice cascade*” parece ser extremamente positivo no sentido de coibir potenciais participações em crimes contra a humanidade. No entanto, já durante os debates para a preparação da Convenção contra o Genocídio de 1948, alguns delegados já notaram que aqueles que estariam dispostos a cometer este tipo de crimes especialmente graves e brutais, constituíam um tipo “especial” de criminosos. Eles apontavam para o fato, muito mais claro hoje em dia, que os crimes contra a humanidade e, sobretudo, o genocídio são motivados por ideologias de ódio de conteúdo messiânico. Desta forma estes crimes são frequentemente ordenados ou praticados por elementos fanáticos ou extremistas, para os quais os fatores preventivos podem ter menos significado, que para as demais pessoas. Portanto a existência de um mecanismo compulsório preventivo com a possibilidade de uso da força continua sendo necessário ainda que a

⁶⁵⁶ SIKKING, Kathryn, *The Justice Cascade: Human Rights Prosecutions and Change in World Politics*, WW Norton Co, New York, 2011.

erradicação da impunidade alcance um nível alto de desenvolvimento, não poderá erradicar o fenômeno dos crimes contra a humanidade. A força da ideologia pode ser mais forte que a certeza da punição.

O debate em torno da “Intervenção Humanitária” e da “Jurisdição Universal” revela falsas dicotomias e diversas lacunas. As duas variantes não são mutuamente excludentes e já apareceram combinadas no caso da Líbia, ainda que evitadas das contradições estruturais que abordamos na presente tese. As variantes propostas podem fazer parte de importantes estágios de um sistema de prevenção e enfrentamento concreto. No entanto, a intervenção humanitária e a jurisdição universal capturam momentos distintos deste complexo fenômeno histórico-político. Em caso de risco iminente ou crimes contra a humanidade em pleno andamento, quando todas as demais hipóteses preventivas falharam, não é possível prever outra forma que o uso da força e a massiva assistência humanitária. Entretanto, a seletividade, a inação e as possibilidades de abuso e falências são múltiplas e freqüentes. Esta padece de insuficiências subjetivas e objetivas.

Não existe uma teoria dos crimes contra a humanidade que possa orientar o alerta antecipado, ou servir de parâmetro para a tomada de decisão coerente e não tendenciosa. Os estudos sobre os crimes contra a humanidade mostram que nos países onde ocorrem, passam por processos que estabelecem dois pressupostos básicos, uma “hegemonia material” e um “consenso violento”. A “hegemonia material” se entende pela capacidade logística de extermínio em massa em termos de recursos materiais e humanos necessários para cometer o crime. Por outro lado o “consenso violento” aborda o aspecto subjetivo de uma sociedade, onde a normal repulsa do ser humano pela destruição de seus semelhantes é superada, em geral, por meio da propaganda, e a violência massiva se torna amplamente aceitável ou mesmo desejada. Explorar estas dinâmicas causais e estabelecer parâmetros de compreensão mais claros é uma tarefa urgente das ciências sociais modernas. No entanto criar uma teoria dos crimes contra a humanidade está além do escopo da presente tese, mas sua tarefa consiste em, a partir da dinâmica histórica da ocorrência e da percepção destes fenômenos, apontar as lacunas existentes e que necessitam ser preenchidas para a efetiva superação destes

fenômenos de violência em larga escala. Os estados nacionais continuaram a ter interesses específicos e um altruísmo puro esta inevitavelmente eivado de ingenuidade, incabível e imprópria à elaboração científica em relações internacionais. Portanto a institucionalização e o estabelecimento de mecanismos concretos que salvaguardem um mínimo de distorção nos processos decisórios envolvendo o uso da força são fundamentais para responder ao crescente consenso em torno da legitimidade do uso da força para coibir violências massivas. Igualmente será útil para minimizar os riscos envolvidos na assimetria entre os estados na sociedade internacional.

Objetivamente não existe uma autoridade que garanta a efetividade da intervenção nem possua a legitimidade necessária para assegurar o consenso e prevenir os abusos. A reforma do Conselho de Segurança é um tema pendente que poderia fornecer uma solução negociada, uma vez que o arranjo de 1945 já não reflete a realidade das relações internacionais, nem destas novas tarefas humanitárias que se apresentaram ao Conselho quando o consenso sobre o enfrentamento aos crimes contra a humanidade se formou nos anos noventa. Por outro lado, se o consenso em torno da colaboração com o Tribunal Penal Internacional se afirma e este consegue atuar com eficácia, punindo os criminosos internacionais, os efeitos em longo prazo da jurisdição internacional podem ter um impacto extremamente benéfico e reduzir a necessidade do uso da força. O déficit democrático na África Subsaariana e a insistência dos líderes na violência como método de exercício do poder pode estar entre os fatores que geram a oposição africana ao TPI. As insuficiências do TPI alimentam estas tendências regressivas.

As teorias das relações internacionais se colocam também de forma dicotômica. No entanto esta claro que o advento da cooperação internacional não erradica o conflito, ou seja, o mundo do realismo continua existindo, mas em conjunturas específicas, onde o poder e as capacidades e mesmo o uso da força serão fatores primordiais. Parece-nos também que esta falsa dicotomia se aplica às diferentes variantes propostas para o enfrentamento dos crimes contra a humanidade. Por outro lado, um enfoque mais construtivista onde o papel das percepções e da política como força transformadora das relações entre os grupos humanos parece pouco explorado. Ou seja, no fundo a

variante realista-idealista e a liberal-institucionalista podem ser efetivas em conjunturas diferentes, em momentos históricos diferentes e jogar um papel harmonizador nas relações internacionais em época de conflito. Este papel pode realizar-se por meio do estabelecimento de salvaguardas efetivas para a prevenção dos crimes contra a humanidade e seus efeitos desestabilizadores sobre a paz e segurança internacionais. Os instrumentos teóricos do construtivismo podem ser eficientes na elaboração de políticas proativas de mudança das percepções sobre as verdadeiras ameaças e as formas de construção de relações internacionais mais harmônicas. Mais uma vez criar uma nova interpretação das teorias das relações internacionais esta além dos objetivos da presente tese de doutorado. No entanto transparece deste estudo específico sobre os crimes contra a humanidade que, devido ao dinamismo da história humana, as teorias tradicionais de relações internacionais podem aplicar-se eficazmente em contextos conjunturais, uma vez que enfatizam fatores específicos e não possuem a flexibilidade necessária para fornecer ferramentas de compreensão apropriadas a diferentes momentos históricos. Com efeito, a guerra e a paz, ou os crimes contra a humanidade e a reconciliação nacional, ocorrem nas mesmas sociedades em momentos diferentes. As sociedades humanas se transformam e se reinventam.

Ainda são pouco exploradas variantes preventivas, o trabalho na concepção do estado e seu caráter inclusivo, o desenvolvimento de instituições de proteção aos direitos humanos e a limitação do poder discricionário do estado em exercer a violência, podem ser alternativas de maior eficácia. De forma abrangente a Convenção sobre a Erradicação de todas as formas de Discriminação Racial e as Resoluções do CERD (Committee on the Eradication of Racial Discrimination) fornecem um guia competente e se apresenta como o que mais se aproxima a um enfoque teórico das causas profundas da violência massiva com base discriminatória. A Declaração sobre a Prevenção de Padrões Graves de Discriminação Racial e outros estudos e elaborações sobre os processos grupais identificam muitos elementos de uma arquitetura causal sócio-histórica bastante próxima da realidade da evidência histórica encontrada nos estudos de caso ocorridos ao longo do século XX.

Não existe um tratado internacional sobre a cidadania estatal e, cada país a outorga baseado apenas em suas legislações internas. Parece-nos mister que se estabeleçam critérios comuns evitando a exclusão de grupos étnicos ou comunidades de imigração antiga, dos benefícios da inclusão ao vínculo jurídico com o estado no qual vivem por gerações inteiras ou do qual são originários vivendo em situação de minoria. Os tratados de 1954 sobre o estatuto dos apátridas e de 1961 sobre a redução da apatridia parece-nos obsoletos e insuficientes. Eles devem ser superados por um tratado geral sobre o direito de cidadania nos estados modernos, que evite a exclusão étnica, religiosa ou nacional que se encontra na origem de muitos conflitos.

Finalmente, a teoria democrática nas relações internacionais enfatiza que as democracias dificilmente entram em guerra entre si. Igualmente o premio Nobel Amartya Sen⁶⁵⁷ afirmou que as grandes fomes raramente acontecem em democracias, relacionando segurança alimentar e autoritarismo. Ao retornarmos à Hannah Arendt e Sarte, vemos que em suas teorias sobre o totalitarismo e o imperialismo, ainda que, com todas as suas lacunas contribuíram de forma indelével a afirmar o fato inegável de que os crimes contra a humanidade, apesar de sua multicausalidade essencial, sempre ocorrem no âmbito de regimes autocráticos, ou em situações de aguda concentração de poder e debilidade da sociedade civil. Os demais estudos identificaram a constante ocorrência nestes regimes autocráticos de ideologias violentas, excludentes e messiânicas. A incompleta humanização da civilização humana e a fragmentação da racionalidade ainda produzem ideologias assentadas sobre elementos místicos como a “*marcha da história*”, a “*luta das raças*”, a “*anarquia*” ou as “*comunidades imaginadas*” pelas quais vivemos e, às vezes, morremos. Igualmente não será descabido supor que nas democracias, raramente ocorrem genocídios e crimes contra a humanidade. A liberdade de expressão e a fragmentação do poder do estado nos regimes democráticos podem ser mecanismos preventivos importantes para coibir a formação da hegemonia material e do consenso violento que dão origem aos

⁶⁵⁷ SEM, Amartya, *Poverty and Famines; An Essay on Entitlement and Deprivation*, Clarendon Press. Oxford, (first published 1981), 4th reprint 1992

crimes contra a humanidade em conjunturas de conflito agudo e clivagem grupal violenta.

As variantes baseadas nos paradigmas tradicionais podem ter um papel específico, na prevenção de urgências humanitárias e na prevenção em longo prazo. Entretanto, enfoques mais científicos e baseados numa teoria poderiam ser muito mais eficazes, mas que ainda não estão desenvolvidos.

No entanto com todas as limitações que ainda se enfrentam as soluções e, a possibilidade de que o “nunca mais” dos crimes contra a humanidade ainda não esteja ao alcance das mãos, os avanços teóricos na compreensão das causas profundas destes eventos que chocam a consciência da humanidade, o avanço constante dos direitos humanos e a crescente democratização do mundo, não pode deixar de inspirar otimismo.

Cartum - Sudão, Novembro de 2011

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHAM, Kinfé, *Adowa and its inspiration on decolonization pan-africanism and the struggle of black people*, Ed. EIIPD & HADAD, Addis Ababa, 2010

ABRAMS, Jason & RATNER, Steven. *Accountability for Human Rights Atrocities in International Law- Beyond the Nuremberg Legacy*, Oxford: Oxford University Press, Edition 2001.

ADORNO, Theodor, *Minima Moralia, Reflections From Damaged life*, Edition 2005.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. *A Situação dos Refugiados no Mundo, cinquenta anos de ação humanitária*, Edição 2000.

ANDERSON, Benedict, *Imagined Communities, Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*, Verso revised Edition 2006.

_____. *Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*, verso, London, New York, Edition 2006

AGAMBEN, Giorgio, *Estado de Exceção*, Boitempo Editorial, 2007.

_____. *O que Resta de Auschwitz*, Boitempo Editorial, 2008.

ANGEL, Norman, *A Grande Ilusão, Imprensa Oficial do Estado*, Editora UnB, IPRI, São Paulo, 2002.

ANJOS, Claudia Giovannetti Pereira, *Atuação do conselho de segurança da Organização das Nações Unidas nas Crises Humanitárias na Década de 1990*. Dissertação para obtenção do título de Mestre em Direito. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2007 (não publicado).

AMBOS, Kai & CHOUKR, Fauzi (orgs), *Tribunal Penal Internacional*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2000.

AMSTUTZ, Mark R. *International Ethics: Concepts, Theories, and Cases in Global Politics*, Third Ed 2008.

ANTA DIOP, Sheik. **Nations Nègres et Culture**, 2 vol. Présence Africaine, 3^{ème} Ed, Paris, 1979.

ARGUELHES, Delmo de Oliveira. '**A cavalaria morreu...**'. **In Sob o céu das valquírias: as concepções de heroísmo e honra dos pilotos de caça na Grande Guerra (1914-18)**. Brasília: UnB (tese de doutorado), 2008.

ARENDT, Hannah, "**The Origins of Totalitarianism**", Harcourt Inc, Orlando, USA 1976

_____. **Responsabilidade e Julgamento**, São Paulo, Cia das Letras, 2004.

_____. **Eichmann em Jerusalém, Um Relato sobre a Banalidade do Mal**, Cia das Letras, 2008.

_____. **Entre o Passado e o Futuro**, Debates, Ed. Perspectiva, 2005.

_____. **On Violence**, Harvest/HBJ book, 1969.

_____. **Condition de L'homme Moderne**. Calmann_Lévy Edition 2010.

ASCHHEIM, Steven E; **Hannah Arent in Jerusalem**, University of California Press, 2001

ARMSTRONG, Karen, **Em Nome de Deus, O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo**, Cia das Letras, 2001.

ARZOBISPADO de Guatemala, **Oficina de Derechos Humanos, Guatemala Nunca Más – Los Mecanismos del Horror**, volumen II, 1^a edición, 1998.

_____. **Oficina de Derechos Humanos, Guatemala Nunca Más – El Entorno Histórico**, volumen III, 1^a edición, 1998.

AZEVEDO, Mario J. **Roots of Violence: A History of War in Chad**, Routledge, NY, 2004

BALDWIN, David. Editor, **Neorealism and Neoliberalism, The Contemporary Debate**, Columbia University Press, 1993.

BALAKRISHNAN, Golpal, **Um Mapa da Questão Nacional**. Rio de Janeiro. Contraponto, Edição 2010.

BARASH, David P; ***Approaches to Peace: A Reader in Peace Studies***, Oxford University Press, 2009.

BARTOV, Omer, GROSSMANN, Atina, NOLAN, Mary, ***Crimes de Guerra, culpa e negação no século XX***, Difel, Rio de Janeiro, 2008.

BASS, Gary Jonathan, ***Stay the Hand of Vengeance- The Politics of War Crimes Tribunals***, Princeton, Princeton University Press, 2000.

BAUM. Steven K; ***The Psychology of Genocide, Perpetrators, Bystanders and Rescuers***, Cambridge University Press, 2008

BAUMAN, Zygmund. ***Modernidade e Holocausto***, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1998.

_____. Identidade: ***Entrevista a Benedetto Vecchi***, Tradução Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, Edição 2005.

BAYLY, Suzan. ***Caste Society and Politics in India***, Cambridge University Press, 1999.

BEAUVOIR, Simone. ***O Segundo Sexo***, Ed Nova Fronteira, 1980.

BEHRENS, Hans-Jörg, ***“Investigação, julgamento e recurso”, in Tribunal Penal Internacional***, AMBOS, Kai e CHOUKR, Fauzi (orgs). São Paulo, Ed: Revista dos Tribunais, 2000.

BELLAMY, Alex J & Williams D Paul. ***Understanding Peacekeeping***. Second Edition Polity Press Cambridge, UK, 2010.

_____, ***Guerras Justas: De Cicerón a Iraq***, Fondo de Cultura Económica, Edición, 2009.

_____, ***Australian Journal of International Affairs***, Vol. 57, No 3, November 2003.

BENESH, Suzan, ***Vile Crime or Inalienable Right: Defining Incitement to Genocide***, Virginia Journal of International Law, Spring 2008.

BENEDICT, Anderson, ***Imagined Communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism***, New Edition , Edition, 2006.

BERGSMO, Morten, “**O Regime Jurisdicional da Corte Internacional Criminal**”, in **Tribunal Penal Internacional**, AMBOS, Kai e CHOUKR, Fauzi (orgs), São Paulo, Ed: Revista dos Tribunais, 2000.

BERMAN, Marshall, **Tudo que é Sólido Desmancha no Ar, A Aventura da Modernidade**, Ed Scharcz, São Paulo, 2007.

BERRY, John A. & POTT BERRY, Carol, **Genocide in Rwanda, A Collective Memory**, Howard University Press, Washington DC, 1999.

BLANC, Hélène, **T Comme Tchétchénie, Ginkgo**, Éditeur, Montreuil, 2005.

BOBBIO, Norberto, **As Ideologias e o Poder em Crise**, Editora Unb, 4ª Edição, 1999.

_____. **A Teoria das Formas de Governo**, Editora Unb, 10ª Edição, 1998.

_____. MATEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco, **Dicionário de Política**, Vols I e II, Editora Unb, 12ª edição, 1999.

_____. **A Era dos Direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOHMAN, James & LUTZ-BACHMANN, Matthias (orgs.), “**Introduction**” in **Perpetual Peace, Essays on Kant’s Cosmopolitan Ideal**, MIT Press, Massachusetts, 1997

BOOTH, Ken & SMITH, Steven, **International Relations Theory Today**, Oxford University Press, 1996

BOZIC-ROBERTSON, Agneza, **Words before the war: Milosevic’s use of mass media band rhetoric to provoke ethno political conflict in former Yugoslavia**. East European Quarterly – December 22, 2004, vol 38, issue 4, 2004.

BRICMONT , Jean. **Humanitarian Imperialism: Using Human Rights to Sell War**. Monthly Review Press, Edition 2007.

BRIGADÃO, Clovis; CAMPOS, Valerie Mello de (orgs); **Diplomacia Cidadã**. Editora Gramma, 2006

BRONNER, Eric Stephen. *Twentieth Century Political Theory: A Reader*, edited by Bronner, Eric Stephen Second Edition, 2005

BRONWEN, Manby. *Struggles for Citizenship in Africa*, Zed Books, London, 2009

BRUNK, Darren C. *Curing the Somalia Syndrome: Analogy, Foreign Policy Decision Making, and the Rwandan Genocide*, *Foreign Policy Analysis*, 2008.

BUERGENTHAL, Thomas. *International Protection of Human Rights*, Indianapolis: Ed. Bobbs-Merrill, 1973.

_____ & SHELTON Dinah. *Protecting Human Rights in the Americas; Cases and Materials*, *International Institute of Human Rights*, N.P. Engel Publisher, Kehl, Strasbourg, Arlington, Va., 4 Ed, 1995.

BULL, Hendley. *A Sociedade Anárquica*, Editora Unb, 1998.

BUSHNELL, David. *Colombia: Una Nación a pesar de Sí Mismo, Nuestra Historia desde los tiempos precolombinos*, Editorial Planeta Colombiana, 2007.

BUTLER, Rupert. *Legions of Death: The Nazi Enslavement of Europe*, Edition 2004.

BUZAN, Barry & Waeber, Ole. *Regions and Powers, The Structure of International Security*, Cambridge University Press, 2003.

CANÇADO TRINDADE, António Augusto. *A Proteção Internacional dos Direitos Humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos*, São Paulo: Ed. Saraiva, 1991.

_____. *Direito das Organizações Internacionais*, Escopo Editora, Brasília, 1990.

_____. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*, 4 Volumes, Sergio Antonio Fabris Editor, 1999-2005.

_____. *A Humanização do Direito Internacional*, Del Rey, BHorizonte, 2006.

_____. ***Direito Internacional em um Mundo em Transformação***, Rio de Janeiro: ed.: Renovar, 2002.

_____. ***O Esgotamento dos Recursos Internos no Direito Internacional***, Editora Unb, 1997.

_____. ***O Brasil e o Direito Internacional dos Direitos Humanos***, in LESSA, Antonio Carlos e Altemani, Henrique (orgs) *Relações Internacionais do Brasil, Temas e Agendas*, Vol. II, Edição Saraiva-IBRI, 2006.

CARNEIRO, Wellington P. Menicucci, Silvia O. S. Apolinário, ***A Proteção Contra o Genocídio no Ordenamento Jurídico Brasileiro***, in “***O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos***”, Jubilut, L.L e Amaral Junior, A, (orgs) Quartier Latin, São Paulo, 2009.

CAMARGO, Alfredo Jose Cavalcante Jordão de. ***Bolívia – A Criação de um Novo País***, FUNAG, 2006.

CLAUSEWITZ, Carl Von. ***On War***. Wildside Press LLC, Edition 2009

CARR, Eduard. ***Vinte Anos de Crise. 1919-1939. Uma Introdução ao Estudo das Relações Internacionais***, Editora Universidade de Brasília, 2a edição 2001.

CASSESE, Antônio. ***International Law in a Divided World***, Oxford, Clarendon Press, 1994

_____. ***International Criminal Law***, Oxford University Press, Second Edition, 2008.

_____. ***The Tokyo Trial and Beyond: Reflections of a Peacemonger***. Polity Press, Cambridge, Edition 1994.

_____. Gaeta, Paola, & Jones, John R.W.D. ***The Rome Statute for an International Criminal Court: A Commentary***. Oxford University Press, Edition 2002.

CHALK, Frank & JONASSOHN, Kurt. “***The History and Sociology of Genocide: Analyses and Case Studies***”, Montreal Institute of Genocide Studies.

CHÂTELET, François, DUHAMEL, Olivier, PISIER-KOUCHNER, Evelyne. ***História das Idéias Políticas***, Zahar, Rio de Janeiro, 2009.

CHAY, Jungsuk, ***Culture and International Relations***, Praeger, New York, 1990.

CHEADLE, Don & Prendergast, John. ***Not on Our Watch: The Mission to End Genocide in Darfur and Beyond***. University of Michigan, Hyperion, 2007.

CHENG, Eddie. ***Standoff in Tiananmen***, 2009.

CHOSSUDOVSKY, Michael. ***A Globalização da Pobreza, Paz e Terra***, 2001.

CHUA, Amy. ***World on Fire, How Exporting Free Market Democracy Breeds Ethnic Hatred and Global Instability***, First Anchor Books Edition, 2004

CERVO, Amado Luiz. ***Inserção Internacional, formação dos conceitos brasileiros***. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

_____. ***História da Política Exterior do Brasil***, Editora Unb, 2007.

_____. ***Multiculturalismo e Política Exterior do Brasil: Revista Brasileira de Política Internacional***. Vol. 38 N. 2 1995.

_____. ***Política exterior e Relações Internacionais do Brasil: enfoque pragmático. Revista Brasileira de Política Internacional***, Vol. 46, N. 1, 2003.

_____. ***Relações Internacionais do Brasil: O Desafio Internacional: A Política Exterior do Brasil de 1930 à nossos dias***, Brasília, Editoria UnB, 1994.

CHARNY, Israel W. ***“Encyclopedia of Genocide”*** Library Binding. ABC-CLIO, Edition 1999.

COLLINS O. Robert. ***A History of Modern Sudan***, Cambridge University Press, Edition 2008

COMPARATO, Fábio Konder. ***Afirmção Histórica dos Direitos Humanos***. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999

COREY, Robin. ***Fear: The History of a Political Idea***. Oxford University Press, 2006.

COURTOIS, Stéphane, WERTH, Nicolas, Panné, PACZKOWSKI Jean-Louis, BARTOSEK Andrzej, MARGOLIN Karel Jean-Louis, **O Livro Negro do Comunismo, crimes, terror e repressão**, Bertrand Brasil, 1999.

CRESPINY, Antony & CRONING, Jeremy. **Ideologias Políticas**, Editora Unb, 1999.

_____. & MINOGNE, Kenneth, **Filosofia Política Contemporânea**, Editora Unb, segunda edição 1982.

CROZIER, Michel. **O Fenômeno Burocrático**, Editora Universidade de Brasília, 1981.

CRUZ, Sebastião Velasco e. “**Democracia e Ordem Internacional: Reflexões a partir de um país grande semiperiférico**”, in *Primeira Versão*, 103, IFCH-UNICAMP, Março de 2002.

_____, “**Entre Fatos e Normas: Dilemas da Ordem Internacional**”. Lua Nova, Edição 2003.

DAHL; Robert. **Can international Organizations be democratic? A skeptic’s view**”, in *Democracy Edges*, edited by SHAPIRO, Ian and HACKERCORDÓN, Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

DALAIRE, Romeo. **Shacking Hands With the Devil, The Failure of Humanity in Rwanda**, Vintage Canada Edition, 2004.

DAL MASO JARDIM. **O Brasil e o Direito Internacional dos Conflitos Armados**, Tomos I e II, Sergio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre 2006.

DAVIES, Laura & HAYNER, Pricilla, **Difficult Peace, Limited Justice, Ten years of Peacemaking in the DRC, International Center for Transitional Justice**, March 2009.

DE LAS CASAS, Frei Bartolomé de. **Brevíssima Relação da Destruição das Índias**, Editora L&PM, 4ª Edição, 1985.

DENG, Francis M. KIMARO Sadikiel, LYONS Terrence, ROTHCHILD Donald, ZARTMAN William, **Sovereignty as Responsibility, Conflict Management in Africa**, Deng Editor, 1996

DEYRA, Michel. ***Direito Internacional Humanitário***, Procuradoria Geral da República, 2001.

DEZALAY, Yves. ***Marchands de Droit, la Restructuration l'Ordre Juridique International par les Multinationales du Droit***, Paris, Fayard, 1999.

DIREITOS Humanos, ***Legislação e Jurisprudência***, Vols I e II, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Grupo de Trabalho de Direitos Humanos, Ed Centro de Estudos 1999.

DOBBINS, James. ***America's Role in Nation-Building: From Germany to Iraq***. Rand Corporation Edition 2003

DMITRICHEV, Andrei. ***The Role of Early Warning in the Office of the UN High Commissioner for Refugees***, In: GURR, Ted Robert; DAVIES, John (Ed.) ***Preventive Measures, Building Risk Assessment and Early Warning Systems***. Lanhan, Maryland, Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, 1998.

DONELLY, Jack. ***International Human Rights***, Westview Press, 2nd Edition, 1998.

DUNNE, Tim. ***Inventing International Society, A History of the English School***. Mcmillan Press, 1998.

DURCH, William J. ***Twenty-first-century Peace Operations***. United States Institute of Peace, Edition 2006

DUROSELLE, Jean-Baptiste. ***Todo Império Perecerá, Teoria das Relações Internacionais***, Editora Unb, 2000

DWYER, Leslie & DEGUNG, Santikarma. ***"When the World Turned into Chaos", 1965 and its aftermath in Bali, Indonesia***. In Ibid. Gelatelly and Kierman.

ESTRELA, Leonardo Borges. ***O Direito Internacional Humanitário***. Editora Del Rey, Belo Horizonte, 2006.

EVANS, Gareth. ***The Responsibility To Protect: Ending Mass Atrocity Crimes Once And For All***. Bookings Institution Press, Washington D.C., 2008

FAIRCLOUGH, Norman. ***Discurso e Mudança Social***. Editora UnB, 2001.

FERNANDEZ-ARNESTO, Felipe. **Breve Historia de la Humanidad**, Ediciones B, Barcelona, 2005.

FERRO, Marc. **História das Colonizações: das conquistas às independências, séculos XIII a XX**. Tradução de Rosa Freire d'Águiar. São Paulo: Cia das Letras, 4ª Ed., São Paulo, 2006.

_____. **Les Rapatriés d'Algerie, fragmento de l'Histoire de France**, de Marc Ferro, publicado em 2001 (éd. Odile Jacob) <http://www.ldh-toulon.net/spip.php?article1566>, acesso em 28 de fevereiro de 2010.

FINLAN, Alastair. **The Collapse of Yugoslavia, 1991-1999**. Osprey Publishing, 2004.

FISH, Stanley. **There's No Such Thing As Free Speech: And It's a Good Thing, Too**. Oxford University Press Edition 1994.

FLINT, Julie, DE WAAL, Alex. **Darfur: A New History of a long War**, Zed Books, 2008.

FOMKIN, David. **Paz e Guerra no Oriente Médio, A queda do Império Otomano e a formação do Oriente Médio Moderno**, Ed. Contraponto, Rio de Janeiro, 2008.

FOUCAUT, Michel. **Microfísica do Poder**, Graal, 8ª Edição, Rio de Janeiro, 1989.

_____. **Security, Territory, Population, Lectures at the Collège de France, 1977-1978**, First Picador Edition, New York, 2009

_____. **Discipline & Punish: The Birth of the Prison**. Vintage, 2nd Edition 1995.

_____. **Madness and Civilization: A History of Insanity in the Age of Reason**. 2nd Edition Routledge 2001.

FRYE, Alton. **Humanitarian Intervention: Crafting a Workable Doctrine: Three Options Presented As Memoranda to the President**. Council on Foreign Relations Press, 2000.

- FROUVILLE, Olivier de. **“La Cour Pénale Internationale: Une Humanité Souveraine?”**, *Les Temps Modernes*, n.610, Paris, 2000.
- FRUCHT, Richard. **Eastern Europe, Introduction to the peoples, land and culture**. Frucht Ed. ACB-Clio Edition 2005.
- FUKUYAMA, Francis. **State-Building: Governance and World Order in the 21st Century**. Cornell University Press, 2004.
- _____, **The End of History, The National Interest**, No 16, 1989.
- GARETH, Evans. **The Responsibility to Protect: Ending Mass Atrocity Crimes Once and for All**. The Brookings Institution Press, 2009.
- GELLATELY, Robert (Editor), KIERNAN, Ben. **“The Specter of Genocide: Mass Murder in Historical Perspective”** Cambridge University Press. 2003.
- _____. **Backing Hitler, Consent & Coercion in Nazi Germany**, Oxford University Press, 2001.
- GELLNER, Ernest. **Nations and Nationalism**, Cornell University Press, New York, 2008.
- GLENNY, Misha. **The Fall of Yugoslavia, The third Balkan War**. Penguin books, 1996.
- GIDDENS, Antony. **O Estado Nação e a Violência**. Edusp, 2008.
- GHANDI, P.R. **Blackstone International Human Rights Documents**, 3rd Edition, Oxford University Press, 2002.
- GOLDENSOHN, Leon. **As Entrevistas de Nuremberg**, Cia das Letras, 2004.
- GOLDHAGEN, Daniel Jonah. **Os Carrascos Voluntários de Hitler, O Povo Alemão e o Holocausto**, Cia das Letras, 1997.
- GOUREVITCH, Philip. **We Wish to Inform You That Tomorrow We Will be Killed With Our Families: Stories from Rwanda**. Picador First Edition 1999.
- GRAMSCI, Antonio. **Lettere dal Carcere**, Giulio Einaudi Editore, Torino, 1991.

GRIFFITHS, Martin. **50 grandes estratégias das relações Internacionais**. Tradução Vânia de Astro, 2nd Edição, São Paulo, Contexto, 2005.

GROSS, Feliks. **Citizenship and Ethnicity, Greenwood Press, Westpoint, Connecticut**. London 1999.

GURR, Ted Robert & HARFF, Barbara. **Ethnic Conflict in World Politics**, 2nd Edition, Westview Press 2004.

_____. **Peoples versus States, Minorities at Risk in the New Century**. US Institute of Peace Press, 2000.

_____. & DAVIES, John. **Preventive Measures, Building Risk Assessment and Crisis Early Warning Systems**, Rowman Littlefield Publishers, 1998.

HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro, Estudos de Teoria Política**. Edições Loyola, São Paulo, 2002.

HALL, Brian. **The Impossible Country, A Journey Through the Last Days of Yugoslavia**, David R Godine Publisher, 1994.

HARFF, Barbara, GURR, Ted Robert. **Ethinc Conflict In World Politics**. Second Edition, 2004

HATHAWAY, James C. **The Law of Refugee Status**, Toronto, Butherworths 1st Edition 1991.

HATZFELD, Jean. **Uma Temporada de Facões: Relatos do Genocídio de Ruanda**, Cia das Letras, 2005.

HAUGHT, James A. **Perseguições Religiosas, uma historia do fanatismo e dos crimes religiosos**, Ediouro, Rio de Janeiro, 2003.

HAWKINS, Darren. **“Explaining War Crimes Enforcement: From the Geneva Conventions to the International Criminal Court”**. Brigham Young University, March 2002.

HELLER, Herman. **La Soberanía. Contribución a la Teoría del Derecho Estatal y del Derecho Internacional**. México, Fondo de Cultura Económica, 1995.

HELD, David, "**Democracy and the New International Order**", in **Cosmopolitan Democracy- An Agenda for a New World Order**. Edited by ARCHIBUGI, Daniele & HELD, David, Polity Press, 2002.

_____, **Democracy and the Global Order- From the modern State to Cosmopolitan Governance**, Cambridge: Polity Press, 1995.

HITCHENS, Christopher. **Causas Justas: Argumentos a favor de la Intervención Humanitaria**. In Foreign Affairs Latinoamerica, Volumen 9, Numero 1, 2009.

HIRSCH, Herbert. **Genocide and the Politics of Memory: Studying Death to Preserve Life**. The University of North Carolina Press, 1995.

HOBBSBAWN, Eric. **Era dos Extremos - O Breve Século XX-1914-1991**. São Paulo, Ed. Cia das Letras, 2004, 2ª edição.

_____. **Nações e Nacionalismo**. São Paulo, Ed Cia das Letras, 2005.

_____. **A Era dos Impérios, 1875-1914**. Paz e Terra, 9ª Edição, São Paulo, 2005.

_____. **The Age of Revolution: 1789-1848**. Vintage; 1st Vintage Books, Edition, 1996.

HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism**, Columbia University Press, New York, Edition, 2006.

HOLZGREFFE, J. L. **Humanitarian Intervention: Ethical, Legal and Political Dilemmas**. Cambridge University Press, 2003.

HOTSHIELD, Arthur. **King Leopold's Ghost; A Story of Greed, Terror and Heroism in Colonial Africa**. 2004.

HOURANI, Albert. **Uma História dos Povos Árabes**. Ed Schwarcz, São Paulo, 2008.

HULL, Isabel. **Military Culture and the Production of final Solutions in the Colonies, The example of Wilhelminian Germany**. In Gelately & Kierman,

The Specter of Genocide, Mass Murder in Historical Perspective, Cambridge University Press, 2003.

HUMAN Rights Watch. **"They Came and Destroyed Our Village Again", The Plight of Internally Displaced Persons in Karen State**. Junho 2005, vol 17, No 4 (C).

_____. **"We are like Forgotten People ", The Chin People of Burma, Unprotected in Burma unsafe in India**. January 2009.

_____. **Burma's Forgotten Prisoners**. September, 2009.

_____. **Perilous Plight, Burma's Rohingya Take to the Seas**. May, 2009.

HURREL, Andrew. **"Sociedade Internacional e Governança Global"**. In Lua Nova- Revista de Cultura e Política, São Paulo: CEDEC, vol. 46, 1999.

_____. & FAWCETT, Louise. **Regionalism in World Politics, Regional Organization and International Order**. Oxford University Press, 2003.

HUNTINGTON, Samuel P. **O Choque de Civilizações: A Recomposição da Ordem Mundial, Objetiva**. Rio de Janeiro, Objetiva, Edição 1997.

_____. **The Third Wave, Democratization in the late Twentieth Century**. University of Oklahoma Press, Edition, 1993.

_____. **No Exit: The Errors of Endism**. The National Interest No 17, 1989.

HUTCHINSON, John. **Nationalism** Oxford Readers, 1st edition. 1994.

_____. **Ethnicity**. Oxford Readers, 1st edition. 1996.

ICISS, **The Responsibility to Protect: The Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty**. DRC Books, Edition 2002.

ICRC. **Protocols Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949**. Edition 1996.

IKENBERRY, G. John. **"A Ambição Imperial"**. In Política Externa, vol. 11, nº. 3, dez/jan/fev- 2002-2003

INAYATULLAH, Naeem. BLANEY, David L. ***International Relations and the Problem of Difference***, Routledge, NY and London, 2004.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. ***“O Tribunal Penal Internacional: A Internacionalização do Direito Penal.”*** Rio de Janeiro, Edição Lumen Juris, 2004.

JARDIM, Tarciso Dal Maso. ***O Brasil e o Direito Internacional dos Conflitos Armados***, Sergio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 2006.

_____. ***“O Tribunal Penal Internacional e a sua Importância para os Direitos humanos.”***, in ***“O que é o Tribunal Penal Internacional?”*** . Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Centro de Documentação e Informação. Brasília- 2000.

_____(org). ***O que é o Tribunal Penal Internacional?***. Publicação da Comissão de Direitos humanos, Brasília, 2000.

ROBERT C, Johansen. Editor ***A United Nations Emergency Peace Service – to prevent genocide and crimes against humanity***, Global Action to Prevent War, Nuclear Age Peace Foundation, and World Federalist Movement. Institute for Global Policy, New York, 2006.

JOHNSON, Douglas H. ***The Root Causes of Sudan’s Civil Wars, The International Africa Institute***, James Currey- Oxford, Fountain publishers- Kampala, Indiana University Press, East African Educational Publishers - Nairobi, 2006.

JONES, Adam. ***Genocide: A Comprehensive Introduction***, Routledge, Edition, 2006.

JUBILUT, Liliana Lyra. ***O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro***, Editora Método/- ACNUR, São Paulo, 2007.

_____. ***Não Intervenção e Legitimidade Internacional***. São Paulo: Saraiva, 2010.

KAHLER, Miles; KEOHANE; Robert, GOLDSTEIN, Judith; SLAUGHTER, Anne-Marie. ***“Legalization and World Politics”***. In International Organization, vol.54, n.3, 2000

- KANT, Immanuel. **"À Paz Perpétua"** . Editora L&PM, 2008
- KARSH, Efraim. **The Iran-Iraq War 1980-1988**. Osprey Publishing, 2002
- KAROL, Josef Krotki. **Demographic Survey of Sudan, in The Population of Sudan, Report to the sixth Annual Conference. A Digest Of The First Census Findings**. Khartoum, Philosophical Society of Sudan, 1958.
- KEEGAN, John. **Uma História da Guerra**. Editora Schwarcz, São Paulo, 2006.
- KEGLEY, Charles W. **The Neoidealist Moment in International Studies? Realist Myths and the New International Realities, International Studies Association**, Blackwell Publishers, Oxford, 1993.
- KEOHANE, R. & AXELROD, R. **Achieving Cooperation Under Anarchy; Strategies And Institutions, In Neorealism And Neoliberalism, The Contemporary Debate**. Baldwin. Columbia University Press, Edition, 1984.
- KERMAN, Benedict. **Blood and Soil, A World History of Genocide and Extermination from Sparta to Darfur**. Yale University Press, New Haven & London, 2007.
- KISSINGER, Henry **Diplomacy**, Touchstone books, 1995.
- KIERMAN, Ben. **How Pol Pot Came to Power, Colonialism, Nationalism and communism in Cambodia, 1930-1975**, 2nd Edition, Yale University Press, 2004.
- _____. **The Pol Pot Regime, Race, Power, and Genocide in Cambodia under the Khmer Rouge, 1975-79**. Yale University Press, Edition, 1996.
- KNUTSEN, L Torbjorn. **A History of International Relations Theory**. Manchester University Press, 2nd Edition, 1997.
- KRASNER, Stephen. **Sovereignty, Regimes and Human Rights**. Princeton University Press, Edition, 1999.
- KANT, Immanuel. **"À Paz Perpétua"**. Editora L&PM, 2008.
- KELSEN, Hans. **"Peace through Law"**, Chapel Hill- University of California Press, 1944

_____. ***Principles of International Law***. The University of California Press, Edition, 1967.

_____. ***Teoria Pura del Derecho***. Editorial Universidad de Buenos Aires, Edición, 1960.

KEEGAN, John. ***Uma História da Guerra***. Editora Schwarcz, São Paulo, 2006.

KENNEDY, Paul. ***The Rise and Fall of the Great Powers***. Vintage Books, Edition, 1989.

KEOHANE, Robert O. ***After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy***. Princeton University Press, 1st Princeton Classic Edition, 2005.

_____. ***Neorealism and Its Critics***. Columbia University Press, Edition, 1993.

KIERNAN, Ben, ***Blood and Soil: A World History of Genocide and Extermination from Sparta to Darfur***. R.R. Donnelley Harrisonburg, Virginia, 2007.

KI-ZERBO, Joseph (ed.). ***História Geral da África: I. Metodologia e pré-história da África***. Tradução de Beatriz Turquetti; et al. São Paulo: Ática; Paris: UNESCO, 1982.

_____. ***História da África Negra***. Volume I. Tradução de Américo Carvalho. Publicações Europa-América, [s.d.].

_____. ***História da África Negra***. Volume II. Tradução de Américo Carvalho. Publicações Europa-América, [s.d.].

_____. ***Para quando a África?***. Entrevista com René Holenstein. Rio de Janeiro: Palas, 2006.

KONDER COMPATATO, Fábio. ***A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos***. Ed Saraiva, IV Edição, 2006.

KRESS, Claus. “**Penas, Execução e Cooperação no Estatuto do Tribunal Penal Internacional**”. in AMBOS, Kai & CHOUKR, Fauzi (orgs), São Paulo, Ed: Revista dos Tribunais, 2000.

KRITSCH, Raquel. **Soberania. A Construção de um Conceito**. São Paulo: Imprensa Oficial e Humanitas FFLCH/USP, 2003

KUPER, Leo. **Genocide, Its Political Use In The Twentieth Century**. Yale University Press, 1981

LAPIERRE, Dominique e COLLINS, Larry. **Cette Nuit La Liberté, Récit**. Robert Laffont, Paris, 1975.

LEBOW, Richard Ned. **The Long Peace, the end of the Cold War, and the Failure of Realism**. In Lebow & Risse-Kappen, Thomas (editors), **International relations Theory and the End of the Cold War**, Columbia University Press, New York, 1994.

LEBLOND, Christian. “ **Les États-Unis, du Leadership au Repli?**. Vieille(s) Histoire(s) et Nouveau Monde”, in Les Temps Modernes, n.610, Paris, 2000.

LEMKIN, Rafael. **Axis Role in Occupied Europe, Laws of occupation, Analysis of Government, Proposals for Redress**. 2nd Edition revised, The Law Book Exchange, Clark, New Jersey, 2008.

LESSA, Antônio Carlos & OLIVEIRA, Henrique Altemani de. (org). **Relações Internacionais do Brasil: Temas e Agendas**. Volumes I e II. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

LINDGREN ALVES, J. A. **Relações Internacionais e Temas Sociais: A década das Conferências**. Edição Funag/IBRI, 2001.

LIPSON, Charles. **International Cooperation in Economic and Security Affairs, in Baldwin, David A, editor, Neorealism and Neoliberalism, The Contemporary Debate**. Columbia University Press, New York, 1993.

LEWIS GADDIS, John, **La Guerra Fría**, RBA Libros, 1^a Edición, Barcelona, 2008.

LEWIS, Anthony. **Make No Law: The Sullivan Case and the First Amendment**. Kindle, Edition, 2011.

MACHIARELLI, Nicoló. **O Príncipe e dez cartas**, Org, Sergio Bath, 2ª Editora Universidade de Brasília, 1992.

MADUT, Jok. **Sudan: Race, Religion and Violence**. One world, Edition, 2007

MAGNARELLA, Paul J. **Background and Causes of the Genocide in Rwanda, Journal of International Criminal Justice**, 3 Edition, Oxford University Press, 2005.

MAGNOLI, Demetrio (org). **História da Paz**, Editora Contexto, São Paulo, 2002.

_____, **Uma Gota de Sangue, História do Pensamento Racial**. Editora Contexto, São Paulo, 2009.

MANDANI, Mahmood. **Unies: When Victims Become Killers: Colonialism, Nativism and the Genocide in Rwanda**. Princeton University Press, Edition, 2002.

MANDELA, Nelson. **Un Long Chemin vers la Liberté**, Fayard, Paris 1995.

MARTINS, Estevão de Resende. **Cultura e Poder**. Ed. Saraiva, IBRI, São Paulo, 2008.

MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Martins Fontes, 1989.

MATOS, Olgaria. **A Escola de Frankfurt**. Moderna Editora, 2007.

MATSUDA, Mari J. **Words That Wound: Critical Race Theory, Assaultive Speech, And The First Amendment, New Perspectives on Law, Culture, and Society**. Westview Press, Edition, 1993.

MEARSHEIMER, John, **The Tragedy of Great Power Politics**. W. W. Norton & Company, 2003.

MEFFORD, Bill, **The Not On Our Watch Christian Companion**. Book Surge, First Edition, 2008.

MELVERN, Linda, **Conspiracy to Murder: The Rwandan Genocide**. Verso, Revised Edition, 2006.

_____, **A People Betrayed: The Role Of The West In Rwanda's Genocide**. New Update Edition, 2009

MEREDITH, Martin. ***The State of Africa: A History of Fifty Years of Independence***. Jonathan Ball Publishers S.A. Edition, 2006

MOISI, Dominique. ***La Géopolitique de l'émotion***. Edition, Flammarion, 2010.

MOGHALU, Kinsley C. ***Rwanda's Genocide: The Politics of Global Justice***. 1. ed. New York, Palgrave Macmillan, 2005.

MOKHTAR, G. (ed.). ***História Geral da África: II. A África Antiga***. Tradução de Carlos Henrique Davidoff; et al. São Paulo: Ática, Paris, UNESCO, 1983.

MORAES, Alexandre. "***Direito Constitucional***", São Paulo: Atlas, 15ª Edição, 2004.

MORGENTHAU, Hans J. ***Politics among Nations, The Struggle for Power and Peace***. Brief, Edition, 1993

MUELLER, John. ***Retreat from Domsday: The Obsolescence or Major War***, Basic Books, NY, 1989.

MURASHI, Myamoto. ***The Book of Five Rings (Go rin no sho)***. Translated by Victor Harris, 1645.

MYIAMOTO, Shiguenoli. "***A Segurança e a Ordem Internacionais no Limiar do Novo Século***", in ***Primeira Versão***. Vol. 117, Campinas: IFCH- UNICAMP, janeiro/ 2003.

_____. e NASSER, Patrícia. "***A ONU e a Paz Mundial: Alcances e Limites***", in ***Primeira Versão***. Vol. 119, Campinas: IFCH- UNICAMP, fev/ 2003.

NASCIMIENTO, Márcia Viera Antunes do, ALVES, Ramos Luís Marcelo, ***Conhecendo os Caminhos da Teoria Crítica***, 2000

NOVAES, Adauto. ***Ética***, Editora Schwarcz. São Paulo, 2007.

OFICINA de Derechos Humanos del Arzobispado de Guatemala, ***Guatemala Nunca Más, Informe del Proyecto de Recuperación de la Memoria Histórica***, 4 Tomos, Edición Odhag, 1998.

OGATA, Sadako. ***The Turbulent Decade, Confronting the Refugee Crisis of the 1990s***, WW Norton, NY, London, 2005.

OLIVEIRA, Odette Maria de (org). ***Configuração dos Humanismos e Relações Internacionais***, Editora Unijuí, 2006.

PLATA, Maria Isabel, YANUKOVA, Maria. ***Los Derechos Humanos y la Convention sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer – 1979***, Edición, Profamilia, Bogotá, 1988.

PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. ***A História da Escravidão, Editora Boitempo***. São Paulo, 2009.

PINFOLD, John. ***We Are All Brethren***. Oxford Today, volume 19, No 2, Hillary Term, 2007.

PIOVESAN, Flavia, MARTINS, Douglas de Souza. ***Ordem Jurídica e Igualdade Étnico-Racial***. SEPPPIR, 2006.

PONIATOWSKA, Elena. ***La Noche de Tlatelolco***, Editora Era, México 1997.

POPPER, Karl. ***A Lógica da Pesquisa Científica***. Editora Cultrix, 9ªed, São Paulo, 1993.

POWER, Samantha. ***A Problem from Hell, America in the Age of Genocide***. Perennial-Harper Collins Publishers, 2003.

PROCURADORIA Geral do Estado de São Paulo. ***Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos pelo GTDH***. Centro de Estudos da PGE. 1997.

PRUNIER, Gerard. ***Darfur: The Ambiguous Genocide***, Cornell University Press, 2007.

_____. ***The Rwanda Crisis: History of a Genocide***, Columbia University Press, 1997.

_____. ***Africa's World War: Congo, the Rwandan Genocide, and the Making of a Continental Catastrophe***, Oxford University Press, 2009.

RAEDERS, Georges. ***O Conde de Gobineau no Brasil***, Paz e Terra, 1997.

RASHID, Abdur. ***The Global Information and Early Warning System on Food and Agriculture***. In: GURR, Ted Robert; DAVIES, John (Ed.) Preventive Measures, Building Risk Assessment and Early Warning Systems. Lanhan, Maryland, Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, 1998.

RATNER, Steven R, & ABRAMS, Jason S. ***Accountability for Human Rights Atrocities in International Law, beyond the Nürnberg Legacy***, Oxford University Press, 2001.

RAWS, John. ***O Direitos dos Povos***. Martins Fontes, São Paulo, 2004.

REICH, Wilhem. ***Psicologia de Massas do Fascismo***. Martins Fontes, 2001.

REHMAN J. ***The Weakness in the International Protection of Minority Rights: (The Hague: Kluwer Law International, 2000)***. On Department for Continuing Education Syllabus and Reading List, Unit B.

RENOUVIN, Pierre. ***Histoire des Relations Internationales : Du Moyen Âge à 1789***, Ec. Hachette, Paris, Edition 1994.

_____. ***Histoire des Relations Internationales, Les Crises du XX e siècle XIX : de 1929 à 1945***. Hachette, 1957.

RIAZANOV, D. ***História do Movimento Operário***. Global Editora, São Paulo, 1984.

RIEFF, David, ***At the Point of a Gun, Democratic Dreams and Armed Intervention***, Simon & Schuster, New York, 2005

RIBEIRO, Darcy. ***O Povo Brasileiro; A Formação e o Sentido do Brasil***. Editora Schwarcz, 2008.

_____. ***O Processo Civilizatório***, Editora Schwarcz, São Paulo, 2007.

ROEDER, Philip G, ***Where Nationz- States Come From: Institutional Change in the Age of Nationalism***. Princeton University Press, Edition, 2007.

ROMANINI, Aurélio de Abranches Viotti. ***Ações Humanitárias pelo Conselho de Segurança: Entre a Cruz Vermelha e Clausewitz***. Funag, 2004.

RONAYNE, Peter. ***Never Again?: The United States and the Prevention and Punishment of Genocide since the Holocaust.*** Rowman & Littlefield Publishers, Edition, 2001.

ROSEMAN, Mark. ***Os Nazistas e a Solução Final, A conspiração de Wannsee: do assassinato em massa ao Genocídio,*** Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2003.

ROTH, Brad. ***Governmental Illegitimacy in International Law.*** Oxford: Oxford University Press, 2000.

ROUSSEAU, Jean Jacques. ***Rousseau e as Relações Internacionais.*** Editora Unb, 2003.

RUSSET, Bruce. ***A Neo-Kantian perspective: democracy, interdependence, and international organizations in building security communities.*** In Adler : Emanuel & Barnett, Michael, Security Communities, Cambridge University Press, 1998.

SAID, Edward W. ***Orientalismo; O Oriente como uma Invenção do Ocidente.*** Editora Schwarcz, São Paulo, 2007.

SANDS, Philippe. ***From Nuremberg to the Hague- The Future of International Criminal Justice.*** Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza. ***Pelas mãos de Alice: o social e o político na pós-modernidade.*** São Paulo, ed.: Campus, 1995.

_____. ***La Globalización del Derecho,*** Ed Universidad Nacional de Colombia, Editora ILSA, Bogotá 2001.

_____. ***Estado Derecho y Luchas Sociales,*** Ed ILSA, Bogotá 1991.

SARAIVA, José Flávio Sombra (org). ***História das Relações Internacionais Contemporâneas, da sociedade internacional do século XIX à era da globalização.*** 2ª -Editora Saraiva/Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, São Paulo, Edição, 2007.

_____. **Formação da África Contemporânea**. 3. ed. São Paulo, Editora Atual, 1990.

_____. **Concepts, Histories and Theories of International Relations for the 21st Century, Regional and National Approaches**, IBRI, UnB, Brasília, 2009

_____. **Is it possible to establish a causal nexus between foreign policy and political regime?**. In: Saraiva, Jose Flavio (Dir). Foreign policy and political Regime: history and Theory. 1. Ed. Brasília: IBRI, vol. 1, 2003.

_____. **Concepts, Histories and Theories of International Relations for the 21st Century, Regional and National Approache**. Editado por José Flavio Sombra Saraiva- Fortaleza / Brasília, Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2009.

SARTRE, Jean-Paul, **Réflexions sur la question juive**. Edition 2006.

SHABBAS, William A; **“An Introduction to the International Criminal Court”**. Cambridge University Press, 2nd Edition 2004

_____. **Genocide in International Law: The Crime of Crimes**. Cambridge University Press, 2003

_____. **“Princípios Gerais de Direito Penal”**, in **Tribunal Penal Internacional**. Ambos, Kai, Choukr, Fauzi (orgs), São Paulo, Ed: Revista dos Tribunais, 2000.

_____. **La Prevention des Genocides et des Massacres de Masse, Un Defi Pour Les Nations**. Minority Rights Group, Edition, 2006.

_____. **The UN international criminal: the former Yugoslavia, Rwanda and Sierra Leone**, Cambridge University Press, 2006

SCARAMAL, Eliesse dos Santos Teixeira. **Haiti: Fenomenologia de uma Barbárie**. Cãnone Editorial, Goiânia, 2006.

SCHENDEL, Willem Van. **Identity Politics in Central Asia and the Muslim World**. Library of International Relations Vol. 13 , I. B. Tauris, Edition, 2001.

SEN, Amartya. ***Poverty and Famines: An Essay on Entitlement and Deprivation***. Oxford University Press, 1998

_____. ***Development as Freedom***. Oxford Paperbacks, New Ed edition, 2001.

_____. ***Identité et Violence: L' Illusion du Destin***, Traduit de L'anglais par Sylvie Kleiman-Lafon , Edition, 2006.

SEWALL, Sarah, & DWIGHT Raymond, CHIN Sally; MARO. ***Mass Atrocity Response Operations, a Military Planning Handbook***. CreateSpace, Edition, 2010.

SIDDIQE, Rahman Fazzur. ***The Concept of Islamic State:From the time of the Four Capilhates Till the 20th Century Post-Iklhwan and Pre- Iklhwan***. Edition, 2009.

SIQUEIRA ABRÃO, Bernadete. ***História da Filosofia***, Nova Cultural, São Paulo, 1999.

SMITH, Anthony D. ***National Identity (Ethnonationalism in Comparative Perspective)***. University of Nevada Press, Edition, 1993.

_____. ***Myths and Memories of the Nation***. Oxford University Press, Edition, 1999.

_____. ***Chosen Peoples: The Nation as a Sacred Communion***, Oxford University Press, 2003.

_____. ***The Ethnic Origins of Nations***. Wiley-Blackwell, Edition, 1988.

_____. ***National Identity (Ethnonationalism in Comparative Perspective)***. University of Nevada Press, Edition, 1993.

_____. ***Nations and Nationalism in a Global Era***. Polity Press, New edition, Edition, 1995.

_____. ***The Ethnic Origins of Nations***. Wiley-Blackwell, Edition, 2009.

_____. ***The Nation in History: Historiographical Debates about Ethnicity and Nationalism (The Menahem Stern Jerusalem Lectures)***. Brandeis/Historical Society of Israel; 1st Edition, 2000.

SIKKINK, Kathryn & KECK, Margaret E; ***Activism Beyond Borders: Advocacy Networks In International Politics***, Ithaca and London: Cornell University Press, 1998.

_____, ***"The Justice Cascade, How Human Rights Prosecutions are Changing World Politics,"*** W.W. Norton Co, 1st Edition, New York, 2011.

SOGUK, Nevzat, ***"States and Strangers: Refugees and Displacements of Statecraft" (Borderlines)***. University of Minnesota Press, Edition, 1999.

STEINER, Henry J., ALSTON, Philip. ***Human rights in context: Law, Politics, Morals***, Oxford/New York, Oxford University Press, 2nd edition, 2000.

STEINER, Sylvia Helena. ***"O Tribunal Penal Internacional"*** in ***Boletim do IBCCrim***. N. 83, São Paulo, IBCCrim, outubro/1999.

STRAUS, Scott, ***The Order of Genocide, Race, Power and War in Rwanda***, Cornell University Press, Ithaca, 2008.

STRUETT, Michael J. ***"The Politics of Constructing the International Criminal Court"***. University of California, March 2002.

SUHRKE, Asti & ADELMAN, Howard; ***The Security Council and the Rwanda Genocide, in The UN Security Council.: From the Cold War to the 21st Century***. Ed by David Malone. Boulder, Lynne Rinner, 2004.

UNITES, States, Congress House, Committee on Foreign Affairs, Subcommittee on Human Rights and International Organizations; ***The Human Rights implications of the Sinhalese-Tamil conflict in Sri Lanka Hearing Before the Subcommittees on Human Rights and International Organizations and on Asia and Pacif***. Edition, 2011.

TAYLOR, John G. ***Encirclement and Annihilation, The Indonesian Occupation of East Timor***. In Gellately, Robert & Kierman, Ben, ***The Specter of Genocide, Mass Murder in Historical Perspective***, Cambridge University Press, 2003.

TODOROV, Tzvetan. **Memória do Mal, Tentação do Bem, Indagações sobre o século XX**. ARX São Paulo, 2002.

TOTTEN, Samuel. **Century of Genocide: Eyewitness Accounts and Critical Views (Garland Reference Library of Social Science)** . Routledge, Firsts Edition, 1997.

THE Baha'i International Community, **The Baha'í Question: Cultural Cleansing in Iran**, New York, 2008.

THOMPSON, Allan (ed.). **The Media and the Rwanda Genocide. Londres**. Pluto Press, 2007.

VIGEVANI, Tullo. FERNANDES DE OLIVEIRA, Marcelo; LIMA, Thiago. **Diversidade Étnica, Conflitos Regionais e Direitos Humanos**. Editora Unesp, 2004.

THAKUR, Ramesh. **The United Nations, Peace and Security: From Collective Security to the Responsibility to Protect**. Cambridge University Press, 1 Edition, 2006.

THORNBERRY, Patrick. **Indigenous Peoples and Human Rights**, Manchester University Press, 1st Edition, 2002.

TODOROV, Tzvetan. **The Fragility of Goodness, Why Bulgaria's Jews Survived the Holocaust**. Princeton University Press, 1999.

_____. **Memória do Mal, Tentação do bem, indagações sobre o século XX**. São Paulo, ARX, 2002.

_____. **A Conquista da América, A Questão do Outro**. Editora Martin Fontes, 2010.

_____. **Le Siécle des Totalitarismes**. Robert Laffont, Édition, 2010.

TROTSKY, Leon. **The Revolution Betrayed**. Ed. SWP, London, 1991.

TUCHMAN, Barbara H. **A Marcha da Insensatez, de Tróia ao Vietnam**. Jose Olympo Editora, 1996.

UNITED, Nations. ***The New Core International Human Rights Treaties***, New York and Geneva 2007

VINCENT, R. J. ***Human Rights and International Relations***, Cambridge University Press, Edition, 1999.

VOLTAIRE. ***Tratado sobre a Tolerância: por ocasião da morte de Jean Calas***, L&PM Editores, 2008.

WATSON, Adam J H. ***The Evolution of International Society: A Comparative Historical Analysis Reissue with a new introduction***. by Barry Buzan & Richard Little. Routledge, 2 Edition, 2009.

WATZ, N. Kenneth. ***O Homen, O Estado e a Guerra, Uma Análise teórica***. Martin Fontes, São Paulo, Edição, 2004.

_____. ***Theory of International Politics***. 3rd Edition 1984.

WALTZER, Michael. ***“De l’Anarchie à l’Ordre Mondial: sept modèles pour penser les relation internationales”***. In Esprit, Edition, 2001.

_____. ***Guerras Justas e Injustas, uma argumentação moral com exemplos históricos***. Martins Fontes, 2003.

WEBER, Max. ***Ciência e Política***. Martin Claret, Segunda Edição, 2001.

WEISSBRODT, David; FITZPATRICK, Joan; NEWMAN, Frank, ***International Human Rights, Law, Policy, and Progress***, 3rd Edition, Anderson Publishing, Cincinnati, 2001

WEISBURD, Mark A. ***Use of Force: The Practice of States Since World War II***. Penn State University Press, Edition, 1997.

WEISS, T. ***Humanitarian Intervention: Ideas in Action***. Polity, 1 Edition, 2007

WENDT, Alexander, ***The Social Theory of International Relations***, Cambridge University Press, 2004.

WENDT, Alexander, "***Anarchy is what states make of it: the social Construction of power politics***" by Alexander Wendt from International Organization, Vol. 46 No 2 (spring 1992) pp 395-410, 1992

WEITZ, Eric D. "***A Century of Genocide: Utopias of Race and Nation***". Princeton University Press, 2005

WERBNER, Richard (Editor), **Memory and the Post colony, African Anthropology and the Critique of Power**. Zed Books, 1998

WIESENTHAL, Simon. ***The Sunflower, on the possibilities and limits of forgiveness***, Schocken Books, New York, 1998

WIGERSHAUS, ROLF. ***A Escola de Frankfurt***. Difel, 2008

WOODWARD, Susan, HAGERTY, Devin, QUANDT, William, HOWARD, Silver Moderator. ***Ethnicity and Religion in International Politics: The Middle East, The Balkans and India-Pakistan***, Edition, 2002.

WHEELER, Nicholas J. **Saving Strangers, Humanitarian Intervention in International Society**, Oxford University Press, 2002

ZAYAS, Alfred M De. ***NEMESIS AT POTSDAM: The Anglo-Americans and the Expulsion of the Germans***, Bison Books, 3rd Revised Edition, 1989

ZOLO, Danilo, Hans Kelsen. ***International Piece through International Law?*** , In European Journal of International Law, vol. 19, No 2

ZOLBERG, Aristide R. ***The Formation of New States as a Refugee-Generating Process, Annals***, AAPSS, 467, May, 1983.

ZORGBIBE, Charles. **L'Après Guerre Froide Dans le Monde**. PUF, 1997.

_____. ***Histoire des relations internationales, tome 4 : 1962 à nos jours, Du schisme Moscou-Pékin à l'après-guerre froide***. Hachette Littérature, Edition, 1995.

_____. ***La Comunidade Internacional dans l'imaginaire des Nations***, aula proferida no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, Setembro de 2008.

Tratados, Convenções e Códigos

Vide Ghandi, Blackstone International Human Rights Documents

Código da Corte Internacional de Justiça

Código de Crímenes en Contra de la Paz y la Seguridad de la Humanidad

United Nations Charter of 1945

General Act of the Pacific Settlement of International Disputes (1928)

Bibliografia Virtual:

www.amnesty.org

www.derechos.org

www.hrw.org

www.lemondediplomatique.fr

www.un.org/icty/

www.icttr.org/

www.preventgenocide.org

www.ictj.org

LISTA DE CASOS

1. *Streicher case*, Judgement of the IMT for the Trial of German Major War Criminals, The Avalon Project, Yale University, www.yale.edu/lawweb/avalon/imt/imt.htm#proc
2. *Fritzche case*, the Avalon Project, www.yale.edu/lawweb/avalon/imt/imt.htm#proc
3. *Glimmerveen v The Netherlands*, App No 8348/78, 18, Eur.Comm'n H.R.(1980).
4. *Kuhnen v Germany* App No 12194/86, Eur.Comm'n H.R (1988).
5. *Jersild v. Denmark*, (ECHR), Judgment of 22 August 1994.
6. *Her Majesty the Queen v. Andrews*, [1990] 3 S.C.R. 870.
7. *Canada (Human Rights Commission) v. Canadian Liberty Net*, [1998] 1 S.C.R. 626.
8. *Her Majesty the Queen v Imre Finta*; Judgment of June 3, 1994.
9. *Her Majesty the Queen v. Ernst Zundel*, [1992] 2 S.C.R. 731.
10. *Robert Faurisson v. France*, CCPR/C/58/D/550/1993 (1996).
11. *Mugesera v. Canada (Minister of Citizenship and Immigration)*, [2005] 2 S.C.R. 100, 2005 SCC 40.
12. *The Prosecutor v Laurent Semanza*, [ICTR 97-20].
13. *The Prosecutor V. Simon Bikindi*, ICTR-2001-72-I.
14. *The Prosecutor v. Ferdinand Nahimana, Jean-Bosco Barayagwiza and Hassan Ngeze*, ICTR-99-52-T
15. *The Prosecutor v. Jean Paul Akayesu*, ICTR-96-4-T.
16. *The Prosecutor v. Theodoneste Bagosora*, ICTR-96-7-I.
17. *The Prosecutor v, Jean Kambanda*, ICTR-97-23-S.
18. *The Prosecutor v, Georges H.Y.J Ruggiu*, ICTR-97-32-I.
19. *The Prosecutor v. Radislav Krstic*, ICTY, IT-98-33-A.
20. *Gitlow v. New York* 68 U.S. 652,666(1925)
21. *Zana v. Turkey*, ECHR, Judgment of 25 November 1997.
22. *Arslan v. Turkey*, ECHR, Judgment of 8 July 1999.
23. *Süreç and Özdemir v. Turkey*, ECHR, Judgment of 8 July 1999.
24. *Ibrahim Incal v Turkey*, ECHR, case No 41/1997/825/1031.
25. *Maxwell v. Director of Public Prosecutions for Northern Ireland* (1979) 68 Criminal Appeal Reports (Cr App R) 128, at 137 et seq. (House of Lords);